SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 09 de Abril de 2013 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO V | Nº 0964

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI ORDINÁRIA N° 1.234, DE 03 DE ABRIL DE 2013

A Excelentíssima Prefeita Municipal de Itapeva/MG, **CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Atendendo ao disposto na Lei n.º 11.947/2009 e regulamentação dada pela Resolução CD/FNDE n.º 38/2009, o **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE,** do Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, será composto da seguinte forma:

I – um representante indicado pelo Poder Executivo;

II – dois representantes dentre entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata, sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes e, ainda, os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados;

III – dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata; e

IV – dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica para tal fim, registrada em ata.

Parágrafo Único - O Conselho de Alimentação Escolar – CAE é um órgão colegiado deliberativo de acompanhamento e assessoramento das entidades executoras do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Art. 2º - Os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, terão mandato de 04 (quatro) anos podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 1º - Cada membro titular do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, terá obrigatoriamente 01 (um) suplente do mesmo segmento.

§ 2º - O exercício do mandato de Conselheiro do Conselho de Alimentação Escolar – CAE é considerado serviço público relevante, não sendo remunerado.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 3º - Para eleição do Presidente e Vice-Presidente do CAE, deverão ser observados os seguintes critérios:

I - o CAE terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, eleitos entre os membros titulares, por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez;
II - o Presidente e/ou o Vice-Presidente poderá(ão) ser destituído(s), em conformidade ao disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato;

III - a escolha do Presidente e do Vice-Presidente somente deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV, do Art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I - mediante renúncia expressa do conselheiro;

II - por deliberação do segmento representado;

III - pelo não comparecimento às sessões do CAE, observada a presença mínima estabelecida no Regimento Interno;

IV - pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

Art. 5º - Nas hipóteses previstas no artigo anterior, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do CAE ou ainda da reunião do segmento, em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE pelas Entidades Executoras.

Art. 6º - Nas situações previstas no Art. 4º, o segmento representado indicará novo membro para preenchimento do cargo, mantida a exigência de nomeação por decreto ou portaria emanado do poder competente, conforme incisos I, II, III e IV do Art. 1º desta Lei.

Art. 7º - No caso de substituição de conselheiro do CAE, na forma do Art. 5º, o período do seu mandato será para completar o tempo restante daquele que foi substituído.

Art. 8º - São atribuições do CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento do disposto nos arts. 2º e 3º da Resolução CD/FNDE nº 38/2009;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como à aceitabilidade dos cardápios oferecidos; e

IV - receber o Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme art. 34 da Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do Programa.

§ 1º - Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

§ 2º - Compete, ainda, ao Conselho de Alimentação Escolar:

I - comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

II - fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

III - realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;

IV - elaborar o Regimento Interno.

Art. 9º - O Município deve:

I - garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infra-estrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;

b) disponibilidade de equipamento de informática;

c) transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, inclusive, para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE; e

d) disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de apoio, com vistas a desenvolver as atividades com competência e efetividade;

II - fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência.

Art. 10 - O Regimento Interno a ser instituído pelo CAE deverá observar o disposto nos arts. 3º, 8º e 9º desta Lei.

Parágrafo Único - A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.

Art. 11 – Fica revogada a Lei 539 de 25 de maio de 1995.

Art. 12 – Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 03 de abril de 2013.

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo de Alcântara Rodrigues e Souza
Código Identificador:C73FB7CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE

EDITAL DE PREGÃO Nº 04/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/13

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 24/04/13, às 08 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de pneus novos para os veículos do SETS. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na sede do CISLESTE nos dias úteis, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs. Muriaé, 05/04/13. Aloysio Navarro de Aquino – Presidente do CISLESTE; Daiana Maria Oliveira Soares – Pregoeira. Publique-se.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:36BC4945

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE

EDITAL DE PREGÃO Nº 05/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/13

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 24/04/13, às 10 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de equipamentos para o SETS. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na sede do CISLESTE nos dias úteis, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs. Muriaé, 05/04/13. Aloysio Navarro de Aquino – Presidente do CISLESTE; Daiana Maria Oliveira Soares – Pregoeira. Publique-se.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:DE121427

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, Processo Licitatório n.º 065/2013 – Inexigibilidade n.º 009/2013. PARTES: MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS x W M SHOW'S LTDA. Vlr. do Contrato: **R$ 145.000,00.** OBJETO: Agenciamento de show com a dupla GINO E GENO, para show durante a VIII FESTA AGROPECUARIA DE ALVORADA DE MINAS, realizada nos dias 30 e 31 de maio e 01 e 02 de junho de 2013.
Dotação Orçamentária: 10.01.03.13.392.0026.2096-3.3.90.39.00 – (Ficha 652).
Base Legal: Inciso III do Art. 25 da 8.666/93.
ASSINATURA: 08/04/2013. VIGÊNCIA: até 08/06/2013.

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:4E95D3FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas torna público que fará realizar Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 0031/2013. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE COLETIVO PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E PROMOÇÃO SOCIAL. Entrega dos envelopes: até às 09:00:00 do dia 19 de Abril de 2013. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará a disposição na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada a Av. José Madureira Horta, n° 190, Centro – Alvorada de Minas, ou através do telefone (31) 38621121. Alvorada de Minas, **08 de Abril de 2013.**

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:375E767F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PAL 017/2013 PP002/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ -MG, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 25 DE MARÇO DE 2013 CONTRATOS QUE TEM COMO OBJETOS REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, OLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUIDOS EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE APOIO LOGISTICO E TRANSPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL COMO SEGUE PAL 017/2013 PP 002/2013 ; ORGANIZAÇÃO URSINE LTDA R$ 9.072,00; POSTO FRANKLIN REZENDE LTDA -EPP R$ 1.782.255.80 RECURSO ORÇAMENTÁRIO POR FICHAS: 69; 85; 175; 197; 209; 271; 330; 350; 367; 377; 466; 425; 437; 449; 486; 520.

Publicado por:
Fabiano Tharcyus Carvalho de Sá
Código Identificador:347A08C1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO RESULTADO DO PAL 023-2013 DL 015-2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, RETIFICA PUBLICAÇÃO DO DIA 04-04-2013 CUJA PUBLICAÇÃO FICA DA SEGUINTE FORMA: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL- PROPRIETÁRIO MARCO ANÔNIO FIGUEIRÓ ONNIS VALOR GLOBAL R$ 72.000,00; SAMU PROPRIETÁRI ELZIRA BARBOSA PEREIRA DOS SANTOS VALOR GLOBAL R$ 6.300,00; PSI- POSTO DE SAÚDE INDIGENA PROPRIETÁRIA ARLETE RODRIGUES ALVES VALOR GLOBAL R$ 7.200,00; CASA LAR PROPRIETÁRIO ADEMAR JOSÉ ESTEVES VALOR GLOBAL R$ 6.300,00; PSF/ VILA MAGNÓLIA E ALMOXARIFADO DE MEDICAMENTO PROPRIETÁRIO ANTÔNIO VALTER GONÇALVES DOS SANTOS VALOR GLOBAL R$ 12.600,00 ; PSF BAIRRO ITATIAIA / SÃO JORGE PROPRIETÁRIO GILSON ROBERTO GOMES PEREIRA VALOR GLOBAL R$ 8.100,00 ; CLINICA DE FISIOTERAPIA PROPRIETÁRIO CLOVIS FERNANDES DOS SANTOS VALOR GLOBAL R$ 4.860,00; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROPRIETÁRIO JOÃO LUIZ GONZAGA JAYME VALOR GLOBAL R$ 9.900,00 ; VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROPRIETÁRIA MARIA APARECIDA MARQUES VALOR GLOBAL R$ 8.100,00 ; PSF/ BAIRRRO PIPOCA PROPRIETÁRIO NIXON CESAR PEREIRA BORGES VALOR GLOBAL R$ 9.000,00; PSF/ BAIRRO SÃO FRANCISCO PROPRIETÁRIO RICARDO LUIZ SANTOS VALOR GLOBAL R$ 9.000,00; CRAS- CANOEIRO PROPRIETÁRIA EMIRA ALVES DE MATOS VALOR GLOBAL R$ 4.905,00 ; PACS/ BAIXA QUENTE PROPRIETÁRIO JAILSON COSTA SILVA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DE 01/04/2013 A 31/12/2013

Publicado por:
Fabiano Tharcyus Carvalho de Sá
Código Identificador:9B6DAFE5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 13/03/2013 ; PRIMEIRO TERMO ADITIVO FIRMADO COM A EMPRESA SUPERMERCADO SÉVIA LTDA, EM DECORRÊNCIA DA DL 004/2013 ALTERANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$ 19.720,60(DEZENOVE MIL SETECENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Publicado por:
Fabiano Tharcyus Carvalho de Sá
Código Identificador:C7CA90E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAI-MG, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 01 DE ABRIL DE 2013 PRIMEIRO TERMO ADITIVO FIRMADO COM A EMPRESA ROMILDO SA E SILVA 29872786836 EM DECORRENCIA DO PAL 016/2013 PP 001/2013 ALTERANDO VALOR GLOBAL PARA R$ 32.846,52 RECURSO ORÇAMENTÁRIO 02.04.01.12.361.0012.2035.3.390.39.00 E 02.05.01.12.361.0012.2044.3.3.90.39.00

Publicado por:
Fabiano Tharcyus Carvalho de Sá
Código Identificador:13612A99

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PAL019-2013 PP003/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUA-MG, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DO DIA 02/04/2013 CONTRATOS QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÁS DE COZINHA (GLP), EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS COMO SEGUE PAL 019/2013 PP003/2013; EBR DISTRIBUIDORA LTDA -ME VALOR GLOBAL R$ 149.805,28; MUNDO DA EMBALAGEM LTDA-ME VALOR GLOBAL R$ 108.463,44; MERCEARIA P& F LTDA- EPP R$ 108,43; JÚNIOR E CEIÇA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA -ME R$ 26.812,10 RECURSO ORÇAMENTÁRIO FICHAS 69 ; 85; 103; 197; 231; 309; 330; 350; 377; 388; 415; 437; 449; 475; 486; 502; 519; 558

Publicado por:
Fabiano Tharcyus Carvalho de Sá
Código Identificador:35115D9E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAL 30/2013 - PP 07/2013

A Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG, torna público nos termos das leis 8.666/93 e 10.520/02, PAL 30/2013, PP 07/2013. Objeto: Contratação de empresa destinada a efetuar serviços de transporte escolar para atender a rede pública de ensino do município de Araçuaí – MG. Abertura das propostas: dia 19/04/2013, às 09:00 hs. Maiores informações: (33) 3731-2133, das 12:00 às 16:00 horas.

Publicado por:
Fabiano Tharcyus Carvalho de Sá
Código Identificador:EE5225E0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAL 31/2013 - PP 08/2013

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG torna público nos termos das leis 8666/93 e 10520/02, PAL 031/2013, PP 008/2013. Objeto: Aquisição de materiais de laboratório, enfermagem, radiológico e odontológico, destinados a manutenção de diversos setores da secretária municipal de saúde. Abertura das propostas: dia 22/04/2013, às 09:00 hs. Maiores informações: (33) 3731-2133, das 12:00 às 16:00 horas.

Publicado por:
Fabiano Tharcyus Carvalho de Sá
Código Identificador:B6E1A74E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAL 32/2013 - PP 009/2013

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG torna público nos termos das leis 8666/93 e 10520/02, PAL 032/2013, PP 009/2013. Objeto:

Aquisição de medicamentos destinados as unidades de serviços básicos e especializados da Prefeitura Municipal. Abertura das propostas: dia 23/04/2013, às 09:00 hs. Maiores informações: (33) 3731-2133, das 12:00 às 16:00 horas.

Publicado por:
Fabiano Tharcyus Carvalho de Sá
Código Identificador:1131FBFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

PROCESSO Nº 11/2013
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 04/2013

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de Cerimonial, Bufê e Fornecimento de Materiais para 02 (duas) solenidades a serem realizadas pela Câmara Municipal de Baependi-MG., no ano de 2013, 1º de Maio e 02 de Maio, conforme descrito no Anexo I.

INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO: 22/04/2013

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO: Anexo II deste Edital.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Anexo I deste Edital.

ENTREGA DOS SERVIÇOS: de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Baependi.

VALIDADE DO REGISTRO: 31/12/2013

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Item 13 deste Edital

Edital e informações complementares pelo telefone (35) 3343-1702 e pelo site: camarabaependi.mg.gov.br

Publicado por:
Adriano Spinelli
Código Identificador:19C94C73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

BARÃO DO MONTE ALTO – O Prefeito Municipal torna público o Extrato de Contrato da Dispensa 002/2013. Objeto: Aquisição da merenda escolar. Contratados: Contrato nº 004/2013 – Nilson de Paula Mantovani-ME, R$ 4.848,77 (Quatro mil e oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos) contrato nº 005/2013 – Sebastião Lacerda Guimarães, R$ 7.620,18 (Sete mil seiscentos e vinte reais e dezoito centavos) contrato nº 006/2013 – Jose Guimarães-ME, R$ 9.137,12 (Nove mil e cento e trinta e sete reais e doze centavos). Vigência dos Contratos: 31/01/2013 a 28/02/2013.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES.
31/01/2013.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:68AE2BFA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

BARÃO DO MONTE ALTO – O Prefeito Municipal torna público o Extrato de Contrato da Dispensa 003/2013. Objeto: Aquisição de material de limpeza. Contratados: Contrato nº 007/2013 – Nilson de Paula Mantovani-ME, R$ 3.404,40 (Três mil e quatrocentos e quatro reais e quarenta centavos), contrato nº 008/2013 – Sebastião Lacerda Guimarães, R$ 2.208,12 (Dois mil e duzentos e oito reais e doze centavos) contrato nº 009/2013 – Jose Guimarães-ME, R$ 2.921,81 (Dois mil e novecentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos). Vigência dos Contratos: 31/01/2013 a 28/02/2013.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES.
31/01/2013.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:21733006

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

BARÃO DO MONTE ALTO – O Prefeito Municipal torna público o Extrato de Contrato da Dispensa 005/2013. Objeto: Contratação de empresa para Transporte Escolar. Contratada: Contrato nº 014/2013 – Empresa Rocha Transporte Fretamento Ltda - ME, R$ 86.872,00 (Oitenta e seis mil e oitocentos e setenta e dois reais). Vigência do Contrato: 01/02/2013 a 31/03/2013. Alexandre Pereira Moreira Neres. 01/02/2013.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:6D66C3AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

BARÃO DO MONTE ALTO – O Prefeito Municipal torna público o Extrato de Contrato da Inexigibilidade 001/2013. Objeto: Contratação da empresa Viviane Claudineia Sampaio Lopes Soares – ME representante exclusivo da banda Ki Forro, para a realização do carnaval em Cachoeira Alegre. Contrato nº 011/2013 – Empresa Viviane Claudineia Sampaio Lopes - ME, R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais). Vigência do Contrato: 04/02/2013 a 12/02/2013.Alexandre Pereira Moreira Neres. 04/02/2013.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:3F6C055B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

BARÃO DO MONTE ALTO – O Prefeito Municipal torna público o Extrato de Contrato da Inexigibilidade 002/2013. Objeto: Contratação da empresa Pedra Velha Produções e Eventos LTDA representante exclusivo da banda Eva, para a realização da festividade do micareme 2013. Contrato nº 012/2013 – Contratada: Empresa Pedra Velha Produções e Eventos LTDA, R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais). Vigência do Contrato: 06/02/2013 a 30/03/2013.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES.
06/02/2013.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:FCD6C45E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

BARÃO DO MONTE ALTO – O Prefeito Municipal torna público o Extrato de Contrato da Tomada de preço 001/2013. Objeto: Aquisição de combustível para a Frota Municipal. Contratados: Contrato nº 015/2013 - Jose Maria Rocha Filho Ltda , R$ 108.400,00 (Cento e oito mil e quatrocentos reais), contrato nº 016/2013 - Auto Posto Rodovia 285 Ltda - EPP, R$ 65.600,00 (Sessenta e cinco mil e seiscentos reais) . Vigência dos Contratos: 28/02/2013 a 31/07/2013.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES.
28/02/2013.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:E559004F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 62/2013

O Município de Barroso torna público extrato do contrato nº. 62/2013, firmado com ULTRAGAZ BARROSO LIMITADA - EPP, CNPJ nº 03.727.525/0001-11, Proc. 36/2013, Pregão 26/2013, Objeto: Aquisição de recargas de gás para atender as escolas e creches municipais, atendendo através da Secretaria Municipal de Educação, Valor: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), vigência até 31/12/2013.

Publicado por:
Matias Elias da Silva
Código Identificador:E5963285

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROC 91 SEMINARIO EDUCAÇÃO

O Municipio de Barroso torna publico a ratificação do Processo 091/13 Dispensa 22/13 entre a Prefeitura Municipal de Barroso e Conexa Feira de Negocios Eirele EPP CNPJ 16.842.591/0001-84 objeto: Inscrições no II Seminário Internacional de Educação Infantil no valor de R$ 3.690.00 (três mil novecentos e noventa reais)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:5C589292

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS

043/2013	Prestação de Serviços para instalação de sistema de irrigação na Praça Capitão Vilela	01/03/2013	Ruralmaq e Defensivos Ltda – EPP	R$ 1.000,00	22/03/2013
044/2013	Aquisição de materiais para instalação de sistema de irrigação	01/03/2013	Ruralmaq e Defensivos Ltda – EPP	R$ 7.900,00	22/03/2013
045/2013	Prestação de serviços de levantamento planaltimetrico de área para construção de quadra coberta no Município	01/03/2013	Menget Engenharia Consultoria e Meio Ambiente Ltda	R$600,00	12/03/2013
046/2013	Prestação de Serviços de Assistência Médica	08/03/2013	Clinica Médica e psicológica Bianchi Ltda	R$400.000,00	31/12/2013
047/2013	Serviços de realização de exames laboratoriais	12/03/2013	Laboratórios de analise Clinicas Oliveira e& Ramos Ltda- EPP	R$23.654,60	31/12/2013
048/2013	Prestação de serviços de revitalização/restauração na Capela de Santo Antônio da Penitência.	14/03/2013	Doroteu Eustáquio da Mata	R$10.085,00	31/12/2013
049/2013	Prestação de serviços de assessoria em comunicação	14/03/2013	Ana Carolina Nascimento Jabour	R$660,00	14/05/2013
050/2013	Prestação de serviços de limpeza em estradas vicinais	14/03/2013	João Pedro Clemente	R$1.050,00	30/04/2013
051/2013	Prestação de serviços de viagens	14/03/2013	Francisco Xavier Motta	R$ 350,00	14/03/2013
052	Prestação de serviços de confecção de faixas comemorativas	14/03/2013	Elisio Honorio de Oliveira	R$200,00	16/03/2013
053/2013	Aquisição de Pneus	27/03/2013	Curinga dos Pneus Ltda	R$58.956,00	31/12/2013
054/2013	Prestação de serviços de confecção de duas travas de gols	20/03/2013	Marcilene Emília de Oliveira Martins-ME	R$800,00	22/03/2013
055/2013	Aquisição de Pneus	27/03/2013	Luciene da Silva Moreira - ME	R$2.855,85	31/12/2013
056/2013	Aquisição de Pneus	27/03/2013	Dey Rey Pneus peças e equipamentos Ltda	R$66.752,60	27/03/2013
057/2013	Aquisição de ovos de pascoa.	27/03/2013	Marta Fernandes Silva de Castro	R$1.150,00	05/04/2013
058/2013	Prestação de serviços na função de Diretor Teatral	02/03/2013	Helder José Silveira	R$650,00	31/12/2013
059/2013	Confecção de Uniforme Escolar	27/03/2013	Maria da Conceição Hermenegildo	R$ 7.700,00	12/04/2013
060/2013	Prestação de serviços de apresentação de show com banda e trio elétrico, festividades sábado da aleluia.	30/03/2013	Luciano Rodrigues Franco	R$7.980,00	31/03/2013

Brás Pires, 04 de abril de 2013

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:8143F195

GABINETE MUNICIPAL
ATA RELATIVA AO PROCESSO Nº 016-2013

ATA RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2013

Aos dias 21 de março de 2013, às 14:00 horas, na sala do setor de licitação, a Comissão de Licitação, neste ato representada por **Rosirene Araújo Pereira Oliveira**– Pregoeira, **Milton de Almeida Martins** – Apoio Pregão, **Sônia Silva Ferreira** – Apoio Pregão, reuniram com vistas à abertura das propostas relativas ao **Pregão Presencial n° 010/2013, Processo n° 016/2013,** cujo objeto é contratação de empresa visando **serviços médicos na função de ginecologista**, conforme anexo em Edital. Aberta a sessão verificou-se que não houve nenhuma licitante interessada ao certame:

Desta forma considera-se o presente certame com resultado na condição **DESERTA.**

Diante o exposto foi suspensa a sessão pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a Sessão, a Pregoeira procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo a acrescentar, damos por encerrada a presente reunião, às 14:15 (quatorze horas e quinze minutos) que segue devidamente assinada pelos presentes. A Comissão de Licitação, levará a situação ao conhecimento do Prefeito Municipal e ao Departamento Jurídico. Brás Pires/MG, 21 de março de 2013.

ROSIRENE ARAÚJO PEREIRA OLIVEIRA
Pregoeira

MILTON DE ALMEIDA MARTINS
Apoio Pregão

SÔNIA SILVA FERREIRA
Apoio Pregão

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:2774A949

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2011 AVISO DE CONVOCAÇÃO DOCUMENTAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE

O Prefeito Municipal de Braúnas/MG, no uso de suas atribuições legais, homologado o resultado do Concurso Público objeto do Edital Nº 01/2011, CONVOCA o candidato aprovado para o cargo a seguir discriminado, para que se apresente no **Serviço de Registro e Movimentação de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, à Rua São Bento, nº 401 – Centro – Braúnas – MG**., no horário de 12:00 às 16:00 horas, nos dias úteis,

de funcionamento e de expediente, de 2ª a 6ª feira, no prazo de (05) dias úteis contados da publicação deste e/ou do recebimento da convocação pessoal mediante Aviso de Recebimento (A.R) pelos correios, munidos dos documentos abaixo discriminados, para os fins de qualificar-se quanto ao ingresso no serviço público (nomeação e posse):

a) original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento;
b) original e fotocópia do CPF próprio;
c) original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
e) original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
f) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
g) laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;
h) original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
i) original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
j) comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
k) 02 (duas) fotografias 3X4, recente;
l) declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
m) declaração de bens;
n) documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2011; e do documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no 1º do art. 12 da Constituição Federal.

Cargo/Candidato:
Enfermeiro I
2 - Vinícios Almeida Carvalho

Braúnas/MG. 08 de Abril de 2013.

GERALDO FLÁVIO DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Braúnas

Publicado por:
Renata Ferreira de Arruda
Código Identificador:414EFD8D

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N°. 001/2012 SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS DE EMPREGO PÚBLICO AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Braúnas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com estepe na Cláusula VII – DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO, item 7.1., subitens 7.1.7. a 7.1.9., do Edital de Seleção Pública Nº. 001/2012 **CONVOCA** os candidatos classificados abaixo, julgados APTOS na Avaliação Médica a que se submeteram em face do Aviso de Convocação datado de 03 do mês de Abril, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Braúnas à Rua São Bento, 401 – Centro, **no horário entre 10:00 às 16:00 horas, a partir desta, ou até em cinco dias após do recebimento do ofício de convocação pessoal,** munido da documentação a seguir discriminada para os fins de elaboração do competente contrato administrativo de prestação de serviços temporários de excepcional interesse público, ficando ciente, desde já, que não serão aceitos protocolos referentes a quaisquer dos documentos exigidos e a falta de qualquer deles implicará na eliminação automática do candidato, bem como, em nenhuma hipótese será aceita justificativa pelo não cumprimento do prazo determinado, nem aceitos documentos após a data estabelecida:

Documentação: subitem 7.1.7:

a) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO emitido pelo Médico da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Braúnas, traduzido em APTO. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego a que concorre;
b) Original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Original e fotocópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
d) Original e fotocópia da Carteira de Identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
e) Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S. – original e cópia;
g) Original e fotocópia do CPF próprio;
h)Original e fotocópia do Cartão PIS/PASEP;
i) Original e fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego público;
k) Duas fotos 3 X 4 recentes;
l) Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
m) Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício atividade profissional do candidato o exigir;
n) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
o)Declaração de Bens.

Auxiliar de Saúde I
1° Marcone Kelem de Oliveira

Técnico em Enfermagem I
1° Maria Renata Duarte
2° Thaise Cristina Brandão

Município de Braúnas/MG, 08 Abril de 2013.

GERALDO FLÁVIO DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Braúnas

Publicado por:
Renata Ferreira de Arruda
Código Identificador:E7217310

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2013

EDITAL Nº 002/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O MUNICÍPIO DE BRAÚNAS torna público que estarão abertas, no período a seguir indicado, inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação, por tempo determinado, de Professor P1-1, Auxiliar de Secretaria I e Monitor Escolar I, para atuar nas escolas da rede municipal de Educação.

1. Das disposições iniciais

1.1. Esse PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destina-se à seleção de profissionais para desempenharem atividades especializadas descritas no subitem 3.1 deste Edital e compreenderá as seguintes etapas:

1ª etapa: Análise de *curriculum vitae* documentado;
2ª etapa: Entrevista Técnica

1.2. As atividades serão desenvolvidas nas escolas da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Braúnas, tanto na área urbana, quanto rural.

2. JORNADA DE TRABALHO E CONTRATAÇÃO

2.1. A jornada de trabalho será de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para Professor P1-I, e Monitor Escolar I, e de 40 (quarenta horas) semanais para o cargo de Auxiliar de Secretaria I.
2.3. O horário de trabalho será distribuído de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 17:30 horas, com disponibilidade para prontidão noturno, quando solicitado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

2.4. Os pré-requisitos/escolaridade, remuneração mensal, distribuição de vagas e os cargos oferecidos, estão descritos no Quadro I a seguir:

QUADRO I

CARGO	PRÉ-REQUISITO/ ESCOLARIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL
Professor P1-1	Curso Normal Superior ou equivalente	05	24 horas semanais.	R$ 776,15
Auxiliar de Secretaria Escolar I	Ensino médio completo com curso de magistério e ou nível superior na área da educação	02	40 horas semanais.	R$ 679,91
Monitor Escolar I	Ensino médio com curso de magistério e ou nível superior na área da educação com ou sem especialização na área de educação.	01	24 horas semanais	R$ 679,91

3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO DE PROFESSOR P1-I:

Trabalho técnico, de nível superior, que consiste em ministrar o ensino e a educação ao aluno em quaisquer atividades, áreas de estudo e disciplinas, na educação infantil e no Ensino Fundamental – Séries iniciais do Ensino Fundamental, constantes do currículo escolar do Município de Braúnas.

3.1 - ATRIBUIÇÕES TÍPICAS PARA O CARGO DE PROFESSOR P1-I.

§ Elaborar programas e planos de aula, ministrando-as para as turmas de educação infantil, creche (de até 3 anos) e pré escolar (de 4 a 5 anos) e ensino fundamental – séries iniciais, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança/aluno, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social;
§ Ministrar as aulas do 1º até o 5ª ano do ensino fundamental, transmitindo aos alunos conhecimentos elementares de linguagem, matemática, ciências sociais e ciências naturais, através de atividades desenvolvidas a partir de experiências vivenciadas e não-sistematizadas, para ensejar aos educandos o domínio das habilidades fundamentais ao contato com seus semelhantes e a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades;
§ Relacionar e confeccionar material didático pedagógico sejam de trabalho de educação infantil, creche e pré-escolar, ou do 1º até o 5° ano, a ser utilizado em articulação com os responsáveis pela orientação pedagógica, selecionando o assunto e determinando a metodologia com base nos objetivos fixados, objetivando, primordialmente, o melhor rendimento do ensino;
§ Controlar a avaliação do rendimento escolar, de recuperação de alunos e de auto-aperfeiçoamento;
§ Promover pesquisa educacional e de cooperação no âmbito da escola, para aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e participação ativa na vida comunitária da escola;
§ Tratar da escrituração de diários e outros papéis de acordo com as normas da Secretaria Municipal de Educação;
§ Debater, nas reuniões de planejamento, programas e métodos a serem adotados ou reformulados, comentando as situações-problemas da classe sob sua responsabilidade e emitindo opiniões, a fim de contribuir para a fixação adequada de objetivos, recursos necessários e metodologia de ensino;
§ Selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado, valendo-se das próprias aptidões ou consultando manuais de instrução ou o Serviço de Orientação Pedagógica, para facilitar o ensino-aprendizado;
§ Organizar solenidades comemorativas de fatos marcantes da vida brasileira, promovendo concursos, debates, dramatizações ou jogos, para ativar o interesse dos alunos para acontecimentos histórico-sociais da pátria;
§ Elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação, para verificação do aproveitamento dos alunos, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficácia dos métodos adotados, bem como promover a recuperação dos alunos, quando for o caso;
§ Elaborar fichas cumulativas, boletins de controle
§ e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos, para manterem registros que permitam dar informações ao Serviço de Orientação Pedagógica, com vistas à solução dos problemas e tomada de iniciativas;
§ Participar no desenvolvimento de atividades de assistência ao educando, no que concerne à saúde, higiene pessoal e coletiva, merenda escolar, etc.;
§ Elaborar programas e planos de aula;
§ Zelar pelo material didático-pedagógico à sua disposição;
§ Promover e cuidar do bom nome da unidade escolar em que ser e no Sistema Escolar como um todo;
§ Tratar da escrituração de diários e outros papéis de acordo com as normas da Secretaria Municipal de Educação;
§ Participar de reuniões com pais e com profissionais de ensino;
§ Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando convocado;
§ Participar de pesquisas na área de educação;
§ Participar de cursos de capacitação e de treinamento, bem como de reuniões mediante convocação de superiores;
§ Observar e cumprir as determinações do Regimento Escolar e do Estatuto do Magistério;
§ Elaborar e executar tarefas de avaliação de aprendizagem;
§ Zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância;
§ Executar outras tarefas afins.

4 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO DE AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR I:
A Secretaria Escolar é uma unidade administrativa subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo com encargo todo o serviço de escrituração, arquivo, documentação da instituição escolar e dos alunos, e outros expedientes legais e necessários para o funcionamento da unidade escolar. A secretaria das unidades escolares que tenham mais de 100 (cem) alunos estará a cargo de pessoa capacitada para o exercício da função de Auxiliar de Secretaria Escolar, que será supervisionado pelo Diretor da respectiva unidade escolar e pelo Secretário Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Consiste, pois, ao ocupante deste cargo, em auxiliar ao(a) Secretário (a) Escolar em suas atividades administrativas. O trabalho é realizado sob a orientação e supervisão do superior hierárquico.

4-1 DAS ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR I.
§ Auxiliar a/o titular da Secretaria Escolar nos serviços de protocolo, escrituração, digitação, xérox, arquivo e estatística;
§ Auxiliar na elaboração dos relatórios e instrução de processos exigidos por órgão de Administração Pública;
§ Auxiliar na manutenção atualizada da escrituração de livros, fichas e documentos relativos à vida da instituição, dos professores e a vida escolar dos alunos;
§ Auxiliar na organização do calendário escolar;

§ Auxiliar a/o titular da Secretaria Escolar para que se cumpra o regimento escolar, inclusive, participando na sua divulgação junto aos professores, funcionários, alunos e responsáveis;
§ Comunicar ao setor competente os casos de alunos que necessitam regularizar a documentação, observados os prazos legais;
§ Auxiliar na programação das atividades da Secretaria, bem como no secretariar as reuniões e solenidades oficiais da escola, sempre que necessário;
§ Cuidar da incineração, sob a supervisão do superior hierárquico, de documentos, de acordo com a legislação vigente;
§ Auxiliar na manutenção dos dados estatísticos necessários à pesquisa educacional;
§ Auxiliar na conferência de todo o processo de expedição de históricos escolares, relatórios, certificados de conclusão de níveis, etapas ou fases, fichas individuais, transferências, boletins, notas e outros documentos oficiais do aluno;
§ Auxiliar na organização e manter atualizados arquivos com documentos, leis e normas oficiais necessários para a documentação da Secretaria, assim como as correspondências recebidas e expedidas;
§ Auxiliar ao Secretário Escolar para que sejam, permanentemente mantidos os contatos com os órgãos dos Sistemas Municipal, Estadual e Federal, no sentido de atender a determinações, solicitações ou mesmo para tomar conhecimento ou acessar informações necessárias à sua função;
§ Executar outras tarefas afins.

5 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO DE MONITOR I:
Compreende os cargos que se destinam a prestar apoio prático e teórico a alunos da rede municipal de ensino (regência de classes de educação infantil – creche – de até 3 anos- e pré-escolar – de 4 a 5 anos de idade – e ensino fundamental – séries iniciais e finais, bem como a execução de trabalhos relativos à implantação de currículos escolares de acordo com a escolaridade, promovendo atividades recreativas e, ainda, na participação e promoção de competições e eventos desportivos. O trabalho é desenvolvido com razoável autonomia, seguindo as normas preestabelecidas, sob orientação e supervisão do superior hierárquico.

5.1 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MONITOR ESCOLAR I.
§ Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático e técnico pedagógico adequado às atividades, a ser utilizado em articulação com os responsáveis pela orientação pedagógica;
§ Elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação, para a verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados, bem como promover a recuperação dos alunos, quando for o caso;
§ Atuar, quando requisitado, na implementação de currículos escolares;
§ Orientar os alunos, através dos recursos didáticos apropriados, para possibilitar a aquisição de conhecimentos e a progressão de suas habilidades;
§ Atuar em eventos artísticos, musicais e desportivos promovidos pela Prefeitura;
§ Promover ensaios com os integrantes da Banda de Música do Município;
§ Participar da organização de eventos culturais do Município, dentro de sua área de atuação;
§ Participar de reuniões com os pais e com profissionais de ensino;
§ Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando convocado;
§ Participar de pesquisas na área de educação;
§ Desenvolver atividades recreativas, esportivas e artísticas, empregando técnicas, e materiais apropriados, conforme a faixa etária, a fim de despertar e desenvolver comportamento sadio, social e criativo entre os alunos;
§ Acompanhar e cuidar dos alunos, durante sua permanência nas creches, proporcionando-lhes um ambiente tranqüilo, afetuoso e seguro, bem como lhes prestando assistência e orientação quanto à higiene, saúde e educação;
§ Observar e cumprir os horários, normas e recomendações determinadas pela direção escolar;
§ Acompanhar as práticas desportivas;
§ Instruir os participantes de atividades esportivas sobre os princípios e regras inerentes a cada modalidade esportiva praticada;
§ Reunir-se periodicamente com a direção da creche, pré-escolas e demais unidades de ensino (séries iniciais e finais do ensino fundamental) e com os profissionais de educação, para o planejamento de atividades e discussão de problemas;
§ Zelar pelo material sob sua responsabilidade;
§ Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extra promovidas nas creches, pré-escolas e demais unidades de ensino fundamental do município;
§ Executar outras atribuições afins.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. As inscrições serão realizadas nos dias 11 e 12 de abril de 2013, no horário de 7h as 11h e de 12h as 16h, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua José Assis de Andrade, nº 731, Centro, Braúnas/MG.

6.2. Para efetivar a inscrição o candidato deverá entregar:

a) Ficha de Inscrição, conforme modelo constante no Anexo I, preenchida e acompanhada de uma cópia da carteira de identificação profissional, com foto, juntamente com a original;
b) Comprovantes de experiências profissionais, com os respectivos originais, conforme declarado no currículo.

6.3. Ao entregar a ficha de inscrição, o candidato receberá comprovante, devidamente autenticado, por membro ou representante da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, como documento comprobatório de sua inscrição.

6.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre.

6.5. A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

6.6. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, por procuração, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

6.7. Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

6.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.

6.9. O candidato deverá declarar na Ficha de Inscrição que tem ciência e aceita, caso selecionado e convocado, entregar, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função.

6.10. A Ficha de Inscrição estará disponível na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua José Assis de Andrade, nº 731, Centro, Braúnas/MG.

7. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

7.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de concorrer, desde que a deficiência de que são portadores sejam compatíveis com as atribuições do objeto do cargo.

7.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
7.3. Os candidatos deverão declarar, quando da inscrição, serem pessoas com deficiência, especificando-a na Ficha de Inscrição.

7.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas nos arts. 40 e 41, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao dia, horário e ao local da entrevista.

7.5. As pessoas com deficiência que não realizarem a inscrição conforme instruções constantes neste item, não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

7.6. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, essas serão preenchidas por candidatos que não possuam deficiência, observando a ordem de classificação final.

7.7. O candidato com deficiência deverá entregar pessoalmente, ou através de procurador, durante o período de inscrição, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua José Assis de Andrade, nº 731, Centro, Braúnas/MG, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência.

7.8. Na falta do laudo médico ou das informações indicadas no item 5.7, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição, não podendo o candidato alegar posteriormente esta condição, para reivindicar a prerrogativa legal.

8. DA CLASSIFICAÇAO E SELEÇÃO:

8.1. O Processo Seletivo constará de duas etapas: análise de currículo e avaliação (entrevista), observando:

8.2. Primeira Etapa: **Análise de Currículo**, que levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários à função (formação acadêmica e/ou profissional), tempo de serviço na área, compreendendo:

a) Investigação da veracidade das informações contidas nos currículos e na documentação apresentada;
b) A atribuição de pontuação pelos títulos apresentados, que será realizada com base nos critérios definidos no quadro abaixo indicado e devidamente comprovados pelo candidato;
c) A adoção cumulativa para os critérios utilizados na pontuação, ou seja, a atribuição de pontos por apresentação de um título não exclui a consideração de outro, desde que comprovado mediante a apresentação da documentação exigida.
d) A análise de Currículo será de caráter classificatório e eliminatório.
e) O Quadro II corresponde aos critérios a serem avaliados, na análise de currículo:

QUADRO II

TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS A SEREM CONSIDERADOS	VALOR UNITÁRIO DOS PONTOS ATRIBUIDOS POR ANO/TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS
Conclusão de curso de pós-graduação na área específica de atuação, com carga horária igual ou superior a 360h (trezentos e sessenta horas)	2	1,0	2,0
Atuação no Cargo de Professor, nos últimos 5 (cinco) anos.	5	1,0	5,0
Curso na área docente, com carga horária mínima de 40h, nos últimos 5 (cinco) anos.	3	1,0	3,0
Total máximo de pontos na análise de currículo			10,0

8.3. Segunda Etapa: **Entrevista,** de caráter eliminatório, será aplicada somente aos candidatos habilitados na etapa anterior, conforme disponibilidade de vagas constantes neste Edital e de acordo com a classificação na etapa anterior, respeitando as vagas para esta etapa, observado:

a) A Entrevista Técnica será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo**,** na proporção de 03 (três) candidatos classificados por vaga;
b) Nesta fase serão analisadas as aptidões e características de personalidade;
c) Os candidatos deverão apresentar-se para a Entrevista Técnica na Secretaria Municipal de Educação, no dia 16 de abril de 2013 no horário de 07:00 às 16:00hs.
d) O Quadro III apresenta os itens que serão considerados na Entrevista e a respectiva pontuação.

QUADRO III

ABORDAGEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Perfil e desempenho em comunicação diante do trabalho de docente a ser desempenhado (sociabilidade e tolerância)	Até 10,0
Disponibilidade de tempo/comprometimento /cooperação para realização de trabalho em equipe e envolvimento no Cargo Proposto	Até 10,0
Criatividade e dinamismo e capacidade de domínio em sala de aula.	Até 10,0
Fluência verbal e concepção de ensino aprendizagem	Até 10,0
Total máximo de pontos na avaliação da entrevista	Até 40,0

9- CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1. Verificando a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

a) Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

10 - DA CONVOCAÇÃO, LOTAÇÃO, CONTRATAÇÃO E INÍCIO DA REMUNERAÇÃO:

10.1. O candidato que, no ato de sua convocação, não apresentar carga horária disponível conforme requerida, ou que apresente qualquer indisponibilidade para assumir a função para a qual foi classificado, será automaticamente desclassificado.

10.2. A convocação e a lotação dos candidatos aprovados far-se-ão mediante o número de vagas disponíveis, observando-se a ordem de classificação dos candidatos aprovados no processo seletivo.

10.3. A contratação dos candidatos convocados ao final do processo seletivo será feita de forma imediata, para preenchimento das vagas em aberto.

10.4. A contratação dos candidatos convocados ao final do processo seletivo será de Contrato Temporário, pelo prazo de 12 (doze) meses, configurando prestação de serviço por tempo determinado, não consistindo, portanto, em vínculo empregatício entre o contratado e a Prefeitura Municipal de Braúnas.

10.5. Os candidatos que assumirem as vagas ofertadas nesse processo seletivo integrarão, em caráter temporário, o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, lotados e subordinados a titular da pasta.

10.6. Os contratos oriundos deste processo seletivo poderão ser rescindidos conforme hipóteses previstas nas cláusulas contratuais.

10.7. Deverão constar nos contratos de prestação de serviço o número do convênio e a rubrica orçamentária, bem como o número do processo seletivo no qual o contratado foi aprovado.

11 - requisitos básicos para a contratação do candidato:

a) ter sido classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital e considerado apto na entrevista técnica;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) ter, no mínimo, 18(dezoito) anos completos, na data da contratação;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;
f) gozar de boa saúde física e mental, conforme laudo médico expedido por médico inscrito no CRM/MG.

12. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade, ou na ausência, documento oficial de identidade, com foto;
b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
d) Cartão do PIS/PASEP e data do cadastramento;
e) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas, iguais, recentes e sem uso;
f) Comprovante recente de residência (conta de água, luz ou telefone);
g) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
i) Certificado militar;
j) Atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental;
k) Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública;
l) Cópia da folha que consta a foto e qualificação civil da Carteira de Trabalho – CTPS;
m) Atestado de Antecedentes Criminais.
n) Declaração de prestação de serviços em outros órgãos públicos, contendo o emprego, carga horária e jornada semanal (somente para os empregos em que a Legislação autorize o acúmulo);

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

13.2. Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito, como forma expressa da aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste edital.

13.3 Os candidatos classificados serão convocados no limite das vagas oferecidas, por ordem de Classificação.

13.4. Os documentos referentes a este Processo Seletivo ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Administração.

13.5. A classificação formalizada para este Processo Seletivo Simplificado tem validade por dois anos, contado da data de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município de Braúnas e no Quadro de Avisos da Prefeitura.

13.6. Ao resultado final do Processo de Seletivo Simplificado será dada publicidade pela Secretaria Municipal de Educação, com a divulgação dos nomes e classificação dos candidatos afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Braúnas e na Secretaria Municipal de Educação.

13.7. Cabe à Secretaria Municipal de Educação o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para provimento dos cargos vagos existentes ou que vierem a existir, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos classificados e dos aprovados.

13.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a divulgação dos atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados através de lista de classificação afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Braúnas e na Secretaria Municipal de Educação, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo Simplificado.

13.9. Na hipótese de cancelamento, revogação ou anulação do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos não terão nenhum direito assegurado quanto aos efeitos do mesmo.

13.10. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.11. Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas (em ordem alfabética) e afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Braúnas e na Secretaria Municipal de Educação.

13.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Braúnas e na Secretaria Municipal de Educação, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

13.13. Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Braúnas, 08 de abril de 2013.

GERALDO FLÁVIO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA

Publicação do Edital	08/04/2013
Inscrições com entrega de currículos	11 e 12/04/2013
Publicação do resultado das inscrições	15/04/2013
Entrevista	16/04/2013
Publicação dos aprovados	17/04/2013
Convocação para início das atividades	18/04/2013

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

1- DADOS PESSOAIS:		
NOME		
DATA DE NASCIMENTO	LOCAL	NACIONALIDADE
RG	CPF	
CARGO DE INTERESSE NO PJU:		
2- ENDEREÇO:		
RUA/AV. etc.		
COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE
ESTADO	CEP	
DDD/TELEFONE	CELULAR	E-MAIL
3-ESCOLARIDADE		
GRADUAÇÃO EM: PERÍODO:		
INSTITUIÇÃO		DATA DE CONCLUSÃO
ESPECIALIZAÇÃO (SE HOUVER)	INSTITUIÇÃO	
OUTRO TITULO OU CURSO DE GRADUAÇÃO	INSTITUIÇÃO	DATA DE CONCLUSÃO
4- VÍNCULO EMPREGATÍCIO ATUAL:		
PROFISSÃO		
CARGO/FUNÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	HORÁRIO DE TRABALHO
LOCAL DE TRABALHO		
ENDEREÇO		TELEFONE
Declaro para os devidos fins que tenho ciência e aceito, caso selecionado e convocado, entregar, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função. Data da inscrição: ____/____/____ Assinatura do Candidato: _____		

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
INSCRIÇÃO Nº. _____
NOME DO CANDIDATO: _____
RECEBIDA EM _____/_____/_____

Braúnas, _____de_____ 2013

Publicado por:
Giesley Coelho dos Santos
Código Identificador:B142C773

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 008/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.° 004/2013

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.° 008/2013** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2013** cujo objeto é **aquisição de cestas básicas**, conforme discriminação:

Homologo o item **01**, no valor unitário de **R$ 80,00** (oitenta reais) totalizando o processo em **R$ 64.000,00** (**sessenta e quatro mil reais**), a empresa **MINI ATACADO UNIDOS LTDA - EPP – CNPJ: 13.040.909/0001-15**.

Cabeceira Grande, 4 de abril de 2013.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:330E6EF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/13

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo Licitatório n.° 021/13 – Pregão para Registro de Preços n.° 020/13. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos básicos para a farmácia básica do Município.* Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o processo licitatório supracitado as empresas: ***MED CENTER COMERCIAL LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 00.874.929/0001-40, no valor de R$ 197.187,80 (Cento e noventa e sete mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta centavos); ***CIRURGICA FERNAO DIAS LTDA – EPP,*** inscrita no CNPJ n.º 10.791.631/0001-20, no valor de R$ 21.249,00 (Vinte e um mil, duzentos e quarenta e nove reais); ***ALFALAGOS LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 05.194.502/0001-14, no valor de R$ 64.585,35 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos); e ***MEDWAY LOG COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME,*** inscrita no CNPJ n.º 11.735.488/0001-11, no valor de R$ 39.527,00 (Trinta e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais); perfazendo o valor total da licitação em R$ 322.549,15 (Trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quinze centavos).
Cachoeira de Minas, 04 de abril de 2013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:CDF4E7E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 049/13

O Município de Cachoeira de Minas torna público o Contrato n.º 049/13:
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.*
Objeto: Aquisição de 01 ônibus rural escolar ORE2, com recursos do FNDE, para manutenção do transporte escolar dentro do Município.
Processo Licitatório n.º 057/13 – Registro de Preços Externo.
Vigência: 28/03/2013 a 05/12/2013.
Valor: R$ 227.780,00 (Duzentos e vinte e sete mil, setecentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: *02.04.03.12.361.1202.1.122.449052-115.*
Cachoeira de Minas, 28 de março de 2013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:2493ADD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 050/13

O Município de Cachoeira de Minas torna público o Contrato n.º 050/13:
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X LIMPALEGRE COMERCIAL LTDA.*
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para manutenção das atividades diversas das Secretarias Municipais durante o exercício de 2013.
Processo Licitatório n.º 036/13 – Pregão Presencial n.º 017/13.
Vigência: 1º/04/2013 a 31/12/2013.
Valor: R$ 5.626,33 (Cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos).
Dotações Orçamentárias: *02.01.28.845.0000.0.009.339030-15; 02.03.01.04.122.0401.2.007.339030-27; 02.04.02.12.361.1202.2.175.339030-83; 02.04.02.12.365.1205.2.070.339030-96; 02.04.02.12.365.1205.2.148.339030-103; 02.04.03.12.361.1202.2.067.339030-117; 02.05.01.10.301.1002.2.160.339030-137; 02.05.02.10.301.1002.2.051.339030-169; 02.05.02.10.301.1003.2.035.339030-178; 02.05.06.08.244.0801.2.166.339030-234;* e *02.06.01.15.452.1501.2.125.339030-274.*
Cachoeira de Minas, 1º de abril de 2013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:208B4E1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 051/13

O Município de Cachoeira de Minas torna público o Contrato n.º 051/13:
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.*
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para manutenção das atividades diversas das Secretarias Municipais durante o exercício de 2013.
Processo Licitatório n.º 036/13 – Pregão Presencial n.º 017/13.
Vigência: 1º/04/2013 a 31/12/2013.
Valor: R$ 3.511,55 (Três mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos).
Dotações Orçamentárias: *02.01.28.845.0000.0.009.339030-15; 02.03.01.04.122.0401.2.007.339030-27; 02.04.02.12.361.1202.2.175.339030-83; 02.04.02.12.365.1205.2.070.339030-96; 02.04.02.12.365.1205.2.148.339030-103; 02.04.03.12.361.1202.2.067.339030-117; 02.05.02.10.301.1002.2.051.339030-169; 02.05.02.10.301.1003.2.035.339030-178;* e *02.05.06.08.244.0801.2.166.339030-234.*
Cachoeira de Minas, 1º de abril de 2013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:1F4C1B00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 052/13

O Município de Cachoeira de Minas torna público o Contrato n.º 052/13:
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X HOSANA BUENO SIMOES – ME.*
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para manutenção das atividades diversas das Secretarias Municipais durante o exercício de 2013.
Processo Licitatório n.º 036/13 – Pregão Presencial n.º 017/13.
Vigência: 1º/04/2013 a 31/12/2013.
Valor: R$ 3.072,36 (Três mil, setenta e dois reais e trinta e seis centavos).
Dotações Orçamentárias: *02.01.28.845.0000.0.009.339030-15; 02.04.02.12.361.1202.2.175.339030-83; 02.04.02.12.365.1205.2.070.339030-96; 02.04.02.12.365.1205.2.148.339030-103; 02.04.03.12.361.1202.2.067.339030-117; 02.05.02.10.301.1002.2.051.339030-169; 02.05.02.10.301.1003.2.035.339030-178; 02.05.06.08.244.0801.2.166.339030-234;* e *02.06.01.15.452.1501.2.125.339030-274.*
Cachoeira de Minas, 1º de abril de 2013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:468FA83C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 053/13

O Município de Cachoeira de Minas torna público o Contrato n.º 053/13:
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X ANA VALERIA TONELOTTO – ME.*
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para manutenção das atividades diversas das Secretarias Municipais durante o exercício de 2013.
Processo Licitatório n.º 036/13 – Pregão Presencial n.º 017/13.
Vigência: 1º/04/2013 a 31/12/2013.
Valor: R$ 39.264,73 (Trinta e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos).
Dotações Orçamentárias: *02.01.28.845.0000.0.009.339030-15; 02.03.01.04.122.0401.2.007.339030-27; 02.04.02.12.361.1202.2.175.339030-83; 02.04.02.12.365.1205.2.070.339030-96; 02.04.02.12.365.1205.2.148.339030-103; 02.04.03.12.361.1202.2.067.339030-117; 02.05.01.10.301.1002.2.160.339030-137; 02.05.02.10.301.1002.2.051.339030-169; 02.05.02.10.301.1003.2.035.339030-178; 02.05.06.08.244.0801.2.166.339030-234;* e *02.06.01.15.452.1501.2.125.339030-274.*
Cachoeira de Minas, 1º de abril de 2013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:71F31F4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 054/13

O Município de Cachoeira de Minas torna público o Contrato n.º 054/13:
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X ROSMARY APARECIDA DO NASCIMENTO MUNHOZ – ME.*
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para manutenção das atividades diversas das Secretarias Municipais durante o exercício de 2013.
Processo Licitatório n.º 036/13 – Pregão Presencial n.º 017/13.
Vigência: 1º/04/2013 a 31/12/2013.
Valor: R$ 15.275,41 (Quinze mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos).
Dotações Orçamentárias: *02.01.28.845.0000.0.009.339030-15; 02.03.01.04.122.0401.2.007.339030-27; 02.04.02.12.361.1202.2.175.339030-83; 02.04.02.12.365.1205.2.070.339030-96; 02.04.02.12.365.1205.2.148.339030-103; 02.04.03.12.361.1202.2.067.339030-117; 02.05.02.10.301.1002.2.051.339030-169; 02.05.02.10.301.1003.2.035.339030-178; 02.05.06.08.244.0801.2.166.339030-234;* e *02.06.01.15.452.1501.2.125.339030-274.*
Cachoeira de Minas, 1º de abril de 2013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:24167BBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/13

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 023/13. Tipo:*** menor preço por item. ***Objeto:*** Contratação de empresa para aquisição de *equipamentos para quadra poliesportiva e serviços de pintura na referida quadra localizada no Distrito do Itaim, neste Município.* A data para recebimento e abertura dos envelopes será no dia 22 de abril de 2013 às 09hs. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 ou pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br – Setor de Licitações.
Cachoeira de Minas, 08 de abril de 2013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:E248F484

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07, DE 26 DE MARÇO DE 2013

Nomeia os membros da Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais de Cachoeira Dourada, para o exercício de 2013, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais do Município de Cachoeira Dourada, para o exercício de 2013, que terá a seguinte composição:

I – Sandro Lima de Oliveira;
II – Nithelly Cristina dos Reis Pinto;
III – Wederson Ricardo da Silva.

Art. 2º Os trabalhos da comissão de que trata o art. 1º, serão presididos pelo servidor Sandro de Lima Oliveira.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Cachoeira Dourada – MG, 26 de março de 2013.

JOSÉ MARCIO STORTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jander José Tomaz
Código Identificador:56B1D42F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08, DE 26 DE MARÇO DE 2013

Nomeia os membros do Conselho Municipal Antidorgas – COMAD, de Cachoeira Dourada e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 1.017, de 30 de novembro de 2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal Antidorgas no Município de Cachoeira Dourada e dá outras providências; e

CONSIDERANDO a necessidade de se nomear os membros do Conselho Municipal Antidorgas – COMAD, de Cachoeira Dourada - MG;

RESOLVE:

Art. 1º O Conselho Municipal Antidorgas – COMAD, de Cachoeira Dourada, vinculado ao serviço de promoção Humana e Assistência Social, terá a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
1 – Titular: Dhienifer Vieira Costa Oliveira;
2 – Suplente: Vera Lucia Gonçalves de Moura;

b) Secretaria Municipal de Saúde:
1 – Titular: Sirley Araujo da Silva;
2 – Suplente: Luciano Souza;

c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
1 – Titular: Marluce Alves Gama de Andrade;
2 – Suplente: Noêmia Alves dos Santos;

d) Policia Militar:
1 – Titular: Rogério Braga Dutra;
2 – Suplente: Caio Cesar Silva Oliveira;

II – Representantes de entidades não governamentais:

a) Entidade Religiosa:
1 – Titular: Marilda Silva;
2 – Suplente: Clesson Alves;

b) Conselho Tutelar:
1 – Titular: Gerlânia Ferreira da Silva Domingues;
2 – Suplente: Priscila Silva Gomes de Oliveira;

c) Grupo Escoteiro:
1 – Titular: Luiz Antonio da Silva;
2 – Suplente: Weigtoni Barbosa da Silva;

d) Representante dos adolescentes:
1 –Titular: Rosair Nunes Alves Araújo;
2 – Suplente: Rafaela Cristine Pereira.

Art. 2º O mandato dos membros Conselho Municipal Antidorgas de Cachoeira Dourada, será de dois anos permitida uma única recondução por igual período.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 26 de março de 2013.

JOSÉ MARCIO STORTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jander José Tomaz
Código Identificador:EAEC2DB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 78/13 PP Nº. 42/13. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de usinagem de CBQU, visando a manutenção das vias públicas do Município. Entrega e abertura dos envelopes: dia 19/04/13 às 13h00min. Info tel (037) 3244-0705 e-mail licitação@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:FD22C4D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo de Inexigibilidade nº 01/2009. Processo Licitatório nº 19/2009. Contrato N° 27/2009. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; CONTRATADA: NÚCLEO ASSESSORIA & CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. - CNPJ sob o nº 06.137.312/0001-28; Objeto: prestação de serviços técnicos e jurídicos. Objeto do termo: Prorrogação do termo de contrato até o dia 31/12/2013, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. Valor Global: R$ 426.000,00. Caneirinho/MG, 26 de março de 2013.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:A1ED35EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2009. Processo Licitatório nº 17/2009. Contrato N° 25/2009.

CONTRATANTE: Município de Carneirinho; CONTRATADA: NÚCLEO ASSESSORIA & CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. - CNPJ sob o nº 06.137.312/0001-28; Objeto: prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa junto ao Controle Interno. Objeto do termo: Prorrogação do termo de contrato até o dia 31/12/2013, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. Valor Global: R$ 114.480,00. Caneirinho/MG, 26 de março de 2013.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:42ED5425

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-INEXIGIBILIDADE Nº 01/2012/CREDENCIAMENTO Nº 01/2012 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2012. CREDENCIANTE: Município de Carneirinho através do Fundo Municipal de Saúde; CREDENCIADA: SEME SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA; Objeto: Prestação de serviços de médicos em diversas especialidades junto ao pronto socorro municipal e prestação de serviços em diversas especialidades no setor de saúde; Objeto do termo: Prorrogação do termo de credenciamento até o dia 31/12/2013. Valor global: R$ 128.760,00. Carneirinho-MG,27/03/2013.

BENEVENUTE JERÔNIMO MAIA
Gestor Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:E586737A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-INEXIGIBILIDADE Nº 01/2012/CREDENCIAMENTO Nº 01/2012 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2012. CREDENCIANTE: Município de Carneirinho através do Fundo Municipal de Saúde; CREDENCIADA: INSTITUTO DE GASTROENTEROLOGIA MAMEDE LTDA; Objeto: Prestação de serviços de médicos na especialidade de ENDOSCOPIAS; Objeto do termo: Prorrogação do termo de credenciamento até o dia 31/12/2013. Valor global: R$ 48.000,00. Carneirinho-MG,27/03/2013.

BENEVENUTE JERÔNIMO MAIA
Gestor Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:FC9772C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-INEXIGIBILIDADE Nº 01/2012/CREDENCIAMENTO Nº 01/2012 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2012. CREDENCIANTE: Município de Carneirinho através do Fundo Municipal de Saúde; CREDENCIADA: GINECORTOPEDIA CLÍNICA GINECOLOGICA E ORTOPEDIA LTDA; Objeto: Prestação de serviços de médicos em diversas especialidades junto ao pronto socorro municipal e prestação de serviços em diversas especialidades no setor de saúde; Objeto do termo: Prorrogação do termo de credenciamento até o dia 31/12/2013. Valor global: R$ 135.860,00. Carneirinho-MG,27/03/2013.

BENEVENUTE JERÔNIMO MAIA
Gestor Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:B71DD870

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-INEXIGIBILIDADE Nº 01/2012/CREDENCIAMENTO Nº 01/2012 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2012. CREDENCIANTE: Município de Carneirinho através do Fundo Municipal de Saúde; CREDENCIADA: CARNEIRO, CARNEIRO & ASSUNÇÃO LTDA; Objeto: Prestação de serviços de médicos na especialidade CLINICA MEDICA RURAL AMBULATORIAL; Objeto do termo: Prorrogação do termo de credenciamento até o dia 31/12/2013. Valor global: R$ 126.000,00. Carneirinho-MG,27/03/2013.

BENEVENUTE JERÔNIMO MAIA
Gestor Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:BDD85A80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-INEXIGIBILIDADE Nº 01/2012/CREDENCIAMENTO Nº 01/2012 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2012. CREDENCIANTE: Município de Carneirinho através do Fundo Municipal de Saúde; CREDENCIADA: AMBULATÓRIO SÃO VALENTIM LTDA; Objeto: Prestar serviços de médicos em diversas especialidades junto ao pronto socorro municipal e prestação de serviços em diversas especialidades no setor de saúde; Objeto do termo: Prorrogação do termo de credenciamento até o dia 31/12/2013. Valor global: R$ 146.640,00. Carneirinho-MG,27/03/2013.

BENEVENUTE JERÔNIMO MAIA
Gestor Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:9B67345F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-INEXIGIBILIDADE Nº 01/2012/CREDENCIAMENTO Nº 01/2012 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2012. CREDENCIANTE: Município de Carneirinho através do Fundo Municipal de Saúde; CREDENCIADA: CLÍNICA MÉDICA DR. ELENBERG PAULA & DENISE OLIVEIRA LTDA; Objeto: Prestação de serviços de médicos em diversas especialidades junto ao pronto socorro municipal e prestação de serviços em diversas especialidades no setor de saúde; Objeto do termo: Prorrogação do termo de credenciamento até o dia 31/12/2013. Valor global: R$ 260.054,00. Carneirinho-MG,27/03/2013.

BENEVENUTE JERÔNIMO MAIA
Gestor Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:0759F111

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-INEXIGIBILIDADE Nº 01/2012/CREDENCIAMENTO Nº 01/2012 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2012. CREDENCIANTE: Município de Carneirinho através do Fundo Municipal de Saúde; CREDENCIADA:

POLIMED MEDICINA DE ITURAMA LTDA; Objeto: Prestação de serviços de médicos em diversas especialidades junto ao pronto socorro municipal e prestação de serviços em diversas especialidades no setor de saúde; Objeto do termo: Prorrogação do termo de credenciamento até o dia 31/12/2013. Valor global: R$ 168.480,00. Carneirinho-MG,27/03/2013.

BENEVENUTE JERÔNIMO MAIA
Gestor Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:6BFBCD47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-INEXIGIBILIDADE Nº 04/2012/CREDENCIAMENTO Nº 02/2012 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2012. CREDENCIANTE: Município de Carneirinho através do Fundo Municipal de Saúde; CREDENCIADA: GINECORTOPEDIA CLÍNICA GINECOLOGICA E ORTOPEDIA LTDA; Objeto: Prestação de serviços de médicos em diversas especialidades junto ao pronto socorro municipal e prestação de serviços em diversas especialidades no setor de saúde; Objeto do termo: Prorrogação do termo de credenciamento até o dia 31/12/2013. Valor global: R$ 63.180,00. Carneirinho-MG,27/03/2013.

BENEVENUTE JERÔNIMO MAIA
Gestor Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:A091F1CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-INEXIGIBILIDADE Nº 04/2012/CREDENCIAMENTO Nº 02/2012 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2012. CREDENCIANTE: Município de Carneirinho através do Fundo Municipal de Saúde; CREDENCIADA: APARECIDA REJANE DE FARIA QUEIROZ & CIA. LTDA; Objeto: Prestação de serviços de médicos em diversas especialidades junto ao pronto socorro municipal e prestação de serviços em diversas especialidades no setor de saúde; Objeto do termo: Prorrogação do termo de credenciamento até o dia 31/12/2013. Vigência: A partir de 01/01/2013 até o dia 31/12/2013; Valor global: R$ 91.164,00. Carneirinho-MG,27/03/2013.

BENEVENUTE JERÔNIMO MAIA
Gestor Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:8B7A6B04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-INEXIGIBILIDADE Nº 05/2012/CREDENCIAMENTO Nº 03/2012 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2012. CREDENCIANTE: Município de Carneirinho através do Fundo Municipal de Saúde; CREDENCIADA: AMBULATÓRIO SÃO VALENTIM LTDA; Objeto: Prestar prestação de serviços de ACOMPANHAMENTO MÉDICO PARA VIAGENS DE UTI II; Objeto do termo: Prorrogação do termo de credenciamento até o dia 31/12/2013. Valor global: R$ 8.865,74. Carneirinho-MG,27/03/2013.

BENEVENUTE JERÔNIMO MAIA
Gestor Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:87597873

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-INEXIGIBILIDADE Nº 05/2012/CREDENCIAMENTO Nº 03/2012 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2012. CREDENCIANTE: Município de Carneirinho através do Fundo Municipal de Saúde; CREDENCIADA: CINTIA MARTA DA COSTA & CIA. LITDA; Objeto: Prestação de serviços de médicos em diversas especialidades junto ao pronto socorro municipal e prestação de serviços em diversas especialidades no setor de saúde; Objeto do termo: Prorrogação do termo de credenciamento até o dia 31/12/2013. Valor global: R$ 32.870,40. Carneirinho-MG,27/03/2013.

BENEVENUTE JERÔNIMO MAIA
Gestor Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:1B96F331

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-INEXIGIBILIDADE Nº 07/2012/CREDENCIAMENTO Nº 05/2012 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2012. CREDENCIANTE: Município de Carneirinho através do Fundo Municipal de Saúde; CREDENCIADA: MEDIC-FARMA LTDA; Objeto: Prestação de serviços de médicos na especialidade de CLINICA MÉDICA GERAL URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; Objeto do termo: Prorrogação do termo de credenciamento até o dia 31/12/2013. Valor global: R$ 70.000,00. Carneirinho-MG,27/03/2013.

BENEVENUTE JERÔNIMO MAIA
Gestor Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:134F4F73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-INEXIGIBILIDADE Nº 04/2012/CREDENCIAMENTO Nº 02/2012 – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2012. CREDENCIANTE: Município de Carneirinho através do Fundo Municipal de Saúde; CREDENCIADA: APARECIDA REJANE DE FARIA QUEIROZ & CIA. LTDA; Objeto: Prestação de serviços de médicos em diversas especialidades junto ao pronto socorro municipal e prestação de serviços em diversas especialidades no setor de saúde; Objeto do termo: Prorroga o inicio do prazo da prestação dos serviços. Prazo: A partir do dia 1º de abril de 2013 até o dia 31 de dezembro de 2013. Carneirinho-MG,27/03/2013.

BENEVENUTE JERÔNIMO MAIA
Gestor Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:6BD65CBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-INEXIGIBILIDADE Nº 01/2012/CREDENCIAMENTO Nº 01/2012 – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2012. CREDENCIANTE: Município de

Carneirinho através do Fundo Municipal de Saúde; CREDENCIADA: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE NOSSA S PARECIDA LTDA; Objeto: Prestação de serviços de médicos em diversas especialidades junto ao pronto socorro municipal e prestação de serviços em diversas especialidades no setor de saúde; Objeto do termo: Prorrogação do termo de credenciamento até o dia 31/12/2013. Valor global: R$ 132.170,00. Carneirinho-MG,27/03/2013.

BENEVENUTE JERÔNIMO MAIA
Gestor Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:E4F31BA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-INEXIGIBILIDADE Nº 01/2012/CREDENCIAMENTO Nº 01/2012 – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2012. CREDENCIANTE: Município de Carneirinho através do Fundo Municipal de Saúde; CREDENCIADA: INSTITUTO DE GASTROENTEROLOGIA MAMEDE LTDA. Objeto: Prestação de serviços de médicos na especialidade de ENDOSCOPIAS; Objeto do termo: Prorroga o inicio do prazo da prestação dos serviços. Prazo: A partir do dia 1º de abril de 2013 até o dia 31 de dezembro de 2013. Carneirinho-MG,27/03/2013.

BENEVENUTE JERÔNIMO MAIA
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:3A072348

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNEIRINHO-MG**.** PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2012. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2012. EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2012. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FORNECEDOR: ROSSINI & BRIGATI LTDA. - CNPJ nº 19.063.858/0001-23; Objeto: fornecer à Administração combustíveis para manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Objeto do termo Aditivo: Prorrogação da ata de Registro de Preços até o dia 28/02/2013, nos termos do inciso I, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. Carneirinho-MG,27/03/2013.

BENEVENUTE JERÔNIMO MAIA
Gestor Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:BFA5DD45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNEIRINHO-MG**.** PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2012. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2012. EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2012. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FORNECEDOR: ROSSINI & BRIGATI LTDA. - CNPJ nº 19.063.858/0001-23; Objeto: fornecer à Administração combustíveis para manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Objeto do termo Aditivo: Suplementação de quantitativos, de acordo com: ITEM 01 = 600 Lt. Gasolina; ITEM 06 = 2.020 Lt. Gasolina; Valor Global: R$ 8.017,20, respeitados os limites de 25 % (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o inciso II e o § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93. Carneirinho-MG,27/03/2013.

BENEVENUTE JERÔNIMO MAIA
Gestor Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:37E731D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNEIRINHO-MG**.** PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2012. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2012. EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2012. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FORNECEDOR: ROSSINI & BRIGATI LTDA. - CNPJ nº 19.063.858/0001-23; Objeto: fornecer à Administração combustíveis para manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Objeto do termo Aditivo: Suplementação de quantitativo de acordo com: ITEM 01 = 202,90 Lt. Gasolina; Valor Global: R$ 620,87, respeitados os limites de 25 % (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o inciso II e o § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93. Carneirinho-MG,27/03/2013.

BENEVENUTE JERÔNIMO MAIA
Gestor Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:95D16098

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNEIRINHO-MG**.** PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2012. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2012. EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2012. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FORNECEDOR: ROSSINI & BRIGATI LTDA. - CNPJ nº 19.063.858/0001-23; Objeto: fornecer à Administração combustíveis para manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Objeto do termo Aditivo: Prorrogação da ata de Registro de Preços até o dia 28/02/2014, nos termos do inciso I, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. Carneirinho-MG,27/03/2013.

BENEVENUTE JERÔNIMO MAIA
Gestor Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:2CD8AB7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG**.** PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2012. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2012. EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2012. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO; FORNECEDOR: ROSSINI & BRIGATI LTDA. - CNPJ nº 19.063.858/0001-23; Objeto: fornecer combustíveis para manutenção de diversas secretarias municipais; Objeto do termo Aditivo: Prorrogação da ata de Registro de Preços até o dia 28/02/2013, nos termos do inciso I, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. Carneirinho-MG,27/03/2013.

MÁRIO CÉSAR MARTINS DE MIRANDA.
Secretário de Administração - Gestor.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:DE497F8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

10/2012. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2012. EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2012. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO; FORNECEDOR: ROSSINI & BRIGATI LTDA. - CNPJ nº 19.063.858/0001-23; Objeto: fornecer combustíveis para manutenção de diversas secretarias municipais; Objeto do termo Aditivo: Suplementação de quantitativos, de acordo com: ITEM 11 = 1.500 Lt. Gasolina; ITEM 12 = 250 Lt. Gasolina; Valor Global: R$ 5.355,00, respeitados os limites de 25 % (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o inciso II e o § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93. Carneirinho-MG,27/03/2013.

MÁRIO CÉSAR MARTINS DE MIRANDA.
Secretário de Administração - Gestor.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:0AC1FB40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2012. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2012. EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2012. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO; FORNECEDOR: ROSSINI & BRIGATI LTDA. - CNPJ nº 19.063.858/0001-23; Objeto: fornecer combustíveis para manutenção de diversas secretarias municipais; Objeto do termo Aditivo: Suplementação de quantitativos, de acordo com: ITEM 15 = 1.232,20 Lt. Óleo Diesel; ITEM 17 = 2.709,74 Lt. Óleo Diesel; Valor Global: R$ 9.074,12, respeitados os limites de 25 % (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o inciso II e o § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93. Carneirinho-MG,27/03/2013.

MÁRIO CÉSAR MARTINS DE MIRANDA.
Secretário de Administração - Gestor.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:243BFCC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
ERRATA 002 - PREGÃO RP. 009/2013

ERRATA 002 - PREG. RP. 009/2013 - ESTRUTURA PARA EVENTOS
O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, torna publico aos interessados as retificações do edital registro de preços para a contratação futura e incerta de empresa especializada em locação de estruturas e prestações de serviços em eventos municipais. 1) EDITAL: Item do edital: 9.5. Letra d -QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Fica suprimida a exigência de apresentação do Atestado de Capacidade Técnica para os itens: 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51. Edital e errata do Pregão encontram-se disponíveis no site: http://www.catasaltas.mg.gov.br.
Catas Altas, 08 de abril de 2013.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal de Catas Altas.

Publicado por:
Felipe Fernandes Guerra
Código Identificador:8CBBCF3F

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1948/2013

DECRETO Nº 01948/2013

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito do Munic¡pio de Catas Altas - MG, no uso de suas atribuições, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições do artigo 3º, e a autorização do artigo 44, ambos da Lei Municipal nº 378 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentadas no valor total de R$ 3.100,00 (três mil cem reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.05.10.301.5006.4.533 - Gestao da Atencao Basica - Rec. PSCASA		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	204	3.100,00
TOTAL DE CRÉDITOS		3.100,00
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.05.10.301.5006.4.533 - Gestao da Atencao Basica - Rec. PSCASA		
339030 - Material de Consumo	201	3.100,00
TOTAL DE RECURSOS		3.100,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário

Catas Altas, 08 de abril de 2013.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:D15F5DB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
ANEXO 10

MUNICÍPIO: Conquista	ANEXO 10 (inciso V, art. 53 - L.C. 101/00	Data Base: 28/02/2013
ÓRGÃO: Poder Executivo	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Periodicidade: Bimestral
Data/hora de geração do relatório: 05/04/13 15:08	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR	

Valores em reais

ÓRGÃOS/ENTIDADES	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
	EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2012
Prefeitura Municipal	2000	13.918,10
	2003	6.508,00
	2005	6.219,05
	2006	4.298,73
	2008	4.158,18
	2011	347.391,20
	2012	668.810,39
Câmara Municipal		
Entidades		
TOTAL		1.051.303,65

ÓRGÃOS/ENTIDADES	RP PROCESSADOS				
	EXERCÍCIO	VALOR	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
Prefeitura Municipal	2000	13.918,10	0,00	0,00	13.918,10
	2003	6.508,00	0,00	0,00	6.508,00
	2005	0,00	0,00	0,00	0,00
	2006	1.418,93	0,00	0,00	1.418,93
	2008	4.158,18	0,00	0,00	4.158,18
	2011	0,00	0,00	0,00	0,00
	2012	890,50	0,00	890,50	0,00
Câmara Municipal					
Entidades					
TOTAL		26.893,71	0,00	890,50	26.003,21

ÓRGÃOS/ENTIDADES	RP NÃO PROCESSADOS

	EXERCÍCIO	VALOR	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
Prefeitura Municipal	2000	0,00	0,00	0,00	0,00
	2003	0,00	0,00	0,00	0,00
	2005	6.219,05	0,00	0,00	6.219,05
	2006	2.879,80	0,00	0,00	2.879,80
	2008	0,00	0,00	0,00	0,00
	2011	347.391,20	0,00	89.989,28	257.401,92
	2012	667.919,89	0,00	178.019,19	489.900,70
Câmara Municipal					
Entidades					
TOTAL		1.024.409,94	0,00	268.008,47	756.401,47

	NOME	CPF	CRC
Prefeito:	Véra Lúcia Guardieiro	144.865.046-15	
Contador:	Angela Cristina Aleixo	476.724.986-49	57897
Controle Interno:	Angelo Tizo Roncolato Junior	001.987.256-98	

Publicado por:
Angelo Domingos Guardieiro
Código Identificador:18AFF791

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
ANEXO 14

MUNICÍPIO: Conquista	ANEXO 14 (art. 13 – L.C. 101/00)	Data Base: 28/2/2013
ÓRGÃO: Poder Executivo	COMPARATIVO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO	Periodicidade: Bimestral
Data/hora de geração do relatório: 05/04/13 15:05		

Valores em Reais

BIMESTRE	META DE ARRECADAÇÃO	RECEITA ARRECADADA	DIFERENÇA
1º	3.060.000,00	3.064.324,73	4.324,73
2º	3.360.000,00		
3º	4.550.000,00		
4º	4.790.000,00		
5º	3.830.000,00		
6º	4.403.000,00		
TOTAL	23.993.000,00	3.064.324,73	4.324,73

Observações - Caso a receita arrecadada seja inferior à meta de arrecadação, indicar as medidas adotadas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa:

	NOME	CPF	CRC
Prefeito:	Véra Lúcia Guardieiro	144.865.046-15	
Contador:	Angela Cristina Aleixo	476.724.986-49	57897
Controle Interno:	Angelo Tizo Roncolato Junior	001.987.256-98	

Publicado por:
Angelo Domingos Guardieiro
Código Identificador:9DC5D56A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REVOGAÇÃO DO EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS 00010/2013 – PREGÃO PRESENCIAL 00003/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL. O Pregoeiro da Prefeitura de Coqueiral-MG, Sr. Marcos Valério Lara, torna pública a **REVOGAÇÃO do Edital de Registro de Preços 00010/2013 – Pregão Presencial 00003/2013**, tendo tem vista necessidade de correção do mesmo, ficando autorizada a publicação de novo procedimento licitatório para o mesmo fim, após formalização do mesmo. Prefeitura Municipal de Coqueiral, 08 de abril de 2013.

MARCOS VALÉRIO LARA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:556B72B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REVOGAÇÃO DO EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS 00011/2013 – PREGÃO PRESENCIAL 00004/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL. O Pregoeiro da Prefeitura de Coqueiral-MG, Sr. Marcos Valério Lara, torna pública a **REVOGAÇÃO do Edital de Registro de Preços 00011/2013 – Pregão Presencial 00004/2013**, tendo tem vista necessidade de correção do mesmo, ficando autorizada a publicação de novo procedimento licitatório para o mesmo fim, após formalização do mesmo. Prefeitura Municipal de Coqueiral, 08 de abril de 2013.

MARCOS VALÉRIO LARA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:9664C3B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO – CONTRATO Nº 021/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria nas áreas contábil e administrativa e acompanhamentos de processos de prestação de contas junto ao Governo Federal, às Secretarias de Estado, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e da União, Câmara Municipal , bem como elaboração de LDO, PPA, LOA e Gestão Fiscal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Município de Curvelo, Minas Gerais. Valor: R$ 63.360,00, Vigência: 12 meses, a partir de sua publicação. Data 26/03/2013 – Parte: Mercury Assessoria e Sistemas LTDA.

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:587C30FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNIICPAL DE CURVELO – 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2011

Prorroga prazo, passando o seu término para 17/10/2013. Data 15/03/2013 – Parte: Cantina Sabor de Minas LTDA-EPP.

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:C8052CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – ATA DE JULGAMENTO

CREDENCIAMENTO 001/2013 – Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS PARA RECEBIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE DAM, EM PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE SUAS AGÊNCIAS OU VIA INTERNET, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, COM ESTIMATIVA DE 60.000 GUIAS. Habilitados e credenciados: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., ITAÚ UNIBANCO S.A. e BANCO BRADESCO S/A, num total de 15.000 (quinze mil guias) a R$ 1,10 (um real e dez centavos) a guia, perfazendo um total de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) para cada instituição bancária.. Curvelo, 03/04/2013. CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:973157F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 027 2013 - PREGÃO 015 2013 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

O MUNICIPIO DE DESTERRO DO MELO, ATRAVÉS DA SUA PREFEITA MUNICIPAL, A SRA. MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL, TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013 OBJETO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES. ABERTURA DIA 29.04.2013 ÁS 09:00 HORAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES SITUADO NA AVENIDA SILVÉRIO AUGUSTO DE MELO, 158, CENTRO. MAIORES INFORMAÇÕES E SOLICITAÇÕES DE EDITAIS NO TELEFONE 032-3336-1123, E EMAIL compras1@desterrodomelo.mg.gov.br

Publicado por:
Fabio Junior dos Santos
Código Identificador:65D65143

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/13

Encontra-se reaberto na Prefeitura Municipal de Divinópolis, o Processo Licitatório nº. 047/13, na modalidade Pregão Registro de Preço nº. 024/13, tipo menor valor global, que trata-se da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços consubstanciado no fornecimento, por locação, de 800 (oitocentas) estações de trabalho, 10 (dez) servidores, 30 (trinta) notebooks e 10 (dez) tablets, de acordo com o Termo de Referência e Anexo I do edital de licitação. **EDITAL REPUBLICADO NA INTEGRA COM ALTERAÇÕES** . A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 22 de Abril de 2013 às 09:00. Na Prefeitura Municipal de Divinópolis, 3º Andar, na sala de Licitações. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 8:00 horas às 10:30 horas e 13:00 horas às 16:30 horas, na Rua Pernambuco nº. 60, Centro, CEP 35.500-008 quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, no site www.divinopolis.mg.gov.br ou pelo telefone (37) 3229 – 6682, (37) 3229 – 6702. Divinópolis, 08 de Abril de 2013. Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:A97A87B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR

A Secretária Adjunta de Administração, Srª. Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, no uso de suas atribuições conferidas pela lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995 e alterada pela lei complementar n° 148/2009, concede promoção horizontal a servidora MAURA DA CONCEIÇÃO TOMÁZ, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, matriculada sob o nº 9703228-0, GH 25, devendo ser enquadrada no nível 15, com efeitos retroativos á 01/01/2013.

Publica-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 08 de abril de 2013.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS
Secretária Adjunta de Administração

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:98C191DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 042/2013

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA KAROLINY DE CÁSSIA FARIA DO CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MINICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – DIVIPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município
de Divinópolis – Diviprev, Luiz Fernando Guimarães Borges, no uso das atribuições
legais que lhe confere a Lei Complementar nº 126/2006

Art. 1º - Exonerar a partir de 26 de Março de 2013, a pedido, a Servidora Karoliny de Cássia Faria do cargo em provimento efetivo de Agente de
Administração no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis –
DIVIPREV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de Março de 2013.

Divinópolis, 08 de abril de 2013.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:68C68E15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO: 060/2013

Prefeitura Municipal de Divinópolis
Secretaria Municipal de Saúde
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Processo Licitatório: 060/2013
Modalidade: PREGÃO - ATA DE REGIS
Número da Licitação: 034/2013
Aquisição de: Materiais
Página: 1

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 060/2013 na modalidade PREGÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2013, objeto:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA EM ATENDIMENTO A CAF CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA DISTRIBUIÇÃO., na forma que segue:

Não Ofertados						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	
60	UN	3.000,00000		0,00	PROMETAZINA 25 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 2 ML	
63	UN	200,00000		0,00	VERAPAMIL 5MG/2ML AMPOLA 2 ML INJETAVEL	
					Total para Este Fornecedor:	0,00
ALFALAGOS LTDA - EPP						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	
24	UN	20.000,00000	0,16500	3.300,00	NITROFURANTOINA 100 MG COMP. - TEUTO	
34	UN	35.000,00000	0,34000	11.900,00	SAIS DE REIDRATAÇAO ORAL 27,9 G ENVELOPE - PRATI	
42	FR	2.700,00000	0,45950	1.240,65	METOCLOPRAMIDA 4% SOLUÇAO FRASCO - MARIOL	
46	UN	15.000,00000	0,07000	1.050,00	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG COMP. - MARIOL	
49	FR	10.000,00000	0,61270	6.127,00	SOLUÇAO FISIOLOGICA NASAL FRASCO - MARIOL	
54	UN	1.700,00000	0,40010	680,17	HALOPERIDOL 5 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1 ML - TEUTO	
64	UN	600,00000	0,27300	163,80	IVERMECTINA 6 MG COMP. BL. C/ 2 COMP. - VITAPAN	
73	UN	700,00000	2,19000	1.533,00	Eritromicina 50mg/mL (estolato) suspensão oral - PRATI	
76	UN	500,00000	2,36730	1.183,65	PERMETRINA LOÇAO 5% FRASCO - SANTA TEREZINHA	
					Total para Este Fornecedor:	27.178,27
BH FARMA COMERCIO LTDA						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	

25	UN	880.000,00000	0,06650	58.520,00	LOSARTAN 25 MG COMPRIMIDO - TORRENT	
33	UN	2.150.000,00000	0,01100	23.650,00	PROPRANOLOL 40 MG BL. C/ 10 COMP. - OSORIO DE MORAIS	
43	UN	47.000,00000	0,16500	7.755,00	NORETISTERONA 0,35 MG BL. C/ 35 COMP. - BIOLAB	
					Total para Este Fornecedor:	89.925,00

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
4	TB	1.100,00000	1,29900	1.428,90	LIDOCAINA 2% GEL TUBO COM 30G - PHARLAB
5	FR	2.500,00000	1,17000	2.925,00	LIDOCAINA S/VASOCONSTRITOR 2% INJETAVEL-FRASCO 20ML - HIPOLABOR
6	FR	1.000,00000	6,00000	6.000,00	SALBUTAMOL 5MG/ML SOL.DE NEBULIZAÇAO FRASCO 10ML - GLAXO
10	UN	12.000,00000	0,05400	648,00	ISOSSORBIDA (DINITRATO) SUBLINGUAL 5 MG BL. C/ 10 COMP. - SANVAL
17	UN	2.200.000,00000	0,04400	96.800,00	METFORMINA 850 MG BL. C/ 10 COMP. - TEUTO
18	UN	90.000,00000	0,11990	10.791,00	METILDOPA 500 MG BL. C/ 10 COMP. - TKS
22	UN	1.215.000,00000	0,04990	60.628,50	NIFEDIPINA 20 MG RETARD BL.C/ 10 COMP. - LABORIS
27	UN	75.000,00000	0,20000	15.000,00	NORTRIPTILINA 50 MG COMP. - TEUTO
28	FR	44.000,00000	0,44000	19.360,00	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇAO - FARMACE
35	FR	10.300,00000	3,83700	39.521,10	SALBUTAMOL 100 MCG AEROSSOL FRASCO C/ 200 DOSES - GLAXO
36	FR	1.900,00000	0,84000	1.596,00	SULFAMETOXAZOL + TMP 40MG + 8MG/ML SUSP. FR.60ML - TEUTO
40	UN	193.000,00000	0,02120	4.091,60	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL (0,15 +0,03 MG) COMP. - MABRA
44	UN	2.500,00000	5,49990	13.749,75	NORETISTERONA (ENANTATO) + ESTRADIOL (VALERATO) 50 MG + 5 MG AMP. - MABRA
48	UN	1.800.000,00000	0,05700	102.600,00	SINVASTATINA 20 MG BL. C/ 10 COMP. - LABORIS
51	FR	3.800,00000	0,51000	1.938,00	SULFATO FERROSO 25 MG FE/ML SOL.ORAL - HIPOLABOR
57	UN	250,00000	2,16000	540,00	LIDOCAINA COM EPINEFRINA 2% INJETAVEL - HYPOFARMA
58	UN	15.000,00000	0,18200	2.730,00	METOCLOPRAMIDA 10MG/ 2 ML INJETAVEL AMPOLA 2 ML - TEUTO
69	UN	750.000,00000	0,10790	80.925,00	SINVASTATINA 40MG BL. C/ 10 COMP. - LABORIS
75	UN	1.100.000,00000	0,02000	22.000,00	FUROSEMIDA 40 MG BL. C/ 10 COMP. - CIMED
				Total para Este Fornecedor:	483.272,85
COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
12	UN	580.000,00000	0,13000	75.400,00	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG COMP. - ACHE
13	UN	650.000,00000	0,13000	84.500,00	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMP. - ACHE
14	UN	280.000,00000	0,13000	36.400,00	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG COMP. - ACHE
26	UN	85.000,00000	0,14900	12.665,00	NORTRIPTILINA 10 MG COMP. - EUROFARMA
30	FR	1.800,00000	0,93000	1.674,00	PERMETRINA LOÇAO 1% FRASCO - NATIVITA
71	UN	100,00000	1,22000	122,00	LEVONORGESTREL 0,75 MG COMP. - EUROFARMA
				Total para Este Fornecedor:	210.761,00
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
3	UN	4.500,00000	5,24000	23.580,00	HEPARINA SODICA 5000UI-SUBCUTANEA AMPOLA 0,25ML - CRISTALIA
9	UN	500.000,00000	0,03000	15.000,00	IMIPRAMINA 25 MG BL. C/10 COMP. - CRISTALIA
31	UN	121.000,00000	0,07000	8.470,00	PREDNISONA 5 MG BL. C/ 10 COMP. - CRISTALIA
47	UN	110.000,00000	0,03400	3.740,00	PROMETAZINA 25 MG BL.C/ 10 COMP. - CRISTALIA
56	FR	5,00000	44,50000	222,50	LIDOCAINA 10% SPRAY - CRISTALIA
				Total para Este Fornecedor:	51.012,50

DROGAFONTE LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
7	UN	1.300,00000	1,30000	1.690,00	SULFAMET+TRIMETOPRIMA (400MG+80MG/5ML) AMP 5ML - NEO QUIMICA
15	UN	47.000,00000	0,02450	1.151,50	MEBENDAZOL 100 MG BL. C/ 6 COMP. - SOBRAL
16	FR	6.600,00000	0,65960	4.353,36	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSAO FRASCO - SOBRAL
21	TB	6.700,00000	0,70000	4.690,00	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 UI/G POMADA - MULTILAB
38	UN	30.000,00000	0,22000	6.600,00	TIORIDAZINA 25 MG COMP. - UNIAO QUIMICA
53	UN	5.000,00000	0,28000	1.400,00	FUROSEMIDA 10 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 2 ML - HYPOFARMA
59	UN	2.300,00000	0,70000	1.610,00	NOREPINEFRINA (BITARTARATO) 8 MG/4 ML AMPOLA 4 ML - HYPOFARMA
61	UN	15.000,00000	0,26000	3.900,00	RANITIDINA 25 MG/ML AMPOLA 2 ML - HYPOFARMA
68	UN	30.000,00000	0,20190	6.057,00	LEVODOPA 250MG+ CARBIDOPA 25MG COMP. - NEO QUIMICA
70	UN	500,00000	2,90000	1.450,00	IBUPROFENO 20MG/ML SUSPENSAO FRASCO C/100 ML - MULTILAB
				Total para Este Fornecedor:	32.901,86
HELP FARMA PROD. FARMACEUTICOS LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
52	UN	215.000,00000	0,06500	13.975,00	VARFARINA 5 MG BL. C/ 10 COMP - FARMOQUIMICA
65	UN	400,00000	5,80000	2.320,00	LACTULOSE 667 MG/ML XROPE FRASCO 120 ML - EMS
72	UN	300,00000	24,60000	7.380,00	Beclometasona dipropionato 250mcg aerossol oral - CHIESE/PHARLAB
74	UN	300,00000	26,00000	7.800,00	BECLOMETASOMA DIPROPIONATO 50 MCG AEROSOL ORAL - CHIESE/PHARLAB
					Total para Este Fornecedor: 31.475,00
HOSPFAR IND. COM. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
11	UN	100.000,00000	0,11600	11.600,00	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 40 MG BL. C/ 10 COMP. - BALDACCI
				Total para Este Fornecedor:	11.600,00
PRATTI DONADUZZI & CIA LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	UN	3.000,00000	2,50000	7.500,00	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 500MG/5G C/ 7 APLICADORES - PRATI
2	UN	3.000.000,00000	0,04200	126.000,00	LOSARTAN 50MG COMPRIMIDO - PRATI
8	UN	290.000,00000	0,05700	16.530,00	IBUPROFENO 600 MG COMP. - PRATI
19	UN	38.000,00000	0,04800	1.824,00	METRONIDAZOL 250 MG BL. C/ 10 COMP. - PRATI
20	FR	1.000,00000	1,14000	1.140,00	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSP. FRASCO 60 ML - PRATI
23	FR	3.000,00000	1,17000	3.510,00	NISTATINA 100.000 UI/ML SOLUÇAO - PRATI
29	UN	430.000,00000	0,03300	14.190,00	PARACETAMOL 500 MG BL. C/ 10 COMP. - PRATI
37	UN	22.000,00000	0,04800	1.056,00	SULFAMETOXAZOL + TMP 400 + 80 MG BL. C/ 10 COMP. - PATI
45	UN	1.700.000,00000	0,03400	57.800,00	OMEPRAZOL 20 MG COMP. - PRATI
50	UN	283.000,00000	0,02700	7.641,00	SULFATO FERROSO COMP. 40 MG FE - PRATI
55	FR	1.600,00000	0,60000	960,00	IPRATROPIO (BROMETO) SOL. DE NEBULIZAÇAO 0,025% FRASCO - PRATI
62	TB	700,00000	2,20000	1.540,00	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME TUBO COM 50 G - PRATI
					Total para Este Fornecedor: 239.691,00
PRODUTOS ROCHE QUIMICOS FARMACEUTICOS S.A.					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
66	UN	21.000,00000	1,07000	22.470,00	LEVODOPA 100MG+ BENZERAZIDA 25MG CAPSULA - ROCHE
67	UN	80.000,00000	1,45000	116.000,00	LEVODOPA 200MG+ BENZERAZIDA 50MG COMP. - ROCHE
				Total para Este Fornecedor:	138.470,00

UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
32	UN	70.000,00000	0,10000	7.000,00	PREDNISONA 20 MG BL. C/ 10 COMP. - UNIAO QUIMICA
39	UN	30.000,00000	0,25000	7.500,00	TIORIDAZINA 50 MG COMP. - UNIAO QUIMICA
41	UN	1.700,00000	9,20000	15.640,00	MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) 150 MG/ML AMPOLA - UNIAO QUIMICA
				Total para Este Fornecedor:	30.140,00

Homologação:	Secretário Municipal de Saúde
Condições:	Conforme Ata de Julgamento.

Divinópolis, em 8 de abril de 2013

RACHEL MARIA DA SILVA
Pregoeira da EQUIPE DE APOIO - SEMUSA

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:60643155

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PROCESSO LICITATORIO Nº. 029/2013 CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 001/2013

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de drenagem pluvial, pavimentação e construção de viaduto sobre ramal Ferroviário na estrada DVL 120 - complexo da Ferradura. COMUNICADO Comunicamos as empresas que retiraram o Edital acima citado que fica suspensa a entrega e abertura dos envelopes do referido Certame, conforme comunicação interna da Superintendência de Obras e Projetos Especiais, Órgão Gestor da contratação. A nova data será marcada, publicada nos órgão de comunicação oficial e informado as devidas empresas. Divinópolis, 08 de Abril de 2013.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:7E1F1925

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 029/2013 CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 001/2013

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de drenagem pluvial, pavimentação e construção de viaduto sobre ramal Ferroviário na estrada DVL 120 - complexo da Ferradura. COMUNICADO Comunicamos as empresas que retiraram o Edital acima citado que a empresa PANTHEON ENGENHARIA LTDA. impetrou pedido de impugnação ao Edital, a peça impugnatória encontra-se no setor de Licitações desta Prefeitura caso haja interesse das mesmas para impugná-lo. Divinópolis, 08 de Abril de 2013.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:6F26F77B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 041/2013

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 027/2008 QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SRA. ELEUSA DE FARIA CUNHA.

Considerando as disposições da Emenda Constitucional nº 70/2012 o Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luíz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, altera a Portaria nº 027/2008 de 29/04/2008, que foi publicada no Jornal Oficial do Município de Divinópolis, edição nº 303, ano IV, de 29/05/2008 a 01/06/2008, para fazer constar o art. 1º da EC nº 70/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

Concede aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do art. 40, §1º, I, da CF/88 c/c art. 12, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 126/2006 c/c art. 1º da EC nº 70/2012 à servidora ELEUSA DE FARIA CUNHA, matriculada sob o nº 02034940, portadora do CPF 357.050.786-68, no cargo efetivo de Servente Escolar - B, grau hierárquico nº 37, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de abril de 2008.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos retroativos a 30/03/2012 data da publicação da EC nº 70/2012.

Divinópolis, 03 de abril de 2013.

LUÍZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:02A77DB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 040/2013

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 027/2005 QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SRA. DIVINA ANA RODRIGUES.

Considerando as disposições da Emenda Constitucional nº 70/2012 o Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luíz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, altera a Portaria nº 027/2005 de 18/10/2005, que foi publicada no Jornal Oficial do Município de Divinópolis, edição nº 63, ano I, de 03/11/2005 a 06/11/2005, para fazer constar o art. 1º da EC nº 70/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

Concede aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do art. 12, I, "b", da Lei Complementar Municipal nº 066/2000 c/c art. 40, §1º, I, da Constituição Federal/88 c/c art. 1º da EC nº 70/2012 à servidora DIVINA ANA RODRIGUES, matriculada sob o nº 97029815, portadora do CPF 729.498.216-34, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços – B, grau hierárquico nº 08, nível 09, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, a partir de 01 de outubro de 2005.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos retroativos a 30/03/2012 data da publicação da EC nº 70/2012.

Divinópolis, 03 de abril de 2013.

LUÍZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:FC147F64

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 039/2013

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 082/2010 QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SRA. CÉLIA APARECIDA TRINDADE NUNES DIAS.

Considerando as disposições da Emenda Constitucional nº 70/2012 o Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luíz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, altera a Portaria nº 082/2010 de 17/09/2010, que foi publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição nº 329, ano II, de 29/09/2010, para fazer constar o art. 1º da EC nº 70/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

Concede aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, §1º, I, da CF/88 c/c art. 12, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 126/2006 c/c art. 1º da EC nº 70/2012 à servidora CÉLIA APARECIDA TRINDADE NUNES DIAS, matriculada sob o nº 02025321, portadora do CPF 343.996.586-49, no cargo efetivo de Educador I - A, grau hierárquico nº 42, nível 12, lotada na Secretaria Municipal Educação, a partir de 08 de setembro de 2010.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos retroativos a 30/03/2012 data da publicação da EC nº 70/2012.

Divinópolis, 03 de abril de 2013.

LUÍZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D1918329

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 038/2013

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 076/2010 QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SRA. BELCHIOLINA MARIA DE OLIVEIRA.

Considerando as disposições da Emenda Constitucional nº 70/2012 o Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luíz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, altera a Portaria nº

076/2010, de 08/09/2010, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição nº 322, ano II, de 20/09/2010, para fazer constar o art. 1º da EC nº 70/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

Concede aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, §1º, I, da CF/88 c/c art. 12, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 126/2006 c/c art. 1º da EC nº 70/2012 à servidora BELCHIOLINA MARIA DE OLIVEIRA, matriculada sob o nº 02020834, portadora do CPF 647.562.706-20, no cargo efetivo de Servente Escolar - A, grau hierárquico nº 37, nível 21, lotada na Secretaria Municipal Educação, a partir de 01 de setembro de 2010.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos retroativos a 30/03/2012 data da publicação da EC nº 70/2012.

Divinópolis, 03 de abril de 2013.

LUÍZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D3A44387

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 037/2013

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 062/2008 QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SRA. ARLETE SILVA DE OLIVEIRA.

Considerando as disposições da EC nº 70/2012 o Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luíz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, altera a Portaria 062/2008 de 16/09/2008, publicada no Jornal Oficial do Município de Divinópolis, edição nº 337, ano IV, de 25/09/2008 a 28/09/2008, para fazer constar o art. 1º da EC nº 70/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

Concede aposentadoria por invalidez com proventos integrais, nos termos do art. 40, §1º, I, da CF/88 c/c art. 12, §§1º e 6º, da Lei Complementar Municipal nº 126/2006 c/c art. 1º da EC nº 70/2012 a servidora ARLETE SILVA DE OLIVEIRA, matriculada sob o nº 02021679, portadora do CPF 230.766.586-20, no cargo efetivo de Educador I - A, grau hierárquico nº 42, nível 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de setembro de 2008.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos retroativos a 30/03/2012 data da publicação da EC nº 70/2012.

Divinópolis, 03 de abril de 2013.

LUÍZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:6D38EC3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 036/2013

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 030/2007 QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SRA. APARECIDA DE AGUIAR.

Considerando as disposições da EC nº 70/2012 o Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luíz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, altera a Portaria 030/2007 de 20/07/2007, publicada no Jornal Oficial do Município de Divinópolis, edição nº 230, ano III, de 06/08/2007 a 08/08/2007, para fazer constar o art. 1º da EC nº 70/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

Concede aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, §1º, I, da CF/88 c/c art. 12, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 126/2006 c/c art. 1º da EC nº 70/2012 à servidora APARECIDA DE AGUIAR, matriculada sob o nº 02024279, portadora do CPF 950.168.726-00, no cargo efetivo de Servente Escolar - A, grau hierárquico nº 25, nível 09, lotada na Secretaria Municipal Educação, a partir de 01 de julho de 2007.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos retroativos a 30/03/2012 data da publicação da EC nº 70/2012.

Divinópolis, 03 de abril de 2013.

LUÍZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:99251C80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 035/2013

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 007/2009 QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AO SR. ANSELMO ALVES TEIXEIRA.

Considerando as disposições da EC nº 70/2012 o Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luíz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, altera a Portaria 007/2009 de 13/02/2009, publicada no Jornal Oficial do Município de Divinópolis, edição nº 381, ano V, de 12/03/2009 a 15/03/2009, para fazer constar o art. 1º da EC nº 70/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

Concede aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, §1º, I, da CF/88 c/c art. 12, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 126/2006 c/c art. 1º da EC nº 70/2012 ao servidor ANSELMO ALVES TEIXEIRA, matriculado sob o nº 02027464, portador do CPF 698.152.916-53, no cargo efetivo de Educador I - B, grau hierárquico nº 42, nível 12, lotado na Secretaria Municipal Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2009.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos retroativos a 30/03/2012 data da publicação da EC nº 70/2012.

Divinópolis, 03 de abril de 2013.

LUÍZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:2C00CC9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2013

O município de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, comunica que estará promovendo **CREDENCIAMENTO Nº. 001/2013,** nos termos da Lei 11.947/2009, contratação de prestadores de serviços médicos, no Hospital Afrânio Augusto de Figueiredo, conforme quantitativos e especificações constantes do edital.

Entrega dos envelopes: até 03/05/2013, até as 18:00 horas.

maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente e Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:2DECCB6C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATAO DE CONTRATO Nº. 263/2013

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Extrato de **Contrato nº. 263/2013, Processo nº. 069/2013, Pregão Presencial nº. 031/2013**, Objeto: contratação de empresa, para prestação dos serviços de assessoria tributária, nas receitas transferidas do ICMS do município de Grão Mogol, Contratado: **CONTEL MINAS ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA-ME,** com endereço na Rua Aymorés, nº. 76 – Bairro Centro, no município de Janaúba-MG, inscrito no CNPJ de nº. 05.088.593/0001-03 - **Valor Global - R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** vigência até 31/12/2013.

Grão Mogol-MG, 08 de Abril de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:E1B7DCB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA 0076/2013

Nomeia Servidor Ocupante de Cargo Comissionado

RAMON CAMPOS CARDOSO, Prefeito Municipal de Itacarambi, no uso de suas atribuições e competências legais, com base no Artigo 66, VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear, a Senhora ***GIRLENE DA SILVA FERREIRA*** ocupante do cargo comissionado de ***Coordenador de Serviços de Desenvolvimento Social,*** no âmbito da *Secretaria Municipal de Assistência Social*.

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itacarambi, MG, 05 de abril de 2013.

RAMON CAMPOS CARDOSO
Prefeito Municipal de Itacarambi

Publicado por:
Kleber Moreira Martins
Código Identificador:4C2A033E

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO 1608/2013

Concede Licença a Servidor.

Ramon Campos Cardoso, Prefeito Municipal de Itacarambi, no uso das suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 da Lei orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica concedida **Licença para Tratar de Interesses Particulares**, sem remuneração, a pedido, o servidor:

Nome	*Cargo*	*Matrícula*	*Período*
Leila Pinheiro de Azevedo	Agente Administrativo	01029	02 (dois) anos 01/04/2013 a 31/03/2015

Art. 2o. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itacarambi (MG), em 05 de Abril de 2013.

RAMON CAMPOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Moreira Martins
Código Identificador:2E4F9D3B

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO Nº149/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2013.
Processo n.º 050/2013.

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E TELEFONICOS**. Foi vencedora deste certame a seguinte empresa: **GILBERTO BORGES DE OLIVEIRA – ME**, com o valor total: **R$22.050,00 (vinte e dois mil cinquenta reais)**. Data da assinatura do Contrato: 08/04/2013 - Vigência: 31/12/2013, **CNPJ sob o n.º 17.557.065/0001-35.**

Publicado por:
Kleber Moreira Martins
Código Identificador:D83A9159

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE ADENDO

MUNICÍPIO DE ITANHANDU/MG – Aviso – Com referência ao Pregão Presencial nº 44/2012, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16 de Agosto de 2012, o Pregoeiro informa a que foi feito Adendo ao Edital. Mais informações pelo telefone 35 3361-2000. Adendo na íntegra publicado no site www.itanhandu.mg.gov.br Itanhandu, 08 de Abril de 2013.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:11887087

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 001/2013 ASCULT(ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL) JAPARAIBA

CONVÊNIO Nº 001/2013 - **Prefeitura Municipal de Japaraíba** CONVENENTE**: ASCULT. Associação Comunitária Cultural de Japaraíba** OBJETO: Concessão de recursos financeiros para pagamento de profissionais e respectivos encargos sociais, conforme programa de trabalho apresentado pela entidade. **Valor**: R$15.000,00 (Quinze mil reais); FUNDAMENTO: Lei Municipal nº 883/2013 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2013.

Publicado por:
Patricia Martins dos Reis
Código Identificador:D1D9410C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PRC 30/2013 - MOTO IPTU PREMIADO

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório n. 030/2013 – Pregão 16/2013

Face ao constante dos autos do processo em epígrafe do tipo menor preço por Item, cujo objeto é a Aquisição de 01 Moto 125 CC, 0KM para premiação do IPTU premiado, conforme DECRETO 12/2013, onde foi vencedora a empresa Casa Cruzeiro Motos e Assessórios Ltda., vencedora no valor global de R$ 7.148,00 (Sete mil cento e quarenta e oito reais), homologo o referido Processo Licitatório, com fundamento no inc. VI do art.43 da lei n.8.666/93.

Japaraíba, 08 de Abril de 2013.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Martins dos Reis
Código Identificador:4B5528FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 22/2013 - ASSESSORIA ESPORTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA, torna publico a realização de Licitação na Modalidade Pregão nº 022/2013, no dia 17 de Abril de 2013, às 09:00 horas na sede da Prefeitura, situada na Rua Nossa Senhora do Rosário nº 29, centro, Japaraíba, MG, cujo objeto é contratação de assessoria esportiva especializada para desenvolver projetos esportivos na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura em diversas modalidades e categorias dentro dos municípios.Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 09:00 horas, do dia 17/04/2013. Os interessados poderão adquirir o Edital, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3354-1112, ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br .

JOAQUIM JACINTO SOBRINHO
Secretario de Administração.

Publicado por:
Patricia Martins dos Reis
Código Identificador:041BFC46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2013

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. Cleres Roberto de Souza, torna público a celebração do Contrato Nº 012/2013, com a empresa **BAUMINAS QUIMICA LTDA., CNPJ N° 19.525.278/0003-72.** Objeto: Fornecimento de produtos quimicos diversos para o DAE. Valor Global: R$ 141.270,00 (Cento e quarenta e um mil duzentos e setenta reais).
Vigência: 31 de dezembro de 2013.
João Monlevade, 08 de abril de 2013.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:59583475

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2013

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. Cleres Roberto de Souza, torna público a celebração do Contrato Nº 020/2013, com a empresa **SOVEREIGN COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ N° 00.935.689/0002-27.** Objeto: Fornecimento de produtos químicos diversos para o DAE. Valor Global: R$ 13.830,00 (treze mil oitocentos e trinta reais).
Vigência: 31 de dezembro de 2013.
João Monlevade, 08 de abril de 2013.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:C5156408

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2013

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. Cleres Roberto de Souza, torna público a celebração do Contrato Nº 017/2013, com a empresa **CONEXSAN COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA - ME, CNPJ N° 13.025.197/0001-65.** Objeto: Fornecimento de materiais hidráulicos diversos para o DAE. Valor Global: R$ 10.936,84 (dez mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
Vigência: 31 de dezembro de 2013.
João Monlevade, 08 de abril de 2013.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:18F4B56F

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2013

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. Cleres Roberto de Souza, torna público a celebração do Contrato Nº 015/2013, com a empresa **ALEXANDRE MAGNO LEAL - EPP, CNPJ N° 02.332.638/0001-55.** Objeto: Fornecimento de materiais hidráulicos diversos para o DAE. Valor Global: R$ 13.041,80 (treze mil quarenta e um reais e oitenta centavos).
Vigência: 31 de dezembro de 2013.
João Monlevade, 08 de abril de 2013.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:DD4FC94A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 05/2013

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a realização de Processo Seletivo para Estagiários **– Edital 005/2013. Inscrições: 08 a 11 de abril de 2013**, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Professor Jacinto Ribeiro, nº 17, Centro, em Lagoa da Prata-MG. **Provas: 13 de março de 2013 (sábado)**, de 14 às 17 horas, na Escola Municipal Dr. Jacinto Campos, situada na Rua Professor Jacinto Ribeiro, nº 132, Centro, em Lagoa da Prata-MG. O Edital encontra-se publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata e disponível no site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

PAULO CÉSAR TEODORO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luana Morais Candida da Silva
Código Identificador:5189E33B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013

PRC 045/2013
Contrato:nº 027/2013
Objeto: Aquisição de recargas de oxigênio medicinal para atender a Policlínica Dr. José Paulo Batista Lupatini e para cumprir mandados judiciais, durante o exercício de 2013.
Recurso: BLMAC (Federal), Saúde
Firma Contratada: José Maria Torres-ME /**CNPJ:** 00.429.047/0001-75
Valor: R$ 33.700,00 (trinta e três mil e setecentos reais)
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 30 (trinta) do mês subseqüente, mediante apresentação da Nota Fiscal e comprovantede recolhimento do INSS, FGTS e ISS , entregue no almoxarifado central da Prefeitura de Leopoldina.
Data da assinatura do Contrato: 18/03/2013
Signatário: José Roberto de Oliveira – Prefeito Municipal de Leopoldina
Sr. José Maria Torres

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:4A3C5B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 02/2013

Pregão nº 02/2013 – Processo Licitatório nº 034/2013
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene para atender a diversos setores da Administração e às escolas assistidas pelo QESE e FNDE (PNAP/PNAC/EJA/PNAF).
Firmas Vencedoras: COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP /**CNPJ:** 10.282.328/0001-00 **/ VALOR**: R$ 9.563,56
- R.S.R. COMERCIAL LTDA-EPP **/ CNPJ:** 05.664.075/0001-90 **/ VALOR**: R$ 39.000,00
- MERCEARIA SÃO JOSÉ DE LEOPOLDINA LTDA **/ CNPJ:** 22.146.898/0001/43/ **VALOR**: R$ 50.584,00
- DISTRIBUIDORA SEGUNDO LTDA **/ CNPJ:** 86.519.915/0001-23 **/ VALOR**: R$ 54.841,00
-MERCADO DA ALIMENTAÇÃO LTDA **/ CNPJ:** 07.155.367/0001-23 **/ VALOR**: R$ 2.980,00
- VILSON DA SILVA BRUM **/ CNPJ:** 11.038.785/0001-08 **/ VALOR**: R$ 25.889,82
Recurso: QESE e FNDE
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 30 (trinta) do mês subseqüente, mediante apresentação da Nota Fiscal e comprovante de recolhimento do INSS, FGTS e ISS , entregue no almoxarifado central da Prefeitura de Leopoldina.
Data da assinatura da Homologação: 01/04/2013

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:B5BDDF1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2013

PRC 074/2013
Contrato:nº 029/2013
Objeto:aquisição de urnas e serviços funerários, para o exercício de 2013, para atender a famílias carentes.
Recurso: Próprio, Recursos Vinculados-SEDESE
Firma Contratada: Funerária Cristo Redentor LTDA-ME /**CNPJ:** 07.952.866/0001-41
Valor: R$ 35.365,00
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 30 (trinta) do mês subseqüente, mediante apresentação da Nota Fiscal e comprovantede recolhimento do INSS, FGTS e ISS , entregue no almoxarifado central da Prefeitura de Leopoldina.
Data da assinatura do Contrato: 20/03/2013
Signatário: José Roberto de Oliveira – Prefeito Municipal de Leopoldina
Sr. Luiz Edmundo Costa Gouvea

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:EB5A153D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

PRC Nº 0204/2013

A Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras e Secretaria de Educação tornam público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação fará realizar no dia 30(trinta) de abril de 2013, às 14 (quatorze) horas, licitação na modalidade Tomada de Preços, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº. 123/2006, para Contratação de empresa, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço global **POR ITEM,** a saber:
ITEM I - construção de 1 (um) muro de contenção em gabião caixa à Rua Miguel Gesualdi, no Bairro São Cristóvão;
ITEM II – recuperação do muro de divisa da Secretaria Municipal de Educação localizado à Rua Lucas Augusto, nº 88, neste Município.
Os prazos de execução dos serviços, serão de 2 (dois) meses, conforme planilhas orçamentárias, cronogramas físicos – financeiros, memoriais descritivos, projetos básicos e especificações técnicas.
Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Leopoldina, à Praça Professor Botelho Reis, Edifício Athenas, Centro, ou pelo telefone (32) 3694 4212, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis. O edital completo poderá ser solicitado através de e-mail enviado ao endereço eletrônico publicacoesleopoldina@gmail.com

PUBLIQUE-SE.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Leopoldina.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:6307891A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 1525 DE 25 DE MARÇO DE 2013.

MUNICÍPIO DE LUZ
Academia de Gestão Pública S/A

DECRETO Nº 01525, de 25 de março de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas Atribuições e com base no inciso II do art. 2º da Lei Orçamentária para 2013 (Lei nº 2068/2012 de 17 de dezembro de 2012) e artigo 43 da Lei Federal 4320/64;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam abertos Créditos Suplementares às seguintes dotações Orçamentárias do Orçamento vigente:

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR

02.01.02.04.122.0005.2.004 - MANUTENCAO ASSESSORIA DE COMUNICACAO		
339030 - Material de Consumo	15	68,00
02.03.02.04.121.0005.2.026 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CONTABILIDADE		
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	117	458,00
02.03.04.123.0005.2.200 - MANUTENCAO GABINETE SEC. FAZENDA E PLANEJAMENTO		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	105	1.065,00
02.04.01.12.122.0005.2.054 - MANUTENCAO GAB.SEC.EDUCACAO,CULTURA E ESPORTES		
339030 - Material de Consumo	148	1.700,00
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	149	3.400,00
02.04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	160	618,00
02.04.05.13.392.0009.2.071 - CELEBRACAO DE DATAS COMEMORATIVAS		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	275	1.000,00
02.05.02.10.301.0011.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE		
339030 - Material de Consumo	341	550,00
02.05.02.10.303.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	412	300,00
02.05.02.10.305.0011.2.181 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	425	450,00
02.06.03.08.243.0014.2.158 - MANUTENCAO FUNDO DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
339030 - Material de Consumo	476	630,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	478	100,00
02.07.08.244.0015.2.220 - ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA - CREAS		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	520	1.000,00
02.09.02.20.606.0020.2.123 - APOIO AO AGROPECUARISTA C/ PREPARO DO SOLO		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	628	29.200,00
TOTAL DE CRÉDITOS		40.539,00

Art. 2º.Como recursos para a suplementação de que trata o Art. 1º desta Lei, ficam anuladas parcialmente as dotações constante do Orçamento-Programa vigente, conforme discriminações:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.01.02.04.122.0005.2.004 - MANUTENCAO ASSESSORIA DE COMUNICACAO		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	17	68,00
02.02.04.122.0005.2.020 - MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO ADMINISTRACAO		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	33	29.200,00
02.03.02.04.121.0005.2.026 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CONTABILIDADE		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	115	458,00
02.03.04.123.0005.2.200 - MANUTENCAO GABINETE SEC. FAZENDA E PLANEJAMENTO		
339014 - Diarias - Pessoal Civil	104	45,00
02.03.04.123.0005.2.200 - MANUTENCAO GABINETE SEC. FAZENDA E PLANEJAMENTO		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	106	1.020,00
02.04.01.12.122.0005.2.054 - MANUTENCAO GAB.SEC.EDUCACAO,CULTURA E ESPORTES		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	151	2.000,00
02.04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	158	618,00
02.04.02.12.365.0008.2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	189	1.700,00
02.04.02.12.365.0008.2.189 - MANUTENCAO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	199	1.400,00
02.04.05.13.392.0009.2.071 - CELEBRACAO DE DATAS COMEMORATIVAS		
339030 - Material de Consumo	274	1.000,00
02.05.02.10.301.0011.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	342	550,00
02.05.02.10.303.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO		
339030 - Material de Consumo	410	300,00
02.05.02.10.305.0011.2.181 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	426	450,00
02.06.03.08.243.0014.2.158 - MANUTENCAO FUNDO DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	477	730,00
02.07.08.244.0015.2.220 - ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA - CREAS		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	519	1.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		40.539,00
TOTAL DE RECURSOS		40.539,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 25 de março de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:EC6D38C4

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 1.517 DE 12 DE MARÇO DE 2013.

MUNICÍPIO DE LUZ 001/002
Academia de Gestão Pública S/A
DECRETO Nº 01517, de 12 de março de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas Atribuições e com base no inciso II do art. 2º da Lei Orçamentária para 2013 (Lei nº 2068/2012 de 17 de dezembro de 2012) e artigo 43 da Lei Federal 4320/64;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam abertos Créditos Suplementares às seguintes dotações Orçamentárias do Orçamento vigente:

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.02.01.06.182.0005.2.167 - MANUTENCAO CONVENIO SECRETARIA SEGURANCA PUBLICA		
339030 - Material de Consumo	69	20,00
02.02.02.04.122.0005.2.013 - MANUTENCAO DO SERVICO ADMIN. COMPRAS E PATRIMONIO		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	76	800,00
02.02.03.04.122.0005.2.014 - MANUTENCAO SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMANOS		
339030 - Material de Consumo	90	800,00
02.03.04.123.0005.2.095 - MANUTENCAO CONVENIO SECRET. DE ESTADO DA FAZENDA		
339014 - Diarias - Pessoal Civil	99	100,00
02.04.03.12.361.0008.2.057 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.40%		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	212	200,00
02.04.04.12.361.0008.2.120 - MANUTENCAO DO ENSINO BASICO - QESE		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	253	100,00
02.04.05.13.392.0009.2.071 - CELEBRACAO DE DATAS COMEMORATIVAS		
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	277	1.000,00
02.05.02.10.301.0011.2.040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE		
339014 - Diarias - Pessoal Civil	331	300,00
02.05.02.10.303.0011.2.049 - MANUTENCAO PROGRAMA PREVENCAO DST/HIV/AIDS		
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	394	5.000,00
02.05.02.10.305.0011.2.181 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
339014 - Diarias - Pessoal Civil	428	100,00
02.06.01.08.244.0015.2.227 - MANUTENCAO DOS TELECENTROS COMUNITARIOS		
339030 - Material de Consumo	445	120,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	447	50,00
02.07.08.244.0015.2.220 - ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA - CREAS		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	520	400,00
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	521	350,00
02.08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	541	300,00
02.10.01.04.122.0005.2.214 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	672	20,00
TOTAL DE CRÉDITOS		9.660,00

Art. 2º.Como recursos para a suplementação de que trata o Art. 1º desta Lei, ficam anuladas parcialmente as dotações constante do Orçamento-Programa vigente, conforme discriminações:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	42	1.620,00
02.03.04.123.0005.2.095 - MANUTENCAO CONVENIO SECRET. DE ESTADO DA FAZENDA		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	100	100,00
02.04.03.12.361.0008.2.057 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.40%		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	211	200,00
02.04.04.12.361.0008.2.120 - MANUTENCAO DO ENSINO BASICO - QESE		
339030 - Material de Consumo	252	100,00
02.04.05.13.392.0009.2.071 - CELEBRACAO DE DATAS COMEMORATIVAS		

339030 - Material de Consumo	274	1.000,00
02.05.02.10.301.0011.2.040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	333	300,00
02.05.02.10.303.0011.2.049 - MANUTENCAO PROGRAMA PREVENCAO DST/HIV/AIDS		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	395	5.000,00
02.05.02.10.305.0011.2.181 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
339030 - Material de Consumo	429	100,00
02.06.01.08.244.0015.2.227 - MANUTENCAO DOS TELECENTROS COMUNITARIOS		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	446	120,00
02.06.01.08.244.0015.2.227 - MANUTENCAO DOS TELECENTROS COMUNITARIOS		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	449	50,00
02.07.08.244.0015.2.220 - ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA - CREAS		
339030 - Material de Consumo	518	750,00
02.08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	538	300,00
02.10.01.04.122.0005.2.214 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO		
339014 - Diarias - Pessoal Civil	670	20,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		9.660,00
TOTAL DE RECURSOS		9.660,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 12 de março de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:52EC57B3

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 0915/2013. PREGÃO Nº 018/2013. RP Nº 008/2013.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 0915/2013. PREGÃO Nº 018/2013. RP Nº 008/2013.** OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA/ PESSOA FISÍCA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EVENTUAL TERCEIRIZADO DE MICRO- ONIBUS, ONIBUS, VAN E TAXI PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE O ANO DE 2013/2014", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL".** DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 22.04.13 ÁS 09:00 HORAS. LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 24, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS. LUZ/MG, 08.04.13. www.luz.mg.gov.br.

DENISE V. MACEDO CHAVES
Pregoeira.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:ED3EC19C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA NO EXERCÍCIO DE 2013

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 22/04/2013 licitação na modalidade Pregão Presencial para Compra de Pneus Novos, câmaras e Protetores para os Veículos da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha no exercício de 2013. As informações poderão ser obtidas através do telefone (032) 3276-1225 ou no endereço eletrônico: rafaellicita@hotmail.com

Mar de Espanha-MG, 08 de Abril de 2013.

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:D6E21A67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO PROCESSO N. 121/2013

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº: 121/2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, com sua sede localizada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, na cidade de Paineiras (MG), faz saber aos interessados que prorrogou a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2013, tipo **menor preço,** regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/6/93, e suas alterações, Decreto Municipal nº. 473/09 de 03/08/2009 e Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 e demais condições fixadas no Edital, tendo como objeto a "Registro de Preços objetivando futuras e eventuais aquisições de material odontológico com entrega parcelada, para atender a Rede Municipal de Saúde". Cujo o credenciamento prorrogar-se-á para o dia 10 de Abril de 2013, às 09h00min na sede da Prefeitura Municipal de Paineiras – MG.
O Edital completo e informações, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Paineiras – MG, durante o horário normal de expediente, ou seja, das 08:00 às 16:00 horas, no endereço supracitado.

Paineiras (MG), 08 de Abril de 2013.

BRUNO HENRIQUE GOMES BARBOSA
Pregoeiro Oficial do Município de Paineiras
Portaria nº 02/2013

Publicado por:
Bruno Henrique Gomes Barbosa
Código Identificador:9550DFB8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO PROCESSO N. 162/2013

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº: 162/2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, com sua sede localizada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, na cidade de Paineiras (MG), faz saber aos interessados que prorrogou a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2013, tipo **menor preço por quilômetro rodado,** regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/6/93, e suas alterações, Decreto Municipal nº. 473/09 de 03/08/2009 e Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 e demais condições fixadas no Edital, tendo como objeto a "Prestação de serviço de transporte escolar dos alunos residentes na zona rural do Município de Paineiras - Linhas Fracassadas". Cujo o credenciamento prorrogar-se-á para o dia 11 de Abril de 2013, às 09h00min na sede da Prefeitura Municipal de Paineiras – MG.

O Edital completo e informações, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Paineiras – MG, durante o horário normal de expediente, ou seja, das 08:00 às 16:00 horas, no endereço supracitado.

Paineiras (MG), 08 de Abril de 2013.

BRUNO HENRIQUE GOMES BARBOSA
Pregoeiro Oficial do Município de Paineiras
Portaria nº 02/2013

Publicado por:
Bruno Henrique Gomes Barbosa
Código Identificador:5B9801A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
ATA DO DIA 03 DE ABRIL DE 2013

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, EM 03 DE ABRIL DE 2013.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pará de Minas reuniu-se, com a presença de seus membros, e do representante da empresa Marcelo Araújo Silva e Cia Ltda – ME, no dia 03 de abril de 2013, às 09 horas no plenário, localizado na sede da Câmara, situada na praça Torquato de Almeida, n° 100, centro, município de Pará de Minas/MG. Aberta a sessão, a pregoeira passou à fase de lance do lote 1com a empresa presente classificada. Feitos os procedimentos dessa fase, foi gerado o mapa de apuração/pregão que se encontra anexo como parte integrante desta ata. Logo após, os envelopes da empresa contendo os documentos para habilitação foi aberto, os documentos rubricados e, em seguida, analisados. Contatando que os documentos estão de acordo com o edital a pregoeira declarou a empresa Marcelo Araújo Silva e Cia Ltda – ME como vencedora do certame. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão e, logo após, juntada ao processo. Pará de Minas, 03 de abril de 2013.

DANIELLE SOUZA ALVES
Pregoeira

EULER APARECIDO DE SOUZA GARCIA
Equipe de apoio

LUCIANA MARIA DOS SANTOS PEREIRA
Equipe de apoio

MAGNA LIBÉRIA NOGUEIRA
Equipe de apoio

Publicado por:
Danielle Souza Alves
Código Identificador:5643C8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS – MG PRC 0129/13 TOMADA DE PREÇO 005/13

A presidente da Comissão de Licitação vêm através desta informar as empresas Consil Construtora Irmãos Lara Ltda,Visual Construções e Serviços Ltda e F Abreu construções Ltda , e quem possa interessar, que dará prosseguimento licitatório acima epigrafado, Tomada de Preço nº 006/2013-PRC nº 129/2013 no dia 10/04/2013 , ás 09:00 horas , na sala de reuniões , no 4º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Pará de Minas. Pará de Minas, 08 de Abril de 2013.

EDILENE APARECIDA BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Vinícius Magela de Oliveira Mota
Código Identificador:E0CAEAB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS - CONCURSO DE PROJETOS Nº 003/2013 PRC Nº 242/13

O **MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS MG**, inscrito no CNPJ sob o n° 18.313.817/0001-85, com edifício-sede situado na Praça Afonso Pena, nº 30, bairro Centro, através da Comissão Especial Julgadora de Projetos designada pela Portaria nº 11.381 de 01/04/2013, torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que está procedendo ao **CONCURSO DE PROJETOS Nº 003/2013 PRC Nº 242/13** para fins de escolher o melhor projeto, de acordo com as disposições deste Edital e com amparo na Lei Federal nº. 9.790, de 23 de março de 1.999, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.100, de 30 de junho de 1999, Lei Municipal nº 5460/2013 e Decreto Municipal nº 7194/2013, visando **"A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS EM UM CIRCUITO TURÍSTICO QUE ABRIGUE UM CONJUNTO DE MUNICÍPIOS DE UMA MESMA REGIÃO COM O OBJETIVO DE SE ORGANIZAREM PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CONSOLIDANDO UMA IDENTIDADE REGIONAL, DE MODO A FOMENTAR A ESTRUTURA POLÍTICA LOCAL"**, conforme denota, pormenorizadamente, o **ANEXO I** (especificações técnicas do objeto) nos termos e condições estabelecidas no referido instrumento. Protocolo dos envelopes de habilitação/qualificação técnica e do projeto: **até às 08:30 horas do dia 25/04/2013**. Abertura dos envelopes: **às 09:00 horas do dia 25/04/2013.** O edital pode ser obtido na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Pará de Minas: http://www.parademinas.mg.gov.br/ Pará de Minas, 08 de abril de 2013

EDILENE APARECIDA BARBOSA
Comissão Especial Julgadora dos Projetos

Publicado por:
Vinícius Magela de Oliveira Mota
Código Identificador:15026391

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 3.643/12 - INSTITUTO DE MEDICINA OCULAR LTDA

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Termo aditivo ao contrato Administrativo n° 3.643/12, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro Instituto de Medicina Ocular LTDA CNPJ n° 08.405.447/0001-52. Valor: Total R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais). Vigência: 12(Dose meses), a contar do dia 04/04/2013

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:479FD036

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 3.639/12 - ECOCENTER LTDA

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:
Termo aditivo ao contrato Administrativo n° 3.639/12, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro ECOCENTER LTDA CNPJ n°

38.692.547/0001-78. Valor: Total R$ 368,00 (Trezentos e sessenta e oito reais). Vigência: 12(Dose meses), a contar do dia 02/04/2014.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:56F37AC8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 3.170/11 -FF & RR DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:
Termo aditivo ao contrato Administrativo n° 3.170/11, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro FF & RR DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA CNPJ n° 08.187.181/0001-19. Valor: Total R$ 24,91 (Vinte e quatro e quarenta e um). Vigência: 12(Dose meses), a contar do dia 02/04/2014.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:57C9FE62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREGÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES CELEBRA E TORNA PÚBLICO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: a) Processo Licitatório nº 46/2013 - Pregão Presencial nº 28/2013 - objeto: formar registro de preços para aquisição de suplemento alimentar, com abertura dos envelopes às 10:00 hs do dia 19.04.2013.
O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:5620F54A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2013 - PROCESSO Nº 45/2013

A Prefeitura Municipal de Perdões - MG torna público que fará realizar o seguinte procedimento de Licitação:

Processo nº: 45/2013
Pregão nº: 27/2013
Objeto: Aquisição de espaço em emissora de Rádio FM, com duração de 30 minutos semanais, a ser reservado aos sábados, com dez inserções/semanais de trinta segundos cada, destinado a divulgação institucional do Município de Perdões, informações de relevância e interesse público em geral.
Data da abertura das propostas: 23.04.2013 - às 10:00 horas.
Edital completo: www.perdoes.mg.gov.br
Informações: fone/fax: (35) 3864 7232 - Com Handerson Barros Ferreira
e-mail:licitacao@perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:62228BE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

GABINETE
DECRETO

DECRETO Nº 22/2013

O Prefeito Municipal de Pirapetinga, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Designa o Coordenador de Defesa Municipal de Pirapetinga infra-relacionado para assinar perante a Instituição Financeira do Banco Brasil, junto ou isoladamente, com o Chefe do Executivo, as movimentações financeiras referentes ao Conselho Municipal de Defesa Civil de Pirapetinga.
a) João Márcio Costa Rodrigues
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de Abril de 2013.

NILO SÉRGIO TOSTES LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz da Costa Bifano
Código Identificador:1930A987

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 079/2013

Processo Licitatório nº 066/2013 – Modalidade: Pregão Presencial nº 021/2013.Objeto: Aquisição de 300 (trezentas) cestas básicas de produtos alimentícios para atendimento as pessoas carentes do Município de Prata.Contratante: Município de Prata – Contratada: Supermercado Opção Ltda.Valor Total Global: R$17.223,00 (dezesset e mil duzentos e vinte e três reais).Vigência: 08/04/2013 a 31/12/2013.
Data da assinatura: 08/04/2013.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciene Oliveira Costa
Código Identificador:ED63676D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata, através de sua Comissão Permanente de Licitações, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Prata, às 08:30 horas, do dia 23/04/2013, Licitação Pública na modalidade Convite nº 008/2013, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de um projetista para elaboração de projeto de acesso do Distrito Industrial à BR 153 e de uma rua lateral na faixa de domínio da rodovia da cidade de Prata, visando atender exigências do DNIT. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Prata-MG, em 08 de abril de 2013.

ADEMIR DE SOUZA SANTOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciene Oliveira Costa
Código Identificador:4FC2F50F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2013
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2013

Aos cinco dias do mês de março de dois mil e treze, às 09h00min, reuniu-se a comissão permanente de licitação, para abertura e julgamento do Processo de Licitação em epigrafe, que tem por objetivo a **credenciamento de pessoa jurídica especializada para pestação de serviços de laboratórios, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital.**

O extrato resumido do Edital Convocatório encontra-se publicado na Imprensa Oficial do Município de Recreio e no *hall* do Paço Municipal, tudo conforme consta nos autos.

O Edital Convocatório foi solicitado por diversos licitantes.

No horário determinado para protocolo da entrega dos envoltórios de documentação para o referido credenciamento, compareceu os seguintes licitantes: **LACLIPE – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS E PESQUISA LTDA**, **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS ESPECIALIZADAS LTDA – LACE, FERREIRA E NUNES LTDA – ME e LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS OSWALDO CRUZ LTDA**.

Não obstante o comparecimento de quatro licitantes, analisando o edital, concluo que o presente processo deve ser cancelado.

A modalidade credenciamento, muito embora não tenha previsão legal expressa, nasceu da construção jurisprudencial, tendo os tribunais, de justiça e de contas, fixado o entendimento de que a licitação, pela via da inexigibilidade, mediante credenciamento de propostas atende aos princípios regentes do direito público.

Todavia o item 2.2 do edital prevê o prazo exiguo que impostergável de 05 dias para o credenciamento e o item 2.3 estabelece a impossibilidade de outras empresas apresentarem suas propostas fora do prazo fixado no item 2.2.

Tendo em vista tais cláusulas pose-se afirmar que o edital e consequentemene o processo estão eivados de insanável vicios de ilegalidade, pois restringe a possibilidade de concorrência, frustando os objetivos inerentes à licitação, pois, segundo Novel entendimento da Corte de Contas Mineira, o credenciamente deve permanecer aberto durante todo o ano.

Por conta do acima exposto com base no poder de autotutela conferido pela Constituição da República aos Municípios e com fulcro no enunciado nº 473 da Súmula do Supremo Tribunal Federal, cancelo a presente licitação e anulo todos os seus atos.

A presente decisão é referendada pelos membros da CPL que a subscrevem.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão deste certame, cuja ata vai assinada por todos os presentes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

FABRICIO VIEIRA FERNANDES
Presidente da Cpl

THAIANA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária

MARCIONE SILVA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:F31A7ED8

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO

DESPACHO

Trata-se de recurso interposto pela licitante Recreio Auto Peças Ltda, onde a mesma insurge-se contra o credenciamento das licitantes Auto Máquinas Comércio de Peças e Serviços Ltda e Retro-Minas Comércio de Peças Ltda EPP.

Em apertada síntese alega a recorrente que as licitantes acima mencionadas deixaram de cumprir as exigências do edital, no que se refere à formulação das propostas, em especial no que concerne os itens 2.4, 15.5 e 15.6 do Edital.

Analisando os autos verifico que razão não assiste à recorrente.

Isto porque ambas as recorrentes apresentaram propostas adequadas ao Edital, as quais permitem aferir com exatidão os produtos ofertados no certame denota-se que ambas as empresas apresentaram a relação de peças bem como a nota fiscal de aquisição dos referidos catálogos.

Um ponto em especial é o que se refere às peças da marca Fiat. Dessume-se das declarações anexas às propostas das recorridas que a mencionada montadora de veículos não fornece catálogo de pelas em mídia disponibilizando-o apenas em seu sítio na internet.

Ora tal fato impossibilita não só as recorridas mas como a todo e qualquer fornecedor de peças o cumprimento da exigência referente à apresentação do catálogo em questão no formato de mídia.

Não pode ser exigido dos licitantes condutas impossíveis. No presente caso, é impossível a obtenção do catálogo de peças da Fiat a não ser mediante consulta pela internet.

Por não possuir tal informação (não fornecimento de catálogo pela Fiat) o Edital foi omisso quanto à este caso excepcional.

No entanto não vejo motivos fáticos nem jurídicos para cancelar o certame. Partindo da premissa de cabe ao Pregoeiro e à CPL resolver os casos omissos do edital, recebo o presente recurso e no mérito nego-lhe provimento.

De acordo a CPL cujos os membros também subscrevem a presente decisão.

Publique-se e arquive-se

Recreio, 08 de abril de 2013.

JOSÉ MARIA GALLO
Pregoeiro

FABRICIO VIEIRA FERNANDES
Presidente da Cpl

THAIANA DE OLIVEIRA SANTOS
Membro da Comissão

MARCIONE SILVA DOS SANTOS
Membro da Comissão

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:4B056B23

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2013
PREGÃO PESENCIAL Nº 030/2013

Trata-se de razões recursais encaminhadas aos autos pela empresa Actcon Comércio de Produtos de Informática Ltda, onde a pretensa recorrente, em apertada síntese, insurge-se contra o ato que desclassificou do certame em epígrafe.

Preliminarmente cumpre observar que o recurso deverá ser interposto na própria cessão a teor do que determina o artigo 4º XVIII, da Lei 10.520/2002.

Ocorre que a licitante em questão deixou de se manifestar na cessão em que foi declarada desclassificada, o que acarreta a decadência de seu direito de recorrer, conforme determina o inciso XX do artigo 4º da Lei 10.520/2002, que assim dispõe:

"XX – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;"

Desta forma, não tendo a recorrente se manifestado na forma do dispositivo legal acima colacionado, não há como acolher seu recurso.

Pelo acima exposto, deixo de acolher o recurso, reconhecendo a decadência do direito recursal da recorrente, nos termo do Art. 4º incisos XVIII e XX da Lei Federal 10.520/2002, estando a presente decisão referendada pela CPL que a subscreve.

Publique-se e comunique-se,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

JOSÉ MARIA GALLO
Pregoeiro

FABRICIO VIEIRA FERNANDES
Presidente

THAIANA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária

MARCIONE SILVA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:D7181BBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICIPIO DE RIO PARANAIBA-MG TORNA PÚBLICO REPUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PAL 025/2013 CARTA CONVITE 012/2013 OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA. VENCEDORA CAP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA VALOR MENSAL R$4.500,00(QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS). RIO PARANAIBA, 01 DE MARÇO DE 2013.

MARCIO ANTONIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sara Michelle Galvão
Código Identificador:88148E1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO 026/2013 INEXIGIBILIDADE 03/2013 - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE MÉDICO CLÍNICO GERAL

A Prefeitura Municipal de Rodeiro-MG, comunica a abertura do Credenciamento de pessoa jurídica, para futura celebração de contrato de prestação de serviços temporários e sem exclusividade, para plantão de profissional Médico Clínico Geral, por 12:00 horas diárias e diurnas, nas instalações do posto de Saúde Alfredo José Pereira., Processo Licitatório nº 026/2013 – Inexigibilidade nº 03/2013. O Edital completo encontra-se no Departamento de Licitações. O Credenciamento será feito à partir do dia 26 de Fevereiro de 2013 até o dia 31 de Maio de 2013, nos dias terças e quintas-feiras. Maiores informações pelo telefone: 32-3577-1173.

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:5AF2FB78

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO 046/2013 INEXIGIBILIDADE 006/2013

A Prefeitura Municipal de Rodeiro-MG, comunica a abertura do Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, para contratação de mão de obra para prestação de serviço de pedreiro e calceteiro, conforme descrições contidas nos anexos do Edital, Processo Licitatório nº 046/2013 – Inexigibilidade nº 006/2013. O Edital completo encontra-se no Departamento de Licitações. O Credenciamento será feito à partir do dia 11 de Abril de 2013 até o dia 11 de Junho de 2013. Maiores informações pelo telefone: 32-3577-1173.

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:217308A0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 010/2013

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO ESTARÁ RECEBENDO INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO, EM PROCESSO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE QUADRO DE RESERVAS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE **(01) Agente Comunitário-PSF e formação de quadro de reservas para futuras contratações, dentro de um período de 60 dias**.
Lei Municipal nº 743, de 30 de outubro de 2001.
Do Serviço – Os serviços a serem prestados são aqueles constantes das atribuições dos respectivos cargos contidas no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, com carga horária de 40 horas semanais.
Do Prazo – O prazo de contratação será pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação.
Data da Inscrição – 15/04/2013 das 13:00 às 14:00 hs, as fichas de inscrição já estão disponíveis para preenchimentos na recepção desta Prefeitura.
Dos Salários – Anexo I

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Anexo I
Cargos: Valor Salário Base:
Agente Comunitário 767,23

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:C69E6BAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº62 - DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 62/2013.

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, II, 'c', da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 171 da Lei Municipal Nº 486, de 29 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita/MG), e:

Considerando o interesse público que determina a apuração de irregularidades praticadas por servidores públicos municipais no exercício de suas atribuições, mediante a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, assegurada a ampla defesa e o contraditório pleno;

Considerando também que o referido servidor público municipal efetivo **AILTON NEVES FONSECA**, ocupante do cargo de Auxíliar de Saúde, desde o dia 07/01/2013, não comparece ao seu setor de trabalho (Secretaria de Saúde); Ficando comprovada a sua ausência injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias, o que configura, portanto, em tese, a infração disciplinar de abandono de cargo, passível de demissão e prevista no inciso II do artigo 154 da Lei Municipal Nº 486, de 29 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita /MG);
Considerando, finalmente, a necessidade de nomeação de comissão processante disciplinar para apuração da referida falta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a abertura de Processo Administrativo Disciplinar contra a servidora pública municipal efetiva **AILTON**

NEVES FONSECA, ocupante do cargo de Auxiliar de saúde, lotado Lagoa de baixo para proceder à apuração de infração disciplinar, consistente em ausência injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias; o que, configura, em tese, abandono de cargo, passível de demissão e previsto no inciso II do artigo 154 da Lei Municipal Nº 486, de 29 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita/MG).

Art. 2° - Ficam nomeados, como membros da Comissão Processante os seguintes servidores públicos municipais efetivos:

1) – **CARLÚCIA FERREIRA LIMA** (Presidente).
2) – **JOSÉ APARECIDO ARAÚJO** (Secretário).
3) – **ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS** (Membro)

§ 1º - A Comissão Processante ora nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente Portaria, para concluir o processo administrativo disciplinar, admitida a prorrogação, por igual prazo, caso as circunstâncias o exigirem.
§ 2º - Na instrução do Processo Administrativo Disciplinar a Comissão Processante promoverá a tomada de depoimentos, acareações e todas as medidas e diligencias necessárias para a coleta de prova e elucidação da denúncia, assegurando ao investigado direito de acompanhar o processo, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, e de exercer o direito à ampla defesa e ao contraditório pleno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubelita (MG), 08 de Abril de 2013.

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Laura Pereira Silva
Código Identificador:AEAC4006

GABINETE
PORTARIA Nº 63 - DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 63/2013.

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, II, 'c', da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 171 da Lei Municipal Nº 486, de 29 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita/MG), e:

Considerando o interesse público que determina a apuração de irregularidades praticadas por servidores públicos municipais no exercício de suas atribuições, mediante a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, assegurada a ampla defesa e o contraditório pleno;

Considerando também que o referido servidor público municipal efetivo **JANUÁRIO FERREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxíliar de Serviços Gerais, desde o dia 21/01/2013, não comparece ao seu setor de trabalho (Unidade Administrativa Extendiva do Distrito de Lagoa de Baixo); Ficando comprovada a sua ausência injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias, o que configura, portanto, em tese, a infração disciplinar de abandono de cargo, passível de demissão e prevista no inciso II do artigo 154 da Lei Municipal Nº 486, de 29 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita /MG);
Considerando, finalmente, a necessidade de nomeação de comissão processante disciplinar para apuração da referida falta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a abertura de Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor público municipal efetivo **JANUÁRIO FERREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de saúde, lotado Lagoa de baixo para proceder à apuração de infração disciplinar, consistente em ausência injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias; o que, configura, em tese, abandono de cargo, passível de demissão e previsto no inciso II do artigo 154 da Lei Municipal Nº 486, de 29 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita/MG).

Art. 2° - Ficam nomeados, como membros da Comissão Processante os seguintes servidores públicos municipais efetivos:

1) – **CARLÚCIA FERREIRA LIMA** (Presidente).
2) – **JOSÉ APARECIDO ARAÚJO** (Secretário).
3) – **ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS** (Membro)

§ 1º - A Comissão Processante ora nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente Portaria, para concluir o processo administrativo disciplinar, admitida a prorrogação, por igual prazo, caso as circunstâncias o exigirem.
§ 2º - Na instrução do Processo Administrativo Disciplinar a Comissão Processante promoverá a tomada de depoimentos, acareações e todas as medidas e diligencias necessárias para a coleta de prova e elucidação da denúncia, assegurando ao investigado direito de acompanhar o processo, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, e de exercer o direito à ampla defesa e ao contraditório pleno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubelita (MG), 08 de Abril de 2013.

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Laura Pereira Silva
Código Identificador:C68274CB

GABINETE
PORTARIA Nº 64 - DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 64/2013.

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, II, 'c', da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 171 da Lei Municipal Nº 486, de 29 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita/MG), e:

Considerando o interesse público que determina a apuração de irregularidades praticadas por servidores públicos municipais no exercício de suas atribuições, mediante a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, assegurada a ampla defesa e o contraditório pleno;

Considerando também que o referido servidor público municipal efetivo **DORIVAL SANTANA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxíliar de Serviços Gerais, desde o dia 09/01/2013, não comparece ao seu setor de trabalho (Secretaria Municipal de Obras); Ficando comprovada a sua ausência injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias, o que configura, portanto, em tese, a infração disciplinar de abandono de cargo, passível de demissão e prevista no inciso II do artigo 154 da Lei Municipal Nº 486, de 29 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita /MG);

Considerando, finalmente, a necessidade de nomeação de comissão processante disciplinar para apuração da referida falta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a abertura de Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor público municipal efetivo **DORIVAL SANTANA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na secretaria de obras para proceder à apuração de infração disciplinar, consistente em ausência injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias; o que, configura, em tese, abandono de cargo, passível de demissão e previsto no inciso II do artigo 154 da Lei Municipal Nº 486, de 29 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita/MG).

Art. 2° - Ficam nomeados, como membros da Comissão Processante os seguintes servidores públicos municipais efetivos:

1) – **CARLÚCIA FERREIRA LIMA** (Presidente).
2) – **JOSÉ APARECIDO ARAÚJO** (Secretário).
3) – **ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS** (Membro)

§ 1º - A Comissão Processante ora nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente Portaria, para concluir o processo administrativo disciplinar, admitida a prorrogação, por igual prazo, caso as circunstâncias o exigirem.
§ 2º - Na instrução do Processo Administrativo Disciplinar a Comissão Processante promoverá a tomada de depoimentos, acareações e todas as medidas e diligencias necessárias para a coleta de prova e elucidação da denúncia, assegurando ao investigado direito de acompanhar o processo, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, e de exercer o direito à ampla defesa e ao contraditório pleno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubelita (MG), 08 de Abril de 2013.

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Laura Pereira Silva
Código Identificador:C5531E37

GABINETE
PORTARIA Nº 65 - DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 65/2013.

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, II, 'c', da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 171 da Lei Municipal Nº 486, de 29 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita/MG), e:

Considerando o interesse público que determina a apuração de irregularidades praticadas por servidores públicos municipais no exercício de suas atribuições, mediante a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, assegurada a ampla defesa e o contraditório pleno;

Considerando também que a referida servidora pública municipal efetiva **MARIA ELENY PEREIRA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Auxíliar de Serviços Gerais, desde o dia 11/02/2008, não comparece ao seu setor de trabalho (Secretaria de Obras,Transportes e Serviços Urbanos); Ficando comprovada a sua ausência injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias, o que configura, portanto, em tese, a infração disciplinar de abandono de cargo, passível de demissão e prevista no inciso II do artigo 154 da Lei Municipal Nº 486, de 29 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita /MG);
Considerando, finalmente, a necessidade de nomeação de comissão processante disciplinar para apuração da referida falta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a abertura de Processo Administrativo Disciplinar contra a servidora pública municipal efetiva **MARIA ELENY PEREIRA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria de Obras,Transportes e Serviços Urbanos para proceder à apuração de infração disciplinar, consistente em ausência injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias; o que, configura, em tese, abandono de cargo, passível de demissão e previsto no inciso II do artigo 154 da Lei Municipal Nº 486, de 29 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita/MG).

Art. 2° - Ficam nomeados, como membros da Comissão Processante os seguintes servidores públicos municipais efetivos:

1) – **CARLÚCIA FERREIRA LIMA** (Presidente).
2) – **JOSÉ APARECIDO ARAÚJO** (Secretário).
3) – **ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS** (Membro)

§ 1º - A Comissão Processante ora nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente Portaria, para concluir o processo administrativo disciplinar, admitida a prorrogação, por igual prazo, caso as circunstâncias o exigirem.
§ 2º - Na instrução do Processo Administrativo Disciplinar a Comissão Processante promoverá a tomada de depoimentos, acareações e todas as medidas e diligencias necessárias para a coleta de prova e elucidação da denúncia, assegurando ao investigado direito de acompanhar o processo, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, e de exercer o direito à ampla defesa e ao contraditório pleno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubelita (MG), 08 de Abril de 2013.

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Laura Pereira Silva
Código Identificador:74DF71D7

GABINETE
PORTARIA Nº 66 - DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 66/2013.

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, II, 'c', da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 171 da Lei Municipal Nº 486, de 29 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita/MG), e:

Considerando o interesse público que determina a apuração de irregularidades praticadas por servidores públicos municipais no exercício de suas atribuições, mediante a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, assegurada a ampla defesa e o contraditório pleno;

Considerando também que a referida servidora pública municipal efetiva **OZANA ALVES DIAS PEREIRA**, ocupante do cargo de Auxíliar de Serviços Gerais, desde o dia 09/01/2013, não comparece ao seu setor de trabalho na (Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos); Ficando comprovada a sua ausência injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias, o que configura, portanto, em tese, a infração disciplinar de abandono de cargo, passível de demissão e prevista no inciso II do artigo 154 da Lei Municipal Nº 486, de 29 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita /MG);
Considerando, finalmente, a necessidade de nomeação de comissão processante disciplinar para apuração da referida falta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a abertura de Processo Administrativo Disciplinar contra a servidora pública municipal efetiva **OZANA ALVES DIAS PEREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotada na (Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos) para proceder à apuração de infração disciplinar, consistente em ausência injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias; o que, configura, em tese, abandono de cargo, passível de demissão e previsto no inciso II do artigo 154 da Lei Municipal Nº 486, de 29 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita/MG).

Art. 2° - Ficam nomeados, como membros da Comissão Processante os seguintes servidores públicos municipais efetivos:

1) – **CARLÚCIA FERREIRA LIMA** (Presidente).
2) – **JOSÉ APARECIDO ARAÚJO** (Secretário).
3) – **ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS** (Membro)

§ 1º - A Comissão Processante ora nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente Portaria, para concluir o processo administrativo disciplinar, admitida a prorrogação, por igual prazo, caso as circunstâncias o exigirem.
§ 2º - Na instrução do Processo Administrativo Disciplinar a Comissão Processante promoverá a tomada de depoimentos, acareações e todas as medidas e diligencias necessárias para a coleta de prova e elucidação da denúncia, assegurando ao investigado direito de acompanhar o processo, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, e de exercer o direito à ampla defesa e ao contraditório pleno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubelita (MG), 08 de Abril de 2013.

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Laura Pereira Silva
Código Identificador:C438A958

GABINETE
PORTARIA Nº 67 - DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 67/2013.

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, II, 'c', da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 171 da Lei Municipal Nº 486, de 29 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita/MG), e:

Considerando o interesse público que determina a apuração de irregularidades praticadas por servidores públicos municipais no exercício de suas atribuições, mediante a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, assegurada a ampla defesa e o contraditório pleno;

Considerando também que a referida servidora pública municipal efetiva **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxíliar de Serviços Gerais, desde o dia 09/01/2013, não comparece ao seu setor de trabalho (Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos); Ficando comprovada a sua ausência injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias, o que configura, portanto, em tese, a infração disciplinar de abandono de cargo, passível de demissão e prevista no inciso II do artigo 154 da Lei Municipal Nº 486, de 29 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita /MG);
Considerando, finalmente, a necessidade de nomeação de comissão processante disciplinar para apuração da referida falta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a abertura de Processo Administrativo Disciplinar contra a servidora pública municipal efetiva **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotada na (Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos) para proceder à apuração de infração disciplinar, consistente em ausência injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias; o que, configura, em tese, abandono de cargo, passível de demissão e previsto no inciso II do artigo 154 da Lei Municipal Nº 486, de 29 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita/MG).

Art. 2° - Ficam nomeados, como membros da Comissão Processante os seguintes servidores públicos municipais efetivos:

1) – **CARLÚCIA FERREIRA LIMA** (Presidente).
2) – **JOSÉ APARECIDO ARAÚJO** (Secretário).
3) – **ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS** (Membro)

§ 1º - A Comissão Processante ora nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente Portaria, para concluir o processo administrativo disciplinar, admitida a prorrogação, por igual prazo, caso as circunstâncias o exigirem.
§ 2º - Na instrução do Processo Administrativo Disciplinar a Comissão Processante promoverá a tomada de depoimentos, acareações e todas as medidas e diligencias necessárias para a coleta de prova e elucidação da denúncia, assegurando ao investigado direito de acompanhar o processo, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, e de exercer o direito à ampla defesa e ao contraditório pleno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubelita (MG), 08 de Abril de 2013.

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Laura Pereira Silva
Código Identificador:A3C0DDE7

GABINETE
PORTARIA Nº 68 - DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 68/2013.

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, II, 'c', da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 171 da Lei Municipal Nº 486, de 29 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita/MG), e:

Considerando o interesse público que determina a apuração de irregularidades praticadas por servidores públicos municipais no exercício de suas atribuições, mediante a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, assegurada a ampla defesa e o contraditório pleno;

Considerando também que a referida servidora pública municipal efetiva **LÚCIA ANA MARTINS**, ocupante do cargo de Auxíliar de Enfermagem, desde o Mês de fevereiro, não comparece ao seu setor de trabalho (Unidade básica de saúde de RODEADOURO); Ficando comprovada a sua ausência injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias, o que configura, portanto, em tese, a infração disciplinar de abandono de cargo, passível de demissão e prevista no inciso II do artigo 154 da Lei Municipal Nº 486, de 29 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita /MG);
Considerando, finalmente, a necessidade de nomeação de comissão processante disciplinar para apuração da referida falta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a abertura de Processo Administrativo Disciplinar contra a servidora pública municipal efetiva **LÚCIA ANA MARTINS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, (Unidade básica de saúde de RODEADOURO) para proceder à apuração de infração disciplinar, consistente em ausência injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias; o que, configura, em tese, abandono de cargo, passível de demissão e previsto no inciso II do artigo 154 da Lei Municipal Nº 486, de 29 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita/MG).

Art. 2° - Ficam nomeados, como membros da Comissão Processante os seguintes servidores públicos municipais efetivos:

1) – **CARLÚCIA FERREIRA LIMA** (Presidente).
2) – **JOSÉ APARECIDO ARAÚJO** (Secretário).
3) – **ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS** (Membro)

§ 1º - A Comissão Processante ora nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente Portaria, para concluir o processo administrativo disciplinar, admitida a prorrogação, por igual prazo, caso as circunstâncias o exigirem.
§ 2º - Na instrução do Processo Administrativo Disciplinar a Comissão Processante promoverá a tomada de depoimentos, acareações e todas as medidas e diligencias necessárias para a coleta de prova e elucidação da denúncia, assegurando ao investigado direito de acompanhar o processo, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, e de exercer o direito à ampla defesa e ao contraditório pleno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubelita (MG), 08 de Abril de 2013.

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Laura Pereira Silva
Código Identificador:384B9F55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CITAÇÃO POR EDITAL

Rubelita 08 de abril de 2013.

De: Comissão Processo Administrativo
Para: **FÁBIO FERREIRA DE SOUZA**

Assunto: Notificação de julgamento

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo nomeada pela Portaria nº 44 de 21 de fevereiro de 2013, venho através deste, notifica-lo que na data de 26/03/2013, a Autoridade competente para julgamento acolheu totalmente o relatório conclusivo da comissão processante julgando procedente a acusação constante na referida Portaria 44 de 21 de fevereiro de 2013.

O despacho proferido do relatório indica a demissão do cargo público, vez que ficou configurado o abandono de cargo público, tendo em vista a comprovação de faltas injustificadas por mais de 30 dias consecutivos.

CARLÚCIA FERREIRA LIMA
Presidente

Publicado por:
Laura Pereira Silva
Código Identificador:32DDD77C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CITAÇÃO POR EDITAL

Rubelita 08 de abril de 2013.

De: Comissão Processo Administrativo
Para: **LECY BATISTA DE MORAES**

Assunto: Notificação de julgamento

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo nomeada pela Portaria nº 47 de 21 de fevereiro de 2013, venho através deste, notifica-lo que na data de 26/03/2013, a Autoridade competente para julgamento acolheu totalmente o relatório conclusivo da comissão processante julgando procedente a acusação constante na referida Portaria 47 de 21 de fevereiro de 2013.

O despacho proferido do relatório indica a demissão do cargo público, vez que ficou configurado o abandono de cargo público, tendo em vista a comprovação de faltas injustificadas por mais de 30 dias consecutivos.

CARLÚCIA FERREIRA LIMA
Presidente

Publicado por:
Laura Pereira Silva
Código Identificador:99E56BDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2013, DISPENSA Nº. 002/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE/MG, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2013, DISPENSA Nº. 002/2013, LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (BIBLIOTECA) DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG DURANTE O EXERCÍCIO 2013. VALOR GLOBAL: R$ 7.458,00 (SETE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS). LICITANTE VENCEDOR: ARLINDO TEIXEIRA DE SIQUEIRA. SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
Gilberto Henrique Vieira
Código Identificador:C56A61B1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE/MG, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2013. FICA ADJUDICADO O OBJETO AO LICITANTE STILLU'S MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS LTDA ME, BEM COMO HOMOLOGADO O PROCESSO. SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 04 DE ABRIL DE 2013.

JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
Gilberto Henrique Vieira
Código Identificador:7D261A1F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2013, DISPENSA Nº. 002/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE/MG, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2013, DISPENSA Nº. 002/2013. FICA ADJUDICADO O OBJETO AO LICITANTE ARLINDO TEIXEIRA DE SIQUEIRA, BEM COMO HOMOLOGADO O PROCESSO. SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
Gilberto Henrique Vieira
Código Identificador:71580288

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE/MG, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2013. FICA ADJUDICADO O OBJETO AO LICITANTE STILLU'S MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS LTDA ME, BEM COMO HOMOLOGADO O PROCESSO. SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 04 DE ABRIL DE 2013.

JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
Gilberto Henrique Vieira
Código Identificador:F344D2F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 07/2013 – PROCESSO 17/2013
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO
O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **pregão presencial**, do tipo menor preço por Item, no dia ***22/04/2013 às 09h00min*** em sessão pública, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua José Teixeira de Araújo, nº. 33, Centro Santana dos Montes/MG, nos ditames da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/07, Decreto Municipal nº 02/08, e alterações posteriores, bem como as cláusulas previstas neste Edital e anexos.

2 - OBJETO
2.1 – Constitui objeto da presente licitação a ***aquisição de materiais de limpeza e utensílios domésticos para atender os diversos Setores do Município no ano de 2013*** de acordo com a especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referencia, que faz parte integrante deste Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, sendo vedada a participação de:
3.1.1. Consórcios;
3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar, contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
3.1.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana dos Montes;
3.1.4. Empresas com falência decretada ou concordatárias;
3.1.5. Empresas que se encontrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

3.2 – Não poderão participar pessoas jurídicas nas quais o quadro societário seja composto por funcionário da Administração Direta ou Indireta do Município que estejam direta ou indiretamente ligado ao Setor requisitante ou aos Setores responsáveis pela realização da licitação.

3.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art 3º, da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006).

4.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativas.(§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

4.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, terão decaído o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2°, Art 43, Lei Complementar 123/2006).

4.4 – Abertas as propostas de preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.5 – Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da lei Complementar 123/2006, observará as seguintes condições:

4.5.1 – Nesta licitação, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

4.5.2 – Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

4.5.3 – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.5.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no item 4.5.2 deste parágrafo,será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.5.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, em conformidade com item anterior será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do encerramento da fase de lances.

4.5.6 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 4.5.5 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 4.5.2 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.5.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto no item 4.5.6 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5 – CREDENCIAMENTO
5.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.2. O credenciamento far-se-á através da apresentação da documentação abaixo indicada, conforme o caso:
Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:
a) Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada conforme exigência do Edital **Anexo VI**.
b) Cópia do Contrato Social e Ultima Alteração, ou documento equivalente que comprove a propriedade ou sociedade;
c) Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

Em caso de Representante que não seja proprietário:
a) Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada conforme exigência do Edital **Anexo VI**.
b) Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa específico modelo **Anexo VII (Com firma reconhecida em Cartório).**
c) Cópia do Contrato Social e Ultima Alteração, ou documento equivalente;
d) Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

5.3. O documento de credenciamento deverá ser entregue em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".
5.4 - A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo VI estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.

5.5 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte **que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar esta condição, no momento do credenciamento mediante**:
a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a licitante se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.
b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme anexo.

5.6 - A não apresentação do documento de credenciamento será motivo para não participação do certame.

5.7 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.8 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo licitatório.

5.9 - A ausência, sem justificativa autorizada pelo Pregoeiro, do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, não importará em interrupção da sessão.

5.10 – As empresas que não encaminharem representantes deverá enviar a documentação no envelope separado, para credenciamento.

6 – ENTREGA DOS ENVELOPES
6.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente lacrados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: *Prefeitura Municipal; Rua José Teixeira de Araújo, nº. 33, Centro, Santana dos Montes/MG.*
DATA: 22/04/2013
HORÁRIO: 09h00min*.*

6.2 – Os envelopes deverão ainda indicar sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2013
PROCESSO Nº 17/2013
ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2013
PROCESSO Nº 17/2013
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

6.3- O Município não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro, no local, data e horário definidos neste edital.

6.2 - A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes na própria sessão do Pregão Presencial.

6.5 - Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7 – PROPOSTAS COMERCIAIS
7.1 – As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do anexo II, datilografadas ou digitalizadas ou em impressos timbrados da empresa licitante, em uma via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Deverão conter:
a) Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;
b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
c) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, até o destino e quaisquer outros

ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação.

7.2 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas UM PREÇO para cada item do objeto desta licitação.

7.3 – Em cada proposta deverá constar;
a) Valor unitário de cada Item;
b) Valor total de cada item;
c) Descrição de cada item (com pelo menos os itens mínimos constantes no anexo I deste edital);
d) Unidade de contratação de cada item;

7.4 – O critério de julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

7.5 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.6 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, a não ser que não altere o valor da proposta.

7.7 - O licitante que apresentar quaisquer documentos e/ou declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

7.8 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.9 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

7.10 - Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação bem como as respostas dos proponentes será feita por escrito via fac-símile ou e-mail.

7.11 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:
7.11.1 - Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
7.11.2 - Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;
7.11.3 - Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

8 - DA HABILITAÇÃO
8.1. Será considerado habilitado para todos os itens o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.5 a 8.6.
8.1.1. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado para todos os itens e sujeito às penalidades previstas neste Edital.

8.2 - Sob pena de **inabilitação,** todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou
b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, desde que acompanhados do original.

8.4 – Nenhum documento exigido no processo poderá ser substituído por qualquer tipo de protocolo ou apresentado por meio de discos magnéticos.

8.5 – DOCUMENTAÇÃO
8.5.1 - Relativos à Habilitação jurídica:
a) Cédula de identidade dos representantes legais da empresa.
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
e) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.

8.5.2 - Regularidade fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda;
b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** relativo à sede do licitante;
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional;
d) Prova de regularidade **TRABALHISTA,** através deCertidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT.**
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante;
f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito – CND;

OBS: *A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.*
Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.5.3 - Qualificação Econômica Financeira:
a) Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

8.6 - Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:
a) Declaração assinada por representante legal do licitante de que **Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal** não outorgando trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme Anexo V deste Edital.
b) Declaração de responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo VIII do presente edital.

8.7 - A microempresa - ME e empresa de pequeno porte - EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.7.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
8.7.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (à) Pregoeiro(a).
8.7.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.
8.7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

8.8 – Caso a documentação constante do item 8.5.2 deste título, encontre-se vencida no momento da apresentação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão (caso seja possível) consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.
8.8.1- O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

8.9 - A ausência de apresentação dos documentos exigidos neste Título **inabilitará** o licitante.

8.10- Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente,** com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
8.10.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, durante a sessão do Pregão.
8.10.2 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.11 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo à habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

9 – SESSÃO DO PREGÃO
9.1 – No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2 – Após o credenciamento dos representantes e o recebimento dos envelopes, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas. ***Aberto o primeiro envelope de proposta não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.***

9.3 – O Pregoeiro verificará a adequação das propostas e desclassificará as que estiverem em desacordo com este edital.

9.4 – O Pregoeiro classificará o autor da oferta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

9.5 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três.
9.5.1 - Em caso de empate das melhores propostas, nas hipóteses dos itens anterior, todos os proponentes com o mesmo valor por item serão convidados a participar dos lances verbais.

9.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.7 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.8 – A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.9 – Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

9.10 – Ocorrendo hipótese de igualdade entre duas ou mais propostas de menor valor sem oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas.

9.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

9.12 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do termo de referência deste edital.

9.13 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

9.14 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

9.15 - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.16 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes de documentação de habilitação, deverão ser devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficará sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10 – JULGAMENTO
10.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2 - Será desclassificada a proposta que:
10.2.1 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
10.2.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando o licitante renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração a ele correspondente; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.
10.2.2.1 - Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.
10.2.2.2 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

10.3 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

10.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

10.5 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser Aceita.

10.6 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.8 – Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

10.9 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.10 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

10.11 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06, sendo observado o disposto do item 4.5 e subitens deste edital.

10.11.1 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

10.12 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, desde que aceita as razões pelo Pregoeiro.

10.13 – A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) apresentar em até 24h planilha de preços realinhando os valores dos itens ao melhor preço ofertado para o lote na sessão pública de apuração da melhor proposta, salvo se tais valores constarem em ata ou relatórios da sessão de pregão.

11 – RECURSOS

11.1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer nos termos do item 10.12, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

11.1.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.1.2 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

11.1.2.1 – Os autos poderão ser consultados na Prefeitura Municipal, mas não será permitida carga.

11.2 - O licitante poderá apresentar razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4 – As razões de recurso e as respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

11.4.1 - ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias**, observado o disposto no item 11.1;

11.4.2 - ser dirigido a Autoridade Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 3 (três) dias;**

11.4.3 - ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**;

11.4.4 - ser protocolizado na Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana dos Montes, na Rua José Teixeira de Araújo, nº. 33, Centro, CEP 36.428-000.

11.5 – A Administração não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11.6 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11.9 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.10 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, o envelope de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolado. Poderá, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 – DO CONTRATO

13.1 – Encerrado o procedimento Iicitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV e, da proposta.

13.1.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

13.2 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da convocação que será feita através de telefone, FAX ou correio eletrônico.

14 – DO FORNECIMENTO

14.1 – O fornecimento dos objetos desta licitação será prestado parceladamente, conforme necessidade da administração observado o disposto neste edital e anexos.

14.2 - O prazo de vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) como condição para recebimento apresentar Notas Fiscais eletrônicas referentes aos

produtos fornecidos, bem como, obrigatoriamente, conter **conta bancária para pessoa jurídica**.

15.2 - A (s) empresa (s) contratada apresentará à Administração Municipal a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

15.3 - A Administração Municipal terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

15.4 - A nota fiscal **não aprovada será devolvida à contratada para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 15.3, a partir da data de sua reapresentação.

15.5 - A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

15.6 - O Município de Santana dos Montes providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da data do aceite da nota fiscal.

15.7 – As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta das dotações nº:
Ficha: 15 – 02.021.001 – 0412200012.001 – 33903000;
Ficha: 33 – 02.021.001 – 0612200032.006 – 33903000;
Ficha: 72 – 02.023.001 – 1236100092.011 – 33903000;
Ficha: 130 – 02.023.003 – 1236100082.020 – 33903000;
Ficha: 161 – 02.024.001 – 1030100112.026 – 33903000;
Ficha: 208 – 02.024.001 – 1030100172.024 – 33903000;
Ficha: 194 – 02.024.002 – 1030100142.037 – 33903000;
Ficha: 284 – 02.024.001 – 1030500162.033 – 33903000;
Ficha: 293 – 02.024.001 – 1030500162.042 – 33903000;
Ficha: 330 – 02.025.001 – 1339200442.050 – 33903000;
Ficha: 394 – 02.027.001 – 1545200272.071 – 33903000;
Ficha: 468 – 02.028.000 – 2678200382.081 – 33903000;
Ficha: 513 – 02.032.001 – 0824300221.037 – 33903000;
Ficha: 546 – 02.032.001 – 0824400232.062 – 33903000;
Ficha: 590 – 02.032.001 – 0824400252.060 – 33903000.

16 – DO PREÇO E DO REAJUSTE:
16.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com este edital, fixo e irreajustável.
16.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
16.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Santana dos Montes, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para as devidas considerações.

17 – DAS PENALIDADES
17.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
b) Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
c) Suspensão temporária do direito de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão do item anterior.

17.2- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
a) Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
b) Recusa de entrega do objeto, multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
c) Atraso na entrega do objeto, multa de mora correspondente a 2,0 (dois por cento) do valor contratual por dia de atraso.
d) Entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento.

17.3 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
17.4 - Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III - Modelo de Credenciamento;
Anexo IV - Minuta de Contrato
Anexo V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
Anexo VI – Declaração de Habilitação;
Anexo VII – Modelo de declaração de responsabilidade.

18.2 - A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

18.3 - Não serão aceitos envelopes de proposta e habilitação entregues após o horário estabelecido.

18.4 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a autoridade competente determinar a contratação, revogá-la em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
18.4.1 - Anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.
18.4.2 - Os licitantes não terão direito á indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.6 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.7 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

18.9 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.10 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.11 - O Pregoeiro ou Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente. Sendo possível, a promoção de diligências junto aos licitantes, com o objetivo de esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
18.11.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, desde que esteja acompanhado dos originais.
18.11.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

118.12 - As decisões do Prefeito e do Pregoeiro serão publicadas no mural da prefeitura e encaminhada cópia aos interessados via fax ou por meio eletrônico.

18.13 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.14 – O Município de Santana dos Montes poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.15 - Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
19.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão protocolando o pedido diretamente na Comissão Permanente de Licitação. Endereço: Praça José Teixeira de Araújo, nº 33, Centro.
19.1.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.
19.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas.
19.1.3 - A resposta ao esclarecimento ou impugnação será publicada no quadro de aviso da Prefeitura e encaminhada cópia ao interessado autor do pedido ou da impugnação.

19.2 – A solicitação de informações complementares que visa obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser encaminhada por escrito ao Pregoeiro, no horário de 08h00min. às 16h00min., de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (31) 3726 – 1235.

Santana dos Montes, 03 de abril de 2013.

AMADEU ANTONIO RIBEIRO
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2013
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1. DO OBJETO

1.1. Este termo de referência visa especificar os elementos necessários para aquisição de materiais de limpeza e utensílios domésticos para atender os diversos Setores do Município no ano de 2013 de acordo com as especificações mínimas discriminadas abaixo.

2. DA JUSTIFICATIVA
2.1 – Considerando que os materiais de limpeza são indispensáveis para manutenção da higiene nos recintos de trabalho dos Servidores Municipais e de todos aqueles que a esses locais acessarem.
Considerando ser de extrema necessidade a utilização desses produtos para proporcionar a todos que tenham acesso aos estabelecimentos públicos condições saudáveis de saúde.
Necessário se faz a aquisição de materiais de limpeza e utensílios domésticos, conforme especificado abaixo.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS
3.1 - Descrição mínima dos produtos a serem adquiridos

Item	Unid.	Quant.	Produto
1.	Unid.	12	Abridor de latas metal.
2.	Unid.	1.013	Água sanitária (alvejante e desinfetante, ipocloreto de sódio e água, teor de cloro ativo 2% a 2,5% p/p.), frasco de 1l.
3.	Unid.	340	Álcool líquido 92,8°, unidades de 1L, hidratado , uso domestico, frasco 1l.
4.	Cx.	03	Álcool gel, 96°, frasco de 1l. Caixa com 18 frascos de 1l.
5.	Pct.	50	Balão colorido tamanho 6.0 pct c/50 unidade.
6.	Unid.	59	Balde (10L, plástico, com alça): Balde, material plástico, alça galvanizada, cor preta, características adicionais reforço no fundo e borda.
7.	Unid.	10	Balde, material plástico, alça galvanizada, capacidade 30 l, cor preta, características adicionais reforço no fundo e borda.
8.	Unid.	50	Baldes em plástico, com alça galvanizada, capacidade 20 l, cor preta, características adicionais reforço no fundo e borda.
9.	Bobina	04	Bobina picotada c/500 unidades de sacos plásticos transparentes com capacidade de 2Kg medindo 20x35
10.	Bobina	04	Bobina picotada sacos plásticos transparentes com capacidade de 15Kg (40x60)
11.	Bobina	04	Bobina picotada transparente com capacidade de 10Kg (35 x 50).
12.	Unid.	20	Borracha para panela de pressão 7L
13.	Par	02	Botas de borracha (azul, com cano, nº39)
14.	Unid.	140	Bucha para lavar vasilhas: Esponja limpeza, composição fibras sintéticas impregnadas e espuma de poliuretano, formato retangular, abrasividade média, aplicação utensílios domésticos, característica adicional dupla face.
15.	Frasco	04	Cera líquida, aspecto físico líquido, composição parafina, carnaúba, dispersão acrílica metalizada, álcool laurílico 7 EO, plastificante, aplicação superfície em pedra (ardósia). Frasco de 750 ml
16.	Unid.	30	Coador de Pano: Coador para café, nome coador de tecido, unidade.
17.	Pct.	50	Colheres descartáveis, pacote com 50 unidades.
18.	Unid.	05	Condicionador Infantil unidade 05L
19.	Pct.	1030	Copo descartável, material poliestireno atóxico, temperatura máxima para uso 100º C, aplicação agua, característica adicional descartável, c/100 unidades de 200ml :
20.	Pct.	30	Copo descartável, material poliestireno atóxico, temperatura máxima para uso 100º C aplicação café, característica adicional descartável, capacidade 50ml, pct. 100 unid.
21.	Pct	20	Copos descartáveis 250ml, pct c/100 unidade cada plástico resistente transparente
22.	Unid.	01	Desentupidor de encanamento
23.	Unid.	220	Desinfetante de 02Lts: Desinfetante, composição à base de quatemário de amônio, características adicionais com aroma floral, princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio, teor ativo a 0,5 %.
24.	Unid.	297	Desinfetante de 5L, composição à base de quatemário de amônio, características adicionais com aroma floral, princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio, teor ativo a 0,5 %.
25.	Unid.	1.390	Detergente, composição tensoativos aniônicos, sequestrante, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante; componente ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gordura e sujeira em geral, aroma neutro, frasco 500ml.
26.	Cx.	10	Detergente: Detergente ácido, aspecto físico líquido, composição básica tensoativos aniônicos, corante e água, aplicação limpeza de alumínio. Caixa com 24 frasco 500ml.
27.	Unid.	36	Escova para lavar roupa: Escova, material madeira, aplicação limpeza geral, pigmentos de naylon.
28.	Unid.	28	Escova para sanitário (cabo, cerdas e estojo de plástico)
29.	Sacola	535	Esponja de aço: Esponja limpeza, material lã de aço carbono, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação. Sacola com 8 unid/60gr.
30.	Unid.	70	Flanela, material flanela, comprimento 90, largura 30, cor laranja, características adicionais cantos arredondados, acabamento nas bordas em over.

31.	Maço	20	Fósforo c/10 caixinhas
32.	Pct.	10	Fralda descartável pct c/30 unidades tamanho M
33.	Pct.	50	Garfos descartáveis, pct c/50 unidades
34.	Embalagem	30	Gel Bac Anti-Séptico c/05 litros
35.	Pct.	140	Guardanapos (bem. c/50 unidades, 22x32cm, folha dupla).
36.	Pct.	50	Guardanapos tipo papel colorido, pacote c/50 unidade
37.	Cartela	11	Isqueiro cartela c/12 unidades: Isqueiro portátil, tamanho grande, unidade.
38.	Unid.	30	Limpa vidros, solução aquosa de polímetro acrílico, solventes, álcool laurílico etoxilado 10 EO, corante, fragancia e água, ativo acqua repel, frasco 500 ml
39.	Unid.	12	Lixeira com Pedal, para lixo tamanho médio.
40.	Unid.	01	Lixeira grande para utilização em cozinha.
41.	Unid.	30	Lixeira para banheiro c/pedal
42.	Par	05	Luvas de borracha, tamanho G. Luva não cirúrgica, matéria-prima borracha sintética, superfície lisa, formato anatômico, sem utilização de pó, aplicação limpeza.
43.	Par	10	Luvas forradas, tamanho P: Luva não cirúrgica, matéria-prima borracha sintética, superfície lisa, formato anatômico, sem utilização de pó, aplicação limpeza.
44.	Unid.	02	Mangueira de plástico para jardim 30 mts
45.	Unid.	14	Pá para lixo: Pá coletora lixo, material coletor alumínio zincado, cabo madeira, comprimento cabo 80 x 28 x 28, aplicação limpeza, modelo sem tampa
46.	Embalagem	52	Pacote para pipoca c/100 unidade de 15cm x 10cm
47.	Unid.	336	Pano de chão :Pano limpeza, material algodão cru, comprimento 80 x 50, tipo saco.
48.	Unid.	166	Pano de prato: Pano de Prato simples, em algodão, com um mínimo de 60x40cm de tamanho. Tipo branco.
49.	Rolo	20	Papel Alumínio c/30 metros
50.	Pct.	1.674	Papel higiênico; folha simples, branca, picotado, 100% fibras naturais, neutro (04 rolos de 60 metros em cada pct).
51.	Pct.	200	Papel interfolhado pct c/02 fardos
52.	Dúzia	12	Passador de cera tipo esponja
53.	Rolo	02	Plástico Flanelado rolo com 50m, para mesa, colorido estampa de frutas. Dimensões 1,4 de largura
54.	Rolo	02	Plástico transparente rolo com 50m, para mesa, transparente. Mais grosso. Dimensões 1,40 de largura.
55.	Pct.	20	Potes descartáveis 300ml pct c/100 unidades cada
56.	Cx.	10	Pratos descartáveis caixa com 250 unidades, prato acrílico rígido com 15cm de diâmetro, super resistente, tipo sobremesa
57.		10	Pratos descartáveis cx c/250 unidades cada, prato em acrílico rígido com 21cm de diâmetro, super resistente
58.	Unid.	65	Rodo: material: cabo de madeira, suporte plastico, comprimento suporte 30, quantidade de borracha 2, características adicionais cabo rosqueado, cavidade da borracha mínima de 1 cm.
59.	Unid.	116	Sabão em Barra: Sabão barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo glicerina, características adicionais sem perfume, pct. 5 unid.
60.	Cx.	54	Sabão em pó: Sabão em pó, aplicação lavar roupas, odor floral, composição agente alvejante, estabilizante, complexante, coad, cx. 500g
61.	Pct.	40	Sabonete c/12 unidades exceto Nips: Sabonete, aspecto físico sólido, formato retangular, sem perfume, peso 90, cor branca, aplicação pele normal
62.	Unid.	05	Sabonete líquido para as mãos, galão com 05 litros, neutro,concentrado e aromatizado - Erva doce.
63.	Embalagem	40	Sabonete líquido Ph neutro (erva doce) embalagem c/05L
64.	Pct.	30	Saco de lixo preto medida c/10 unidades : Saco plástico para lixo, capacidade 10 litros, cor preta, apresentação peça única, largura 39, altura 58, características adicionais material reciclado, pct. 10 unid.
65.	Pct.	220	Saco para lixo Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros, cor preta, apresentação peça única, largura 63, altura 80, características adicionais material reciclado, pct. 10 unid.
66.	Pct	01	Saquinho para cachorro quente.
67.	Unid.	05	Shampoo Infantil unidade de 05L
68.	Unid.	50	Toalha de banho Grande
69.	Pct.	6.110	Toalha de papel: Toalha de papel, material papel, tipo folha simples, picotada, quantidade de toalha 60, comprimento 22, largura 20, cor branca, características adicionais sem desenho. Pacote com dois rolos.
70.	Unid.	80	Toalha para rosto média 42cm x 75cm
71.	Unid.	24	Vassoura de pelo, resistente: Vassoura, material: cerdas crina, cabo de madeira, comprimento da cepa 60, comprimento cerdas mínima 5, característica adicional cabo rosqueado.
72.	Unid.	41	Vassoura em nylon, material: cerdas nylon com 0,80mm, cabo madeira plastificada, cepa plástico, comprimento cepa 13, comprimento das cerdas 3,5cm, características adicionais cabo colado.
73.	Unid.	74	Vassoura piaçava, resistente, material: cerdas piaçava, cabo madeira plastificada, cepa madeira, comprimento da cepa 13, comprimento das cerdas 15, características adicionais cabo colado.
74.	Unid.	34	Velas para filtro: Vela goteira, composição caulim, filito, PVC composto e resinas termoplásticas, aplicação em filtros, utilidade retenção de partículas sólidas, parede microporosa, garantia mínima 6 meses.

3.1.1 - Da Validade dos Produtos

Os produtos que possuírem prazo de validade, será essa considerada de no mínimo de 2/3 (dois terço), de sua validade original no momento da entrega.

3.1.1.1 – As embalagens deverão apresentar as datas de validade em perfeitas condições de verificação sob pena de serem os produtos recusados.

4. DO LOCAL E PRAZO:

4.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado na ordem de fornecimento no prazo máximo de 2 (dois) dias após o recebimento da autorização para fornecimento, que será elaborada pela Comissão de Licitação ou Setor de Compras e encaminhada à empresa através de fax ou correio eletrônico ou correspondencia com aviso de recebimento ou entregue pessoalmente.

4.2 - As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados na ordem de fornecimento, podendo ser no perímetro urbano ou rural.

4.3 – O recebimento dos produtos observar-se-á o disposto no art. 73, II, §2º da Lei 8.666/93.

5 - CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ENTREGA:

5.1 – As entregas deverão ser efetuadas de segunda a sexta-feira das 8h00min às 15h00min, conforme necessidade da administração.

5.2 - O Município se reserva do direito de solicitar apenas parte dos produtos.

5.3 - A Contratada não poderá suspender o fornecimento por motivo relacionado à pendência de pagamento devido pela parte Contratante.

5.4 - A fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Fornecer os produtos objeto desta licitação em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;

6.2 - A entrega dos produtos deverá ser de acordo com a solicitação da secretaria responsável e mediante atestado na ordem de fornecimentos após conferência dos produtos.

6.3 - Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;

6.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;

6.5 – A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Santana dos Montes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.6 - Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

6.7 - Substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto em que se verificarem falhas resultantes da execução do contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.7.1 - Só será permitida uma única troca, após o que se aplicará a multa de inexecução parcial da Ordem de Fornecimento prevista neste edital.

6.8 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.9 - Executar fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da administração para o fiel desempenho do fornecimento, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues.

6.10 - Entregar os produtos independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, dentro do prazo estabelecido no item 4.1 deste termo de referencia;
6.11 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;

6.12 - A Prefeitura Municipal de Santana dos Montes, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a(s) empresa(s) possa cumprir com suas obrigações dentro das normas e condições legais e as contidas neste Termo de Referência;

7.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

7.3 - Notificar ao representante da empresa ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto contratado, estipulando prazo para sua correção;

7.4 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

7.5 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8. DO PAGAMENTO
8.1 - O Município de Santana dos Montes providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da data do aceite da nota fiscal.

9. DOS QUANTITATIVOS LICITADOS
9.1 - As quantidades acima poderão sofrer variações para mais ou para menos, de acordo com os termos do parágrafo primeiro, Art. 65 da Lei 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL 07/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO 17/2013
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL				**CNPJ**	
ENDEREÇO COMPLETO				**TEL./FAX**	
PROCESSO Nº 17/2013				**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2013.**	
ITEM	**UNID**	**QUANT.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VAL. UNIT.**	**VAL.TOT.**
VALOR TOTAL POR EXTENSO: ..... (.....)					

Prazo de validade: **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos,** (a contar da data de sua apresentação);
Composição dos preços: Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.
Esta empresa, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a)._____, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO OFERTADO, e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital nas Leis nº 10.520/02, 8.666/93 e Dec. Municipal 02/08 com as modificações posteriores.
Declara, ainda, que não existem fatos que impeçam a participação nesta licitação e compromete-se, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento desta Administração, qualquer fato superveniente que venha impossibilitar a habilitação.
Declara, outrossim, estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

_____
(Local e data)

_____
(Assinatura do Representante Legal)

**** OBS.: A proposta deverá conter todas as informações acima, sob pena de desclassificação***

PREGÃO PRESENCIAL 07/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO 17/2013

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A _____(nome da empresa), CNPJ nº_____/_____-___, com sede à _____, neste ato representada pelo(s)_____(diretores ou sócios, com qualificação completa — (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Santana dos Montes (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 07/2013, Processo Licitatório nº 17/2013 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Santana dos Montes, ___ de _____ de _____.

Assinatura e
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL 07/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO 17/2013
ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

Pelo presente Instrumento Particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.718.394/0001-46, com sede à Rua José Teixeira de Araújo, nº. 33, Centro, nesta cidade, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **AMADEU ANTONIO RIBEIRO**, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado, **_____**, inscrita no CGC/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecido à _____, no município de _____, neste ato representada pelo seu Sócio/Gerente Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si um contrato para aquisição de materiais de limpeza e utensílios domésticos para atender os diversos Setores do Município no ano de 2013 em consonância com a homologação do **Processo Licitatório nº 17/2013 – Pregão Presencial nº 07/2013**, tudo de conformidade com o Dec. Municipal nº 02/08, Lei Federal 10.520/02, LC 123/06, Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais de limpeza e utensílios domésticos para atender os diversos Setores do Município no ano de 2013, conforme especificado abaixo:

(conforme itens adjudicados no processo)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO
2.1 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados nas ordens de fornecimento, dentro de no máximo 2 (dois) dias após o recebimento da autorização para entrega, que será elaborada pela Comissão de Licitação ou Setor de Compras e encaminhada à empresa através de fax, correio eletrônico, correspondencia com aviso de recebimento ou entregue pessoalmente.
2.2 – As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados na ordem de fornecimento, podendo ser no perímetro urbano ou nas localidades rurais.
2.3 - A entrega deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira das 8h00min às 15h00min conforme necessidade da administração.

2.4 - O Município se reserva do direito de solicitar apenas parte dos produtos.
2.5 – No recebimento dos produtos serão observados o disposto no art. 73, II e §2º da Lei 8.666/93, de maneira que será realizado inicialmente recebimento provisório para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, culminando com o recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
O preço total dos bens objeto da presente aquisição é de R$_____ (_____)

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE
O Preço poderá ser reajustado, acompanhando o preço de mercado, podendo inclusive sofrer redução, tendo como base o preço do mês da assinatura do contrato, prevalecendo tal reajuste para entregas remanescentes. Para o reajuste será exigido da CONTRATADA, comprovação de aumento de preços, através de Notas Fiscais do fornecedor dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento do **CONTRATADO** será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento e aceitação dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente na tesouraria da Prefeitura, acompanhadas das respectivas requisições.

As notas fiscais deverão estar atestadas pelo agente responsável pelo recebimento dos produtos.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencida.

A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) como condição para recebimento das Notas Fiscais referentes aos produtos fornecidos, obrigatoriamente, conter **Conta Bancária para Pessoa Jurídica e Nota Fiscal Eletrônica**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS
I - São direitos do **MUNICÍPIO**:
a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do **CONTRATADO**;
b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos;
c) A Administração, através do Secretário Responsável pela Secretaria requisitante ou de servidor a quem este tenha formalmente delegado tal função se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues que venham a apresentar algum dano, ou ainda se após a entrega for constatado que os produtos não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

II - São direitos da **CONTRATADA**:
Cobrar por serviços realizados pela **CONTRATADA**, observadas as normas de contratação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES
I - São obrigações do **MUNICÍPIO**:
a) Fornecer as requisições dos produtos;
b) Publicar o extrato do contrato.

II - São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;
c) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
d) Responsabilizar-se, por possíveis vícios ou danos causados nos produtos após o recebimento, não será excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela secretária responsável no momento da entrega, caso seja o vício ou dano inerente ao produto ou seu transporte.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, quando pertinentes, ou por manifestação das partes, comunicando a outra, por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.
Em caso de rescisão observar-se-á o disposto no art. 80, *caput* e inciso IV da Lei 8.666/93

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES
A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento ficará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento), assegurando à outra parte, o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos, sendo acrescido ainda, conforme o caso as seguintes penalidades:
A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
e) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
f) Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
g) Suspensão temporária do direito de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
h) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão do item anterior.

A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
e) Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
f) Recusa de entrega do objeto, multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
g) Atraso na entrega do objeto, multa de mora correspondente a 2,0 (dois por cento) do valor contratual por dia de atraso.
h) Entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento.

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato será de ___ (_____) dias, cotados de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013, podendo ser aditado por termo próprio para aumento ou supressão da vigência e das quantidades de quaisquer itens licitados, de conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº:
Ficha: 15 – 02.021.001 – 0412200012.001 – 33903000;
Ficha: 33 – 02.021.001 – 0612200032.006 – 33903000;
Ficha: 72 – 02.023.001 – 1236100092.011 – 33903000;
Ficha: 130 – 02.023.003 – 1236100082.020 – 33903000;
Ficha: 161 – 02.024.001 – 1030100112.026 – 33903000;
Ficha: 208 – 02.024.001 – 1030100172.024 – 33903000;
Ficha: 194 – 02.024.002 – 1030100142.037 – 33903000;
Ficha: 284 – 02.024.001 – 1030500162.033 – 33903000;
Ficha: 293 – 02.024.001 – 1030500162.042 – 33903000;
Ficha: 330 – 02.025.001 – 1339200442.050 – 33903000;
Ficha: 394 – 02.027.001 – 1545200272.071 – 33903000;
Ficha: 468 – 02.028.000 – 2678200382.081 – 33903000;
Ficha: 513 – 02.032.001 – 0824300221.037 – 33903000;
Ficha: 546 – 02.032.001 – 0824400232.062 – 33903000;
Ficha: 590 – 02.032.001 – 0824400252.060 – 33903000.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REGIME LEGAL
O presente CONTRATO reger-se-á pelas suas cláusulas, pelas exigências constantes no edital que lhe deu origem e pelas Leis Federais nº 8666/93 e 8.078 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG para as questões dele resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Santana dos Montes, _____ de _____ de 2013.

AMADEU ANTONIO RIBEIRO CONTRATADA
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:
1)_____

2) _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2013

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____

· Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2013

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ nº_____, situada na _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e demais exigências editalícias para participação no presente procedimento licitatório – Pregão Presencial Nº 07/2013 – Processo Licitatório nº 17/2013.
O preenchimento dos requisitos de habilitação poderá ser comprovado mediante verificação dos documentos constantes do envelope de habilitação.
DECLARA, ainda, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
DECLARA também ter conhecimento do instrumento convocatório, tendo recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Santana dos Montes, ____ de _____ de_____.

Empresa
CNPJ
Obs: Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2013

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Empresa ....., CNPJ nº ..... neste ato representada por seu sócio- Gerente/presidente/diretor Sr ..... Declara para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 07/2013 instaurado pela Prefeitura Municipal de Santana dos Montes, Estado de Minas Gerais, que:

- Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se a eventuais averiguações que se façam necessários;

- Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos acima referidos realizado pela Prefeitura Municipal de Santana dos Montes.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local , ___ de _____ de _____.

……
Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

Publicado por:
Edson dos Santos Gonçalves
Código Identificador:3160D4A8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 08/2013 – PROCESSO 18/2013

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade ***pregão presencial****, do tipo menor preço por item, no dia* ***25/04/2013 às 09h00min.*** em sessão pública, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua José Teixeira de Araújo, nº. 33, Centro Santana dos Montes/MG, nos ditames da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/07, Decreto Municipal nº 02/08, e alterações posteriores, bem como as cláusulas previstas neste Edital e anexos.

2 - OBJETO
2.1 – Constitui objeto da presente licitação ***a aquisição de materiais de papelaria, escritório para atender os diversos Setores do Município e materiais escolares para atender a Secretaria Municipal de Educação no ano de 2013*** de acordo com a especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referencia, que faz parte integrante deste Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, sendo vedada a participação de:
3.1.1. Consórcios;
3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar, contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
3.1.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana dos Montes;
3.1.4. Empresas com falência decretada ou concordatárias;
3.1.5. Empresas que se encontrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

3.2 – Não poderão participar pessoas jurídicas nas quais o quadro societário seja composto por funcionário da Administração Direta ou Indireta do Município que estejam direta ou indiretamente ligado ao Setor requisitante ou aos Setores responsáveis pela realização da licitação.

3.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art 3º, da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006).

4.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativas.(§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

4.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, terão decaído o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2°, Art 43, Lei Complementar 123/2006).

4.4 – Abertas as propostas de preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.5 – Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da lei Complementar 123/2006, observará as seguintes condições:

4.5.1 – Nesta licitação, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

4.5.2 – Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

4.5.3 – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.5.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no item 4.5.2 deste parágrafo,será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.5.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, em conformidade com item anterior será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do encerramento da fase de lances.

4.5.6 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 4.5.5 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 4.5.2 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.5.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto no item 4.5.6 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5 – CREDENCIAMENTO
5.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.2. O credenciamento far-se-á através da apresentação da documentação abaixo indicada, conforme o caso:
Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:
a) Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada conforme exigência do Edital **Anexo VI**.
b) Cópia do Contrato Social e Ultima Alteração, ou documento equivalente que comprove a propriedade ou sociedade;
c) Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

Em caso de Representante que não seja proprietário:
a) Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada conforme exigência do Edital **Anexo VI**.
b) Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa específico modelo **Anexo VII (Com firma reconhecida em Cartório).**
c) Cópia do Contrato Social e Ultima Alteração, ou documento equivalente;
d) Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

5.3. O documento de credenciamento deverá ser entregue em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".
5.4 - A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo VI estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.

5.5 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte **que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar esta condição, no momento do credenciamento mediante**:
a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a licitante se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.
b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme anexo.

5.6 - A não apresentação do documento de credenciamento será motivo para não participação do certame.

5.7 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.8 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo licitatório.

5.9 - A ausência, sem justificativa autorizada pelo Pregoeiro, do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, não importará em interrupção da sessão.

5.10 – As empresas que não encaminharem representantes deverá enviar a documentação no envelope separado, para credenciamento.

6 – ENTREGA DOS ENVELOPES
6.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente lacrados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: *Prefeitura Municipal; Rua José Teixeira de Araújo, nº. 33, Centro, Santana dos Montes/MG.*
DATA: 25/04/2013
HORÁRIO: 09h00min*.*

6.2 – Os envelopes deverão ainda indicar sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2013
PROCESSO Nº 18/2013
ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2013
PROCESSO Nº 18/2013
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

6.3- O Município não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro, no local, data e horário definidos neste edital.

6.2 - A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes na própria sessão do Pregão Presencial.

6.5 - Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7 – PROPOSTAS COMERCIAIS
7.1 – As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do anexo II, datilografadas ou digitalizadas ou em impressos timbrados da empresa licitante, em uma via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Deverão conter:
a) Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;
b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
c) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação.

7.2 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas UM PREÇO para cada item do objeto desta licitação.

7.3 – Em cada proposta deverá constar;
a) Valor unitário de cada Item;
b) Valor total de cada item;
c) Descrição de cada item (com pelo menos os itens mínimos constantes no anexo I deste edital);
d) Unidade de contratação de cada item;

7.4 – O critério de julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

7.5 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.6 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, a não ser que não altere o valor da proposta.

7.7 - O licitante que apresentar quaisquer documentos e/ou declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

7.8 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.9 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

7.10 - Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação bem como as respostas dos proponentes será feita por escrito via fac-símile ou e-mail.

7.11 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:
7.11.1 - Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
7.11.2 - Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;
7.11.3 - Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

8 - DA HABILITAÇÃO
8.1. Será considerado habilitado para todos os itens o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.5 a 8.6.
8.1.1. ***O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado para todos os itens e sujeito às penalidades previstas neste Edital.***

8.2 - Sob pena de **inabilitação,** todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou
b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, desde que acompanhados do original.

8.4 – Nenhum documento exigido no processo poderá ser substituído por qualquer tipo de protocolo ou apresentado por meio de discos magnéticos.

8.5 – DOCUMENTAÇÃO
8.5.1 - Relativos à Habilitação jurídica:
a) Cédula de identidade dos representantes legais da empresa.
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
e) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.

8.5.2 - Regularidade fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda;
b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** relativo à sede do licitante;
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional;
d) Prova de regularidade **TRABALHISTA,** através deCertidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT.**
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante;
f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito – CND;

OBS: *A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.*
Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.5.3 - Qualificação Econômica Financeira:
a) Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

8.6 - Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:
a) Declaração assinada por representante legal do licitante de que **Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal** não outorgando trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme Anexo V deste Edital.
b) Declaração de responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo VIII do presente edital.

8.7 - A microempresa - ME e empresa de pequeno porte - EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
8.7.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
8.7.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (à) Pregoeiro(a).
8.7.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.
8.7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

8.8 – Caso a documentação constante do item 8.5.2 deste título, encontre-se vencida no momento da apresentação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão (caso seja possível) consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.
8.8.1- O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

8.9 - A ausência de apresentação dos documentos exigidos neste Título **inabilitará** o licitante.

8.10- Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente,** com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
8.10.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, durante a sessão do Pregão.
8.10.2 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.11 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo à habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

9 – SESSÃO DO PREGÃO
9.1 – No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2 – Após o credenciamento dos representantes e o recebimento dos envelopes, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas. ***Aberto o primeiro envelope de proposta não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.***

9.3 – O Pregoeiro verificará a adequação das propostas e desclassificará as que estiverem em desacordo com este edital.

9.4 – O Pregoeiro classificará o autor da oferta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

9.5 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três.
9.5.1 - Em caso de empate das melhores propostas, nas hipóteses dos itens anterior, todos os proponentes com o mesmo valor por item serão convidados a participar dos lances verbais.

9.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.7 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.8 – A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.9 – Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

9.10 – Ocorrendo hipótese de igualdade entre duas ou mais propostas de menor valor sem oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas.

9.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

9.12 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do termo de referência deste edital.

9.13 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

9.14 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

9.15 - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.16 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes de documentação de habilitação, deverão ser devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficará sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10 – JULGAMENTO
10.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2 - Será desclassificada a proposta que:
10.2.1 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
10.2.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando o licitante renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração a ele correspondente; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.2.1 - Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.
10.2.2.2 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

10.3 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

10.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

10.5 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser Aceita.

10.6 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.8 – Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

10.9 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.10 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

10.11 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06, sendo observado o disposto do item 4.5 e subitens deste edital.

10.11.1 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

10.12 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, desde que aceita as razões pelo Pregoeiro.

10.13 – A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) apresentar em até 24h planilha de preços ofertados unitária e total após encerramento do processo licitatório se o mesmo não constar em ata.

11 – RECURSOS
11.1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer nos termos do item 10.12, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação.
11.1.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
11.1.2 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.
11.1.2.1 – Os autos poderão ser consultados na Prefeitura Municipal, mas não será permitida carga.

11.2 - O licitante poderá apresentar razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar

contrarrazões no prazo de três dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4 – As razões de recurso e as respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
11.4.1 - ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias**, observado o disposto no item 11.1;
11.4.2 - ser dirigido a Autoridade Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 3 (três) dias;**
11.4.3 - ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**;
11.4.4 - ser protocolizado na Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana dos Montes, na Rua José Teixeira de Araújo, nº. 33, Centro, CEP 36.428-000.
11.5 – A Administração não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11.6 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11.9 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.10 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, o envelope de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolado. Poderá, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
12.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 – DO CONTRATO
13.1 – Encerrado o procedimento Iicitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV e, da proposta.

13.1.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

13.2 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da convocação que será feita através de telefone, FAX ou correio eletrônico.

14 – DO FORNECIMENTO
14.1 – O fornecimento dos objetos desta licitação será prestado parceladamente, conforme necessidade da administração observado o disposto neste edital e seus anexos.

14.2 - O prazo de vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15.1 - A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) como condição para recebimento apresentar Notas Fiscais eletrônicas referentes aos produtos fornecidos, bem como, obrigatoriamente, conter **conta bancária para pessoa jurídica**.

15.2 - A (s) empresa (s) contratada apresentará à Administração Municipal a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

15.3 - A Administração Municipal terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

15.4 - A nota fiscal **não aprovada será devolvida à contratada para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 15.3, a partir da data de sua reapresentação.

15.5 - A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

15.6 - O Município de Santana dos Montes providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da data do aceite da nota fiscal.

15.7 – As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta das dotações nº:
Ficha: 15 – 02.021.001 – 0412200012.001 – 33903000;
Ficha: 33 – 02.021.001 – 0612200032.006 – 33903000;
Ficha: 72 – 02.023.001 – 1236100092.011 – 33903000;
Ficha: 130 – 02.023.003 – 1236100082.020 – 33903000;
Ficha: 359 – 02.026.000 – 1236100082.017 – 33903000;
Ficha: 161 – 02.024.001 – 1030100112.026 – 33903000;
Ficha: 208 – 02.024.001 – 1030100172.024 – 33903000;
Ficha: 194 – 02.024.002 – 1030100142.037 – 33903000;
Ficha: 284 – 02.024.001 – 1030500162.033 – 33903000;
Ficha: 293 – 02.024.001 – 1030500162.042 – 33903000;
Ficha: 330 – 02.025.001 – 1339200442.050 – 33903000;
Ficha: 513 – 02.032.001 – 0824300221.037 – 33903000;
Ficha: 546 – 02.032.001 – 0824400232.062 – 33903000;
Ficha: 568 – 02.032.001 – 0824400232.069 – 33903000;
Ficha: 577 – 02.032.001 – 0824400232.070 – 33903600;
Ficha: 554 – 02.032.001 – 0824400232.064 - 33903000;
Ficha: 590 – 02.032.001 – 0824400252.060 – 33903000.

16 – DO PREÇO E DO REAJUSTE:
16.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com este edital, fixo e irreajustável.

16.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

16.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Santana dos Montes, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para as devidas considerações.

17 – DAS PENALIDADES
17.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida

e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
b) Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
c) Suspensão temporária do direito de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão do item anterior.

17.2- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
a) Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
b) Recusa de entrega do objeto, multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
c) Atraso na entrega do objeto, multa de mora correspondente a 2,0 (dois por cento) do valor contratual por dia de atraso.
d) Entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento.

17.3 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.4 - Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III - Modelo de Credenciamento;
Anexo IV - Minuta de Contrato
Anexo V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
Anexo VI – Declaração de Habilitação;
Anexo VII – Modelo de declaração de responsabilidade.

18.2 - A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

18.3 - Não serão aceitos envelopes de proposta e habilitação entregues após o horário estabelecido.

18.4 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a autoridade competente determinar a contratação, revogá-la em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
18.4.1 - Anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.
18.4.2 - Os licitantes não terão direito á indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.6 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.7 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

18.9 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.10 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.11 - O Pregoeiro ou Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente. Sendo possível, a promoção de diligências junto aos licitantes, com o objetivo de esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
18.11.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, desde que esteja acompanhado dos originais.
18.11.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

118.12 - As decisões do Prefeito e do Pregoeiro serão publicadas no mural da prefeitura e encaminhada cópia aos interessados via fax ou por meio eletrônico.

18.13 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.14 – O Município de Santana dos Montes poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.15 - Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
19.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão protocolando o pedido diretamente na Comissão Permanente de Licitação. Endereço: Praça José Teixeira de Araújo, nº 33, Centro.
19.1.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.
19.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas.
19.1.3 - A resposta ao esclarecimento ou impugnação será publicada no quadro de aviso da Prefeitura e encaminhada cópia ao interessado autor do pedido ou da impugnação.

19.2 – A solicitação de informações complementares que visa obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser encaminhada por escrito ao Pregoeiro, no horário de 08h00min. às 16h00min., de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (31) 3726 – 1235.

Santana dos Montes, 03 de abril de 2013.

AMADEU ANTONIO RIBEIRO
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2013
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1. DO OBJETO
1.1. Este termo de referência visa especificar os elementos necessários para aquisição de materiais de papelaria, escritório para atender os diversos Setores do Município e materiais escolares para atender a Secretaria Municipal de Educação no ano de 2013 de acordo com as especificações mínimas discriminadas abaixo.

2. DA JUSTIFICATIVA
2.1 – Considerando que os materiais abaixo indicados são de extrema necessidade para realização das atividades inerentes aos Setores da Administração, bem como para as atividades escolares.
Necessário se faz a aquisição de materiais de papelaria, escritório e escolar, conforme especificado abaixo.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS
3.1 - Descrição mínima dos produtos a serem adquiridos

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
•	01	Unidade	Agenda anual 2013 – diária
•	01	Unidade	Agenda telefônica
•	05	Caixas	Alfinetes para mapa
•	18	Unidade	Almofada para carimbo
•	02	Unidades	Apagador atômico para quadro branco ultra leve
•	43	Unidades	Apontador para lápis, material plástico, com um furo, tamanho 26 x 16 x 11 mm aproximadamente.
•	60	Pacote	Balão colorido nº 9, c/50
•	02	Cone	Barbantes
•	100	Unidades	Bastão de cola quente fino, 15 cm.
•	66	Caixa	Borracha branca para lápis, tamanho 35 x 24 x 07 mm, aproximadamente. MERCUR, ou de qualidade equivalente ou superior. Caixa com 60 unidades.
•	20	Caixa c/ 20 pct. c/12 unid.	Caderno brochura 48 folhas.
•	20	Unidades	Caderno brochura 80 folhas.
•	50	Caixa c/ 100 unid.	Caderno brochura c/pauta 60 folhas.
•	10	Caixa c/ 100 unid.	Caderno brochura grande s/pauta 60 folhas.
•	80	Unidades	Caderno Brochura, Ofício, Pautado com 80 folhas.
•	12	Unidades	Caderno de capa dura com 100 folhas cada
•	20	Caixa c/10 unidades	Caderno universitário capa dura 275 x 300mm.
•	200	Unidades	Caixa arquivo em plástico polionda (box).
•	100	Unidades	Caixa Box em plástico
•	100	Unidades	Caixa MDF para artesanato
•	10	Unidade	Calculadora de Mesa, sem bobina, 12 dígitos, solar/bateria, com visor LCD, teclas plásticas, com memória, calculo de porcentagem, inversão de sinais, função GT, correção total e desligamento automático, tamanho aproximado 117 x 143 x 26mm.
•	15	Caixa c/ 50 unidade	Caneta esferográfica azul, resinas termoplásticas, tinta documental a base de corantes, solvantes e espessantes; Ponta média (aço) 1,0mm.
•	08	Caixa c/ 50 unidades	Caneta esferográfica preta, resinas termoplásticas, tinta documental a base de corantes, solvantes e espessantes; Ponta média (aço) 1,0mm.
•	04	Caixa c/ 50 unidades	Caneta esferográfica vermelha, resinas termoplásticas, tinta documental a base de corantes, solvantes e espessantes; Ponta média (aço) 1,0mm.
•	49	Unidades	Caneta marca texto, ponta indeformável, chanfrada para linhas finas/grossas, tinta fluorescente à base de água, na COR AMARELA, gravada no corpo do fabricante, embalagem com dados do fabricante, embalagem com dados de identificação do produto e prazo de validade. Fabricação nacional.
•	01	Cx.	Caneta marca texto, ponta indeformável, chanfrada para linhas finas/grossas, tinta fluorescente à base de água, na COR VERDE, gravada no corpo do fabricante, embalagem com dados do fabricante, embalagem com dados de identificação do produto e prazo de validade. Caixa com 12 unidades.
•	20	Jogo c/ 12 cores	Canetinha Hidrocolor, à base de água, ponta firme, cores vivas
•	310	Unidades	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 180 g/m², largura mínima 50 cm, comprimento mínimo 66 cm, na COR BRANCA.
•	51	Unidades	CDR-W regravável (80min/700mb).
•	06	Caixa c/500g.	Clips em arame de aço niquelado NR 0/0 diametro de 1.0mm.
•	05	Caixa c/500g.	Clips em arame de aço niquelado NR 2/0 diametro de 1.0mm.
•	06	Caixa c/500g.	Clips em arame de aço niquelado NR 4/0 diametro de 1.0mm.
•	05	Caixa c/500g.	Clips em arame de aço niquelado NR 8/0 diametro de 1.0mm.
•	20	Unidades	Cola gliter dourada
•	20	Unidades	Cola gliter prata
•	20	Unidades	Cola gliter verde
•	20	Unidades	Cola gliter vermelha
•	08	Caixa c/12 unid.	Cola plástica líquida em frasco de 1litro, para papel, branca, lavável, não tóxica, fabricada com látex, aditivos, plastificantes, com bico lacrado, com validade mínima de 12 meses da data de entrega, com tampa giratória totalmente removível.
•	57	Unidades	Cola plástica líquida em frasco de 40grs (noventa gramas), para papel, branca, lavável, não tóxica, fabricada com látex, aditivos, plastificantes, com bico lacrado, com validade mínima de 12 meses da data de entrega, com tampa giratória totalmente removível.
•	32	unid.	Cola plástica líquida em frasco de 90grs (noventa gramas), para papel, branca, lavável, não tóxica, fabricada com látex, aditivos, plastificantes, com bico lacrado, com validade mínima de 12 meses da data de entrega, com tampa giratória totalmente removível. TENAZ, ou de qualidade equivalente ou superior.
•	38	Unidades	Corretivo líquido a base de água, frasco de 18 ml, embalagem de plástica, rígido, com tampa rosqueada, resinas plastificantes e pigmentos, inodoro e atóxico.
•	100	Unidades	Diplomas para pré – escolar
•	11	Pacote	Elástico Látex
•	1.340	Unid.	Envelope pardo tamanho G (350mm X 250mm).
•	50	Unidades	Envelope pardo tamanho M (247mmx185mm).
•	12	Unidades	Estilete
•	11	Unidades	Extrator de grampos tipo espátula, em inox, tamanho 15 cm aproximadamente.
•	100	Unidades	Ficha individual do aluno Ensino Fundamental
•	01	Unidades	Fichário de mesa

•	120	Unidades	Fita adesiva material crepe, tipo monoface, largura 19mm,x50mm comprimento no mínimo 40m, cor branca.
•	320	Unidade	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 12 mm x 50 m, comprimento no mínimo 40m.
•	30	Unidade	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 48 mm x 45 m, comprimento no mínimo 40m.
•	20	Unidades	Fita para impressora Epson LX – 300
•	05	Unidades	Fitilho cores claras
•	05	Pacote c/ 10 unid.	Folha de E.V.A emborrachado, medindo 890x560mm. COR ROSA.
•	35	Pacote c/ 10 unid.	Folha de E.V.A emborrachado, medindo 890x560mm. COR AMARELA.
•	35	Pacote c/ 10 unid.	Folha de E.V.A emborrachado, medindo 890x560mm. COR AZUL.
•	35	Pacote c/ 10 unid.	Folha de E.V.A emborrachado, medindo 890x560mm. COR BRANCA.
•	03	Pacote c/ 10 unid.	Folha de E.V.A emborrachado, medindo 890x560mm. COR CREME.
•	05	Pacote c/ 10 unid.	Folha de E.V.A emborrachado, medindo 890x560mm. COR LILÁS.
•	03	Pacote c/ 10 unid.	Folha de E.V.A emborrachado, medindo 890x560mm. COR MARROM.
•	35	Pacote c/ 10 unid.	Folha de E.V.A emborrachado, medindo 890x560mm. COR PRETO.
•	35	Pacote c/ 10 unid.	Folha de E.V.A emborrachado, medindo 890x560mm. COR VERDE.
•	45	Pacote c/ 10 unid.	Folha de E.V.A emborrachado, medindo 890x560mm. COR VERMELHA.
•	17	Caixa c/ 3000 folhas	Formulário contínuo 80 colunas, 01 via, cor branco, microsserilhado, com dimensões de 240mm/280mm.
•	46	Caixa c/ 1000 conjuntos	Formulário contínuo, 80 colunas, 3 vias, cor branco, microsserrilhado, auto copiativo, com dimensões de 280mmx240mm. MOORE, ou de qualidade Superior ou equivalente.
•	12	Caixas	Formulário Pagamento
•	04	Unidades	Furador 202, 2 furos, até 20 folhas com guia
•	05	Caixa c/ 40 caixinhas c/64 unid.	Giz branco escolar (exceto piratininga).
•	110	Caixa c/ 12 cores	Giz de cera; Não tóxicos - Formato anatômico para crianças; Não mancha as mãos
•	02	Caixa c/ 40 caixinhas c/64 unid.	Giz escolar colorido cores variadas (exceto Piratininga).
•	08	Unidades	Grampeador, estrutura metálica, base com borracha, capacidade mínima de 100 folhas, e mínimo 75g/m3. SUVINGLINE, ou de qualid. equivalente ou superior.
•	08	Unidade	Grampeador médio, estrutura metálica, base com borracha, p/ grampos 26/6 c/ capacidade mínima de 16 folhas, e mínimo 75g/m3. SUVINGLINE, ou de qualid. equivalente ou superior.
•	05	unidade	Grampeador n° 314, cor preto, corpo metálico.
•	10	Caixa c/ 5.000 unid.	Grampo 23/13, material metal, tratamento superficial galvanizado.
•	10	Caixa c/ 5.000 unid.	Grampo 23/6, material metal, tratamento superficial galvanizado.
•	10	Caixa c/ 5.000 unid.	Grampo 23/8, material metal, tratamento superficial galvanizado.
•	54	Caixa c/ 5.000 unid.	Grampo 26/6, material metal, tratamento superficial galvanizado.
•	1.000	Unidades.	Grampos para pasta suspensa estendido, material plástico com medida de 30cm. DELLO, ou de qualidade superior ou equivalente.
•	30	Unidade	Isopor placa c/ 1/20 x 60/2 cm larg.
•	220	Caixa c/ 12 unid.	Lápis de cor, composto de madeira, grafite com constituição uniforme, apontável de forma fácil e em toda a sua extensão. Mina com diâmetro mínimo de 3mm, macia e resistente, com cores vigorosas, brilhantes, duráveis e diferentes entre si. Diâmetro 06mm e comprimento 170mm.
•	59	Caixa c/ 144 unid.	Lápis preto número dois, com envoltório de grafite inteiriço 17,5cm (sem emenda), sem borracha, atóxico e não perecível – HB2. FABER-CASTEL, ou de qualidade superior ou equivalente.
•	22	Unidades	Livro ata, com 100 folhas., med. 330x220, capa dura de papelão/folhas numeradas.
•	02	Unidades	Livro ata, com 200 folhas., med. 330x220, capa dura de papelão/folhas numeradas.
•	03	Unidades	Livro ata, com 50 folhas., med. 330x220, capa dura de papelão/folhas numeradas.
•	02	Unidades	Livro protocolo de entrada e saída documento
•	02	Unidades	Lixeira comum.
•	100	Caixa c/ 12 unidades	Massa de modelar.
•	20	Kg	Massa para biscuit branca
•	10	Caixa c/ 100 unidades	Matriz azul.
•	50	Pacote	Meia de seda para artesanato c/2 unidades cores variadas
•	87	Caixa com 10 Pacote c/500 folhas.	Papel A4, para máquina copiadora, branco alcalino, Off Set 75g/m², tamanho 210x297mm, sem timbre, sem impressão, com certificação FSC – Conselho de Manejo Florestal ou CERFLOR – Programa Brasileiro de Certificação Florestal.
•	10	Pacote c/ 100 folhas	Papel A4, para máquina copiadora, colorido, Off Set 75g/m², tamanho 210x297mm, sem timbre, sem impressão, com certificação FSC – Conselho de Manejo Florestal ou CERFLOR – Programa Brasileiro de Certificação Florestal. Cores diversas.
•	100	Unidade	Papel cartão, tam. 50x66 cm ou superior, 280g/m2, cores diversas.
•	20	Unidades	Papel color set 48cmx66cm 120gr, COR AMARELO.
•	20	Unidades	Papel color set 48cmx66cm 120gr, COR AZUL.
•	20	Unidades	Papel color set 48cmx66cm 120gr, COR LARANJA.
•	20	Unidades	Papel color set 48cmx66cm 120gr, COR ROSA.
•	20	Unidades	Papel color set 48cmx66cm 120gr, COR ROXO.
•	20	Unidades	Papel color set 48cmx66cm 120gr, COR VERDE.
•	20	Unidades	Papel color set 48cmx66cm 120gr, COR VERMELHO.
•	50	Unidades	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18 g/m2, comp. 2m, largura de 48cm, AMARELO.
•	50	Unidades	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18 g/m2, comp. 2m, largura de 48cm, AZUL.
•	20	Unidades	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18 g/m2, comp. 2m, largura de 48cm, BRANCO.
•	50	Unidades	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18 g/m2, comp. 2m, largura de 48cm, VERDE.
•	50	Unidades	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18 g/m2, comp. 2m, largura de 48cm, VERMELHO.
•	50	Unidades	Papel de seda 48x60cm, COR AMARELO
•	20	Unidades	Papel de seda 48x60cm, COR AZUL CLARO.
•	50	Unidades	Papel de seda 48x60cm, COR AZUL ESCURO.
•	30	Unidades	Papel de seda 48x60cm, COR BRANCO.
•	20	Unidades	Papel de seda 48x60cm, COR LARANJA.
•	20	Unidades	Papel de seda 48x60cm, COR ROSA.
•	20	Unidades	Papel de seda 48x60cm, COR VERDE CLARO.
•	50	Unidades	Papel de seda 48x60cm, COR VERDE.
•	50	Unidades	Papel de seda 48x60cm, COR VERMELHO.

•	30	Pacote c/ 30 unid.	Papel Fotográfico A4 210x297 mm 180g/m
•	20	Unidades	Papel manteiga
•	40	Caixa com 10 Pacote c/ 500 fls.	Papel ofício 2 – 216 x 330mm, branco.
•	20	Unidades	Papel Pardo
•	15	Pacote c/ 50 fls.	Papel Vergê 180g/m² A4 210mm x 297mm, Plus, cores variadas.
•	04	Pacote c/ 50 fls.	Papel vergê 180g/m² A4 210mm x 297mm. COR BRANCO.
•	04	Pacote c/ 50 fls.	Papel vergê 180g/m² A4 210mm x 297mm. COR SALMÃO.
•	30	Unidades	Pasta arquivo com elástico
•	213	Unidades	Pasta AZ
•	20	Unidades	Pasta plástica baixa.
•	200	Unidades	Pasta classificadora, cartão duplo plastificada, cor cinza, papel 480 a 580 g/m2, c/ um dobra interna e quatro vincos, / grampo estendido, material plástico medindo 30cm, 80mm entre furos.
•	190	Unidades	Pasta com Grampo para papel ofício
•	10	Unidades	Pasta plástica c/ elástico. Material leve, atóxico e resistente. Quatro centímetros de altura.
•	10	Unidades	Pasta plástica c/ elástico. Material leve, atóxico e resistente. Seis centímetros de altura.
•	02	Unidades	Pasta plástica sanfonada c/ elástico e 12 divisória COR OPACA. 260X390mm.
•	67	Unidades	Pasta suspensa, marmorizado plastica, com dois suportes em arame, com ponteiras fixadas com ilhós, com um visor, uma etiqueta e um grampo plástico. Medidas de 361x240mm.
•	100	Unid.	Pasta individual de aluno.
•	30	Unidades	Pastas de papelão com elástico
•	40	Unid.	Pasta com plástico.
•	29	Unidades	Pen drives 4Gb
•	04	Caixas c/ 100 unidades.	Percevejo, material metal, colorido, tamanho 6 mm.
•	24	Unidades	Pilha, tamanho pequena, tipo alcalina, modelo AA2, tensão 1,5 w, característica adicional não recarregável.
•	10	Unidades	Pincel 181/04
•	10	Unidades	Pincel 315/00
•	10	Unidades	Pincel 409/00
•	10	Unidades	Pincel 413/08
•	10	Unidades	Pincel 413/10
•	21	Unidades	Pincel atômico azul 1100 –P
•	21	Unidades	Pincel atômico preto 1100 – P
•	20	Unidades	Pincel atômico vermelho 1100 –P
•	20	Unidades	Pincel Azul para quadro branco, apaga a seco, solventes, pigmentos, aditivos e resinas
•	10	Unidades	Pincel cores variados
•	10	Unidades	Pincel preto para quadro branco, apaga a seco, solventes, pigmentos, aditivos e resinas
•	10	Unidades	Pincel vermelho para quadro branco; apaga e seco; solvente, pigmentos, aditivos e resinas.
•	500	Unidades	Plástico para fichário
•	36	Unidades	Prancheta acrílica
•	02	Unidades	Quadro de cortiça 2x3 mts
•	250	Unidades	Régua de escritório, material acrílico, comprimento 30cm, graduação centímetro/ milímetro, tipo material flexível, cor incolor, transmitância transparente.
•	20	Unidades	Revólver de cola quente
•	60	Metro	Tecido americano cru
•	18	Unidades	Tesoura em aço inox, cabo em polipropileno, ponta fina, comprimento 8 polegadas (19cm). MUNDIAL, ou de qualidade equivalente ou superior.
•	10	Caixa c/ 20 unid.	Tesoura escolar de metal.
•	20	Unidades	Tesoura escolar pequena, sem ponta com cabo plástico colorido.
•	10	Unidades	Tinta Guache não tóxico, à base de resina vegetal e pigmento orgânico 10 pç indicado para pintura a pincel em papel, papel cartão e cartolina embalagem com 250ml, COR AMARELA.
•	10	Unidades	Tinta Guache não tóxico, à base de resina vegetal e pigmento orgânico 10 pç indicado para pintura a pincel em papel, papel cartão e cartolina embalagem com 250ml, COR AZUL.
•	10	Unidades	Tinta Guache não tóxico, à base de resina vegetal e pigmento orgânico 10 pç indicado para pintura a pincel em papel, papel cartão e cartolina embalagem com 250ml, COR BRANCA.
•	10	Unidades	Tinta Guache não tóxico, à base de resina vegetal e pigmento orgânico 10 pç indicado para pintura a pincel em papel, papel cartão e cartolina embalagem com 250ml, COR VERDE.
•	10	Unidades	Tinta Guache não tóxico, à base de resina vegetal e pigmento orgânico 10 pç indicado para pintura a pincel em papel, papel cartão e cartolina embalagem com 250ml, COR VERMELHA.
•	08	Unidades	Tinta para carimbo cor azul
•	100	Unidades	Tinta para tecido (cores diversas)
•	100	Unidades	Tinta PVA (cores diversas)
•	10	Unidades	Verniz geral para artesanato
•	10	Unidades	Verniz vitral

3.1.1 - Da Validade dos Produtos
Os produtos que possuírem prazo de validade deverão ser apresentados com no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.
3.1.1.1 – As embalagens deverão apresentar as datas de validade em perfeitas condições de verificação sob pena de serem os produtos recusados.

4. DO LOCAL E PRAZO:
4.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado na ordem de fornecimento no prazo máximo de 2 (dois) dias após o recebimento da autorização para fornecimento, que será elaborada pela Comissão de Licitação ou Setor de Compras e encaminhada à empresa através de fax ou correio eletrônico ou correspondencia com aviso de recebimento ou entregue pessoalmente.

4.2 - As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados na ordem de fornecimento, podendo ser no perímetro urbano ou rural.

4.3 – Quanto ao recebimento dos produtos, observar-se-á o disposto no art. 73, II, §2º da Lei 8.666/93.

5 - CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ENTREGA:
5.1 – As entregas deverão ser efetuadas de segunda a sexta-feira das 8h00min às 15h00min, conforme necessidade da administração.

5.2 - O Município se reserva do direito de solicitar apenas parte dos produtos.

5.3 - A Contratada não poderá suspender o fornecimento por motivo relacionado à pendência de pagamento devido pela parte Contratante.

5.4 - A fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 - Fornecer os produtos objeto desta licitação em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;

6.2 - A entrega dos produtos deverá ser de acordo com a solicitação da secretaria responsável e mediante atestado na ordem de fornecimentos após conferência dos produtos.

6.3 - Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;

6.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;

6.5 – A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Santana dos Montes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.6 - Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

6.7 - Substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto em que se verificarem falhas resultantes da execução do contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
6.7.1 - Só será permitida uma única troca, após o que se aplicará a multa de inexecução parcial da Ordem de Fornecimento prevista neste edital.

6.8 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.9 - Executar fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da administração para o fiel desempenho do fornecimento, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues.

6.10 - Entregar os produtos independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, dentro do prazo estabelecido no item 4.1 deste termo de referencia;
6.11 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;

6.12 - A Prefeitura Municipal de Santana dos Montes, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a(s) empresa(s) possa cumprir com suas obrigações dentro das normas e condições legais e as contidas neste Termo de Referência;

7.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

7.3 - Notificar ao representante da empresa ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto contratado, estipulando prazo para sua correção;

7.4 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

7.5 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8. DO PAGAMENTO
8.1 - O Município de Santana dos Montes providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da data do aceite da nota fiscal.

9. DOS QUANTITATIVOS LICITADOS
9.1 - As quantidades acima poderão sofrer variações para mais ou para menos, de acordo com os termos do parágrafo primeiro, Art. 65 da Lei 8.666/93;

PREGÃO PRESENCIAL 08/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO 18/2013
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL				**CNPJ**	
ENDEREÇO COMPLETO				**TEL./FAX**	
PROCESSO Nº 18/2013				**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2013.**	
ITEM	**UNID**	**QUANT.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VAL. UNIT.**	**VAL.TOT.**
VALOR TOTAL POR EXTENSO: ..... (.....)					

Prazo de validade: **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos,** (a contar da data de sua apresentação);
Composição dos preços: Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.
Esta empresa, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a)._____, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO OFERTADO, e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital nas Leis nº 10.520/02, 8.666/93 e Dec. Municipal 02/08 com as modificações posteriores.
Declara, ainda, que não existem fatos que impeçam a participação nesta licitação e compromete-se, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento desta Administração, qualquer fato superveniente que venha impossibilitar a habilitação.
Declara, outrossim, estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

_____
(Local e data)

_____
(Assinatura do Representante Legal)

**** OBS.: A proposta deverá conter todas as informações acima, sob pena de desclassificação***

PREGÃO PRESENCIAL 08/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO 18/2013
ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A _____(nome da empresa), CNPJ nº_____/_____-___, com sede à _____, neste ato representada pelo(s)_____(diretores ou sócios, com qualificação completa — (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Santana dos Montes (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 08/2013, Processo Licitatório nº 18/2013 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Santana dos Montes, ___ de _____ de _____.

Assinatura e
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL 08/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO 18/2013
ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, ESCRITÓRIO E ESCOLAR.

Pelo presente Instrumento Particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.718.394/0001-46, com sede à Rua José Teixeira de Araújo, nº. 33, Centro, nesta cidade, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **AMADEU ANTONIO RIBEIRO**, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado, _____, inscrita no CGC/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecido à _____, no município de _____, neste ato representada pelo seu Sócio/Gerente Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si um contrato para aquisição de materiais de papelaria, escritório para atender os diversos Setores do Município e materiais escolares para atender a Secretaria Municipal de Educação no ano de 2013 em consonância com a homologação do **Processo Licitatório nº 18/2013 – Pregão Presencial nº 08/2013**, tudo de conformidade com o Dec. Municipal nº 02/08, Lei Federal 10.520/02, LC 123/06, Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais de papelaria, escritório para atender os diversos Setores do Município e materiais escolares para atender a Secretaria Municipal de Educação no ano de 2013, conforme especificado abaixo:

(conforme itens adjudicados no processo)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO
2.1 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados nas ordens de fornecimento, dentro de no máximo 2 (dois) dias após o recebimento da autorização para entrega, que será elaborada pela Comissão de Licitação ou Setor de Compras e encaminhada à empresa através de fax, correio eletrônico, correspondencia com aviso de recebimento ou entregue pessoalmente.
2.2 – As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados na ordem de fornecimento, podendo ser no perímetro urbano ou nas localidades rurais.
2.3 - A entrega deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira das 8h00min às 15h00min conforme necessidade da administração.
2.4 - O Município se reserva do direito de solicitar apenas parte dos produtos.
2.5 – No recebimento dos produtos serão observados o disposto no art. 73, II e §2º da Lei 8.666/93, de maneira que será realizado inicialmente recebimento provisório para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, culminando com o recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
O preço total dos bens objeto da presente aquisição é de R$_____ (_____)

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE
O Preço poderá ser reajustado, acompanhando o preço de mercado, podendo inclusive sofrer redução, tendo como base o preço do mês da assinatura do contrato, prevalecendo tal reajuste para entregas remanescentes. Para o reajuste será exigido da CONTRATADA, comprovação de aumento de preços, através de Notas Fiscais do fornecedor dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento do **CONTRATADO** será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento e aceitação dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente na tesouraria da Prefeitura, acompanhadas das respectivas requisições.

As notas fiscais deverão estar atestadas pelo agente responsável pelo recebimento dos produtos.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencida.

A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) como condição para recebimento das Notas Fiscais referentes aos produtos fornecidos, obrigatoriamente, conter **Conta Bancária para Pessoa Jurídica e Nota Fiscal Eletrônica**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS
I - São direitos do **MUNICÍPIO**:
a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do **CONTRATADO**;
b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos;
c) A Administração, através do Secretário Responsável pela Secretaria requisitante ou de servidor a quem este tenha formalmente delegado tal função se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues que venham a apresentar algum dano, ou ainda se após a entrega for constatado que os produtos não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

II - São direitos da **CONTRATADA**:
Cobrar por serviços realizados pela **CONTRATADA**, observadas as normas de contratação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES
I - São obrigações do **MUNICÍPIO**:
a) Fornecer as requisições dos produtos;
b) Publicar o extrato do contrato.

II - São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;
c) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
d) Responsabilizar-se, por possíveis vícios ou danos causados nos produtos após o recebimento, não será excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela secretária responsável no momento da entrega, caso seja o vício ou dano inerente ao produto ou seu transporte.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, quando pertinentes, ou por manifestação das partes, comunicando a outra, por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.
Em caso de rescisão observar-se-á o disposto no art. 80, *caput* e inciso IV da Lei 8.666/93

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES
A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento ficará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento), assegurando à outra parte, o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos

prejuízos acaso sofridos, sendo acrescido ainda, conforme o caso as seguintes penalidades:
A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
e) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
f) Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
g) Suspensão temporária do direito de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
h) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão do item anterior.

A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
e) Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
f) Recusa de entrega do objeto, multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
g) Atraso na entrega do objeto, multa de mora correspondente a 2,0 (dois por cento) do valor contratual por dia de atraso.
h) Entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento.

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato será de ___ (_____) dias, cotados de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013, podendo ser aditado por termo próprio para aumento ou supressão da vigência e das quantidades de quaisquer itens licitados, de conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº:
Ficha: 15 – 02.021.001 – 0412200012.001 – 33903000;
Ficha: 33 – 02.021.001 – 0612200032.006 – 33903000;
Ficha: 72 – 02.023.001 – 1236100092.011 – 33903000;
Ficha: 130 – 02.023.003 – 1236100082.020 – 33903000;
Ficha: 359 – 02.026.000 – 1236100082.017 – 33903000;
Ficha: 161 – 02.024.001 – 1030100112.026 – 33903000;
Ficha: 208 – 02.024.001 – 1030100172.024 – 33903000;
Ficha: 194 – 02.024.002 – 1030100142.037 – 33903000;
Ficha: 284 – 02.024.001 – 1030500162.033 – 33903000;
Ficha: 293 – 02.024.001 – 1030500162.042 – 33903000;
Ficha: 330 – 02.025.001 – 1339200442.050 – 33903000;
Ficha: 513 – 02.032.001 – 0824300221.037 – 33903000;
Ficha: 546 – 02.032.001 – 0824400232.062 – 33903000;
Ficha: 568 – 02.032.001 – 0824400232.069 – 33903000;
Ficha: 577 – 02.032.001 – 0824400232.070 – 33903600;
Ficha: 554 – 02.032.001 – 0824400232.064 - 33903000;
Ficha: 590 – 02.032.001 – 0824400252.060 – 33903000.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REGIME LEGAL
O presente CONTRATO reger-se-á pelas suas cláusulas, pelas exigências constantes no edital que lhe deu origem e pelas Leis Federais nº 8666/93 e 8.078 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG para as questões dele resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Santana dos Montes, _____ de _____ de 2013.

AMADEU ANTONIO RIBEIRO
Contratada
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1)_____

2) _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2013

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____

· Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2013

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ nº_____, situada na _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e demais exigências editalícias para participação no presente procedimento licitatório – Pregão Presencial Nº 08/2013 – Processo Licitatório nº 18/2013.
O preenchimento dos requisitos de habilitação poderá ser comprovado mediante verificação dos documentos constantes do envelope de habilitação.
DECLARA, ainda, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
DECLARA também ter conhecimento do instrumento convocatório, tendo recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Santana dos Montes, ____ de _____ de_____.

Empresa
CNPJ
Obs: Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2013

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Empresa ....., CNPJ nº ..... neste ato representada por seu sócio-Gerente/presidente/diretor Sr ..... Declara para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 08/2013 instaurado pela Prefeitura Municipal de Santana dos Montes, Estado de Minas Gerais, que:

- Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se a eventuais averiguações que se façam necessários;

- Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos acima referidos realizado pela Prefeitura Municipal de Santana dos Montes.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local , ___ de _____ de _____.

……
Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

Publicado por:
Edson dos Santos Gonçalves
Código Identificador:166713C3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2013

PREGÃO PRESENCIAL 09/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO 19/2013

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

1 – PREAMBULO
O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **pregão presencial**, do **tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM** para Registro de Preços para futuras aquisições de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica que ocorrerá no dia ***29/04/2013 às 9h00min*** em sessão pública, na Prefeitura Municipal, localizada na Praça José Teixeira de Araújo, nº 33, Centro, Santana dos Montes/MG, nos ditames da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/07, Decreto Municipal nº 02/08 e Lei Municipal 175 e alterações posteriores, bem como as cláusulas previstas neste Edital e anexos.

2 – OBJETO
2.1 - A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, para manutenção dos veículos, caminhões e máquinas da frota municipal e conveniado, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência.**

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.
3.1.1. Consórcios;
3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar, contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
3.1.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Santana dos Montes;
3.2 – Não poderão participar aqueles enquadrados no art. 9º da Lei 8.666/93, os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar, contratar ou forem punidos com suspensão pela Administração Pública e que se encontre em consorcio qualquer que seja sua forma de constituição.
3.3 – Não poderão participar pessoas jurídicas nas quais o quadro societário seja composto por funcionário da Administração Direta ou Indireta do Município que estejam diretamente ligados aos Setores responsaveis pela realização do processo licitatório.
3.4 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art 3º, Lei Complementar 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006).
4.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).
4.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior terão decaído o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2°, Art 43, Lei Complementar 123/2006).
4.4 – Abertas as propostas de preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
4.5 – Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da lei Complementar 123/2006 e ao Decreto nº 523/13 do Poder Executivo Municipal, observará as seguintes condições:
4.5.1 – Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
4.5.2 – Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;
4.5.3 – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
4.5.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no item 4.5.2 deste parágrafo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.5.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, em conformidade com item anterior será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do encerramento da fase de lances.
4.5.6 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 4.5.5 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 4.5.2 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
4.5.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto no item 4.5.6 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
4.6 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

5 – CREDENCIAMENTO
5.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
5.2. O credenciamento far-se-á através da apresentação da documentação abaixo indicada, conforme o caso:
Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:
a) Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada conforme exigência do Edital **Anexo VI**.
b) Cópia do Contrato Social e Ultima Alteração, ou documento equivalente que comprove a propriedade ou sociedade;
c) Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.
Em caso de Representante que não seja proprietário:
a) Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada conforme exigência do Edital **Anexo VI**.
b) Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa específico modelo **Anexo III (Com firma reconhecida em Cartório).**
c) Cópia do Contrato Social e Ultima Alteração, ou documento equivalente;
d) Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

5.3. O documento de credenciamento deverá ser entregue em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".

5.4 - A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação cujo modelo constitui o Anexo VI estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.
5.5 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte ***que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar esta condição, no momento do credenciamento mediante***:
a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a licitante se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme.
b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme anexo VII.
5.6 - A não apresentação do documento de credenciamento será motivo para não participação do certame.
5.7 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
5.8 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo licitatório.
5.9 - A ausência, sem justificativa autorizada pelo Pregoeiro, do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, não importará em interrupção da sessão.
5.10 – As empresas que não encaminharem representantes deverá enviar a documentação no envelope separado, para credenciamento.

6 – ENTREGA DOS ENVELOPES
6.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.
LOCAL: Prefeitura Municipal; Praça José Teixeira de Araújo, 33, Centro, Santana dos Montes/MG – CEP: 36.428 - 000
DATA: 29/04/2013
HORÁRIO: 9h00min
Os envelopes deverão ainda indicar sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES
REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2013
ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES
REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2013
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

6.2- O Município não se responsabilizará por envelopes de 'Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro, no local, data e horário definidos neste edital.
6.3 - A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes na própria sessão do Pregão Presencial.
6.4 - Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presente.

7 – PROPOSTAS COMERCIAIS
7.1 – As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do anexo II, ou em modelo próprio desde que contenha todas as informações exigidas, datilografadas ou computadorizada em impressos timbrados da empresa licitante, **em uma via, em percentuais com no máximo 02 (duas) casas decimais, rubricadas**, a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter:
a) Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;
b) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
c) Declaração de que nos percentuais de descontos propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação.
7.2 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas UM PERCENTUAL DE DESCONTO para cada item do objeto desta licitação.
7.3 – Em cada proposta deverá constar OBRIGATORIAMENTE;
a) Percentagem de desconto para cada Item, o qual incidirá sobre os preços tabelados sugeridos pelo fabricante das peças e acessórios;
b) Descrição de cada item (com pelo menos os itens mínimos constantes no anexo I deste edital);
c) Unidade de contratação de cada item;
d) Marca de cada produto.
7.4 – O critério de julgamento das propostas será do ***tipo maior percentual de desconto por item***.
7.5 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo

envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
7.6 – Os descontos propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.7 - O licitante que apresentar quaisquer documentos e/ou declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
7.8 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.8.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
7.9 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
7.10 - Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação bem como as respostas dos proponentes será feita por escrito via fax, e-mail ou por correspondência com aviso de recebimento.
7.11 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:
7.11.1 - Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
7.11.2 - Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;
7.11.3 - Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
7.12 – Os catálogos de peças e acessórios e as tabelas com respectivos preços oficiais vigentes sugeridos ao público pelos fabricantes deverão ser entregues pelas empresas vencedoras do certame no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, atualizada e por meio magnético.

8 - DA HABILITAÇÃO
8.1. Será considerado habilitado para todos os itens o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.5 a 8.6.
8.1.1. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado para todos os itens e sujeito às penalidades previstas neste Edital.
8.2 - Sob pena de **inabilitação,** todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou
b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
8.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, desde que acompanhados do original.
8.4 – Nenhum documento exigido no processo poderá ser substituído por qualquer tipo de protocolo ou apresentado por meio de discos magnéticos.

8.5 – Documentação:
8.5.1 – Habilitação Jurídica
a) Cédula de Identidade dos sócios, gerentes e/ou administradores;
b) Registro Comercial e Cédula de Identidade do titular, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em se tratando de Sociedades comerciais, em caso de sociedades por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores;
d) Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
e) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
Obs: Os documentos acima, que assim for compatível, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
8.5.2 - Regularidade fiscal:
a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional;
b) Prova de regularidade **TRABALHISTA,** através deCertidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT.**
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante;
d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito – CND;

OBS: *A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança*.
8.5.3 - Qualificação Econômica - financeira:
a) Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;
8.5.4 – Qualificação técnica:
a) Apresentação de pelo menos 2 (dois) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a capacidade de atendimento ao objeto licitado.
8.5.4 - Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:
a) Declaração assinada por representante legal do licitante de que **Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal** não outorgando trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo V deste Edital.
8.6 - A microempresa - ME e empresa de pequeno porte - EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
8.6.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
8.6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (à) Pregoeiro (a).
8.6.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.
8.6.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.
8.7 – Caso a documentação constante do item 8.5.2 deste título, encontre-se vencida no momento da apresentação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão (caso seja possível) consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.
8.7.1- O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.
8.8 - A ausência de apresentação dos documentos exigidos neste Título **inabilitará** o licitante.
8.9- Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada**

por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
8.9.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, durante a sessão do Pregão.
8.9.2 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
8.10 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo à habilitação, observadas as penalidades cabíveis.
8.11 – Caso não conste no envelope de habilitação algum documento anteriormente apresentado no momento do credenciamento, não será esta falta motivo suficiente para inabilitação.

9 – SESSÃO DO PREGÃO
9.1 – No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
9.2 – Após o credenciamento dos representantes e o recebimento dos envelopes, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas. ***Aberto o primeiro envelope de proposta não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.***
9.3 – O Pregoeiro verificará a adequação das propostas e desclassificará as que estiverem em desacordo com este edital.
9.4 – O Pregoeiro classificará o autor da oferta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
9.5 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três.
9.5.1 - Em caso de empate das melhores propostas, nas hipóteses dos itens anterior, todos os proponentes com o mesmo valor por Item serão convidados a participar dos lances verbais.
9.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
9.7 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
9.8 – A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.
9.9 – Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.
9.10 – Ocorrendo hipótese de igualdade entre duas ou mais propostas de menor valor sem oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas.
9.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.
9.12 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do termo de referência deste edital.
9.13 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.
9.14 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
9.15 - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
9.16 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes de documentação de habilitação, deverão ser devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficará sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10 – JULGAMENTO
10.1 – O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.**
10.2 - Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência.
10.3 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da segunda casa decimal, se apresentados.
10.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.
10.5 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser Aceita.
10.6 – Sendo aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
10.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
10.8 – Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.
10.9 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor desconto.
10.10 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.
10.11 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) inferior ao melhor desconto, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06, sendo observado o disposto do item 4.5 e subitens deste edital.
10.11.1 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o maior desconto.
10.12 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, desde que aceita as razões pelo Pregoeiro.

11 – RECURSOS
11.1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer nos termos do item 10.12, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação.
11.1.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
11.1.2 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.
11.1.2.1 – Os autos poderão ser consultados na Prefeitura Municipal, mas não será permitida carga.
11.2 – O licitante poderá também apresentar as razões de recurso no momento da sessão de pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
11.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
11.4 - As respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
11.4.1 - ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias**, observado o disposto no item 11.1;
11.4.2 - ser dirigido a Autoridade Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 3 (três) dias úteis;**
11.4.3 - ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa,

rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**;
11.4.4 - ser protocolizado na Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana dos Montes, Praça José Teixeira de Araújo, 33, Centro, CEP 36.4280-000, das 8h00min. a 16h00min.
11.5 – A Administração não se responsabilizará pelas contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.
11.6- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
11.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.8 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
11.9 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municapal e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
11.10 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, o envelope de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolado. Poderá, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
12.1 – Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
12.2 – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
12.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal, esta poderá solicitar sua prorrogação.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS EM ATA E DAS CONTRATAÇÕES:
13.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratado (s) consoante às regras próprias do procedimento de registro. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar outra (s) proponente (s) classificada (s), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, observada a ampla defesa e o contraditório.
13.2. A (s) adjudicatária (s) deverá (ão) comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da (s) convocação (ões) expedida (s) pelo Setor de Licitações, sito na Praça José Teixeira de Araújo, 33, Centro, Santana dos Montes/MG, CEP 36.4280-000.
13.3. A (s) convocação (ões) referida (s) pode (m) ser formalizada (s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento (fax, meio eletrônico ou correspondência acompanhada de AR).
13.4. O prazo para assinatura da ata de registro poderá ser prorrogado um vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado.
13.5. Para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o (s) contrato (s) que dela eventualmente decorra ou para a retirada da (s) Nota (s) de Empenho (s), a (s) proponente (s) deverá (ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.
13.6. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos decorrentes ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da (s) proponente (s) sujeitando às sanções previstas neste instrumento convocatório**.**
13.7. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura sendo improrrogável.
13.8 – Fica facultado à Administração suspender ou cancelar o registro de preços sendo possibilitado nesses casos aos interessados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, defesa prévia.
13.9 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Santana dos Montes não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14– DA ENTREGA E DO PREÇO
14.1 – O fornecimento do objeto desta licitação, **caso venha a ocorrer a contratação**, será parcelado, conforme necessidade do Município, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, devendo a entrega ser realizada em até 72 horas contados do recebimento da ordem emitida pelo Município.
14.2 – O aviso da ordem de fornecimento, emitida pelo Município, poderá ser feito por meio eletrônico ou fax.
14.3 – Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues conforme estabelecido nas notas de autorização de fornecimento.
14.4 – O frete de entrega, bem como a descarga dos produtos correrá por conta da empresa vencedora do certame.
14.5 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com este edital, fixo e irreajustável.
14.6 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
14.7 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.
14.8 – O desconto ofertado é fixo e inalterável durante a vigência dos compromissos assumidos.
14.8 – Do recebimento
14.9.1 - O recebimento e a conferência dos produtos entregues serão realizados pelo (a) Chefe de Transportes ou por servidor por ele designado.
14.9.2 - O Chefe de Transporte ou aquele por ele designado, atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para liberação do pagamento à contratada.
14.9.3 - A Administração realizará o recebimento de conformidade com o art. 73 da Lei 8.666/93 para efeito de verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes nos catálogos dos fabricantes dos veículos.
14.9.4 - No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos serão estes recusados, cabendo à contratada substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
14.9.5 - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

15 – PAGAMENTO
15.1 - O objeto do presente Edital será, quando solicitado, fornecido pelo valor apurado após aplicação **maior desconto percentual por item** em relação ao produto solicitado, de conformidade com a proposta da licitante vencedora, que será fixo e irreajustável, podendo, contudo, ser revisto observado o disposto na legislação em vigor.
15.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento e aceitação dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente na tesouraria da Prefeitura, devendo estar acompanhada das respectivas requisições.
15.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.
15.4 – Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencida.
15.5 – As despesas originadas desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

Ficha 07: 02.021.001 – 0412200011.003 – 33903000;
Ficha 33: 02.021.001 – 0612200032.006 – 33903000;

Ficha 80: 02.023.001 – 1236100092.012 – 33903000;
Ficha 368: 02.026.000 – 1236100091.012 – 33903000;
Ficha 134: 02.023.003 – 1236100091.019 – 33903000;
Ficha 137: 02.023.003 – 1236100092.021 – 33903000;
Ficha 161: 02.024.001 – 1030100112.026 – 33903000;
Ficha 208: 02.024.002 – 1030100172.037 – 33903000;
Ficha 194: 02.024.002 – 1030100172.037 – 33903000;
Ficha 233: 02.024.002 – 1030100472.034 – 33903000;
Ficha 237: 02.024.002 – 1030100472.035 – 33903000;
Ficha 284: 02.024.002 – 1030500162.033 – 33903000;
Ficha 293: 02.024.002 – 1030500162.042 – 33903000;
Ficha 394: 02.027.001 – 1545200272.071 – 33903000;
Ficha 468: 02.028.000 – 2678200382.081 – 33903000;
Ficha 479: 02.029.000 – 2060600332.085 – 33903000;
Ficha 554: 02.032.001 – 0824400232.064 – 33903000;
Ficha 577: 02.032.002 – 0824400232.070 – 33903000.

16 – PENALIDADES

16.1 – A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo Município:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito, em simples irregularidades que não apresentem prejuízo efetivo de ordem administrativa ao Município;

b) Multas, na forma prevista no instrumento convocatório;

c) Suspensão temporária do direito de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão do item anterior

16.2- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da Ata de Registro, do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

a) Recusa em assinar a Ata de Registro, o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 20% (vinte por cento) do valor total do objeto;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de Compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado da entrega dos produtos, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto registrado;

c) Caso a entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de autorização de fornecimento.

d) Recusa de entrega dos itens solicitados, multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de autorização de fornecimento.

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa do contratado, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências e da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 5 (cinco) anos;

f) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do objeto no caso de não apresentação do catálogo e tabela de preços no momento da assinatura da Ata de Registro ou quando solicitado pelo Município.

16.3 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.4 - Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

16.5 - O licitante que apresentar a documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Pública Municipal.

16.6 - A aplicação das penalidades capituladas neste item não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n°.8.666/93.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III - Modelo de Credenciamento;
Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo V – Minuta de Contrato
Anexo VI - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
Anexo VII – Modelo de Declaração de Habilitação;
Anexo VIII - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

17.2 - A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

17.3 - Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação entregues após o horário estabelecido.

17.4 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a autoridade competente determinar a contratação, revogá-la em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.4.1 - Anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

17.4.2 - Os licitantes não terão direito á indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

17.6 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

17.7 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

17.9 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.10 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.11 - O Pregoeiro ou Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente. Sendo possível, a promoção de diligências junto aos licitantes, com o objetivo de esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.11.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo

possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, desde que esteja acompanhado dos originais.
17.11.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
17.12 - As decisões do Prefeito e do Pregoeiro serão publicadas no mural da Prefeitura e encaminhada cópia aos interessados via fax ou por meio eletrônico.
17.13 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
17.14 – O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
17.15 – É vedado à contratada sub contratar total ou parcialmente o fornecimento.
17.16 - Fica eleito o foro desta Comarca, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
18.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório. As manifestações deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro via Protocolo Geral, na Praça José Teixeira de Araújo, 33, Centro, Santana dos Montes.
18.1.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.
18.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas.
18.1.3 - A resposta ao esclarecimento ou impugnação será publicada no quadro de aviso da Prefeitura e encaminhada cópia ao interessado autor do pedido ou da impugnação.

SANTANA DOS MONTES, 03 de abril de 2013

AMADEU ANTONIO RIBEIRO
Prefeito Municipal

REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2013
PREGÃO PRESENCIAL 09/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO 19/2013
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO
1.1. Este termo de referência visa especificar os elementos mínimos necessários para realização de registro de preços para futura aquisição de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, para manutenção dos veículos, caminhões e máquinas da frota municipal e conveniada.

1.2 – JUSTIFICATIVA:
Considerando a quantidade de veículos de propriedade do Município de Santana dos Montes/MG;
Considerando o grande desgaste dos veículos, caminhões e máquinas, tendo por consideração que suas utilizações são em sua maioria realizadas em vias não asfaltadas o que proporciona maiores danos;
Considerando a impossibilidade de relacionar todas as peças que possam ser necessárias para reparo dos veículos;
Considerando ainda, os gastos com aquisições de peças e acessórios no ano de 2012.
Visa este pregão a realização do registro de preços para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração para futuras aquisições de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica garantindo assim a ininterrupção dos serviços prestados, bem como a segurança de motoristas e passageiros. Para tanto, segue especificação dos produtos abaixo:

1.3 – ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	Marca	DESCRIÇÃO
•	01	Catálogo/Tabela de preços atualizada.	VW	Gol, ano/modelo 2004/2005, gasolina, prata, tipo passageiro/automóvel, PLACA HMN 2082.
•	01	Catálogo/Tabela de preços atualizada.	VW	Kombi, ano/modelo 2005/2006, gasolina, branca, tipo passageiro/microonibus, PLACA HMN 3490.
•	01	Catálogo/Tabela de preços atualizada.	VW	Kombi, ano/modelo 2008/2009, gasolina, branca, tipo passageiro/microonibus, PLACA HMN 9275.
•	01	Catálogo/Tabela de preços atualizada.	VW	Gol, ano/modelo 2005/2005, gasolina, branca, tipo passageiro/automóvel, PLACA GTM 6971.
•	01	Catálogo/Tabela de preços atualizada.	VW	Gol 1.0 GIV., ano/modelo 2009/2010, gasolina, prata, tipo passageiro/automóvel, PLACA HLF 1579.
•	01	Catálogo/Tabela de preços atualizada.	VW	Gol 1.0 GIV., ano/modelo 2010/2011, gasolina, prata, tipo passageiro/automóvel, PLACA HLF 2989 e HLF 2991.
•	01	Catálogo/Tabela de preços atualizada.	VW	Fox 1.0 GII, ano/modelo 2011/2012, bicombustível, prata, tipo passageiro/automóvel, PLACA HLF 6518.
•	01	Catálogo/Tabela de preços atualizada.	VW	Gol 1.6, ano/modelo 2005/2005, gasolina, branca, tipo passageiro/automóvel, PLACA GTM 4748.
•	01	Catálogo/Tabela de preços atualizada.	VW	Gol 1.0 GIV., ano/modelo 2012/2013, gasolina, branca, tipo passageiro/automóvel, PLACA OOZ 6256.
•	01	Catálogo/Tabela de preços atualizada.	FIAT	Fiorino, ano/modelo 2006/2006, gasolina, branca, tipo caminhonete/furgão, PLACA HMN 4433.
•	01	Catálogo/Tabela de preços atualizada.	FIAT	Ducato M.Rotan, ano modelo 2005/2005, diesel, branca, tipo esp/caminhonete, PLACA HMG 4475.
•	01	Catálogo/Tabela de preços atualizada.	FIAT	Strada Fire Flex, ano/modelo 2011/2012, bicombustível, prata, tipo caminhonete/ c. aberta, PLACA HLF 6289.
•	01	Catálogo/Tabela de preços atualizada.	FIAT	Uno Vivage 1.0, ano/modelo 2011/2012, bicombustível, branca, tipo pas/automóvel, PLACA NXX 0181.
•	01	Catálogo/Tabela de preços atualizada.	FIAT	Ducato, ano/modelo 2010/2011, diesel, branca, tipo caminhonete/ambulância, PLACA HLF 5425.
•	01	Catálogo/Tabela de preços atualizada.	MARCOPOLO	Volare W8 ON, ano/modelo 2006/2006, diesel, prata, tipo pas/onibus, PLACA HMN 4227.
•	01	Catálogo/Tabela de preços atualizada.	MARCOPOLO	Viale U, ano/modelo 2003/2003, diesel, branca, tipo onibus, PLACA LPD 0085.
•	01	Catálogo/Tabela de preços atualizada.	MARCOPOLO	Volare W8, ano/modelo 2011/2011, diesel, prata, tipo pas/onibus, PLACA HLF 6611.
•	01	Catálogo/Tabela de preços atualizada.	IVECO	Eurocargo basculante, ano/modelo 2010/2011, diesel, branca, tipo car/caminhão, PLACA HLF 4246.
•	01	Catálogo/Tabela de preços atualizada.	CITROEN	Jupter M33M 23S, ano/modelo 2012/2013, diesel, branca, tipo pas/micoonibus, PLACA OMG 8198.
•	01	Catálogo/Tabela de preços atualizada.	M.BENZ	Of 1318, ano/modelo 1992/1992, diesel, branca, tipo pas/ônibus, PLACA GKR 5330 e GLV 8082.
•	01	Catálogo/Tabela de preços atualizada.	M.BENZ	Sprinter 313CDI, ano/modelo 2006/2007, diesel, branca, tipo pas/ônibus, PLACA HMG 8242.
•	01	Catálogo/Tabela de preços atualizada.	M. BENZ	OF 1318, ano/modelo 1985/1985, diesel, branca, tipo pas/ônibus. PLACA GUV 7052.
•	01	Catálogo/Tabela de preços atualizada.	M. BENZ	L. 1113, ano/modelo 1976/1976, diesel, vermelha, tipo car./caminhão basculante, PLACA GMN 1461.
•	01	Catálogo/Tabela de preços atualizada.	M.BENZ	L. 1620, ano/modelo 2000/2000, diesel, verde, tipo car./caminhão, PLACA HMM 5528.
•	01	Catálogo/Tabela de preços atualizada.	HONDA	NXR 125 BROS KS, ano/modelo 2004/2005, vermelho, gasolina, tipo motocicleta, PLACA GXB 5897.
•	01	Catálogo/Tabela de preços atualizada.	HONDA	BROS 150, ano/modelo 2007/2007, gasolina, branca, tipo motocicleta, PLACA HFV 8177.
•	01	Catálogo/Tabela de preços atualizada.	HONDA	NXR 150 BROS ESD, ano/modelo 2008/2008, gasolina, amarela, tipo motocicleta, PLACA HJH 9038.
•	01	Catálogo/Tabela de preços atualizada.	HONDA	NXR 150 BROS KS, ano/modelo 2009/2009, gasolina, vermelha, tipo motocicleta, PLACA HHD 2730.
•	01	Catálogo/Tabela de preços atualizada.	HONDA	XRE 300, ano/modelo 2010/2010, gasolina, preta, tipo motocicleta,

				PLACA HFZ 8682.
•	01	Catálogo/Tabela de preços atualizada.	HONDA	NXR 150 BROS ESD, ano/modelo 2011/2011, bicombustível, laranja, tipo motocicleta, PLACA GZQ 0818.
•	01	Catálogo/Tabela de preços atualizada.	FIAT ALLIS	Patrol FG75A, ano/modelo 1992/1992, diesel, amarela, tipo patrol.
•	01	Catálogo/Tabela de preços atualizada.	CASE W18	Carregadeira, ano/modelo 1996/1996, diesel, amarela, tipo carregadeira.
•	01	Catálogo/Tabela de preços atualizada.	VALMET	Trator, ano/modelo 1988/1988, diesel, amarela, tipo trator
•	01	Catálogo/Tabela de preços atualizada.	NEW HOLLAND	Trator, ano/modelo 2003/2003, diesel, azul, tipo trator CMDRS.
•	01	Catálogo/Tabela de preços atualizada.	NEW HOLLAND	Carregadeira 12C, ano/modelo 2010/2010, diesel, amarela, tipo carregadeira.

1.4 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1.4.1 – Caberá a vencedora do registro de preços**,** sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e no **Termo de Referência - Anexo I**:

1.4.2 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos objetos desta licitação quando solicitado;

1.4.3 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.4.4 - Promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

1.4.5 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela Administração, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

1.4.6 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela Administração;

1.4.7 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

1.4.8 - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município;

1.4.9 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município, inclusive por danos causados a terceiros;

1.4.10 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos produtos, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

1.4.11 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

1.4.12 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado da contratação;

1.4.13 - substituir os produtos dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso fique detectado defeito ou irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas;

1.4.14 - Receber as Ordens de Fornecimento via fax ou E-mail.

1.4.15 - Fornecer ao Setor de Compras sem qualquer ônus para o Município, os catálogos e tabelas oficiais de preços, de maneira impressa, emitidas pelos fabricantes dos veículos, caminhões e máquinas, conforme especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I**.

1.4.16 - A contratada deverá fornecer a Prefeitura de Santana dos Montes, os catálogos/tabelas de peças/acessórios com os preços oficiais vigentes sugeridos ao público pelo fabricante.

1.4.16.1 - Os catálogos e tabelas mencionados no item anterior deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Santana dos Montes *no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços,* sendo, portanto, condição para assinatura desta.

1.4.16.2 - A entrega de falso Catálogo/tabela de preços sugeridos pelo Fabricante ou em desconformidade com o original é crime tipificado no inc. V do Art. 96 da Lei 8.666/93, podendo resultar em pena de 3 (três) a 6 (seis) anos de detenção e multa, além das sanções previstas no edital.

1.4.16.3 – Os catálogos e tabelas de preços deveram ser entregues atualizadas e por meio magnético.

2 - Caberá à Prefeitura Municipal de Santana dos Montes, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e no **Termo de Referência - Anexo I**:

2.1 - Supervisionar o fornecimento do objeto, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;

2.2 - Permitir o acesso ao local de fornecimento dos produtos pelo pessoal da detentora da ata, necessário à entrega do objeto;

2.3 - Prestar à detentora da ata, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos produtos.

3 - DA GARANTIA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

Será exigida, no mínimo, a garantia de 6 (seis) meses, contada a partir da data do recebimento, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto. A garantia das peças deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2013
PREGÃO PRESENCIAL 09/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO 19/2013
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL		**CNPJ**	
ENDEREÇO COMPLETO		**TEL./FAX**	
REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2013			
PROCESSO Nº 19/2013		**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2013.**	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**PERCENTAGEM DE DESCONTO**
XXXXXX	Descrição do item conforme especificação contida no Anexo I – Termo de Referência	XXXXXX	XXXXXXX
PERCETUAL POR EXTENSO: ..... (.....)			

Prazo de validade: **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos,** (a contar da data de sua apresentação);
Composição dos preços: Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.
Esta empresa, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a)._____, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital, no Dec. Municipal 02/08, Lei Municipal 175 e alterações posteriores, Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, com as modificações posteriores.
Declara, ainda, que não existem fatos que impeçam a participação nesta licitação e compromete-se, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento desta Administração, qualquer fato superveniente que venha impossibilitar a habilitação.
Declara, outrossim, estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

_____
(Local e data)

_____
(Assinatura do Representante Legal)

**** OBS.: A proposta deverá conter todas as informações acima, sob pena de desclassificação***

REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2013

PREGÃO PRESENCIAL 09/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO 19/2013

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

A _____(nome da empresa), CNPJ nº_____/_____-___, com sede à _____, neste ato representada pelo(s)_____(diretores ou sócios, com qualificação completa — (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de SANTANA DOS MONTES/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 09/2013, Processo

Licitatório nº 19/2013 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso _____, ___ de ..... de 2013.

Assinatura e
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2013
PROCESSO Nº 19/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013
ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2013

Ao _____ dia do mês de _____ do ano de 2013, o Município de Santana dos Montes, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 19.718.394/0001-46, com sede na Praça José Teixeira de Araújo, 33, Centro, SANTANA DOS MONTES/MG, através de seu Prefeito o Sr. **AMADEU ANTONIO RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o n° _____ e CI sob o n° _____, nos termos das Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, LC 123/06 e dos Decreto Municipal no 02/08 e Lei Municipal 175/06 e alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº ____/2013, Ata de Julgamento de Preços e Homologação, **RESOLVE** registrar o percentual de desconto **XX% sobre a tabela de preços recomendado ao consumidor para o veículo XXX, da marca XXX,** para futuras aquisições de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, para manutenção dos veículos, caminhões e máquinas da frota municipal e conveniados, conforme Anexo I, tendo sido os referido desconto ofertado pela empresa _____, CNPJ _____, situada _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, portador do CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar e pelas empresas remanescentes _____, _____ e _____, na ordem sucessiva de classificação, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial 09/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
1.1. REGISTRO DE PREÇOS, objetivando as futuras aquisições de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, para manutenção dos veículos, caminhões e máquinas da frota municipal e conveniados, conforme descrições constantes do ANEXO I, desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA:
2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização das futuras aquisições, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta ATA os documentos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2013, constantes do PROCESSO nº 19/2013, e em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas eventualmente originadas desta ATA correrão por conta das seguintes dotações:
Ficha 07: 02.021.001 – 0412200011.003 – 33903000;
Ficha 33: 02.021.001 – 0612200032.006 – 33903000;
Ficha 80: 02.023.001 – 1236100092.012 – 33903000;
Ficha 368: 02.026.000 – 1236100091.012 – 33903000;
Ficha 134: 02.023.003 – 1236100091.019 – 33903000;
Ficha 137: 02.023.003 – 1236100092.021 – 33903000;
Ficha 161: 02.024.001 – 1030100112.026 – 33903000;
Ficha 208: 02.024.002 – 1030100172.037 – 33903000;
Ficha 194: 02.024.002 – 1030100172.037 – 33903000;
Ficha 233: 02.024.002 – 1030100472.034 – 33903000;
Ficha 237: 02.024.002 – 1030100472.035 – 33903000;
Ficha 284: 02.024.002 – 1030500162.033 – 33903000;
Ficha 293: 02.024.002 – 1030500162.042 – 33903000;
Ficha 394: 02.027.001 – 1545200272.071 – 33903000;
Ficha 468: 02.028.000 – 2678200382.081 – 33903000;
Ficha 479: 02.029.000 – 2060600332.085 – 33903000;
Ficha 554: 02.032.001 – 0824400232.064 – 33903000;
Ficha 577: 02.032.002 – 0824400232.070 – 33903000.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses improrrogáveis.
4.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
5.1 - O desconto ofertado é fixo e inalterável durante a vigência dos compromissos assumidos.
5.2. Pelo fornecimento do (s) objeto (s) desta Ata, o Município pagará à DETENTORA DA ATA, o preço certo, irreajustável, unitário e total, constantes da aplicação da percentagem oferecida pela licitante em relação ao valor recomendado no catálogo/tabela de preços recomendados ao consumidor.
5.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e emissão da respectiva nota fiscal, observadas a apresentação das certidões de regularidade perante o INSS e FGTS, obedecida a ordem cronológica de pagamentos.
5.4. Em caso de irregularidade (s) no (s) produto (s) do (s) objeto (s) entregue (s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da (s) correspondente (s) regularização (ões).

CLAUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
6.1. O desconto ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO nº 09/2013.
6.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 09/2013, que a procedeu.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:
7.1. A entrega do objeto desta Licitação será realizada conforme necessidade do Município, no endereço especificado na nota de autorização de fornecimento.
7.2. Em até 72 (setenta e duas) horas contados da emissão da nota de autorização de fornecimento ou empenho.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:
8.1. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a todas as reclamações.
8.2. A DETENTORA DA ATA responderá civil, administrativa e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Município de e/ou a terceiros.
8.3. Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos.
8.4. Deve a DETENTORA DA ATA manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
8.5. Deverá a DENTENTORA DA ATA entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente, não sendo aceitos produtos de marcas diversas das ofertadas, salvo por autorização do Setor competente, após devida comprovação.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

9.1. O Município obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e a pagar o correspondente a (s) nota (s) fiscal (ais) emitida (s), nos termos da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADE PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:
10.1. Durante a execução de cada contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, serão aplicadas as seguintes penalidades à detentora da ata, quando cabível:
a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito, em simples irregularidades que não apresentem prejuízo efetivo de ordem administrativa ao Município;
b) Multas;
c) Suspensão temporária do direito de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão do item anterior.

10.2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, nos seguintes casos:
a) Recusa em assinar a Ata de Registro, o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 20% (vinte por cento) do valor total do objeto;
b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de Compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado da entrega dos produtos, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto registrado;
c) Caso a entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de autorização de fornecimento.
d) Recusa de entrega dos itens solicitados, multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de autorização de fornecimento.
e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa do contratado, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências e da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 5 (cinco) anos;
f) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do objeto no caso de não apresentação do catálogo e tabela de preços no momento da assinatura da Ata de Registro ou quando solicitado pelo Município.

NOTA: As multas de que trata o presente subitem não têm caráter compensatório, porém moratório e seu pagamento não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao Município ou a terceiros, não impedindo, em qualquer caso, que esta opte pela rescisão contratual.
10.2. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.3. Independentemente da aplicação das penalidades, a contratada ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelo mesmo preço e prazo fixados pela inadimplente.
10.4. A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações.
10.5 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.6 - Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA:
11.1. A inexecução total ou parcial desta ATA ensejará o seu cancelamento nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 e Regulamento do Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.
11.2. Na hipótese de cancelamento do Registro, o Município poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO:
12.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 09/2013 e seus anexos, a proposta da empresa _____, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.
12.2. Será competente o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete para solução de questões oriundas desta ATA.
12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as regras estabelecidas no edital que a esta ata deu origem, bem como às Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Lei 8.078/1990, do Decreto Municipal 02/08 e Lei Municipal 175/06 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

SANTANA DOS MONTES, _____ de _____ de 2013

AMADEU ANTONIO RIBEIRO DETENTORA DA ATA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
NOME:_____

CPF:_____

NOME:_____

CPF:_____

REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2013
PREGÃO PRESENCIAL 09/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO 19/2013
ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de Santana dos Montes, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 19.718.394/0001-46, com sede na Praça José Teixeira de Araújo, 33, Centro, SANTANA DOS MONTES/MG, através de seu Prefeito o Sr. **AMADEU ANTONIO RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o n° _____ e CI sob o n° _____, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, I.E. sob o nº _____, estabelecida à Rua _____, nº ____, nesta cidade, neste ato representada pelo sócio/gerente, Sr. _____, inscrito no CIC sob o nº _____, RG.: _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, ajustam entre si um contrato de fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, para manutenção dos veículos, caminhões e máquinas da frota municipal e conveniados, em virtude da ata de registro de preços nº _____/2013 originada do processo licitatório nº 13/2013, Pregão Presencial nº 09/2013, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 02/08, LC 123/06, Lei Municipal 175/06 e alterações posteriores e, ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, para manutenção dos veículos, caminhões e máquinas da frota municipal e conveniados, conforme especificados no anexo I, para atendimento ao Setor de Transportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO
O **CONTRATADO** fornecerá os produtos contratados, da seguinte forma:
a) Fornecimento dos produtos deverá ser feito em até **72** (setenta e duas) horas após a **ordem de fornecimento,** no Pátio da Prefeitura, na Praça José de Teixeira de Araújo, nº 33, entre 08 e 16 horas, de segunda a sexta-feira, com apresentação de requisição fornecida pelo órgão competente do Município;

b) O fornecimento será executado de acordo com a necessidade da Administração.
c) O Chefe de Transporte ou aquele por ele designado, atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para liberação do pagamento à contratada.
d) A Administração realizará o recebimento de conformidade com o art. 73 da Lei 8.666/93 para efeito de verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes nos catálogos dos fabricantes dos veículos.
e) A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
O preço total dos bens objeto da presente aquisição é de R$_____ (_____)

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
O pagamento do **CONTRATADO** será efetuado até 30 (trinta) dias após recebimento e aceitação dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente na tesouraria da Prefeitura, devendo estar em conformidade com as mesmas, mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.
Em caso de irregularidade no fornecimento dos medicamentos e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da (s) correspondente (s) regularização (ões).

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS
I - São direitos do **MUNICÍPIO**:

a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do **CONTRATADO**;
b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos;
c) A Administração, através do Secretário Responsável pela Secretaria requisitante ou de servidor a quem este tenha formalmente delegado tal função se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues que venham a apresentar algum dano, ou ainda se após a entrega for constatado que os produtos não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

II - São direitos do **CONTRATADO**:
Cobrar pelos produtos vendidos pelo **CONTRATADO** que constitua objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do **MUNICÍPIO**:
a) Fornecer as requisições dos medicamentos;
b) Publicar o extrato do contrato;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;
d) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital;
e) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Município.

II - São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente instrumento;
c) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
d) Responsabiliza-se, por possíveis vícios ou danos causados nos produtos após o recebimento, não sendo excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela secretária responsável no momento da entrega, caso seja o vício ou dano inerente ao produto ou seu transporte.
e) Manter-se durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão;
f) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste contrato, para adoção das medidas cabíveis;
g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações a respeito da qualidade do bem licitado;
h) Substituir, à suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
i) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado da contratação;
j) O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras pessoas.
l) Entregar todos os produtos solicitados, no prazo e com as especificações indicadas nos catálogos dos fabricantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, quando pertinentes, ou por manifestação das partes, comunicando a outra com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA
A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento ficará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual, assegurando à outra parte, o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos, sendo acrescido ainda, conforme o caso as seguintes penalidades:
I - A recusa da detentora da Ata de Registro de Preços, quando convocado, dentro do prazo estabelecido para assinatura do contrato, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo Município:
a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito, em simples irregularidades que não apresentem prejuízo efetivo de ordem administrativa ao Município;
b) Multas;
c) Suspensão temporária do direito de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão do item anterior.

II - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer

cláusula ou condição deste contrato, da Ata de Registro ou do edital, e, em especial, nos seguintes casos:
a) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de Compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado da entrega dos produtos, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto registrado;
b) Caso a entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de autorização de fornecimento.
c) Recusa de entrega dos itens solicitados, multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de autorização de fornecimento.
d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa do contratado, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências e da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 5 (cinco) anos;
e) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do objeto no caso de não apresentação do catálogo e tabela de preços no momento da assinatura da Ata de Registro ou quando solicitado pelo Município.

NOTA: As multas de que trata o presente subitem não têm caráter compensatório, porém moratório e seu pagamento não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao Município ou a terceiros, não impedindo, em qualquer caso, que esta opte pela rescisão contratual.
III - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
IV - Independentemente da aplicação das penalidades, a contratada ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelo mesmo preço e prazo fixados pela inadimplente.
V - A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações.
VI – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
VII - Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato é de _____(_____) dias com início em ___ de _____ de 2013 a 31 de dezembro de 2013, podendo ser aditado por termo próprio para supressão ou aumento das quantidades de qualquer item licitado, de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº
Ficha 07: 02.021.001 – 0412200011.003 – 33903000;
Ficha 33: 02.021.001 – 0612200032.006 – 33903000;
Ficha 80: 02.023.001 – 1236100092.012 – 33903000;
Ficha 368: 02.026.000 – 1236100091.012 – 33903000;
Ficha 134: 02.023.003 – 1236100091.019 – 33903000;
Ficha 137: 02.023.003 – 1236100092.021 – 33903000;
Ficha 161: 02.024.001 – 1030100112.026 – 33903000;
Ficha 208: 02.024.002 – 1030100172.037 – 33903000;
Ficha 194: 02.024.002 – 1030100172.037 – 33903000;
Ficha 233: 02.024.002 – 1030100472.034 – 33903000;
Ficha 237: 02.024.002 – 1030100472.035 – 33903000;
Ficha 284: 02.024.002 – 1030500162.033 – 33903000;
Ficha 293: 02.024.002 – 1030500162.042 – 33903000;
Ficha 394: 02.027.001 – 1545200272.071 – 33903000;
Ficha 468: 02.028.000 – 2678200382.081 – 33903000;
Ficha 479: 02.029.000 – 2060600332.085 – 33903000;
Ficha 554: 02.032.001 – 0824400232.064 – 33903000;
Ficha 577: 02.032.002 – 0824400232.070 – 33903000.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO REGIME LEGAL
O presente CONTRATO reger-se-á pelas suas cláusulas e pelas normas consubstanciadas na Ata de Registro de Preços nº ___/2013 e Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o foro desta Comarca para as questões dele resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Santana dos Montes, ___ de _____ de 2013.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1)_____
2) _____

REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2013
PREGÃO PRESENCIAL 09/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO 19/2013

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____

· *Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique*

REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2013
PREGÃO PRESENCIAL 09/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO 19/2013
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, situada na _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório – Pregão Presencial Nº 09/2013 – Processo Licitatório nº 19/2013.
O preenchimento dos requisitos de habilitação poderá ser comprovado mediante verificação dos documentos constantes do envelope de habilitação.

DECLARA, ainda, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
DECLARA também ter conhecimento do instrumento convocatório, tendo recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

_____, ____ de _____ de 2013.

Empresa
CNPJ
Obs: Assinatura

REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2013
PREGÃO PRESENCIAL 09/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO 19/2013
ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE MICOREMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(*Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)*

A Empresa..... (*nome da empresa*), inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada ..... (*endereço completo*), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local de data.

(*NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA*)

(*ENDEREÇO*, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)

Publicado por:
Edson dos Santos Gonçalves
Código Identificador:C1E12A79

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2013 – PROCESSO nº 020/2013

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO
O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade ***pregão presencial, do tipo menor preço por item, no dia 02/05/2013 às 9h00min*** em sessão pública, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua José Teixeira de Araújo, nº. 33, Centro, Santana dos Montes/MG, nos ditames da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/07, Decreto Municipal nº 02/08, e alterações posteriores, bem como as cláusulas previstas neste Edital e anexos.

2 – OBJETO
2.1 – Constitui **objeto da presente licitação *a aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de rodas novos para frotas de veículos deste Município***, conforme descrição e caracteristicas no Termo de Referência do ANEXO I, prazos e demais obrigações e informações constantes deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, sendo vedada a participação de:
3.1.1. Consórcios;
3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar, contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
3.1.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana dos Montes;
3.1.4. Empresas com falência decretada ou concordatárias;
3.1.5. Empresas que se encontrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.
3.2 – Não poderão participar pessoas jurídicas nas quais o quadro societário seja composto por funcionário da Administração Direta ou Indireta do Município que estejam direta ou indiretamente ligado ao Setor requisitante ou aos Setores responsáveis pela realização da licitação.
3.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art 3º, da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006)
4.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativas.(§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).
4.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, terão decaído o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2°, Art 43, Lei Complementar 123/2006).
4.4 – Abertas as propostas de preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
4.5 – Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da lei Complementar 123/2006, observará as seguintes condições:
4.5.1 – Nesta licitação, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
4.5.2 – Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;
4.5.3 – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
4.5.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no item 4.5.2 deste parágrafo,será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
4.5.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, em conformidade com item anterior será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do encerramento da fase de lances.
4.5.6 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 4.5.5 acima, serão convocadas as

remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 4.5.2 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
4.5.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto no item 4.5.6 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5 – CREDENCIAMENTO
5.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.2. O credenciamento far-se-á através da apresentação da documentação abaixo indicada, conforme o caso:
Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:
a) Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada conforme exigência do Edital **(modelo anexo)**.
b) Cópia do Contrato Social e Ultima Alteração, ou documento equivalente que comprove a propriedade ou sociedade;
c) Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

Em caso de Representante que não seja proprietário:
a) Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada conforme exigência do Edital **(modelo anexo)**.
b) Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa específico **(modelo anexo) (Com firma reconhecida em Cartório).**
c) Cópia do Contrato Social e Ultima Alteração, ou documento equivalente;
d) Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

5.3. O documento de credenciamento deverá ser entregue em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".
5.4 - A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo VI estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.

5.5 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte **que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar esta condição, no momento do credenciamento mediante**:
a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a licitante se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.
b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme anexo.

5.6 - A não apresentação do documento de credenciamento será motivo para não participação do certame.
5.7 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
5.8 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo licitatório.
5.9 - A ausência, sem justificativa autorizada pelo Pregoeiro, do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, não importará em interrupção da sessão.
5.10 – As empresas que não encaminharem representantes deverá enviar a documentação no envelope separado, para credenciamento.

6 – ENTREGA DOS ENVELOPES
6.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente lacrados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal; Rua José Teixeira de Araújo, nº. 33, Centro, Santana dos Montes/MG.
DATA: 02/05/2013
HORÁRIO: 9h00min.

6.2 – Os envelopes deverão ainda indicar sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013
PROCESSO Nº 020/2013
ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013
PROCESSO Nº 020/2013
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

6.3- O Município não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro, no local, data e horário definidos neste edital.
6.2 - A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes na própria sessão do Pregão Presencial.
6.5 - Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7 – PROPOSTAS COMERCIAIS
7.1 – As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do anexo II, datilografadas ou digitalizadas ou em impressos timbrados da empresa licitante, em uma via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Deverão conter:
a) Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;
b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
c) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação.

7.2 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas UM PREÇO para cada item do objeto desta licitação.

7.3 – Em cada proposta deverá constar;
a) Valor unitário de cada Item;
b) Valor total de cada item;
c) Descrição de cada item (com pelo menos os itens mínimos constantes no anexo I deste edital);
d) Unidade de contratação de cada item;

7.4 – O critério de julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.
7.5 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
7.6 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, a não ser que não altere o valor da proposta.
7.7 - O licitante que apresentar quaisquer documentos e/ou declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

7.8 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.8.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
7.9 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
7.10 - Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação bem como as respostas dos proponentes será feita por escrito via fac-símile ou e-mail.
7.11 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:
7.11.1 - Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
7.11.2 - Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;
7.11.3 - Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

8 - DA HABILITAÇÃO
8.1. Será considerado habilitado para todos os itens o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.5 a 8.6.
8.1.1. ***O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado para todos os itens e sujeito às penalidades previstas neste Edital.***
8.2 - Sob pena de **inabilitação,** todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou
b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
8.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, desde que acompanhados do original.
8.4 – Nenhum documento exigido no processo poderá ser substituído por qualquer tipo de protocolo ou apresentado por meio de discos magnéticos.

8.5 – DOCUMENTAÇÃO
8.5.1 - Relativos à Habilitação jurídica:
a) Cédula de identidade dos representantes legais da empresa.
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.5.2 - Regularidade fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda;
b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** relativo à sede do licitante;
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional;
d) Prova de regularidade **TRABALHISTA,** através deCertidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT.**
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante;
f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito – CND;

OBS: *A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança*.
8.5.3 - Qualificação Econômica - financeira:
a) Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

8.5.4 – Qualificação técnica:
8.5.4.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6 - Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:
a) Declaração assinada por representante legal do licitante de que **Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal** não outorgando trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme Anexo IV deste Edital.

8.7 - A microempresa - ME e empresa de pequeno porte - EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
8.7.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
8.7.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (à) Pregoeiro (a).
8.7.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.
8.7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.
8.8 – Caso a documentação constante do item 8.5.2 deste título, encontre-se vencida no momento da apresentação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão (caso seja possível) consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.
8.8.1- O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.
8.9 - A ausência de apresentação dos documentos exigidos neste Título **inabilitará** o licitante.
8.10- Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente,** com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.10.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, durante a sessão do Pregão.
8.10.2 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
8.11 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo à habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

9 – SESSÃO DO PREGÃO
9.1 – No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
9.2 – Após o credenciamento dos representantes e o recebimento dos envelopes, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas. ***Aberto o primeiro envelope de proposta não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.***
9.3 – O Pregoeiro verificará a adequação das propostas e desclassificará as que estiverem em desacordo com este edital.
9.4 – O Pregoeiro classificará o autor da oferta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
9.5 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três.
9.5.1 - Em caso de empate das melhores propostas, nas hipóteses dos itens anterior, todos os proponentes com o mesmo valor por Item serão convidados a participar dos lances verbais.
9.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
9.7 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
9.8 – A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.
9.9 – Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.
9.10 – Ocorrendo hipótese de igualdade entre duas ou mais propostas de menor valor sem oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas.
9.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.
9.12 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do termo de referência deste edital.
9.13 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.
9.14 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
9.15 - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
9.16 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes de documentação de habilitação, deverão ser devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficará sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10 – JULGAMENTO
10.1 – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.
10.2 - Será desclassificada a proposta que:
10.2.1 - não atenda às exigências mínimas estabelecidas no Edital ou em diligência;
10.2.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando o licitante renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração a ele correspondente; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.
10.2.2.1 - Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.
10.2.2.2 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.
10.3 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.
10.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.
10.5 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser Aceita.
10.6 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
10.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
10.8 – Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.
10.9 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
10.10 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.
10.11 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06, sendo observado o disposto do item 4.5 e subitens deste edital.
10.11.1 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.
10.12 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, desde que aceita as razões pelo Pregoeiro.
10.13 – A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) apresentar em até 24h planilha de preços ofertados unitária e total após encerramento do processo licitatório se o mesmo não constar em ata.

11 – RECURSOS
11.1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer nos termos do item 10.12, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação.
11.1.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
11.1.2 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.
11.1.2.1 – Os autos poderão ser consultados na Prefeitura Municipal, mas não será permitida carga.
11.2 - O licitante poderá apresentar razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
11.4 - Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
11.4.1 - ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias**, observado o disposto no item 11.1;
11.4.2 - ser dirigido a Autoridade Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 3 (três) dias;**
11.4.3 - ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**;
11.4.4 - ser protocolizado na Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana dos Montes, na Rua José Teixeira de Araújo, nº. 33, Centro, Santana dos Montes/MG, CEP 36.428-000.
11.5 – A Administração não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
11.6 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
11.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.8 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
11.9 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
11.10 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, o envelope de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolado. Poderá, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
12.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 – DO CONTRATO
13.1 – Encerrado o procedimento Iicitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VII e, da proposta.
13.1.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
13.2 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da convocação que será feita através de telefone, FAX ou correio eletrônico.

14 – DO LOCAL DE ENTREGA
14.1 - A entrega dos produtos será realizada na Prefeitura Municipal de Santana dos Montes, na Rua José Teixeira de Araújo, nº. 33, centro, Santana dos Montes/MG.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14.1 - A empresa vencedora deverá como condição para recebimento, obrigatoriamente, conter **conta bancária para pessoa jurídica**.
15.2 - A empresa vencedora apresentará à Administração Municipal a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.
15.3 - A Administração Municipal terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.
15.4 - A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** vencedora **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 14.3, a partir da data de sua reapresentação.
15.5 - A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
15.6 - O Município de Santana dos Montes providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da data do aceite da nota fiscal.

16 – DO PREÇO E DO REAJUSTE:
16.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com este edital, fixo e irreajustável.
16.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
16.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Santana dos Montes, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

17 – DAS PENALIDADES
17.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
b) Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
c) Suspensão temporária do direito de contratar com a Administração.
d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão do item anterior.
17.2- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
a) Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor contratado.
c) Recusa na entrega do objeto, multa de 20% (vinte por cento) do valor total;
d) Caso a entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, com alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
17.3 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
17.4 - Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III - Modelo de Credenciamento;
Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
Anexo V – Declaração de Habilitação;
Anexo VI - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VII – Minuta de contrato.

18.2 - A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.
18.3 - Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação entregues após o horário estabelecido.
18.4 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a autoridade competente para determinar a contratação, revogá-la em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
18.4.1 - Anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.
18.4.2 - Os licitantes não terão direito á indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
18.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
18.6 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.
18.7 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
18.8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
18.9 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
18.10 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
18.11 - O Pregoeiro ou Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente. Sendo possível, a promoção de diligências junto aos licitantes, com o objetivo de esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
18.11.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, desde que esteja acompanhado dos originais.
18.11.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
18.12 - As decisões do Prefeito e do Pregoeiro serão publicadas no mural da prefeitura e encaminhada cópia aos interessados via fax ou por meio eletrônico.
18.13 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
18.14 – O Município de Santana dos Montes poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
18.15 - Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão via Protocolo Geral, Praça José Teixeira de Araújo, nº 33, Centro.
19.1.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.
19.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas.
19.1.3 - A resposta ao esclarecimento ou impugnação será publicada no quadro de aviso da Prefeitura e encaminhada cópia ao interessado autor do pedido ou da impugnação.
19.2 – A solicitação de informações complementares que visa obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser encaminhada por escrito ao Pregoeiro, no horário de 8h00min. às 16h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone/fax (31) 3726 – 1235.

Santana dos Montes, 03 de abril de 2013.

AMADEU ANTONIO RIBEIRO
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 0202013
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO
1.1 - Este termo de referência visa especificar os elementos mínimos necessários para a aquisição de pneus novos, câmaras de ar e pretores de rodas para atender a frota de veículos deste Município.

1.2 - Justificativa: O pregão tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de rodas para reposição da frota de veículos deste Município, conforme especificações abaixo.

1.3 – ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO OBJETO:

Item	Quant.	UNID.	Discriminação
01	36	UNID.	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 165/70 R13, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL. COM TREADWEAR IGUAL OU MAIOR QUE 300.
02	76	UNID.	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 175/70 R13, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL. COM TREADWEAR IGUAL OU MAIOR QUE 300.
03	26	UNID.	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 185/70 R14, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL.
04	12	UNID.	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 195/55 R15, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL.
05	24	UNID.	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 205/70 R15, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL. 10 LONAS.
06	12	UNID.	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 215/75 R17,5, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, 16 LONAS .
07	16	UNID.	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 225/70 R15, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL.
08	22	UNID.	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 275/70 R22,5, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL.
09	12	UNID.	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA NÁILON, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA COM ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA, DIMENSÕES 900 X 20. 14 LONAS.
10	28	UNID.	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA NÁILON, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA COM ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA E 16 LONAS, DIMENSÕES 1000 X 20.
11	16	UNID.	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA NÁILON, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA COM ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA BORRACHUDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA E 16 LONAS, DIMENSÕES 1000 X 20 – 146/143.
12	03	UNID.	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA NAILON, MATERIAL BANDA RODAGEM

			BORRACHA COM ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA BORRACHUDO, TRASEIRO, DIMENSÕES 45/30/4/60/17/16.
13	03	UNID.	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA NAILON, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA COM ALTA RESISTÊNCIA, DIANTEIRO, DIMENSÕES 90/90/55.
14	20	UNID.	CÂMARA COMPATÍVEL PARA PNEU 1000 X 20.
15	10	UNID.	PROTETORES PARA RODA COMPATÍVEL AO PNEU 1000 X 20.

OBSERVAÇÕES:
1 - Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.
2- Prazo de garantia no mínimo de 4 (quatro) anos, como termo inicial a partir da data de entrega do produto.
3- Certificado do INMETRO referente ao produto, conforme Portarias 165 e 205 deste Órgão.
OS COMPROVANTES DOS ITENS 2 E 3 DEVERAM SER APRESENTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA NO MOMENTO DA ENTREGA DOS PRODUTOS.

2 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO
O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e anexos.

3 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA
As despesas decorrentes das presentes aquisições correrão por conta das seguintes dotações:
Ficha 07: 02.021.001 – 0412200011.003 – 33903000;
Ficha 33: 02.021.001 – 0612200032.006 – 33903000;
Ficha 80: 02.023.001 – 1236100092.012 – 33903000;
Ficha 368: 02.026.000 – 1236100091.012 – 33903000;
Ficha 134: 02.023.003 – 1236100091.019 – 33903000;
Ficha 137: 02.023.003 – 1236100092.021 – 33903000;
Ficha 161: 02.024.001 – 1030100112.026 – 33903000;
Ficha 208: 02.024.002 – 1030100172.037 – 33903000;
Ficha 194: 02.024.002 – 1030100172.037 – 33903000;
Ficha 233: 02.024.002 – 1030100472.034 – 33903000;
Ficha 237: 02.024.002 – 1030100472.035 – 33903000;
Ficha 284: 02.024.002 – 1030500162.033 – 33903000;
Ficha 293: 02.024.002 – 1030500162.042 – 33903000;
Ficha 394: 02.027.001 – 1545200272.071 – 33903000;
Ficha 468: 02.028.000 – 2678200382.081 – 33903000;
Ficha 479: 02.029.000 – 2060600332.085 – 33903000;
Ficha 554: 02.032.001 – 0824400232.064 – 33903000;
Ficha 577: 02.032.002 – 0824400232.070 – 33903000.

4 – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
4.1 - O recebimento e a conferência dos produtos será realizada pelo Departamento de Transportes.
4.2 - O Chefe de Transportes, ou servidor por ele designado, atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para liberação do pagamento à contratada.
4.3 - No caso de defeitos ou imperfeições dos produtos, estes serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias uteis.
4.4 - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
4.5 – Quanto ao recebimento dos produtos, observar-se-á o disposto no art. 73, II, §2º da Lei 8.666/93.
4.6 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.
4.7 - O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais.
4.8 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
4.9 - A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
4.10 - A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA
5.1 - O prazo para entrega dos produtos deverá ser de, no máximo, 40 (quarenta) dias, a contar da emissão da Ordem de fornecimento.

5.2 - A entrega dos produtos será realizada na Prefeitura Municipal de Santana dos Montes, na Rua José Teixeira de Araújo, nº. 33, centro, Santana dos Montes/MG.

6 - GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO
6.1 - Os pneus deverão possuir garantia gratuita do fabricante, mínima de 04 (quatro) anos.
6.2 - No momento da entrega os pneus deverão possuir pelo menos 80% do prazo de garantia solicitado.
6.3 – No momento da entrega a contratada deverá comprovar a data de fabricação dos produtos para que se possa verificar o disposto no item anterior. Sendo tal comprovação condição para pagamento dos produtos entregues.
6.4 - No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
6.5 - O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados **exclusivamente pela contratada.**

7 – FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas, mediante atestado de Servidor integrante do Departamento de Transportes e apresentação do documento fiscal devido.

7.2 - A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Santana dos Montes, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8 - MULTAS
8.1) Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do objeto contratado.
a) Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor contratado.
c) Recusa na entrega do objeto, multa de 20% (vinte por cento) do valor total;
d) Caso a entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, com alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

8.1.1 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal**.**
8.1.2 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9 – PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

9.1 - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Administração Municipal à contratada**,** a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Edital como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Prefeitura Municipal de Santana dos Montes.

9.2 - As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.3 - O licitante que apresentar a documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 5 (cinco) anos.

10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto licitado.

10.2 - A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Rege-se o objeto desta licitação pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL 010/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO 20/2013
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL			**CNPJ**		
ENDEREÇO COMPLETO			**TEL./FAX**		
PROCESSO Nº 20/2013			**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2013.**		
ITEM	**UNID**	**QUANT.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VAL. UNIT.**	**VAL.TOT.**
VALOR TOTAL POR EXTENSO: ..... (.....)					

Prazo de validade: **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos,** (a contar da data de sua apresentação);
Composição dos preços: Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.
Esta empresa, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a)._____, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO OFERTADO, e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital nas Leis nº 10.520/02, 8.666/93 e Dec. Municipal 02/08 com as modificações posteriores.
Declara, ainda, que não existem fatos que impeçam a participação nesta licitação e compromete-se, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento desta Administração, qualquer fato superveniente que venha impossibilitar a habilitação.
Declara, outrossim, estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

_____
(Local e data)

_____
(Assinatura do Representante Legal)

**** OBS.: A proposta deverá conter todas as informações acima, sob pena de desclassificação***

PREGÃO PRESENCIAL 10/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO 20/2013
ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A _____(nome da empresa), CNPJ nº_____/_____-___, com sede à _____, neste ato representada pelo(s)_____(diretores ou sócios, com qualificação completa — (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Santana dos Montes (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 10/2013, Processo Licitatório nº 20/2013 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Santana dos Montes, ___ de _____ de _____.

Assinatura e
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL 10/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO 20/2013
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____

· Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique

PREGÃO PRESENCIAL 10/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO 20/2013
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ nº_____, situada na _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e demais exigências editalícias para participação no presente procedimento licitatório – Pregão Presencial Nº 10/2013 – Processo Licitatório nº 20/2013.
O preenchimento dos requisitos de habilitação poderá ser comprovado mediante verificação dos documentos constantes do envelope de habilitação.
DECLARA, ainda, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA também ter conhecimento do instrumento convocatório, tendo recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Santana dos Montes, ____ de _____ de_____.

Empresa
CNPJ
Obs: Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL 10/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO 20/2013
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de _____.

_____
(assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO PRESENCIAL 10/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO 20/2013
ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARA DE AR E PROTETORES DE RODAS PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS,

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **Município de Santana dos Montes**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.718.394/0001-46, com sede à Rua José Teixeira de Araújo, nº. 33, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **Município ou de Contratante**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **AMADEU ANTÔNIO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº _____ e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à Rua _____, na cidade de _____ / M.G, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si um contrato de fornecimento de aquisição pneus novos, câmaras de ar e protetores de rodas novos para utilização na frota municipal de veículos, em virtude da homologação do processo nº 020/2013, Pregão Presencial nº 10/2013, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Dec. Municipal 02/2008, Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores e, ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato é aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de roda novos para utilização na frota municipal de veículos, conforme especificados no anexo I, para atendimento à Secretaria Municipal de Transporte:

(Conforme itens adjudicados)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO
O **CONTRATADO** fornecerá os produtos previstos no Anexo I, da seguinte forma:
a) Fornecimento dos produtos deverá ser feito até **40** (quarenta) dias após a **ordem de fornecimento,** no Pátio da Prefeitura Municipal de Santana dos Montes, à Rua José Teixeira de Araújo, nº. 33, entre 08 e 16 horas, de segunda a sexta-feira, com apresentação de requisição fornecida pelo órgão competente do Município;

b) O fornecimento será executado de acordo com a necessidade da Administração.
c) No recebimento dos produtos serão observados o disposto no art. 73, II e §2º da Lei 8.666/93, de maneira que será realizado inicialmente recebimento provisório para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, culminando com o recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
d) O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
O preço total dos bens objeto da presente aquisição é de R$_____ (____).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
O pagamento do **CONTRATADO** será efetuado até 30 (trinta) dias após recebimento e aceitação dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente na tesouraria da Prefeitura.
As notas fiscais deverão estar atestadas pelo agente responsável pelo recebimento dos produtos.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencida.

A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) como condição para recebimento das Notas Fiscais referentes aos produtos fornecidos, obrigatoriamente, conter **Conta Bancária para Pessoa Jurídica e Nota Fiscal Eletrônica**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS
I - São direitos do **MUNICÍPIO**:

a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do **CONTRATADO**;
b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos;
c) A Administração, através do Secretário Responsável pela Secretaria requisitante ou de servidor a quem este tenha formalmente delegado tal função se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues que venham a apresentar algum dano, ou ainda se após a entrega for constatado que os produtos não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

II - São direitos do **CONTRATADO**:
Cobrar pelos produtos vendidos pelo **CONTRATADO** que constitua objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES
I - São obrigações do **MUNICÍPIO**:
a) Fornecer as requisições dos produtos;
b) Publicar o extrato do contrato.

II - São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente instrumento;
c) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
d) Responsabiliza-se, por possíveis vícios ou danos causados nos produtos após o recebimento, não sendo excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela secretária responsável no momento da entrega, caso seja o vício ou dano inerente ao produto ou seu transporte.
e) Apresentar no momento da entrega dos produtos o certificado de garantia gratuita do fabricante correspondente a 5 (cinco) anos, bem como o certificado do INMETRO referente aos produtos, conforme Portarias 165 e 205.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, quando pertinentes, ou por manifestação das partes, comunicando a outra com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA
A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento ficará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento), assegurando à outra parte, o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos, sendo acrescido ainda, conforme o caso as seguintes penalidades:
A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
b) Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
c) Suspensão temporária do direito de contratar com a Administração.
d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão do item anterior.

A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
a) Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor contratado.
c) Recusa na entrega do objeto, multa de 20% (vinte por cento) do valor total;
d) Caso a entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, com alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato é de ____ (_____) dias com início em ___ de _____ de 2013 a ____ de _____ de 2013, podendo ser aditado por termo próprio para supressão ou aumento das quantidades de qualquer item licitado, de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº

Ficha 07: 02.021.001 – 0412200011.003 – 33903000;
Ficha 33: 02.021.001 – 0612200032.006 – 33903000;
Ficha 80: 02.023.001 – 1236100092.012 – 33903000;
Ficha 368: 02.026.000 – 1236100091.012 – 33903000;
Ficha 134: 02.023.003 – 1236100091.019 – 33903000;
Ficha 137: 02.023.003 – 1236100092.021 – 33903000;
Ficha 161: 02.024.001 – 1030100112.026 – 33903000;
Ficha 208: 02.024.002 – 1030100172.037 – 33903000;
Ficha 194: 02.024.002 – 1030100172.037 – 33903000;
Ficha 233: 02.024.002 – 1030100472.034 – 33903000;
Ficha 237: 02.024.002 – 1030100472.035 – 33903000;
Ficha 284: 02.024.002 – 1030500162.033 – 33903000;
Ficha 293: 02.024.002 – 1030500162.042 – 33903000;
Ficha 394: 02.027.001 – 1545200272.071 – 33903000;
Ficha 468: 02.028.000 – 2678200382.081 – 33903000;
Ficha 479: 02.029.000 – 2060600332.085 – 33903000;
Ficha 554: 02.032.001 – 0824400232.064 – 33903000;
Ficha 577: 02.032.002 – 0824400232.070 – 33903000.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO REGIME LEGAL
O presente CONTRATO reger-se-á pelas suas cláusulas e pelas normas consubstanciadas no edital de pregão nº 10/2013 e na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE
O Preço poderá ser reajustado, acompanhando o preço de mercado, podendo inclusive sofrer redução, tendo como base o preço do mês da assinatura do contrato, prevalecendo tal reajuste para entregas remanescentes. Para o reajuste será exigido da CONTRATADA, comprovação de aumento de preços, através de Notas Fiscais do fornecedor dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro desta Comarca para as questões dele resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Santana dos Montes, ___ de _____ de 2013.

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1)_____

2) _____

Publicado por:
Edson dos Santos Gonçalves
Código Identificador:6E96620B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2013. TIPO: Menor Preço Por Item. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento estimado de material de expediente destinado à manutenção das atividades da Administração. DATA: 23/04/2013, às 10:00 horas. INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: riopreto.licita@yahoo.com.br

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:0A34994F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.974 DE 04 DE ABRIL DE 2013

"ESTABELECE NOVOS PARÂMETROS RELATIVOS À POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º. Esta lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 2°. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:
I. políticas sociais básicas de educação, saúde, habitação, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade e do direito à convivência familiar e comunitária;
II. conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios que compõem a política pública de assistência social, para aqueles que dela necessitem, conforme níveis de complexidade, constituindo-se em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
III. serviços e políticas de proteção especial voltados para crianças, adolescentes e seus pais ou responsáveis em situação de risco pessoal, familiar ou social;
IV. política municipal de atendimento socioeducativo, observados os princípios e a regulamentação contidos na legislação que trata da matéria.
§ 1º. O município destinará recursos, com a mais absoluta prioridade, para implementação das políticas e programas previstos neste artigo, assim como espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.
§ 2º. É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no município, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3°. São órgãos municipais de política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:
I. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II. Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III. Conselho Tutelar;
IV. Secretarias e departamentos municipais encarregados da execução das políticas públicas destinadas ao atendimento direto e indireto de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias;
V. Entidades governamentais inscritas e não-governamentais registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que executam programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas famílias.
§ 1º. A política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será garantida pelo ciclo orçamentário municipal de longo, médio e curto prazo, identificados pelo Plano Plurianual de Ação (PPA), pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e pela Lei Orçamentária Anual (LOA), com prioridade absoluta, visando à proteção integral de crianças e adolescentes, em obediência ao disposto no artigo 4o, caput, e alíneas "c" e "d", da Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1990, e ao disposto no artigo 227, caput, da Constituição Federal, e terá como acessório o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos desta Lei.
§ 2º. Na formulação das peças orçamentárias deverão ser observadas e acolhidas, em regime de absoluta prioridade, como determinam os dispositivos legais referidos no parágrafo anterior, as deliberações aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, editadas por meio de resolução, a fim de garantir os direitos das crianças e dos adolescentes do município.
§ 3º. As resoluções deliberativas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinadas à garantia de direitos afetos a esse público, serão encaminhadas aos órgãos municipais responsáveis pela execução das políticas públicas e, posteriormente, integrarão o anexo das peças orçamentárias do município.
§ 4º. Quando da execução orçamentária, será priorizada a implementação das ações, serviços e programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.
§ 5º. Fica instituído no município o "Orçamento Criança e Adolescente - OCA", em prestígio ao princípio constitucional da prioridade absoluta, que deve contemplar os programas, projetos e serviços necessários ao atendimento e à garantia de direitos das crianças e dos adolescentes no âmbito municipal.
§ 6º. O Orçamento Criança e Adolescente será materializado através de um anexo obrigatório à Lei Orçamentária do município, especificando o montante de recursos referentes às ações destinadas exclusiva ou prioritariamente à criança e ao adolescente.
§ 7º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o apoio institucional e operacional da Secretaria à qual está vinculado administrativamente, constitui-se como foro de participação da sociedade civil organizada buscando integrar o Executivo, o Legislativo, o Judiciário e o Ministério Público, órgãos afins à efetivação da política de atendimento à criança e ao adolescente.
§ 8º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá avaliar a situação da criança e do adolescente, propor diretrizes e deliberar ações para o aperfeiçoamento dessas políticas a curto, médio e longo prazo, além de eleger delegados para a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 9º. As despesas com a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão custeadas pelo Poder Executivo, podendo, excepcionalmente, ser utilizados recursos do Fundo Municipal, observadas as diretrizes estabelecidas nesta Lei.
§ 10. Caberá ao Executivo Municipal, através da Secretária Municipal de Assistência Social, custear as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem dos delegados eleitos para as Conferências Estadual e Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, podendo, excepcionalmente, ser utilizados recursos do Fundo Municipal, observadas as diretrizes desta Lei.
§ 11. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social promover a qualificação permanente dos membros do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser desenvolvida com base em plano que deverá contemplar, no mínimo, dois eventos de capacitação anuais, observadas as diretrizes do art. 35, inciso XXV.
Art. 4º. O município criará os programas e serviços a que aludem os incisos II, III e IV do art. 2°, desta Lei, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o Plano de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente e com as diretrizes fixadas em normas federais e estaduais.

§ 1º. Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão a:
a) orientação e apoio sociofamiliar;
b) apoio socioeducativo em meio aberto;
c) colocação familiar;
d) acolhimento institucional;
e) prevenção e tratamento especializado de crianças e adolescentes usuários de substâncias psicoativas;
f) prevenção à evasão e reinserção escolar;
g) atendimento a egressos das unidades de internação;
h) liberdade assistida;
i) prestação de serviços à comunidade.
§ 2º. Os serviços especiais visam a:
a) prevenção e ao atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
b) identificação e a localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;
c) proteção jurídico-social;
d) oferta de propostas pedagógicas diferenciadas, articuladas com atividades culturais, recreativas e esportivas, que permitam a prevenção à evasão escolar e inclusão no Sistema de Ensino, a qualquer momento ao longo do ano letivo, de crianças e adolescentes fora da escola.
§ 3º. O Poder Executivo municipal fará o monitoramento dos serviços por meio do levantamento de dados das ações da rede de atendimento dos direitos das crianças e adolescentes e avaliação anual, visando à garantia do atendimento integral, à articulação e ao aperfeiçoamento da rede de proteção, inclusive elaborando fluxos de atendimento.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Seção I
REGRAS E PRINCÍPOS GERAIS

Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente e controlador das ações de governo, notadamente das políticas de atendimento no âmbito municipal.
Parágrafo único. Sem prejuízo da autonomia funcional e decisória quanto às matérias de sua competência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de assistência Social, constituindo-se em unidade de despesa deste órgão, a quem cabe as providências necessárias à sua manutenção e funcionamento.

Art. 6o. No município haverá um único Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto de 10 membros titulares e respectivos suplentes, indicados paritariamente entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, garantida a participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política de atendimento integral dos direitos da criança e do adolescente, que compreende as políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas, socioeducativas e destinadas aos pais ou responsáveis, previstas nos artigos 87, 101, 112 e 129, da Lei Federal no 8069 de 13 de julho de 1990.
§ 1º. As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e as ações da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da democracia participativa e da prioridade absoluta.
§ 2º. Em caso de infringência de alguma de suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do seu presidente, sob pena de responsabilidade, representará ao Ministério Público visando à adoção das providências cabíveis, bem assim aos demais órgãos legitimados no artigo 210, da Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1990, para que demandem em juízo, mediante ação mandamental ou ação civil pública.
§ 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente participará de todo o processo de elaboração e discussão das propostas de leis orçamentárias a cargo do Executivo Municipal, zelando para que estas contemplem suas deliberações, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 7o. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada em qualquer hipótese.
Parágrafo único. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão respeitar os princípios constitucionais explícitos e implícitos que norteiam a Administração Pública, sendo responsabilizados, nos termos do artigo 37, § 4º, da Constituição Federal e do disposto na Lei Federal no 8.429, de 2 de junho de 1992, sempre que contrariarem os interesses e os direitos das crianças e dos adolescentes assegurados na Constituição, no Estatuto da Criança e do Adolescente e nesta Lei.

Seção II
DA ESTRUTURA NECESSÁRIA AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS

Art. 8º. Cabe ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social fornecer recursos humanos, estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituindo dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º. A dotação orçamentária a que se refere o *caput* deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive despesas com a capacitação continuada dos conselheiros de direitos.
§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá contar com espaço físico próprio, preferencialmente desvinculado do prédio da prefeitura, além de mobiliário e equipamentos adequados ao seu pleno funcionamento, devendo a sua localização ser amplamente divulgada à sociedade civil.
§ 3º. A Secretaria Municipal de Assistência Social manterá uma secretaria executiva para o Conselho, destinada ao suporte administrativo necessário ao funcionamento deste, na qual será lotado pelo menos um servidor público municipal de carreira, preferencialmente de nível escolar superior.

Seção III
DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DELIBERATIVOS

Art. 9º. Os atos deliberativos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser publicados na imprensa local ou no átrio da Prefeitura, seguindo as mesmas regras de publicação dos demais atos solenes do Poder Executivo.
Parágrafo único. Todas as reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como as reuniões das comissões temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão registradas em ata, escrituradas em livro próprio, com numeração contínua, destacando-se que todas as votações deverão ser públicas e nominais, em prestígio ao princípio da publicidade e da moralidade administrativa.

Seção IV
DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO
Subseção I
DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO

Art. 10. Os representantes do governo no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em número de 5 (cinco) cinco, serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua posse, devendo observar a seguinte composição:
a) um membro titular e um membro suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) um membro titular e um membro suplente da Secretaria Municipal da Educação;
c) um membro titular e um membro suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
d) um membro titular e um membro suplente da Secretaria Municipal de Fazenda;
e) um membro titular e um membro suplente da Secretaria de Esportes e/ ou Cultura (ou do Planejamento ou da Administração).

Parágrafo único. A indicação dos representantes do governo no Conselho deverá recair sobre servidores públicos municipais de carreira, vinculados à respectiva secretaria titular da vaga ou órgão que a substitua na estrutura organizacional do município, que tenha poder de decisão no âmbito de sua atuação, identificação com a questão e disponibilidade para efetivo desempenho das funções de conselheiro.

Art. 11. O mandato de representante governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado à manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente.
Parágrafo único. Os mandatos dos conselheiros representantes do poder público que ocuparem a função quando do término da gestão de um prefeito prorrogam-se automaticamente até que sejam substituídos, na forma determinada no art. 10, *caput*.

Subseção II
DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 12. Os membros titulares representantes da sociedade civil em número de 5 (cinco) e respectivos suplentes, serão escolhidos junto a entidades não-governamentais representativas desse seguimento, sindicatos, entidades sociais de atendimento a crianças e adolescentes, organizações profissionais interessadas, entidades representativas do pensamento científico, religioso e filosófico e outros nessa linha, que tenham entre seus objetivos estatutários:
a) o atendimento social à criança, ao adolescente, seus respectivos pais ou responsáveis;
b) defesa dos direitos da criança e do adolescente;
c) defesa da melhoria de condições de vida da população ou atuação em setores sociais estratégicos da economia e do comércio local, cuja incidência político-social propicie o fortalecimento, direto ou indireto, do posicionamento do setor na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 13. Os representantes de organizações da sociedade civil serão escolhidos pelo voto das entidades referidas com sede no município, reunidas em assembléia convocada pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital convocatório publicado na imprensa ou no átrio da Prefeitura e amplamente divulgado no Município.
§ 1º. As entidades interessadas em participar do processo de escolha dos representantes da sociedade civil deverão estar registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo que as demais instituições a que se refere o *caput* deste artigo poderão concorrer, desde que preencham os seguintes requisitos:
I. estar em regular funcionamento;
II. estar prestando assistência em caráter continuado e atuando na defesa da população infanto-juvenil do município ou vinculado a setores sociais estratégicos da economia e comércio local, cuja incidência político-social propicie o fortalecimento do posicionamento do setor na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Subseção III
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS DOS DIREITOS NÃO-GOVERNAMENTAIS

Art. 14. A eleição dos representantes da sociedade civil dar-se-á por escrutínio secreto, podendo cada uma das entidades habilitadas indicar para a assembléia de votação 4 (quatro) delegados, que poderão votar, cada um deles, em no máximo 4 (quatro) organizações que se apresentarem como candidatas.
§ 1º. É vedado ao cidadão representar mais de uma entidade junto à assembléia.
§ 2º. As 5 (cinco) entidades mais votadas serão consideradas titulares e as seguintes, por ordem decrescente de quantidade de votos, serão as suplentes.

Art. 15. A assembléia das entidades para eleição dos novos componentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será convocada pelo presidente do CMDCA, com antecedência mínima de sessenta dias da data do término do mandato.

Art. 16. As entidades da sociedade civil regularmente registradas e as demais instituições que se enquadrem nas condições do disposto no artigo 12, desta Lei, deverão requerer sua inscrição para concorrer à eleição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo estabelecido no edital.

Art. 17. O quorum para realização da assembléia, em primeira chamada, será de metade de representantes das entidades inscritas e aptas a participar da eleição, e, em segunda chamada, será de um terço de representantes de entidades.

Art. 18. Após a segunda chamada, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira, não havendo o número mínimo de um terço dos representantes, o Presidente abrirá e encerrará os trabalhos, com o registro em ata da falta de quorum, devendo ser reiniciado imediatamente um novo processo eletivo.

Art. 19. A assembléia das entidades será presidida por um membro não-governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação e indicação do órgão; para auxiliar nos trabalhos, serão escolhidos, dentre os participantes da assembléia, um secretário e dois fiscais escrutinadores.

Art. 20. Caberá ao secretário registrar, no Livro de Ata da Assembléia, os trabalhos realizados, colhendo a assinatura dos presentes.

Art. 21. As entidades eleitas, que não indicarem o nome de seus representantes na fase de inscrição, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo, contados da publicação oficial do resultado do processo de escolha.

Art. 22. A nomeação dos membros não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente far-se-á pelo Chefe do Poder Executivo até 30 (trinta) dias após comunicado sobre a publicação do resultado da assembléia de entidades, obedecidos os critérios de escolha previstos nesta Lei, sob pena de responsabilidade.
Parágrafo único. Esgotado o prazo acima, sem que ocorra a nomeação, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente comunicará imediatamente ao Ministério Público para adoção das providências cabíveis.
Art. 23. As entidades suplentes, representantes da sociedade civil, assumirão automaticamente a vaga quando as entidades titulares se afastarem definitivamente do mandato, por renúncia, extinção ou qualquer outro motivo, mediante convocação do Presidente do Conselho.

Subseção IV
DOS REQUISITOS PARA SER CONSELHEIRO DE DIREITOS

Art. 24. São requisitos para ser conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I. possuir reconhecida idoneidade moral;
II. possuir capacidade civil plena, alcançada pela maioridade civil ou emancipação, nos termos do novo código civil;
III. residir no município;
IV. estar em gozo de seus direitos políticos;
V. ser alfabetizado.

Subseção V
DISPOSIÇÕES COMUNS ÀS SEÇÕES PRECEDENTES

Art. 25. Para cada titular será indicado um membro suplente, que substituirá aquele em caso de ausência, afastamento ou impedimento, de acordo com as disposições do Regimento Interno do Conselho e desta Lei.

Art. 26. As substituições em caráter temporário pelos suplentes somente poderão ocorrer em caso de comprovada impossibilidade de comparecimento dos titulares às reuniões ordinárias e extraordinárias, o que deverá constar sempre das atas. Eventuais documentos comprobatórios dos motivos da ausência do conselheiro titular serão arquivados no Conselho.

Art. 27. Salvo situações excepcionais, decorrentes de caso fortuito ou força maior, e sob pena de configurar falta injustificada, os titulares deverão comunicar a impossibilidade de comparecimento às reuniões ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com antecedência mínima de três dias, de preferência por ofício protocolado na Secretaria Executiva do Conselho, a fim de possibilitar a convocação do membro suplente.

Art. 28. A substituição dos membros titulares ou suplentes, representantes da sociedade civil ou do Poder Público municipal, quando desejada pelas organizações das entidades civis ou órgão público, respectivamente, deverá ser solicitada por escrito e fundamentadamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que homologará a medida e providenciará a substituição.
§ 1º. Verificando desvio de finalidade na motivação da substituição ou qualquer outra situação que se traduza em prejuízo ao funcionamento do CMDCA, o Conselho, ao deliberar sobre o assunto, remeterá cópia do expediente ao Ministério Público para as providências porventura cabíveis.
§ 2º. A substituição dos membros titulares ou suplentes, representantes da sociedade civil ou do Poder Público municipal, quando entendida necessária por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fora das hipóteses de cassação, deverá ser formalizada por este, por escrito e justificadamente, pedido que será apreciado pelas organizações das entidades civis ou pelo Chefe do Poder Executivo, que poderão vetar a substituição, por votação em reunião extraordinária convocada para esta finalidade ou por ato solene do Prefeito, respectivamente.
§ 3º. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instalará, em caráter extraordinário, assembléia da sociedade civil para analisar e deliberar sobre a situação decorrente da hipótese descrita no parágrafo anterior.

Art. 29. Durante o afastamento provisório ou definitivo do membro titular, o membro suplente terá direito a voz e voto nas deliberações ordinárias e extraordinárias.

Art. 30. Qualquer cidadão e o membro suplente, mesmo estando presente o titular, terão assegurado o direito a voz nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observadas as disposições do Regimento Interno.

Art. 31. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possuirá uma mesa diretora, cuja composição e eleição observará o disposto no seu Regimento Interno, que deverá estabelecer critério que preserve a alternância nos cargos diretivos entre representantes do governo e da sociedade civil organizada.

Art. 32. Os conselheiros representantes da sociedade civil e seus suplentes exercerão mandato de dois anos, admitindo-se uma recondução, por igual período, vedada a prorrogação de mandato ou a recondução automática.
§ 1º. Aplica-se a regra do artigo anterior quando o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atuar em um mandato representando o governo e, no subsequente, representando a sociedade civil, ou vice-versa.
§ 2º. Os membros escolhidos como conselheiros submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada a ser designada pelo Pode Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria com o próprio Conselho de Direitos.

Subseção VI
DOS IMPEDIMENTOS E DA CASSAÇÃO DO MANDATO

Art. 33. Não podem integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I. representantes de órgãos de outras esferas governamentais;
II. ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do Poder Público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;
III. conselheiros tutelares no exercício da função.
Parágrafo único. Também não podem integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a autoridade judiciária, legislativa e o membro do Ministério Público e da Defensoria Pública com atuação na área na Comarca, foro regional ou federal.

Art. 34. Os membros titulares e seus suplentes poderão ter seus mandatos cassados quando:
I. for constatada a reiteração de faltas consideradas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo considerada reiteração três faltas consecutivas ou cinco faltas alternadas no curso de cada ano do mandato;
II. for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o art. 191, parágrafo único, da Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1990, ou aplicada alguma das sanções previstas no art. 97, da referida Lei, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos arts. 191 a 193, do Estatuto da Criança e do Adolescente;
III. for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a Administração Pública, estabelecidos na Lei Federal no 8.429, de 02 de junho de 1992;
IV. for condenado pela prática de crime doloso de qualquer natureza ou por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
§ 1º. A cassação do mandato de conselheiro, em qualquer hipótese, demandará a instauração de processo administrativo específico, definido no Regimento Interno, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, devendo a decisão ser pública e tomada por maioria simples de votos dos integrantes do Conselho.
§ 2º. Determinada a cassação de mandato de representante do poder público, ocupante de cargo de confiança no governo local em razão da exceção contida no inciso II do artigo anterior, o presidente do Conselho dos Direitos comunicará o fato ao Ministério Público, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de responsabilidade, para que este adote as providências a seu cargo e demande em juízo, se for o caso, a competente ação civil pública visando ao afastamento definitivo do agente político do cargo de confiança.
§ 3º. A partir da publicação do ato deliberativo de cassação do mandato de conselheiro de direitos, o membro representante do governo ou da sociedade civil estará impedido de desempenhar as funções típicas do mandato, devendo o suplente assumir imediatamente o seu lugar, depois de notificado pelo Presidente do Conselho dos Direitos.

Subseção VII
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 35. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I. zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente pelos mais diversos setores da administração, conforme o previsto no art. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "b", "c" e "d", combinado com os arts. 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e no art. 227, *caput*, da Constituição Federal;
II. formular políticas públicas municipais voltadas à plena efetivação dos direitos da criança e do adolescente envolvendo todos os setores da administração, por meio de Planos de Ações Plurianuais e Anuais Municipais de Atendimento à Criança e ao Adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução no município;
III. deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços a que se referem os incisos II, III e IV do artigo 2° desta Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento, em consonância com o Plano de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente;
IV. elaborar o seu Regimento Interno, observadas as diretrizes traçadas pelos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, apreciar o Regimento Interno do Conselho Tutelar, sendo-lhes facultado propor as alterações que entender pertinentes;
V. gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, alocando recursos para complementar os programas de entidades e

deliberar sobre a destinação dos recursos financeiros do FMDCA, obedecidos os critérios previstos em lei;
VI. propor modificações nas estruturas das secretarias e órgãos da administração ligados à promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, visando a otimizar e priorizar o atendimento da população infanto-juvenil, conforme previsto no art, 4º, parágrafo único, alínea "b", da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
VII. participar e opinar da elaboração do orçamento municipal na parte que é objeto desta Lei, acompanhando toda a tramitação do processo orçamentário plurianual e anual, podendo realizar injunção política junto aos Poderes Executivo e Legislativo para a concretização de suas deliberações consignadas no Plano de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente;
VIII. realizar bienalmente diagnóstico da situação da população infanto-juvenil no município;
IX. deliberar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude;
X. proceder à inscrição de programas de proteção e socioeducativos de entidades governamentais e não-governamentais de atendimento, em observância ao disposto no artigo 90, parágrafo único, da Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1990;
XI. proceder, nos termos do art. 91 e seu parágrafo, da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, o registro de entidades não-governamentais de atendimento;
XII. fixar critérios de utilização de recursos, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar;
XIII. deliberar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e enviá-lo juntamente com o Plano Anual de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente ao chefe do Poder Executivo municipal, para que seja inserido na proposta de Lei Orçamentária Anual, observados os prazos determinados na Lei Orgânica municipal;
XIV. examinar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XV. solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, informações necessárias ao acompanhamento das atividades subsidiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XVI. convocar a assembléia de representantes da sociedade civil para escolha dos conselheiros dos direitos não-governamentais;
XVII. deliberar, por meio de resolução, sobre o processo de eleição dos conselheiros tutelares e acompanhar todo o pleito eleitoral, sob a fiscalização do Ministério Público estadual;
XVIII. acompanhar, fiscalizar e avaliar permanentemente a atuação dos conselheiros tutelares, sobretudo para verificar o cumprimento integral dos seus objetivos institucionais, respeitada a autonomia funcional do órgão;
XIX. Instaurar processo administrativo visando a apuração e a aplicação das penalidades cabíveis, inclusive a perda do mandato, nos casos previstos nesta Lei, pela prática de faltas imputadas a conselheiros tutelares no exercício de suas funções.
XX. mobilizar os diversos segmentos da sociedade civil para a participação nas suas reuniões ordinárias e extraordinárias, bem assim no processo de elaboração e no controle da execução do orçamento e na destinação dos recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XXI. encaminhar ao chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de quarenta e oito horas depois de encerrado o processo de escolha dos conselheiros dos direitos não-governamentais, sob pena de responsabilidade, a relação dos eleitos para serem nomeados e empossados, visando à continuidade da atividade do órgão colegiado;
XXII. acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, tomando as medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para assegurar que a execução do orçamento observe o princípio constitucional da democracia participativa e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
XXIII. articular a rede municipal de proteção dos direitos da criança e do adolescente, promovendo a integração operacional de todos os órgãos, autoridades, instituições e entidades que atuem direta ou indiretamente no atendimento e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;
XXIV. promover, anualmente, sem qualquer ônus para os participantes, cursos ou eventos destinados à formação específica sobre os direitos da criança e do adolescente, ao qual será dada ampla divulgação a fim de possibilitar a formação do maior número possível de interessados;
XXV. deliberar, por resolução, os parâmetros mínimos a serem observados na organização dos cursos ou eventos referidos no inciso anterior, notadamente em relação à programação, carga horária, conteúdos mínimos, período de validade e formação dos profissionais que ministrarão as aulas ou palestras.
§ 1º. As reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão realizadas, no mínimo, uma vez por mês, em data, horário e local a serem definidos no Regimento Interno, garantindo-se ampla publicidade e comunicação formal ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Juizado da Infância e da Juventude;
§ 2º. É assegurado ao Conselho Tutelar e aos representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil e do Juizado da Infância e da Juventude o direito de livre manifestação nas reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes:
a) informar as falhas eventualmente detectadas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, bem como as maiores demandas existentes;
b) sugerir modificações na estrutura de atendimento, ampliação e/ou adequação dos serviços de atendimento à criança e ao adolescente existentes;
c) fiscalizar o processo de discussão e deliberação acerca das políticas públicas a serem implementadas no município, inclusive no que diz respeito à previsão dos recursos correspondentes nas propostas de leis orçamentárias elaboradas pelo Executivo local.
§ 3º. Todas as reuniões serão públicas, ressalvada a discussão de casos específicos envolvendo determinada criança, adolescente ou sua respectiva família, a pedido do Conselho Tutelar, Ministério Público ou Poder Judiciário, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estimular a participação popular nas reuniões, inclusive quando da elaboração e discussão da proposta orçamentária.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO TUTELAR
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 36. O município terá um Conselho Tutelar, com estrutura adequada para funcionamento, composto por cinco membros, escolhidos nos termos da presente Lei e regulamentado o processo de escolha por meio de resolução editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para mandato de quatro anos, permitida uma recondução por igual período, vedadas medidas de qualquer natureza que visem a abreviar ou prorrogar esse período.
§ 1º. A recondução de que trata o *caput* consiste no direito do conselheiro em concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao novo processo de escolha em todas as suas etapas, vedada qualquer outra modalidade de participação.
§ 2º. O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.

Art. 37. Considera-se estrutura adequada para funcionamento eficiente do Conselho Tutelar, a ser disponibilizada pela Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social:
I. imóvel próprio ou locado, com exclusividade, dotado de salas para recepção, reunião dos conselheiros e da equipe multidisciplinar, atendimento individualizado e reservado, banheiros, em perfeitas condições de uso no que concerne às instalações elétricas, hidráulicas, de segurança e aspectos gerais do prédio;
II. equipe multidisciplinar, com exclusividade, composta por dois servidores públicos municipais de carreira, sendo um profissional da área de Serviço Social e um da Psicologia, para desempenhar rotina

diária de atendimento e suporte técnico nas medidas de proteção a serem aplicadas;
III. dois servidores públicos municipais de carreira, designados por ato administrativo formal, com exclusividade, aptos e capacitados a exercerem as funções de secretaria, digitação e oficial de mandados e auxiliar de serviços gerais, de segunda à sexta-feira, no horário normal de expediente;
IV. um veículo em boas condições de uso e motorista, com exclusividade, de segunda à sexta-feira, durante o horário normal de expediente do Conselho Tutelar, e nos períodos noturnos, finais de semana e feriados, em regime de plantão, a fim de possibilitar o atendimento dos casos de urgência e emergência;
V. linha telefônica fixa, aparelhos celulares e de *fax*, para uso exclusivo dos conselheiros tutelares, autorizado o controle e a fiscalização das ligações locais e interurbanas pelo órgão municipal do Poder Executivo ao qual está vinculado administrativamente;
VI. no mínimo dois computadores e duas impressoras jato de tinta ou laser, em perfeito estado de funcionamento, com placa de rede e acessibilidade à rede mundial de comunicação digital (*internet*), via banda larga, devidamente interligados, para facilitação das atividades dos conselheiros tutelares, servidores e equipe interdisciplinar, notadamente na utilização do SIPIA;
VII. uma máquina fotográfica digital e o custeio das revelações que se fizerem necessárias para a instrumentalização do trabalho dos conselheiros tutelares e equipe multidisciplinar;
VIII. ventiladores, bebedouros, mesas, cadeiras, armários e materiais de escritório;
IX. placa, em boas condições de visibilidade para o público em geral, indicando a localização do Conselho Tutelar, horário de funcionamento e os números dos seus telefones e fax.

Art. 38. A Lei Orçamentária Municipal deverá, em programas de trabalho específicos, estabelecer dotação para implantação e manutenção do Conselho Tutelar, sobretudo para o custeio das atividades desempenhadas pelo mesmo, inclusive as despesas com subsídios e qualificação dos seus membros, aquisição e manutenção de bens móveis e imóveis, pagamento de serviços de terceiros e seus encargos, diárias, material de consumo, passagens e outras despesas que se fizerem necessárias.

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHOS TUTELARES

Art. 39. São atribuições do Conselho Tutelar as constantes no artigo 95, 131 e 136, da Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1990.
§ 1º. Na aplicação das medidas protetivas do artigo 101, da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, decorrentes das requisições do artigo 136 do mesmo diploma legal, o Conselho Tutelar deverá considerar sempre o superior interesse da criança e do adolescente.
§ 2º. O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, tem livre acesso a qualquer local público e particular onde se encontre criança ou adolescente no Município, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.
§ 3º. É prerrogativa do Conselho Tutelar participar, com direito a voz, nas reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como levar ao conhecimento deste situações que demandem a sua intervenção, para que sejam analisados em conjunto através da ação articulada dos diversos setores da administração municipal.

Art. 40. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não-jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente no município, observada a regra de competência descrita no artigo 147, do Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 1º. É vedado ao Conselho Tutelar aplicar e ou executar as medidas socioeducativas previstas no artigo 112, incisos I a VI, do Estatuto da Criança e do Adolescente;
§ 2º. O Conselho Tutelar fornecerá, trimestralmente, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Ministério Público, ao Juiz da Vara da Infância e da Juventude e aos órgãos municipais encarregados da execução das políticas públicas e aos setores de planejamento e finanças, relatório contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como informações sobre as maiores demandas e deficiências na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, participando diretamente de todo processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias, em cumprimento ao disposto no art. 136, inciso IX, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 41. O Conselho Tutelar acompanhará a investigação policial quando praticados atos infracionais por crianças, aplicando-lhes medidas específicas de proteção previstas em lei, a serem cumpridas mediante suas requisições (artigo 98, 101, 105 e 136, III, "b", da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990).
Art. 42. O Conselho Tutelar, sempre que houver fundada suspeita de abuso de poder ou violação de direitos, poderá acompanhar a investigação policial sobre ato infracional praticado por adolescente, providenciando as medidas específicas de proteção e de preservação das garantias a ele asseguradas por lei.

Art. 43. O Conselho Tutelar fica vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para fins de execução orçamentária, sem que isto implique em subordinação hierárquica ou funcional ao Poder Executivo municipal.

Seção III
DO FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES

Art. 44. O Conselho Tutelar funcionará atendendo, através de seus conselheiros, caso a caso:
I. de 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira;
II. fora do expediente estabelecido acima, os conselheiros tutelares cumprirão, segundo normatizado no Regimento Interno, plantão nos períodos noturnos, finais de semana e feriados, de modo a preservar o seu funcionamento ininterrupto.

Art. 45. O Conselho Tutelar terá um Conselheiro-Presidente, que será escolhido pelos seus pares, imediatamente após a posse, em reunião interna presidida pelo conselheiro com maior tempo de atuação no Conselho ou, se nenhum tiver ainda servido no órgão, pelo mais idoso.
§ 1º. O cargo de presidente tem caráter de representação e não será devida qualquer remuneração adicional pelo seu exercício.
§ 2º. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

Art. 46. Qualquer pessoa que procurar o Conselho Tutelar será prontamente atendida por um de seus membros, que acompanhará o caso até o encaminhamento definitivo.
§ 1º. O encaminhamento definitivo de cada caso decorrerá da deliberação colegiada do Conselho Tutelar;
§ 2º. Excepcionalmente, durante os períodos de plantão, será admitido ao conselheiro tutelar efetuar individualmente o encaminhamento necessário, nos termos do artigo 136, incisos I e II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo, no prazo de vinte e quatro horas ou no primeiro dia útil subsequente aos finais de semana e/ou feriados, sob pena de responsabilidade, submetê-lo à deliberação do plenário do Conselho Tutelar para ratificação ou reformulação da decisão, adotando-se o princípio da autotutela.
§ 3º. As deliberações serão tomadas por maioria de votos, em sessões deliberativas colegiadas, realizadas de acordo com o disposto no Regimento Interno do Conselho Tutelar, na qual se farão presentes todos os seus membros, ressalvadas as hipóteses de ausência ou afastamento justificados.

Art. 47. Nos registros de cada caso deverá constar uma síntese dos fatos e as providências adotadas, e, ressalvadas as requisições do Ministério Público e do Poder Judiciário, deles terão acesso somente os conselheiros tutelares e sua equipe técnica.
§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no exercício de suas atribuições, mediante solicitação fundamentada, e os interessados ou seus procuradores legais, poderão ter acesso aos registros referidos, sendo que, nestes casos, ao decidir sobre a solicitação, o Conselho Tutelar deverá observar a restrição quanto a informações que coloquem em risco a imagem ou a integridade física

ou psíquica da criança ou adolescente, bem como a segurança de terceiros.
§ 2°. Para os Efeitos deste artigo, são considerados interessados os pais ou responsável legal da criança ou adolescente atendido, bem como os destinatários das medidas aplicadas e das requisições de serviço efetuadas.
§ 3º. O Conselho Tutelar deverá utilizar o SIPIA como mecanismo de sistematização e gerenciamento de informações sobre a política de proteção à infância e adolescência do município, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição do seu plano de implantação.

Art. 48. No desempenho de suas atribuições legais, o Conselho Tutelar não se subordina aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário ou ao Ministério Público.
Parágrafo único. Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, as instâncias corregedoras ou controladoras dos órgãos do *caput* deste artigo deverão ser comunicadas imediatamente para as devidas providências administrativas e judiciais.
Art. 49. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas por autoridade judiciária, mediante provocação da parte interessada, na forma do artigo 137, da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990.

Seção IV
DOS REQUISITOS PARA SE CANDIDATAR AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 50. Somente poderá concorrer ao cargo de conselheiro tutelar o cidadão que preencher os seguintes requisitos:
I. idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e outros exigidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução;
II. idade superior a vinte e um anos;
III. residir no município há 02 (dois) anos;
IV. estar no gozo de seus direitos políticos;
V. comprovar, no momento da posse, ter concluído o ensino médio;
VI. comprovar experiência de atuação em atividades ligadas ao atendimento à criança e ao adolescente;
VII. apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
VIII. não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos.
§ 1º. Os requisitos dos incisos II e V poderão, se assim for estabelecido no edital, ser aferidos no momento da posse.
§ 2º. O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao pleitear o cargo de conselheiro tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da aceitação da sua inscrição.
§ 3º. O cargo de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada, ressalvadas as exceções admitidas na Constituição da República Federativa do Brasil.
§ 4º. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, considerando-se também as relações de fato, ainda que em união homoafetiva, na forma da legislação civil vigente.
§ 5º. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma do parágrafo acima, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

Art. 51. O servidor municipal, ocupante de cargo de carreira, que for eleito para o cargo de conselheiro tutelar poderá optar entre a remuneração do cargo de conselheiro tutelar ou os vencimentos do cargo de origem, assegurando-lhe:
I. o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, com o término ou a perda de seu mandato, respeitando-se, nesta última hipótese, o que dispuser a decisão que determinou a perda do mandato;
II. a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.
Parágrafo único. Caso o candidato eleito exerça cargo em comissão ou assessoria política, em qualquer esfera do Poder Público, deverá ser exonerado antes do ato de posse no cargo de conselheiro tutelar.

Seção V
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 52. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 4 (quatro) etapas
I. inscrição de candidatos, observado o disposto no art. 50 desta Lei;
II. submeter-se a uma prova de conhecimento teórico e prático sobre os direitos da criança e do adolescente, em caráter eliminatório, a ser regulamentada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III. submeter-se à avaliação psicológica a ser regulamentada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV. Eleição dos candidatos por meio do voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos maiores de 16 anos, inscritos como eleitores do município, a ser realizada no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.
§ 1º. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de dez pretendentes devidamente habilitados.
§ 2º. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
§ 3º. Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

Art. 53. O pleito popular, por meio do voto direto, secreto e facultativo, para escolha dos membros do Conselho Tutelar será convocado pela Comissão Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante resolução editalícia publicada no Diário Oficial ou no átrio da Prefeitura, especificando as regras do certame, o dia, o horário e o local para recebimento dos votos e da apuração, bem como o modelo da cédula a ser utilizada.
§ 1º. A Comissão Eleitoral Organizadora será composta por quatro membros, paritariamente escolhidos entre os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, ao estabelecer as regras da eleição deverá obrigatoriamente fixar o objeto do certame, as atribuições da Comissão Eleitoral, a forma de inscrição e os requisitos legais para se inscrever ao cargo, as possibilidades de impugnações e recursos e os critérios para apuração dos votos.
§ 2º. A Comissão Eleitoral disciplinará as regras para a divulgação das candidaturas, observadas as seguintes diretrizes, dentre outras:
a) A permissão para a promoção das candidaturas junto aos eleitores por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;
b) Nos debates e entrevistas promovidos pela mídia e outros meios de comunicação deverão ser convidados todos os candidatos aptos a concorrer e somente se realizarão se presentes, no mínimo, três concorrentes, e sob a supervisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
c) O material de divulgação das candidaturas não poderá conter o nome de patrocinadores, financiadores ou similares; contudo, os auxílios financeiros recebidos pelos candidatos deverão ser informados detalhadamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
d) É vedada a propaganda, ainda que gratuita, através dos veículos de comunicação em geral, faixas, outdoors, placas e outros meios não previstos nesta Lei, bem como a vinculação da candidatura ao nome de ocupantes de cargos eletivos;
e) Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição;
f) É vedada aos pretensos candidatos a promoção de campanha fora do período autorizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
g) É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;

h) É vedado ao conselheiro tutelar promover campanha eleitoral durante o exercício de sua jornada de trabalho;
i) É vedado a qualquer membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha direcionada a algum dos concorrentes ao cargo de conselheiro tutelar;
j) É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 54. A resolução editalícia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente disciplinando o processo eleitoral deverá ser publicada, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para a eleição.
Parágrafo único. Desde a deflagração do processo eleitoral pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Ministério Público deverá ser comunicado de todos os atos a ele inerentes, a fim de facultar a fiscalização de que trata o art. 139, da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 55. Todas as despesas necessárias para a realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares ficarão a cargo do Poder Executivo municipal, sendo vedada, para tal finalidade, a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção VI
DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 56. Concluída a apuração dos votos e decididos eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, providenciando a publicação da relação contendo os nomes dos candidatos votados e o número de votos recebidos.
§ 1º. Os cinco primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando os seguintes, observada a ordem de votação, como suplentes.
§ 2º. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
I. apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
II. apresentar maior tempo de atuação na área da Infância e Adolescência;
III. residir a mais tempo no município;
IV. tiver maior idade.
§ 3º. No caso de candidatos eleitos e que se enquadrem nos impedimentos dos parágrafos 3º e 4º do art. 50 desta Lei, e que obtenham votação suficiente para figurar entre os cinco mais votados, será empossado somente aquele que obteve maior votação ou, no caso de possuírem o mesmo número de votos, aquele que tiver a preferência, na forma do disposto no parágrafo anterior. Nesta hipótese, o candidato preterido será reclassificado como primeiro suplente, assumindo o cargo na hipótese de vacância e desde que não subsista mais o impedimento.
§ 4º. Os membros escolhidos, titulares e suplentes, serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que oficiará ao Prefeito Municipal, no prazo de quarenta e oito horas da proclamação, para que os titulares sejam nomeados, através de ato que será publicado na imprensa local ou no átrio da Prefeitura. A posse ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
§ 5º. O candidato eleito pode renunciar sua vaga no Conselho Tutelar, devendo fazê-lo através de manifestação escrita dirigida ao Conselho de Direitos.
§ 6º. O candidato eleito conselheiro que, por qualquer motivo, manifestar a impossibilidade de tomar posse e entrar em exercício naquele momento, poderá requerer a sua dispensa, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
§ 7º. Se na data da posse o candidato eleito estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes do seu vínculo empregatício anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
§ 8º. Ocorrendo vacância de algum dos cargos do conselho, assumirá o suplente que tiver obtido o maior número de votos.

Art. 57. No caso da inexistência de suplentes, em qualquer época, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deflagrará novo processo de escolha para completar o quadro de suplentes.
Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, faltando menos de 1 ano e meio para o término do mandato, o processo de seleção e escolha suplementar será realizado pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, observados os requisitos estabelecidos nesta Lei para a candidatura, mediante o cumprimento das seguintes etapas:
a. regulamentação do processo, por meio de Resolução expedida pelo Conselho de Direitos, a qual deverá designar comissão para organização do processo eleitoral;
b. chamada pública, por meio da publicação de edital, para a inscrição dos interessados;
c. eleição, pelo plenário do Conselho de Direitos, por escrutínio secreto, por meio de votações sequenciais para a escolha do primeiro ao quinto suplentes.

Art. 58. Os escolhidos como conselheiros tutelares titulares, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada a ser designada pelo Pode Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com o Conselho de Direitos.
Parágrafo único. Na mesma ocasião, os conselheiros tutelares suplentes deverão obrigatoriamente ser submetidos aos estudos mencionados no *caput*.

Seção VII
DA CRIAÇÃO DOS CARGOS, DOS DIREITOS SOCIAIS, DA REMUNERAÇÃO

Art. 59. Ficam criados 5 (cinco) cargos de conselheiro tutelar, com remuneração, para quem estiver na titularidade e efetivo exercício das funções, equiparada ao vencimento do cargo de Professor I, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 60. São assegurados os seguintes direitos sociais ao conselheiro tutelar: **I.** irredutibilidade de vencimentos;
II. repouso semanal remunerado, preferencialmente aos sábados e domingos, ressalvadas as hipóteses de plantão;
III. gozo de férias anuais remuneradas;
IV. gratificação de férias não inferior a 1/3 (um terço) dos vencimentos, após um ano de exercício no cargo;
V. licença-maternidade, sem prejuízo dos vencimentos;
VI. licença-paternidade, sem prejuízo dos vencimentos, com duração de cinco dias úteis;
VII. licença por motivo de doença de pessoa da família;
VIII. licença por motivo de casamento, com duração de cinco dias;
IX. gratificação natalina;
X. licença por motivo de luto, em virtude de falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, irmãos, sogros, noras e genros, com duração de cinco dias;
XI. cobertura previdenciária.
§ 1º. A autorização para afastamento de membro do Conselho Tutelar que pretender candidatar-se a cargo eletivo nas eleições oficiais será deliberada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e, se concedida, não dará direito à remuneração durante o período respectivo.
§ 2º. A homologação da candidatura de membro do Conselho Tutelar a cargo eletivo implica na perda automática do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função. O Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente declarará a vacância, comunicando ao Chefe do Executivo para a nomeação imediata do suplente.

Art. 61. Ressalvadas as disposições específicas contidas nesta ou em outras leis, aplicam-se aos conselheiros tutelares as regras estabelecidas na legislação municipal concernentes aos direitos sociais assegurados aos servidores públicos em geral.

Art. 62. Será convocado o conselheiro tutelar suplente nos seguintes casos:

I. imediatamente, depois de comunicada ao Chefe do Poder Executivo e devidamente deferida, quaisquer das licenças a que fazem jus os conselheiros tutelares;
II. renúncia do conselheiro tutelar titular;
III. falecimento;
IV. suspensão ou perda do mandato;
V. férias.

Art. 63. O suplente de conselheiro tutelar, quando substituir o conselheiro titular, nas hipóteses previstas no artigo anterior, perceberá a remuneração proporcional aos dias trabalhados e os direitos decorrentes do exercício provisório do cargo.

Seção VIII
DAS PENALIDADES

Art. 64. Constitui falta grave do conselheiro tutelar, punida com advertência ou suspensão, sem remuneração, de até 90 (noventa) dias:
I. infringir, por ação, omissão ou desídia, mesmo culposa, no exercício de sua função, as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente, descumprindo suas atribuições, praticando condutas caracterizadoras de ilícitos administrativos ou civis, ou qualquer outra conduta que viole os deveres e responsabilidades inerentes ao cargo;
II. infringir os dispositivos do Regimento Interno do Conselho Tutelar;
III. usar da função em benefício próprio;
IV. romper o sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;
V. manter conduta incompatível com o cargo que ocupa, excedendo-se no exercício da função, exorbitando nas suas atribuições, abusando da autoridade que lhe foi conferida, utilizando o Conselho para fins político-eleitorais ou praticando qualquer outra conduta que atinja a imagem do órgão perante a sociedade;
VI. recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se quanto ao exercício de suas atribuições;
VII. aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar ou deixar de submeter ao colegiado decisões adotadas individualmente, nas hipóteses legais;
VIII. deixar de comparecer no plantão e no horário estabelecido;
IX. exercer outra atividade, incompatível com o exercício do cargo, nos termos desta Lei.
X. receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas, diligências ou qualquer outra vantagem indevida.
§ 1º. Aplicar-se-á a advertência nas hipóteses previstas nos incisos I, II, VII, VIII e X, aplicando-se a penalidade de suspensão, sem remuneração, nos casos das demais faltas ou de reincidência nas infrações referidas acima.
§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao instaurar o devido processo legal administrativo, poderá decretar, fundamentadamente, o afastamento cautelar das funções do conselheiro tutelar a quem se atribui a prática de qualquer das condutas referidas, sempre que a presença do investigado importar em risco ao regular funcionamento do Conselho Tutelar e à garantia de proteção integral dos direitos da criança e do adolescente no município, resguardada a metade da remuneração durante esse período.
§ 3º. O afastamento poderá ser decretado até a conclusão do processo administrativo, que não poderá, no entanto, exceder a 3 (três) meses.
§ 4º. Na hipótese da violação cometida pelo conselheiro tutelar constituir ilícito penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de responsabilidade, representará ao Ministério Público, solicitando a adoção das providências legais cabíveis.

Art. 65. Perderá o mandato o conselheiro tutelar que:
I. reincidir na prática de qualquer das condutas faltosas previstas no artigo anterior, pelas quais seja punido com suspensão, não se exigindo que se trate de reincidência específica;
II. praticar conduta que configure ilícito penal ou qualquer das condutas faltosas previstas no artigo anterior, cuja repercussão e gravidade atinja o decoro e a confiança outorgada pela comunidade, tornando impossível a sua permanência no cargo;
III. for condenado por infração penal ou infração administrativa prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, por decisão irrecorrível, em razão de conduta que seja incompatível com a permanência no cargo ou quando for condenado, pela prática de infração penal dolosa, a pena privativa de liberdade igual ou superior a dois anos;
IV. for condenado por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92.
Parágrafo único. Em qualquer das hipóteses acima, ressalvadas as situações em que a sentença proferida no processo judicial determinar a medida, a perda do mandato será decretada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em processo administrativo iniciado de ofício, por provocação do Ministério Público ou de qualquer interessado, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos do Regimento Interno do Conselho dos Direitos e respeitadas as normas legais que regem a matéria.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 66. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é uma das diretrizes da política de atendimento, nos termos desta Lei e do art. 88, inciso IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 67. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º. O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente e à promoção de programas preventivos e educativos voltados à garantia da proteção integral de crianças e adolescentes e seus familiares.
§ 2º. As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social, familiar e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

Seção II
DAS FONTES DE RECEITAS E NORMAS PARA AS CONTRIBUIÇÕES AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 68. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:
I. pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município, equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita de impostos próprios do município, inclusive os provenientes da dívida ativa, das receitas oriundas de transferências constitucionais e de outras transferências de impostos;
II. pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III. pelas destinações de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos do artigo 260, da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, alterada pela Lei no 8.242, de 12 de outubro de 1991;
IV. pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
V. pelas contribuições de governos e organismos estrangeiros e internacionais;
VI. pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei 8.069, de 13 de julho de 1990;
VII. por outros recursos que lhe forem destinados;
VIII. pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Art. 69. O saldo positivo apurado no balanço será transferido para o exercício seguinte, permanecendo vinculado ao mesmo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 70. A administração operacional e contábil do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente será feita pela Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo vedada qualquer movimentação de recursos sem autorização expressa da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 71. A Secretaria Municipal de Assistência Social designará um administrador para operar a movimentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e gerar os documentos contábeis respectivos.
Parágrafo único. O administrador nomeado pelo Executivo, conforme disposto no *caput*, realizará, entre outros, os seguintes procedimentos, respeitando-se também as demais disposições legais a respeito, notadamente as contidas nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, nº 8.666, de 22 de junho de 1993, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990:
I. coordenar a execução dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de acordo com o Plano Anual de Aplicação, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II. executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III. emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV. emitir recibo, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o nº de ordem, nome completo do doador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, quantia, local e data, que será assinado por ele e pelo Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, observadas, ainda, as instruções da Secretaria da Receita Federal;
V. auxiliar na elaboração da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), observadas as instruções expedidas a respeito pela Secretaria da Receita Federal;
VI. apresentar ao Conselho dos Direitos a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes bimestrais e relatórios de gestão;
VII. manter, sob a coordenação do Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga para o Fundo;
VIII. encaminhar à Contabilidade-Geral do município:
a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
b) trimestralmente, os inventários de bens materiais e serviços;
c) anualmente, o inventário dos bens imóveis e o balanço geral do Fundo;
d) anualmente, as demonstrações de receita e despesa para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo do disposto no inciso VI, deste artigo.

Art. 72. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem obrigatoriamente ser objeto de registro próprio, de modo que a disponibilidade financeira, receita e despesa fiquem identificadas de forma individualizada e transparente, nos termos do que dispõe a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Seção III
DAS DESTINAÇÕES DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 73. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho dos Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações, governamentais e não governamentais relativas a:
I. desenvolvimento de programas e serviços complementares, por tempo determinado, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II. acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, inciso VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional do Direito a Convivência Familiar e Comunitária;
III. programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, defesa e atendimento à criança e ao adolescente;
IV. programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V. desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente.
VI. ações que visem o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase para a mobilização social e a articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente;
Parágrafo único. A utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fora das hipóteses elencadas neste artigo, somente será admitida para atender situações excepcionais e urgentes, demandando deliberação específica do Conselho dos Direitos a respeito, da qual deverão constar os motivos e a fundamentação respectivos.

Art. 74. É vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados nesta Lei, notadamente para:
I. pagamento de salários, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar (ECA, art. 134, parágrafo único);
II. manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III. o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundos específicos e recursos próprios, nos termos definidos pela legislação pertinente;
IV. transferência de recursos sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 75. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem estar previstos no Plano Anual de Ação e no respectivo Plano de Aplicação, elaborados e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Art. 76. Na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) devem estar previstas as condições e exigências para transferências de recursos a entidades privadas, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, art. 4º, inciso I, alínea f).
Parágrafo único. Havendo disponibilidade de recursos, estes deverão ser empenhados e liberados pelo Poder Executivo para os projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em no máximo trinta dias, observado o cronograma do Plano de Ação e Aplicação aprovado.

Art. 77. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fixar os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicizando-os.
§ 1º. Na apreciação de projetos nos quais as entidades e órgãos representados no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente figurem como beneficiários dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, os conselheiros que representam tais entidades e órgãos não participarão da comissão de avaliação e nem votarão em relação à matéria.
§ 2º. No financiamento dos projetos, será dada preferência àqueles que contemplem previsão de auto-sustentabilidade no decorrer de sua execução.
§ 3º. Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de execução do projeto, observados os limites estabelecidos no Plano de Aplicação apresentado pela entidade encarregada de sua execução e aprovado pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 4º. Havendo atraso injustificado ou suspeita quanto à execução do projeto, a liberação dos recursos será suspensa.

Seção IV
DOS ATIVOS E PASSIVOS DO FUNDO

Art. 78. Constituem ativos do Fundo:
I. disponibilidades financeiras em bancos, oriundas das receitas especificadas no artigo 67 e incisos, desta Lei;
II. direitos que porventura vierem a constituí-lo;
III. bens móveis e imóveis, com ou sem ônus, destinados à execução dos programas e projetos do Plano de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

Art. 79. Constituem passivos do Fundo as obrigações de qualquer natureza que porventura o município venha a assumir, observadas as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para implementação do Plano de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

Seção V
DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 80. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além da fiscalização dos órgãos de controle interno do Poder Executivo, estará sujeito ao controle externo do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.
§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, verificando indícios de irregularidades quanto à utilização dos recursos ou a insuficiência das dotações a ele destinadas pelas leis orçamentárias, deverá representar ao Ministério Público para as medidas cabíveis, encaminhando informações e documentos que detiver a respeito.
§ 2º. O Ministério Público determinará a forma de fiscalização da aplicação dos recursos oriundos de incentivos fiscais destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 3º. A prestação de contas e a fiscalização referidas nesta lei se estendem às entidades cujos projetos são financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 81. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgará amplamente à comunidade:
I. as ações prioritárias das políticas de direito da criança e do adolescente;
II. os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal para a criança e o adolescente;
III. a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;
IV. o total dos recursos recebidos;
V. os mecanismos de monitoramento e de avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal para a criança e o adolescente.

Art. 82. Nos materiais de divulgação e publicidade das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será obrigatória a referência ao Conselho dos Direitos e ao Fundo Municipal como fonte pública de financiamento.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 83. É responsabilidade dos presidentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar a guarda e responsabilidade pelo patrimônio, arquivos e documentos pertencentes às respectivas instituições, respondendo administrativa, civil e criminalmente pela inadequada utilização dos dados que os integram ou pelos desvios na destinação dos mesmos.
§ 1º. Os Regimentos Internos dos referidos conselhos regulamentarão a forma como serão organizados os documentos e arquivos institucionais.
§ 2º. Ao término do mandato, sob pena de responsabilidade, o presidente deverá, imediatamente após eleito o novo presidente, lavrar termo de transmissão do cargo, do qual constará, necessariamente, a relação dos bens patrimoniais e arquivos entregues à nova diretoria.

Art. 84. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional ao orçamento vigente, para manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no exercício de 2013, cuja classificação funcional programática, econômica e em unidade orçamentária será feita através de decreto do Executivo.
Parágrafo único. O crédito especial de que trata o *caput* terá como fonte de recurso a anulação parcial de dotações do orçamento vigente.

Art. 85. As despesas para a execução do disposto nesta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no Ciclo Orçamentário Municipal, notadamente no PPA, na LDO e na LOA, suplementada esta última, se necessário, para custear o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, a formação continuada dos seus membros, além da remuneração dos conselheiros tutelares.

Art. 86. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá conta corrente ou de aplicação em uma ou mais instituições bancárias, públicas ou privadas, para facilitar a arrecadação e movimentação dos recursos das doações provenientes de pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 87. Eventuais omissões desta lei no que concerne ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no município serão supridas por meio de resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 88. Para fins de unificação do processo de escolha, conforme determinado na Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012, observar-se-á o disposto nas orientações expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º. Será deflagrado, em até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor desta Lei, com estrita observância aos preceitos nela estabelecidos, o processo de escolha dos conselheiros tutelares para o mandato extraordinário que se extinguirá em 10 de janeiro de 2016.
§ 2º. O mandato dos conselheiros tutelares empossados no ano de 2010, estender-se-á, excepcionalmente, até a posse daqueles escolhidos no processo a que se refere o parágrafo anterior.
§ 3º. O mandato extraordinário dos conselheiros tutelares referido no parágrafo 1º não será computado para fins de participação no processo de escolha unificado, que ocorrerá em 2015, nos termos da legislação federal vigente.

Art. 89. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei no 1.661 de 15 de dezembro de 2012, Lei nº 1.682 de 21 de dezembro de 1999 e Lei nº 1.886 de 24 de fevereiro de 2010.

São João da Ponte-MG, 08 de abril de 2013

SIDINEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Paula Silva
Código Identificador:BA6C1AB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 4.797 DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que cabe ao Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura a incrementação do Turismo do Município, através da realização e captação de Eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e a sobrevivência deste, que é o cerne da vida sócio-econômica do município, constituindo ainda, atribuições que recaem sobre o Poder Executivo Municipal como forma de desenvolvimento da sociedade local;

Considerando que o incentivo ao turismo resulta na geração de receitas para o Município, pois aumenta o índice de empregabilidade na região;

Considerando que cabe à Diretoria de Cultura o apoio a eventos que visem à divulgação da cultura em todas as suas formas de expressão;

Considerando a solicitação formulada através de requerimento protocolizado junto serviço de protocolo da Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Lourenço sob o nº. 0488, em 22/01/2013;

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura quanto à permissão para utilização da área solicitada, sendo esta de sua responsabilidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à Associação Mineira de Artesanato Rural - AMAR, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.093.905/0001-81, com Sede à Alameda Vereador Ary do Nascimento, s/nº, São Lourenço/MG, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Simões Barbosa, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 002.798.836-84 e C.I. nº. M - 8.746.866, residente à Rua Melvin Jones, s/nº., Bairro Porta do Céu, neste Município, a permissão do bem público de uso comum, do povo de São Lourenço, compreendendo a área pertencente ao Estacionamento do Parque das Águas, neste Município.

Art. 2º O permissionário utilizará a área mencionada no artigo anterior para realização da XXIX Edição da Feira Mineira de Artesanato Rural em São Lourenço, durante o período de 27/03/2013 à 31/03/2013, das 09h00min às 22h00min, com entrada franca para todos os visitantes.

Art. 3º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratada junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, alvarás de competência da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

Art. 4º O permissionário deverá apresentar junto a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, as guias pertinentes ao ECAD, no caso de possível previsão para exibição de obras fonográficas, as guias pertinentes aos alvarás de responsabilidade do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento, bem como recolher, antecipadamente, os valores relativos "Preço Público", conforme os termos do Decreto nº. 4.276/2011.

Continua folha 02

DECRETO Nº 4.797
Folha 02

Parágrafo Único – No caso de descumprimento dos termos deste artigo por parte do permissionário, o Poder Executivo expedirá Decreto Executivo cancelando o evento.

Art. 5º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando inclusive, financeiramente com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo entregá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, nas condições que o encontrou.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de março de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretário Municipal de Turismo, Esportes e Cultura

MARIA BERNADETE GUIMARÃES
Diretora de Cultura

JSBN/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9F187CF7

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 4.791 DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação formulada ao Poder Executivo Municipal, através de requerimento protocolizado junto ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, sob o nº. 1774, em 07/03/2013;

Considerando o direito concedido a todos os cidadãos, pelas asas da democracia, muito bem fundamentado na Constituição Federal, que garante à liberdade de crença e com ela a legítima manifestação de fé;

Considerando as comemorações religiosas promovidas pela Igreja Católica durante a "Semana Santa";

Considerando ao Chefe do Poder Executivo Municipal, cabe decidir sobre os requerimentos a ele dirigidos;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à Mitra Diocesana da Campanha – Paróquia Santíssima Trindade, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.081.884/0076-00, com sede à Av.Damião Junqueira de Souza, nº. 386, Bairro Federal, neste Município, neste ato representada pelo Pr. André Rodrigues Villas Boas, portador da C.I. nº. MG 11.6855489 SSP/MG e CPF nº. 060.081.596-08, residente à Rua Presidente Arthur Bernardes, nº. 119, Bairro Federal, em São Lourenço/MG, a permissão para utilização do bem público de uso comum do povo de São Lourenço, compreendendo a área da Praça Ismael Junqueira de Souza.

Art. 2º O permissionário utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Cerimônia Religiosa voltada a Benção dos Ramos", no dia 23/03/2013, a partir das 17h30min.

Art. 3º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como as devidas ao ECAD, no caso de previsão de execução de obras fonográficas, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratadas junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, laudo técnico emitido pelo Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

Art. 4º Fica estabelecido que o permissionário deverá apresentar junto a Gerência de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento pertinente aos valores devidos ao ECAD, no caso de possível exibição de obras fonográficas, bem como os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do Evento, apurada a necessidade por parte do referido Órgão Fiscalizador, estando isento do recolhimento do Preço Público, conforme os termos do Parágrafo Único do Artigo 1º, do Decreto nº. 4.276/2011.

Continua folha 02

DECRETO Nº 4.791
Folha 02

Parágrafo Único – No caso do não atendimento, por parte do permissionário, do disposto no caput deste artigo, dentro do prazo fixado, o Poder Executivo Municipal expedirá Decreto Municipal revogando o presente Decreto, o que implicará no cancelamento do Evento.

Art. 5º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, nos termos da Lei Civil e Penal e deverá entregar o referido bem após o encerramento do evento nas condições que o encontrou.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de março de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretário Municipal de Turismo, Esportes e Cultura

JSBN/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8A8DE11A

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 4.792 DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação formulada ao Poder Executivo Municipal, através de requerimento protocolizado junto ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, sob o nº. 1777, em 07/03/2013;

Considerando o direito concedido a todos os cidadãos, pelas asas da democracia, muito bem fundamentado na Constituição Federal, que garante à liberdade de crença e com ela a legítima manifestação de fé;

Considerando as comemorações religiosas promovidas pela Igreja Católica durante a "Semana Santa";

Considerando ao Chefe do Poder Executivo Municipal, cabe decidir sobre os requerimentos a ele dirigidos;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à Mitra Diocesana da Campanha – Paróquia Santíssima Trindade, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.081.884/0076-00, com sede à Av.Damião Junqueira de Souza, nº. 386, Bairro Federal, neste Município, neste ato representada pelo Pr. André Rodrigues Villas Boas, portador da C.I. nº. MG 11.6855489 SSP/MG e CPF nº. 060.081.596-08, residente à Rua Presidente Arthur Bernardes, nº. 119, Bairro Federal, em São Lourenço/MG, a permissão para utilização do bem público de uso comum do povo de São Lourenço, compreendendo a área da Praça Dr. Humberto Sanches.

Art. 2º O permissionário utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Cerimônia Religiosa voltada a Benção dos Ramos", no dia 24/03/2013, a partir das 09h00min.

Art. 3º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como as devidas ao ECAD, no caso de previsão de execução de obras fonográficas, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratadas junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, laudo técnico emitido pelo Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

Art. 4º Fica estabelecido que o permissionário deverá apresentar junto a Gerência de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento pertinente aos valores devidos ao ECAD, no caso de possível exibição de obras fonográficas, bem como os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do Evento, apurada a necessidade por parte do referido Órgão Fiscalizador, estando isento do recolhimento do Preço Público, conforme os termos do Parágrafo Único do Artigo 1º, do Decreto nº. 4.276/2011.

Continua folha 02

DECRETO Nº 4.792
Folha 02

Parágrafo Único – No caso do não atendimento, por parte do permissionário, do disposto no caput deste artigo, dentro do prazo fixado, o Poder Executivo Municipal expedirá Decreto Municipal revogando o presente Decreto, o que implicará no cancelamento do Evento.

Art. 5º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, nos termos da Lei Civil e Penal e deverá entregar o referido bem após o encerramento do evento nas condições que o encontrou.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de março de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretário Municipal de Turismo, Esportes e Cultura

JSBN/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:262567C5

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 4.793 DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação formulada ao Poder Executivo Municipal, através de requerimento protocolizado junto ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, sob o nº. 1778, em 07/03/2013;

Considerando o direito concedido a todos os cidadãos, pelas asas da democracia, muito bem fundamentado na Constituição Federal, que garante à liberdade de crença e com ela a legítima manifestação de fé;

Considerando as comemorações religiosas promovidas pela Igreja Católica durante a "Semana Santa";

Considerando ao Chefe do Poder Executivo Municipal, cabe decidir sobre os requerimentos a ele dirigidos;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à Mitra Diocesana da Campanha – Paróquia Santíssima Trindade, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.081.884/0076-00, com sede à Av.Damião Junqueira de Souza, nº. 386, Bairro Federal, neste Município, neste ato representada pelo Pr. André Rodrigues Villas Boas, portador da C.I. nº. MG 11.6855489 SSP/MG e CPF nº. 060.081.596-08, residente à Rua Presidente Arthur Bernardes, nº. 119, Bairro Federal, em São Lourenço/MG, a permissão para utilização do bem público de uso comum do povo de São Lourenço, compreendendo a área localizada em frente ao portão de acesso ao Horto Municipal.

Art. 2º O permissionário utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Cerimônia Religiosa voltada a Benção dos Ramos", no dia 24/03/2013, a partir das 07h00min.

Art. 3º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como as devidas ao ECAD, no caso de previsão de execução de obras fonográficas, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratadas junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, laudo técnico emitido pelo Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

Art. 4º Fica estabelecido que o permissionário deverá apresentar junto a Gerência de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento pertinente aos valores devidos ao ECAD, no caso de possível exibição de obras fonográficas, bem como os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do Evento, apurada a necessidade por parte do referido Órgão Fiscalizador, estando isento do recolhimento do Preço Público, conforme os termos do Parágrafo Único do Artigo 1º, do Decreto nº. 4.276/2011.

Continua folha 02

DECRETO Nº 4.793
Folha 02

Parágrafo Único – No caso do não atendimento, por parte do permissionário, do disposto no caput deste artigo, dentro do prazo fixado, o Poder Executivo Municipal expedirá Decreto Municipal revogando o presente Decreto, o que implicará no cancelamento do Evento.

Art. 5º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, nos termos da Lei Civil e Penal e deverá entregar o referido bem após o encerramento do evento nas condições que o encontrou.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de março de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretário Municipal de Turismo, Esportes e Cultura

JSBN/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:87876F74

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 4.794 DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM

DECRETO Nº 4.794

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação formulada ao Poder Executivo Municipal, através de requerimento protocolizado junto ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, sob o nº. 1776, em 07/03/2013;

Considerando o direito concedido a todos os cidadãos, pelas asas da democracia, muito bem fundamentado na Constituição Federal, que garante à liberdade de crença e com ela a legítima manifestação de fé;

Considerando as comemorações religiosas promovidas pela Igreja Católica durante a "Semana Santa";

Considerando ao Chefe do Poder Executivo Municipal, cabe decidir sobre os requerimentos a ele dirigidos;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à Mitra Diocesana da Campanha – Paróquia Santíssima Trindade, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.081.884/0076-00, com sede à Av.Damião Junqueira de Souza, nº. 386, Bairro Federal, neste Município, neste ato representada pelo Pr. André Rodrigues Villas Boas, portador da C.I. nº. MG 11.6855489 SSP/MG e CPF nº. 060.081.596-08, residente à Rua Presidente Arthur Bernardes, nº. 119, Bairro Federal, em São Lourenço/MG, a permissão para utilização do bem público de uso comum do povo de São Lourenço, compreendendo a área da Praça Ismael de Souza.

Art. 2º O permissionário utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Cerimônia Religiosa – Santa Missa da Ressurreição do Senhor", no dia 31/03/2013, a partir das 05h00min.

Art. 3º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como as devidas ao ECAD, no caso de previsão de execução de obras fonográficas, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratadas junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, laudo técnico emitido pelo Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

Art. 4º Fica estabelecido que o permissionário deverá apresentar junto a Gerência de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento pertinente aos valores devidos ao ECAD, no caso de possível exibição de obras fonográficas, bem como os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do Evento, apurada a necessidade por parte do referido Órgão Fiscalizador, estando isento do recolhimento do Preço Público,

conforme os termos do Parágrafo Único do Artigo 1º, do Decreto nº. 4.276/2011.

Continua folha 02

DECRETO Nº 4.794
Folha 02

Parágrafo Único – No caso do não atendimento, por parte do permissionário, do disposto no caput deste artigo, dentro do prazo fixado, o Poder Executivo Municipal expedirá Decreto Municipal revogando o presente Decreto, o que implicará no cancelamento do Evento.

Art. 5º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, nos termos da Lei Civil e Penal e deverá entregar o referido bem após o encerramento do evento nas condições que o encontrou.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de março de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretário Municipal de Turismo, Esportes e Cultura

JSBN/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:82DFA90A

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 4.796 DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM

DECRETO Nº 4.796

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação formulada ao Poder Executivo Municipal, através de requerimento protocolizado junto ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, sob o nº. 2.099, em 22/03/2013;

Considerando o direito concedido a todos os cidadãos, pelas asas da democracia, muito bem fundamentado na Constituição Federal, que garante à liberdade de crença e com ela a legítima manifestação de fé;

Considerando as comemorações religiosas promovidas pela Igreja Católica durante a "Semana Santa";

Considerando ao Chefe do Poder Executivo Municipal, cabe decidir sobre os requerimentos a ele dirigidos;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à Mitra Diocesana da Campanha, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.081.884/0044-14, com sede à Praça Frei Egídio de Assis, nº. 02, Bairro Centro, neste Município, neste ato representada pelo Pr. Afonso Henrique Alves da Silva, portador da C.I. nº. M- 3.017.015 SSP/MG e CPF nº. 505.813.416-00, residente à Praça Frei Egídio de Assis, nº. 02, Centro, em São Lourenço/MG, a permissão para utilização do bem público de uso comum do povo de São Lourenço, compreendendo a área do Calçadão Silvério Sanches Neto.

Art. 2º O permissionário utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Celebração da Semana Santa – Sermão do Encontro", no dia 26/03/2013, a partir das 19h30min.

Art. 3º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como as devidas ao ECAD, no caso de previsão de execução de obras fonográficas, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratadas junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, laudo técnico emitido pelo Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

Art. 4º Fica estabelecido que o permissionário deverá apresentar junto a Gerência de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento pertinente aos valores devidos ao ECAD, no caso de possível exibição de obras fonográficas, bem como os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do Evento, apurada a necessidade por parte do referido Órgão Fiscalizador, estando isento do recolhimento do Preço Público, conforme os termos do Parágrafo Único do Artigo 1º, do Decreto nº. 4.276/2011.

Continua folha 02

DECRETO Nº 4.796
Folha 02

Parágrafo Único – No caso do não atendimento, por parte do permissionário, do disposto no caput deste artigo, dentro do prazo fixado, o Poder Executivo Municipal expedirá Decreto Municipal revogando o presente Decreto, o que implicará no cancelamento do Evento.

Art. 5º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, nos termos da Lei Civil e Penal e deverá entregar o referido bem após o encerramento do evento nas condições que o encontrou.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de março de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretário Municipal de Turismo, Esportes e Cultura

JSBN/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3609987A

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 2.034 DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO CONCEDIDA

PORTARIA Nº 2.034

Dispõe sobre prorrogação de licença sem remuneração concedida a servidor público municipal concursado e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço/MG, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII, do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que foi concedida inicialmente, através da Portaria nº. 1.865, de 25/01/2011, licença sem remuneração pelo prazo de 12 (doze) meses a servidor público municipal concursado, mediante requerimento formulado pelo mesmo

sob o nº. 018, em 14/01/2011; **considerando** que o prazo da licença inicialmente concedida expirou em 15/03/2012, sendo concedida a prorrogação de seu prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, através da Portaria nº. 1.962, de 02/02/2012, em atendimento à solicitação exposta em requerimento protocolizado junto a Gerência de Recursos Humanos, sob o nº. 0119/GRH, em 02/02/2012; **considerando** que o prazo da prorrogação concedida expirar-se-á em 15/03/2013; **considerando** o novo pedido de prorrogação formulado através do requerimento nº. 0209/GRH, de 05/03/2013; **considerando** as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236, de 01/08/2011, que regulamenta o art. 78 da referida lei; **considerando** que dentre as atribuições do Chefe do Poder Executivo Municipal está à expedição de atos que regulamentem a situação funcional dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de 16/03/2013, a licença sem remuneração concedida, inicialmente, através da Portaria nº. 1.865, de 25/01/2011, e posteriormente prorrogada através da Portaria nº. 1.962, de 02/02/2012, à servidora pública municipal concursada, **Srª. Cláudia Mello Gonçalves**, nomeada através do Decreto nº. 3.050, de 11/02/2008, para o cargo de "Secretário Escolar", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de março de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ALDRIN LUIZ DOS SANTOS
Secretário Executivo de Gabinete

JSBN/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9D7B3C68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2013

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Inexigibilidade nº 003/2013- Objeto: contratação de uma pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica contenciosa e consultiva, englobando principalmente os serviços de consultoria jurídica técnico-especilizada em Direito Público Municipal, com emissão de pareceres jurídicos nas matérias de: Direito Constitucional, Direito Administrativo, Tributário, Urbanístico, Ambiental e Eleitoral, dentre outras pertinentes à demanda do Município; representação judicial técnico-especializada do Município perante a Justiça Comum e Federal no segundo grau e instâncias superiores; a representação judicial em primeira instância, Justiça Comum e Federal, será realizada tão somente em se tratando de ações complexas; representação na esfera administrativa do Município perante os Tribunais de Contas da União e do Estado de Minas Gerais, assim como na Corregedoria Geral da União; o acompanhamento de processos judicialiformes, pertinentes às Comissões Processante e Parlamentar de Inquérito, não se apresenta incluído no objeto deste contrato, assim como qualquer defesa pessoal de agente, pelo período de 08 meses e 28 dias. Inexigibilidade que se justifica, pelas razões apresentadas no ofício do subscritor da inicial, sendo descaracterizada a viabilidade de competição no caso, tendo em vista os fatos apresentados, pelo período aproximado de 08 (oito) meses e 28 (vinte e oito) dias. Contratada: **SÉRGIO SANTOS RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, com sede na Avenida Raja Gabaglia nº 1001 – Pilotis I, Luxemburgo, Belo Horizonte, Minas Gerais, portador do CNPJ Nº 15.177.320/0001-99, neste ato representada por seu administrador, Sr. Sérgio Augusto Santos Rodrigues, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF Nº 014.037.546-59, residente e domiciliado na Rua Flávia Bretas nº 79, apto 801, bairro Luxemburgo, Belo Horizonte, Minas Gerais. Valor total: R$ 71.466,67 (setenta e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Vigência: 03/04/2013 a 31/12/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG – Rêmolo Aloíse.

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:28F503BC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. Inexigibilidade nº 003/2013. **TERMO DE RATIFICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL**, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ratifica o Processo Administrativo nº 0556/2013, com fundamento no artigo 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso II, III, V, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, a favor da empresa **SÉRGIO SANTOS RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, com sede na Avenida Raja Gabaglia nº 1001 – Pilotis I, Luxemburgo, Belo Horizonte, Minas Gerais, portador do CNPJ Nº 15.177.320/0001-99, neste ato representada por seu administrador, Sr. Sérgio Augusto Santos Rodrigues, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF Nº 014.037.546-59, residente e domiciliado na Rua Flávia Bretas nº 79, apto 801, bairro Luxemburgo, Belo Horizonte, Minas Gerais, para a contratação de uma pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica contenciosa e consultiva, englobando principalmente os serviços de consultoria jurídica técnico-especilizada em Direito Público Municipal, com emissão de pareceres jurídicos nas matérias de: Direito Constitucional, Direito Administrativo, Tributário, Urbanístico, Ambiental e Eleitoral, dentre outras pertinentes à demanda do Município; representação judicial técnico-especializada do Município perante a Justiça Comum e Federal no segundo grau e instâncias superiores; a representação judicial em primeira instância, Justiça Comum e Federal, será realizada tão somente em se tratando de ações complexas; representação na esfera administrativa do Município perante os Tribunais de Contas da União e do Estado de Minas Gerais, assim como na Corregedoria Geral da União; o acompanhamento de processos judicialiformes, pertinentes às Comissões Processante e Parlamentar de Inquérito, não se apresenta incluído no objeto deste contrato, assim como qualquer defesa pessoal de agente, pelo período de 08 meses e 28 dias. Inexigibilidade que se justifica, pelas razões apresentadas no ofício do subscritor da inicial, sendo descaracterizada a viabilidade de competição no caso, tendo em vista os fatos apresentados, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído. São Sebastião do Paraíso - Minas Gerais, 03 de abril de 2013

RÊMOLO ALOÍSE
Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso.

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:946F765F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 017/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão Nº. 017/2013.Objeto: Contratação para fornecimento de Material Hospitalar.

Contratado: **Globo Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda EPP,** com sede a Av. Nossa Senhora das Graças 264, Guarapiranga-Ponte Nova/ MG CNPJ: 08.802.723/0001-16. Valor Global: R$

14.240,00(Quatorze mil duzentos e quarenta reais). Sem Peixe, 13 de Março de 2013.
Contratado: **Datlan Comercial Ltda,** com sede a Av. Francisco Vieira Martins, 765 – Bairro Palmeiras, Ponte Nova CNPJ:01.446.704/0001-55. Valor global, R$ **103.300,00** (Cento e três mil e trezentos reais). Sem Peixe, 13 de Março de 2013.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:A5F66AC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 026/2013, Processo Licitatório n°027/2013. convite nº 007/2013. PARTES: Prefeitura Municipal de Minas e a Empresa FOCO SON ECIA LTDA-ME . OBJETO: contratação de empresa especialzada em eventos para realização do evento da Semana Ruralista de Serra Azul de Minas, VALOR DO CONTRATO: R$55.350,00(cinqüenta e cinco mil trezentos e cinqüenta reais). Assinatura 08/04/2013 vigência: ate o dia 13 de maio 2013. Serra Azul de Minas 08 de abril de 2013.

LEANDRO VENTURA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:D7D2EC84

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO

O Município de Serra Azul de Minas, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Prefeito Municipal, faz publicar o presente extrato. Objeto: limpeza de estrada de Serra Azul a Guritas, Palmeiras, e Taipeiro. Favorecido:Silvestre Dias de Souza. Valor: GLOBAL R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Serra Azul de Minas, 08 de Abril de 2013.

LEANDRO VENTURA REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:DAB49D84

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO

O Município de Serra Azul de Minas, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Prefeito Municipal, faz publicar o presente extrato. Objeto: limpeza de estrada de Serra Azul a Estiva. Favorecido:FLAVIANO FERREIRA GONÇALVES. Valor: GLOBAL R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). Serra Azul de Minas, 08 de Abril de 2013.

LEANDRO VENTURA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:C9FD28DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO

O Município de Serra Azul de Minas, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Prefeito Municipal, faz publicar o presente extrato. Objeto: limpeza de estrada de Serra Azul a Estiva. Favorecido:VALDENY MARTINS DE PAULA. Valor: GLOBAL R$ 600,00 (seiscentos reais). Serra Azul de Minas, 08 de Abril de 2013.

LEANDRO VENTURA REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:D2E54DDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
PUBLICAÇÃO D EDITAL - PREGÃO Nº 058/2013

Objeto: contratação de profissional para trabalhar como Técnico do Programa Bolsa Família. Protocolo de envelope Habilitação e Proposta até às 09:00 do dia 22/04/2013. Edital e maiores informações à Rua Plautino Soares, 100, 1º andar.

DALVA MARIA DE OLIVEIRA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Gleizer Wilker de Oliveira Reis
Código Identificador:532081A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO Nº 059/2013

Objeto: contratação de empresa que forneça frutas, verduras e legumes que serão utilizados na confecção de lanches para os participantes das oficinas de geração de renda e atividades voltadas aos programas Terceira Idade, Projovem e Paif. Protocolo de envelope Habilitação e Proposta até às 13:00 horas do dia 22/04/2013. Edital e maiores informações à Rua Plautino Soares, 100, 1º andar.

DALVA MARIA DE OLIVEIRA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Gleizer Wilker de Oliveira Reis
Código Identificador:5D746A1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO – torna público para conhecimentos dos interessados, que retifica matéria publicada dia 08/04/2013 – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total (acidentes, incêndio, furto e roubo), para os veículos oficiais, com cobertura contra danos materiais, danos pessoais e assistência 24 horas de seguro total com reboque, sem limite de quilometragem e táxi. **ONDE SE LÊ:** Pregão Presencial Nº 041/2013, **LEIA-SE: Pregão Presencial nº 042/2013**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Publique-se. Três Marias, 08 de abril de 2013.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:676BA25E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 012/2013 - PREGÃO N.º 032/2013 – PROCESSO N.º 402/2013

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Printec Tecnologia da Impressão Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.101.609/0001-33, valor total contratado: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). Data: 03/04/2013.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:AD11D189

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 013/2013 - PREGÃO N.º 032/2013 – PROCESSO N.º 402/2013

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Ana Priscila do Prado Machado ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.189.948/0001-89, valor total contratado: R$ 93.170,00 (noventa e três mil, cento e setenta reais). Data: 03/04/2013.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:3235094E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 014/2013 - PREGÃO N.º 032/2013 – PROCESSO N.º 402/2013

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Lyron Informática Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.427.657/0001-07, valor total contratado: R$ 1.694,50 (um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). Data: 03/04/2013.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:787608E0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 015/2013 - PREGÃO N.º 032/2013 – PROCESSO N.º 402/2013

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Infodatas Comércio de Produtos Eletroeletrônicos e Serviços Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 68.514.900/0001-90, valor total contratado: R$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais). Data: 03/04/2013.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:FC4A7E69

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 016/2013 - PREGÃO N.º 032/2013 – PROCESSO N.º 402/2013

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Central do Micro Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.733.389/0001-09, valor total contratado: R$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais). Data: 03/04/2013.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:78D08607

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL Nº SAAE-TPO-015/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2012 - PROCESSO Nº 017/2012.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG - Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66 - CNPJ Nº 25.269.069/0001-45 – 1ª Prorrogação Contratual **N° SAAE-TPO-015/2012** - CONTRATADA: **Itapoços Poços Artesianos de Itabira Nascimento Ltda-ME** – CNPJ Nº 01.458.040/0001-44. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, iniciando-se em **04/04/2013** e encerrando-se **03/04/2014**, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93. Pregão Presencial nº 011/2012 – Processo nº 017/2012.

Três Pontas - MG, 04 de abril de 2013.

(A) MARISA CAINELLI BASÍLIO DE BRITO
Diretora.

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:BAA30128

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRARO 2ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL Nº SAAE-TPO-014/2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011 - PROCESSO Nº 006/2011.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG - Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66 - CNPJ Nº 25.269.069/0001-45 – 2ª Prorrogação Contratual **N° SAAE-TPO-014/2011**- CONTRATADO: **Academia de Gestão Pública S/A.** – CNPJ Nº 10.532.822/0001-77. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, iniciando-se em **11/04/2013** e encerrando-se **10/04/2014**, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93. Pregão Presencial nº 006/2011 – Processo nº 006/2011.

Três Pontas - MG, 11 de abril de 2013.

(A) MARISA CAINELLI BASÍLIO DE BRITO
Diretora.

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:0DD39F14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICIDADE DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG., torna público o Extrato do contrato Administrativo nº: 029/2013 referente a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de óleo diesel BS10 para abastecimento de veículos a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do processo de inexigibilidade nº: 001/2013. Contratado: F. Soares Comércio de Petróleo Ltda., com o Valor Global: R$ 21.040,00 (Vinte e um mil e quarenta reais). Dotação: 02050110301000220246-3.3.90.30 e 02030112361001220304-3.3.90.30

EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:6DAFDBBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 007/2013

Prefeita Municipal - Pregão Presencial nº: 007/2013 - O Município de Tupaciguara/MG., torna público o processo licitatório nº 037/2013, Pregão Presencial nº: 007/2013, objetivando a contratação de empresa para recarga de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Referência constantes do Anexo I do edital. A sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 24 de abril de 2013, às 14:00 horas na sala de reunião da comissão de licitação.

SILVIO BATISTA BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:AF96FBE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 001/2013

Prefeita Municipal – Tomada de Preço nº: 001/2013 - O Município de Tupaciguara/MG., torna público o processo licitatório nº 038/2013, Tomada de Preço nº: 001/2013, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços advocatícios para atender as necessidades do gabinete, conforme Referência constantes do Anexo I do edital. A sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 09 de maio de 2013, às 14:00 horas na sala de reunião da comissão de licitação.

EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:693A7E12

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ERRATA N.º 01/2013

O Departamento jurídico da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG comunica, para conhecimento de todos que acessam o site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, a **ERRATA** na publicação do Contrato de Trabalho da servidora Mariane Prudente Lemes - Função: Odontologo I publicada na data de **21 de Março de 2013**, o seguinte:

CONTRATO
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**
CONTRATADO**: MARIANE PRUDENTE LEMES**
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
FUNÇÃO: **ODONTOLOGO I**
CARGA HORÁRIA: **40 HORAS SEMANAIS**
VALOR**: R$ 1.323,59**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01.10301.0004.20133-3.1.90.04
PRAZO DE VIGÊNCIA: **05 DE FEVEREIRO DE 2013 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013**

Esclarecimento da **ERRATA**: Carga Horária - 20 horas semanais nas segundas-feiras das 07:00h às 12:00h e das 14:00h às 19:00h e aos sábados no CEO Zona Rural(Centro de Especialidades Odontológicas) das 07:00h às 12:00h e das 14:00h às 19:00h.

Publicado por:
Flaviana Aparecida da Silva
Código Identificador:3E2519CE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
CONTRATO MARIANE PRUDENTE LEMES

CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**
CONTRATADO**: MARIANE PRUDENTE LEMES**
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
FUNÇÃO: **ODONTOLOGO I**
CARGA HORÁRIA: **20 HORAS SEMANAIS** nas segundas-feiras das 07:00h às 12:00h e das 14:00h às 19:00h e aos sábados no CEO Zona Rural(Centro de Especialidades Odontológicas) das 07:00h às 12:00h e das 14:00h às 19:00h.
VALOR**: R$ 1.323,59**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02050110301 00 421 333.1.90.04
PRAZO DE VIGÊNCIA: **05 DE FEVEREIRO DE 2013 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013**

Publicado por:
Flaviana Aparecida da Silva
Código Identificador:43672E76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Varzelândia – Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 0013/2013: Contratante: Município de Varzelândia – Contratados: Janajá Serviços Ltda, CNPJ: 05.552.016/0001-20, valor: 71.820,00 – Prestação de serviços de internet – vigência: 08/04/13 a 31/12/2013– Varzelândia, 08 de abril de 2013. Felisberto Rodrigues Neto –

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:CBBD3847

SECRETARIA DE TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Varzelândia – Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 0011/2013: Contratante: Município de Varzelândia – Contratados: Minas Peças de Januária Ltda, CNPJ: 03.282.495/0001-87, descontos 26% para Fiat leve, 27% para Fiat médio, 30% para Chevrolet leve, 32% para Chevrolet médio – Minas Peças Ltda CNPJ: 22.661.698/0001-29 descontos de 26% para Iveco, 28% para Mercedz Bens Médio e Pesado, 29% para Volkswagen leve e Volare, 30% para Volkswagen médio e Renault, 31% para Volkswagem Pesado e Mitsubishi – Tratorfil Ltda, CNPJ: 17.822.677/0001-08, descontos 28% para Case, 30% para New Holland, 34% para Weber Waco e 35% para Massey Ferguson, Objeto – Fornecimento de Pelas e serviços para manutenção da frota de veículos do Município – vigência: 04/04/13 a 31/12/2013– Varzelândia, 04 de abril de 2013.

FELISBERTO RODRIGUES NETO –

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:C21F1D64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO – ACRÉSCIMO

5º Termo de Aditamento ao Contrato nº **050/2010**, firmado em **21/03/2013**, com a empresa **LIBE CONSTRUTORA LTDA**; **OBJETO:** acréscimo de 0,03% do valor previsto na Cláusula Quarta do Contrato Original o que corresponde a R$ 3.790,30 (três mil, setecentos e noventa reais e trinta centavos). Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2009, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2009, Homologado em 18/02/2010**;** Cobertura Orçamentária: Dotação Vigente do exercício de 2013; Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado, **Newton Marcio de Melo Silva.**

Publicado por:
Camilla Aparecida Drumond
Código Identificador:BF644D60

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO – PRAZO

1º Termo de Aditamento ao Contrato nº **173/2012**, firmado em **22/03/2013**, com a empresa **PLANESP CONSULTORIA LTDA**; **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do contrato por 180 (cento e oitenta) dias. Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93. Processo Licitatório nº 106/2012 –Convite nº 016/2012, homologado em 16/10/2012**;** Cobertura Orçamentária: Dotação Vigente do exercício de 2013; Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado, **José Henrique Pereira da Silva.**

Publicado por:
Camilla Aparecida Drumond
Código Identificador:04538645

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO – ACRÉSCIMO

2º Termo de Aditamento ao Contrato nº **146/2011**, firmado em **04/04/2013**, com a empresa **LMF ENGENHARIA LTDA**; **OBJETO:** acréscimo de 12,36% do valor previsto na Cláusula Quarta do Contrato Original, o que corresponde a R$ 42.412,05 (quarenta e dois mil, quatrocentos e doze reais e cinco centavos). Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93. Processo Licitatório nº 105/2011 – Tomada de preços nº 005/2011, Homologado em 02/06/2011**;** Cobertura Orçamentária: Dotação Vigente do exercício de 2013; Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado, **Leonardo Moreira Ferreira.**

Publicado por:
Camilla Aparecida Drumond
Código Identificador:C209D54C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO – ACRÉSCIMO

4º Termo de Aditamento ao Contrato nº **252/2011**, firmado em **04/04/2013**, com a empresa **SENGEL CONSTRUÇÕES LTDA**; **OBJETO:** acréscimo de 7,14% do valor previsto na Cláusula Quinta do Contrato Original o que corresponde a R$ 211.606,07 (Duzentos e onze mil, seiscentos e seis reais e sete centavos). Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93. PROCESSO LICITATÓRIO 182/2011, CONCORRÊNCIA Nº 006/2011, homologada em 04/11/2011**;** Cobertura Orçamentária: Dotação Vigente do exercício de 2013; Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado, **Gustavo Carvalho Diniz.**

Publicado por:
Camilla Aparecida Drumond
Código Identificador:A9819CD1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO – ACRÉSCIMO

5º Termo de Aditamento ao Contrato nº **317/2010**, firmado em **04/04/2013**, com a empresa **MAXSYS BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**; **OBJETO:** acréscimo de 7,700% do valor previsto na Cláusula Quarta do Contrato Original, o que corresponde a R$ 25.560,00 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta reais). Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93. Processo Licitatório Nº 160/2010 – Tomada de Preços nº 005/2010, homologado em 01/12/2010**;** Cobertura Orçamentária: Dotação Vigente do exercício de 2013; Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado, **Gianfranco Brancatelli.**

Publicado por:
Camilla Aparecida Drumond
Código Identificador:6FF2D2AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DO CONTRATO 053/2013

CONTRATO nº 053/2013, firmado em 03/04/2013, com PEDRO GABRIEL SCHAMBER; **OBJETO:** Locação de Imóvel para execução do Programa CREAS**;** Amparo: Processo Licitatório Nº 048/2013, Modalidade Dispensa de Licitação nº 010/2013, nos termos do inciso X, do Art. 24, da Lei Federal N.º 8.666/93; Vigência: **12 meses**; Cobertura Orçamentária: Vigente no exercício de 2013; Valor: **2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais**, perfazendo o valor total anual de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais); Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado **ONDINA MARIA FONSECA SCHAMBER.**

Publicado por:
Camilla Aparecida Drumond
Código Identificador:9929D07A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 054/2013

CONTRATO nº 054/2013, firmado em 04/04/2013, com a empresa MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A; **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total para veículos**;** Amparo: Processo Licitatório nº 020/2013 – Pregão Presencial nº 006/2012; Vigência: **12 meses**; Cobertura Orçamentária: Vigente no exercício de 2013; Valor: R$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais); Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado **Paulo Roberto Martins.**

Publicado por:
Camilla Aparecida Drumond
Código Identificador:10FE98FF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 055/2013

CONTRATO nº 055/2013, firmado em 05/04/2013, com a empresa DIACOM COMERCIAL LTDA; **OBJETO:** Aquisição de suplementos alimentares, fórmulas infantis e dietas enterais**;** Amparo: Processo Licitatório nº 007/2013 – Pregão Presencial – Tipo Registro de Preço nº 003/2013; Vigência: **Até 31/12/2013**; Cobertura Orçamentária: Vigente no exercício de 2013; Valor: R$ 8.550,00 (Oito mil, quinhentos e cinqüenta reais); Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado **Helene Engler Guimarães.**

Publicado por:
Camilla Aparecida Drumond
Código Identificador:61DCD35F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 056/2013

CONTRATO nº 056/2013, firmado em 05/04/2013, com a empresa J. ALMEIDA COMERCIAL LTDA; **OBJETO:** Aquisição de suplementos alimentares, fórmulas infantis e dietas enterais**;** Amparo: Processo Licitatório nº 007/2013 – Pregão Presencial – Tipo Registro de Preço nº 003/2013; Vigência: **Até 31/12/2013**; Cobertura Orçamentária: Vigente no exercício de 2013; Valor: R$ 21.442,50 (Vinte e um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos); Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado **Silvia Martins Cunha.**

Publicado por:
Camilla Aparecida Drumond
Código Identificador:133E519D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 057/2013

CONTRATO nº 057/2013, firmado em 05/04/2013, com a empresa NUTRIMED INDUSTRIAL LTDA; **OBJETO:** Aquisição de suplementos alimentares, fórmulas infantis e dietas enterais**;** Amparo: Processo Licitatório nº 007/2013 – Pregão Presencial – Tipo Registro de Preço nº 003/2013; Vigência: **Até 31/12/2013**; Cobertura Orçamentária: Vigente no exercício de 2013; Valor: R$ 114.436,90 (Cento e quatorze mil quatrocentos e trinta e seis reais e noventa centavos); Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado **Franciele Carolina Silva.**

Publicado por:
Camilla Aparecida Drumond
Código Identificador:A7FDCD26

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 058/2013

CONTRATO nº 058/2013, firmado em 05/04/2013, com a empresa NUTRIMED INDUSTRIAL LTDA; **OBJETO:** Aquisição de suplementos alimentares, fórmulas infantis e dietas enterais**;** Amparo: Processo Licitatório nº 007/2013 – Pregão Presencial – Tipo Registro de Preço nº 003/2013; Vigência: **Até 31/12/2013**; Cobertura Orçamentária: Vigente no exercício de 2013; Valor: R$ 37.936,10 (Trinta e sete mil, novecentos e trinta e seis reais e dez centavos); Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado **Tadeu César Moraes.**

Publicado por:
Camilla Aparecida Drumond
Código Identificador:323A5EE2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2013 - PREGÃO PRESENCIAL - TIPO REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2013

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2013 PROCESSO LICITATORIO 028/2013

TERMOS DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VESPASIANO E AS EMPRESAS CLASSIFICADAS COM AS RESPECTIVAS PROPOSTAS REGISTRADAS

Aos vinte e dois dias do mês de março de 2013, o **MUNICÍPIO DE VESPASIANO,** com sede na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, Centro, CEP 33.200-000, Vespasiano - MG, **CNPJ nº 18.715.425/0001 – 42**, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Moura Murta**, no uso de sua competência, nos termos da lei, observadas, ainda, as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº 028/2013,** na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 012/2013**, do **Menor Preço - Item** regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 4.084, de 02/01/2007, Decreto Municipal nº 4.965, de 17/06/2009, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3931/01, de 19/09/2001 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, além das demais normas aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em referência **RESOLVE** registrar os preços das empresas abaixo citadas, correspondente ao lote disputado e a classificação por elas alcançadas, conforme especificado no anexo deste, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

01) Empresa **RCA COMERCIO E REPRESENTAÇAO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS HOSPITALARES E PERFUMARIA LTDA,** estabelecida à RUA CARMO DA CACHOEIRA, nº 217, Bairro SALGADO FILHO, CEP 30550370, Município de BELO HORIZONTE, UF - MG, **C.N.P.J de Nº 11.655.531/0001-39, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 001562042.00-19**, neste ato representada por **Sr. MARCELO LACERDA CARDOSO,** CPF nº 829.271.626-20, CI nº M-3.998.410.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente Ata a Contratação de empresa para , a aquisição de medicamentos especiais pela prefeitura municipal de vespasiano, constantes da revista "abc farma", para atender às necessidades da secretaria municipal da saúde, vinculado a contrato, sendo a entrega parcelada, conforme especificações e condições constantes no Anexo, que juntamente com as propostas registradas, passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – A presente Ata vigorará por um período de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura;

2.2 – A presente Ata é decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 012/2013, homologado na data de 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA ATA

3.1 – A presente Ata tem o valor estimado de R$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais). Com o desconto de 15% (Quinze por cento), referente aos itens especificado na revista ABC FARMA conforme anexo deste.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município, sendo que os fornecimentos a serem executados nos próximos exercícios, serão suportados pelas Dotações respectivas, quando for o caso de prorrogação do prazo de validade da ata, nos termos da lei e do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

5.1 – O pagamento do fornecimento será realizado em 30 (trinta) dias após apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo servidor ou Comissão encarregada da conferência do mesmo e de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda;

5.2 – As Notas Fiscais/Fatura deverão, discriminar o fornecimento e ao serem encaminhadas para pagamento, acompanhar-se das respectivas ordens de fornecimento.

5.3 – Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.5 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA – ATA E VALIDADE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Sistema de Registro de Preços é um documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, destinada a subsidiar o sistema de controle do Registro de Preços;

6.2 - O setor gerenciador, responsável pelo gerenciamento da Ata de Sistema de Registro de Preço, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vespasiano.

6.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município de Vespasiano - MG, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;

6.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o Pregoeiro examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço;

6.5-A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO terá a duração máxima de 12 (doze) meses, computadas neste prazo as eventuais prorrogações, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93;

6.6 – O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador;

6.7 - A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Vespasiano, podendo realizar

licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência;

6.8 – O setor gerenciador, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço e fará publicar nos termos da lei, os preços registrados;

6.9 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução;

6.10 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

6.10.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade;

6.11 - Cancelados os registros, o Município de Vespasiano poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

6.11.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município de Vespasiano procederá à revogação da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, relativamente ao que restar frustrado;

6.12 - O gestor da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO deverá realizar o controle da execução, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

6.13 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO para contratação, o Município de Vespasiano, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os na própria Ata, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;

6.14 – Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO junto ao Município de Vespasiano;

6.15 – O setor gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO e das contratações dela decorrentes.

6.16 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço deverá ser juntada ao processo que lhe deu origem, além de disponibilizar também, cópias para o Setor Gerenciador;

6.17 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Direta do Município, outros entes, órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Responsabilizar-se pelos fornecimentos acompanhado da documentação necessária conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

7.2 – Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, sob pena de revogação desta Ata, o que deverá ser declarado pelo servidor / comissão designado para acompanhar o Ata;

7.3 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução DA ATA, bem como sobre a mercadoria;

7.4 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

7.5 – Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigidas;

7.6 – Comprovar, sempre que solicitado, a regularidade fiscal para com o FGTS, INSS e FAZENDA MUNICIPAL;

7.7 – A Adjudicada não poderá caucionar ou utilizar o Ata para qualquer operação financeira;

7.8 – Atender prioritariamente os pedidos emergenciais da Prefeitura.

7.9 – Executar e cumprir todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e no Anexo deste.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1 – Credenciar perante a adjudicada, servidor autorizado para solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

8.2 – Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada, correspondente aos fornecimentos;

8.3 – Notificar adjudicada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

CLÁUSULA NONA – FORNECIMENTOS

9.1 – Os produtos deverão ser da melhor qualidade sem impurezas ou material estranho.

9.2 – Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades do(s) órgão (s) Requisitante (s) diretamente nos locais indicados, conforme cronogramas anexos às Ordens de Fornecimento, respeitando-se os horários de funcionamento dos mesmos; independente da quantidade solicitada, no prazo máximo estabelecido nas respectivas ordens.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 – Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no valor de 0,2 % (dois décimos por cento) do valor da Autorização de fornecimento por dia de atraso no fornecimento;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor DA ATA, no caso de atraso superior a trinta dias, com a conseqüência rescisão DA ATA;

10.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;

10.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade a que aplicou a penalidade;

10.2.5 – A penalidade de advertência prevista no subitem n.º 10.2.1 será aplicada pelo Secretário de Administração de Ofício ou mediante requerimento do responsável pelo acompanhamento da execução DA ATA;

10.2.6 – Na aplicação da penalidade quanto à declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do Contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;

10.2.7 – Na aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4, poderá ser aplicado juntamente com o 10.2.2, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como nos termos da Lei 10.520/02;

10.3 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

10.4.1 – Retardarem a execução do Pregão Para Registro de Preço;

10.4.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com Administração e;

10.4.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1- O presente Ata poderá ser rescindida, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a Contratada tenha, por isso, direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

11.2 – Infringir qualquer das cláusulas ou condições DA ATA, principalmente as obrigações da Cláusula Sétima;

11.3 – Transferir ou ceder o Ata a terceiros, no todo ou em parte;

11.4 – Entrar em regime de concordata ou de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

11.5 – Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução DA ATA, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

11.6 – Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações tributárias e sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Esta Ata poderá ser revogada por ato unilateral da Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MANUTENÇÃO PELO ADJUDICADO DAS CONDIÇÕES E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS PARA A LICITAÇÃO

A Adjudicada fica obrigada a manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial Tipo de Registro de Preço nº 012/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVISÃO DE PREÇOS

Os reajustes de quaisquer valores na presente licitação, após a assinatura DA ATA, somente se darão com a observância dos seguintes procedimentos, observando-se ainda, o prazo estabelecido no Edital para validade das propostas:

14.1 – A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações havidas e justificadas do pedido, demonstrando novamente a composição do novo preço, anexando cópias autenticadas de notas fiscais de compra que comprovem os índices reivindicados;

14.2 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtos e/ou comercializadoras, do mesmo produto ou similar, realizada pela própria unidade ou órgão0 ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada, ser instruída com a justificativa da escolha da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto;

14.3 – O pedido de revisão, enquanto não deferido pela Administração, não isenta o Contratado de dar continuidade às entregas nas condições avençadas na Ata, sendo que a sua recusa em prosseguir na execução de suas obrigações contratuais, implicará na rescisão DA ATA e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A Adjudicada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais as alterações que se fizerem necessárias com as devidas justificativas, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, bem como prorrogar o Ata quando for o caso, nos termos do Art. 57 da lei Federal 8.666/93 e do Edital.

15.2 – A tolerância da Prefeitura Municipal de Vespasiano com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Ata nos termos da legislação vigente, correrá por conta e ônus da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO / DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de VESPASIANO - MG, para dirimir quaisquer dúvidas e ou pendências que porventura advenham do presente Ata, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.2 - E assim, justas e ACORDADOS, assinam as partes o presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para um só efeito legal.

Vespasiano, 08 de ABRIL de 2013.

CARLOS MOURA MURTA
Prefeito Municipal

_____

Representante Legal da Empresa – 01

RCA COMERCIO E REPRESENTAÇAO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS HOSPITALARES E PERFUMARIA LTDA

_____

MARCELO LACERDA CARDOSO
NOME DA EMPRESA – 02

TESTEMUNHAS:

a) _____
Nome:
Identidade:

b) _____
Nome:

ANEXO MINUTA DA DA ATA

TERMO DE REFERÊNCIA		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2013	**MODALIDADE**	**Pregão Nº 012/2013**
ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)		
· **OBJETO** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO, CONSTANTES DA REVISTA "ABC FARMA", PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, VINCULADO A CONTRATO.		
B	**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**	

Item	Descrição	Unid	Quant	Especificação
Lote: 001 - LOTE UNICO				
01	MEDICAMENTOS ESPECIAIS	UN	1	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAISS, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO ESSES PRODUTOS CONSTANTES NA RELAÇÃO DA REVISTA ABC FARMA, EMITIDA E REVISADA PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO DE FÁRMACOS

DESCONTO 15% (Quinze por Cento)
VALOR ESTIMADO A SER GASTO AO ANO R$ 150.000,00

C	**CONDIÇÕES / EXIGÊNCIAS**
01	Os produtos deverão ser de excelente qualidade
02	Os medicamentos não padronizados deverão estar acondicionados de forma compatível a sua conservação, em embalagens de fábrica lacradas pelo fabricante, exceção quanto ao lacre na embalagem feita aquele medicamento comprado em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante ou a fração da compra.
03	As entregas (programadas ou emergenciais) serão feitas de acordo com as necessidades da secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, sendo as entregas efetuadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, diretamente nos locais indicados pelo Órgão Requisitante, obedecendo os horários de funcionamento dos mesmos.
04	O fornecimento será feito em todas as linhas de medicamentos disponíveis no mercado, sejam eles, da classificação comercial de marca protegida (referência), genéricos ou similares).
05	Fornecimento dos itens constantes na relação da REVISTA ABC FARMA em conformidade com o estado de capacidade operacional de atender as necessidades do Órgão Requisitante.
06	No ato da entrega, somente serão aceitos os medicamentos que tenham período superior a 03 (três) meses para expirar o seu prazo de validade.
07	Os produtos serão entregues diretamente nos locais indicados, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE SOLICITADA.
08	Compromisso de substituir, reparar ou repor o medicamento que apresentar vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios e inadequados ao fim a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as condições constantes do recipiente da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, sujeitando-se a Lei 8.078, de 11/09/90, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, prazo este contado a partir da solicitação da substituição.
09	Os preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento e execução do objeto da presente licitação.
10	Garantia de entrega e execução do objeto licitado, conforme especificado no edital.
11	O Município de Vespasiano se reserva no direito de solicitar / adquirir apenas parte do objeto contratado
D	**PRAZO DO CONTRATO**
ATÉ 31/12/2013	

E	**FORMA DE PAGAMENTO**				
01		A VISTA	EM		DIAS
02	X	A PRAZO	EM	30 (TRINTA)	DIAS
03	X	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	FORMA	DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO – MG	

F	**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
EMPRESA	
NÚMERO DO CNPJ	
NÚMERO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO COMPLETO	
TELEFONE, FAX E EMAIL	
NOME DO SIGNATÁRIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
IDENTIDADE DO SIGNATÁRIO	
CPF DO SIGNATÁRIO	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:9A145E1A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2013 - PREGÃO PRESENCIAL - TIPO REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2013

Processo Licitatório Nº 047/2013 – Pregão Presencial Tipo Registro de Preço Nº 022/2013

A Prefeitura Municipal de Vespasiano torna público que será aberta a licitação para Contratação de serviços de próteses odontológicas: prótese total em acrílico incolor e prótese parcial removível, com armação de metal para o CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A abertura dos envelopes se dará dia 22/04/2013 às 13:30 hrs na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação. Os interessados deverão retirar o edital junto á prefeitura, situada à Av. Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479-centro –Vespasiano/MG, 2º andar- sala de licitações.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:F2866933

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2013 - PREGÃO PRESENCIAL - TIPO REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2013

Processo Licitatório Nº 054/2013 – Pregão Presencial Tipo Registro de Preço Nº 026/2013

A Prefeitura Municipal de Vespasiano torna público que será aberta a licitação para a Aquisição de equipamentos médicos hospitalares, a serem utilizados no Laboratório Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. A abertura dos envelopes se dará dia 26/04/2013 às 13:30 hrs na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação. Os interessados deverão retirar o edital junto á prefeitura, situada à Av. Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479-centro –Vespasiano/MG, 2º andar- sala de licitações.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:07858C49

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO – PRAZO

6º Termo de Aditamento ao Contrato nº **120/2009**, firmado em **05/03/2013**, com a empresa **MZ ENGENHARIA LTDA**; **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do contrato por 150 (cento e cinquenta) dias. Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2009, referente a TOMADA DE PREÇO Nº 001/2009, Homologado em 22/07/2009**;** Cobertura Orçamentária: Dotação Vigente do exercício de 2013; Signatários: pelo Contratante, **Carlos Moura Murta** e, pelo Contratado, ***MARIA HELENA OCTAVIANI C. BARBOSA.***

Publicado por:
Camilla Aparecida Drumond
Código Identificador:EAF2C746

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO E RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 18.291.377/0001-02
Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012
CVA: 201302280959080020 2126

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a")			R$ 1,00
CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) = (2+3+4)	16.076.330,89	0,00
2	Pessoal Ativo	15.191.678,86	0,00
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	884.652,03	0,00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
5	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II) = (6+7+8+9)	593.288,13	0,00
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
7	Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
8	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	593.288,13	0,00
10	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	15.483.042,76	0,00
11	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		15.483.042,76
CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		31.087.492,00
13	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		49,80
14	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - (54,00%)		16.787.245,68
15	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (51,30%)		15.947.883,40
CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
16	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	31/03/2013	MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

Nota: Durante o exerc., somente as desp. liquid. são consideradas executadas. No final do exerc., as desp. não liquid. insc. em Restos a Pagar não proces. são também consideradas execut. Para maior transparência, as desp. execut. estão segregadas em:
a) Desp. liquidadas: aquelas em que houve a entrega do material/serviço - art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Desp. emp. mas não liquid., insc. em Restos a Pagar não proces., consideradas liquid. no exercício - inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.
Fonte:
Nota:
CARMO DO CAJURU, 28/02/2013

JOSE CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal
Cpf.: 39995042672

GENI DE OLIVEIRA
Secretaria Mun.Fazenda E Planejamento
Cpf.: 65518144687

JANAINA APARECIDA RODRIGUES
Controladora Geral Do Municipio
Cpf.: 85825352600

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
TRAJETÓRIA DE RETORNO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 18.291.377/0001-02
Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012
CVA: 201302280959080020 2126
R$ 1,00

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL			
	.	Semestre/Ano em que o ente excedeu o limite	Quadrimestre iniciado imediatamente após o período de apuração do excesso	Quadrimestre seguinte
1	.			

CAMPO	.	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (a)	% DTP (i)
2	.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO									
	.	Semestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro e segundo quadrimestres após o período de apuração do excesso			Terceiro e quarto quadrimestres seguintes		
3	.									
CAMPO	.	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (a)	% DTP (i)
4	.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal
Fonte:
Nota:
CARMO DO CAJURU, 28/02/2013

JOSE CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal
Cpf.: 39995042672

GENI DE OLIVEIRA
Secretaria Mun.Fazenda E Planejamento
Cpf.: 65518144687

JANAINA APARECIDA RODRIGUES
Controladora Geral Do Municipio
Cpf.: 85825352600

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 18.291.377/0001-02
Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012
CVA: 201302280959080020212 6

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012	
			Até o 1° Semestre	Até o 2º Semestre
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) = (2+3+6+7)	0,00	0,00	0,00
2	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
3	Dívida Contratual = (4+5)	0,00	0,00	0,00
4	Interna	0,00	0,00	0,00
5	Externa	0,00	0,00	0,00
	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) -			
6		0,00	0,00	0,00
	Vencidos e não Pagos			
7	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
8	DEDUÇÕES (II)[1] = (9+10-11)	0,00	0,00	0,00
9	Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
10	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
11	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
12	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00
13	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	26.925.283,68	29.273.945,68	31.087.492,00
14	% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00
15	% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%			37.304.990,40
CAMPO	DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012	
			Até o 1° Semestre	Até o 2º Semestre
17	DÍVIDA CONTRATUAL (IV) =(V+VI+VII+VIII)	4.483.332,58	4.291.614,04	4.212.460,33
18	DÍVIDA DE PPP = (V)	0,00	0,00	0,00
19	PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI) = (20+21+24+25)	4.483.332,58	4.291.614,04	4.212.460,33
20	De Tributos	0,00	0,00	0,00
21	De Contribuições Sociais = (22+23)	4.483.332,58	4.291.614,04	4.212.460,33
22	Previdenciárias	4.483.332,58	4.291.614,04	4.212.460,33
23	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
24	Do FGTS	0,00	0,00	0,00
25	Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
26	DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA = (VII) = (27+28)	0,00	0,00	0,00
27	Interna.	0,00	0,00	0,00
28	Externa.	0,00	0,00	0,00
29	DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS = (VIII)	0,00	0,00	0,00
CAMPO	OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012	
			Até o 1° Semestre	Até o 2º Semestre
30	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
31	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
32	DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
33	RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
34	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012	
			Até o 1° Semestre	Até o 2º Semestre
35	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (36+37)	0,00	0,00	0,00
36	Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
37	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
38	DEDUÇÕES (X)² = (39+40+41-42)	0,00	0,00	0,00
39	Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
40	Investimentos	0,00	0,00	0,00
41	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
42	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
43	OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA			
44	(XI) = (IX-X)	0,00	0,00	0,00

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta mais os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiênica Financeira".
Assim, quando o cálculode DEDUÇÕES (II)[1] for negativo, colocar um "-" nessa linha.
[2] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta mais os Demais Haveres Financeiros e os Investimentos for menor que Restos a Pagar Processados, os campos de DEDUÇÕES (V)[2] deverão ser preenchidos com "-".
Fonte:
Nota:
CARMO
DO CAJURU, 28/02/2013

JOSE CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal
Cpf.: 39995042672

GENI DE OLIVEIRA
Secretaria Mun.Fazenda E Planejamento
Cpf.: 65518144687

JANAINA APARECIDA RODRIGUES
Controladora Geral Do Municipio
Cpf.: 85825352600

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 18.291.377/0001-02
Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012
CVA: 201302280959080020212 6

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
.	Semestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Quadrimestre iniciado imediatamente após o período de apuração do excesso			Primeiro quadrimestre seguinte			Segundo quadrimestre seguinte		
1	.											
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c)	Limite. (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual. (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO ECONÔMICO											
.	Semestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro e segundo quadrimestres após o período de apuração do excesso			Terceiro e quarto quadrimestres seguintes			Quinto e sexto quadrimestres seguintes		
3	.											
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual. (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:
Nota:
CARMO DO CAJURU, 28/02/2013

JOSE CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal
Cpf.: 39995042672

GENI DE OLIVEIRA
Secretaria Mun.Fazenda E Planejamento
Cpf.: 65518144687

JANAINA APARECIDA RODRIGUES
Controladora Geral Do Municipio
Cpf.: 85825352600

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
TRAJETÓRIA DE AJUSTE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 18.291.377/0001-02
Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012
CVA: 201302280959080020212 6

CAMPO	TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO						
	Exercício Financeiro	2001			2002		
		3º Quadrimestre			Quadrimestre		
		DCL	Excedente[1]	Redutor	1°	2°	3°
1	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2003			2004		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1°	2°	3°	1°.	2°.	3°.
3	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2005			2006		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1°	2°	3°	1°.	2°.	3°.
5	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2007			2008		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1°	2°	3°	1°.	2°.	3°.
7	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2009			2010		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1°	2°	3°	1°.	2°.	3°.
9	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2011			2012		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1°	2°	3°	1°.	2°.	3°.
11	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2013			2014		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1°	2°	3°	1°.	2°.	3°.
13	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2015			2016		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1°	2°	3°	1°.	2°.	3°.
15	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		

[1] O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.
Fonte:
Nota:
CARMO DO CAJURU, 28/02/2013

JOSE CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal
Cpf.: 39995042672

GENI DE OLIVEIRA
Secretaria Mun.fazenda e Planejamento
Cpf.: 65518144687

JANAINA APARECIDA RODRIGUES
Controladora Geral do Municipio
Cpf.: 85825352600

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 18.291.377/0001-02
Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012
CVA: 201302280959080020212 6

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
CAMPO	GARANTIAS	SALDO DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012

	CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1° Semestre	Até o 2º Semestre
1	EXTERNAS (I) = (2+3)	0,00	0,00	0,00
2	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
3	Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
4	INTERNAS (II) = (5+6)	0,00	0,00	0,00
5	Aval ou Fiança em Operações de Crédito.	0,00	0,00	0,00
6	Outras Garantias nos Termos da LRF[1].	0,00	0,00	0,00
7	TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00
8	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.925.283,68	29.273.945,68	31.087.492,00
9	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
10	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	5.923.562,41	6.440.268,05	6.839.248,24
CAMPO	CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012	
			Até o 1° Semestre	Até o 2º Semestre
11	EXTERNAS (V) = (12+13)	0,00	0,00	0,00
12	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
13	Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
14	INTERNAS (VI) = (15+16)	0,00	0,00	0,00
15	Aval ou Fiança em Operações de Crédito.	0,00	0,00	0,00
16	Outras Garantias nos Termos da LRF[1].	0,00	0,00	0,00
17	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00
18	MEDIDAS CORRETIVAS :			

[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.
Fonte:
Nota:
CARMO DO CAJURU, 28/02/2013

JOSE CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal
Cpf.: 39995042672

GENI DE OLIVEIRA
Secretaria Mun.fazenda e Planejamento
Cpf.: 65518144687

JANAINA APARECIDA RODRIGUES
Controladora Geral do Municipio
Cpf.: 85825352600

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 18.291.377/0001-02
Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012
CVA: 201302280959080020212 6

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")			R$ 1,00
CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
		No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
1	SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I) = (2+5)	0,00	0,00
2	Mobiliária = (3+4)	0,00	0,00
3	Interna	0,00	0,00
4	Externa	0,00	0,00
5	Contratual = (6+16)	0,00	0,00
6	Interna. = (7+8+11+14+15)	0,00	0,00
7	Abertura de Crédito	0,00	0,00
8	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro = (9+10)	0,00	0,00
9	Derivadas de PPP	0,00	0,00
10	Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
11	Antecipação de Receita = (12+13)	0,00	0,00
12	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
13	Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
14	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
15	Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
16	Externa. = (17+18+19+22+23)	0,00	0,00
17	Abertura de Crédito	0,00	0,00
18	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
19	Antecipação de Receita. = (20+21)	0,00	0,00
20	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços.	0,00	0,00
21	Demais Antecipações de Receita.	0,00	0,00
22	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
23	Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
24	NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II) = (25+31+32+33)	0,00	0,00

25	Parcelamento de Dívidas = (26+27+30)	0,00	0,00
26	De Tributos	0,00	0,00
27	De Contribuições Sociais = (28+29)	0,00	0,00
28	Previdenciárias	0,00	0,00
29	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
30	Do FGTS	0,00	0,00
31	Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
32	Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
33	Amparadas pelo art. 9-N da Resolução nº 2.827/01 do CMN	0,00	0,00
CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
34	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	31.087.492,00 -	
35	OPERAÇÕES VEDADAS = (36+37)	0,00	0,00
36	Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
37	De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
38	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia+III)	0,00	0,00
39	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.973.998,72	16,00
40	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
41	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.176.124,44	7,00
42	TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

Fonte:
Nota:
CARMO DO
CAJURU, 28/02/2013

JOSE CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal
Cpf.: 39995042672

GENI DE OLIVEIRA
Secretaria Mun.fazenda e Planejamento
Cpf.: 65518144687

JANAINA APARECIDA RODRIGUES
Controladora Geral do Municipio
Cpf.: 85825352600

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 18.291.377/0001-02
Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012
CVA: 201302280959080020212 6

RGF - Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")				R$ 1,00
CAMPO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a-b)
1	RECURSOS VINCULADOS	303.382,56	0,00	0,00
2	BANCO/APLICAÇÃO FINCANCEIRA	303.382,56	0,00	0,00
3	TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	303.382,56	0,00	303.382,56
4	RECURSOS NÃO VINCULADOS	779.614,08	0,00	0,00
5	BANCO/APLICAÇÃO FINCANCEIRA	779.614,08	0,00	0,00
6	TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	779.614,08	0,00	779.614,08
7	TOTAL (III) = (I+II)	1.082.996,64	0,00	1.082.996,64
8	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	9.568.050,04	0,00	9.568.050,04

Nota: [1]A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.
Fonte:
Nota:
CARMO DO CAJURU, 28/02/2013

JOSE CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal
Cpf.: 39995042672

GENI DE OLIVEIRA
Secretaria Mun.fazenda e Planejamento
Cpf.: 65518144687

JANAINA APARECIDA RODRIGUES
Controladora Geral do Municipio
Cpf.: 85825352600

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 18.291.377/0001-02
Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO 2012
CVA: 201302280959080020212 6

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "b")							R$ 1,00
CAMPO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores.	Do Exercício.		
1	RECURSOS VINCULADOS	179.287,84	0,00	92.507,84	0,00	0,00	0,00
2	VINCULADOS	179.287,84	0,00	92.507,84	0,00	0,00	0,00
3	TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	179.287,84	0,00	92.507,84	0,00	0,00	0,00
4	RECURSOS NÃO VINCULADOS	18.569,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	NAO VINCULADOS	18.569,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	18.569,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	TOTAL (III) = (I+II)	197.857,80	0,00	92.507,84	0,00	0,00	0,00
8	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	9.568.050,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: [1]A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.
Fonte:
Nota:
CARMO DO CAJURU, 28/02/2013

JOSE CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal
Cpf.: 39995042672

GENI DE OLIVEIRA
Secretaria Mun.fazenda e Planejamento
Cpf.: 65518144687

JANAINA APARECIDA RODRIGUES
Controladora Geral do Municipio
Cpf.: 85825352600

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 18.291.377/0001-02
Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012
CVA: 201302280959080020212 6

RGF - ANEXO VII (LRF, art. 48)			R$ 1,00
CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
1	Despesa Total com Pessoal - DTP	15.483.042,76	49,80
2	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (54,00%)	16.787.245,68	54,00
3	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (51,30%)	15.947.883,40	51,30
CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
4	Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
5	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	37.304.990,40	120,00
CAMPO	GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
6	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
7	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.839.248,24	22,00
CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
8	Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
9	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
10	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	4.973.998,72	16,00
11	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	2.176.124,44	7,00
CAMPO	RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
12	Valor Total	0,00	0,00

Fonte:

Nota:
CARMO DO CAJURU, 28/02/2013

JOSE CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal
Cpf.: 39995042672

GENI DE OLIVEIRA
Secretaria Mun.fazenda e Planejamento
Cpf.: 65518144687

JANAINA APARECIDA RODRIGUES
Controladora Geral do Municipio
Cpf.: 85825352600

Publicado por:
Jorge Antônio Batista da Silva
Código Identificador:A747CD28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO E RGF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 18.291.377/0001-02
Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
CVA: 201302280956150070670 2

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1,00
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.690.200,00	32.690.200,00	6.339.755,80	19,39	33.626.395,67	102,86	-936.195,67
2	RECEITAS CORRENTES	28.680.200,00	28.680.200,00	6.231.971,63	21,73	31.397.943,70	109,48	-2.717.743,70
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.653.350,00	1.653.350,00	396.277,73	23,97	2.408.167,80	145,65	-754.817,80
4	Impostos	1.395.000,00	1.395.000,00	362.757,44	26,00	1.975.645,56	141,62	-580.645,56
5	Taxas	258.350,00	258.350,00	33.520,29	12,97	432.522,24	167,42	-174.172,24
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.407.000,00	1.407.000,00	179.042,76	12,73	1.355.920,67	96,37	51.079,33
8	Contribuições Sociais	1.407.000,00	1.407.000,00	179.042,76	12,73	1.355.920,67	96,37	51.079,33
9	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	878.300,00	878.300,00	239.356,90	27,25	2.088.099,73	237,74	-1.209.799,73
12	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receitas de Valores Mobiliários	828.300,00	828.300,00	235.280,33	28,41	2.019.273,59	243,79	-1.190.973,59
14	Receitas de Concessões e Permissões	50.000,00	50.000,00	4.076,57	8,15	68.826,14	137,65	-18.826,14
15	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	RECEITA DE SERVIÇOS	2.155.200,00	2.155.200,00	329.643,84	15,30	2.024.793,00	93,95	130.407,00
26	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.782.271,00	21.782.271,00	4.533.652,05	20,81	22.836.759,69	104,84	-1.054.488,69
27	Transferências Intergovernamentais	21.782.271,00	21.782.271,00	4.533.652,05	20,81	22.836.759,69	104,84	-1.054.488,69
28	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	804.079,00	804.079,00	553.998,35	68,90	684.202,81	85,09	119.876,19
34	Multas e Juros de Mora	91.990,00	91.990,00	189.876,96	206,41	276.715,50	300,81	-184.725,50
35	Indenizações e Restituições	15.800,00	15.800,00	0,00	0,00	52.735,62	333,77	-36.935,62
36	Receita da Dívida Ativa	152.000,00	152.000,00	60.847,30	40,03	259.829,59	170,94	-107.829,59
37	Receitas Correntes Diversas	544.289,00	544.289,00	303.274,09	55,72	94.922,10	17,44	449.366,90
38	RECEITAS DE CAPITAL	4.010.000,00	4.010.000,00	107.784,17	2,69	2.228.451,97	55,57	1.781.548,03
39	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	ALIENAÇÃO DE BENS	210.000,00	210.000,00	76.715,57	36,53	419.382,11	199,71	-209.382,11
43	Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	216.445,63	432,89	-166.445,63
44	Alienação de Bens Imóveis	160.000,00	160.000,00	76.715,57	47,95	202.936,48	126,84	-42.936,48
45	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.800.000,00	3.800.000,00	31.068,60	0,82	1.809.069,86	47,61	1.990.930,14

47	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	0,00	0,00	12.684,98	0,00	464.857,97	0,00	-464.857,97
48	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências de Convênios - Rec. Capital	3.800.000,00	3.800.000,00	18.383,62	0,48	1.344.211,89	35,37	2.455.788,11
53	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.340.330,00	1.340.330,00	120.424,63	0,00	1.007.824,73	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS	1.340.330,00	1.340.330,00	120.424,63	0,00	1.007.824,73	0,00	0,00
60	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	34.030.530,00	34.030.530,00	6.460.180,43	18,98	34.634.220,40	101,77	-603.690,40
61	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	34.030.530,00	34.030.530,00	6.460.180,43	18,98	34.634.220,40	101,77	-603.690,40
69	DÉFICIT (VI) -	-	-	-		--	-	
70	TOTAL (VII) = (V+VI)	34.030.530,00	34.030.530,00	6.460.180,43	18,98	34.634.220,40 -	-	
71	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
72	Superávit Financeiro -	-	0,00	-	-	0,00	-	-
73	Reabertura de Créditos Adicionais -	-	0,00	-	-	0,00	-	-

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A EXECUTAR (f-i)
							LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS (i) = (g+h)	% (i/f)	
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (g)				

74	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.690.200,00	160.923,23	32.851.123,23	3.795.834,69	29.946.088,15	6.517.151,09	29.484.442,06	0,00	29.484.442,06	89,75	3.366.681,17
75	DESPESAS CORRENTES	23.598.770,00	2.784.894,05	26.383.664,05	3.766.003,74	25.212.098,00	5.472.734,51	25.120.045,75	0,00	25.120.045,75	95,21	1.263.618,30
76	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.190.287,00	3.995.533,79	16.185.820,79	3.398.763,61	15.774.051,06	3.881.283,45	15.740.455,25	0,00	15.740.455,25	97,25	445.365,54
77	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.408.483,00	-1.210.639,74	10.197.843,26	367.240,13	9.438.046,94	1.591.451,06	9.379.590,50	0,00	9.379.590,50	91,98	818.252,76
79	DESPESAS DE CAPITAL	7.754.500,00	-2.603.971,82	5.150.528,18	29.830,95	4.733.990,15	1.044.416,58	4.364.396,31	0,00	4.364.396,31	84,74	786.131,87
80	INVESTIMENTOS	7.253.500,00	-2.539.567,46	4.713.932,54	31.946,79	4.306.194,25	1.009.142,17	3.936.600,41	0,00	3.936.600,41	83,51	777.332,13
81	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	501.000,00	-64.404,36	436.595,64	-2.115,84	427.795,90	35.274,41	427.795,90	0,00	427.795,90	97,98	8.799,74
83	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.336.930,00	-19.999,00	1.316.931,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.316.931,00
84	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.340.330,00	-160.923,23	1.179.406,77	189.152,29	1.144.755,05	259.162,64	1.143.299,29	0,00	0,00	0,00	0,00
86	OUTRAS DESPESAS	1.340.330,00	-160.923,23	1.179.406,77	189.152,29	1.144.755,05	259.162,64	1.143.299,29	0,00	0,00	0,00	0,00
87	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	34.030.530,00	0,00	34.030.530,00	3.984.986,98	31.090.843,20	6.776.313,73	30.627.741,35	0,00	30.627.741,35	90,00	3.402.788,65
88	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Dívida Mobiliária - Dív. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Outras Dívidas - Dív. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	34.030.530,00	0,00	34.030.530,00	3.984.986,98	31.090.843,20	6.776.313,73	30.627.741,35	0,00	30.627.741,35	90,00	3.402.788,65
96	SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	4.006.479,05	-	4.006.479,05	-	-
97	TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	34.030.530,00	0,00	34.030.530,00	3.984.986,98	31.090.843,20	6.776.313,73	34.634.220,40	0,00	34.634.220,40	-	-
CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO					MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)					

98	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	30/01/2013	MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.
Nota: Durante o exercício, somente as desp. liquid. são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as desp. não liquid. inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as desp. executadas estão segregadas em:
a) Desp. liquid., consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Desp. empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.
Fonte:
Nota:
CARMO DO CAJURU, 28/02/2013

JOSE CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal
Cpf.: 39995042672

GENI DE OLIVEIRA
Secretaria Mun.fazenda e Planejamento
Cpf.: 65518144687

JANAINA APARECIDA RODRIGUES
Controladora Geral do Municipio
Cpf.: 85825352600

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 18.291.377/0001-02
Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
CVA: 201302280956150070670 2

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												R$ 1,00
CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
							LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f)/total(e+f))	%. ((e+f)/a)	
					No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre. (d)	Até o Bimestre. (e)				
1		DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.690.200,00	32.851.123,23	3.795.834,69	29.946.088,15	6.517.151,09	29.484.442,06	3.260.951,57	96,63	99,68	105.729,60
2	00001	Legislativa	1.241.000,00	1.240.000,00	85.268,85	783.030,60	153.739,59	733.880,52	0,00	2,17	59,18	506.119,48
3	01031	Ação Legislativa	1.241.000,00	1.240.000,00	85.268,85	783.030,60	153.739,59	733.880,52	0,00	2,17	59,18	506.119,48
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	00004	Administração	4.717.600,00	5.298.655,12	853.528,00	5.195.661,70	1.094.297,28	5.254.075,69	0,00	15,50	99,16	44.579,43
12	04121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	04122	Administração Geral	4.717.600,00	5.298.655,12	853.528,00	5.195.661,70	1.094.297,28	5.254.075,69	0,00	15,50	99,16	44.579,43
14	04123	Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	04124	Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	04125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	04126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	04127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	04129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	04131	Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	00006	Segurança Pública	87.500,00	82.284,61	9.361,66	76.666,83	18.482,85	76.476,83	0,00	0,23	92,94	5.807,78
28	06181	Policiamento	87.500,00	82.284,61	9.361,66	76.666,83	18.482,85	76.476,83	0,00	0,23	92,94	5.807,78
29	06182	Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	00008	Assistência Social	816.700,00	848.643,44	35.562,82	834.257,34	187.277,52	828.398,80	0,00	2,44	97,61	20.244,64
35	08241	Assistência ao Idoso	8.000,00	13.057,00	2.750,70	13.050,00	2.750,70	13.050,00	0,00	0,04	99,95	7,00
36	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	206.300,00	167.738,50	16.279,56	167.475,21	24.467,96	166.911,19	0,00	0,49	99,51	827,31
38	08244	Assistência Comunitária	428.800,00	435.528,98	6.979,74	424.891,09	127.881,66	419.596,57	0,00	1,24	96,34	15.932,41
39	08122	Administração Geral	3.600,00	446,00	0,00	442,95	0,00	442,95	0,00	0,00	99,32	3,05
40	08306	Alimentação e Nutrição	170.000,00	231.872,96	9.552,82	228.398,09	32.177,20	228.398,09	0,00	0,67	98,50	3.474,87
41	00009	Previdência Social	2.762.930,00	2.762.930,00	-29.423,01	1.074.654,83	251.868,19	1.074.654,83	0,00	3,17	38,90	1.688.275,17
42	09271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	09272	Previdência do Regime Estatutário	2.762.930,00	2.762.930,00	-29.423,01	1.074.654,83	251.868,19	1.074.654,83	0,00	3,17	38,90	1.688.275,17
44	09273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	00010	Saúde	5.462.300,00	7.394.546,05	1.292.658,74	7.186.789,24	1.697.028,95	7.094.281,40	3.260.951,57	30,56	140,04	-2.960.686,92
47	10301	Atenção Básica	2.608.200,00	3.429.316,31	499.454,81	3.353.233,80	882.698,09	3.260.951,57	3.260.951,57	19,25	190,18	-3.092.586,83
48	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	294.100,00	414.504,21	48.866,27	381.341,05	62.861,17	381.341,05	0,00	1,13	92,00	33.163,16
49	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	505.600,00	355.610,00	24.200,87	328.275,92	30.504,98	328.275,92	0,00	0,97	92,31	27.334,08
50	10304	Vigilância Sanitária	273.300,00	276.651,00	43.123,44	206.499,82	43.851,36	206.274,21	0,00	0,61	74,56	70.376,79
51	10305	Vigilância Epidemiológica	19.100,00	8.075,00	-100,00	7.055,05	0,00	7.055,05	0,00	0,02	87,37	1.019,95
52	10306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	10122	Administração Geral	1.762.000,00	2.910.389,53	677.113,35	2.910.383,60	677.113,35	2.910.383,60	0,00	8,59	100,00	5,93
54	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

55	11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	11332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	11333	Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	11334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	00012	Educação	6.541.700,00	7.003.892,41	1.159.202,97	6.995.525,11	1.605.052,84	6.978.371,26	0,00	20,59	99,64	25.521,15
60	12361	Ensino Fundamental	5.192.200,00	5.525.021,12	889.084,32	5.518.460,20	1.242.063,80	5.502.547,20	0,00	16,24	99,59	22.473,92
61	12362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	12363	Ensino Profissional	22.000,00	14.893,00	0,00	14.890,20	2.481,70	13.649,35	0,00	0,04	91,65	1.243,65
63	12364	Ensino Superior	75.000,00	77.468,50	12.121,56	77.467,95	12.146,56	77.467,95	0,00	0,23	100,00	0,55
64	12365	Educação Infantil	958.500,00	1.175.716,90	232.555,41	1.174.818,25	310.321,96	1.174.818,25	0,00	3,47	99,92	898,65
65	12366	Educação de Jovens e Adultos	48.500,00	4.846,20	0,00	4.057,71	0,00	4.057,71	0,00	0,01	83,73	788,49
66	12367	Educação Especial	9.000,00	7.201,00	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00	0,00	0,02	99,99	1,00
67	12122	Administração Geral	236.500,00	198.745,69	25.441,68	198.630,80	38.038,82	198.630,80	0,00	0,59	99,94	114,89
68	00013	Cultura	586.680,00	444.984,11	19.566,54	431.929,36	69.897,35	431.929,36	0,00	1,27	97,07	13.054,75
69	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	129.100,00	43.888,00	1.200,00	43.847,70	11.200,00	43.847,70	0,00	0,13	99,91	40,30
70	13392	Difusão Cultural	457.580,00	401.096,11	18.366,54	388.081,66	58.697,35	388.081,66	0,00	1,15	96,76	13.014,45
71	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	00015	Urbanismo	1.996.100,00	1.743.876,33	-82.727,63	1.732.904,16	327.060,51	1.505.689,41	0,00	4,44	86,34	238.186,92
76	15451	Infra-Estrutura Urbana	1.847.500,00	1.698.036,33	-91.659,30	1.689.321,53	318.128,84	1.462.106,78	0,00	4,31	86,11	235.929,55
77	15452	Serviços Urbanos	148.600,00	45.840,00	8.931,67	43.582,63	8.931,67	43.582,63	0,00	0,13	95,08	2.257,37
78	15453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	16481	Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	16482	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	00017	Saneamento	5.318.370,00	3.380.625,39	271.154,52	3.014.822,66	683.606,75	2.968.573,11	0,00	8,76	87,81	412.052,28
83	17511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	17512	Saneamento Básico Urbano	5.318.370,00	3.380.625,39	271.154,52	3.014.822,66	683.606,75	2.968.573,11	0,00	8,76	87,81	412.052,28
85	00018	Gestão Ambiental	88.500,00	94.857,14	8.750,61	93.434,47	1.851,87	11.699,00	0,00	0,03	12,33	83.158,14
86	18541	Preservação e Conservação Ambiental	88.500,00	94.857,14	8.750,61	93.434,47	1.851,87	11.699,00	0,00	0,03	12,33	83.158,14
87	18542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	18544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	00020	Agricultura	289.400,00	194.644,20	16.610,01	194.627,52	19.668,05	194.627,52	0,00	0,57	99,99	16,68
96	20601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	20602	Promoção da Produção Animal	109.500,00	53.634,00	0,00	53.626,24	0,00	53.626,24	0,00	0,16	99,99	7,76
98	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	20605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	20606	Extensão Rural	179.900,00	141.010,20	16.610,01	141.001,28	19.668,05	141.001,28	0,00	0,42	99,99	8,92
102	20607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	00022	Indústria	13.000,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00
107	22661	Promoção Industrial	13.000,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00
108	22662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	00023	Comércio e Serviços	9.000,00	4.958,00	0,00	4.955,40	0,00	4.955,40	0,00	0,01	99,95	2,60
113	23691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	23695	Turismo	9.000,00	4.958,00	0,00	4.955,40	0,00	4.955,40	0,00	0,01	99,95	2,60
118	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	24722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	00025	Energia	802.500,00	762.335,92	65.390,21	762.331,95	110.550,95	762.331,95	0,00	2,25	100,00	3,97
122	25751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	25752	Energia Elétrica	802.500,00	762.335,92	65.390,21	762.331,95	110.550,95	762.331,95	0,00	2,25	100,00	3,97
124	25753	Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	25754	Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	00026	Transporte	470.000,00	383.752,53	37.563,84	365.586,10	50.566,24	365.586,10	0,00	1,08	95,27	18.166,43
127	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	26782	Transporte Rodoviário	470.000,00	383.752,53	37.563,84	365.586,10	50.566,24	365.586,10	0,00	1,08	95,27	18.166,43
129	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	00027	Desporto e Lazer	277.500,00	297.772,00	245,87	297.715,28	128.211,21	297.715,28	0,00	0,88	99,98	56,72
133	27811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	27812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	27813	Lazer	277.500,00	297.772,00	245,87	297.715,28	128.211,21	297.715,28	0,00	0,88	99,98	56,72
136	00028	Encargos Especiais	1.189.420,00	912.360,98	53.120,69	901.195,60	117.990,94	901.195,60	0,00	2,66	98,78	11.165,38
137	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	28843	Serviço da Dívida Interna	959.420,00	609.990,06	-2.115,84	601.189,55	62.738,41	601.189,55	0,00	1,77	98,56	8.800,51
140	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	28845	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	28846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	28847	Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	28271	Previdência Básica	230.000,00	302.370,92	55.236,53	300.006,05	55.252,53	300.006,05	0,00	0,89	99,22	2.364,87

145		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
146		RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147		DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.340.330,00	1.179.406,77	189.152,29	1.144.755,05	259.162,64	1.143.299,29	0,00	3,37	96,94	36.107,48
148	00001	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	00004	Administração	1.340.330,00	1.179.406,77	189.152,29	1.144.755,05	259.162,64	1.143.299,29	0,00	3,37	96,94	36.107,48
152	04000	Outras Subfunções	1.340.330,00	1.179.406,77	189.152,29	1.144.755,05	259.162,64	1.143.299,29	0,00	3,37	96,94	36.107,48
153	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	00008	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	00009	Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	00010	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	00012	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	00013	Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	00015	Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	00017	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	00018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	00020	Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	00026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	00027	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177		TOTAL (III)=(I+II)	34.030.530,00	34.030.530,00	3.984.986,98	31.090.843,20	6.776.313,73	30.627.741,35	3.260.951,57	100,00	99,58	141.837,08
178		TOTAL e + TOTAL f										33.888.692,92

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.
Nota: Durante o exercício, somente as desp. liquid. são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as desp. não liquid. inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as desp. executadas estão segregadas em:
a) Desp. liquid., consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Desp. empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.
Fonte:
Nota:
CARMO DO CAJURU, 28/02/2013

JOSE CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal
Cpf.: 39995042672

GENI DE OLIVEIRA
Secretaria Mun.fazenda e Planejamento
Cpf.: 65518144687

JANAINA APARECIDA RODRIGUES
Controladora Geral do Municipio
Cpf.: 85825352600

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 18.291.377/0001-02
Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO/2012 A DEZEMBRO/2012
CVA: 201302280956150070670 2

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)								R$ 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	1 Jan/2012	2 Fev/2012	3 Mar/2012	4 Abr/2012	5 Mai/2012	6 Jun/2012	7 Jul/2012
1	RECEITAS CORRENTES (I) = (2+8+...+13+22)	3.215.393,37	2.877.968,99	2.852.435,21	3.004.518,63	2.808.079,79	2.597.438,84	2.862.718,28
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	162.875,93	156.581,13	124.391,60	75.932,93	95.060,73	113.599,63	143.129,53
3	IPTU	208,29	144,38	0,00	0,00	0,00	1.478,40	28.787,31
4	ISS	55.451,47	61.234,39	59.918,78	42.104,40	46.050,56	61.337,19	51.949,27
5	ITBI	14.210,99	28.817,43	29.236,26	20.402,10	28.442,81	21.185,02	25.866,51
6	IRRF	1.102,60	19.547,83	9.062,23	10.755,97	9.095,48	10.453,36	10.346,35
7	Outras Receitas Tributárias	91.902,58	46.837,10	26.174,33	2.670,46	11.471,88	19.145,66	26.180,09
8	Receita de Contribuições	106.520,51	114.966,69	110.878,56	113.034,78	108.527,74	122.663,22	121.391,65
9	Receita Patrimonial	128.886,16	160.824,39	169.241,58	312.168,59	166.183,27	42.004,90	242.697,35
10	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita de Serviços	170.802,81	137.498,80	168.907,93	177.458,85	173.529,87	197.764,44	157.402,35
13	Transferências Correntes = (14+...+21)	2.625.673,40	2.276.298,26	2.255.767,93	2.259.519,78	2.240.874,68	2.109.621,37	2.162.829,69

14	Cota-Parte do FPM	1.005.720,11	1.216.571,26	826.246,17	1.041.341,17	1.164.666,42	993.866,84	742.186,53
15	Cota-Parte do ICMS	415.574,91	380.278,95	391.647,48	380.119,14	392.959,29	398.649,22	422.276,62
16	Cota-Parte do IPVA	521.149,80	142.943,42	124.566,06	57.677,56	37.312,83	25.852,07	24.474,71
17	Cota-Parte do ITR	525,38	381,05	344,76	189,33	112,50	116,42	304,16
18	Transferências da LC 87/1996	3.318,17	3.318,17	3.318,17	3.318,18	3.318,17	3.318,17	3.318,17
19	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Transferências do FUNDEB	429.128,00	357.986,01	330.257,81	332.540,72	340.681,97	325.707,28	318.246,97
21	Outras Transferências Correntes	250.257,03	174.819,40	579.387,48	444.333,68	301.823,50	362.111,37	652.022,53
22	Outras Receitas Correntes	20.634,56	31.799,72	23.247,61	66.403,70	23.903,50	11.785,28	35.267,71
23	DEDUÇÕES (II) = (24+25+26)	435.023,59	401.274,83	322.617,17	350.132,77	373.272,37	337.799,43	291.890,02
24	Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	44.903,13	50.773,63	51.350,28	51.577,89	51.313,55	51.394,43	51.438,84
25	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	390.120,46	350.501,20	271.266,89	298.554,88	321.958,82	286.405,00	240.451,18
	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) =							
27	(1-23)	2.780.369,78	2.476.694,16	2.529.818,04	2.654.385,86	2.434.807,42	2.259.639,41	2.570.828,26
								PREVISÃO
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	8 Ago/2012	9 Set/2012	10 Out/2012	11 Nov/2012	12 Dez/2012	TOTAL (ÚLT. 12 M)	ATUALIZADA 2012
28	RECEITAS CORRENTES (I) = (29+35+...+40+49)	3.150.764,42	2.321.743,90	2.690.358,57	2.735.678,48	4.054.169,57	35.171.268,05	32.363.579,00
29	Receita Tributária = (30+31+32+33+34)	807.965,24	164.065,24	168.364,18	135.029,14	261.248,59	2.408.243,87	1.653.350,00
30	IPTU	563.892,87	40.066,80	23.489,88	19.557,36	5.798,31	683.423,60	500.000,00
31	ISS	59.019,20	51.439,90	74.902,71	62.503,22	76.043,39	701.954,48	465.000,00
32	ITBI	39.268,59	35.432,41	42.375,61	23.174,79	151.007,02	459.419,54	200.000,00
33	IRRF	9.819,66	10.459,18	9.692,45	8.643,55	16.029,80	125.008,46	230.000,00
34	Outras Receitas Tributárias	135.964,92	26.666,95	17.903,53	21.150,22	12.370,07	438.437,79	258.350,00
35	Receita de Contribuições	142.865,68	122.338,37	113.690,71	120.676,20	58.366,56	1.355.920,67	1.407.000,00
36	Receita Patrimonial	169.452,09	122.158,88	335.079,87	69.630,70	169.726,20	2.088.053,98	878.300,00
37	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receita de Serviços	192.876,64	147.223,51	194.083,18	161.939,46	167.704,38	2.047.192,22	2.155.200,00
40	Transferências Correntes = (41+...+48)	1.803.540,98	1.711.477,29	1.818.985,87	2.175.989,72	2.987.544,89	26.428.123,86	25.465.650,00
41	Cota-Parte do FPM	818.987,26	716.601,84	760.705,18	1.028.218,00	1.671.488,14	11.986.598,92	12.384.600,00
42	Cota-Parte do ICMS	407.420,52	429.705,51	428.217,49	424.461,83	474.528,15	4.945.839,11	4.936.095,00
43	Cota-Parte do IPVA	24.766,70	11.690,69	14.623,70	7.585,23	22.859,82	1.015.502,59	980.000,00
44	Cota-Parte do ITR	157,77	2.699,97	9.277,94	573,44	218,54	14.901,26	4.950,00
45	Transferências da LC 87/1996	3.318,17	0,00	6.636,34	3.318,17	3.318,17	39.818,05	41.250,00
46	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Transferências do FUNDEB	312.932,36	310.547,00	323.617,86	336.226,39	349.985,16	4.067.857,53	4.412.855,00
48	Outras Transferências Correntes	235.958,20	240.232,28	275.907,36	375.606,66	465.146,91	4.357.606,40	2.705.900,00
49	Outras Receitas Correntes	34.063,79	54.480,61	60.154,76	72.413,26	409.578,95	843.733,45	804.079,00
50	DEDUÇÕES (II) = (51+52+53)	304.604,70	285.018,78	297.870,21	346.411,74	337.860,44	4.083.776,05	4.286.379,00
51	Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	51.570,44	51.863,88	51.913,98	51.495,27	2.894,35	562.489,67	603.000,00
52	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	253.034,26	233.154,90	245.956,23	294.916,47	334.966,09	3.521.286,38	3.683.379,00
54	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (28-50)	2.846.159,72	2.036.725,12	2.392.488,36	2.389.266,74	3.716.309,13	31.087.492,00	28.077.200,00

Fonte:
Nota:

CARMO DO CAJURU, 28/02/2013

JOSE CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal
Cpf.: 39995042672

GENI DE OLIVEIRA
Secretaria Mun.fazenda e Planejamento
Cpf.: 65518144687

JANAINA APARECIDA RODRIGUES
Controladora Geral do Municipio
Cpf.: 85825352600

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 18.291.377/0001-02
Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
CVA: 201302280956150070670 2

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)						R$ 1,00
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2012	Até o Bimestre. 2011
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+21-25)	1.243.000,00	1.243.000,00	1.168.685,19	2.258.014,46	0,00
2	RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)	1.243.000,00	1.243.000,00	1.199.582,98	2.288.912,25	0,00
3	Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)	603.000,00	603.000,00	261.176,76	562.489,67	0,00
4	Pessoal Civil = (5+6+7)	603.000,00	603.000,00	261.176,76	562.489,67	0,00
5	Ativo	603.000,00	603.000,00	261.176,76	562.489,67	0,00
6	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

7	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Pessoal Militar = (9+10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Patrimonial = (14+15+16)	640.000,00	640.000,00	938.406,22	1.726.422,58	0,00
14	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Outras Receitas Patrimoniais	640.000,00	640.000,00	938.406,22	1.726.422,58	0,00
17	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Correntes = (19+20)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	30.897,79	30.897,79	0,00
26	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.249.300,00	1.249.300,00	430.621,72	952.983,23	0,00
27	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II) = (1+26)	2.492.300,00	2.492.300,00	1.599.306,91	3.210.997,69	0,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
				Em 2012			Em 2011	
				LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.
				No Bimestre	Até o Bimestre			
28	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (29+32)	1.474.000,00	1.474.000,00	285.676,94	1.080.057,86	0,00	0,00	0,00
29	ADMINISTRAÇÃO = (30+31)	280.000,00	280.000,00	38.682,92	144.297,13	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	270.000,00	270.000,00	38.682,92	144.297,13	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	PREVIDÊNCIA = (33+37+41)	1.194.000,00	1.194.000,00	246.994,02	935.760,73	0,00	0,00	0,00
33	Pessoal Civil = (34+35+36)	896.000,00	896.000,00	225.630,12	644.396,83	0,00	0,00	0,00
34	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Pensões	852.000,00	852.000,00	179.788,72	598.555,43	0,00	0,00	0,00
36	Outros Benefícios Previdenciários	44.000,00	44.000,00	45.841,40	45.841,40	0,00	0,00	0,00
37	Pessoal Militar = (38+39+40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Outros Benefícios Previdenciários.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Outras Despesas Previdenciárias = (42+43)	298.000,00	298.000,00	21.363,90	291.363,90	0,00	0,00	0,00
42	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Demais Despesas Previdenciárias	298.000,00	298.000,00	21.363,90	291.363,90	0,00	0,00	0,00
44	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	1.316.930,00	1.316.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V) = (28+44)	2.790.930,00	2.790.930,00	285.676,94		1.080.057,86		0,00
46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI) = (27-45)	-298.630,00	-298.630,00	1.313.629,97		2.130.939,83		0,00

CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2012	Até o Bimestre. 2011
47	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Financeiro = (49+50+51)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Plano Previdenciário = (53+54+55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

55	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
56	VALOR 0,00

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Nov/2012	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			Em. Dez/2012	31/Dez /2011
57	CAIXA	0,00	0,00	0,00
58	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
59	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
60	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2012	Até o Bimestre. 2011
61	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76)	1.249.300,00	1.249.300,00	430.621,72	952.983,23	0,00
62	Receita de Contribuições = (63+72+73)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Patronal = (64+68)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Pessoal Civil = (65+66+67)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

65	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Pessoal Militar = (69+70+71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Outras Receitas Correntes	1.249.300,00	1.249.300,00	430.621,72	952.983,23	0,00
77	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX-X) = (61+77-81)	1.249.300,00	1.249.300,00	430.621,72	952.983,23	0,00

CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
				Em 2012			Em 2011	
				LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.
				No Bimestre	Até o Bimestre			
83	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (84+85)	1.316.930,00	1.316.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Despesas Correntes	1.316.930,00	1.316.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (83)	1.316.930,00	1.316.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as desp. liquid. são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as desp. não liquid. inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as desp. executadas estão segregadas em:
a) Desp. liquid., consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Desp. empenhadas mas não liquid., inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquid. no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.
Fonte:
Nota:
CARMO DO CAJURU, 28/02/2013

JOSE CLARETE PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 39995042672

GENI DE OLIVEIRA
Secretaria Mun.fazenda e Planejamento
Cpf.: 65518144687

JANAINA APARECIDA RODRIGUES
Controladora Geral do Municipio
Cpf.: 85825352600

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 18.291.377/0001-02
Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
CVA: 201302280956150070670 2

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)				R$ 1,00
CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2011 (a)	Em 31/Out/2012 (b)	Em. 31/Dez/2012 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.260.317,25	4.291.614,04	4.212.460,33
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	3.855.378,01	4.973.548,08	2.857.871,88
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	4.142.930,67	4.874.792,14	2.896.470,53
4	Demais Haveres Financeiros	294.148,12	122.120,70	441.575,49
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	581.700,78	23.364,76	480.174,14
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	404.939,24	-681.934,04	1.354.588,45
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	404.939,24	-681.934,04	1.354.588,45

CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
10	VALOR	2.036.522,49	949.649,21

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2011	Em 31/Out/2012	Em. 31/Dez/2012
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
13	Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
14	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	-	-	-
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
17	Investimentos	0,00	0,00	0,00
18	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
19	(-) Restos a Pagar Processados	279,42	0,00	0,00
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00

21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Se o cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será preenchido pelo sistema com um traço.
Fonte:
Nota:
CARMO DO CAJURU, 28/02/2013

JOSE CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal
Cpf.: 39995042672

GENI DE OLIVEIRA
Secretaria Mun.fazenda e Planejamento
Cpf.: 65518144687

JANAINA APARECIDA RODRIGUES
Controladora Geral do Municipio
Cpf.: 85825352600

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 18.291.377/0001-02
Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
CVA: 201302280956150070670 2

RREO - Anexo VII (LRF, art 53, inciso III)					R$ 1,00
CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2012	Até o Bimestre. 2011
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (2+8+11+14+19)	29.192.230,00	16.072.592,33	30.633.044,84	27.244.852,61
2	Receitas Tributárias (3+4+5+6+7)	1.653.350,00	396.277,73	2.408.167,80	2.118.376,54
3	IPTU	500.000,00	25.355,67	683.423,60	555.512,21
4	ISS	230.000,00	24.673,35	125.008,46	630.211,15
5	ITBI	200.000,00	174.181,81	462.013,93	324.793,76
6	IRRF	465.000,00	138.546,61	705.199,57	115.998,04
7	Outras Receitas Tributárias	258.350,00	33.520,29	432.522,24	491.861,38
8	Receitas de Contribuições (9+10)	2.396.930,00	264.157,18	2.187.865,65	722.711,63
9	Receitas Previdenciárias	1.592.930,00	139.504,04	1.394.434,65	0,00
10	Outras Receitas de Contribuições	804.000,00	124.653,14	793.431,00	722.711,63
11	Receita Patrimonial Líquida (12-13)	0,00	4.076,57	68.826,14	-822.190,23
12	Receita Patrimonial	878.300,00	239.356,90	2.088.099,73	371.572,47
13	(-) Aplicações Financeiras	878.300,00	235.280,33	2.019.273,59	1.193.762,70
14	Transferências Correntes (15+16+17+18)	21.782.271,00	4.533.652,05	22.836.759,69	24.849.718,23
15	FPM	8.701.221,00	2.069.823,58	8.434.414,75	9.405.942,24
16	ICMS	49.360,95	898.989,98	4.945.539,11	3.549.334,03
17	Convênios	0,00	0,00	0,00	281.521,15
18	Outras Transferências Correntes	13.031.689,05	1.564.838,49	9.456.805,83	11.612.920,81
19	Demais Receitas Correntes (20+21)	3.359.679,00	10.874.428,80	3.131.425,56	376.236,44
20	Dívida Ativa	152.000,00	60.847,30	259.829,59	146.900,06
21	Diversas Receitas Correntes	3.207.679,00	10.813.581,50	2.871.595,97	229.336,38
22	RECEITAS DE CAPITAL (II) = (23+24+25+26+29)	4.010.000,00	95.099,19	1.976.414,00	1.196.968,40
23	Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Alienação de Bens (V)	210.000,00	76.715,57	419.382,11	309.622,02
26	Transferências de Capital (27+28)	3.800.000,00	18.383,62	1.557.031,89	887.346,38
27	Convênios.	3.800.000,00	18.383,62	1.557.031,89	887.346,38
28	Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
30	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-	3.800.000,00	18.383,62	1.557.031,89	887.346,38

	III-IV-V)				
31	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	32.992.230,00	16.090.975,95	32.190.076,73	28.132.198,99

CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2012			Em 2011	
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.
			No Bimestre	Até o Bimestre			
32	DESPESAS CORRENTES (VIII) = (33+34+35)	26.105.879,82	16.556.068,00	26.159.882,55	0,00	23.063.817,71	0,00
33	Pessoal e Encargos Sociais	16.185.820,79	3.881.283,45	15.740.455,25	0,00	7.854.179,45	0,00
34	Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Outras Despesas Correntes	9.920.059,03	12.674.784,55	10.419.427,30	0,00	15.209.638,26	0,00
36	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	26.105.879,82	16.556.068,00	26.159.882,55	0,00	23.063.817,71	0,00
37	DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (38+39+43)	5.150.528,18	1.044.416,58	4.364.396,31	0,00	2.488.921,35	0,00
38	Investimentos	4.713.932,54	1.009.142,17	3.936.600,41	0,00	1.695.653,99	0,00
39	Inversões Financeiras = (40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00	293.060,53	0,00
40	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	293.060,53	0,00
43	Amortização da Dívida (XIV)	436.595,64	35.274,41	427.795,90	0,00	500.206,83	0,00
44	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	4.713.932,54	1.009.142,17	3.936.600,41	0,00	1.988.714,52	0,00
45	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.316.931,00	-	-	- - -		
46	RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	32.136.743,36	17.565.210,17		30.096.482,96		25.052.532,23
48	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	855.486,64	-1.474.234,22		2.093.593,77		3.079.666,76
49	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-		0,00		0,00
CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE					

50	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as desp. liquid. são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as desp. não liquid. inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as desp. executadas estão segregadas em:
a) Desp. liquid., consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Desp. empenhadas mas não liquid., inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquid. no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.
Fonte:
Nota:
CARMO DO CAJURU, 28/02/2013

JOSE CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal
Cpf.: 39995042672

GENI DE OLIVEIRA
Secretaria Mun.fazenda e Planejamento
Cpf.: 65518144687

JANAINA APARECIDA RODRIGUES
Controladora Geral do Municipio
Cpf.: 85825352600

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 18.291.377/0001-02
Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
CVA: 201302280956150070670 2

RREO - Anexo IX (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
CAMPO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	PODER/ÓRGÃO	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2011	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos em Exercícios Anteriores.	.Inscritos em 31 de dezembro de 2011	Liquidados	Pagos.	Cancelados.	Saldo.
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.565,94	15.078,24	20,00	2.913,88	20.710,30	811.004,65	1.098.083,31	0,00	651.159,54	1.646,51	1.256.281,91
2	EXECUTIVO	8.565,94	15.078,24	20,00	2.913,88	20.710,30	811.004,65	1.097.416,80	0,00	651.159,54	1.646,51	1.256.281,91
3	2005	3.832,60	0,00	0,00	0,00	3.832,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	2006	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	578,28	0,00	0,00	0,00	0,00	578,28
5	2007	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00	59.400,39	0,00	0,00	0,00	0,00	59.400,39
6	2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.316,66	0,00	0,00	1.583,06	0,00	15.733,60
7	2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.620,91	0,00	0,00	0,00	0,00	176.620,91
8	2010	4.003,92	0,00	0,00	0,00	4.003,92	557.088,41	0,00	0,00	101.456,00	0,00	455.632,41
9	2011	0,00	15.078,24	20,00	2.913,88	12.144,36	0,00	1.096.436,80	0,00	548.120,48	666,51	548.316,32
10	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS	279,42	0,00	0,00	0,00	279,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	SERVIDORES DO MUNÍCIPIO DE CARMO DO CAJURU 2008											
11	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNÍCIPIO DE CARMO DO CAJURU 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	SERVIÇO ATÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	980,00	0,00	0,00	980,00	0,00
13	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	666,51	0,00	0,00	0,00	0,00
14	2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	666,51	0,00	0,00	0,00	0,00
15	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	EXECUTIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	LEGISLATIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	TOTAL (III) = (I +II)	8.565,94	15.078,24	20,00	2.913,88	20.710,30	811.004,65	1.098.083,31	0,00	651.159,54	1.646,51	1.256.281,91

Fonte:
Nota:
CARMO DO CAJURU, 28/02/2013

JOSE CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal
Cpf.: 39995042672

GENI DE OLIVEIRA
Secretaria Mun.fazenda e Planejamento
Cpf.: 65518144687

JANAINA APARECIDA RODRIGUES
Controladora Geral do Municipio
Cpf.: 85825352600

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 18.291.377/0001-02
Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012
CVA: 201302280956150070 6702

RREO - ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)				R$ 1,00
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
1	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d - (e+f))
			LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
2	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
3	(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
4	(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições	0,00	0,00	0,00	0,00
	Financeiras				
5	DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) = (2-3-4)	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	APURAÇÃO DA REGRA DE OURO	(a-d)	(b)-(e+f)	(c-g)	
6	RESULTADO (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	

Nota: Durante o exercício, somente as desp. liquid. são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as desp. não liquid. inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as desp. executadas estão segregadas em:
a) Desp. liquid., consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Desp. empenhadas mas não liquid., inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquid. no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.
Fonte:
Nota:
CARMO DO CAJURU, 28/02/2013

JOSE CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal
Cpf.: 39995042672

GENI DE OLIVEIRA
Secretaria Mun.fazenda e Planejamento
Cpf.: 65518144687

JANAINA APARECIDA RODRIGUES
Controladora Geral do Municipio
Cpf.: 85825352600

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 18.291.377/0001-02
Exercício: 2012
Período de referência: 2011 a 2085
CVA: 201302280956150070670 2

RREO - ANEXO XIII (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					R$ 1,00
CAMPO	EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
1	2011	0,00	0,00	0,00	0,00
2	2012	0,00	0,00	0,00	0,00
3	2013	0,00	0,00	0,00	0,00
4	2014	0,00	0,00	0,00	0,00
5	2015	0,00	0,00	0,00	0,00
6	2016	0,00	0,00	0,00	0,00
7	2017	0,00	0,00	0,00	0,00
8	2018	0,00	0,00	0,00	0,00
9	2019	0,00	0,00	0,00	0,00
10	2020	0,00	0,00	0,00	0,00
11	2021	0,00	0,00	0,00	0,00
12	2022	0,00	0,00	0,00	0,00
13	2023	0,00	0,00	0,00	0,00
14	2024	0,00	0,00	0,00	0,00
15	2025	0,00	0,00	0,00	0,00
16	2026	0,00	0,00	0,00	0,00
17	2027	0,00	0,00	0,00	0,00
18	2028	0,00	0,00	0,00	0,00
19	2029	0,00	0,00	0,00	0,00
20	2030	0,00	0,00	0,00	0,00
21	2031	0,00	0,00	0,00	0,00
22	2032	0,00	0,00	0,00	0,00
23	2033	0,00	0,00	0,00	0,00
24	2034	0,00	0,00	0,00	0,00
25	2035	0,00	0,00	0,00	0,00
26	2036	0,00	0,00	0,00	0,00
27	2037	0,00	0,00	0,00	0,00
28	2038	0,00	0,00	0,00	0,00
29	2039	0,00	0,00	0,00	0,00
30	2040	0,00	0,00	0,00	0,00
31	2041	0,00	0,00	0,00	0,00
32	2042	0,00	0,00	0,00	0,00
33	2043	0,00	0,00	0,00	0,00
34	2044	0,00	0,00	0,00	0,00
35	2045	0,00	0,00	0,00	0,00
36	2046	0,00	0,00	0,00	0,00
37	2047	0,00	0,00	0,00	0,00
38	2048	0,00	0,00	0,00	0,00
39	2049	0,00	0,00	0,00	0,00
40	2050	0,00	0,00	0,00	0,00
41	2051	0,00	0,00	0,00	0,00
42	2052	0,00	0,00	0,00	0,00
43	2053	0,00	0,00	0,00	0,00
44	2054	0,00	0,00	0,00	0,00
45	2055	0,00	0,00	0,00	0,00
46	2056	0,00	0,00	0,00	0,00
47	2057	0,00	0,00	0,00	0,00
48	2058	0,00	0,00	0,00	0,00
49	2059	0,00	0,00	0,00	0,00
50	2060	0,00	0,00	0,00	0,00
51	2061	0,00	0,00	0,00	0,00
52	2062	0,00	0,00	0,00	0,00
53	2063	0,00	0,00	0,00	0,00
54	2064	0,00	0,00	0,00	0,00
55	2065	0,00	0,00	0,00	0,00
56	2066	0,00	0,00	0,00	0,00
57	2067	0,00	0,00	0,00	0,00
58	2068	0,00	0,00	0,00	0,00
59	2069	0,00	0,00	0,00	0,00
60	2070	0,00	0,00	0,00	0,00
61	2071	0,00	0,00	0,00	0,00
62	2072	0,00	0,00	0,00	0,00
63	2073	0,00	0,00	0,00	0,00
64	2074	0,00	0,00	0,00	0,00
65	2075	0,00	0,00	0,00	0,00
66	2076	0,00	0,00	0,00	0,00
67	2077	0,00	0,00	0,00	0,00
68	2078	0,00	0,00	0,00	0,00
69	2079	0,00	0,00	0,00	0,00
70	2080	0,00	0,00	0,00	0,00
71	2081	0,00	0,00	0,00	0,00
72	2082	0,00	0,00	0,00	0,00
73	2083	0,00	0,00	0,00	0,00

74	2084	0,00	0,00	0,00	0,00
75	2085	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:
Nota:
CARMO DO CAJURU, 28/02/2013

JOSE CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal
Cpf.: 39995042672

GENI DE OLIVEIRA
Secretaria Mun.fazenda e Planejamento
Cpf.: 65518144687

JANAINA APARECIDA RODRIGUES
Controladora Geral do Municipio
Cpf.: 85825352600

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 18.291.377/0001-02
Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012
CVA: 201302280956150070 6702

RREO -Anexo XIV(LRF, Art. 53, §1º, inciso III)					R$ 1,00
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)	
1	RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.428.327,20	8.807,00	1.419.520,20	
2	Alienação de Bens Móveis	1.396.327,20	8.807,00	1.387.520,20	
3	Alienação de Bens Imóveis	32.000,00	0,00	32.000,00	
CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		
			LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	SALDO A EXECUTAR (g)=(d-(e+f))
4	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
5	DESPESAS DE CAPITAL = (6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
9	DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA = (10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2011 (h)	2012 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)	
12	VALOR (III)	0,00	8.807,00	8.807,00	

Nota: Durante o exercício, somente as desp. liquid. são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as desp. não liquid. inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as desp. executadas estão segregadas em:
a) Desp. liquid., consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Desp. empenhadas mas não liquid., inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquid. no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.
Fonte:
Nota:
CARMO DO CAJURU, 28/02/2013

JOSE CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal
Cpf.: 39995042672

GENI DE OLIVEIRA
Secretaria Mun.fazenda e Planejamento
Cpf.: 65518144687

JANAINA APARECIDA RODRIGUES
Controladora Geral do Municipio
Cpf.: 85825352600

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 18.291.377/0001-02
Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
CVA: 201302280956150070 6702

RREO - Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)					R$ 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2012		SALDO TOTAL (c) = (a+b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
1	TOTAL DE ATIVOS = (2+3+4)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
5	TOTAL DE PASSIVOS (I) = (6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
9	GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
11	PASSIVOS CONTINGENTES = (12+13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
15	ATIVOS CONTINGENTES = (16+17)	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE PPP	2011	2012	2013	2014	2015	2016
18	Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	26.925.283,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE PPP	2017	2018	2019	2020	2021
23	Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:
Nota:
CARMO DO CAJURU, 28/02/2013

JOSE CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal
Cpf.: 39995042672

GENI DE OLIVEIRA
Secretaria Mun.fazenda e Planejamento
Cpf.: 65518144687

JANAINA APARECIDA RODRIGUES
Controladora Geral do Municipio
Cpf.: 85825352600

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 18.291.377/0001-02
Exercício: 2012
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
CVA: 201302280956150070 6702

RREO - ANEXO XVIII (LRF, art. 48)			R$ 1,00
CAMPO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
1	RECEITAS	-	-
2	Previsão Inicial	-	34.030.530,00
3	Previsão Atualizada	-	34.030.530,00
4	Receitas Realizadas	6.460.180,43	34.634.220,40
5	Déficit Orçamentário	-	-
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00
7	DESPESAS	-	-
8	Dotação Inicial	-	34.030.530,00
9	Créditos Adicionais	-	0,00
10	Dotação Atualizada	-	34.030.530,00
11	Despesas Empenhadas	3.984.986,98	31.090.843,20

12	Despesas Executadas	6.776.313,73	30.627.741,35
13	Liquidadas	6.776.313,73	30.627.741,35
14	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	-	0,00
15	Superávit Orçamentário	-	4.006.479,05
CAMPO	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
16	Despesas Empenhadas	3.984.986,98	31.090.843,20
17	Despesas Executadas	6.776.313,73	33.888.692,92
18	Liquidadas	6.776.313,73	30.627.741,35
19	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	-	3.260.951,57
CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
20	Receita Corrente Líquida		31.087.492,00
CAMPO	RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
21	Regime Geral de Previdência Social	-	-
22	Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	-	-
23	Despesas Previdenciárias Executadas (II)	-	-
24	Liquidadas	-	-
25	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	-	-
26	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-	-
27	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-
28	Receitas Previdenciárias Realizadas. (IV)	1.599.306,91	3.210.997,69
29	Despesas Previdenciárias Executadas. (V)	285.676,94	1.080.057,86
30	Liquidadas.	285.676,94	1.080.057,86
31	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados.	-	0,00
32	Resultado Previdenciário. (VI) = (IV - V)	1.313.629,97	2.130.939,83

CAMPO	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
33	Resultado Nominal	0,00	949.649,21	0,00
34	Resultado Primário	0,00	2.093.593,77	0,00

CAMPO	RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
35	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	23.644,18	2.913,88	20,00	20.710,30
36	Poder Executivo	23.644,18	2.913,88	20,00	20.710,30
37	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
38	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.909.087,96	1.646,51	651.159,54	1.256.281,91
39	Poder Executivo.	1.908.421,45	1.646,51	651.159,54	1.256.281,91
40	Poder Legislativo.	666,51	0,00	0,00	0,00
41	TOTAL	1.932.732,14	4.560,39	651.179,54	1.276.992,21

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
42	Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	5.798.151,27	25%	28,41
43	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	2.459.796,90	60%	61,34
44	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
45	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10%	0,00
46	.Liquidadas.	0,00	- -	
47	.Inscritas em Restos a Pagar Não Processados.	0,00	- -	
CAMPO	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo Não Realizado
48	Receitas de Operação de Crédito	0,00		0,00
49	Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00
CAMPO	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE	Exercício	10º Exercício	20º Exercício 35º Exercício
	PREVIDÊNCIA	[1]		
50	Regime Geral de Previdência Social	-	- -	-
51	Receitas Previdenciárias (I)	-	- -	-
52	Despesas Previdenciárias (II)	-	- -	-
53	Resultado Previdenciário (I - II)	-	- -	-
54	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	- -	-
55	Receitas Previdenciárias. (IV)	0,00	0,00	0,00 0,00
56	Despesas Previdenciárias. (V)	0,00	0,00	0,00 0,00
57	Resultado Previdenciário. (IV - V)	0,00	0,00	0,00 0,00
CAMPO	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar
58	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	8.807,00		1.419.520,20
59	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar No Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
60	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
61	Liquidadas	4.755.041,44	-	-
62	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	-	-

CAMPO	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
63	Total das Despesas/RCL (%)	0,00

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Nota: Durante o exercício, somente as desp. liquid. são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as desp. não liquid. inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as desp. executadas estão segregadas em:
a) Desp. liquid., consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Desp. empenhadas mas não liquid., inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquid. no
Fonte:
Nota:
CARMO DO CAJURU, 28/02/2013

JOSE CLARETE PIMENTA
Prefeito Municipal
Cpf.: 39995042672

GENI DE OLIVEIRA
Secretaria Mun.fazenda e Planejamento
Cpf.: 65518144687

JANAINA APARECIDA RODRIGUES
Controladora Geral do Municipio
Cpf.: 85825352600

Publicado por:
Jorge Antônio Batista da Silva
Código Identificador:F99DE342

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
ANEXO 5

Anexo 5 (inciso IV, art. 2º e inciso I, art. 53 - L.C. 101/00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, CONSOLIDADA POR CATEGORIA ECONÔMICA
05/04/13 15:08
MUNICÍPIO: Conquista
ÓRGÃO: Poder Executivo
Data/hora de geração do relatório:
Data Base: 28/02/2013
Periodicidade: Bimestral

Valores em reais

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	MAR/12	ABR/12	MAI/12	JUN/12	SUBTOTAL
RECEITAS CORRENTES					
Rec. Tributária	68.306,20	118.804,20	84.447,04	105.201,64	376.759,08
Rec. de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Patrimoniais	14.973,23	13.347,33	12.903,36	11.966,29	53.190,21
Rec. Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Correntes	1.401.024,99	1.336.548,05	1.365.104,55	1.372.066,50	5.474.744,09
Cota Parte do FPM	413.128,69	520.670,59	582.333,21	496.933,43	2.013.065,92
Cota Parte do ICMS	530.536,54	518.197,14	536.161,98	543.549,97	2.128.445,63
Cota Parte do IPVA	45.680,16	18.868,22	11.247,17	14.953,20	90.748,75
Cota Parte do IPI	8.565,98	8.899,36	10.072,62	8.999,08	36.537,04
Transf. do FUNDEB	120.409,12	121.241,45	124.209,71	118.750,05	484.610,33
Convênios	0,00	0,00	21.440,57	21.440,56	42.881,13
Outras Transferências	282.704,50	148.671,29	79.639,29	167.440,21	678.455,29
Demais Rec. Correntes	80.126,39	6.565,92	7.679,31	12.460,38	106.832,00
(-) Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções de Receitas para Formação do FUNDEB	199.439,73	213.114,88	227.520,94	212.630,38	852.705,93
SOMA	1.364.991,08	1.262.150,62	1.242.613,32	1.289.064,43	5.158.819,45
MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	MAR/12	ABR/12	MAI/12	JUN/12	SUBTOTAL
(-) EXCLUSÕES					
Contr. Servidores à Prev. Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. entre Reg. de Prev.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contr. Patronal à Prev. Própria					
Transf. Intragovernamentais					
Fundações					
Autarquias					
Empr. Públ. Depend.					
Demais Entidades					
Outras Duplicidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.364.991,08	1.262.150,62	1.242.613,32	1.289.064,43	5.158.819,45
MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	JUL/12	AGO/12	SET/12	OUT/12	SUBTOTAL
RECEITAS CORRENTES					
Rec. Tributárias	189.033,82	205.400,53	76.458,06	105.596,96	576.489,37
Rec. de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Patrimoniais	14.315,65	12.929,69	9.359,07	7.952,00	44.556,41
Rec. Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rec. de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Correntes	1.277.924,39	1.299.760,60	1.193.881,55	1.513.521,49	5.285.088,03
Cota Parte do FPM	371.093,27	409.493,64	358.300,90	380.352,59	1.519.240,40
Cota Parte do ICMS	572.112,54	551.798,17	574.456,53	580.085,81	2.278.453,05
Cota Parte do IPVA	11.785,41	8.504,05	6.349,55	4.940,37	31.579,38
Cota Parte do IPI	8.376,86	9.258,81	9.363,02	9.048,60	36.047,29
Transf. do FUNDEB	116.030,12	114.092,45	113.222,78	117.988,27	461.333,62
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	198.526,19	206.613,48	132.188,77	421.105,85	958.434,29
Demais Rec. Correntes	24.685,60	11.950,94	5.847,17	6.137,42	48.621,13
(-) Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções de Receitas para Formação do FUNDEB	192.964,66	195.586,07	195.782,65	223.736,84	808.070,22
SOMA	1.312.994,80	1.334.455,69	1.089.763,20	1.409.471,03	5.146.684,72
MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	JUL/12	AGO/12	SET/12	OUT/12	SUBTOTAL
(-) EXCLUSÕES					
Contr. Servidores à Prev. Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. entre Reg. de Prev.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contr. Patronal à Prev. Própria					
Transf. Intragovernamentais					
Fundações					
Autarquias					
Empr. Públ. Depend.					
Demais Entidades					
Outras Duplicidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.312.994,80	1.334.455,69	1.089.763,20	1.409.471,03	5.146.684,72

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	NOV/12	DEZ/12	JAN/13	FEV/13	SUBTOTAL	TOTAL	Previsão para o exercício
RECEITAS CORRENTES							
Rec. Tributárias	101.126,51	107.309,06	78.318,97	65.625,69	352.380,23	1.305.628,68	2.558.055,34
Rec. de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Patrimoniais	4.777,47	1.324,42	6.200,09	6.688,15	18.990,13	116.736,75	452.111,76
Rec. Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Correntes	1.498.755,47	1.755.712,90	1.729.930,77	1.676.881,92	6.661.281,06	17.421.113,18	17.240.843,98
Cota Parte do FPM	514.109,01	835.744,07	536.633,80	721.983,39	2.608.470,27	6.140.776,59	5.499.039,48
Cota Parte do ICMS	575.007,06	642.546,35	598.163,43	575.985,47	2.391.702,31	6.798.600,99	6.470.851,10
Cota Parte do IPVA	2.411,65	5.628,76	187.444,12	55.905,88	251.390,41	373.718,54	356.650,00
Cota Parte do IPI	9.160,76	10.518,79	10.555,48	8.105,65	38.340,68	110.925,01	181.338,87
Transf. do FUNDEB	122.585,28	127.601,74	170.284,57	149.795,57	570.267,16	1.516.211,11	1.549.919,86
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.881,13	230.000,00
Outras Transferências	275.481,71	133.673,19	226.849,37	165.105,96	801.110,23	2.437.999,81	2.953.044,67
Demais Rec. Correntes	6.459,60	17.330,38	17.914,20	14.539,31	56.243,49	211.696,62	1.193.889,82
(-) Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções de Receitas para							
	224.596,44	251.634,01	268.102,45	271.171,92	1.015.504,82	2.676.280,97	2.583.725,63
Formação do FUNDEB							
SOMA	1.386.522,61	1.630.042,75	1.564.261,58	1.492.563,15	6.073.390,09	16.378.894,26	18.861.175,27
MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	NOV/12	DEZ/12	JAN/13	FEV/13	SUBTOTAL	TOTAL	Previsão para o exercício
(-) EXCLUSÕES							
Contr. Servidores à Prev. Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compens. entre Reg. de Prev.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contr. Patronal à Prev. Própria							
Transf. Intragovernamentais							
Fundações							
Autarquias							
Empr. Públ. Depend.							
Demais Entidades							
Outras Duplicidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SOMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.386.522,61	1.630.042,75	1.564.261,58	1.492.563,15	6.073.390,09	16.378.894,26	

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	NOV/12	DEZ/12	JAN/13	FEV/13	SUBTOTAL	TOTAL	Previsão para o exercício
RECEITAS CORRENTES							
Rec. Tributárias	101.126,51	107.309,06	78.318,97	65.625,69	352.380,23	1.305.628,68	2.558.055,34
Rec. de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Patrimoniais	4.777,47	1.324,42	6.200,09	6.688,15	18.990,13	116.736,75	452.111,76
Rec. Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Correntes	1.498.755,47	1.755.712,90	1.729.930,77	1.676.881,92	6.661.281,06	17.421.113,18	17.240.843,98
Cota Parte do FPM	514.109,01	835.744,07	536.633,80	721.983,39	2.608.470,27	6.140.776,59	5.499.039,48
Cota Parte do ICMS	575.007,06	642.546,35	598.163,43	575.985,47	2.391.702,31	6.798.600,99	6.470.851,10
Cota Parte do IPVA	2.411,65	5.628,76	187.444,12	55.905,88	251.390,41	373.718,54	356.650,00
Cota Parte do IPI	9.160,76	10.518,79	10.555,48	8.105,65	38.340,68	110.925,01	181.338,87
Transf. do FUNDEB	122.585,28	127.601,74	170.284,57	149.795,57	570.267,16	1.516.211,11	1.549.919,86
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.881,13	230.000,00
Outras Transferências	275.481,71	133.673,19	226.849,37	165.105,96	801.110,23	2.437.999,81	2.953.044,67
Demais Rec. Correntes	6.459,60	17.330,38	17.914,20	14.539,31	56.243,49	211.696,62	1.193.889,82
(-) Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções de Receitas para							
	224.596,44	251.634,01	268.102,45	271.171,92	1.015.504,82	2.676.280,97	2.583.725,63
Formação do FUNDEB							
SOMA	1.386.522,61	1.630.042,75	1.564.261,58	1.492.563,15	6.073.390,09	16.378.894,26	18.861.175,27
MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	NOV/12	DEZ/12	JAN/13	FEV/13	SUBTOTAL	TOTAL	Previsão para

							o exercício
(-) EXCLUSÕES							
Contr. Servidores à Prev. Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compens. entre Reg. de Prev.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contr. Patronal à Prev. Própria							
Transf. Intragovernamentais							
Fundações							
Autarquias							
Empr. Públ. Depend.							
Demais Entidades							
Outras Duplicidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SOMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.386.522,61	1.630.042,75	1.564.261,58	1.492.563,15	6.073.390,09	16.378.894,26	

	NOME	CPF	CRC
Prefeito:	Véra Lúcia Guardieiro	144.865.046-15	
Contador:	Angela Cristina Aleixo	476.724.986-49	57897
Controle Interno:	Angelo Tizo Roncolato Junior	001.987.256-98	

Publicado por:
Angelo Domingos Guardieiro
Código Identificador:EF027FD6

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
ANEXO 7

MUNICÍPIO: Conquista	ANEXO 7 (alínea c, inciso II, art. 52 - L.C. 101/00)	Data Base: 28/02/2013
ÓRGÃO: Poder Executivo	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Periodicidade: Bimestral
Data/hora de geração do relatório: 05/04/13 15:02	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO	

ÓRGÃOS/ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		SALDO A EMPENHAR
					1º Bimestre	Até o Bimestre	1º Bimestre	Até o Bimestre	
	02 - Judiciária		90.000,00	90.000,00	42.502,75	42.502,75	6.502,75	6.502,75	47.497,25
		Ação Judiciária	90.000,00	90.000,00	42.502,75	42.502,75	6.502,75	6.502,75	47.497,25
	04 - Administração		5.296.000,00	5.418.000,00	3.968.303,69	3.968.303,69	884.895,13	884.895,13	1.449.696,31
		Administração Geral	4.378.000,00	4.500.000,00	3.223.858,34	3.223.858,34	762.626,79	762.626,79	1.276.141,66
		Controle Interno	257.000,00	257.000,00	216.845,44	216.845,44	37.267,94	37.267,94	40.154,56
		Administração de Receitas	311.000,00	311.000,00	255.599,91	255.599,91	49.472,89	49.472,89	55.400,09
		Serviço da Dívida Interna	350.000,00	350.000,00	272.000,00	272.000,00	35.527,51	35.527,51	78.000,00
	08 - Assistência Social		1.262.000,00	1.262.000,00	491.340,63	491.340,63	81.495,79	81.495,79	770.659,37
		Assistência à Criança e ao Adolescente	152.000,00	152.000,00	59.858,19	59.858,19	8.788,16	8.788,16	92.141,81
		Assistência Comunitária	1.110.000,00	1.110.000,00	431.482,44	431.482,44	72.707,63	72.707,63	678.517,56
	09 - Previdência Social		207.000,00	207.000,00	125.765,12	125.765,12	28.545,84	28.545,84	81.234,88
		Previdência do Regime Estatutário	207.000,00	207.000,00	125.765,12	125.765,12	28.545,84	28.545,84	81.234,88
	10 - Saúde		5.304.000,00	5.304.000,00	3.479.006,61	3.479.006,61	574.292,71	574.292,71	1.824.993,39
		Administração Geral	744.000,00	659.000,00	249.022,10	249.022,10	70.839,27	70.839,27	409.977,90
		Atenção Básica	3.549.000,00	3.619.000,00	2.382.711,23	2.382.711,23	333.504,61	333.504,61	1.236.288,77

ÓRGÃOS/ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		SALDO A EMPENHAR
					1º Bimestre	Até o Bimestre	1º Bimestre	Até o Bimestre	
		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	820.000,00	820.000,00	820.000,00	820.000,00	164.000,00	164.000,00	0,00
		Suporte Profilático e Terapêutico	25.000,00	25.000,00	3.218,73	3.218,73	3.218,73	3.218,73	21.781,27
		Vigilância Sanitária	88.000,00	103.000,00	15.726,94	15.726,94	1.536,57	1.536,57	87.273,06
Prefeitura Municipal		Vigilância Epidemiológica	78.000,00	78.000,00	8.327,61	8.327,61	1.193,53	1.193,53	69.672,39
	12 - Educação		4.987.000,00	5.044.300,00	3.060.961,72	3.060.961,72	555.939,20	555.939,20	1.983.338,28
		Alimentação e Nutrição	40.000,00	72.000,00	71.772,90	71.772,90	1.714,55	1.714,55	227,10
		Ensino Fundamental	2.740.000,00	2.880.865,00	1.776.308,49	1.776.308,49	404.841,64	404.841,64	1.104.556,51
		Ensino Superior	360.000,00	360.000,00	325.760,00	325.760,00	37.288,00	37.288,00	34.240,00
		Educação Infantil	1.847.000,00	1.731.435,00	887.120,33	887.120,33	112.095,01	112.095,01	844.314,67
	13 - Cultura		165.000,00	107.700,00	25.103,08	25.103,08	4.606,89	4.606,89	82.596,92
		Difusão Cultural	165.000,00	107.700,00	25.103,08	25.103,08	4.606,89	4.606,89	82.596,92
	15 - Urbanismo		2.251.000,00	2.259.000,00	654.705,50	654.705,50	141.385,82	141.385,82	1.604.294,50
		Serviços Urbanos	2.251.000,00	2.259.000,00	654.705,50	654.705,50	141.385,82	141.385,82	1.604.294,50
	17 - Saneamento		140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
		Saneamento	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00

		Básico Urbano							
	18 - Gestão Ambiental		214.000,00	214.000,00	32.304,00	32.304,00	9.628,67	9.628,67	181.696,00

ÓRGÃOS/ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		SALDO A EMPENHAR
					1º Bimestre	Até o Bimestre	1º Bimestre	Até o Bimestre	
		Preservação e Conservação Ambiental	214.000,00	214.000,00	32.304,00	32.304,00	9.628,67	9.628,67	181.696,00
	20 - Agricultura		742.000,00	662.000,00	200.235,35	200.235,35	33.197,62	33.197,62	461.764,65
		Extensão Rural	742.000,00	662.000,00	200.235,35	200.235,35	33.197,62	33.197,62	461.764,65
	22 - Indústria		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	23 - Comércio e Serviços		769.000,00	769.000,00	18.394,40	18.394,40	614,72	614,72	750.605,60
		Turismo	769.000,00	769.000,00	18.394,40	18.394,40	614,72	614,72	750.605,60
	26 - Transporte		715.000,00	665.000,00	147.058,25	147.058,25	8.759,57	8.759,57	517.941,75
		Transporte Rodoviário	715.000,00	665.000,00	147.058,25	147.058,25	8.759,57	8.759,57	517.941,75
	27 - Desporto e Lazer		701.000,00	701.000,00	167.434,70	167.434,70	18.501,16	18.501,16	533.565,30
		Desporto Comunitário	701.000,00	701.000,00	167.434,70	167.434,70	18.501,16	18.501,16	533.565,30
Câmara	01 - Legislativa		1.100.000,00	1.100.000,00	149.684,08	149.684,08	122.636,55	122.636,55	950.315,92
Municipal		Ação Legislativa	1.100.000,00	1.100.000,00	149.684,08	149.684,08	122.636,55	122.636,55	950.315,92
Entidades									
	Despesas Intra-Orçamentárias	Despesas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	99 - Reserva de Contingência	999 - Reserva de Contingência	40.000,00	40.000,00					
	77 - Reserva do RPPS	999 - Reserva do RPPS	0,00	0,00					

ÓRGÃOS/ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		SALDO A EMPENHAR
					1º Bimestre	Até o Bimestre	1º Bimestre	Até o Bimestre	
	TOTAL		23.993.000,00	23.993.000,00	12.562.799,88	12.562.799,88	2.471.002,42	2.471.002,42	11.390.200,12

* Os valores das anulações de empenhos somente estão deduzidas no campo TOTAL da coluna DESPESA EMPENHADA no bimestre e em todos os campos da coluna da DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre.

	NOME	CPF	CRC
Prefeito:	Véra Lúcia Guardieiro	144.865.046-15	
Contador:	Angela Cristina Aleixo	476.724.986-49	57897
Controle Interno:	Angelo Tizo Roncolato Junior	001.987.256-98	

Publicado por:
Angelo Domingos Guardieiro
Código Identificador:CD0060A0

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
ANEXO 6

ANEXO 6 (incisos I e II, alíneas a e b, art. 52 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MUNICÍPIO: Conquista
ÓRGÃO: Poder Executivo
Data/hora de geração do relatório: 05/04/13 15:04

Data Base: 28/02/2013
Periodicidade: Bimestral

Valores em Reais							
RECEITAS	Previsão Anual		1o Bimestre		Até o Bimestre		A Realizar
	Inicial	Atualizada	Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	
RECEITAS CORRENTES (A)	25.041.000,00	25.041.000,00	3.193.657,00	3.596.099,10	3.193.657,00	3.596.099,10	21.444.900,90
Tributárias	2.702.000,00	2.702.000,00	344.606,00	143.944,66	344.606,00	143.944,66	2.558.055,34
Impostos	1.752.000,00	1.752.000,00	223.446,00	134.307,69	223.446,00	134.307,69	1.617.692,31
IPTU	200.000,00	200.000,00	25.508,00	3.372,00	25.508,00	3.372,00	196.628,00
ISSQN	802.000,00	802.000,00	102.285,00	79.772,06	102.285,00	79.772,06	722.227,94
ITBI	400.000,00	400.000,00	51.015,00	25.926,00	51.015,00	25.926,00	374.074,00
IRRF	350.000,00	350.000,00	44.638,00	25.237,63	44.638,00	25.237,63	324.762,37
Taxas	940.000,00	940.000,00	119.885,00	9.636,97	119.885,00	9.636,97	930.363,03
Contribuições de Melhoria	10.000,00	10.000,00	1.275,00	0,00	1.275,00	0,00	10.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimoniais	465.000,00	465.000,00	59.306,00	12.888,24	59.306,00	12.888,24	452.111,76
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	20.647.656,67	20.647.656,67	2.633.341,00	3.406.812,69	2.633.341,00	3.406.812,69	17.240.843,98
Convênios	230.000,00	230.000,00	29.334,00	0,00	29.334,00	0,00	230.000,00

Outras Receitas Correntes	1.226.343,33	1.226.343,33	156.404,00	32.453,51	156.404,00	32.453,51	1.193.889,82
Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (B)	2.075.000,00	2.075.000,00	264.640,00	7.500,00	264.640,00	7.500,00	2.067.500,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Anual		1o Bimestre		Até o Bimestre		A Realizar
	Inicial	Atualizada	Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	110.000,00	110.000,00	14.030,00	7.500,00	14.030,00	7.500,00	102.500,00
Amortização de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos							
Transferências de Capital	1.965.000,00	1.965.000,00	250.610,00	0,00	250.610,00	0,00	1.965.000,00
Convênios	1.965.000,00	1.965.000,00	250.610,00	0,00	250.610,00	0,00	1.965.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES PARA							
FORMAÇÃO DO FUNDEB (C)	3.123.000,00	3.123.000,00	398.297,00	539.274,37	398.297,00	539.274,37	2.583.725,63
REC. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (D)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL (A + B - C + D)	23.993.000,00	23.993.000,00	3.060.000,00	3.064.324,73	3.060.000,00	3.064.324,73	20.928.675,27
DESPESAS	Dotação Anual		1o Bimestre		Até o Bimestre		A Empenhar
	Inicial	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Empenhada	Liquidada	
DESPESAS CORRENTES (E)	18.882.000,00	19.412.365,00	12.171.411,29	2.426.760,22	12.171.411,29	2.426.760,22	7.240.953,71
Pessoal/Encargos	10.638.000,00	10.627.500,00	7.825.991,00	1.388.573,24	7.825.991,00	1.388.573,24	2.801.509,00
Sociais							
Juros/Encargos da Dívida Interna	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Juros/Encargos da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	Dotação Anual		1o Bimestre		Até o Bimestre		A Empenhar
	Inicial	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Empenhada	Liquidada	
Outras Despesas Correntes	8.242.000,00	8.782.865,00	4.345.420,29	1.038.186,98	4.345.420,29	1.038.186,98	4.437.444,71
DESPESAS DE CAPITAL (F)	5.071.000,00	4.540.635,00	391.388,59	44.242,20	391.388,59	44.242,20	4.149.246,41
Investimentos	4.641.000,00	4.110.635,00	77.388,59	2.714,69	77.388,59	2.714,69	4.033.246,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	430.000,00	430.000,00	314.000,00	41.527,51	314.000,00	41.527,51	116.000,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização -							
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária							
Outras Despesas de							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Capital							
DESP.							
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (G)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (H)	40.000,00	40.000,00					
RESERVA DO RPPS (I)	0,00	0,00					
DESP. TOTAL (E + F + G + H + I) *	23.993.000,00	23.993.000,00	12.562.799,88	2.471.002,42	12.562.799,88	2.471.002,42	11.390.200,12

* Os valores das anulações de empenhos somente estão deduzidas no campo DESPESA TOTAL (E + F + G + H + I) da coluna Empenhada no bimestre e em todos os campos da coluna Empenhada - Até o Bimestre.

Destinação da Reserva de Contingência e/ou Reserva do RPPS		
Número do ato	Data do Ato	Descrição da destinação da reserva de contingência e/ou reserva do RPPS

	1o Bimestre		Até o Bimestre	
	SUPERÁVIT	DÉFICIT	SUPERÁVIT	DÉFICIT
Receita Realizada - Despesa Empenhada		(9.498.475,15)		(9.498.475,15)
Receita Realizada - Despesa Liquidada	593.322,31		593.322,31	

	NOME	CPF	CRC
Prefeito:	Véra Lúcia Guardieiro	144.865.046-15	
Contador:	Angela Cristina Aleixo	476.724.986-49	57897
Controle Interno:	Angelo Tizo Roncolato Junior	001.987.256-98	

Publicado por:
Angelo Domingos Guardieiro
Código Identificador:46C6B5D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÃNSITO N°003/2013

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis,com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 149 do Conselho Nacional de Trânsito-Contran considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos -ECT,devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de quinze dias contados desta publicação,para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento
ABADIA GARCIA BRANDAO RODRIGUES	AB05174035	HNP0264	07/03/2013	15:50:00	RUA GOIAS, 1009	5541/2
ACHEI PAPELARIA V. E ATACADO LT	AB05171664	HIE1487	18/03/2013	11:33:00	RUA GOIAS, 1662	5738 / 0
ADAILTON DOS SANTOS CUNHA	AB05171495	DOM3176	22/03/2013	18:19:00	RUA ELDORADO/AVENIDA JK, SN	6050/1
ADALIA MARIA RIBEIRO	AB04972674	HDX5236	13/02/2013	15:20:00	RUA GOIAS, 1490	5541/1
ADAM WELBERTE DOS SANTOS	AB05172161	HGY8579	20/03/2013	10:31:00	RUA PITANGUI, 159	5819/1
ADEMIR IVO DOS SANTOS	AB04972716	JMC1534	03/03/2013	14:35:00	AVENIDA BRASILIA, 340	7366/2
ADEMIR PINTO CARDOSO	AB04974687	GXZ6711	19/03/2013	15:30:00	R.CEL JOAO NOTINI LADO OPOSTO N°366, 366 OPOSTO	5550 / 0
ADILSON SOUZA PALMA	AB05172383	JQH3697	20/03/2013	15:40:00	AVENIDA 1° JUNHO, 210	5541/6
ADISA AGUAS MINERAIS LTDA	AB04973316	HBC0141	21/02/2013	11:38:00	AVENIDA JK, 1100	5819/1
ADRIANA SORAIA RODRIGUES	AB04974690	HCA2209	22/03/2013	14:30:00	RUA DIVINOPOLIS, 46	5550 / 0
ADRIANO AVELAR GUIMARAES	AB05171569	HMQ5599	19/03/2013	17:36:00	RUA MINAS GERAIS, 822	5460 / 0
ADRYELLEM KELLY RIBEIRO	AB05171431	HKU7686	21/03/2013	16:52:00	RUA PARAIBA, 347	5541/2
AGNALDO ALVES DE SOUSA	AB05171571	HLS0840	19/03/2013	17:21:00	RUA CASTRO ALVES/RUA CATAGUASES, SN	6122 / 0
AGUIMAR JOSE PEREIRA	AB05172175	GWS3714	22/03/2013	16:42:00	RUA PITANGUI, 160	5410 / 0
AGUIMAR JOSE PEREIRA	AB05171507	GWS3714	21/03/2013	18:17:00	RUA PITANGUI, 160	5452/1
AILTON FERREIRA SANTOS	AB05172343	HAG9173	25/03/2013	11:08:00	RUA ESPIRITO SANTO, 244	5487 / 0
ALAN CASSIO BRAZ DE ARAUJO	AB04973741	HNP1060	16/02/2013	18:45:00	AVENIDA PERIMETRAL, 70	5541/1
ALBERTO SOARES JUNIOR	AB05173963	HIA4242	21/02/2013	11:56:00	RUA GOIAS, 237	7366/2
ALESSANDRA RESENDE DUQUE	AB04970036	HFU9242	22/02/2013	16:10:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 611	7366/2
ALESSANDRA RESENDE DUQUE	AB04968970	HFU9242	20/03/2013	11:55:00	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1131	5541/2
ALESSANDRO JOSE FIUZA	AB04973743	IGQ2943	16/02/2013	23:17:00	RUA SANTA IZABEL, 161	5541/1
ALESSANDRO RIBEIRO SILVA	AB05172156	HIP0664	18/03/2013	16:22:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1071	5541/2
ALEXANDRE ARIZA BATISTA	AB05171578	HFK3691	12/03/2013	10:59:00	RUA MINAS GERAIS, 288	7366/2
ALEXANDRE EDUARDO LEITE E SILVA	AB05170874	HBH4382	18/03/2013	14:17:00	AVENIDA GETULIO VARGAS, 59	5460 / 0
ALEXANDRE FRANCA	AB05172255	GLG6440	23/03/2013	12:11:00	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 489	5487 / 0
ALEXANDRE KONRAD DE CASTRO	AB05172111	GSB7956	06/03/2013	11:59:00	RUA GOIAS, 188	5550 / 0
ALEXANDRE POZZOLINI	AB04969207	GUA0045	19/02/2013	14:25:00	RUA MINAS GERAIS/RUA MATO GROSSO, SN	5738 / 0
ALEXSANDRE PINTO DE SOUZA	AB05171482	EQB7235	20/03/2013	17:01:00	AVENIDA VINTE E UM ABRIL AO LADO N°444, SN	5541/2
ALEXSANDRO SOBREIRA GALDINO	AB05171609	OOY9948	23/03/2013	10:57:00	AVENIDA AMAZONAS, 473	5550 / 0
ALFENOR DE OLIVEIRA DAMASO	AB05172334	HLA0835	15/03/2013	10:55:00	AVENIDA GETULIO VARGAS, 59	5541/2
ALINE MICHELLE FALEIRO RIOS	AB05174172	HEA6308	21/03/2013	11:15:00	RUA GOIAS, 456	5665 / 0
ALINNE SOARES BOSCO	AB04973711	HLA0348	28/02/2013	09:15:00	RUA URUGUAI, 150	5185/1
ALISON MUNIZ CARDOSO	AB05174242	GZB6406	28/02/2013	10:52:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 742	7366/2
ALISSON ALVES RESENDE SOUSA	AB05172253	HAV4486	20/03/2013	10:22:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 826	5541/2
ALISSON E FREITAS SANTOS	AB05174167	MSX0909	15/03/2013	09:42:00	RUA GOIAS/RUA MARANHAO, SN	6858 / 0
ALLAN ALMEIDA AMARAL	AB05172477	HDI7010	07/03/2013	10:11:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO/RUA SAO PAULO, SN	7366/2
ALNEIR DE LIMA E SOUZA	AB05174124	GXW6398	28/02/2013	16:15:00	RUA RIO DE JANEIRO, 796	7366/2
ALTAIR ALVES DA SILVA	AB05170882	GOZ4310	04/03/2013	17:10:00	RUA MINAS GERAIS, 300	5541/6
ALTAMIRO DOS SANTOS	AB05175680	GTS8633	22/03/2013	09:04:44	RUA PARA, 296	5185/1
ALVIM CELSO GONCALVES RIOS	AB04974525	HKC3481	04/03/2013	13:58:00	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 802	5541/2
AMERICO GONCALVES EUZEBIO	AB05170858	GPR1597	02/03/2013	11:10:00	AVENIDA AMAZONAS, 433	5550 / 0
AMERICO GUIMARAES TOLENTNO	AB05173912	HAI5138	26/02/2013	16:20:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 711	7366/2
ANA CAROLINA DE BOSCO FERREIRA	AB05171439	GYB7884	26/03/2013	15:40:00	RUA PERNAMBUCO, SN	7366/2
ANA CLAUDIA AMARAL MEDEIROS	AB05171489	HMQ4644	21/03/2013	16:58:00	RUA MATO GROSSO ESQ.RUA SAO PAULO, SN	7366/2
ANA CRISTINA FERREIRA	AB05175929	GXK4498	09/03/2013	10:07:00	RUA DO FERRO, 241	7366/2
ANA CRISTINA MARQUES DA SILVA	AB05174041	HWJ3116	12/03/2013	10:07:00	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 393	7366/2
ANA LAURA RIOS	AB05175658	GWH0846	19/02/2013	18:31:22	RUA GOIAS, 1376	7366/2
ANA PAULA ALVES DE SOUZA	AB05170767	GYM3655	11/03/2013	09:34:00	RUA MINAS GERAIS, 639	5541/2
ANDERSON ANTONIO ISRAEL DA SILVA	AB05172236	DCC1495	19/03/2013	17:30:00	RUA CEL JOAO NOTINI, 281	5550 / 0
ANDERSON ANTONIO MILAGRE DUARTE	AB05171528	GYB7618	20/03/2013	15:03:00	RUA DIVINOPOLIS, 46	5550 / 0
ANDERSON DE AZEVEDO MORATO	AB05171576	HFW6142	12/03/2013	09:46:00	AVENIDA AMAZONAS ESQ.PERNAMBUCO, SN	7366/2
ANDERSON DE AZEVEDO MORATO	AB04974049	HFW6142	14/02/2013	17:50:00	AVENIDA JK, 1100	7366/2
ANDERSON DE REZENDE	AB04974650	KBK6461	04/03/2013	14:34:00	RUA GOIAS/AV.ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SN	7366/2
ANDRE FELIPE RIBEIRO	AB05172498	GXC0017	21/03/2013	15:58:00	RUA PARAIBA, 125	5541/2
ANDRE FERNANDO LOPES	AB04971784	HAM3480	10/03/2013	03:00:00	AVENIDA JOVELINO RABELO, 1080	5410 / 0
ANDREA DE JESUS R. DE PAULA	AB04969213	HDR2502	15/03/2013	10:35:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 442	5541/2
ANDREIA DA SILVA	AB05172151	OLO1423	16/03/2013	09:36:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 545	5541/3
ANGELA MARIA CARDOSO	AB04973321	HBJ7735	22/02/2013	07:19:00	AVENIDA JK, 1100	7366/2
ANGELA MARIA DE MORAES NOGUEIRA	AB05174240	GLG2343	25/02/2013	11:15:00	RUA SAO PAULO, 148	5568 / 0
ANGELINA DE FIGUEIREDO	AB05170760	HHG6159	07/03/2013	09:22:00	RUA MINAS GERAIS, 498	5541/1
ANNA CAROLINA DE SOUSA SILVA	AB04973678	GNG5874	19/02/2013	06:50:00	RUA PITANGUI/RUA ELISA PINTO DO AMARAL, 10	7366/2
ANSELMO EDUARDO	AB05171480	HNY4017	20/03/2013	16:56:00	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 444	5541/2
ANTONIA MARIA MIRANDA	AB05175927	LJL7017	01/03/2013	01:30:00	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 2150	5185/1
ANTONIO CAETANO DA SILVA	AB05172435	GVA6874	11/03/2013	09:56:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 738	5541/1
ANTONIO CAETANO FERREIRA FILHO	AB05175360	GTM1581	22/02/2013	16:30:00	AVENIDA JK, 2122	6050/1
ANTONIO CARLOS GUALBERTO	AB05170810	HNP1789	05/03/2013	16:14:00	RUA MATO GROSSO/RUA GOIAS, SN	6041/2
ANTONIO DE ARAUJO RODRIGUES FILH	AB05171670	HNW7883	25/03/2013	17:55:00	RUA OSVALDO MACHADO GONTIJO, 1196	5550 / 0

ANTONIO EUSTAQUIO DOS SANTOS	AB04974939	HMQ5009	27/02/2013	11:03:00	AVENIDA GETULIO VARGAS, 105	5541/1
ANTONIO FERREIRA DE FREITAS	AB05173921	HMM4390	01/03/2013	15:00:00	RUA CEL.JOAO NOTINI, 281	5550 / 0
ANTONIO GERALDO DA COSTA	AB05171653	GKM1915	13/03/2013	11:05:00	RUA DIVINOPOLIS, SN	5550 / 0
ANTONIO GERALDO SANTIAGO JUNIOR	AB05170829	BKF6714	11/03/2013	09:30:00	RUA ANTONIO FLORENTINO, 2999	5185/1
ANTONIO GONCALVES JUNIOR	AB05170805	HMQ3266	05/03/2013	16:44:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 687	5541/7
ANTONIO MARCIO DE SOUZA	AB05172438	HGZ2442	11/03/2013	12:06:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 432	5541/2
ANTONIO NERIS DE OLIVEIRA	AB05171508	GVV7292	23/03/2013	09:10:00	RUA MINAS GERAIS, 213	5541/1
ANTONIO VILELA DA FONSECA	AB05174225	HDI7842	06/03/2013	16:17:00	RUA GETULIO VARGAS, 108	7366/2
APOIO SERVICO INST E M LTDA ME	AB05171565	HEL9612	19/03/2013	11:41:00	RUA MINAS GERAIS, 470	5541/2
ARRANJO DECORACOES LTDA.	AB04974128	HID2207	05/03/2013	11:05:00	RUA PERNAMBUCO ESQ.PRIMEIRO DE JUNHO, SN	7366/2
ARTUR LIBERIO TRAJANO	AB05171665	HMQ3611	22/03/2013	15:17:00	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SN	5738 / 0
ASC AUTOMOVEIS LTDA	AB04973315	HCU3186	21/02/2013	09:31:00	AVENIDA JK/RUA ELDORADO, SN	6050/1
ASC AUTOMOVEIS LTDA	AB04973314	HCU3186	21/02/2013	09:31:00	AVENIDA JK/RUA ELDORADO, SN	7366/2
ATHENAS MARMORES E GRANITOS LTDA	AB05171627	HDX6455	13/03/2013	16:02:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 626	5541/1
AUTO BOX LOC DE VEIC LTDA-ME	AB04974350	GSV6398	05/03/2013	17:12:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 546	5541/1
BANCO FINASA BMC S A	AB05170775	HLA1066	11/03/2013	16:17:00	RUA SAO PAULO, 325	5541/6
BANCO ITAUCARD SA	AB05170821	HBC3010	07/03/2013	12:38:00	RUA SERGIPE, 370	7366/2
BANCO ITAULEASING SA	AB04974156	GZJ6108	01/03/2013	10:41:00	AVENIDA JK, 1100	7366/2
BANCO ITAULEASING SA	AB05172165	GZJ6707	20/03/2013	14:59:00	RUA DIVINOPOLIS, 46	5550 / 0
BANCO ITAULEASING SA	AB05171567	HMA5236	19/03/2013	11:51:00	RUA MINAS GERAIS, 445	5541/2
BANCO ITAULEASING SA	AB05170865	HGZ4378	05/03/2013	16:44:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 687	5541/7
BANCO ITAULEASING SA	AB05173970	HDI7332	01/03/2013	11:45:00	AVENIDA 1° JUNHO, 200	5541/5
BANCO ITAULEASING SA	AB04974743	HDI7472	22/03/2013	12:45:00	RUA ITUTINGA, 620	6858 / 0
BARBARA DAYANA VIDAL	AB05172489	HGZ4155	14/03/2013	17:01:00	AVENIDA 1° JUNHO, 225	5541/4
BEATRIZ ARRUDA DE ASSIS	AB04782300	OLY9600	09/03/2013	00:10:00	RUA MENDES MOURAO, 888	5525 / 0
BERALDINO BENEVENUTO BUENO	AB05171658	HNB3236	14/03/2013	16:24:00	AV.SETE SETEMBRO/RIO DE JANEIRO, SN	6041/2
BERENICE GERALDA DA SILVA SOUTO	AB05171606	EDQ2106	22/03/2013	11:12:00	AV.ANTONIO OLIMPIO MORAIS OPOSTO N°71, 71 OPOSTO	5410 / 0
BERENICE TEREZA GUIMARAES SOUSA	AB05170901	JFV2418	20/03/2013	16:03:00	RUA PARAIBA, 277	5541/2
BERNADETE DE LOURDES R SOUSA	AB05170930	HBU4429	25/03/2013	17:05:00	AVENIDA JK, 1103	5410 / 0
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AB05171666	HDK8320	25/03/2013	16:16:00	RUA PERNAMBUCO, 352	5541/1
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AB05175079	HLA0372	16/03/2013	21:00:00	AVENIDA PARANA, 3529	7366/2
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AB05173986	JGN8059	07/03/2013	16:20:00	RUA GOIAS/RUA BAHIA, SN	7366/2
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AB05170766	EIF2145	11/03/2013	09:17:00	RUA MINAS GERAIS, 279	5541/2
BRENO AUGUSTO DE FARIA	AB05171635	HNO0538	20/03/2013	12:35:00	RUA CORONEL JOAO NOTINI OPOSTO N°366, 366 OPOSTO	5550 / 0
BRUNO CEZAR GONZAGA	AB05171511	GRR9851	23/03/2013	11:23:00	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 688	5541/1
BRUNO IABRUDI DE ANDRADE	AB04973592	HKN2174	01/03/2013	12:09:00	AV.GETULIO VARGAS/RIO DE JANEIRO, SN	7366/2
BRUNO IABRUDI DE ANDRADE	AB04973591	HKN2174	01/03/2013	12:09:00	AV.GETULIO VARGAS/RIO DE JANEIRO, SN	5185/1
BRUNO OLIVEIRA SOTERO SAUZA	AB05174246	GOZ8108	08/03/2013	11:05:00	AVENIDA GETULIO VARGAS, 105	5541/1
BRUNO SANTOS COSTA	AB05170708	NSM0471	28/02/2013	11:57:00	RUA SAO PAULO, 110	5541/2
BRUNO SANTOS FREITAS	AB04968967	HJA0814	06/03/2013	17:52:00	RUA LAGOA DA PRATA, 270	6858 / 0
BRUNO TELES FONSECA	AB05172073	HCT2507	26/02/2013	16:47:00	RUA SAO PAULO, 486	5541/1
CAIO HENRIQUE CAMPOS FARIA	AB05172488	HHU1862	14/03/2013	11:34:00	AVENIDA 1° JUNHO, 189	5541/1
CAMARA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS	AB05172479	HLF8483	07/03/2013	16:02:00	RUA SAO PAULO, 277	5452/1
CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA	AB05170813	HJA6828	05/03/2013	16:21:00	RUA GOIAS, 1058	7366/2
CAMILA AZEVEDO DE SOUSA	AB05174031	HAM3666	04/03/2013	09:21:00	RUA GOIAS CRUZ.COM RUA MARANHAO, SN	7366/2
CAMILA COSTA RIBEIRO MARTINS	AB05171560	HJA5108	19/03/2013	11:09:00	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 554	5541/2
CAMILA MARTINS DE MORAIS MAIA	AB05170838	HLA0914	18/03/2013	13:00:00	RUA SAO PAULO/RUA OESTE DE MINAS, SN	7366/2
CAMILA SOARES BRAGA	AB04974943	GYA1008	01/03/2013	17:10:00	RUA MATO GROSSO, 597	7366/2
CARLOS ALBERTO DE SOUSA DA SILVA	AB04974871	HBH1723	14/03/2013	10:47:00	RUA SAO PAULO/ANTONIO OLIMPIO MORAIS, SN	7366/2
CARLOS ALBERTO FARIA DE AGUIAR	AB04970067	HIS2080	21/03/2013	11:40:00	RUA ESPIRITO SANTO, 525	5568 / 0
CARLOS EVANDRO COELHO	AB05174190	HGO5770	27/02/2013	10:31:00	RUA DIVINOPOLIS AO LADO DO N°46, SN	5550 / 0
CARLOS ROBERTO FERREIRA	AB05174535	HMQ3726	28/02/2013	09:59:00	RUA RIO DE JANEIRO, 157	5720 / 0
CARLUCIO ANTONIO ALVES ARAUJO	AB05172201	GQR0172	19/03/2013	15:47:00	RUA ESPIRITO SANTO, 525	5568 / 0
CATARINA CAMARGOS DE PAULA	AB05173906	GSQ5966	25/02/2013	13:50:00	RUA GOIAS, 1409	5541/1
CATIA LUCIANA GONTIJO	AB04968971	GVR3552	20/03/2013	18:03:00	RUA CEL.JOAO NOTINI, 331	5550 / 0
CELSO FRANCISCO GOMES JUNIOR	AB05175675	HMD3966	06/03/2013	14:36:04	AVENIDA GETULIO VARGAS, 823	7366/2
CENTRO DE FORM. DE C. COIMBRA	AB05170955	HMQ5460	26/03/2013	19:15:00	RUA SAO PAULO/AV.VINTE E UM ABRIL, SN	5827 / 0
CEZAR ALMEIDA VELOSO	AB05174123	HHS5174	28/02/2013	15:40:00	RUA RIO DE JANEIRO, 796	5185/1
CHANIEL ANTONIO RUFINO	AB04969825	GXR5054	22/02/2013	17:56:00	RUA GOIAS/RUA ESPIRITO SANTO, SN	5835 / 0
CHARLES APARECIDO PEREIRA	AB05172331	HOA4980	12/03/2013	12:23:00	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 804	5738 / 0
CHARLES ARAUJO DE JESUS	AB05172036	HOC8865	26/02/2013	14:27:00	RUA GOIAS, 237	5541/5
CHESTER MARIO DE CARVALHO	AB04969079	GYK1010	22/02/2013	17:50:00	RUA GOIAS, 527	7366/2
CHOQUE CONFECCOES LTDA	AB05173979	GSZ3126	05/03/2013	11:13:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 810	7366/2
CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	AB04970035	GVU6749	22/02/2013	15:57:00	RUA GOIAS, 1055	7366/2
CINARA CAMPOS	AB05172546	GZQ1412	25/02/2013	18:26:00	RUA GOIAS CRUZ AMAZONAS, SN	6050/1
CIRO ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	AB05174115	OMF1818	27/02/2013	09:40:00	RUA RIO DE JANEIRO, 555	5487 / 0
CIZARA ROSANGELA DA S. NOGUEIRA	AB04973996	HAM0804	19/02/2013	06:30:00	RUA ELISA PINTO DO AMARAL, 10	5185/1
CLARA VALVERDE	AB05170725	EIQ8742	19/03/2013	11:20:00	RUA MINAS GERAIS, 519	5541/2
CLAUDEMIR BREMSTROPP	AB05172339	GOZ7557	21/03/2013	12:05:00	AVENIDA 1° JUNHO, 406	5541/4
CLAUDEMIR BREMSTROPP	AB04974133	GOZ7557	20/03/2013	14:56:00	RUA SAO PAULO, 147	5550 / 0
CLAUDIA R TORQUATRO DOS SANTOS	AB05173991	HAR5898	14/03/2013	11:18:00	AVENIDA GETULIO VARGAS, 750	7366/2
CLAUDINEI SERGIO COSTA	AB05173905	HDP1117	25/02/2013	13:45:00	RUA GOIAS, 1385	5541/1
CLAUDIONOR ARAUJO	AB05175366	CXJ4900	27/02/2013	20:17:00	RUA ITAMARANDIBA, 231	7366/2
CLEDES DA CONCEICAO DEODATO	AB05174243	GRU5311	05/03/2013	12:31:00	RUA GOIAS, 1319	5541/1
CLEIDES MARIA AMARAL ROMAO	AB05170885	HIP0056	05/03/2013	16:29:00	RUA BAHIA/RUA GOIAS, SN	5452/2
CLEINA MARIA PIMENTA REIS	AB05172159	HGZ4159	19/03/2013	15:06:00	RUA OSVALDO MACHADO GONTIJO, 1196	5550 / 0
CLERIA SIMONE SILVEIRA BARRETO	AB04972669	HGY9708	13/02/2013	08:25:00	RUA GOIAS, 1038	5541/1
CLIMECOM CLIN. MED.DO COM LTDA	AB05171441	DSU3738	26/03/2013	15:50:00	RUA PERNAMBUCO, SN	7366/2
COMANDUCI G E G CONFECCOES LTDA	AB05172178	HMA5802	04/03/2013	13:55:00	AVENIDA 21 DE ABRIL OPOSTO AO N°672, 672 OPOSTO	5541/2
CONCEICAO MARIA DE JESUS	AB05170756	HAB6946	04/03/2013	10:18:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 338	5541/6
CONFECCOES POSITIVO LTDA-ME	AB04973819	HBU5183	19/03/2013	08:40:00	RUA PAINS, 115	5185/1
COSME DAMIAO GUIMARES	AB05174117	HKC6366	28/02/2013	08:25:00	RUA URUGUAI, 145	7366/2
CRISTIANE CARVALHO MOREIRA	AB05172239	HCU2296	21/03/2013	11:00:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 615	5541/4
DALMI DELGADO MESQUITA	AB05171566	GWK2518	19/03/2013	11:46:00	RUA MINAS GERAIS, 459	5541/2
DANIEL DE ALMEIDA VILELA SOUSA	AB04787972	HHA0606	04/03/2013	13:00:00	RUA JOAO MORATO DE FARIA, 145	5207 / 0
DANIEL DE SOUZA BREVES	AB04972670	HIE1193	13/02/2013	09:55:00	AVENIDA AMAZONAS/RUA PERNAMBUCO, SN	7048/1
DANIEL DEMATTOS	AB05174033	HBA9160	04/03/2013	13:59:00	RUA GOIAS, 1329	7366/2

DANIEL LUCAS FONSECA	AB05174048	HKY1747	18/03/2013	18:53:00	RUA MATO GROSSO ESQUINA COM RUA GOIAS, SN	6041/2
DANIEL SANTOS CARDOSO	AB05171630	ANH6743	15/03/2013	12:10:00	RUA PERNAMBUCO, 400	7366/2
DAVID PERES DOS SANTOS	AB05170809	GLQ3713	06/03/2013	16:05:00	RUA ESPIRITO SANTO, 561	5541/4
DAYLER BATISTA GABRIEL	AB05170844	HCU0180	20/03/2013	11:15:00	RUA ESPIRITO SANTO, 525	5568 / 0
DEBORAH ALVES DOS SANTOS	AB05171591	HKC0578	14/03/2013	17:18:00	RUA GOIAS ESQUINA MATO GROSSO, SN	7366/2
DECIO ANTONIO MORAES	AB05171611	CJE7792	23/03/2013	10:24:00	RUA MATO GROSSO/RUA GOIAS, SN	6041/2
DECIO REIS PEDROZA	AB05170877	HMQ5522	28/02/2013	11:10:00	RUA PERNAMBUCO, 408	7366/2
DEDETIZ. DESENTUP.DIVIREDE LTDA	AB05172047	HCU1891	07/03/2013	14:09:00	RUA SAO PAULO/SETE DE SETEMBRO, SN	7366/2
DELCIO DE ABREU TORRES	AB05173997	GSR9247	18/03/2013	11:45:00	AVENIDA 1° JUNHO/RUA MINAS GERAIS, SN	6050/1
DIANA KELLY CHAVES SILVA	AB05175763	GZD6533	21/03/2013	09:24:51	RUA ITAGUARA, 120	5185/1
DIBEL IND E COM DE REFRIG LTDA	AB04974048	HMA5498	14/02/2013	17:26:00	AVENIDA JK, 1361	7366/2
DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	AB05172301	HIP0569	18/03/2013	09:18:00	AVENIDA CONTORNO, 333	5185/1
DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	AB05170502	HGZ3554	26/03/2013	17:35:00	RUA CEL.JOAO NOTINI OPOSTO AO N°366, 366 OPOSTO	5550 / 0
DIEGO HENRIQUE SILVA RABELO	AB05174826	GYU5127	13/02/2013	16:15:00	RUA PERNAMBUCO/RUA PIAUI, SN	6050/1
DIEGO MOISES SABINO	AB05170837	GTB3411	18/03/2013	17:25:00	RUA GOIAS, 634	7366/2
DIEGO ROSEMBERGH DE SOUSA	AB05172110	GOW2644	06/03/2013	17:08:00	RUA PERNAMBUCO, 1252	7366/2
DINAMAR ROSANGELA G FONSECA	AB05172133	HMQ4508	08/03/2013	10:39:00	RUA MATO GROSSO, 740	7366/2
DIVINOGAS COMERCIO DE GAS LTDA	AB05171498	HMK9721	25/03/2013	16:57:00	RUA FRANCISCO DE CARVALHO, 187	5452/1
DIVINOPOLIS GAS LTDA	AB04974348	GUV1020	05/03/2013	11:55:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 349	5541/2
DIVIPETROL COM DE D DE PETROLEO	AB05174217	HMK3125	01/03/2013	10:32:00	RUA GOIAS, 1164	7366/2
DJANIRA CONCEICAO MEIRELES	AB04968968	GSY5129	08/03/2013	11:38:00	RUA MESTRE PEDRO DA SILVA, 31	5550 / 0
DUCILENE M DOS SANTOS SILVA	AB05170709	HCU0024	28/02/2013	12:02:00	RUA SAO PAULO, 134	5541/2
EDER HILARIANO DOS SANTOS	AB05172149	HNP1016	13/03/2013	09:38:00	RUA GOIAS, 237	5541/5
EDER PAULO DA CRUZ	AB05172426	HNP1214	05/03/2013	17:44:00	RUA RIO DE JANEIRO, 426	5541/1
EDINALDO LOPES	AB05171552	HAY1842	15/03/2013	16:29:00	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 646	5541/2
EDMILSON ANTONIO DE SOUZA	AB05173813	HFA1395	26/02/2013	09:47:00	RUA MATO GROSSO/RUA GOIAS, SN	6041/2
EDMILSON DE MORAES	AB05175768	HNP6045	21/03/2013	10:01:05	RUA ITAGUARA, 120	5185/1
EDNILSON MESSIAS DE OLIVEIRA	AB05170765	GWG2042	08/03/2013	08:29:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 231	5738 / 0
EDSON DE SOUZA	AB05172356	AJF3927	18/03/2013	10:15:00	RUA SERGIPE/AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SN	7366/2
EDSON FERREIRA	AB05171596	HHG2049	15/03/2013	10:56:00	AVENIDA VINTE E UM ABRIL OPOSTO N°832, 832 OPOSTO	5541/2
EDSON JUSTO DIAS	AB05173966	JEU2622	25/02/2013	18:15:00	AVENIDA 21 DE ABRIL/RUA GOIAS, SN	5185/1
EDUARDO ALEXANDRE ALVES DE MORAE	AB05170755	DKA5487	04/03/2013	09:42:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 290	5541/2
EDUARDO ALEXANDRE ALVES DE MORAE	AB05171563	DKA5487	19/03/2013	11:29:00	RUA MINAS GERAIS, 531	5541/2
EDUARDO ALEXANDRE ALVES DE MORAE	AB05170713	DKA5487	05/03/2013	09:25:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 396	5541/2
EDUARDO ANTUNES ANDRADE	AB05171651	HJB1636	11/03/2013	17:33:00	RUA GOIAS, 1058	6050/1
EDUARDO BRUNO PEREIRA	AB05174020	HGS6902	27/02/2013	07:59:00	RUA SERGIPE, 610	7366/2
EDUARDO DE SOUSA JUNIOR	AB05172376	HFA2293	05/03/2013	17:43:00	RUA RIO GRANDE DO SUL/PERNAMBUCO, SN	7056/1
EDUARDO MENDES	AB04974995	GNO7867	19/02/2013	18:01:00	RUA DO VESTUARIO OPOSTO AO N°200, 200 OPOSTO	7366/2
EDUARDO RODRIGO ANTUNES DA SILVA	AB05170836	GXP4186	15/03/2013	14:45:00	AVENIDA GETULIO VARGAS, 120	7366/2
EDUARDO SILVA MELO	AB04974862	HEI4705	25/02/2013	12:02:00	AVENIDA GETULIO VARGAS, 432	5541/2
EDUVALDO ARAUJO	AB05172120	HAG9155	08/03/2013	09:39:00	RUA PERNAMBUCO/RUA ESPIRITO SANTO, SN	7366/2
EDVALDO JOSE FAUSTINO	AB04974000	HLS0832	25/02/2013	11:47:00	AVENIDA JK/RUA JOAQUIM ANDRE, SN	6050/1
EDWALDO BELCHIOR LUIS DA SILVA	AB05175003	GWM3881	10/03/2013	03:01:00	RUA PITANGUI, 550	6530 / 0
EDWARD ALVES FERREIRA	AB05172476	AKZ5430	05/03/2013	17:27:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 338	5541/5
ELAINE RAPOSO SIMOES	AB05174209	GWR6182	25/02/2013	16:58:00	RUA CORONEL JOAO NOTINI, 331	5550 / 0
ELENILDA APARECIDA C FAUSTINO	AB04974167	HDX5360	14/03/2013	23:00:00	RUA ROBERTO CRUZ, 311	7080 / 0
ELETRICA NITEROI LTDA	AB05175761	HMQ3712	21/03/2013	09:09:20	RUA ITAGUARA, 120	5185/1
ELETRICA NITEROI LTDA	AB05175762	HMQ3712	21/03/2013	09:09:20	RUA ITAGUARA, 120	7366/2
ELIANE MARIA SOARES RIOS	AB05172440	HGZ4151	13/03/2013	11:15:00	RUA MINAS GERAIS, 679	5541/6
ELIAS GOMES DA SILVA	AB05172108	HKR7950	05/03/2013	12:51:00	RUA CARMO DA MATA, 965	6858 / 0
ELIAS GOMES DA SILVA	AB05172109	HKR7950	05/03/2013	12:51:00	RUA CARMO DA MATA, 965	5185/2
ELIASIBE TIAGO NEVES	AB05170808	HFX2751	06/03/2013	16:02:00	RUA ESPIRITO SANTO, 561	5541/4
ELIOMAR ALVES DE OLIVEIRA	AB05172251	JGX7421	19/03/2013	15:11:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 813	5541/2
ELISA CATARI DE OLIVEIRA	AB04973310	GUV2318	21/02/2013	07:52:00	AVENIDA JK, 1100	7366/2
ELIZABETE ALVES E SILVA	AB04970575	GWR3943	05/03/2013	18:44:00	RUA RIO DE JANEIRO, 2132	5231/1
ELIZABETE DAVID DE M. SICHIERI	AB05174030	HCU2791	04/03/2013	09:13:00	RUA GOIAS CRUZ.COM RUA MARANHAO, SN	7366/2
ELTON APARECIDO DIAS	AB05172403	HMQ5791	21/03/2013	12:35:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 615	5541/4
ELVIS RIBEIRO DUARTE	AB05172228	GOJ7353	06/03/2013	11:20:00	RUA AFRANIO PEIXOTO, 600	5541/1
ENILSON NUNES FERREIRA	AB05170724	HGZ3771	19/03/2013	11:05:00	RUA MINAS GERAIS, 531	5541/2
ESDA ROSA DOS SANTOS	AB05174530	HAA0616	16/02/2013	17:30:00	RUA GOIAS, 1522	5738 / 0
ESMAEL ANTONIO DA SILVA	AB04973383	HAH1873	12/02/2013	17:53:00	RUA GOIAS, 1485	6050/1
ETHEWALDO DOS SANTOS JUNIOR	AB04971987	GLG1638	06/03/2013	17:58:00	RUA FRANCISCO CARVALHO/RUA ESMERALDA, SN	6050/1
EUDES GONCALVES BEIRIGO	AB05173919	GZO3901	01/03/2013	14:50:00	RUA CEL.JOAO NOTINI, 281	5550 / 0
EUGENIO HUMBERTO P DE OLIVEIRA	AB05172358	GSW4815	21/03/2013	16:34:00	RUA PITANGUI, 175	5410 / 0
EUGENIO HUMBERTO P DE OLIVEIRA	AB05170928	GSW4815	22/03/2013	16:44:00	RUA PITANGUI LADO OPOSTO N°190, 190 OPOSTO	5410 / 0
EUNICE ASSIS FERREIRA BATISTA	AB05172045	DUA1007	05/03/2013	09:58:00	RUA CASTRO ALVES, 2460	5215/1
EUNICE ASSIS FERREIRA BATISTA	AB05174546	DUA1007	17/03/2013	22:30:00	AVENIDA 1° JUNHO, 628	6530 / 0
EUZEBIO CARLOS TAVARES	AB05175766	GPJ4254	21/03/2013	09:37:07	RUA ITAGUARA, 120	5185/1
EVANDRO FERREIRA DA SILVA	AB05172445	HCU2645	25/03/2013	09:28:00	RUA PARAIBA, 569	5541/4
EVANDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR	AB05170929	HNN8026	22/03/2013	16:48:00	RUA PITANGUI, 743	5410 / 0
F REPRESENTACOES LTDA	AB05172074	HDD5585	27/02/2013	11:43:00	AVENIDA 1° JUNHO, 626	7366/2
FABIANA ALVES ASSUNCAO MONTEIRO	AB05172252	HIR6964	19/03/2013	15:18:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 815	5541/2
FABIANA DUARTE DA SILVA	AB05170832	HKJ6761	12/03/2013	14:36:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 687	5541/7
FABIO COSTA SANTOS	AB05171663	GYR5935	15/03/2013	14:41:00	AVENIDA 1° JUNHO/RUA MINAS GERAIS, SN	6050/1
FABIO EUZEBIO DO NASCIMENTO	AB05174191	JFZ0552	28/02/2013	08:05:00	AVENIDA BOM SUCESSO, 1990	5185/1
FABIO FALEIRO DE MELO	AB05172385	HDB7704	22/03/2013	16:42:00	RUA PERNAMBUCO, 299	7366/2
FELIPE ALVES REIS	AB05172494	HMQ4154	15/03/2013	10:27:00	AVENIDA VINTE E UM ABRIL OPOSTO N°84, 84 OPOSTO	5380 / 0
FELIPE TEODORO PEREIRA	AB05170887	HBQ9163	07/03/2013	11:51:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 593	5550 / 0
FENIX MUDANCAS LTDA ME	AB04970075	OMA1312	25/03/2013	11:50:00	AVENIDA GETULIO VARGAS, 736	5487 / 0
FERNANDO CESAR DE LIMA	AB05172226	GXJ4749	05/03/2013	12:25:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 882	7366/2
FERNANDO GONCALVES NUNES SILVA	AB05172443	GUZ9278	14/03/2013	10:00:00	AVENIDA VINTE E UM ABRIL OPOSTO N°225, 225 OPOSTO	5541/6
FERNANDO PAIXAO DOS SANTOS	AB04968965	DKY2702	05/03/2013	10:43:00	RUA DO SERRO, 106	5550 / 0
FLAVIA AMARAL E SILVA	AB04970066	HFA1820	20/03/2013	10:25:00	RUA GOIAS, 1409	5541/1

FLAVIA MARIA DE CASTRO	AB05174021	HNG5205	27/02/2013	09:50:00	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 352	7366/2
FLAVIO GERALDO S DE OLIVEIRA	AB04970047	GVP9581	14/03/2013	08:57:00	RUA GOIAS, 915	7366/2
FOX FOTO LTDA	AB05172105	HDL5730	04/03/2013	17:24:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 575	5550 / 0
FRANCISCO ANTONIO SOUZA E SILVA	AB05171513	HIY9037	23/03/2013	12:20:00	AVENIDA 1° JUNHO, 410	5541/4
FRANCISCO MARTINS GONTIJO	AB05172128	GYL4994	07/03/2013	18:16:00	AVENIDA AMAZONAS/RUA GOIAS, SN	7366/2
FRANCISLENE CRISTINA SILVA	AB05170824	HCU2029	07/03/2013	18:15:00	RUA GOIAS, 1263	7366/2
FREDERICO ALMEIDA MENDES	AB05174125	HMQ4540	28/02/2013	15:45:00	RUA RIO DE JANEIRO, 796	5185/1
FREDERICO DE CARVALHO COSTA	AB05172436	GXL6399	11/03/2013	10:01:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 742	5541/1
FREDERICO HENRIQUE NEVES	AB05171583	HBA3996	14/03/2013	10:31:00	AVENIDA 21 DE ABRIL LADO OPOSTO AO 800, 800 OPOSTO	5541/2
FREDERICO HENRIQUE NEVES	AB05171594	HBA3996	15/03/2013	10:47:00	AVENIDA VINTE E UM ABRIL OPOSTO N°800, 800 OPOSTO	5541/2
FREDERICO OLIVEIRA MACHADO	AB05171636	JNB5261	20/03/2013	18:00:00	RUA CORONEL JOAO NOTINI OPOSTO N°366, 366 OPOSTO	5550 / 0
FREDERICO SILVA VILELA	AB05170771	GVM0461	11/03/2013	11:20:00	RUA ESPIRITO SANTO/PERNAMBUCO, SN	6122 / 0
FUTURA SIST DE TELECOM LTDA	AB05174045	HMA3957	13/03/2013	12:07:00	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 577	7366/2
FUTURA SIST DE TELECOM LTDA	AB04974875	HMA3957	18/03/2013	18:10:00	AV.ANTONIO OLIMPIO MORAIS/PERNAMBUCO, SN	7366/2
FZ IND E COM DE CONFECCOES LTDA	AB05172434	DUH7240	08/03/2013	17:15:00	RUA PERNAMBUCO/RUA PIAUI, SN	7366/2
GABRIEL DE OLIVEIRA FRANCO	AB04970041	JEV2524	28/02/2013	16:35:00	RUA PERNAMBUCO, 1441	5550 / 0
GABRIELA LISBOA COELHO	AB05173994	HIP0992	16/03/2013	09:04:00	RUA SERGIPE AO LADO DO N°55, SN	5568 / 0
GEAN PAULO ROSA CASTRO	AB05170806	HMP8746	05/03/2013	08:15:00	RUA GOIAS, 863	7366/2
GEMAQUINAS LTDA	AB05174224	HGZ4956	06/03/2013	16:05:00	RUA GETULIO VARGAS, 108	7366/2
GEOVANE MORELLE DA SILVA	AB04970073	HMQ4818	23/03/2013	09:56:00	RUA ALAGOAS, 1009	5487 / 0
GERALDA ARLETE VILELA PEREIRA	AB05170763	GOA8480	07/03/2013	10:12:00	RUA MINAS GERAIS, 520	5541/2
GERALDA MARIA ALVES	AB05175661	GMP5729	26/02/2013	09:24:45	AVENIDA PARANA, 2421	5185/1
GERALDO CARDOSO DOS S. ELIOTERIO	AB05171584	HGB8082	14/03/2013	10:34:00	AVENIDA 21 DE ABRIL OPOSTO AO N°800, 800 OPOSTO	5541/2
GERALDO DONIZETE RODRIGUES	AB05174219	HLS0330	01/03/2013	16:17:00	RUA GOIAS, 1263	7366/2
GERALDO MAGELA CARDOSO	AB05171570	HEJ9444	19/03/2013	17:32:00	RUA RIO GRANDE DO SUL/MINAS GERAIS, SN	7366/2
GERALDO MAGELA DE ARAUJO	AB04971783	GLD8491	10/03/2013	03:00:00	AVENIDA JOVELINO RABELO, 1060	5410 / 0
GERALDO MAGELA TADIM	AB05171553	NYC3505	15/03/2013	16:29:00	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 646	7366/2
GERALDO ROSENDO DE CASTRO JUNIOR	AB04970037	HMQ4081	22/02/2013	16:40:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO/RUA SAO PAULO, SN	7366/2
GILDA TAVARES MENESES	AB05173800	GWS4554	15/03/2013	10:24:00	RUA DIVINOPOLIS, 46	5550 / 0
GILSON DE SOUSA MESQUITA	AB05172142	HFW3050	11/03/2013	12:28:00	RUA RIO DE JANEIRO, 700	7366/2
GISELE NILDA DE PAIVA	AB05172492	GWB8746	15/03/2013	10:22:00	RUA CEARA,PROXIMO AO N°20, SN	5380 / 0
GISLENE APARECIDA PEREIRA	AB05174032	GSG9274	04/03/2013	13:35:00	RUA GOIAS, 1386	7366/2
GISLENE CESAR PEREIRA COELHO	AB05170726	NYB1213	27/02/2013	16:52:00	RUA GOIAS, 847	5738 / 0
GLAUCIA AMARAL QUADROS	AB05173998	HAM3676	18/03/2013	17:10:00	RUA MINAS GERAIS, 675	5541/6
GLAUCIA VIVIANE VIEIRA G DE FREITAS	AB05173990	HNM4704	13/03/2013	11:09:00	RUA GOIAS, 237	5541/5
GRAND HILL ASSESSORIA LTDA ME	AB05172428	HMA5017	07/03/2013	11:25:00	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 678 OPOSTO	5541/2
GRAZIELE FERNANDA ROSA	AB05173977	GSA6669	05/03/2013	10:45:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 524	5541/2
GUARACI COELHO DA SILVA	AB05171654	JNL0529	13/03/2013	11:08:00	RUA DIVINOPOLIS, SN	5550 / 0
GUILHERME FERREIRA DECIMO	AB05170854	GYC7145	25/02/2013	09:54:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 445	7366/2
GUSTAVO HENRIQUE COSTA	AB05170884	HJD1833	04/03/2013	18:10:00	RUA MINAS GERAIS, 650	5541/1
HAMILTON SIMAO MESQUITA	AB04969092	HLV6764	05/03/2013	08:22:00	RUA CASTRO ALVES, 2460	5185/1
HANGAR MUSIC BAR LTDA	AB05174223	HMD4747	05/03/2013	09:33:00	RUA CASTRO ALVES, 2460	5185/1
HELDER ANDRE DE AQUINO	AB05172193	HMQ5261	15/03/2013	14:48:00	AVENIDA GETULIO VARGAS, 120	7366/2
HELEN EDUARDA SOARES DA COSTA	AB05171509	HLA0237	23/03/2013	10:20:00	RUA MINAS GERAIS, 300	5541/6
HELENA DAS GRACAS DE F.M.F.COTA	AB05174116	HCU3301	28/02/2013	08:00:00	RUA URUGUAI, 155	5185/1
HELENA DAS GRACAS DE F.M.F.COTA	AB05170704	HMQ4442	22/02/2013	16:30:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 399	5541/5
HELIA CANDIDA FERREIRA MILITAO	AB05172179	GNJ2063	05/03/2013	08:40:00	RUA CASTRO ALVES, 2440	5738 / 0
HELMO ARAUJO	AB05175515	HBY1918	08/03/2013	12:12:00	RUA DUARTE, 222	5207 / 0
HENRIQUE GOMES FABRINI	AB05172455	HJA6847	19/03/2013	09:15:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 498	5541/4
HIAGO ALVES HONORATO	AB05174486	GYK5411	06/03/2013	18:10:00	RUA OZIRIS JOAQUIM OLIVEIRA/IPANEMA, SN	6050/2
HIAGO ALVES HONORATO	AB04973400	GYK5411	06/03/2013	18:13:00	RUA DUARTE/RUA ITAMBE, SN	6050/2
HIAGO ALVES HONORATO	AB04973399	GYK5411	06/03/2013	18:12:00	ALAMEDA RIO BANANAL/AL.RIO ARAGUAIA, SN	5819/1
HILARIO DE OLIVEIRA AZEVEDO	AB05171505	GVA6365	22/03/2013	11:24:00	RUA MINAS GERAIS, 324	5541/1
HILTON HENRIQUES FERREIRA	AB05171612	HGJ8694	23/03/2013	11:08:00	RUA MATO GROSSO/RUA GOIAS, SN	6041/2
HUGO MONTEIRO MAGALHAES	AB05174093	HCU1234	22/02/2013	17:39:00	RUA MARANHAO/RUA GOIAS, SN	7366/2
IANA RIBEIRO MACEDO DE REZENDE	AB05171605	OMF4469	21/03/2013	15:21:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 169	5541/2
IDALMO NONATO AMARAL	AB05175365	HDR8276	24/02/2013	01:38:00	RUA GOIAS, 1058	6050/1
IOHRANDS DUARTE	AB04973388	HCT2846	14/02/2013	20:10:00	RUA DO COBRE, 295	6050/1
IONE SILVA GARCIA DE CAMPOS	AB05171564	HCI4072	19/03/2013	11:34:00	RUA MINAS GERAIS, 526	5541/2
IRACEMA SOARES BARCELOS	AB04969098	EJB4328	11/03/2013	15:05:00	RUA CEL.JOAO NOTINI, 366 OPOSTO	5550 / 0
IRAN MARCAL DE OLIVEIRA	AB05171599	GVU6547	15/03/2013	16:09:00	AVENIDA VINTE E UM ABRIL OPOSTO N°630, 630 OPOSTO	5541/2
IRAPUAN CARVALHO DE PAULA	AB05170764	OLX6152	07/03/2013	15:50:00	RUA MINAS GERAIS, 675	5541/6
IREMAR MANOEL ALVES	AB05173976	GVR1564	04/03/2013	17:55:00	AVENIDA 1° JUNHO, 406	5207 / 0
IRENE MARIA DA SILVA	AB05172171	HGR1757	22/03/2013	14:44:00	RUA SAO PAULO, 597	5541/2
ISOMAR LTDA	AB05170723	GVI9277	18/03/2013	18:10:00	AVENIDA JK, 1817	5550 / 0
ITADEU DE ALMEIDA CAMPOS	AB04974069	HCE4347	01/03/2013	16:42:00	RUA SAO PAULO, 351	5541/1
IVAN DE SOUZA DA SILVA FILHO	AB04971366	OMD7824	04/03/2013	08:40:00	RUA CARAIBAS, 80	7048/1
IVANILDO SILVA ESCOREL	AB05171661	HMQ4494	15/03/2013	10:23:00	RUA DIVINOPOLIS AO LADO DO N°46, SN	5550 / 0
JANAINA MARIA DE JESUS	AB05171557	NGW5436	18/03/2013	13:06:00	RUA GOIAS, 1409	5541/1
JANIA AP. PEREIRA DE FREITAS	AB04974739	HDI7310	18/03/2013	13:01:00	PRACA BENEDITO VALADARES, SN	6858 / 0
JANUARIO ALVES DE FARIA	AB05171477	EPQ4864	20/03/2013	16:41:00	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 568	5541/2
JANUARIO ALVES DE FARIA	AB05174171	EPQ4864	20/03/2013	11:21:00	RUA MINAS GERAIS/AVENIDA 1° JUNHO, SN	7366/2
JAQUELINE DE J FREIRE FERNANDES	AB05170953	HMZ1212	21/03/2013	17:29:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 546	5541/1
JEAN SERGIO COELHO	AB05175425	GPX3095	05/03/2013	23:47:00	RUA ILICINEA, 560	6530 / 0
JEFERSON LUCIANO SILVA	AB05172303	HAM0554	19/03/2013	09:30:00	RUA PAINS, 115	5185/2
JHONATAN FELIPE DA SILVA	AB04973655	HBN9285	18/02/2013	16:30:00	RUA MAESTRO JOAO PINTO, 380	5215/1
JHONATAN FELIPE DA SILVA	AB04973654	HBN9285	18/02/2013	16:30:00	RUA MAESTRO JOAO PINTO, 380	5819/1
JHONATAN FELIPE DA SILVA	AB04973656	HBN9285	18/02/2013	16:30:00	RUA MAESTRO JOAO PINTO, 380	5215/2
JHONATAN FELIPE DA SILVA	AB04973653	HBN9285	18/02/2013	16:30:00	RUA MAESTRO JOAO PINTO, 380	5738 / 0
JOAO BATISTA DE FREITAS	AB05171000	GXA7468	19/02/2013	06:42:00	RUA ELIZA PINTO DO AMARAL, 10	6866/1
JOAO BATISTA DE SOUZA	AB05172360	HGZ2198	25/03/2013	08:14:00	AVENIDA PARANA, 2421	5185/1
JOAO BATISTA FRANCO	AB05170706	HIE0888	28/02/2013	10:30:00	RUA SAO PAULO, 486	5541/1
JOAO DE DEUS DA SILVA	AB05171497	HHT4016	25/03/2013	16:43:00	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 123	5460 / 0
JOAO PAULO BATISTA	AB04974160	HAC7813	05/03/2013	11:22:00	AVENIDA JK, 1100	5819/1

JOAO PAULO R. DA SILVEIRA FERNANDES	AB05172457	OMC2709	21/03/2013	15:10:00	RUA SAO PAULO, 317	5541/5
JOAO RIBEIRO DA SILVA	AB05172402	GRY2193	21/03/2013	11:32:00	AV.ANTONIO OLIMPIO MORAIS/RIO JANEIRO, SN	6050/1
JOAQUIM MACHADO ENES	AB05175657	LOU2623	19/02/2013	16:28:26	RUA GOIAS, 788	7366/2
JOEL CARNEIRO	AB05173988	HGZ4634	12/03/2013	11:15:00	AV.ANTONIO OLIMPIO MORAIS/RUA GOIAS, SN	7366/2
JONAS DOS SANTOS PEDROSA	AB05172384	GXB7767	21/03/2013	14:59:00	AVENIDA 1º JUNHO/RUA PERNAMBUCO, SN	6050/1
JORDANIA MILEIB E OLIVEIRA	AB04970570	GXT7591	14/02/2013	18:17:00	RUA RIO ABAIXO COM RUA DO VESTUARIO, SN	7366/2
JOSE BRAZ DA SILVA	AB05172170	GNZ6677	22/03/2013	14:43:00	RUA SAO PAULO, 597	5541/2
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	AB05172104	GZD8206	04/03/2013	10:01:00	RUA BAHIA ESQ.COM RUA PERNAMBUCO, SN	6050/1
JOSE CARLOS LIMA FERREIRA	AB05173503	GLI1581	22/03/2013	16:47:00	RUA PITANGUI, 180	5410 / 0
JOSE CARLOS PINHEIRO ROCHA	AB04974189	HAM0789	12/03/2013	15:30:00	RUA ANTONIO FLORENTINO, 2999	5185/1
JOSE EURICIO DA SILVA	AB04970056	GLG1061	27/02/2013	17:00:00	AV.GETULIO VARGAS OPOSTO AO Nº419, 419 OPOSTO	5460 / 0
JOSE FERNANDES DA SILVA JUNIOR	AB05172230	HJZ1930	13/03/2013	10:08:00	AVENIDA JK/RUA IGUATAMA, SN	7366/2
JOSE GERALDO DE MORAIS	AB04963299	GZV3215	12/03/2013	14:45:00	AVENIDA JK, 1110	7315 / 0
JOSE GERALDO DE MORAIS	AB04963298	GZV3215	12/03/2013	14:45:00	AVENIDA JK, 1110	5819/4
JOSE GERALDO HORDONES DE ARAUJO	AB05171443	HJA5163	26/03/2013	17:49:00	RUA PERNAMBUCO, 120	6050/1
JOSE GERALDO SANTANA	AB05170879	HMQ5586	01/03/2013	10:49:00	RUA AMAZONAS, 473	5550 / 0
JOSE IRINEU BIANCHETTI AGRIPINO	AB04974934	HCU8300	20/02/2013	16:11:00	RUA PERNAMBUCO, 1153	5541/3
JOSE MARCIO FERRAZ	AB04974186	GVU5456	11/03/2013	09:20:00	RUA ANTONIO FLORENTINO, 2999	5185/1
JOSE MARIA PINTO	AB05170841	HAQ1990	19/03/2013	12:53:00	RUA GOIAS, 1270	7366/2
JOSE NELSON LOPES D SILVA JUNIOR	AB05172037	HJM8806	26/02/2013	14:29:00	RUA GOIAS, 237	5541/5
JOSE OSVALDO MACHADO	AB04970043	HCA8313	06/03/2013	14:20:00	RUA RIO DE JANEIRO, 550	7366/2
JOSE PEREIRA DA ROCHA	AB04970059	HCI2963	01/03/2013	17:00:00	AVENIDA PARANA OPOSTO AO Nº460, 460 OPOSTO	5568 / 0
JOSE PEREIRA JUNIOR	AB04974936	HMA5029	22/02/2013	11:14:00	RUA SAO PAULO, 98	5541/1
JOSE RABELO FILHO	AB05173974	GKJ7303	06/03/2013	10:41:00	AVENIDA GETULIO VARGAS, 78	5487 / 0
JOSE RAIMUNDO ALVES	AB05174038	HDX6268	07/03/2013	16:45:00	RUA MATO GROSSO ESQ.RUA GOIAS, SN	6041/2
JOSE RAIMUNDO DA COSTA	AB05172439	GQY9944	11/03/2013	12:13:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 466	5541/2
JOSE RONALDO GONTIJO	AB05174198	HDQ4033	28/02/2013	16:43:00	AVENIDA AMAZONAS, 473	5550 / 0
JOSE UDISON DE SOUSA	AB05171562	JGV6085	19/03/2013	11:18:00	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 521	5541/2
JOSE WANIR DE OLIVEIRA	AB05173851	HDI7877	28/02/2013	07:50:00	AV.DOLORES RABELO DE AGUIAR, 586	7366/2
JOSIANE CANDIDA ROSA	AB04973308	OLZ2015	18/02/2013	21:50:00	AVENIDA JK, 1100	5819/1
JOSUE FILIPE GONCALVES FERREIRA	AB04973803	HOC8891	14/03/2013	09:20:00	RUA DR.RIBEIRO PENA, 2303	5738 / 0
JOSUE FILIPE GONCALVES FERREIRA	AB04973802	HOC8891	14/03/2013	09:20:00	RUA DR.RIBEIRO PENA, 2303	7064 / 0
JOSUE FILIPE GONCALVES FERREIRA	AB04974200	HOC8891	14/03/2013	09:20:00	RUA DR.RIBEIRO PENA, 2303	5835 / 0
JOSUE FILIPE GONCALVES FERREIRA	AB04973801	HOC8891	14/03/2013	09:20:00	RUA DR.RIBEIRO PENA, 2303	6076 / 0
JOSUE FILIPE GONCALVES FERREIRA	AB04973804	HOC8891	14/03/2013	09:20:00	RUA DR.RIBEIRO PENA, 2303	5215/2
JUARES SABINO DE CARVALHO	AB04974861	KKD4232	25/02/2013	11:41:00	AVENIDA GETULIO VARGAS, 687	5541/2
JULIANA DOS SANTOS	AB05174090	HJA6736	25/02/2013	16:11:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 749	5541/6
JULIANA KARLA AMARO	AB04970070	HEL8545	22/03/2013	12:53:00	RUA ITUTINGA, 620	5185/2
JULIANA KARLA AMARO	AB04970068	HEL8545	21/03/2013	17:40:00	RUA BAHIA OPOSTO AO Nº1730, 1730 OPOSTO	6858 / 0
JULIANA KARLA AMARO	AB04974744	HEL8545	22/03/2013	12:50:00	RUA ITUTINGA, 620	6858 / 0
JULIANA MARIA LIDUARIO	AB05170952	EBG2423	21/03/2013	16:59:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 687	5541/1
JULIANA RIBEIRO ALVES	AB05170761	HCU3609	06/03/2013	09:29:00	RUA MINAS GERAIS OPOSTO AO Nº390, 390 OPOSTO	5541/2
JULIANA RIBEIRO SILVA	AB04973311	HID9496	21/02/2013	08:03:00	AVENIDA JK, 1100	7366/2
JULIANA SILVA DINIZ PEREIRA	AB05172430	HGF2600	07/03/2013	11:35:00	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 700 OPOSTO	5541/2
JULIANO DE BARROS VELOSO E LIMA	AB05170846	MXG8244	20/03/2013	13:07:00	RUA GOIAS, 1232	7366/2
JULIANO JOSE SILVERIO	AB05174092	OPD0796	22/02/2013	17:25:00	RUA GOIAS, 1164	7366/2
JULIANO SILVESTRE DE OLIVEIRA	AB04970039	GLM6550	25/02/2013	11:22:00	RUA SAO PAULO, 131	5568 / 0
JULIANO SILVESTRE DE OLIVEIRA	AB05171516	GLM6550	26/03/2013	11:03:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 783	7366/2
JULIENE ROCHA LASMAR	AB05175673	OME0937	28/02/2013	08:05:00	AVENIDA BOM SUCESSO, 1990	7064 / 0
JULIENE ROCHA LASMAR	AB05175672	OME0937	28/02/2013	08:05:00	AVENIDA BOM SUCESSO, 1990	7030/2
JULIENE ROCHA LASMAR	AB05175671	OME0937	28/02/2013	08:05:00	AVENIDA BOM SUCESSO, 1990	5207 / 0
JULIENE ROCHA LASMAR	AB05175670	OME0937	28/02/2013	08:05:00	AVENIDA BOM SUCESSO, 1990	5835 / 0
JULIENE ROCHA LASMAR	AB05175674	OME0937	28/02/2013	08:05:00	AVENIDA BOM SUCESSO, 1990	6076 / 0
JULIO CESAR DE LACERDA	AB05173989	HGM9992	13/03/2013	10:57:00	AVENIDA 1º JUNHO, 210	5541/6
JULIO CESAR DE SENA	AB05172256	GUV1445	25/03/2013	10:32:00	RUA MINAS GERAIS, 220	5541/2
JULIO CESAR FERNANDES BORGES	AB04973809	GYA3646	16/03/2013	07:50:00	AVENIDA JK, 1817	5185/1
JULIO CEZAR DE OLIVEIRA	AB05175758	GRY1615	19/03/2013	09:35:59	RUA PAINS, 115	5185/1
JUNIO EVANDRO DE OLIVEIRA	AB04973319	GTH3237	21/02/2013	15:11:00	AVENIDA JK, 1100	7366/2
JURAIR OTAVIANO DA SILVEIRA	AB05174046	GMS1906	14/03/2013	10:30:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 670	5541/2
JVM IND E COM LTDA ME	AB05173819	HMQ5618	28/02/2013	10:25:00	AVENIDA GETULIO VARGAS/RUA GOIAS, SN	7366/2
K2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	AB05172200	HME3946	21/03/2013	16:20:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 348	5550 / 0
KARINA CLAUDIA RODRIGUES	AB05172234	GRV5741	18/03/2013	17:55:00	PRACA DOM CRISTIANO, 82	7366/2
KARINA MOURA CHAGAS	AB04969080	OLS6165	23/02/2013	11:08:00	AV.ANTONIO OLIMPIO MORAIS/RUA SAO PAULO, SN	6122 / 0
KATIA LUZIA DA COSTA	AB05174047	HKR7854	15/03/2013	16:20:00	RUA MINAS GERAIS/SETE DE SETEMBRO, SN	5452/2
KEVIN SANTIAGO ASSIS	AB04971782	HFQ6563	24/02/2013	15:01:00	RUA ANTONIO NETO, 126	7030/1
KFL RECURSOS HUMANOS LTDA	AB05172232	HLA0917	13/03/2013	11:45:00	PRACA DOM CRISTIANO, 16	7366/2
KSE KYRIA SERVICOS ED LTDA	AB05170768	HGX2806	11/03/2013	09:40:00	RUA MINAS GERAIS, 655	5541/2
LAUDECILIA ALVES DA SILVEIRA	AB05172386	GXD3332	25/03/2013	09:42:00	AVENIDA SETE SETEMBRO/RUA GOIAS, SN	6041/2
LAURA CORDEIRO SILVA	AB04970574	HJA6307	05/03/2013	17:43:00	AVENIDA JK/AVENIDA SETE DE SETEMBRO, SN	6050/2
LAURA MARQUES PARDINI	AB05174023	HLW8423	06/03/2013	09:45:00	RUA RIO DE JANEIRO, 643	7366/2
LEANDRA NOGUEIRA EMERY	AB05172302	GMH8156	19/03/2013	08:30:00	RUA PAINS, 115	7366/2
LEANDRO DANIEL SILVA	AB05173502	GXO7720	22/03/2013	16:45:00	RUA PITANGUI, 160	5410 / 0
LEANDRO DE SOUZA CABRAL	AB05173811	HIB3297	25/02/2013	14:01:00	RUA PERNAMBUCO, 38	7366/2
LEANDRO FERNANDES	AB05172146	OGI3157	11/03/2013	13:05:00	RUA PERNAMBUCO, 644	7366/2
LEANDRO FERNANDES	AB05171438	OGI3157	25/03/2013	12:47:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 854	5185/2
LEANDRO TEODORO MARTINS	AB05172197	GVX5357	18/03/2013	17:54:00	RUA GOIAS CRUZAMENTO COM AMAZONAS, SN	6050/1
LEDIR SIQUEIRA	AB05172547	GZW1992	25/02/2013	18:31:00	RUA GOIAS CRUZ.AMAZONAS, SN	6050/1
LEILA GONCALVES DO AMARAL	AB04973679	GWS4517	19/02/2013	09:00:00	AV.GETULIO VARGAS C/MINAS GERAIS, SN	7366/2
LEONARDO DE PAULA GONTIJO	AB05172180	HAM2718	06/03/2013	10:25:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 611	7366/2
LEONELA DE ALMEIDA	AB05170868	HDX5205	12/03/2013	10:33:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 545	7366/2
LETICIA ALVES GONTIJO	AB05172545	GUV2118	22/02/2013	17:38:00	RUA GOIAS, 863	7366/2
LETICIA ENES SOARES	AB05172329	HMA5010	08/03/2013	16:46:00	RUA SAO PAULO, 478	5541/2
LETICIA ROCHA GUIMARAES	AB04974867	HMK9790	12/03/2013	11:05:00	AVENIDA 1º JUNHO, 210	5541/6
LIBERO FERREIRA	AB05172359	HGH3635	21/03/2013	16:31:00	RUA PITANGUI, 81	5410 / 0
LIDIA DUARTE SANTOS	AB04973702	GSJ1717	26/02/2013	12:42:00	RUA RIO DE JANEIRO/AVENIDA PARANA, SN	7366/2
LIDIANA FATIMA PAIXAO	AB04973677	HIE2721	18/02/2013	09:05:00	AVENIDA GETULIO VARGAS, 184	7366/2

LIDIANE AMARAL GUIMARAES	AB05172114	HES0077	07/03/2013	11:01:00	RUA MINAS GERAIS, 300	5541/6
LIDIANE MARTINS TAVARES	AB05172454	HKR3137	15/03/2013	09:45:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 541	5550 / 0
LIGIA CRISTINA SOUZA SILVA	AB05172258	JFW8095	25/03/2013	16:05:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 834	5541/1
LILIAM GOMES COUTINHO	AB04969096	GWS4255	11/03/2013	10:45:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 635 OPOSTO	5541/4
LILIAN VANDA CRISTINA DE SOUZA	AB05174504	GLQ0300	22/02/2013	18:29:00	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 918	7366/2
LILIANE JOSELIA LEITE RIGUEIRA	AB05170880	HGZ3565	01/03/2013	15:33:00	RUA PERNAMBUCO, 1173	5452/2
LISIA HOSKEN BRUM	AB04974108	HGZ4291	23/02/2013	08:40:00	AVENIDA JK, 1103	7366/2
LORENA AGUIAR	AB05174043	BMW3185	12/03/2013	12:31:00	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 396	5541/2
LORENA AMARAL BENTO	AB05172437	HHG3078	11/03/2013	11:29:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 432	7366/2
LORENA MARCONDES DE FARIA	AB05171529	HMA5635	20/03/2013	15:10:00	RUA DIVINOPOLIS, 46	5550 / 0
LUCAS ANACLETO DOS SANTOS	AB05173853	GXW5906	08/03/2013	11:15:00	RUA PERNAMBUCO COM AMAZONAS, SN	6050/1
LUCAS AMENDOEIRA LOPES	AB05175424	GYA3527	28/02/2013	16:34:00	RUA PERNAMBUCO, 545	6530 / 0
LUCAS BRITES SILVA	AB05171586	HAM0347	14/03/2013	10:46:00	AVENIDA 21 ABRIL OPOSTO AO N°832, 832 OPOSTO	5541/2
LUCAS DE AGUIAR GRECO	AB05173996	GWS4022	18/03/2013	11:56:00	RUA MINAS GERAIS, 300	5541/6
LUCAS HEMENEGILDO DE MOURA	AB05170501	HBC3725	26/03/2013	13:25:00	RUA ESPIRITO SANTO, 257	5720 / 0
LUCAS MONTEIRO CARREGAL	AB05172137	GTS3671	11/03/2013	11:25:00	AVENIDA CONTORNO OPOSTO AO N°200, 200 OPOSTO	7366/2
LUCAS SANTOS CORREA	AB04970048	LNP4896	18/03/2013	11:55:00	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 348	7366/2
LUCAS THADEU MENDONCA MENDES	AB05173796	HHL1576	14/03/2013	16:03:00	RUA SAO PAULO, 423	5541/2
LUCAS TUR TRANSP ESCOLAR VIAGENS	AB05174483	HDI7832	01/03/2013	17:29:00	AVENIDA SETE SETEMBRO/RUA SAO PAULO, SN	7366/2
LUCAS VIEIRA GOMES	AB05175359	HOC8997	22/02/2013	11:35:00	RUA ITUTINGA, 620	5207 / 0
LUCIA CUNHA DA SILVEIRA	AB05171558	DXT4111	19/03/2013	10:41:00	RUA GOIAS, 962	7366/2
LUCIA DE FATIMA ALVES	AB05170715	HLS0055	05/03/2013	09:35:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 338	5541/2
LUCIA MARIA FONSECA RODRIGUES	AB04974161	GUV1979	05/03/2013	17:29:00	AVENIDA JK, 1105	7366/2
LUCIANA MEDEIROS DINIZ	AB05174000	HLA0231	20/03/2013	11:18:00	AV.ANTONIO OLIMPIO MORAIS/RIO DE JANEIRO, SN	5193 / 0
LUCIANA SILVA MORAIS	AB04971546	HDX5344	11/02/2013	09:35:00	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 359	6050/1
LUCIANA SILVA MORAIS	AB04971548	HDX5344	11/02/2013	09:35:00	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 359	7030/2
LUCIANO CARLOS SOBRINHO	AB04974110	HEA5948	24/02/2013	19:55:00	AVENIDA JK, 1103	6050/1
LUCIANO MOTA DE ALMEIDA	AB05172495	AME6511	15/03/2013	10:31:00	RUA CEARA/AV.VINTE E UM DE ABRIL, SN	5380 / 0
LUCIANO VIANA	AB05173909	HCS2955	25/02/2013	15:12:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1227	7366/2
LUCIO MARIO DOS SANTOS	AB04974347	KJJ3247	05/03/2013	11:28:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 456	5541/2
LUCIO MARIO DOS SANTOS	AB05171429	MVK2046	21/03/2013	16:38:00	RUA PARAIBA, 265	5541/2
LUCO FERRO E ACO LTDA ME	AB05170840	HLP9817	18/03/2013	11:30:00	RUA RIO DE JANEIRO, 1120	7366/2
LUIS CARLOS EUFRASIO	AB04973763	MDG4762	15/03/2013	06:55:00	RUA JOSE BALBINO PEREIRA, 166	5738 / 0
LUISA DE O AMARAL SIQUEIRA	AB05170803	LOV7359	01/03/2013	11:52:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 1144 OPOSTO	5460 / 0
LUIZ CARLOS DE FARIA	AB05175659	HCF0311	20/02/2013	10:44:33	RUA PERNAMBUCO COM RIO G DO SUL, S/N	7366/2
LUIZ GUILHERME PEREIRA	AB05170883	HNJ4867	04/03/2013	17:59:00	RUA MINAS GERAIS, 650	5541/1
LUIZ HENRIQUE RIBEIRO	AB05172441	HFX6687	13/03/2013	15:45:00	RUA MARANHAO, 481	5452/2
LUIZA HELENA DE MORAES	AB05171556	HMA5041	18/03/2013	12:14:00	RUA MINAS GERAIS, 300	5541/6
LUNAR TRANSPORTES E COMERCIO LTD	AB05173810	HMK0520	25/02/2013	13:54:00	RUA PERNAMBUCO, 54	5541/4
LYVIA ANTUNES TEIXEIRA	AB05171515	OMD4115	25/03/2013	11:45:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 844	5541/3
MADITEX TEXTIL LTDA	AB05172173	GRV8666	22/03/2013	16:40:00	RUA PITANGUI, 22	5410 / 0
MAISA CELESTINO BARBOSA	AB05172101	HDX5838	26/02/2013	14:26:00	RUA GOIAS, 237	5541/5
MANASSES MARCOS OKADA	AB05173904	HLS0225	25/02/2013	13:50:00	RUA GOIAS, 1409	5541/1
MARCELO ANTONIO DA SILVA	AB05174100	HBR9203	27/02/2013	10:52:00	RUA GOIAS OPOSTO AO N°626, 626 OPOSTO	5541/4
MARCELO AZEVEDO DE SOUZA	AB05171504	GZJ6585	20/03/2013	16:50:00	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 391	5541/2
MARCELO COSTA RIBEIRO ME	AB05173504	HGZ3742	25/03/2013	18:09:00	RUA GOIAS, 1270	5185/1
MARCELO DE ARAUJO MORAIS	AB05171530	GWH1203	21/03/2013	14:18:00	RUA FERNAO DIAS, 564	5550 / 0
MARCELO QUIRINO COUTO	AB05174542	GOR8350	16/03/2013	10:35:00	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 278	5541/4
MARCELO ROCHA NOGUEIRA	AB05174192	GQY7602	28/02/2013	08:54:00	RUA URUGUAI, 160	5185/1
MARCIA CHRISTINA CAETANO ROMANO	AB05174210	HMT2671	25/02/2013	17:44:00	RUA GOIAS, 1473	7366/2
MARCIA DE JESUS CAMPOS ASSIS	AB05172132	EMR8212	08/03/2013	10:18:00	RUA PERNAMBUCO, 2041	7366/2
MARCIA GONCALVES PEREIRA	AB05172157	GUV2079	18/03/2013	16:23:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1091	5541/2
MARCIA TELES DE MENEZES LACERDA	AB05172144	HCP6767	11/03/2013	13:00:00	AV.SETE SETEMBRO/RUA PERNAMBUCO, SN	7366/2
MARCIEL VENCESLAU CECOTTI	AB04969099	JFJ4610	12/03/2013	16:40:00	RUA GABRIEL PASSOS, 140	5185/1
MARCIO ANTONIO CLARE PEREIRA	AB05171479	HLW2219	20/03/2013	16:51:00	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 368	5541/2
MARCIO HENRIQUES M. DE SOUZA	AB05172198	HMQ4414	19/03/2013	17:30:00	RUA MATO GROSSO CRUZ.RUA GOIAS, SN	7366/2
MARCIO JOSE DE SOUSA	AB05171496	HAM3398	22/03/2013	18:21:00	AVENIDA JK, 1105	5452/1
MARCIO LUIZ FARIA TORRES	AB05171593	DRI6085	15/03/2013	10:46:00	AVENIDA VINTE E UM ABRIL OPOSTO N°800, 800 OPOSTO	5541/2
MARCIO PEDRO DA SILVA	AB05172355	GVU7156	18/03/2013	09:55:00	AVENIDA DO CONTORNO, 333	5185/1
MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	AB05173798	BOD1050	14/03/2013	16:05:00	RUA SAO PAULO, 455	5541/2
MARCO AURELIO DE SOUSA JUNIOR	AB04974151	CAN9447	25/02/2013	17:13:00	AVENIDA JK, 1100	5541/1
MARCO TULIO CARNEIRO RODRIGUES	AB05172431	HAM2488	07/03/2013	10:39:00	RUA MINAS GERAIS, 551	7366/2
MARCO TULIO COUTO RODRIGUES	AB04964393	EBH0747	17/03/2013	04:45:00	RUA PITANGUI, 550	5738 / 0
MARCOS ALBERTO SOUZA DOS SANTOS	AB05171517	HBC0059	26/03/2013	17:10:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 409	5541/1
MARCOS ALVES DE SOUSA	AB05172433	GNU8551	08/03/2013	11:03:00	AVENIDA 1° JUNHO, 210	5541/6
MARCOS ANTONIO DA SILVA	AB05173923	LPG7794	02/03/2013	11:15:00	AVENIDA AMAZONAS, 469	5550 / 0
MARCOS ANTONIO DE FARIA ROCHA	AB05172444	OMD1421	21/03/2013	07:44:00	RUA DO COBRE, 707	5550 / 0
MARCOS ANTONIO FERREIRA	AB05171579	HMQ3793	12/03/2013	10:34:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 152	7366/2
MARCOS SILVA TAVARES	AB05174189	HCU3921	27/02/2013	10:26:00	RUA DIVINOPOLIS AO LADO DO N°46, SN	5550 / 0
MARCUS ANDRE FERNANDES SALMERON	AB05170842	GOS5910	19/03/2013	13:07:00	RUA GOIAS, 1270	7366/2
MARCUS DE PAULA MENDES	AB05174169	HLA0165	16/03/2013	09:00:00	RUA SERGIPE, 55	5568 / 0
MARIA ALICE COELHO DE FARIA	AB05173823	EIU0347	04/03/2013	11:24:00	RUA GOIAS/AVENIDA 1° JUNHO, SN	7366/2
MARIA ALVES DE SOUZA	AB05174511	MBK2757	11/03/2013	22:05:00	RUA PERNAMBUCO/AVENIDA PARANA, SN	6050/1
MARIA AMELIA DE ASSIS PAULA	AB05172125	HLA1394	08/03/2013	18:18:00	RUA BAHIA ESQ.RUA MINAS GERAIS, SN	7366/2
MARIA AMELIA DE ASSIS PAULA	AB05172342	HLA1394	22/03/2013	17:44:00	RUA MINAS GERAIS, 763	7366/2
MARIA ANGELICA REIS DE MELLO	AB05171634	HGZ2669	20/03/2013	11:49:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 870	5185/1
MARIA ANTONIA DE LEMOS COSTA	AB05171437	HME9410	25/03/2013	12:44:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 854	6181 / 0
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	AB05172148	GQY9782	11/03/2013	17:22:00	RUA MATO GROSSO/RUA GOIAS, SN	6041/2
MARIA APARECIDA DORNELAS	AB05172490	OPD2781	14/03/2013	17:01:00	AVENIDA 1° JUNHO, 225	5541/4
MARIA APARECIDA M GUIMARAES	AB05174119	HMA4535	28/02/2013	09:10:00	RUA URUGUAI, 145	5185/1
MARIA APARECIDA MALTA	AB04970072	EJL8786	23/03/2013	09:45:00	RUA GOIAS, 389	5541/4
MARIA CELIA DE ASSIS SANTANA	AB05172067	HJA6540	25/02/2013	11:37:00	AVENIDA GETULIO VARGAS, 638	5541/2
MARIA CLAIR GONCALVES	AB05172456	HKZ5000	20/03/2013	15:05:00	RUA PERNAMBUCO, 50	7366/2
MARIA DA CONCEICAO SILVA	AB05174510	OLX9319	10/03/2013	16:02:00	AV.GETULIO VARGAS/RUA CEL.JOAO NOTINI, SN	6050/1
MARIA DA CONCEICAO SILVA	AB05174508	OLX9319	10/03/2013	16:04:00	AVENIDA GETULIO VARGAS/RIO DE JANEIRO, SN	6050/1

MARIA DA CONCEICAO SILVA MADEIRA	AB05170822	HFC8548	07/03/2013	17:55:00	RUA MATO GROSSO/RUA GOIAS, SN	7366/2
MARIA DA COSTA SANTOS	AB04974134	HKP8183	20/03/2013	14:58:00	RUA SAO PAULO, 147	5550 / 0
MARIA DA PENHA ALVES	AB05173825	HIP0941	04/03/2013	17:17:00	AVENIDA 1° JUNHO, 351	7366/2
MARIA DE CASSIA SILVEIRA SOUSA	AB05171659	HCU2461	13/03/2013	09:54:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1620	7366/2
MARIA DE FATIMA VENTURA	AB05171669	HGZ3122	25/03/2013	12:35:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 360	7366/2
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	AB05172259	GUR6349	25/03/2013	16:10:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 834	5541/1
MARIA EFIGENIA G. SILQUEIRA	AB05174042	GLQ8627	12/03/2013	12:15:00	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 430	5541/2
MARIA EUGENIA GONTIJO	AB05171432	HMA5469	21/03/2013	17:31:00	RUA RIO DE JANEIRO LADO DO N°700, SN	5541/7
MARIA MADALENA DE CARVALHO ALVES	AB05171604	GVV1473	21/03/2013	15:12:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 135	5541/2
MARIA MARTHA PEREIRA DE AQUINO	AB04974649	GTG0630	01/03/2013	16:40:00	AVENIDA AMAZONAS, 497	5550 / 0
MARIA TEIXEIRA BENTO	AB05170900	GSZ0507	13/03/2013	10:45:00	AV.ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS LADO 607, SN	5541/4
MARIA TEIXEIRA BENTO	AB04973816	GSZ0507	18/03/2013	07:40:00	AVENIDA CONTORNO, 333	5185/1
MARIA TEREZA BARCELOS	AB05174248	GMX9481	08/03/2013	16:45:00	AVENIDA SETE SETEMBRO/RUA SAO PAULO, SN	7366/2
MARIANA MYLLAN CRYS S.GONCALVES	AB04973590	HDW6259	28/02/2013	07:05:00	RUA ANTONIO NETO, 2551	5827 / 0
MARIANA MYLLAN CRYS S.GONCALVES	AB04973585	HDW6259	28/02/2013	07:05:00	RUA ANTONIO NETO, 2551	5185/2
MARILAN MARIA SILVA E GOMES	AB04973325	GWS3181	22/02/2013	14:56:00	AVENIDA JK, 1105	7366/2
MARILDA MARIA DE OLIVEIRA CORREA	AB04974870	HJJ2500	14/03/2013	10:33:00	RUA SAO PAULO, 439	5541/2
MARILIA FLORICULT. E DECOR. LTDA	AB04969078	HGY9060	22/02/2013	16:05:00	RUA GOIAS, 960	7366/2
MARILIA FLORICULTURA E DECORACAO LTDA	AB05174218	GZB6958	01/03/2013	14:30:00	RUA MINAS GERAIS, 900	5541/5
MARILIA MARCIA XAVIER SANTOS	AB05174097	GTC4577	25/02/2013	16:02:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 614	7366/2
MARINA ARAUJO	AB05172075	HDV9907	27/02/2013	11:46:00	RUA RIO DE JANEIRO, 279	5487 / 0
MARINA RIBEIRO GONTIJO	AB04974689	LPJ1459	21/03/2013	12:20:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1287	7366/2
MARIO BOLINA	AB05172152	BJH5852	16/03/2013	11:09:00	AVENIDA 1° JUNHO/RUA MINAS GERAIS, SN	6050/1
MARISA ALAIDE DE CASTRO	AB05170719	HPR2234	11/03/2013	15:30:00	RUA MINAS GERAIS, 367	5541/2
MARLI FREITAS NUNES	AB04973599	HBL5830	09/03/2013	08:20:00	RUA GOIAS, 453	5185/1
MARLI GONCALVES COTA TEIXEIRA	AB05173910	HGZ3399	25/02/2013	15:13:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1227	7366/2
MARLON DE SOUZA GASPAR	AB04972563	GZO4119	16/03/2013	23:31:00	RUA PARA, 368	5541/1
MARLON ROCHA AMARAL	AB04974101	HGZ4065	15/02/2013	15:35:00	AVENIDA JK, 1105	7366/2
MARLUCIO DE OLIVEIRA	AB05170722	KVZ4355	15/03/2013	09:10:00	RUA MINAS GERAIS, 350	5541/2
MARTHA FRANCISCA DA SILVA JONES	AB05170847	HJA6961	20/03/2013	17:33:00	AVENIDA GETULIO VARGAS, 184	7366/2
MARTINHA MENDES DE JESUS	AB05172357	JGF0926	19/03/2013	08:50:00	RUA PAINS, 115	7366/2
MASTER RUBBER DIST DE PECAS LTDA	AB05175372	HEL8531	06/03/2013	09:34:00	RUA MATO GROSSO, 616	5487 / 0
MATEUS BENTO DE OLIVEIRA	AB05173945	HIE1391	26/02/2013	08:56:00	AVENIDA PARANA, 2421	7099/1
MATEUS EVANGELISTA SILVA	AB05172145	GVU5867	11/03/2013	13:04:00	RUA PERNAMBUCO, 644	7366/2
MATHEUS FERNANDES VIEIRA	AB05175755	HFN9442	19/03/2013	08:35:48	RUA PAINS, 115	5185/1
MAURICIO BRASIL DE SOUZA	AB04970571	HMA5933	16/02/2013	11:35:00	RUA GOIAS COM RUA PIAUI, SN	7366/2
MAURICIO LIMA DE ASSIS	AB05172122	HBJ6912	08/03/2013	17:24:00	RUA RIO DE JANEIRO, 536	7366/2
MAURO ALVES ROSA	AB05172513	GZY3070	14/02/2013	13:50:00	RUA PARA, 513	5460 / 0
MAURO DE SOUZA	AB05170899	GQY6771	13/03/2013	10:39:00	AV.ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS LADO 607, SN	5541/4
MAYCON ROCHA SILVA	AB05170773	HHH0748	11/03/2013	14:23:00	RUA GOIAS, SN	5541/1
MC INDUSTRIAL LTDA	AB04974940	HJA6016	28/02/2013	17:50:00	RUA GOIAS/RUA ESPIRITO SANTO, SN	7366/2
MF EQUIPAMENTOS GRAFICOS LTDA ME	AB04784775	HBC3521	13/02/2013	02:10:00	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1155	7099/1
MF EQUIPAMENTOS GRAFICOS LTDA ME	AB04784772	HBC3521	13/02/2013	02:10:00	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1155	6491 / 0
MF EQUIPAMENTOS GRAFICOS LTDA ME	AB04784774	HBC3521	13/02/2013	02:10:00	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1155	5819/1
MICHELE CENZI	AB05174543	GLG6778	16/03/2013	09:30:00	RUA SAO PAULO, 151	5550 / 0
MICHELIN BATISTA D. OLIVEIRA	AB05171603	ELM4822	21/03/2013	11:29:00	RUA MARANHAO ESQ.RUA PERNAMBUCO, SN	5452/2
MIGUEL ARANTES DE OLIVEIRA	AB05175369	GZY2505	02/03/2013	06:00:00	RUA SAO PAULO, 700	6181 / 0
MIGUEL JOSE DA SILVA	AB05172451	HGZ4984	06/03/2013	09:47:00	ANTONIO OLIMPIO MORAIS/CEL.JOAO NOTINI, SN	7366/2
MILTON DE LIMA CARDOSO	AB05173941	HMQ3513	25/02/2013	13:46:00	AVENIDA AMAZONAS/RUA PERNAMBUCO, SN	5673/1
MILTON DE LIMA CARDOSO	AB05174507	HBE8010	10/03/2013	13:05:00	AVENIDA GETULIO VARGAS/RUA GOIAS, SN	6050/1
MILTON GONCALVES	AB05170802	NYB2185	01/03/2013	13:15:00	RUA ESPIRITO SANTO, 257	7366/2
MINEIRA SERVICOS E TRANSPORTES L	AB04969095	GSZ2392	08/03/2013	16:03:00	RUA SAO PAULO, 98	5541/7
MOISES GOMES DA FONSECA	AB04973593	HKW4746	02/03/2013	10:22:00	RUA RIO JANEIRO/VINTE E UM DE ABRIL, SN	6050/1
MONTANARO JOSE DA SILVA RABELO	AB04974165	HIE2489	09/03/2013	09:09:00	AVENIDA JK, 1100	5819/1
MUCIO DONIZETTI PAIXAO	AB05171502	GZB8523	20/03/2013	16:30:00	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 521	5541/2
NADIA REGINA DA SILVA	AB04974130	HJD8882	08/03/2013	11:47:00	AVENIDA JK, 1100	7366/2
NAIARA SUENY MARTINS	AB04973317	GTF4897	21/02/2013	12:01:00	AVENIDA ELDORADO/AVENIDA JK, SN	6050/1
NAYANE DA SILVEIRA	AB05173961	GWS4768	20/02/2013	11:57:00	RUA SAO PAULO OPOSTO AO N°1406, 1406 OPOSTO	5410 / 0
NEIDE APARECIDA MADEIRA	AB05172335	GZQ9891	15/03/2013	10:59:00	AVENIDA GETULIO VARGAS, 78	5541/2
NEIF SENA E SOUZA	AB04972675	DFZ5579	22/02/2013	23:00:00	RUA SOUZA LIMA, 137	5185/1
NELIO DINIZ OLIVEIRA	AB05172172	GXO3730	22/03/2013	14:45:00	RUA SAO PAULO, 597	5541/2
NEULI MARIA DE FATIMA PAZ MENEZES	AB05172112	OLV0505	07/03/2013	10:08:00	RUA GOIAS, 1384	5550 / 0
NEUSA BIBIANA DE SENA	AB05175765	GTF2819	21/03/2013	09:35:52	RUA ITAGUARA, 120	5185/1
NEVADIR DIVINO DE ARAUJO	AB04963135	HGY9712	18/02/2013	14:25:00	RUA GOIAS, 1515	7030/2
NICACIO DIEGUES JUNIOR	AB05172452	GUP1799	07/03/2013	14:45:00	RUA GOIAS, 1216	7366/2
NILMAR LUIS PAULINO	AB05173852	HMK9320	27/02/2013	17:36:00	RUA ESPIRITO SANTO, 525	7056/1
NILTON ANCHISI FABRINI	AB05172115	GTV2964	07/03/2013	11:08:00	RUA MINAS GERAIS, 310	7366/2
NIVALDO DE OLIVEIRA	AB05171559	GZM3282	19/03/2013	10:59:00	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 504	5541/2
NORMANDO JOSE DA COSTA	AB05172135	HJA6184	08/03/2013	14:37:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 683	7366/2
ODILON MARIANO DOS SANTOS	AB05172140	HMQ5150	11/03/2013	12:22:00	RUA RIO DE JANEIRO, 700	7366/2
ODILON PAULO CARREGAL	AB04971279	HGY9144	19/02/2013	14:00:00	RUA GOIAS, 38	6050/1
ONOFRE ALVES DE MOURA	AB05173925	GLG2394	04/03/2013	16:30:00	RUA PARAIBA, 569	5541/4
ORIENT AUTOMOVEIS PECAS E SERVIC	AB05174188	OLO7900	26/02/2013	10:10:00	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 391	7366/2
OSEIAS ROCHA DA SILVA	AB04973997	HCN1617	14/02/2013	10:47:00	RUA CEL.JOAO NOTINI/AV.1° JUNHO, SN	6050/1
OSMAR PACHECO DE ANDRADE	AB05175764	GZJ8640	21/03/2013	09:32:03	RUA ITAGUARA, 120	5185/1
OSVALDO FLORES DE MELO	AB05170871	GSZ8228	13/03/2013	11:07:00	RUA DIVINOPOLIS PROXIMO AO N°46, 46	5550 / 0
OSVALDO HENRIQUES GUIMARAES	AB05174122	OPH3659	28/02/2013	16:35:00	RUA MINAS GERAIS/RIO GRANDE DO SUL, SN	6050/1
PABLO MEDEIROS DOS REIS	AB05172442	DTL0222	13/03/2013	15:58:00	RUA GOIAS, 925	5541/1
PAGUE FACIL ESPLANADA LTDA	AB05171660	HIE1980	13/03/2013	16:30:00	RUA PERNAMBUCO, 704	7366/2
PAMELA APARECIDA SILVA	AB05170772	HGK9483	11/03/2013	14:21:00	RUA GOIAS, 1409	5541/1
PANIFICADORA PAO GOSTOSO LTDA	AB05172194	GUV1088	16/03/2013	11:59:00	RUA PERNAMBUCO, 310	7366/2
PATRICIA DE FATIMA FREITAS	AB05173789	HMQ3915	27/02/2013	18:09:00	RUA 3 DE OUTUBRO, 19	5550 / 0
PAULA CAROLINA NUNES	AB05172453	HAO8505	11/03/2013	14:15:00	RUA ESPIRITO SANTO, 514	7366/2
PAULO BERNARDES ALVES	AB05170818	HDV9691	06/03/2013	16:32:00	RUA GOIAS/AV.SETE DE SETEMBRO, SN	7366/2
PAULO CESAR HENRIQUES CAMPOS	AB05170717	HIE2037	07/03/2013	14:00:00	AVENIDA AMAZONAS, 437	5550 / 0
PAULO HENRIQUE POLICARPO PEREIRA	AB04963436	HFA2099	18/03/2013	14:02:00	RUA FORMIGA, 635	7030/2
PAULO JADIR DA SILVA	AB05171595	HIE5522	15/03/2013	10:53:00	AVENIDA VINTE E UM ABRIL OPOSTO N°810, 810 OPOSTO	5541/2
PAULO LUCIO TOMAZ	AB05175361	HJA6738	22/02/2013	19:25:00	AVENIDA JK, 1200	5550 / 0

PAULO ROBERT BERALDO PEREIRA	AB05170752	HCU0162	27/02/2013	17:38:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 290	7366/2
PAULO SERGIO MENDES SOARES	AB05172113	GWS0902	07/03/2013	10:29:00	RUA GOIAS, 866	7366/2
PAULO SERGIO MENDES SOARES	AB05171488	GWS0902	21/03/2013	18:01:00	RUA MATO GROSSO LADO DO N°990, SN	5568 / 0
PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE SILVA	AB05174488	GWS0812	09/03/2013	10:51:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 708A	5487 / 0
PIERO RIBEIRO BRUSTIN	AB05172139	HBA4560	11/03/2013	12:15:00	RUA RIO DE JANEIRO, 700	7366/2
POLYANA PINHEIRO COSTA	AB04970055	NLF4384	27/02/2013	16:00:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 479	5541/2
PRATA FERRO E ACO LTDA	AB04961722	HEL8553	06/03/2013	13:13:00	RUA ESPIRITO SANTO, 267	5398 / 0
PRATICA COM DE ALIMENTOS LTDA	AB05173971	DMP7336	01/03/2013	17:14:00	RUA RIO DE JANEIRO, 152	5541/3
PRATICA COM DE ALIMENTOS LTDA	AB05173968	DMP7336	27/02/2013	11:08:00	RUA RIO DE JANEIRO, 152	5541/3
RAFAEL DIMAS DA SILVA	AB05171428	GXI0466	21/03/2013	16:22:00	RUA PARAIBA, 190	5541/2
RAFAELA MARIANA DE ALMEIDA	AB04974344	HKN9331	01/03/2013	10:41:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 771	5541/7
RAIMUNDO BENTO MARTINS	AB05174215	HBJ6219	28/02/2013	17:39:00	RUA GOIAS, 1270	7366/2
RAIMUNDO DA COSTA SANTOS	AB05171662	HLA1039	15/03/2013	10:28:00	RUA DIVINOPOLIS, 46	5550 / 0
RAIMUNDO DE BRITO GUIMARAES	AB04973999	HLA1470	25/02/2013	08:38:00	AV.1° JUNHO C/RUA MINAS GERAIS, SN	6050/1
RAPHAEL ALMEIDA PEREIRA	AB05174089	EDS9944	25/02/2013	16:09:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 749	5541/6
RAPHAEL FILLIPE DE FARIA	AB04972564	GYF7354	16/03/2013	23:54:00	RUA PARA, 296	5819/1
RAQUEL APARECIDA LOPES DA SILVA	AB04969211	GZI0558	07/03/2013	14:05:00	RUA GOIAS, 1376	5550 / 0
RAQUEL PRISCILA DE SOUSA	AB05173967	GWS2615	26/02/2013	17:34:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 740	7366/2
RAVEL WILIAM CARLOS	AB05175677	GMD4414	08/03/2013	09:30:00	RUA RIO DE JANEIRO, 242	5487 / 0
RAYLSON ALVES DO NASCIMENTO	AB04974050	GZN7276	17/02/2013	13:41:00	AVENIDA JK, 1105	7366/2
RCS FERRAMENTARIA LTDA	AB04974938	HME1387	25/02/2013	17:11:00	RUA ESPIRITO SANTO/RUA GOIAS, SN	7366/2
REFRIPOL LTDA	AB05172241	HGY8748	21/03/2013	11:30:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 593	5550 / 0
REGINALDO DE JESUS FERREIRA	AB05171301	KFP6375	26/03/2013	17:13:00	AVENIDA AMAZONAS ESQ RUA GOIAS, SN	7366/2
REGIS ALVES DA SILVA	AB05170861	HBN5078	05/03/2013	10:01:00	RUA OSVALDO MACHADO GONTIJO, 1196	5550 / 0
REINALDO BARBOSA AQUINO	AB05173501	HHD0447	22/03/2013	16:44:00	RUA PITANGUI, 81	5410 / 0
REJAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	AB04974346	GQR4463	05/03/2013	11:12:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 492	5541/2
RENATA ALAMARIA ROD.DE BARROS	AB05172427	HAM3664	06/03/2013	17:29:00	RUA PERNAMBUCO, 1207	7366/2
RENATA CRISTINA F.DO COUTO BENTO	AB05172341	HIP0411	21/03/2013	17:01:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 687	5541/1
RENATO DE OLIVEIRA CAMPOS	AB05172429	GWI4872	07/03/2013	11:28:00	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 678	5541/2
RENZO PEREIRA ROCHA	AB05170811	GTV9341	05/03/2013	16:14:00	RUA MATO GROSSO/RUA GOIAS, SN	7366/2
REOBOTE AUTOMOVEIS LTDA ME	AB05174024	OOX7230	12/03/2013	10:30:00	RUA GOIAS, 1325	5541/2
REV TRANSP GAS IRMAOS ENES LTDA	AB05170815	GTP2875	06/03/2013	10:21:00	AVENIDA 1° JUNHO, SN	7366/2
REVEN. DE GAS E PREST. IR. ENES	AB05175078	GSQ4215	15/03/2013	15:00:00	RUA PIAUI, 41	7048/1
RICARDO ANTONIO MOREIRA RENNO	AB04787973	GRD2621	14/03/2013	08:38:00	RUA HAVAI, 546	5525 / 0
RICARDO DONISETE GODOY	AB04970063	OLU3145	19/03/2013	12:40:00	RUA ALAGOAS, 319	6858 / 0
RICARDO LUIS DE OLIVEIRA	AB05170876	KWI1334	27/02/2013	11:44:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1180	5592 / 0
RILDO VICENTINO DE SOUSA	AB05172484	HIA0816	14/03/2013	11:06:00	AVENIDA 1° JUNHO, 144	5541/2
RM AUTOMOVEIS LTDA	AB04973320	JUV7744	21/02/2013	16:04:00	AVENIDA JK, 1107	7366/2
ROBERT PEREIRA DA SILVA	AB05171426	GOS2298	21/03/2013	16:20:00	RUA PARAIBA, 194	5541/2
ROBERTA FLAVIA S LAUAR MIRANDA	AB05172277	HMB4193	21/03/2013	17:50:00	AVENIDA SETE SETEMBRO/RUA GOIAS, SN	5630 / 0
ROBERTO DE SOUSA	AB05171555	HDJ9100	15/03/2013	17:38:00	RUA SERGIPE ESQUINA RUA MARANHAO, SN	5380 / 0
ROBSON DE OLIVEIRA FONSECA	AB04968969	HDI7483	08/03/2013	12:58:00	RUA CARMO DA MATA, 908	6858 / 0
RODRIGO ALVES TONETI	AB05172336	OOZ2557	15/03/2013	11:37:00	RUA MINAS GERAIS, 15	5460 / 0
RODRIGO BESSA	AB05174173	HAR7304	20/03/2013	16:30:00	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 570	7366/2
RODRIGO DE ANDRADE FERRAZ	AB05171613	HFR3747	23/03/2013	11:10:00	RUA MATO GROSSO/RUA GOIAS, SN	6041/2
RODRIGO HENRIQUES TEIXEIRA	AB04970573	HCU8647	20/02/2013	07:17:00	RUA MATO GROSSO, 908	5967 / 0
RODRIGO LEONARDO DE PAULO	AB05174484	GXM6462	05/03/2013	13:08:00	AVENIDA DOLORES AGUIAR RABELO, 613	7366/2
RODRIGO LUIZ MENEZES	AB05172154	HIO7333	18/03/2013	14:16:00	AVENIDA GETULIO VARGAS, 59	5460 / 0
RODRIGO MALDONADO GAMA	AB05170831	HIP0607	11/03/2013	14:50:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 687	5460 / 0
RODRIGO SILVA CHAVES	AB04974740	CGA9260	20/03/2013	10:15:00	RUA GOIAS, 1384	7293 / 0
RODRIGO SILVA CHAVES	AB04970065	CGA9260	20/03/2013	10:20:00	RUA GOIAS, 1384	5550 / 0
ROGER RICELLI CASTRO SILVA	AB04969084	HDX6034	26/02/2013	08:50:00	AVENIDA PARANA, 2421	7099/1
ROGER RICELLI CASTRO SILVA	AB04969085	HDX6034	26/02/2013	08:50:00	AVENIDA PARANA, 2421	5207 / 0
ROGER RICELLI CASTRO SILVA	AB04969083	HDX6034	26/02/2013	08:50:00	AVENIDA PARANA, 2421	7030/2
ROGER RICELLI CASTRO SILVA	AB04969082	HDX6034	26/02/2013	08:50:00	AVENIDA PARANA, 2421	6050/2
ROGERIO ADOLFO DA COSTA	AB04974205	HDX6484	13/03/2013	17:30:00	AV.SETE SETEMBRO/RUA SAO PAULO, SN	6050/2
ROGERIO APARECIDO PRATA	AB05175753	GQU5874	28/02/2013	08:37:32	RUA URUGUAI, 155	5193 / 0
ROGERIO GOMES	AB04971863	HDX6498	14/03/2013	00:05:00	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 250	6050/2
ROGERIO GOMES	AB04971862	HDX6498	14/03/2013	00:10:00	RUA SAO PAULO, 151	5738 / 0
ROGERIO WASHINGTON DA SILVA	AB05174113	GVU7051	26/02/2013	14:35:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 816	5550 / 0
ROMEU DA SILVA	AB05170870	GRY3703	13/03/2013	11:01:00	RUA DIVINOPOLIS, 46	5550 / 0
ROMULO MENDES DA SILVA	AB05175650	GVV9572	28/02/2013	07:52:32	RUA URUGUAI, 155	5185/1
RONAN FIAIS PEREIRA	AB05171628	GWS3466	14/03/2013	11:40:00	RUA PERNAMBUCO, 408	7366/2
RONAN TADEU DA SILVA	AB04973762	HDS3728	15/03/2013	06:56:00	RUA ITAGUARA, 119	5738 / 0
RONEY MATEUS SILVA REZENDE	AB05175373	HDI7989	08/03/2013	06:20:00	RUA ITAMARANDIBA, 951	7366/2
ROSANGELA OLIVEIRA CAMPOS	AB05173822	HKQ0202	04/03/2013	10:54:00	RUA MINAS GERAIS/AVENIDA 1° JUNHO, SN	6050/1
ROSANIA FARIA GOMES	AB05172377	HCU3074	07/03/2013	10:35:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 768	5541/6
ROSELI APARECIDA SILVA	AB04973703	CER4091	27/02/2013	07:13:00	RUA ITAPECERICA/GETULIO VARGAS, SN	5185/1
ROSILENE ELZIRA TAVARES	AB04974937	HOK0709	25/02/2013	11:51:00	RUA ESPIRITO SANTO/RUA GOIAS, SN	7366/2
ROSINERGE CARDOSO SALATIEL GOMES	AB04970038	HHT8080	22/02/2013	17:18:00	RUA GOIAS/ANTONIO OLIMPIO MORAIS, SN	6050/1
RUI DE SOUZA MATOS	AB05172188	JFV8088	09/03/2013	12:21:00	RUA PERNAMBUCO, 1241	5550 / 0
SABRINA CONCEICAO S. DE MEDEIROS	AB05170774	GZY3345	11/03/2013	15:35:00	RUA MINAS GERAIS, 464	5541/1
SALOMON BARZOLA TABRAJ	AB05170721	HHI2563	15/03/2013	15:30:00	RUA SAO PAULO, 134	5541/6
SAMIR WALI NUNES SOUKI	AB05171478	GVS3992	20/03/2013	16:46:00	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 366	5541/2
SAMYA ROCHA RODRIGUES	AB04970718	GXM5914	08/03/2013	18:32:00	AV.SETE SETEMBRO/AV.DIVINO E.SANTO, SN	6181 / 0
SANDRA AZEVEDO HENRIQUES	AB05171656	HEA7704	12/03/2013	10:59:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAES, 149	7366/2
SANDRA MARIA EPIFANIO MAIA	AB05170762	HLA0069	07/03/2013	10:09:00	RUA MINAS GERAIS, 498	5541/2
SANJA MARA SILVA	AB04973581	GYG1307	27/02/2013	06:45:00	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 302	5185/1
SANTA IZABEL COMERCIAL LTDA	AB05171585	OPD2827	14/03/2013	10:41:00	AVENIDA 21 ABRIL OPOSTO AO N°810, 810 OPOSTO	5541/2
SAPRO PRESTADORA DE S EIRELI	AB05172160	OLZ2760	19/03/2013	15:52:00	RUA ESPIRITO SANTO, 627	5487 / 0
SARA RODRIGUES DA SILVA	AB04974162	JGR1875	09/03/2013	07:54:00	AVENIDA JK, 1105	7366/2
SAULO FONSECA DE FREITAS	AB05170850	GXW8560	22/03/2013	16:42:00	RUA PITANGUI, 85	5410 / 0
SERGIO ELIAS MOURAO	AB05170720	HMQ4369	12/03/2013	14:30:00	RUA SAO PAULO, 325	5541/1
SERGIO LUIS DE VASCONCELOS SANTO	AB04970034	HGN5321	22/02/2013	11:39:00	RUA GOIAS AO LADO DO N°965, SN	5541/5
SERGIO RICARDO GUERRA DUARTE	AB05173973	HNR1210	04/03/2013	11:26:00	CE.JOAO NOTINI LADO DO SAO JUDAS, SN	5541/1
SERGIO RICARDO REIS BARNABE	AB05170705	HLC2479	27/02/2013	16:10:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 438	5541/2
SHIRLEI SILVA SEVERINO	AB05170754	HGZ2254	28/02/2013	11:56:00	RUA SAO PAULO LADO OPOSTO AO N°134, 134 OPOSTO	5541/2
SILVIA DE OLIVEIRA	AB04969209	HGZ2206	21/02/2013	15:15:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1371	5460 / 0

SIMONE MATUCK PIRES DE OLIVEIRA	AB04970052	NYA0564	21/02/2013	16:00:00	AVENIDA GETULIO VARGAS, 327	5541/4
SIMONE MATUCK PIRES DE OLIVEIRA	AB04974103	NYA0564	19/02/2013	11:20:00	AVENIDA JK, 1103	6050/1
SINARA DUQUE T ALVARES RABELO	AB05171655	HMQ4649	12/03/2013	10:53:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 149	7366/2
SINARA MORATO PEREIRA	AB05173999	HLA0627	20/03/2013	11:06:00	RIO JANEIRO/AV.ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SN	5193 / 0
SM TINTAS LTDA	AB05171501	HMQ4049	21/03/2013	18:15:00	RUA PITANGUI, 160	5452/1
SONALY ALESSANDRA P DE ARAUJO	AB05174247	HMQ5127	08/03/2013	16:50:00	RUA OSVALDO MACHADO GONTIJO, 1196	5550 / 0
SONIA MARA RIBEIRO CAMPOS	AB04974868	NYG9131	12/03/2013	12:02:00	RUA GOIAS/AVENIDA 1° JUNHO, SN	6050/1
SONIA MARIA VIEIRA OLIVEIRA	AB05175928	GQY2636	04/03/2013	09:30:00	RUA DO NIQUEL, 431	5738 / 0
SORAIA NUNES ROSA	AB05172337	GSF8011	18/03/2013	18:00:00	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 610	7366/2
SUELI SIMONE DA SILVA DALDEGAN	AB05170898	HEM4408	11/03/2013	17:35:00	AV.GETULIO VARGAS/RUA MINAS GERAIS, SN	6122 / 0
SUELY RACHID MENDES OLIVEIRA	AB05174545	HCU2757	16/03/2013	16:40:00	RUA SERGIPE, 769	7366/2
SUSINEY CASSIA FERREIRA ROMANO	AB05170711	JFL1593	02/03/2013	11:00:00	RUA ESPIRITO SANTO, 561	5541/4
TANIA BRITO FONSECA LOUREIRO	AB05171436	HEW1251	25/03/2013	12:42:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 854	5193 / 0
TANIA CAIRES ROCHA	AB05174211	HAM0710	26/02/2013	17:30:00	RUA ESPIRITO SANTO/RUA SERGIPE, SN	7366/2
TANIA MARA NEVES R. DA SILVA	AB05172497	GZB6395	19/03/2013	15:56:00	RUA PARAIBA, 221	5550 / 0
TANIA MARIA DA SILVA MENDES	AB05174037	HMQ5195	07/03/2013	16:21:00	RUA MATO GROSSO ESQ.RUA GOIAS, SN	6041/2
TARCISIO DE SOUZA MENEZES	AB05171499	GWS2974	26/03/2013	10:56:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 760	7366/2
TATIANE CAMPOS PEDROSA	AB05174208	HJA6757	22/02/2013	11:57:00	RUA GOIAS, 862	7366/2
TATIANE MARIA DOS SANTOS	AB05172327	KZT2021	07/03/2013	17:19:00	AVENIDA GETULIO VARGAS, 105	7366/2
TAYNA KHAN DOS SANTOS	AB04970049	JTA5734	18/03/2013	17:39:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 135	7366/2
THACIO FERREIRA DE SOUZA	AB05173913	HJA6066	27/02/2013	14:40:00	AVENIDA GETULIO VARGAS, 440	5460 / 0
THALITA NAGILLA BELCHIOR	AB04969088	HGY8120	04/03/2013	09:40:00	RUA ALMEIDA CAMPOS PROXIMO AO N°1061, SN	7030/2
THALITA NAGILLA BELCHIOR	AB04969087	HGY8120	04/03/2013	09:35:00	RUA ALMEIDA CAMPOS PROXIMO AO N°1061, SN	5541/1
THALITA NAGILLA BELCHIOR	AB04969089	HGY8120	04/03/2013	09:40:00	RUA ALMEIDA CAMPOS PROXIMO AO N°1061, SN	5738 / 0
THIAGO CUNHA	AB04973598	HBJ6665	09/03/2013	08:30:00	RUA GOIAS, 453	5185/1
THYAGO RAMIRES RODRIGUES	AB04971778	HKB2270	16/02/2013	17:30:00	AVENIDA ANTONIO NETO, 41	7030/1
TIAGO ANTONIO DA SILVA	AB05170835	HMA5731	14/03/2013	15:10:00	AVENIDA GETULIO VARGAS, 108	7366/2
TOMAZ ELIAS SOARES	AB05174099	HAM1057	26/02/2013	14:36:00	RUA PARAIBA/AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SN	7366/2
TRANCID TRANSP. COL. CID. DIVINO	AB05172326	HCU2906	07/03/2013	10:16:00	RUA PERNAMBUCO, 1211	5509 / 0
TRANSPIO TERRAP E TRANSP LTDA	AB05175751	HMQ3827	28/02/2013	07:56:29	RUA URUGUAI, 155	5185/1
UAI ALUGUEL DE CARROS E EQU.LTDA	AB05171668	HCU2584	22/03/2013	16:45:00	RUA PITANGUI, 201	5410 / 0
UAI ALUGUEL DE CARROS E EQUIP LTDA ME	AB05175676	HGZ3787	07/03/2013	14:34:14	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, S/N	6122 / 0
ULICOM GONCALVES RIOS	AB04969212	JFB1694	13/03/2013	10:25:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 432	5541/2
UNIGEL UNIAO GONT.EMPREEND.LTDA	AB05174212	HIP0315	27/02/2013	10:52:00	AVENIDA 1° JUNHO, 544	5487 / 0
VALDAIR GERALDO OLIVEIRA	AB05175760	GZT2222	21/03/2013	08:33:58	RUA ITAGUARA, 120	5185/1
VALDIR DE OLIVEIRA	AB05170951	BQN9884	21/03/2013	16:56:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 687	5541/1
VALERIA ANDRADE AMARAL	AB05172404	HJG0611	22/03/2013	12:31:00	AVENIDA GETULIO VARGAS/RUA GOIAS, SN	7366/2
VALERIO JOSE PEREIRA REZENDE	AB04973385	GMO2536	13/02/2013	20:52:00	RUA PEDESTRE, 51	5525 / 0
VANDA APARECIDA S DE OLIVEIRA	AB05174222	GXD3057	05/03/2013	09:05:00	RUA CASTRO ALVES, 2460	6823/1
VANDERLEI JOSE FARIA	AB05172102	OMC5471	27/02/2013	14:21:00	RUA SAO PAULO, 312	5568 / 0
VANDERLEI RODRIGUES DE OLIVEIRA	AB05171626	JNI4384	12/03/2013	09:56:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 543	5550 / 0
VEDAR IMPERMEABILIZAC. COM LTDA	AB05173795	HCU2254	14/03/2013	16:02:00	RUA SAO PAULO, 401	5541/2
VENANCIO BRASIL TEXTIL LTDA	AB05173980	HLA0247	05/03/2013	11:25:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 791	5541/2
VERDY DE OLIVEIRA BARRETO	AB04968975	HGZ4776	25/03/2013	18:35:00	RUA SAO PAULO, 486	5592 / 0
VICENTINA C.RABELO DO NASCIMENTO	AB05170807	HGY8922	05/03/2013	16:03:00	RUA GOIAS, 1058	6050/1
VICTOR HUGO NUNES	AB04973309	HGZ3895	21/02/2013	07:42:00	AVENIDA JK, 1090	7366/2
VIDAL TRAPIELLO NETO	AB05171590	HJT0216	14/03/2013	11:06:00	RUA SAO PAULO, 462	5487 / 0
VILMA REGINA SILVA	AB05170716	HJA6275	05/03/2013	09:41:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 360	5541/2
VILSON ANTONIO DA SILVA	AB04974136	HKB2401	21/03/2013	07:55:00	RUA ITAGUARA, 120	5835 / 0
VILSON ANTONIO DA SILVA	AB04974137	HKB2401	21/03/2013	07:55:00	RUA ITAGUARA, 120	5738 / 0
VINICIO FELIPE DA SILVA	AB05173793	CFA0148	13/03/2013	17:12:00	RUA FERNAO DIAS, 660	5550 / 0
VINICIUS ANTONIO GOMES	AB05174162	HPC8338	27/02/2013	09:38:00	RUA RIO DE JANEIRO, 610	7366/2
VINICIUS EDUARDO DE M GONTIJO	AB05172491	GTK1331	15/03/2013	10:15:00	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 119	5380 / 0
VIVIAN CRISTINA CAMPOS	AB05172116	HMQ3762	07/03/2013	12:11:00	AVENIDA SETE SETEMBRO/RUA GOIAS, SN	6041/2
VIVIANE MOREIRA CERQUEIRA CORREA	AB05172447	HCI7146	27/03/2013	10:52:00	RUA RIO DE JANEIRO, 657	5185/1
WAGNER CUSTODIO DE OLIVEIRA	AB04974342	OPA1082	26/02/2013	14:30:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO/RUA GOIAS, SN	6041/2
WAGNER DEMETRIO DOS SANTOS	AB05174245	CFO0815	07/03/2013	16:59:00	AVENIDA GETULIO VARGAS, 108	7366/2
WAGNER HILTON SOUZA	AB05171303	GQY1974	26/03/2013	17:49:00	RUA GOIAS, 1386	5550 / 0
WAGNER PINHEIRO SILVA	AB05172257	GMY4407	25/03/2013	10:37:00	RUA MINAS GERAIS, 202	5541/2
WAGTON ESTEFANIO GUIMARAES JR	AB04971858	HMK9934	08/03/2013	21:15:00	RUA BOM SUCESSO, 931	5720 / 0
WAGTON ESTEFANIO GUIMARAES JR	AB04971857	HMK9934	08/03/2013	21:15:00	RUA BOM SUCESSO, 931	7056/1
WALDILENE APARECIDA LOPES	AB05172478	GZB8905	07/03/2013	11:23:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1015	7366/2
WALLACE INACIO DE PAULA	AB05172143	GZC1769	11/03/2013	12:44:00	RUA PIAUI, 252	6050/1
WALTEZINHO NARCISO DA SILVA	AB05175756	HDJ0135	19/03/2013	09:17:12	RUA PAINS, 115	5185/1
WANDERLEI PEREIRA LOPES	AB05170851	GRR8124	25/02/2013	08:20:00	AVENIDA GETULIO VARGAS, 822	5460 / 0
WASH CLEAN IND E COMERCIO LTDA	AB04969210	HBH1364	22/02/2013	10:15:00	AVENIDA GETULIO VARGAS, 342	5550 / 0
WASHINGTON VICENTE RIBEIRO	AB05173978	HAM0444	05/03/2013	10:58:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 421	5541/2
WASHINGTON VICENTE RIBEIRO	AB04969214	HAM0444	13/03/2013	10:00:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 445	5541/2
WASHINGTON VICENTE RIBEIRO	AB05172344	HAM0444	25/03/2013	17:03:00	RUA PERNAMBUCO, 681	5541/2
WEDSON VAZ DA SILVA	AB05174036	JEK2754	07/03/2013	16:14:00	RUA MATO GROSSO ESQ.RUA GOIAS, SN	6041/2
WEMERSON ALEXANDRE NAVES	AB04973701	HDX5763	26/02/2013	08:50:00	RUA CATALAO, 655	5215/1
WEMERSON ALEXANDRE NAVES	AB04973697	HDX5763	26/02/2013	08:50:00	RUA CATALAO, 655	7064 / 0
WEMERSON ALEXANDRE NAVES	AB04973700	HDX5763	26/02/2013	08:50:00	RUA CATALAO, 655	5720 / 0
WEMERSON ALEXANDRE NAVES	AB04973696	HDX5763	26/02/2013	08:50:00	RUA CATALAO, 655	5835 / 0
WEMERSON ALEXANDRE NAVES	AB04973699	HDX5763	26/02/2013	08:50:00	RUA CATALAO, 655	6076 / 0
WESLLEY RIBEIRO AVELAR	AB05170503	HGZ2311	26/03/2013	18:15:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 158	5460 / 0
WHASHINGTON PAULO DE OLIVEIRA	AB05171551	HMQ4706	15/03/2013	16:19:00	AVENIDA VINTE E UM ABRIL OPOSTO N°700, 700 OPOSTO	5541/2
WILLIAN DE LIMA SANTOS	AB04973386	HBC1503	13/02/2013	21:17:00	RUA JOSE TAVARES, 361	7056/1
WILLIAN MARTINS SANTOS	AB05170892	HAM1391	07/03/2013	17:30:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 546	5541/1
WILSON COSTA FERREIRA	AB04973693	GLE9278	25/02/2013	07:50:00	RUA RIO DE JANEIRO C/GETULIO VARGAS, SN	7366/2
YURI DUARTE	AB04973387	HOE9044	14/02/2013	20:10:00	RUA DO COBRE, 295	6050/1

DIVINOPOLIS 08 DE ABRIL DE 2013

ROSEMARY LASMAR DA COSTA

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D1CC0A03

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 003/2013

O Cargo da Autoridade de Trânsito Municipal da Prefeitura Municipal de Divinopolis e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis - Jari / DIVINÓPOLIS - MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Infração	Valor c/desconto	Valor s/desconto
ABILIO ALVES DE MIRANDA JUNIOR	AB04965571	OLR7524	29/11/2012	09:05:00	RUA SAO PAULO, 349	5541/2	42,56	53,2
ABILIO SANTANA NETO	AB04966517	HCU2837	29/11/2012	11:25:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 782	7366/2	68,1	85,13
ABRAAO FERNANDES CORREA	AB04973273	GZR6150	26/12/2012	14:15:00	RUA GOAIS, 98	5835 / 0	102,15	127,69
ABRAAO FERNANDES CORREA	AB04971201	GZR6150	26/12/2012	14:15:00	RUA GOIAS, 98	7030/2	153,23	191,54
ABRAAO FERNANDES CORREA	AB04973275	GZR6150	26/12/2012	14:15:00	RUA GOIAS, 98	7064 / 0	153,23	191,54
ABRAAO FERNANDES CORREA	AB04973274	GZR6150	26/12/2012	14:15:00	RUA GOIAS/AVENIDA GETULIO VARGAS, SN	6050/1	153,23	191,54
ABSOLUTE WAY M COM DE VEIC LTDA	AB04967739	HFO0105	19/12/2012	18:04:00	RUA GOAIS, 1358	7366/2	68,1	85,13
ACRISIO AZEVEDO DE SOUSA	AB04967062	HIP7007	22/11/2012	14:58:00	RUA SAO PAULO, 349	5541/2	42,56	53,2
ADAIR JOSE DE FARIA	AB04966720	HCY2995	28/11/2012	10:31:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 747	5541/6	42,56	53,2
ADALBERON ALVARES RABELO	AB04967101	HLA0843	27/11/2012	15:18:00	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 888	7366/2	68,1	85,13
ADALBERON ALVARES RABELO	AB04966155	HLA0843	21/11/2012	10:05:00	RUA PARAIBA, 303	5541/2	42,56	53,2
ADALBERTO RODRIGUES SOUZA	AB04969384	JFT0704	17/01/2013	12:15:00	RUA GETULIO VARGAS, 181	5541/2	42,56	53,2
ADAO MATEUS BORGES	AB04966943	GUV4926	05/12/2012	18:03:00	RUA SAO PAULO, 700	7366/2	68,1	85,13
ADELCIO JOSE DOS REIS JUNIOR	AB04967069	GNN3509	23/11/2012	14:34:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 628	5541/2	42,56	53,2
ADELINA DE FREITAS LEMOS	AB04966687	HMQ4152	27/11/2012	09:58:00	R SAO PAULO, 134	5541/2	42,56	53,2
ADEMIR DIONISIO RODRIGUES	AB04968581	HAZ3000	07/12/2012	14:27:00	RUA SERGIPE, 707	7366/2	68,1	85,13
ADENILDE FERREIRA DE MELO SILVA	AB04965553	HGZ4459	24/11/2012	11:26:00	R PERNAMBUCO, 1080	5541/4	42,56	53,2
ADETSON FERREIRA DOS SANTOS	AB04966158	GQY9034	21/11/2012	11:16:00	RUA CEL JOAO NOTINI, 480	7366/2	68,1	85,13
ADIMILTON FERREIRA TAVARES	AB04967716	HDK8625	06/12/2012	16:57:00	AVENIDA AUTORAMA, 1380	6050/1	153,23	191,54
ADIR MANOEL DE LIMA	AB04967569	HFP1900	06/12/2012	16:28:00	RUA RIO DE JANEIRO, 460	7366/2	68,1	85,13
ADMILSON MEZENCIO DA SILVA	AB04966472	AOF1179	24/11/2012	10:26:00	RUA GOIAS, 1270	7366/2	68,1	85,13
ADOLAR JOSE FERREIRA	AB04966886	GSA6744	30/11/2012	15:19:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 705	5541/2	42,56	53,2
ADRIANA ALVARINA DE SOUZA	AB04967327	HMV1725	29/11/2012	15:38:00	AV ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 602	5541/2	42,56	53,2
ADRIANA CRISTINA S. DE MENEZES	AB04962522	GOV1479	20/11/2012	10:15:00	RUA GOIAS, 205	5541/2	42,56	53,2
ADRIANA DE LOURDES FERREIRA	AB04967415	HTG4991	12/12/2012	09:37:00	RUA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 135	7366/2	68,1	85,13
ADRIANA MARIA DE MELO CAMP0S	AB04968036	HIP0862	19/12/2012	14:45:00	RUA PERNAMBUCO, 615	5541/2	42,56	53,2
ADRIANA VIEIRA DA SILVA	AB04972328	JTB8592	20/12/2012	14:04:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 519	5185/1	102,15	127,69
ADRIANA VIEIRA DA SILVA	AB04966827	JTB8592	29/11/2012	14:42:00	AV ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 753	5541/2	42,56	53,2
ADRIANO APARECIDO TAVARES JUNIOR	AB04967012	KEN1097	01/12/2012	10:41:00	AVENIDA 21 DE ABRIL LADO OP, 850	5541/2	42,56	53,2
ADRIANO BARBOSA DE JESUS	AB04967684	EAU6491	05/12/2012	15:31:00	RUA MINAS GERAIS, 798	5541/2	42,56	53,2
ADRIANO BATISTA DA SILVA	AB04967083	GLG0941	26/11/2012	16:08:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 708	5541/2	42,56	53,2
ADRIANO DA SILVA MENDONCA	AB04966769	HMQ5177	03/12/2012	18:48:00	RUA GOIAS, 1263	6050/1	153,23	191,54
ADROALDO FELIX MUNIZ	AB04966702	HMM9921	26/11/2012	09:24:00	RUA OSVALDO M GONTIJO LADO OPOSTO N, 748	5541/2	42,56	53,2
AFONSO JOSE DOS REIS	AB04968400	HAM0998	15/12/2012	11:12:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 543	5550 / 0	68,1	85,13
AGOSTINHO MALTA COSTA	AB04966617	GZM5511	23/11/2012	14:38:00	AV SETE DE SETEMBRO C/ RUA GOIAS, SN	7366/2	68,1	85,13
AGOSTINHO VICENTE DA SILVA	AB04965666	GWT6908	22/11/2012	14:45:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 768	5541/6	42,56	53,2
AGUINALDO BATISTA DA SILVA	AB04966341	GZM3719	28/11/2012	09:30:00	RUA PERNAMBUCO, 86	5541/2	42,56	53,2
AGUINALDO FELIPE CORDEIRO	AB04972803	GWD5051	26/11/2012	18:03:00	AVENIDA GETULIO VARGAS, 105	7366/2	68,1	85,13
AGUINALDO FELIPE CORDEIRO	AB04969698	GWD5051	18/01/2013	18:02:00	ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS/ GOIAS, SN	5193 / 0	153,23	191,54
AGUINALDO NORBERTO DA SILVA	AB04966941	KKF2270	05/12/2012	17:55:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1183	7366/2	68,1	85,13
AGUINALDO OLIVEIRA LIMA	AB04967230	HCY6447	29/11/2012	12:05:00	RUA GETULIO VARGAS, 464	7366/2	68,1	85,13
AGUINALDO TEIXEIRA DA CRUZ	AB04968282	GVW4228	22/12/2012	09:49:00	AVENIDA ALMEIDA CAMPOS, 1061	5541/2	42,56	53,2
AILTON COSTA MATOSINHOS	AB04967605	HBA3549	03/12/2012	15:50:00	RUA GOIAS, 399	7366/2	68,1	85,13
AILTON OTTONI DE OLIVEIRA	AB04967878	HHX4323	12/12/2012	17:21:00	AV DO VESTUARIO, 200	7366/2	68,1	85,13
ALAIR DOS REIS	AB04972515	GTW4321	05/12/2012	17:00:00	AV PARANA, 910	5185/1	102,15	127,69
ALAIR HENRIQUE DOS REIS	AB04966892	HCU1427	01/12/2012	10:01:00	RUA PERNAMBUCO, 1100	5452/1	102,15	127,69
ALAIR HENRIQUE DOS REIS	AB04968779	HCU1427	15/12/2012	12:39:00	RUA AMAZONAS, 473	5550 / 0	68,1	85,13
ALAN VIEIRA CORDEIRO	AB04966948	HMA5761	06/12/2012	16:17:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 172	5541/2	42,56	53,2
ALANA FLAVIA TAVARES	AB04970342	GPY1490	13/12/2012	14:30:00	R FORMIGA, 811	5185/1	102,15	127,69
ALBANO RUBENS DO VALLE VERONA	AB04967902	GZJ6418	12/12/2012	14:49:00	AV DO VESTUARIO C/ R DIV NUNES DE FARIA, SN	6041/2	102,15	127,69
ALBERT FERNANDES VIEIRA	AB04966344	HBC1175	28/11/2012	10:00:00	AVENIDA 10 DE JUNHO, 48	5541/1	42,56	53,2
ALBERT NEVES	AB04968577	JHO7107	07/12/2012	16:47:00	RUA MINAS GERAIS, 782	5541/2	42,56	53,2
ALBERT RODRIGUES PEREIRA	AB04967757	GWR7836	13/12/2012	17:08:00	AV ANTONIO OLIMPIO DE MORAES, 470	7366/2	68,1	85,13
ALCEBIADES DOS REIS PEREIRA	AB04970401	HJF2608	22/11/2012	08:40:00	AVENIDA JK, 1100	7366/2	68,1	85,13
ALCIMAR MARQUES	AB04971978	HBC3490	30/12/2012	20:14:00	AVENIDA BOM SUCESSO, 1971	7048/1	153,23	191,54
ALCINEA FERREIRA PORTO	AB04965125	GQR0111	22/11/2012	17:21:30	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO COM PERNAMBUCO, S/N	6050/1	153,23	191,54
ALEIR MIRANDA MACHADO	AB04968448	HEI6503	13/12/2012	09:44:00	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 530	5541/2	42,56	53,2

ALESANDRA AP DE ANDRADE MALTA	AB04967858	HDV7314	18/12/2012	18:45:00	AV 21 DE ABRIL, 581	7366/2	68,1	85,13
ALESSANDRA GONZAGA DA COSTA	AB04967258	HJA6071	04/12/2012	15:50:00	RUA PARAIBA LADO OPOSTO, 410	5541/2	42,56	53,2
ALESSANDRA LILIAM DE ASSIS	AB04961716	HAM0917	05/12/2012	13:22:00	RUA GOIAS, 1108	7366/2	68,1	85,13
ALESSANDRA MASCARENHAS	AB04966682	DZH3899	26/11/2012	09:47:00	R SAO PAULO OPOSTO, 630	5541/2	42,56	53,2
ALESSANDRA MIRANDA	AB05174333	HJV0839	24/01/2013	17:57:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1233	5185/1	102,15	127,69
ALESSANDRA MIRANDA	AB05174334	HJV0839	24/01/2013	17:57:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1233	5185/2	102,15	127,69
ALESSANDRA RENATA DA S SANTOS	AB04968984	ISM7678	21/12/2012	11:25:00	RUA PARAIBA, 233	5541/2	42,56	53,2
ALESSANDRO ALVES DA SILVA	AB04967015	JFA8364	03/12/2012	09:15:00	RUA MINAS GERAIS, 366	5541/2	42,56	53,2
ALESSANDRO ASSIS	AB04967724	HGZ3019	07/12/2012	14:13:00	RUA SERGIPE, 700	7366/2	68,1	85,13
ALESSANDRO CESAR SANTOS	AB04966988	GOZ9856	04/12/2012	16:10:00	RUA ALMEIDA CAMPOS OPOSTO N, 1045	5541/2	42,56	53,2
ALESSANDRO DE FREITAS SANTOS	AB04968429	HMQ3112	06/12/2012	09:12:00	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, 90	7366/2	68,1	85,13
ALESSANDRO DE FREITAS SANTOS	AB04968369	HMQ3112	14/12/2012	09:55:00	JOAO VILELA DA FONECA, SN	5738 / 0	153,23	191,54
ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA	AB04972256	GOW5591	17/11/2012	15:10:00	RUA PERNAMBUCO, 290	6050/1	153,23	191,54
ALESSANDRO HENRIQUE DE SOUZA	AB04966025	JHL5393	15/12/2012	12:10:00	AV ANTONIO OLIMPIO MORAIS, 2151	7366/2	68,1	85,13
ALESSANDRO LOPES VIGLIONE	AB04966174	HIP0653	26/11/2012	09:50:00	AVENIDA 1DE JUNHO, 174	5541/2	42,56	53,2
ALEX FELIX PEREIRA	AB04966717	HLC5687	27/11/2012	11:21:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO LADO OPOSTO AO, 611	5541/2	42,56	53,2
ALEX JUNIOR SANTOS	AB04972552	NYF1099	17/12/2012	19:34:00	RUA OSVALDO MACHADO GONTIJO, 1117	5738 / 0	153,23	191,54
ALEX JUNIOR SANTOS	AB04972551	NYF1099	17/12/2012	19:35:00	RUA OSVALDO MACHADO GONTIJO, 1117	5835 / 0	102,15	127,69
ALEX PEREIRA DE SOUZA	AB04968041	HCY3330	19/12/2012	16:57:00	RUA PERNAMBUCO, 162	7366/2	68,1	85,13
ALEX PEREIRA DE SOUZA	AB04972642	HCY3330	19/12/2012	16:44:00	R MINAS GERAIS, 572	5185/1	102,15	127,69
ALEX SANDRO GOMES DA SILVA	AB04965689	GKT8376	21/11/2012	14:56:00	RUA SERGIPE, 59	5568 / 0	102,15	127,69
ALEXANDRE ALVES FERNANDES	AB04968013	HBH1987	18/12/2012	13:16:00	RUA PERNAMBUCO, 310	7366/2	68,1	85,13
ALEXANDRE CORREA ESPEJO	AB04968596	HIX5660	11/12/2012	14:16:00	RUA RIO DE JANEIRO, 1191	7366/2	68,1	85,13
ALEXANDRE EDUARDO LEITE E SILVA	AB04967710	HBH4382	05/12/2012	17:08:00	RUA PERNAMBUCO, 1322	5541/4	42,56	53,2
ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	AB04967862	HAV7878	20/12/2012	17:25:00	AV 1 DE JUNHO, 224	7366/2	68,1	85,13
ALEXANDRE LIMA SALGADO	AB04972777	HFK1128	28/11/2012	17:50:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 951	7366/2	68,1	85,13
ALEXANDRE PEREIRA DA SILVEIRA	AB04972094	HBC1773	20/12/2012	14:25:00	RUA DUARTE, 160	5738 / 0	153,23	191,54
ALEXANDRE SILVA OGAKI	AB04972087	HEL8627	19/12/2012	18:16:00	RUA GOIAS, 742	5185/1	102,15	127,69
ALEXANDRE SILVA OGAKI	AB04972086	HEL8627	19/12/2012	18:16:00	RUA GOIAS, 742	7366/2	68,1	85,13
ALEXANDRE SILVA OGAKI	AB04969201	HDG8212	06/02/2013	13:35:00	AVENIDA SETE SETEMBRO/RUA PERNAMBUCO, SN	7366/2	68,1	85,13
ALEXANDRE SILVA OGAKI	AB04973007	HEL8627	22/11/2012	00:35:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1623	5720 / 0	102,15	127,69
ALEXANDRE SILVA OGAKI	AB04967701	HEL8627	04/12/2012	19:09:00	RUA PERNAMBUCO, 1490	7366/2	68,1	85,13
ALEXANDRE SIMOES RIBEIRO	AB04970541	HGZ1906	13/12/2012	15:04:00	RUA MINAS GERAIS, 519	7366/2	68,1	85,13
ALEXANDRE SOARES VASCONCELOS	AB04967745	GUS6516	19/12/2012	20:32:00	RUA CEL JOAO NOTINI, 281	5550 / 0	68,1	85,13
ALEXANDRINA ALVES DE CASTRO	AB04965174	HFW3263	11/12/2012	10:50:14	RUA GOIAS, 1433	5541/2	42,56	53,2
ALEXANDRINA APARECIDA M. FARIA	AB04967257	HBS6808	04/12/2012	15:35:00	RUA PARAIBA, 453	5541/2	42,56	53,2
ALEXSANDRO APARECIDO A. SIMOES	AB04967756	JNP7634	10/12/2012	18:07:00	RUA GOIAS, 839	5401 / 0	102,15	127,69
ALEXSANDRO CAMPOS BERNARDO	AB04966402	HJA6783	22/11/2012	15:34:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 836	7366/2	68,1	85,13
ALEXSANDRO DA SILVA MATIAS	AB04964287	HBC1160	11/12/2012	16:51:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 751	5720 / 0	102,15	127,69
ALFENOR DE OLIVEIRA DAMASO	AB04967917	HGZ3292	12/12/2012	15:42:00	R DIVINO NUNES DE FARIA, SN	5487 / 0	102,15	127,69
ALFENOR DE OLIVEIRA DAMASO	AB04965616	HLA0835	27/11/2012	15:19:00	RUA GETULIO VARGAS, 59 OPOSTO	5541/2	42,56	53,2
ALFREDO GAMBOGI CANTINHO	AB04966193	GZO3165	26/11/2012	14:17:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 213	5541/2	42,56	53,2
ALFREDO GOECHING NOLA	AB04972435	JDV1302	15/12/2012	22:30:00	RUA MATO GROSSO, 1306	6530 / 0	102,15	127,69
ALFREDO JOSE COELHO	AB04966876	HGZ3296	29/11/2012	09:29:00	RUA SAO PAULO, 453	5541/2	42,56	53,2
ALICE MARIA RACIOPPI PEREIRA	AB04968100	GWS4523	19/12/2012	14:28:00	PRACA BENEDITO VALADARES, SN	5541/2	42,56	53,2
ALICE MARIA RACIOPPI PEREIRA	AB04968126	GWS4523	21/12/2012	11:06:00	RUA OSVALDO MACHADO GONTIJO, 879	5541/2	42,56	53,2
ALICE MARIA RACIOPPI PEREIRA	AB04966765	GWS4523	03/12/2012	17:44:00	RUA SAO PAULO, 700	7366/2	68,1	85,13
ALINE RIBEIRO COSTA FERREIRA	AB04973027	GUJ0927	13/11/2012	19:00:00	AVENIDA PARANA, 2641	7366/2	68,1	85,13
ALINO SEBASTIAO DA SILVA	AB04962288	HJA6633	22/11/2012	10:20:00	AV 1 DE JUNHO, 146	5541/2	42,56	53,2
ALISSON CURY PEREIRA	AB04970542	GSV3823	13/12/2012	15:12:00	RUA MINAS GERAIS, 519	7366/2	68,1	85,13
ALISSON DE ALMEIDA SOUZA	AB03823713	HJA6817	01/12/2012	08:59:00	AV PARANA, 890	7366/2	68,1	85,13
ALISSON DE SOUSA SILVA	AB04968906	GKV8164	19/12/2012	14:31:00	PRACA BENEDITO VALADARES, SN	5541/2	42,56	53,2
ALL SAFETY FERR EQUIP DE PROTEC	AB04965726	HGA0804	21/11/2012	08:58:00	RUA PARAIBA, 347	7366/2	68,1	85,13
ALLAN ALMEIDA AMARAL	AB04968188	HDI7010	22/12/2012	11:16:00	RUA RIO DE JANEIRO, 434	5550 / 0	68,1	85,13
ALLYSSON AQUINO SILVEIRA	AB04966620	HJG0740	23/11/2012	19:06:00	RUA PERNAMBUCO, 1229	7366/2	68,1	85,13
ALMIR FERNANDES DE CARVALHO	AB04966613	NKK4292	23/11/2012	15:30:00	RUA PERNAMBUCO, 457	5541/2	42,56	53,2
ALMIR PEREIRA GOMES	AB04966144	HBC2314	27/11/2012	06:45:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 1031	7366/2	68,1	85,13
ALTAIR AGNELO GONCALVES	AB04967324	BHO2886	04/12/2012	15:06:00	RUA SAO PAULO, 129	5541/2	42,56	53,2
ALTAIR ALVES DE MOURA	AB04968545	CHM0856	17/12/2012	17:27:00	RUA DA BAHIA, 611	7366/2	68,1	85,13
ALTAIR DE ALMEIDA MENDES	AB04967951	GWS2537	13/12/2012	18:23:00	RUA GOIAS, 630	7366/2	68,1	85,13
ALVARINA DE LOURDES R OLIVEIRA	AB04967164	GRY0194	28/11/2012	15:48:00	RUA OESTE DE MINAS ATRAS PRONTO SOCORRO, SN	5541/2	42,56	53,2
ALVARO COELHO SALDANHA	AB04967913	GLB3466	12/12/2012	15:36:00	AV DO VESTUARIO C/ R DIV NUNES DE FARIA, SN	6041/2	102,15	127,69
ALVARO SANTOS APARECIDO	AB04968408	HEK1188	10/12/2012	10:17:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 932	7366/2	68,1	85,13
ALYSSON DUARTE TAVARES	AB04966659	GSW3024	26/11/2012	14:20:00	AV ANTONIO OLIMPIO MORAIS, 71	5720 / 0	102,15	127,69
ALYSSON DUARTE TAVARES	AB04965607	GSW3024	26/11/2012	15:08:00	RUA RIO DE JANEIRO, 237	5541/2	42,56	53,2
ALYSSON PARREIRAS MAIA	AB04961997	DSK4331	20/11/2012	10:46:00	RUA SAO PAULO, 423	5541/2	42,56	53,2
ALZIRA FERREIRA CARREGAL	AB04968464	HMQ4408	13/12/2012	11:31:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 428	5185/1	102,15	127,69
AMANCIO CAMARGOS PEREIRA	AB05173898	BRL5666	07/02/2013	07:52:00	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 581	5843/4	102,15	127,69
AMANDA DE FARIA EUGENIO	AB04968773	OMA6924	20/12/2012	11:01:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO LADO OPOSTO AO N, 670	5550 / 0	68,1	85,13
AMANDA GONTIJO SOARES	AB04968158	HDB8127	18/12/2012	16:26:00	RUA RIO DE JANEIRO, 657	7366/2	68,1	85,13
AMANDA GUIMARAES COSTA PEREIRA	AB04966369	HCW5823	20/11/2012	18:58:00	AVENIDA 21 DE ABRIL CRUZ PERNAMBUCO, SN	7366/2	68,1	85,13
AMANDA YARA MENDONCA	AB04968115	GWS3791	21/12/2012	11:26:00	RUA SAO PAULO, 131	5568 / 0	102,15	127,69
AMARAL COM DE MAT DE CONSTR LTDA	AB04967171	HMQ4745	29/11/2012	17:18:00	RUA GOIAS, 1358	7366/2	68,1	85,13
AMARAL COM DE MAT DE CONSTR LTDA	AB04967144	HMQ4745	30/11/2012	16:00:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 610	7366/2	68,1	85,13
AMERICAN AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	AB04968627	HLV4800	13/12/2012	17:27:00	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	7366/2	68,1	85,13
AMERICO ALEXANDER PINEDA ARCE	AB04966389	HEJ8635	22/11/2012	15:15:00	RUA SAO PAULO, 334	5541/2	42,56	53,2
AMILTON TEIXEIRA NAVES	AB04967196	NYC9617	07/12/2012	15:55:00	RUA RIO GRANDE DO SUL C/	7366/2	68,1	85,13

					PERNAMBUCO, SN			
AMILTON TEIXEIRA NAVES	AB04968559	OLP1743	18/12/2012	15:51:00	RUA RIO DE JANEIRO, 279	5541/2	42,56	53,2
ANA CAROLINA DA SILVA	AB04968739	HGZ3604	18/12/2012	15:30:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 210	5541/2	42,56	53,2
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MENDES	AB04968649	HDX6434	17/12/2012	19:20:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 311	5541/4	42,56	53,2
ANA CAROLINA FERREIRA	AB04968348	OLV0248	20/12/2012	11:15:00	AVENIDA GETULIO VARGAS, 451	5541/2	42,56	53,2
ANA CAROLINA LIMA PASSOS COELHO MEDEIROS	AB04965195	HMQ3347	03/12/2012	11:26:22	RUA RIO DE JANEIRO COM SETE DE SETEMBRO, S/N	6050/1	153,23	191,54
ANA CRISTINA FERREIRA	AB04966160	HGV1998	22/11/2012	09:40:00	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0	68,1	85,13
ANA CRISTINA FERREIRA	AB03524919	HGV1998	14/12/2012	14:58:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 562	7366/2	68,1	85,13
ANA CRISTINA LA GUARDIA CUSTODIO	AB04965192	HLA0440	03/12/2012	10:57:58	RUA RIO DE JANEIRO COM SETE DE SETEMBRO, S/N	7366/2	68,1	85,13
ANA FLAVIA DE SOUSA	AB04972020	GTO3668	20/12/2012	16:20:00	AV 21 ABRIL, 344	7366/2	68,1	85,13
ANA GABRIELA MARTINS	AB04970850	JQL5774	23/12/2012	15:04:00	AVENIDA JK, 1100	5185/1	102,15	127,69
ANA JULIA PEREIRA SANTINHO	AB04967673	HJA6313	11/12/2012	10:01:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 687	5541/7	42,56	53,2
ANA LUIZA LOURENCO DE MOURA	AB04968079	GOX7114	15/12/2012	09:23:00	AVENIDA PARANA AO LADO N, 548	5568 / 0	102,15	127,69
ANA MARIA DOS SANTOS FONSECA	AB04967005	GVT8125	01/12/2012	10:04:00	RUA RIO DE JANEIRO, 300	5541/2	42,56	53,2
ANA PAULA ALVES XAVIER	AB04967414	HLA1047	11/12/2012	19:13:00	RUA ESPIRITO SANTO C/ GOIAS, SN	7366/2	68,1	85,13
ANA PAULA BENTO SANTOS	AB04965142	GXY7560	30/11/2012	17:08:29	RUA FRANCISCO DE CARVALHO COM ESMERALDA, S/N	6050/1	153,23	191,54
ANA TEREZA ARRUDA FERREIRA	AB04966295	GOZ8196	21/11/2012	15:42:00	AV ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 705	5541/2	42,56	53,2
ANA TEREZA ARRUDA FERREIRA	AB04966289	GOZ8196	20/11/2012	11:10:00	RUA GOIAS, 1037	5541/2	42,56	53,2
ANALUCIA LEAO HALLAC FREIRE	AB04966801	HJH1871	28/11/2012	13:01:00	RUA ESPIRITO SANTO, 874	5541/1	42,56	53,2
ANDERSON FERREIRA TAVARES	AB04972891	NYG4380	10/12/2012	16:55:00	RUA IBIRITE, 670	7056/1	153,23	191,54
ANDERSON JOSE DE PAULA	AB04965730	GOH4059	22/11/2012	09:44:00	RUA CORONEL JOAO NOTINI, 281	5550 / 0	68,1	85,13
ANDERSON RAIMUNDO DA CRUZ	AB04966789	GZJ7869	04/12/2012	10:25:00	R SAO PAULO OPOSTO AO N, 59	5541/2	42,56	53,2
ANDERSON ROGERIO CAMPOS	AB04968032	HLC1029	18/12/2012	17:57:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 413	7366/2	68,1	85,13
ANDRADE DIAS F DE ALUMINIOS LTDA	AB04967142	GWC0622	29/11/2012	17:35:00	RUA GOIAS, 788	7366/2	68,1	85,13
ANDRE ELIAS BENTO DA SILVA	AB04972879	GTX3037	03/12/2012	19:13:00	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 858	6530 / 0	102,15	127,69
ANDRE FELIPE RIBEIRO	AB04966777	GXC0017	27/11/2012	11:58:00	AV 7 DE SETEMBRO, 670	5541/2	42,56	53,2
ANDRE FELIPE SILVA ARAUJO	AB04965868	HJH1686	20/11/2012	12:40:00	AV 21 DE ABRIL, 537	5738 / 0	153,23	191,54
ANDRE FREITAS GONTIJO	AB04965116	JEA7455	20/11/2012	15:28:15	RUA SAO PAULO, 351	5541/2	42,56	53,2
ANDRE GUTEMBERG DE G FERREIRA	AB04967649	GUV4584	13/12/2012	17:37:00	RUA ITAMARANDIBA, 1451	5215/2	153,23	191,54
ANDRE LUIS FIGUEIREDO HORLANDO	AB04965112	HMP9344	20/11/2012	15:03:28	RUA SAO PAULO, 325	5541/6	42,56	53,2
ANDRE LUIZ APRECIDO DE FARIA	AB04967984	CQW4035	18/12/2012	15:35:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 210	5541/2	42,56	53,2
ANDRE LUIZ FERREIRA	AB04967749	GZJ7337	23/12/2012	11:12:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 399	5541/5	42,56	53,2
ANDRE RIBEIRO DA SILVA	AB04965145	HGY8572	30/11/2012	17:13:29	RUA FRANCISCO DE CARVALHO COM ESMERALDA, S/N	6050/1	153,23	191,54
ANDREA AMARO TEIXEIRA	AB04965974	GLD8862	21/11/2012	08:50:00	RUA PERNAMBUCO, 320	7366/2	68,1	85,13
ANDREA LUCIO DE OLIVEIRA	AB04972738	HJA6376	05/01/2013	03:18:00	RUA PERNAMBUCO, 1326	6050/1	153,23	191,54
ANDREA PEREIRA LOYOLA BARRETO	AB04967158	HMQ3612	27/11/2012	16:56:00	RUA GOIAS, 1058	7366/2	68,1	85,13
ANDREIA APARECIDA DE ANDRADE	AB04967794	HLA1424	17/12/2012	15:26:00	RUA SAO PAULO, 134	5541/6	42,56	53,2
ANDREIA RABELO PORTO	AB04967588	GWM0036	03/12/2012	18:56:00	R GOIAS, 1270	7366/2	68,1	85,13
ANDREY CARLOS FERNANDES DA SILVA	AB04967265	HLD2010	11/12/2012	10:40:00	AVENIDA GETULIO VARGAS, 391	5541/2	42,56	53,2
ANDREZA GREGORIO DA CUNHA	AB04968765	MTG4783	19/12/2012	12:01:00	RUA SAO PAULO LADO OPOSTO AO N, 190	5568 / 0	102,15	127,69
ANDREZA IZABEL DE SOUZA	AB04965558	HLA0199	26/11/2012	10:09:00	RUA SAO PAULO, 597	5541/2	42,56	53,2
ANDREZA MACHADO ROMANO	AB04959699	HHP1226	28/11/2012	09:39:00	RUA SAO PAULO, 119	5541/2	42,56	53,2
ANEIR GOMES RIBEIRO	AB04968114	OLS8572	21/12/2012	11:20:00	RUA SAO PAULO, SN	5452/1	102,15	127,69
ANELI GOMES DE SANTANA	AB04966669	GQR6713	27/11/2012	17:24:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 558	7366/2	68,1	85,13
ANELITO JOSE FERREIRA	AB04968456	HCL3964	12/12/2012	09:52:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 411	7366/2	68,1	85,13
ANGELA ALVIM AVELAR	AB04965768	HHJ5623	23/11/2012	16:35:00	RUA OSVALDO MACHADO C/ PARAIBA, SN	5380 / 0	68,1	85,13
ANGELA ALVIM AVELAR	AB04966951	HHJ5623	29/11/2012	15:30:00	RUA RIO DE JANEIRO, 258	5541/2	42,56	53,2
ANGELA DA CONCECAO P VITORINO	AB04967853	GXP3190	17/12/2012	18:20:00	AV ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 546	5541/1	42,56	53,2
ANGELA MARIA CARDOSO	AB04968901	HCU0584	18/12/2012	15:29:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 410	5541/4	42,56	53,2
ANGELA MARIA PINTO	AB04968951	MPU6489	20/12/2012	13:10:00	RUA GOIAS, 188	5550 / 0	68,1	85,13
ANGELA MARIA PINTO	AB04968754	GZB9493	13/12/2012	12:27:00	RUA SAO PAULO, 325	5410 / 0	68,1	85,13
ANGELA MARIA PINTO	AB04966695	GZB9493	29/11/2012	08:31:00	R SAO PAULO, 312	5568 / 0	102,15	127,69
ANGELA MARIA SILVA	AB04964270	CHS6940	09/11/2012	16:40:00	RUA SAO PAULO, 312	5568 / 0	102,15	127,69
ANGELA SILVA BORBA	AB04972527	DFY1762	06/12/2012	17:02:00	RIO DE JANEIRO, 489	7366/2	68,1	85,13
ANGELICA DE FATIMA FONSECA	AB04966628	HBA3469	10/12/2012	14:50:00	RUA EL DORADO, SN	5550 / 0	68,1	85,13
ANGELICA FERREIRA PEREIRA	AB04967636	HMQ3391	05/12/2012	14:35:00	RUA RIO DE JANEIRO, 218	5401 / 0	102,15	127,69
ANGELICA VIRGINIA DE CARVALHO	AB04968412	GVV4481	11/12/2012	12:17:00	RUA DIVINOPOLIS, 46	5550 / 0	68,1	85,13
ANGELITA CRISTINE DE MELO	AB04967582	HKJ2765	03/12/2012	17:44:00	AV 7 DE SETEMBRO, 1020	7366/2	68,1	85,13
ANGELO PELEGRINI EUGENIO	AB04968727	GQY4684	13/12/2012	11:08:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 324	5541/2	42,56	53,2
ANILTON ANTONIO DE MORAIS	AB04967818	HGF0220	13/12/2012	17:59:00	R MOACIR JOSE LEITE, SN	5738 / 0	153,23	191,54
ANISIO GONCALVES PEREIRA	AB04967088	NHE1398	27/11/2012	14:18:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 160A	5541/2	42,56	53,2
ANIVALDO DUARTE MOREIRA	AB04965420	GMH9069	22/11/2012	15:40:00	RUA SERGIPE LADO OPOSTO, 349	5568 / 0	102,15	127,69
ANSELMO JOSE ALVES	AB04967627	GRY1742	04/12/2012	11:28:00	RUA GOIAS, 1011	5541/2	42,56	53,2
ANTENOR JOSE DA SILVA	AB04966583	GYM4182	23/11/2012	08:35:00	RUA BAHIA, 527	5398 / 0	42,56	53,2
ANTONIA LUCIA DE OLIVEIRA AVELAR	AB04968689	GWS2151	14/12/2012	10:21:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 225	5541/4	42,56	53,2
ANTONIA SOARES MOTA	AB04965513	HCU0768	23/11/2012	14:25:00	RUA GOIAS OPOSTO, 237	5541/5	42,56	53,2
ANTONIO ADELMO DA SILVA	AB04972544	HKB2700	20/12/2012	15:40:00	RUA CASCALHO RICO, 650	7366/2	68,1	85,13
ANTONIO ALVES MENDONCA JUNIOR	AB04966483	HJA6661	26/11/2012	15:13:00	RUA GOIAS, 737	7366/2	68,1	85,13
ANTONIO ANANIAS RODRIGUES	AB04966046	HGZ9318	22/11/2012	15:05:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 751	5541/2	42,56	53,2
ANTONIO CARLOS DA SILVA	AB04973039	GTJ0407	28/11/2012	14:55:00	RUA GOIAS, 281	7366/2	68,1	85,13
ANTONIO CARLOS DA SILVA	AB04966570	GTJ0407	27/11/2012	17:03:00	RUA GOIAS, 416	5568 / 0	102,15	127,69
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	AB04965559	BZC3508	26/11/2012	10:12:00	RUA SAO PAULO, 597	5541/2	42,56	53,2
ANTONIO CARLOS FERREIRA DA SILVA	AB04967640	GNW3955	12/12/2012	17:20:00	RUA RIO DE JANEIRO, 434	5550 / 0	68,1	85,13
ANTONIO CARLOS FERREIRA DA SILVA	AB04967396	GNW3955	12/12/2012	17:45:00	RUA RIO DE JANEIRO, 434	5550 / 0	68,1	85,13
ANTONIO CARLOS LIMA	AB04966539	GWS3473	24/11/2012	10:55:00	R GOIAS, 850	7366/2	68,1	85,13
ANTONIO CARLOS LIMA	AB04966502	GWS3473	26/11/2012	11:26:00	RUA GOIAS, 206	7366/2	68,1	85,13

ANTONIO CARLOS NOGUEIRA CARDOSO	AB04965764	GQY1354	21/11/2012	18:08:00	RUA CEL JOAO NOTINI C/AV 1 DE JUNHO, SN	7366/2	68,1	85,13
ANTONIO CARLOS PEREIRA	AB04966983	GZB9562	04/12/2012	15:26:00	RUA SERGIPE, 55	5568 / 0	102,15	127,69
ANTONIO CELIO GONCALVES	AB04967980	GWS2852	14/12/2012	18:26:00	AVENIDA 1 DE JUNHO C/RUA PERNAMBUCO, SN	6050/1	153,23	191,54
ANTONIO CELIO GONCALVES	AB04968384	GWS2852	07/12/2012	18:30:00	RUA GETULIO VARGAS, 170	5568 / 0	102,15	127,69
ANTONIO CORREA PRIMEIRO	AB04972017	GZJ7950	17/12/2012	15:10:00	AVENIDA 1º JUNHO, 626	5185/1	102,15	127,69
ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA	AB04965572	HMQ5993	28/11/2012	10:39:00	RUA GOIAS, 1358	7366/2	68,1	85,13
ANTONIO DAS GRACAS DA SILVA	AB04966655	GRY0557	24/11/2012	12:21:00	RUA DIVINO ESPIRITO SANTO, 289	7366/2	68,1	85,13
ANTONIO DE ARAUJO RODRIGUES	AB04965416	GZB6019	20/11/2012	15:20:00	RUA RIO DE JANEIRO, 290	5541/2	42,56	53,2
ANTONIO DE ARAUJO RODRIGUES FILHO	AB04965624	DUC6583	28/11/2012	17:49:00	RUA GOIAS X R MATO GROSSO, SN	7366/2	68,1	85,13
ANTONIO DE ARAUJO RODRIGUES FILHO	AB04967113	DUC6583	28/11/2012	17:50:00	RUA GOIAS, 1358	7366/2	68,1	85,13
ANTONIO DIRCEU MARCOLINO	AB04966218	HFW6428	21/11/2012	10:13:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO MORAIS, 178	5541/2	42,56	53,2
ANTONIO EDUARDO OLIVEIRA	AB04967306	GNS9139	28/11/2012	16:01:00	PRACA DO MERCADO, SN	5541/2	42,56	53,2
ANTONIO FERNANDES DE MELO	AB04967506	HNX2573	04/12/2012	09:25:00	RUA RIO DE JANEIRO, 216	7366/2	68,1	85,13
ANTONIO FERNANDO C. FERREIRA	AB04968538	GZX0660	13/12/2012	18:04:00	RUA BAHIA, 538	7366/2	68,1	85,13
ANTONIO GERALDO DE FREITAS	AB04967558	GVH2786	04/12/2012	16:21:00	RUA ALMEIDA CAMPOS, 1061	5541/2	42,56	53,2
ANTONIO GERALDO DE FREITAS	AB04965185	GVH2786	01/12/2012	10:35:34	AVENIDA 21 DE ABRIL LADO OPOSTO AO 800, S/N	5541/2	42,56	53,2
ANTONIO GERALDO VIEIRA	AB04967030	GRU7749	03/12/2012	11:29:00	RUA SAO PAULO, 312	5568 / 0	102,15	127,69
ANTONIO GONTIJO DE CARVALHO	AB04967353	HLA0183	29/11/2012	18:31:00	RUA GOIAS, 1045	7366/2	68,1	85,13
ANTONIO JAIR AMARO DA SILVA	AB04967494	HGZ2489	17/12/2012	09:19:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 278	5185/1	102,15	127,69
ANTONIO JOSE DOS SANTOS	AB04968490	HAT7136	10/12/2012	16:02:00	AV JK, 1511	5550 / 0	68,1	85,13
ANTONIO JURACY DE LEMOS	AB04967212	OMH2832	28/11/2012	19:01:00	RUA 7 DE SETEMBRO C/ GOIAS, SN	6041/2	102,15	127,69
ANTONIO LUCIO CARNEIRO MOTTA	AB04967020	HNG5187	04/12/2012	09:41:00	RUA OSVALDO MACHADO GONTIJO, 744	5541/2	42,56	53,2
ANTONIO LUCIO DA FONSECA	AB04966963	GUV2990	06/12/2012	13:25:00	RUA ESPIRITO SANTO, 257	7366/2	68,1	85,13
ANTONIO LUCIO PEREIRA	AB04973222	JFH5985	13/11/2012	13:39:00	RUA RIO DE JANEIRO, 2380	7366/2	68,1	85,13
ANTONIO LUIZ VIDA AMPLI	AB04966685	HNJ2040	26/11/2012	12:57:00	AV 7 DE SETEMBRO, 883	7366/2	68,1	85,13
ANTONIO MAIA AMARAL	AB04965140	GPL6076	30/11/2012	17:03:51	RUA FRANCISCO DE CARVALHO COM ESMERALDA, S/N	6050/1	153,23	191,54
ANTONIO MARIA MACHADO FILHO	AB04967178	HJZ6510	03/12/2012	14:32:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 796	5541/2	42,56	53,2
ANTONIO NUNES DAS NEVES NETO	AB04967363	DZW7997	30/11/2012	10:49:00	RUA MATO GROSSO, 576	7366/2	68,1	85,13
ANTONIO PAULO DE SOUSA	AB04967628	HDD0737	04/12/2012	11:31:00	RUA GOIAS, 1005	5541/2	42,56	53,2
ANTONIO WELLINGTON DE CARVALHO	AB04966172	HAR8039	23/11/2012	10:24:00	RUA GOIAS, 1045	7366/2	68,1	85,13
ANTONIONY ALEX PLACIDO	AB04974733	GSF7144	28/01/2013	17:40:00	RUA BOM SUCESSO, 1360	5550 / 0	68,1	85,13
APARECIDA ANGELA DE OLIVEIRA	AB04965505	HCU0230	22/11/2012	12:49:00	RUA CORONEL JOAO NOTINI, SN	5487 / 0	102,15	127,69
APARECIDA CANDIDA DE CASTRO	AB04966697	GSZ1035	29/11/2012	08:38:00	R SAO PAULO OPOSTO, 349	5541/2	42,56	53,2
APARECIDA MARIA FELIPE	AB04966968	HMB7355	14/12/2012	18:00:00	AV 21 DE ABRIL, 395	7366/2	68,1	85,13
APARECIDA MEDEIROS	AB04968345	HAE6969	20/12/2012	10:29:00	AVENIDA GETULIO VARGAS, 372	7366/2	68,1	85,13
AR-SUL AR CONDICIONADO LTDA	AB04968785	HBR9471	21/12/2012	15:10:00	RUA 7 DE SETEMBRO, 969	5568 / 0	102,15	127,69
ARIANY AUGUSTA ALMEIDA	AB04971253	HBC3380	04/01/2013	16:45:00	RUA ALZIRA FONSECA, 931	7056/1	153,23	191,54
ARIELTON DE PAULO	AB04967013	CLW8778	01/12/2012	10:46:00	AVENIDA 21 DE ABRIL LADO OP N, 810	5541/2	42,56	53,2
ARILSON ALVES DE ALMEIDA	AB04968542	GWS4659	17/12/2012	16:20:00	RUA GOIAS, 1205	5541/2	42,56	53,2
ARIVELTO COSTA ALMEIDA	AB04967924	HFW6572	12/12/2012	16:49:00	AV DO VESTUARIO C/ R DIV NUNES DE FARIA, SN	6041/2	102,15	127,69
ARLEI DONIZETE LOPES	AB04966585	HXO4776	23/11/2012	09:40:00	RUA MINAS GERAIS, 470	5541/2	42,56	53,2
ARLEM SILVA LARA	AB04970294	GOZ0666	21/11/2012	06:55:00	AVENIDA JK, 1100	5550 / 0	68,1	85,13
ARLENE MESQUITA	AB04967056	HEI0277	21/11/2012	15:38:00	RUA MINAS GERAIS, 324	5541/2	42,56	53,2
ARLEY FRANCISCO PEREIRA	AB04968812	GZW1057	17/12/2012	12:55:00	AV SETE DE SETEMBRO C/R RIO DE JANEIRO, SN	5207 / 0	42,56	53,2
ARNALDO ANTONIO XAVIER	AB04972517	HFB8367	05/12/2012	17:22:00	AV PARANA, 1029	5185/1	102,15	127,69
ARNALDO GUIMARAES VIEIRA	AB03524924	HGZ2646	14/12/2012	15:57:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 576	7366/2	68,1	85,13
ARNALDO JOSE DA ROCHA	AB04966530	GZJ6837	23/11/2012	09:01:00	7 DE SETEMBRO /MINAS GERAIS, SN	5185/1	102,15	127,69
AROLDO CALISTO DE ASSIS	AB04966016	HLY5070	29/11/2012	09:06:00	RUA GOIAS, 1371	5380 / 0	68,1	85,13
ARTHUR AUGUSTO DE FARIA	AB04968167	GUO9659	20/12/2012	15:01:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO MORAIS, 584	5541/1	42,56	53,2
ASC AUTOMOVEIS LTDA	AB04965647	HCU3186	20/11/2012	14:42:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 818	5541/2	42,56	53,2
ASCANIO TURISMO E EXCURSOES LTDA	AB04967833	OMB9299	18/12/2012	08:20:00	RUA ESPIRITO SANTO, 267	7366/2	68,1	85,13
ASS.EVANG.QUADRANGULAR DE DIV.	AB04968861	GQY9921	19/12/2012	20:45:00	RUA GOIAS, 1388	5550 / 0	68,1	85,13
ASSOCIACAO CRE SER	AB04966426	GTA6156	21/11/2012	07:10:00	RUA PITANGUI, 616	5819/2	459,7	574,62
ASTROGILDO MARCIANO FERREIRA	AB04966611	GWH0544	23/11/2012	15:12:00	RUA PERNAMBUCO, 576	5541/2	42,56	53,2
ATAIR AGENOR DOS SANTOS	AB04965775	HIP0139	27/11/2012	14:54:00	PRACA DO MERCADO, SN	5541/2	42,56	53,2
AUGUSTO ALVES LACERDA	AB04965132	GKV6955	28/11/2012	19:08:57	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 139	7366/2	68,1	85,13
AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTANA	AB04965781	HIE1982	21/11/2012	14:53:00	RUA GOIAS OPOSTO AO N, 172	5541/2	42,56	53,2
AUGUSTO DOS SANTOS NETO	AB04967607	GUV4503	04/12/2012	15:36:00	RUA PARAIBA, 440	5541/2	42,56	53,2
AUREA AMARAL ALVES	AB04965704	GPR1865	21/11/2012	11:00:00	RUA SAO PAULO, 329	5541/2	42,56	53,2
AURELIA ADELAIDE CALIXTO	AB04971977	GTX4602	26/12/2012	18:00:00	RUA FRANCISCO CARVALHO, 248	6050/1	153,23	191,54
AVELINO GERMANO MARCHIORE	AB04966219	KLX6606	21/11/2012	10:17:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO MORAIS, 184	5541/2	42,56	53,2
AYESKA DE OLIVEIRA	AB04967174	HCU2994	29/11/2012	18:07:00	RUA ESPIRITO SANTO, 579	7366/2	68,1	85,13
B E C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	AB04968597	HIP0420	13/12/2012	14:34:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 799	5541/1	42,56	53,2
B S F DISTRIBUIDORA E SERVICOS L	AB04968905	OLT1841	18/12/2012	16:09:00	AVENIDA AMAZONAS, 531	5487 / 0	102,15	127,69
BAGAGEM BRASILEIRA IND E COM LTDA	AB04968922	HGZ2591	20/12/2012	20:23:00	RUA RIO DE JANEIRO, 434	5550 / 0	68,1	85,13
BANCO BMC S A	AB04966976	HIE1994	03/12/2012	13:52:00	RUA PERNAMBUCO, 1247	5550 / 0	68,1	85,13
BANCO FINASA BMC S A	AB04966598	HIP0533	28/11/2012	14:41:00	PRACA DO MERCADO, SN	5541/2	42,56	53,2
BANCO FINASA BMC S A	AB04961998	HAM1432	20/11/2012	11:00:00	RUA SAO PAULO, 500	5541/2	42,56	53,2
BANCO FINASA BMC S A	AB04968004	HLA1048	13/12/2012	09:38:00	RUA PERNAMBUCO, 401	7366/2	68,1	85,13
BANCO FINASA BMC S A	AB04968690	GQY3565	14/12/2012	10:28:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 200	5541/5	42,56	53,2
BANCO FINASA BMC S A	AB04967958	HLA1048	17/12/2012	18:39:00	R GOIAS, 566	7366/2	68,1	85,13
BANCO GMAC SA	AB04965425	HGZ3651	27/11/2012	15:35:00	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 974	7366/2	68,1	85,13
BANCO ITAUCARD SA	AB04967235	HMQ4629	03/12/2012	10:11:00	RUA SAO PAULO, 75	5541/2	42,56	53,2
BANCO ITAUCARD SA	AB04967270	GZD7017	13/12/2012	11:00:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 351	5541/2	42,56	53,2

BANCO ITAUCARD SA	AB04965555	JPJ1630	24/11/2012	11:12:00	RUA GOIAS, 1263	5541/1	42,56	53,2
BANCO ITAUCARD SA	AB04967091	GZD7017	27/11/2012	15:36:00	RUA GOIAS OPOSTO, 358	5541/2	42,56	53,2
BANCO ITAUCARD SA	AB04785318	HCU2515	21/11/2012	13:35:00	RUA FORMIGA, 452	5185/1	102,15	127,69
BANCO ITAUCARD SA	AB04968471	HNA3333	14/12/2012	11:33:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 543	5550 / 0	68,1	85,13
BANCO ITAUCARD SA	AB04967986	HMQ3524	19/12/2012	15:33:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 226	5541/2	42,56	53,2
BANCO ITAUCARD SA	AB04967969	HFV5151	20/12/2012	14:30:00	AV 7 DE SETEMBRO, 531	5550 / 0	68,1	85,13
BANCO ITAULEASING SA	AB04967927	GSZ2973	17/12/2012	15:40:00	ELDORADO, 65	5550 / 0	68,1	85,13
BANCO ITAULEASING SA	AB04968030	HGZ4348	18/12/2012	15:31:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 645	5541/2	42,56	53,2
BANCO ITAULEASING SA	AB04968770	HGZ3597	20/12/2012	10:21:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 750	5541/2	42,56	53,2
BANCO ITAULEASING SA	AB04970712	HGF2507	24/12/2012	11:15:00	RUA MINAS GERAIS, 519	7366/2	68,1	85,13
BANCO ITAULEASING SA	AB04968462	HGZ3783	13/12/2012	11:05:00	RUA GOIAS, 347	7366/2	68,1	85,13
BANCO ITAULEASING SA	AB04966862	HGZ3259	06/12/2012	15:50:00	RUA ALMEIDA CAMPOS, SN	5541/2	42,56	53,2
BANCO ITAULEASING SA	AB04967515	HGF2507	06/12/2012	09:01:00	RUA MATOGROSSO, 1087	7366/2	68,1	85,13
BANCO ITAULEASING SA	AB04968428	HGZ4347	06/12/2012	09:10:00	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, 90	7366/2	68,1	85,13
BANCO ITAULEASING SA	AB04970300	HGZ3832	21/11/2012	10:12:00	AVENIDA JK, 1100	5185/1	102,15	127,69
BANCO ITAULEASING SA	AB04965196	HGZ3597	03/12/2012	11:45:12	RUA RIO DE JANEIRO COM SETE DE SETEMBRO, S/N	5185/1	102,15	127,69
BANCO ITAULEASING SA	AB04962289	HIP0786	22/11/2012	11:35:00	RUA GOIAS, 1343	7366/2	68,1	85,13
BANCO ITAULEASING SA	AB04966171	HGF2507	23/11/2012	10:45:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 836	7366/2	68,1	85,13
BANCO ITAULEASING SA	AB04966713	HMQ5278	27/11/2012	10:19:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 813	5541/2	42,56	53,2
BANCO ITAULEASING SA	AB04966661	HGZ3468	27/11/2012	14:16:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 545	5550 / 0	68,1	85,13
BANCO ITAULEASING SA	AB04966500	GYG1624	27/11/2012	18:44:00	AVENIDA 1 DE JUNHO C/ GOIAS, SN	6050/1	153,23	191,54
BANCO ITAULEASING SA	AB04967209	HMQ4991	28/11/2012	16:06:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 1590	7366/2	68,1	85,13
BANCO ITAULEASING SA	AB04967534	GYG1624	03/12/2012	11:34:00	RUA SAO PAULO, 349	5541/2	42,56	53,2
BANCO ITAULEASING SA	AB04967533	HAH1979	03/12/2012	11:29:00	RUA SAO PAULO, 342	5541/2	42,56	53,2
BANCO J SAFRA SA	AB04973160	HGZ4206	29/11/2012	17:00:00	AV SETE DE SETEMBRO/ R PARAIBA, SN	7366/2	68,1	85,13
BAR E MERCEARIA PAGANOTTI LTDA	AB04968177	GPR0235	18/12/2012	14:17:00	AVENIDA JK, 1221	5550 / 0	68,1	85,13
BARBARA DAYANA VIDAL	AB04967382	HGZ4155	03/12/2012	14:09:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 145	5541/2	42,56	53,2
BARBHARA LUIZA OLIVEIRA COTTA	AB04966528	HGZ2099	22/11/2012	18:16:00	RUA GOIAS, 1030	7366/2	68,1	85,13
BATISTA RAMOS DE MORAIS	AB04968633	CFE1354	14/12/2012	16:00:00	AVENIDA JK C/ R JOAQUIM ANDRE, SN	6050/1	153,23	191,54
BAZAR 70 INDUSTRIA E COM LTDA ME	AB04966577	HMW8388	22/11/2012	10:10:00	RUA GOIAS, 317	5541/2	42,56	53,2
BAZAR 70 INDUSTRIA E COM LTDA ME	AB04966327	HMW8388	21/11/2012	10:08:00	RUA GOIAS, 347	5541/2	42,56	53,2
BAZAR 70 INDUSTRIA E COM LTDA ME	AB04966690	HMW8388	28/11/2012	09:15:00	RUA GOIAS, 1151	5541/2	42,56	53,2
BB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AB04970362	HCU1620	22/11/2012	07:10:00	AVENIDA JK, 1100	6050/1	153,23	191,54
BB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AB04972254	HGZ4669	16/11/2012	18:30:00	AVENIDA GETULIO VARGAS, 550	5207 / 0	42,56	53,2
BB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AB04967486	HIP0053	12/12/2012	10:14:00	RUA ALMEIDA CAMPOS, 1061	5541/2	42,56	53,2
BB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AB04782023	HGZ4269	07/01/2013	15:33:00	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 605	5541/1	42,56	53,2
BEATRIZ FLORES	AB04968445	MQZ0813	12/12/2012	10:14:00	AVENIDA ALMEIDA CAMPOS, 1005	5541/2	42,56	53,2
BELCHIOR SIDNEY DA CRUZ	AB04968206	CAL6507	20/12/2012	16:10:00	RUA 1 DE JUNHO, 179	5541/2	42,56	53,2
BELISA DE FATIMA BARBOSA ALVES	AB04965126	GZM3020	22/11/2012	17:27:26	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO COM PERNAMBUCO, S/N	6050/1	153,23	191,54
BENEDITO CEZAR VILELA	AB04966403	HMQ5628	22/11/2012	17:32:00	RUA GOIAS, 1058	7366/2	68,1	85,13
BENEDITO DE ANDRADE	AB04972793	GYZ0551	30/11/2012	17:12:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 225	7366/2	68,1	85,13
BENITES PRAGA DE OLIVEIRA	AB04968513	GQY9534	18/12/2012	14:22:00	AVENIDA GETULIO VARGAS, 151	5541/2	42,56	53,2
BERNARDO ALVES	AB04965547	HFZ7508	23/11/2012	14:57:00	RUA OSVALDO MACHADO GONTIJO, 1126	5550 / 0	68,1	85,13
BERNARDO GUIMARAES SILVA OLIVEIR	AB04972440	HNI0885	15/12/2012	23:05:00	RUA PITANGUI, 151	6530 / 0	102,15	127,69
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERC	AB04965653	HMC1400	21/11/2012	08:30:00	SAO PAULO/ 7 DE SETEMBRO, SN	7366/2	68,1	85,13
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AB04965646	HCF4353	20/11/2012	14:31:00	RUA MINAS GERAIS, 675	5541/6	42,56	53,2
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AB04970368	HLA1259	22/11/2012	07:41:00	AVENIDA JK/RUA CRUZEIRO, SN	6050/1	153,23	191,54
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AB04966887	HIP0074	29/11/2012	13:03:00	R MATO GROSSO C/ R GOIAS, SN	7366/2	68,1	85,13
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AB04968687	HLA1383	13/12/2012	12:35:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 614	7366/2	68,1	85,13
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AB04967557	HLA0985	04/12/2012	16:12:00	RUA ALMEIDA CAMPOS, 1061	5541/2	42,56	53,2
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AB04968696	HGZ4911	15/12/2012	11:31:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 62	5541/2	42,56	53,2
BR PARTICIPACOES LTDA	AB04968643	OMA0636	17/12/2012	17:55:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1301	5541/4	42,56	53,2
BRASIMOL LTDA	AB04972781	OLV8924	29/11/2012	18:10:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 175	7366/2	68,1	85,13
BRASUL LTDA	AB04967972	HDH3216	20/12/2012	16:15:00	RUA GOIAS, 545	7366/2	68,1	85,13
BRASUL LTDA	AB04967409	HDH3182	10/12/2012	19:14:00	RUA GOIAS C/ ANTONIO OLIMPIO MORAIS, SN	6050/1	153,23	191,54
BRENO BESSA CASIMIRO	AB04972004	GZH6909	15/12/2012	09:35:00	RUA GOIAS/AVENIDA SETE DE SETEMBRO, SN	6050/1	153,23	191,54
BRENO DE ARAUJO FERREIRA	AB04967145	HJI7222	30/11/2012	16:10:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO MORAIS, 610	5541/2	42,56	53,2
BRENO MAXIMO ELIAS E COSTA	AB04967655	HHG1200	06/12/2012	11:17:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 213	5207 / 0	42,56	53,2
BRUNA MARTINS NOGUEIRA ARAUJO	AB04965517	OLT9742	26/11/2012	14:01:00	RUA GOIAS, 172	7366/2	68,1	85,13
BRUNA PAULA MELO	AB04966967	HMA5604	11/12/2012	18:00:00	AV 1 DE JUNHO, 86	7366/2	68,1	85,13
BRUNO BESSA FILHO	AB04970630	HIE1133	17/12/2012	14:39:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 850	5185/1	102,15	127,69
BRUNO CAMPOLINA GOMES	AB04965550	HCU1629	26/11/2012	15:15:00	RUA MINAS GERAIS, 815	5541/2	42,56	53,2
BRUNO CESAR MOREIRA GIODARNI	AB04968050	HBJ8616	22/12/2012	15:46:00	AVENIDA VESTUARIO, 200	7366/2	68,1	85,13
BRUNO GONTIJO	AB04972912	HDV1197	29/11/2012	21:15:00	RUA ANTONIO DO AMARAL, 490	6530 / 0	102,15	127,69
BRUNO GONTIJO VIDAL	AB04968978	HCW5274	20/12/2012	13:05:00	RUA MINAS GERAIS, 526	7366/2	68,1	85,13
BRUNO HENRIQUE COSTA ADAMI	AB04970649	GZJ7968	21/12/2012	14:15:00	RUA GOIAS, 740	5185/1	102,15	127,69
BRUNO ROSSY CARDOSO	AB04966358	GUL0287	20/11/2012	15:07:00	RUA OESTE DE MINAS ATRAS PRONTO SOCORRO, SN	5541/2	42,56	53,2
BRUNO SANTOS COSTA	AB04972917	NSM0471	02/12/2012	14:29:00	AVENIDA JK, 816	6530 / 0	102,15	127,69
BRUNO SANTOS COSTA	AB04967260	NSM0471	06/12/2012	15:25:00	RUA GOIAS, 342	5541/2	42,56	53,2
BRUNO SANTOS COSTA	AB04967193	NSM0471	07/12/2012	16:10:00	RUA SAO PAULO, 134	5541/5	42,56	53,2

BRUNO XAVIER FERREIRA	AB04968096	HIP0154	18/12/2012	15:06:00	RUA PARAIBA, 347	5541/2	42,56	53,2
BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	AB04966626	HMQ3583	10/12/2012	14:40:00	RUA EL DORADO, 101	5550 / 0	68,1	85,13
BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	AB04973223	HMQ3583	13/11/2012	13:10:00	AVENIDA PARANA, 1348	7366/2	68,1	85,13
C F C ESCOLA TRANSITO VIANA LTDA	AB04967603	HGZ2761	03/12/2012	14:55:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 135	7366/2	68,1	85,13
C F C QUATRO RODAS LTDA	AB04966868	HGZ4641	12/12/2012	10:07:00	RUA PERNAMBUCO, 203	5550 / 0	68,1	85,13
CACHICOL LTDA.	AB04967905	HMN1323	12/12/2012	15:06:00	AV DO VESTUARIO, SN	5452/2	102,15	127,69
CAIO CANDIDO REZENDE	AB04967641	EDZ3160	12/12/2012	17:26:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO/ITAPECERICA, SN	5495 / 0	102,15	127,69
CALCADOS HASTRER LTDA - ME	AB04967593	NYB4877	05/12/2012	15:14:00	RUA ALMEIDA CAMPOS, 1015	5541/2	42,56	53,2
CALCADOS HASTRER LTDA - ME	AB04966865	NYB4877	06/12/2012	16:15:00	RUA ALMEIDA CAMPOS, SN	5541/2	42,56	53,2
CAMILA COSTA RIBEIRO MARTINS	AB04967535	HJA5108	03/12/2012	12:50:00	RUA RIO DE JANEIRO, 657	7366/2	68,1	85,13
CAMILA DA SILVA TATAGIBA	AB04967574	GVH8300	10/12/2012	07:56:00	RUA MATO GROSSO, 518	5185/1	102,15	127,69
CAMILA TATIANE DE O. PEREIRA	AB04968024	GYR2666	21/12/2012	13:35:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 211	7366/2	68,1	85,13
CAMILA TATIANE DE O. PEREIRA	AB04965756	GYR2666	20/11/2012	16:10:00	RUA PERNANBUCO, 1240	5185/1	102,15	127,69
CAMILO JOSE DE MELO	AB04967508	HMA5788	04/12/2012	10:15:00	RUA SAO PAULO, 59	5541/2	42,56	53,2
CAMILO OTAVIANO GRECO	AB04962290	GRY2233	23/11/2012	10:45:00	RUA RIO DE JANEIRO, 324	7366/2	68,1	85,13
CANAA COMIDA CASEIRA LTDA ME	AB04967645	HLA1213	12/12/2012	17:21:00	AVENIDA 1° JUNHO, 715	5550 / 0	68,1	85,13
CARDOSO PENA TRANSP COM LTDA	AB04966410	HGZ3447	26/11/2012	10:12:00	R RIO DE JANEIRO, 391	5541/2	42,56	53,2
CARLA DA SILVA SOUSA	AB04966913	OMC5597	21/12/2012	13:39:00	RUA AMAZONAS, 433	5550 / 0	68,1	85,13
CARLA DIRCEU DE O. ASSUNCAO	AB04967022	HMQ4719	05/12/2012	09:41:00	AVENIDA ANT OLIMPIO DE MORAIS, 492	5541/2	42,56	53,2
CARLA JUNIA JESUS DE CASTRO	AB04969711	GYJ2688	23/12/2012	10:53:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 894	5541/4	42,56	53,2
CARLO RODY DA SILVA VIANNA	AB04968698	HMA0805	17/12/2012	14:04:00	RUA GETULIO VARGAS, 189	5541/2	42,56	53,2
CARLOS ALBERTO DA SILVEIRA	AB04969704	GXP4678	21/12/2012	09:36:00	RUA OURO PRETO, 89	7366/2	68,1	85,13
CARLOS ALBERTO DE SOUSA	AB04966478	HMQ5939	26/11/2012	15:32:00	RUA DIVINOPOLIS, 46	5550 / 0	68,1	85,13
CARLOS DA ROCHA COELHO	AB04968546	HLA1116	17/12/2012	17:42:00	RUA GOIAS, 964	7366/2	68,1	85,13
CARLOS DA ROCHA COELHO	AB04972003	HIY6030	15/12/2012	08:30:00	AVENIDA 1°JUNHO/RUA GOIAS, SN	6050/1	153,23	191,54
CARLOS EDUARDO DE O. VALERIANO	AB04966882	GUC9098	29/11/2012	10:39:00	AV 7 DE SETEMBRO LADO OPOSTO, 617	5541/2	42,56	53,2
CARLOS EDUARDO PEREIRA	AB04970548	HMA5268	13/12/2012	17:44:00	R 21 DE ABRIL, 441	7366/2	68,1	85,13
CARLOS EDUARDO ROSA	AB04967689	GSY8682	06/12/2012	14:42:00	RUA JOAO MORATO DE FARIA, 172	5541/2	42,56	53,2
CARLOS EDUARDO ROSA	AB04966982	GSY8682	04/12/2012	15:01:00	RUA JOAO MORATO DE FARIA OPOSTO, 172	5541/2	42,56	53,2
CARLOS EDUARDO VIEIRA CERRI	AB04966195	GZT6863	27/11/2012	13:04:00	RUA MINAS GERAIS, 782	5185/1	102,15	127,69
CARLOS EVANDRO COELHO	AB04968482	HGO5770	05/12/2012	19:00:00	R PERNAMBUCO, 1490	7366/2	68,1	85,13
CARLOS HENRIQUE DINIZ LOPES	AB04967384	GYX6889	03/12/2012	14:18:00	AVENIDA 1 DE JUNHO LADO OPOSTO, 218	5541/2	42,56	53,2
CARLOS HUMBERTO NOGUEIRA SILVA	AB04966900	EFC0430	03/12/2012	10:14:00	AV 21 DE ABRIL LADO OPOSTO, 832	5541/2	42,56	53,2
CARLOS MAGNO SANTOS SILVA	AB04966592	LSO0827	26/11/2012	14:30:00	RUA SAO PAULO, 129	5541/2	42,56	53,2
CARLUCIO MARTINS LOPES	AB04965541	HMQ4707	21/11/2012	16:21:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 215	5541/2	42,56	53,2
CARLUCIO MARTINS LOPES	AB04967985	HMQ4707	19/12/2012	15:20:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 172	5541/2	42,56	53,2
CARMEM LUCIA SILVA	AB04967852	GWJ2255	17/12/2012	18:16:00	AV ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 546	5541/1	42,56	53,2
CARMEM LUCIA SILVA	AB04967553	GWJ2255	04/12/2012	15:16:00	RUA JOAO MORATO DE FARIA, 152	5541/2	42,56	53,2
CAROL JASTINA KHAN	AB04966408	HCU2065	26/11/2012	09:40:00	R OSVALDO MACHADO GONTIJO, 748	5541/2	42,56	53,2
CASA DE CARNE MILEIB LTDA	AB04967376	HBC2224	29/11/2012	13:59:00	R PARAIBA / 1 DE JUNHO, SN	6050/2	153,23	191,54
CASSIA DINIZ PEREIRA	AB04966050	HOC8914	23/11/2012	14:30:00	RUA ESPIRITO SANTO, 585	5568 / 0	102,15	127,69
CASSIA LOPES SALES	AB04972626	HAM1047	11/12/2012	17:41:00	RUA GOIAS, 456	5185/1	102,15	127,69
CASSIA REGINA PORTO	AB04966535	HMA5951	23/11/2012	12:09:00	RUA GOIAS, 1030	7366/2	68,1	85,13
CASSIA REGINA PORTO	AB04972780	HMA5951	28/11/2012	18:00:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 951	5185/2	102,15	127,69
CASSIA REGINA PORTO	AB04972779	HMA5951	28/11/2012	18:00:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 951	5185/1	102,15	127,69
CASSIA REGINA PORTO	AB04965544	HMA5951	22/11/2012	14:05:00	CRUZAMENTO PARANA/SERGIPE, SN	7366/2	68,1	85,13
CASSIA RITA MIRANDA	AB04967370	HOF5010	01/12/2012	11:07:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO MORAIS, 463	5541/7	42,56	53,2
CASSIA RITA MIRANDA	AB04968632	HOF5010	14/12/2012	16:50:00	RUA PERNAMBUCO C/ ESPIRITO SANTO, SN	7366/2	68,1	85,13
CASSIA RITA MIRANDA	AB04967777	HOF5010	11/12/2012	15:11:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1013	7366/2	68,1	85,13
CASSIA RODRIGUES DOS SANTOS	AB04962750	GTC8521	21/11/2012	10:50:00	RUA GOIAS, 188	5550 / 0	68,1	85,13
CASSIO AUGUSTO RIBEIRO	AB04965162	NYD9012	30/11/2012	17:35:25	RUA FRANCISCO DE CARVALHO COM ESMERALDA, S/N	6050/1	153,23	191,54
CASSIO RONKALLI SIMOES	AB04966602	GRM2697	22/11/2012	09:38:00	RUA RIO DE JANEIRO, 233	5541/2	42,56	53,2
CATIA APARECIDA DE MANEZES	AB04967813	GZC1988	13/12/2012	14:51:00	AV DO VESTUARIO/ OPOSTO, 200	5541/4	42,56	53,2
CAUBI GONCALVES	AB04967456	GOI7731	01/12/2012	11:34:00	RUA GOIAS C/ ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SN	6050/1	153,23	191,54
CEDRO ADM E COR DE SEGUROS LTDA	AB04967699	HME3810	06/12/2012	18:24:00	SETE DE SETEMBRO, 836	5541/1	42,56	53,2
CELEIDA MARIA CAPRUNIO SANTOS	AB04967167	GYM2105	28/11/2012	18:40:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 325	5568 / 0	102,15	127,69
CELESTE CAPRUNE DOS SANTOS	AB04965611	HEW8971	26/11/2012	18:58:00	RUA PERNAMBUCO, 1092	7366/2	68,1	85,13
CELESTE CAPRUNE DOS SANTOS	AB04973251	HEW8971	17/12/2012	10:07:00	MAGALHAES PINTO, 315	7366/2	68,1	85,13
CELIO ALMEIDA DE FARIA	AB04965540	HDG6610	21/11/2012	16:11:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO MORAIS, 135	5541/2	42,56	53,2
CELIO APARECIDO FERNANDES	AB04967162	GPG8818	28/11/2012	15:25:00	RUA RIO JANEIRO N OPOSTO AO, 30	5541/2	42,56	53,2
CELIO MANOEL CARDOSO	AB04967674	JYV7256	11/12/2012	10:09:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 797	5185/1	102,15	127,69
CELMA APARECIDA DOS SANTOS	AB04966680	HBU4966	26/11/2012	09:45:00	R SAO PAULO OPOSTO, 660	5541/2	42,56	53,2
CELSO ANTONIO DE SOUZA	AB04968016	GZX6018	20/12/2012	09:30:00	RUA MINAS GERAIS, 519	5460 / 0	68,1	85,13
CELSO ARINOS BARROSO MAGALHAES	AB04968501	DNS1348	12/12/2012	10:50:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 545	5550 / 0	68,1	85,13
CELSO MARCOS AMARAL	AB04968910	HJF1632	19/12/2012	15:53:00	RUA MATO GROSSO, 789	7366/2	68,1	85,13
CELSO MARCOS AMARAL	AB04968911	HJF1632	19/12/2012	15:53:00	RUA MATO GROSSO, 789	5185/1	102,15	127,69
CELSO ODAIR PINTO	AB04968539	HDS4193	17/12/2012	14:35:00	RUA GOIAS / LADO OPOSTO, 946	5541/5	42,56	53,2
CELSO SILVA	AB04965759	GUV4234	21/11/2012	14:22:00	RUA SERGIPE, 361	5835 / 0	102,15	127,69
CELSO SILVA	AB04965758	GUV4234	21/11/2012	14:21:00	RUA SERGIPE, 361	5487 / 0	102,15	127,69
CENI FARIA NONATO	AB04967753	HCU2504	07/12/2012	15:45:00	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, SN	5541/2	42,56	53,2
CENIRO MARCOLINO	AB04970532	NYC6726	13/12/2012	14:04:00	RUA GOIAS, 603	5185/1	102,15	127,69
CERBRAN LTDA - EPP	AB04968534	HGZ4773	11/12/2012	17:38:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 477	7366/2	68,1	85,13
CERBRAN LTDA - EPP	AB04966223	HGZ4773	21/11/2012	13:08:00	AVENIDA PARANA, 360	7366/2	68,1	85,13
CESAR AUGUSTO S FREITAS	AB04968637	LSY1277	17/12/2012	15:08:00	RUA ALMEIDA CAMPOS, SN	5541/2	42,56	53,2

CESAR BELEM TAVARES DE BRITO	AB04972812	HBY6112	05/12/2012	18:09:00	BAHIA, 531	5487 / 0	102,15	127,69
CESAR CANEDO DE MORAIS	AB04972614	NCM9770	15/12/2012	19:43:00	RUA SAO SEBASTIAO, 289	6530 / 0	102,15	127,69
CETEC CONSTRUCOES ELETROTECNICAS	AB04967008	NYC6257	01/12/2012	10:27:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 772	5541/2	42,56	53,2
CHAGAS INDUST.E COM DE CONF.LTDA	AB04967328	EKK5859	29/11/2012	17:18:00	AV 7 DE SETEMBRO, 751	7366/2	68,1	85,13
CHARLES FIDELIS GONCALVES	AB04968341	HGZ4985	19/12/2012	17:42:00	RUA GOIAS, 1232	7366/2	68,1	85,13
CHEILA BARRETO DE OLIVEIRA	AB04970673	GZB6109	27/12/2012	00:28:00	AVENIDA JK, 1100	7366/2	68,1	85,13
CHESTER MARIO DE CARVALHO	AB04968005	GYK1010	15/12/2012	12:49:00	RUA RIO DE JANEIRO, 796	7366/2	68,1	85,13
CHRISTIAN CARDOSO VIANA	AB04966463	HHB3671	22/11/2012	09:28:00	R RIO DE JANEIRO, 238	5541/2	42,56	53,2
CHRISTIAN RICARDO RAMOS DO AMARA	AB04966499	HAM1125	27/11/2012	18:08:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 269	7366/2	68,1	85,13
CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	AB04966706	HCU3922	26/11/2012	09:24:00	R RIO DE JANEIRO, 332	5541/2	42,56	53,2
CICERO SILVA DE OLIVEIRA	AB04967205	HMT8120	28/11/2012	17:46:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 399	5541/5	42,56	53,2
CICLO MATERIAIS RECICLAVEIS LTDA	AB04967318	HFI8748	29/11/2012	15:39:00	RUA RIO DE JANEIRO, 120	7366/2	68,1	85,13
CINARA DE FARIA DUARTE	AB04968504	HOB4300	12/12/2012	12:12:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS OPOSTO, 614	5541/4	42,56	53,2
CLARA VALVERDE	AB04968007	EIQ8742	17/12/2012	10:13:00	RUA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 470	5541/2	42,56	53,2
CLARA VALVERDE	AB04967184	EIQ8742	04/12/2012	16:05:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 474	5541/2	42,56	53,2
CLAUDETE I.JOHANN DE R.GUIMARAES	AB04968981	HLA1768	21/12/2012	10:00:00	RUA OSVALDO MACHADO GONTIJO, 702	5541/2	42,56	53,2
CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS	AB04965871	HMQ4535	23/11/2012	16:50:00	RUA GOIAS, 251	7366/2	68,1	85,13
CLAUDIA DAS G S NASCIMENTO	AB04968551	OMC2753	12/12/2012	10:08:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 440	5541/2	42,56	53,2
CLAUDIA DE SOUZA FERN.CUSTODIO	AB03823772	DQC4554	07/12/2012	07:52:00	RUA MATO GROSSO, 1325	7366/2	68,1	85,13
CLAUDIA HELENA DA COSTA	AB04972511	HHT6976	05/12/2012	15:59:00	AV PARANA, 910	5185/1	102,15	127,69
CLAUDIA MILEIB SILVA	AB04966141	HMA5246	22/11/2012	11:45:00	RUA CEL JOAO NOTINI, SN	7366/2	68,1	85,13
CLAUDIA MORAES NEVES DA ROCHA	AB04968600	HCU0749	12/12/2012	18:12:00	RUA GOIAS, 1263	7366/2	68,1	85,13
CLAUDIA P. DOS SANTOS ALVES	AB04966671	GWS4096	28/11/2012	17:28:00	RUA ESPIRITO SANTO, 525	5568 / 0	102,15	127,69
CLAUDIA VALERIA FARIA	AB04968458	GSW4601	13/12/2012	10:01:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 543	5550 / 0	68,1	85,13
CLAUDIANE AZEVEDO OLIVEIRA	AB04968772	GYW1973	20/12/2012	10:47:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 644	5541/2	42,56	53,2
CLAUDIANE CAMILA DE OLIVEIRA	AB04967336	LAI9573	05/12/2012	12:29:00	RUA ESPIRITO SANTO, 257	7366/2	68,1	85,13
CLAUDIANE CAMILA DE OLIVEIRA	AB04966705	LAI9573	26/11/2012	10:01:00	R RIO DE JANEIRO, 451	5541/2	42,56	53,2
CLAUDIANO DE MELO	AB04785319	GNJ8399	21/11/2012	13:25:00	RUA FORMIGA, 452	5185/1	102,15	127,69
CLAUDINA APARECIDA F L DA COSTA	AB04966183	HFE5696	22/11/2012	16:00:00	RUA GOIAS, 962	5541/6	42,56	53,2
CLAUDINEI JOSE DA SILVA	AB04968528	HJK4579	10/12/2012	17:47:00	RUA GOIAS, 1015	7366/2	68,1	85,13
CLAUDIO GONTIJO DE SOUZA	AB04966710	HIA7981	26/11/2012	11:18:00	RUA RIO DE JANEIRO, 242	5541/2	42,56	53,2
CLAUDIO GONTIJO DE SOUZA	AB04967026	HIA7981	03/12/2012	10:39:00	RUA SAO PAULO, 411	5541/2	42,56	53,2
CLAUDIO GUILHERME M DE FREITAS	AB04965697	HHK0056	21/11/2012	14:49:00	RUA SERGIPE, 61	5185/1	102,15	127,69
CLAUDIO MARTINS VASCONCELOS	AB04970660	HGZ4916	21/12/2012	11:28:00	AV JK, 1105	7366/2	68,1	85,13
CLEBER BRAGA SALVINO	AB04967981	GUV2556	17/12/2012	18:24:00	RUA PERNAMBUCO C/ AV PRIMEIRO DE JUNHO, SN	6050/1	153,23	191,54
CLEBER GESIEL ALVES DA SILVA	AB04971232	OLQ8195	22/12/2012	10:49:00	RUA MINAS GERAIS, 387	5487 / 0	102,15	127,69
CLEBER LUIZ DE OLIVEIRA	AB04966564	HLA0995	26/11/2012	18:01:00	RUA PERNAMBUCO, 1312	5541/4	42,56	53,2
CLECIO FERNANDES PEREIRA	AB04790105	GZJ6771	16/12/2012	04:10:00	RUA PARA, 338	5185/1	102,15	127,69
CLECIO REGINO ASSUNCAO	AB04965762	DJX2001	22/11/2012	15:08:00	RUA DIVINOPOLIS, 46	5550 / 0	68,1	85,13
CLEIDE DE FATIMA RIBEIRO	AB04968337	HMQ5537	19/12/2012	15:25:00	RUA MINAS GERAIS, 782	5541/2	42,56	53,2
CLEIDE FERREIRA DA SILVA	AB04966881	OMB3913	29/11/2012	10:29:00	AV 7 DE SETEMBRO LADO OPOSTO, 617	5541/2	42,56	53,2
CLEITON ALVIM DOS SANTOS	AB04972897	GOU1073	14/12/2012	11:25:00	RUA CENTRALINA, 321	6530 / 0	102,15	127,69
CLEITON FRANCISCO DE CASTRO	AB04968851	HHT3893	17/12/2012	20:50:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 276	5487 / 0	102,15	127,69
CLEMENTINO VIEIRA NETO	AB04972257	OMB6700	22/11/2012	17:10:00	AVENIDA JK, 2135	6050/1	153,23	191,54
CLEMILDA AUXILIADORA M.DA SILVA	AB04972214	HBA2175	02/12/2012	14:38:00	RUA PITANGUI, 100	6530 / 0	102,15	127,69
CLEO AUGUSTO CARDOSO RABELO	AB04966870	HKR3766	12/12/2012	11:00:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 391	5541/2	42,56	53,2
CLEOGENIA MARIA DO N LAURINDO	AB04966498	HJA6567	27/11/2012	18:22:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 269	7366/2	68,1	85,13
CLERIA PEREIRA DO NASCIMENTO	AB04966492	HDF3166	30/11/2012	15:01:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 479	5541/2	42,56	53,2
CLEUCIO RODRIGO BARRETO	AB04968635	HMY0335	17/12/2012	14:22:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SN	5410 / 0	68,1	85,13
CLEUSA RODRIGUES CASTRO	AB04966696	HAG2947	29/11/2012	08:34:00	R SAO PAULO OPOSTO, 349	5541/2	42,56	53,2
CLEVERSON NOGUEIRA GABRIEL	AB04967325	HBJ2404	04/12/2012	17:31:00	RUA 7 DE SETEMBRO, 1480	5487 / 0	102,15	127,69
CLEYDIRIANE VIEIRA FERNANDES	AB04971331	OLZ4951	29/11/2012	22:44:00	RUA ADOLFO MACHADO, 311	7056/1	153,23	191,54
CLINICA SAO LUCAS S/S.	AB04967397	HIP0671	18/12/2012	15:31:00	RUA 21 DE ABRIL, 968	5460 / 0	68,1	85,13
CLOVIS HONORIO DE MORAES	AB04967466	GZN3551	05/12/2012	10:12:00	RUA MINAS GERAIS AO LADO N, 257	5541/1	42,56	53,2
COM.SERVOS DA CRUZ DE SAO DAMIAO	AB04967138	GQY5256	29/11/2012	16:30:00	RUA RIO DE JANEIRO, 700	7366/2	68,1	85,13
COMPANHIA DE ARREND MERC RCI BRASIL	AB04967778	HKF5319	11/12/2012	15:31:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1013	7366/2	68,1	85,13
COMPANHIA DE ARREND MERC RCI BRASIL	AB04970581	NYA5365	17/12/2012	11:00:00	RUA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 1411	7366/2	68,1	85,13
CONCEICAO LEMOS GONTIJO	AB04965514	GXY7304	23/11/2012	14:37:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 218	5541/2	42,56	53,2
CONCES DA RODOVIA MG 050 S/A	AB04968863	HNB3443	19/12/2012	20:32:00	RUA CEL JOAO NOTINI, 281	5550 / 0	68,1	85,13
CONDUMIG IND DE CONT ELET MG LTD	AB04968766	HJA6036	19/12/2012	10:11:00	RUA MINAS GERAIS, 201	5487 / 0	102,15	127,69
CONFECCOES ALPINO LTDA	AB04972797	HLA0168	30/11/2012	18:12:00	RUA GOIAS, 740	5185/1	102,15	127,69
CONFECCOES ALPINO LTDA	AB04972798	HLA0168	30/11/2012	18:12:00	RUA GOIAS, 740	5185/2	102,15	127,69
CONFECCOES K R IND. E COM. LTDA	AB04966634	HIP0185	10/12/2012	16:10:00	RUA PEDRO PIRES, 200	5215/1	153,23	191,54
CONSTRUTORA PARDINI LTDA	AB04971195	HJI9809	17/12/2012	07:40:00	ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 1370	5185/1	102,15	127,69
COOPERATIVA AGROPECUARIA DE DIVINOPOLIS	AB04968711	HEL9837	17/12/2012	10:07:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 545	7366/2	68,1	85,13
CRISTIANE T DE SOUSA VAZ D COSTA	AB04966796	HBE8495	10/12/2012	16:00:00	AV PRIMEIRO DE JUNHO, 1079	5541/2	42,56	53,2
CRISTIANO AMARAL DE MENEZES	AB04966894	GXT2193	01/12/2012	12:09:00	AVENIDA AMAZONAS, 473	5550 / 0	68,1	85,13
CRISTIANO DOUGLAS DA SILVA	AB04967481	HFO2193	05/12/2012	10:23:00	7 DE SETEMBRO, 644	7366/2	68,1	85,13
CRISTIANO SILVA AMARAL	AB04970672	HMA5569	26/12/2012	17:59:00	AVENIDA JK, 1100	7366/2	68,1	85,13
CRISTINA AFONSO B. GUIMARAES	AB04966754	JFN8303	30/11/2012	09:16:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 484	7366/2	68,1	85,13
CRISTINA LOPES FERNANDES	AB04965733	CHC5002	22/11/2012	11:33:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 158	5541/2	42,56	53,2
CYBELE DE SOUSA E SILVA	AB04965496	HMQ4486	20/11/2012	14:48:00	RUA OESTE DE MINAS ATRAS PRONTO SOCORRO, SN	5541/2	42,56	53,2
D E A DESIGN E AMBIENTE LTDA	AB04972505	GMH7337	05/12/2012	15:40:00	AV PARANA, 995	5509 / 0	68,1	85,13

DAGMAR LUCIA DE CARVALHO QUIRINO	AB04967419	KBJ8181	12/12/2012	10:26:00	RUA PERNAMBUCO, 200	5541/2	42,56	53,2
DALTON MAGELLA MOREIRA ZICA	AB04967816	HOK9797	13/12/2012	16:05:00	AV DO VESTUARIO, SN	6122 / 0	153,23	191,54
DALTON SOARES NEGRAO	AB04974962	NYC7984	30/01/2013	19:02:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 751	7366/2	68,1	85,13
DALVA APARECIDA MARTINS MAIA	AB04968489	HBA0059	10/12/2012	15:48:00	AV JK C/ R PITANGUI, SN	7366/2	68,1	85,13
DALVO SBAMPATO PEREIRA JUNIOR	AB04963294	HKQ0503	02/12/2012	17:34:00	RUA SAO PAULO, 602	7030/2	153,23	191,54
DALVO SBAMPATO PEREIRA JUNIOR	AB04963292	HKQ0503	02/12/2012	17:34:00	RUA SAO PAULO, 602	7056/1	153,23	191,54
DANIEL BATISTA FALCAO SILVA	AB04973165	GZD8518	15/12/2012	19:15:00	AV.SETE DE SETEMBRO/RUA PERNAMBUCO, SN	6050/1	153,23	191,54
DANIEL BESSA SILVA	AB04972522	HIP5023	05/12/2012	17:35:00	AV PARANA, 1017	5185/1	102,15	127,69
DANIEL CARRILHO DO COUTO	AB04966999	GZW9978	05/12/2012	17:08:00	AVENIDA AMAZONAS, 469	5550 / 0	68,1	85,13
DANIEL DE OLIVEIRA E SOUZA	AB04968548	JPQ2223	18/12/2012	14:05:00	RUA BAHIA, 460	7366/2	68,1	85,13
DANIEL DE PAULA	AB04967188	HLU9737	05/12/2012	17:30:00	RUA RIO GRANDE DO SUL C/ GOIAS, SN	7366/2	68,1	85,13
DANIEL FERNANDO RODRIGUES	AB04967254	HAR6557	29/11/2012	14:40:00	AV SETE DE SETEMBRO LADO OPOSTO, 605	5541/2	42,56	53,2
DANIEL GOMES BRANQUINHO	AB04968809	GSC6153	18/12/2012	09:42:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 544	5541/2	42,56	53,2
DANIEL LARA PASSOS	AB04967019	HIP0631	04/12/2012	09:39:00	RUA OSVALDO MACHADO GONTIJO, 744	5541/2	42,56	53,2
DANIEL MARTINS ALVIM	AB04967840	HLS0297	22/12/2012	15:46:00	AV DO VESTUARIO, SN	5541/4	42,56	53,2
DANIEL TEIXEIRA MACHADO JUNIOR	AB04967708	GXO3566	05/12/2012	15:50:00	RUA ALMEIDA CAMPOS, SN	5541/2	42,56	53,2
DANIELA BARRETO PIASSI	AB04967356	HCL5846	29/11/2012	19:04:00	RUA PERNAMBUCO, 975	7366/2	68,1	85,13
DANIELA GONTIJO DE SOUZA	AB04966608	HMQ4412	23/11/2012	14:46:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 711	5541/2	42,56	53,2
DANIELA GONTIJO DE SOUZA	AB04965110	HMQ4412	16/11/2012	18:00:49	RUA GOIAS COM MATO GROSSO, S/N	7366/2	68,1	85,13
DANIELA TAVARES FRANCO ASSUNCAO	AB04968038	HBM2222	19/12/2012	15:40:00	RUA PERNAMBUCO, 335	5541/2	42,56	53,2
DANIELE ALVES DO NASCIMENTO	AB04967705	OOW4787	05/12/2012	15:32:00	RUA ALMEIDA CAMPOS, 1061	5541/1	42,56	53,2
DANIELE PEREIRA ALVES	AB04965209	GXC0034	15/12/2012	10:50:42	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 314	5541/2	42,56	53,2
DANIELLE F DE PAULA SILVEIRA	AB04968028	HES1102	18/12/2012	15:21:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 645	5541/2	42,56	53,2
DANILO DE OLIVEIRA REIS	AB04974766	JNZ1550	29/01/2013	16:23:00	RUA SERGIPE, 789	7366/2	68,1	85,13
DARI DELGADO	AB04968907	HGZ2706	19/12/2012	14:34:00	PRACA BENEDITO VALADARES, SN	5541/2	42,56	53,2
DARIO JOSE DOS SANTOS LOPES	AB04966915	NDX8445	21/12/2012	10:41:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 678	7366/2	68,1	85,13
DARIO JOSE DOS SANTOS LOPES	AB04966437	NDX8445	04/12/2012	15:29:00	RUA MINAS GERAIS, 310	7366/2	68,1	85,13
DAVID ANDRADE ELOI	AB04968639	HFA2800	17/12/2012	15:17:00	RUA ALMEIDA CAMPOS, 1025	5541/2	42,56	53,2
DAVID JUNIO DOS SANTOS	AB04968869	GUL9354	20/12/2012	18:05:00	RUA GOIAS, 1329	7366/2	68,1	85,13
DAVID MAIA D OLIVEIRA	AB04967123	HMQ4183	29/11/2012	17:35:00	RUA GOIAS, 1030	7366/2	68,1	85,13
DAVID NUNES DA SILVA	AB04966329	HMQ3710	21/11/2012	12:42:00	RUA GOIAS, 1358	7366/2	68,1	85,13
DAVID SILVA DOS SANTOS	AB04968399	GTV0514	15/12/2012	11:10:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 543	5550 / 0	68,1	85,13
DAYANA DE CARVALHO AZEVEDO	AB04966143	NYB1242	22/11/2012	11:50:00	RUA PIAUI C/ SAO PAULO, SN	7366/2	68,1	85,13
DAYANE PRISCILA CEDRO	AB04967339	MSS1464	05/12/2012	16:37:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO X R PARAIBA, SN	7366/2	68,1	85,13
DEBORA CACCOZE SIMAO	AB04968746	HBY5451	23/12/2012	10:06:00	RUA ELDORADO, 60	7366/2	68,1	85,13
DEBORA KELLY PINTO GARCIA	AB04968652	OMG0148	10/12/2012	09:56:00	AV SETE DE SETEMBRO LADO OPOSTO, 1101	5541/6	42,56	53,2
DECIO AZEVEDO GUIMARAES	AB04968864	BJL6606	19/12/2012	20:00:00	RUA GOIAS, 1386	5550 / 0	68,1	85,13
DECIO REIS PEDROZA	AB04968659	GVE2380	11/12/2012	09:51:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 687	5541/1	42,56	53,2
DEISE GAMBARTI GUSMAO	AB04968334	HAY5111	19/12/2012	15:04:00	RUA MINAS GERAIS, 761	7366/2	68,1	85,13
DEJAGMA OLIVEIRA DA SILVA	AB04967165	GWS3949	28/11/2012	15:58:00	RUA OESTE DE MINAS ATRAS PRONTO SOCORRO, SN	5541/2	42,56	53,2
DELANO SANTIAGO PACHECO	AB04967191	HMQ3035	06/12/2012	16:15:00	RUA SAO PAULO, 325	5410 / 0	68,1	85,13
DELMA APARECIDA DE OLIVEIRA	AB04967472	GZN5722	05/12/2012	09:06:00	AVENIDA ANT OLIMPIO DE MORAIS, 1300	7366/2	68,1	85,13
DELZI TRINDADE PORFIRIO	AB04968187	GQY6479	20/12/2012	18:00:00	RUA GOIAS, 336	5185/2	102,15	127,69
DEMETRIUS ARANTES PEREIRA	AB04968514	HOD3000	18/12/2012	14:47:00	RUA PARAIBA, 466	5541/2	42,56	53,2
DENERVAL FRANCISCO MENEZES	AB04967982	GMH9052	18/12/2012	15:21:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 226	5541/2	42,56	53,2
DENILSON DA CONCEICAO DE PAULA	AB04967741	HMQ5591	19/12/2012	20:17:00	AVENIDA PARANA LADO OPOSTO N, 458	5568 / 0	102,15	127,69
DENIS ANTONIO DE ARAUJO	AB04965668	GLF8641	22/11/2012	15:12:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 836	5185/1	102,15	127,69
DENIS ANTONIO RODRIGUES	AB04972514	KYN2931	05/12/2012	16:13:00	AV PARANA, 1189	5185/1	102,15	127,69
DENISE REGINA FERREIRA	AB04967861	HCY1537	19/12/2012	15:02:00	R MATO GROSSO / R GOIAS, SN	6041/2	102,15	127,69
DENNER DE OLIVEIRA CESAR	AB04970578	HGL2176	15/12/2012	10:00:00	RUA GOIAS, 58	7366/2	68,1	85,13
DEPOSITO DE MADEIRA SILVA LTDA	AB04968511	HJA6190	14/12/2012	11:43:00	RUA SERGIPE X AV PARANA, SN	7366/2	68,1	85,13
DERICK DENNER ANDRADE OKADA	AB04967669	GUK7493	10/12/2012	09:26:00	RUA GOIAS, 710	5843/4	102,15	127,69
DERMEVAL LOPES DOS SANTOS	AB04967039	JEZ4311	05/12/2012	09:52:00	AV ANT OLIMPIO DE MORAIS AO LADO DO, 68	5410 / 0	68,1	85,13
DIANA DAS GRACAS NOGUEIRA	AB04965722	GWH4771	07/12/2012	10:00:00	RUA CORONEL JOAO NOTINI, 281	5550 / 0	68,1	85,13
DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	AB04972801	HIP0496	26/11/2012	17:41:00	AVENIDA GETULIO VARGAS, 105	7366/2	68,1	85,13
DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	AB04972799	HIP0573	30/11/2012	19:10:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 444	7366/2	68,1	85,13
DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	AB04966786	HGZ2409	03/12/2012	10:40:00	RUA CEL JOAO NOTINI, 281	5550 / 0	68,1	85,13
DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	AB04962293	HGZ4894	26/11/2012	10:45:00	AV 1 DE JUNHO, 284	5541/5	42,56	53,2
DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	AB04970550	HFK8167	15/12/2012	09:50:00	AVENIDA JK, 1370	7366/2	68,1	85,13
DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	AB04967567	HGZ4894	06/12/2012	16:06:00	RUA SAO PAULO, 356	5541/2	42,56	53,2
DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	AB04970637	HEL9990	17/12/2012	15:43:00	RUA GOIAS, 593	5185/1	102,15	127,69
DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	AB04968091	HIP0878	17/12/2012	17:35:00	RUA 7 DE SETEMBRO, 543	5550 / 0	68,1	85,13
DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	AB04968557	HGZ4716	18/12/2012	15:39:00	RUA RIO DE JANEIRO, 255	5541/2	42,56	53,2
DIEGO APARECIDO DA SILVA	AB04968587	GUW1857	10/12/2012	15:36:00	RUA OESTE DE MINAS, SN	5541/4	42,56	53,2
DIEGO CORTEZ BORGES	AB04966649	HJE2080	13/12/2012	17:17:00	AVENIDA VESTUARIO, 200	6017/5	153,23	191,54
DIEGO CORTEZ BORGES	AB04968203	HJE2080	20/12/2012	15:50:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 150	5541/2	42,56	53,2
DIEGO CORTEZ BORGES	AB04966618	HJE2080	23/11/2012	15:28:00	RUA PERNAMBUCO, 447	7366/2	68,1	85,13
DIEGO FLAVIO DA SILVA	AB04967771	HAM1856	20/12/2012	20:47:00	AVENIDA DO VESTUARIO, 200	5185/1	102,15	127,69
DIEGO FLAVIO DA SILVA	AB04967770	HAM1856	20/12/2012	20:42:00	AVENIDA DO VESTUARIO, 200	5215/2	153,23	191,54
DIEGO FLAVIO DA SILVA	AB04962671	HAM1856	07/12/2012	15:21:00	1 DE JUNHO C/ MINAS GERAIS, SN	7366/2	68,1	85,13
DIEGO SILVA CARDOSO	AB04966899	HMQ5071	03/12/2012	10:01:00	AV 21 DE ABRIL LADO OPOSTO, 804	5541/2	42,56	53,2
DILMAR JOSE ONORIO	AB04972968	HLU4240	11/12/2012	17:18:00	RUA GOIAS, 593	5185/1	102,15	127,69
DILSON AUGUSTO FERREIRA	AB04967323	HIE2668	04/12/2012	15:00:00	RUA SAO PAULO OPOSTO, 148	5568 / 0	102,15	127,69
DIMAR ANTONIO DE ALMEIDA	AB04968332	GZB6931	17/12/2012	18:36:00	RUA GOIAS, 360	7366/2	68,1	85,13
DIOGO ANDRADE VIEIRA	AB04967031	NLU9397	03/12/2012	11:41:00	RUA SAO PAULO, 349	5541/2	42,56	53,2
DIOGO ANDRADE VIEIRA	AB04965727	NLU9397	21/11/2012	10:25:00	RUA SAO PAULO, 351	5541/2	42,56	53,2
DIOGO DONATO DE GOUVEA	AB04967682	HFH1576	05/12/2012	15:28:00	RUA MINAS GERAIS, 798	5541/2	42,56	53,2
DIOGO ROCHA PAULO	AB04966268	HQQ3814	20/11/2012	14:09:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE	5541/2	42,56	53,2

					MORAIS, 200			
DIVINO ALVES DOS PASSOS	AB04968658	HCL0030	11/12/2012	09:28:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 602	7366/2	68,1	85,13
DIVIPETROL COM. DE DERIV. PETROLEO LTDA	AB04785311	HLA1657	21/11/2012	13:30:00	RUA CAMPOS SALES/RUA FORMIGA, SN	5185/1	102,15	127,69
DIVITRACTOR COM DE PECAS	AB04966666	HMA5332	27/11/2012	15:16:00	RUA GETULIO VARGAS, 39	5541/2	42,56	53,2
DONISETE DE ASSIS CARDOSO	AB04966714	JNE6037	27/11/2012	10:44:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 640	5541/2	42,56	53,2
DORACY NOGUEIRA NETO DE JESUS	AB04965495	HAM0081	20/11/2012	14:47:00	RUA OESTE DE MINAS ATRAS PRONTO SOCORRO, SN	5541/2	42,56	53,2
DORALICIO OTAVIANO DOS SANTOS	AB04968616	HDI7636	13/12/2012	18:53:00	RUA GOIAS, 841	5487 / 0	102,15	127,69
DORCAS ELIZE VILLON	AB04966180	GXO3952	21/11/2012	12:32:00	RUA PERNAMBUCO, 615	7366/2	68,1	85,13
DORCAS ELIZE VILLON	AB04785313	GXO3952	21/11/2012	13:35:00	RUA CAMPOS SALES/RUA FORMIGA, SN	7366/2	68,1	85,13
DOUGLAS DE FATIMA SANTIAGO	AB04966591	HNX4177	23/11/2012	11:55:00	RUA MATO GROSSO, 578	7366/2	68,1	85,13
DOUGLAS GONCALVES DE SOUSA	AB04968585	HDM4146	07/12/2012	17:43:00	RUA PERNAMBUCO, 1323	7366/2	68,1	85,13
DOUGLAS GONCALVES DUARTE	AB04966198	MCN7663	27/11/2012	16:24:00	AVENIDA G MAGALHAES PINTO, 302	5460 / 0	68,1	85,13
DOUGLAS JOSE PRADO A. VIEIRA	AB04965561	HHR9992	26/11/2012	10:24:00	RUA SAO PAULO OPOSTO N, 597	5541/2	42,56	53,2
DOUGLAS LILA RESENDE	AB04965189	KAZ1924	01/12/2012	11:21:48	RUA SAO SEBASTIAO, 249	5568 / 0	102,15	127,69
DOUGLAS LILA RESENDE	AB04967918	KAZ1924	12/12/2012	15:46:00	R DIV NUNES DE FARIA C/ AV DO VESTUARIO, SN	6041/2	102,15	127,69
DOUGLAS NUNES SILVA	AB04966300	HCF2026	22/11/2012	09:50:00	RUA GOIAS, 187	5541/2	42,56	53,2
DOUGLAS ROONEY CARLOS VAZ TAVARE	AB04966186	HAB5589	23/11/2012	14:36:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 210	5541/6	42,56	53,2
DOUGLAS WALLENTIM DE C ABDON	AB04968509	HMQ3731	15/12/2012	11:15:00	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541/4	42,56	53,2
DOUGLAS WALLENTIM DE C ABDON	AB04968084	HMQ3731	15/12/2012	12:24:00	RUA GOIAS, 1384	5550 / 0	68,1	85,13
DOUGLAS WESLEY GOMIDES	AB04972644	GUW2580	19/12/2012	17:04:00	AV 21 DE ABRIL, 570	5185/1	102,15	127,69
DOUGLAS WESLEY GOMIDES	AB04965751	GUW2580	20/11/2012	15:17:00	RUA SAO PAULO, 478	5541/2	42,56	53,2
DROGARIA ALVIM & ALVIM LTDA	AB04966895	HLS0130	01/12/2012	12:18:00	RUA GOIAS, 1357	5738 / 0	153,23	191,54
DROGARIA NATALICIO OLIVEIRA LTDA	AB04970846	HFJ0518	23/12/2012	11:58:00	AVENIDA JK, 1221	5550 / 0	68,1	85,13
DUANE MENEZES AZEVEDO FERREIRA	AB04962292	GQY5872	26/11/2012	10:15:00	RUA GOIAS, 361	5541/2	42,56	53,2
EDBER DE SOUZA VILELA	AB04968469	NYD7916	14/12/2012	09:42:00	DIVINO NUNES DE FARIA/ VESTUARIO, SN	7366/2	68,1	85,13
EDER LUCIO DE OLIVEIRA	AB04968097	HGO5765	18/12/2012	15:08:00	RUA PARAIBA, 329	5541/2	42,56	53,2
EDEVANDO GONCALVES	AB04966416	HIU2400	28/11/2012	08:07:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 558	7366/2	68,1	85,13
EDGAR BATISTA CAMPOS	AB04967906	HNT2335	12/12/2012	15:11:00	AV DO VESTUARIO C/ R DIV NUNES DE FARIA, SN	6041/2	102,15	127,69
EDGAR MENDONCA	AB04966150	JOC9789	28/11/2012	10:08:00	RUA ITAPECERICA C/ OSVALDO M GONTIJO, SN	5380 / 0	68,1	85,13
EDILAINE GOMES LOPES	AB04966170	GXK0399	23/11/2012	10:30:00	RUA MINAS GERAIS, 679	5541/6	42,56	53,2
EDILENA APARECIDA DA SILVA	AB04964094	OLS0751	16/11/2012	22:01:00	RUA IGUATAMA, 361	5487 / 0	102,15	127,69
EDILENE DO ROZARIO GREGORIO PINTO	AB04968921	HKW2682	20/12/2012	07:55:00	AVENIDA ANT OLI DE MORAIS, 303	5541/4	42,56	53,2
EDILSON MILAGRE DA SILVA	AB04964424	GSL3321	11/11/2012	21:17:00	PRACA GOVERNADOR BENEDITO VALADARES, 92	5541/1	42,56	53,2
EDIMAR GONCALVES DE OLIVEIRA	AB04966678	GRU3058	26/11/2012	08:49:00	RUA RIO GRANDE DO SUL C/ R SAO PAULO, SN	7099/1	68,1	85,13
EDITH MELO POEYS	AB04966833	GSV3877	30/11/2012	14:43:00	RUA GOIAS, 1007	5487 / 0	102,15	127,69
EDITH MELO POEYS	AB04967381	GSV3877	30/11/2012	14:50:00	RUA GOIAS, 1011	5541/2	42,56	53,2
EDIVAN DE SOUSA ABREU	AB04967719	GVV6692	06/12/2012	17:31:00	AVENIDA AUTORAMA, 1380	6050/1	153,23	191,54
EDLAMAR ALVES RODRIGUES	AB04968009	HKF6907	17/12/2012	13:09:00	RUA GOIAS COM AVENIDA ANTONIO O MORAIS, SN	7366/2	68,1	85,13
EDMAR CAMARGOS NOVAES	AB04966757	HJA6632	30/11/2012	09:33:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 497	7366/2	68,1	85,13
EDMAR GONCALVES DOS SANTOS	AB04968080	GZI2750	15/12/2012	09:47:00	RUA GOIAS, 647	5541/3	42,56	53,2
EDMAR RODRIGUES CARDOSO	AB04968401	HCU2795	05/12/2012	12:55:00	RUA PERNAMBUCO, 570	7366/2	68,1	85,13
EDMAR RODRIGUES FERREIRA	AB04966688	HGZ2704	27/11/2012	12:14:00	RUA ESPIRITO SANTO, 246	7366/2	68,1	85,13
EDMAR RODRIGUES FERREIRA	AB04965190	HGZ2704	01/12/2012	12:40:02	RUA GOIAS, 945	7366/2	68,1	85,13
EDMILSON PEREIRA	AB04965200	CCH7117	05/12/2012	10:43:37	RUA GOIS LADO OPOSTO AO 384, S/N	5541/2	42,56	53,2
EDMUR PEREIRA LEMOS	AB04967359	KPY5136	30/11/2012	09:40:00	RUA GOIAS, 196	5720 / 0	102,15	127,69
EDNA SUELI DA SILVA RODRIGUES	AB04965186	GLG4430	01/12/2012	10:37:20	AVENIDA 21 DE ABRIL LADO OPOSTO AO 800, S/N	5541/2	42,56	53,2
EDNEA DIAS RIBEIRO	AB04966523	GQY9205	03/12/2012	15:00:00	RUA PARAIBA, 260	5541/2	42,56	53,2
EDNILSON MENDES DA SILVA	AB04966355	GLG6475	20/11/2012	14:59:00	R SAO PAULO, 59	5541/2	42,56	53,2
EDSON AUGUSTO DA SILVA	AB04967859	HFA2521	19/12/2012	14:26:00	R GOIAS, 1385	5541/1	42,56	53,2
EDSON FERREIRA TAVARES	AB04965618	GXO3208	27/11/2012	15:34:00	RUA PERNAMBUCO, 60	5541/5	42,56	53,2
EDSON NILTON FARIA	AB04968636	HJA6331	14/12/2012	17:45:00	R ITAPECIRICA / AV 1 DE JUNHO, SN	6050/1	153,23	191,54
EDSON RODRIGUES FERREIRA	AB04973119	GZB6425	21/11/2012	10:04:00	JOAO MARTINS COELHO, 251	5452/1	102,15	127,69
EDUARDO ALEXANDRE ALVES DE MORAE	AB04968728	DKA5487	13/12/2012	11:17:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 310	5541/2	42,56	53,2
EDUARDO ANTUNES ANDRADE	AB04961713	HJB1636	20/11/2012	18:35:00	R FRANCISCO DE CARVALHO C/ R ESMERALDA, SN	6050/1	153,23	191,54
EDUARDO FREITAS CAMPOS	AB04972014	MSF7468	17/12/2012	15:45:00	AVENIDA 1° JUNHO, 854	5185/1	102,15	127,69
EDUARDO GARROCHO DE FARIA	AB04967103	HCA6008	27/11/2012	15:44:00	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 967	7366/2	68,1	85,13
EDUARDO SAMOS DO NASCIMENTO	AB04968491	GRY0840	10/12/2012	16:23:00	RUA RIO BAIXO C/ R PEDRO PIRES, SN	7366/2	68,1	85,13
EDWARD ALVES FERREIRA	AB04968553	AKZ5430	13/12/2012	12:16:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 442	5541/2	42,56	53,2
EDY JOSE DE SOUZA	AB04966021	HNW0693	15/12/2012	10:36:00	AV DO VESTUARIO, SN	5541/5	42,56	53,2
EIRIKA MACHADO	AB04968001	GZA3150	14/12/2012	09:35:00	RUA TOTONHO MACHADO AO LADO DO N, 51	5550 / 0	68,1	85,13
ELAINE CHRISTINA SILVA	AB04967114	HJR8087	28/11/2012	18:05:00	RUA GOIAS, 1357	5193 / 0	153,23	191,54
ELAINE CRISTINA ALVES DE SOUSA	AB03524923	HGZ2545	14/12/2012	15:52:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 489	7366/2	68,1	85,13
ELAINE CRISTINA DA S FERREIRA	AB04970643	HMQ3576	17/12/2012	16:19:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 537	7366/2	68,1	85,13
ELAINE FERNANDES FARIA	AB04967539	HAM2059	05/12/2012	09:51:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 795	5541/2	42,56	53,2
ELDER GONTIJO	AB04968107	HKQ0892	19/12/2012	11:10:00	RUA DIVINOPOLIS, SN	5460 / 0	68,1	85,13
ELECY FERNANDO VIEIRA	AB04968588	JEB7988	10/12/2012	15:40:00	RUA OESTE DE MINAS, SN	5541/4	42,56	53,2
ELEN LUCI CARDOSO OLIVEIRA	AB04973011	GQV1965	22/12/2012	11:42:00	AVENIDA 1° JUNHO, 224	5541/1	42,56	53,2
ELENICE DA SILVA	AB04967298	HMQ5502	05/12/2012	09:24:00	RUA PERNANBUCO, 613	7366/2	68,1	85,13
ELIANA MORATO MARINHO	AB04968116	HCY0793	21/12/2012	13:07:00	AV 1 DE JUNHO, 406	5541/4	42,56	53,2
ELIANE DE OLIVEIRA MENEZES	AB04970661	GXP2463	21/12/2012	11:31:00	AV JK, 1100	7366/2	68,1	85,13
ELIAS GUIMARAES DOS SANTOS	AB04967736	HFA2140	17/12/2012	18:21:00	RUA GOIAS, 1358	5835 / 0	102,15	127,69
ELIAS NAZARETH DE OLIVEIRA	AB04967516	HEL9638	10/12/2012	18:03:00	RUA PARAIBA, 221	7366/2	68,1	85,13

ELIENE ALVES RAMOS CORDEIRO	AB04968442	GTY8916	12/12/2012	10:09:00	AVENIDA ALMEIDA CAMPOS, 1045	5541/2	42,56	53,2
ELIETH TEREZINHA M NUNES ARAUJO	AB04967514	HDA2909	04/12/2012	13:10:00	RUA GOIAS, 710	7366/2	68,1	85,13
ELISA CATARI DE OLIVEIRA	AB04970655	GUV2318	21/12/2012	07:58:00	AV JK, 1100	7366/2	68,1	85,13
ELISABET CORREA DE FARIA	AB04966486	MYI6775	26/11/2012	18:05:00	RUA PERNAMBUCO, 1312	5185/1	102,15	127,69
ELISIO BATISTA LEITE	AB04968624	GLF6624	18/12/2012	16:12:00	AVENIDA 21 DE ABRIL OPOSTO AO N, 700	5541/2	42,56	53,2
ELISIO BATISTA LEITE	AB04968330	GLF6624	17/12/2012	16:05:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, SN	5541/2	42,56	53,2
ELIZANGE APARECIDA LOPES	AB04965732	HMQ5704	22/11/2012	11:06:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 152	5541/2	42,56	53,2
ELIZIANE HERINGER LEAL	AB04966363	HBS7445	20/11/2012	17:13:00	AV 1 DE JUNHO, 534	5541/4	42,56	53,2
ELIZIANE HERINGER LEAL	AB04968558	HBS7445	18/12/2012	15:45:00	RUA RIO DE JANEIRO, 279	5541/2	42,56	53,2
ELLEN CAROLINA DE FREITAS	AB04968520	HIE1579	20/12/2012	19:51:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 311	5541/4	42,56	53,2
ELLIAS ANTONIO DA SILVA	AB04973253	HOC8595	18/12/2012	07:40:00	RUA GOIAS, 206	5835 / 0	102,15	127,69
ELLIAS ANTONIO DA SILVA	AB04973254	HOC8595	18/12/2012	07:40:00	RUA GOIAS C/ AV 1 DE JUNHO, SN	6050/1	153,23	191,54
ELLIAS ANTONIO DA SILVA	AB04973255	HOC8595	18/12/2012	07:40:00	RUA GOIAS, 206	7064 / 0	153,23	191,54
ELLIAS ANTONIO DA SILVA	AB04973257	HOC8595	18/12/2012	07:41:00	RUA GOIAS, 206	7099/1	68,1	85,13
ELLIAS ANTONIO DA SILVA	AB04973256	HOC8595	18/12/2012	07:42:00	RUA GOIAS, 206	7030/2	153,23	191,54
ELMO NOGUEIRA DA FONSECA	AB04968347	HEQ0933	20/12/2012	11:10:00	AVENIDA GETULIO VARGAS, 429	5541/2	42,56	53,2
ELOISIO JOSE RODRIGUES	AB04966751	GLG2331	30/11/2012	10:57:00	RUA GOIAS, 647	5541/3	42,56	53,2
ELSON GOMES	AB04967166	BHC2313	28/11/2012	16:04:00	RUA OESTE DE MINAS ATRAS PRONT SOCORRO, SN	5541/2	42,56	53,2
ELTON NUNES	AB04970671	HJA6003	25/12/2012	15:07:00	AVENIDA JK, 1105	7366/2	68,1	85,13
ELTON WALDEMIRO PEREIRA	AB04965503	HIJ6618	21/11/2012	15:18:00	RUA CORONEL JOAO NOTINI, 331	5550 / 0	68,1	85,13
ELTON ZAQUEU ALVES	AB04973008	HFE4965	29/11/2012	19:00:00	RUA GOIAS, 1515	6050/1	153,23	191,54
ELZA CALDEIRA DE SOUZA	AB04967303	GUV2780	28/11/2012	15:42:00	PRACA DO MERCADO, SN	5541/2	42,56	53,2
ELZA MARIA DE OLIVEIRA	AB04965598	CAI3292	20/11/2012	15:05:00	7 DE SETEMBRO, 768	5541/6	42,56	53,2
EMERSON AUGUSTO BORGES	AB04967556	GLF6093	04/12/2012	16:05:00	RUA ALMEIDA CAMPOS N OPOSTO AO, 1025	5541/2	42,56	53,2
EMERSON FABIO MIGUEL PEREIRA	AB04967965	GLG9991	19/12/2012	15:15:00	RUA MINAS GERAIS, 827	5541/2	42,56	53,2
EMERSON FABIO MIGUEL PEREIRA	AB04967683	GLG9991	05/12/2012	15:30:00	RUA MINAS GERAIS, 798	5541/2	42,56	53,2
EMERSON FERREIRA GONCALVES	AB04972785	GVX2538	30/11/2012	15:42:00	RUA GOIAS, 566	5185/1	102,15	127,69
EMERSON ZUMPICHIATTI ARRUDA	AB04966454	OMA7166	21/11/2012	17:01:00	R GOIAS, 541	7366/2	68,1	85,13
EMILSON JESUS CARDOSO	AB04964768	HBC3300	05/01/2013	22:45:00	RUA PITANGUI, 219	5541/3	42,56	53,2
ENEIDA APARECIDA DE OLIVEIRA	AB04968883	GZX6174	20/12/2012	11:14:00	RUA GETULIO VARGAS, 440	5541/2	42,56	53,2
ENIO ANDRADE RABELO	AB04967937	HLC2486	20/12/2012	14:06:00	RUA MATO GROSSO, 875	7366/2	68,1	85,13
ERALDO CUSTODIO CLARETE SILVEIRA	AB04965124	GYQ6707	22/11/2012	17:17:19	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO COM PERNAMBUCO, S/N	5185/1	102,15	127,69
ERASMO FRANCISCO DE OLIVEIRA	AB04966537	HAB8723	23/11/2012	12:55:00	RUA GOIAS, 1030	7366/2	68,1	85,13
ERIKA CRISTINA FARIA BENTO	AB04966436	GZB6326	04/12/2012	16:03:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO MORAIS, 504	5541/2	42,56	53,2
ERILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	AB04966869	GZJ7024	12/12/2012	10:20:00	RUA PERNAMBUCO, 181	5541/2	42,56	53,2
ERLANE CLAUDIA SILVA SBAMPATO	AB04968568	JTP0223	21/12/2012	10:28:00	RUA SAO PAULO, 597	7366/2	68,1	85,13
ERLANE CLAUDIA SILVA SBAMPATO	AB04972645	JTP0223	19/12/2012	14:49:00	R MINAS GERAIS, 572	5185/1	102,15	127,69
ERNANY TAVARES DA COSTA	AB04968760	HKF0203	14/12/2012	12:59:00	RUA PAIS ESQ C/ AV 7 DE SETEMBRO, SN	7366/2	68,1	85,13
ERUNDINA DE ALVARENGA ZUMBACH	AB04968014	HLZ5599	19/12/2012	10:06:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 200	5541/5	42,56	53,2
ESCOLA TECNICA DE DIVINOPOLIS	AB04972021	HFG3419	20/12/2012	17:13:00	RUA SAO PAULO, 148	5568 / 0	102,15	127,69
ESTELIO FIRMO	AB04966022	HBC3060	15/12/2012	11:13:00	AV VESTUARIO / LADO OPOSTO, 200	5541/4	42,56	53,2
EUGENIA CRISTINA SILVA	AB04965744	GZH1725	27/11/2012	15:28:00	RUA SAO PAULO, 148	5568 / 0	102,15	127,69
EUGENIO PEREIRA	AB04966654	JHU1795	24/11/2012	12:16:00	RUA DIVINO ESPIRITO SANTO, 294	7366/2	68,1	85,13
EURICO BATISTA DE ASSIS	AB04966477	GOY0798	26/11/2012	15:31:00	RUA DIVINOPOLIS, 46	5550 / 0	68,1	85,13
EURIPEDES GUERRA	AB04965129	HBH6446	23/11/2012	12:33:38	RUA MINAS GERAIS, 771	5185/1	102,15	127,69
EURO RENT A CAR LTDA	AB04965703	HNC9284	21/11/2012	10:10:00	RUA SAO PAULO, 356	5541/2	42,56	53,2
EUSTAQUIO TOMAZ DE OLIVEIRA	AB04967977	GLX2020	17/12/2012	18:25:00	AVENIDA 1 DE JUNHO C/ RUA PERNAMBUCO, SN	6050/1	153,23	191,54
EVA CRISTINA DA SILVA	AB04966192	GZB6775	26/11/2012	14:16:00	PRIMEIRO DE JUNHO, 213	5541/2	42,56	53,2
EVA DO PILAR SANTOS MELO	AB04969731	HFW6824	17/01/2013	09:53:00	RUA RIO DE JANEIRO, 406	5541/2	42,56	53,2
EVALDO ALVES PEREIRA	AB04959694	CYE0327	21/11/2012	10:10:00	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 189	5541/2	42,56	53,2
EVALDO GONCALVES DE SOUSA	AB04966474	GPC9331	24/11/2012	10:35:00	RUA GOIAS, 1270	7366/2	68,1	85,13
EVANDRA DO ROSARIO DE SOUZA	AB04968615	EEU7024	13/12/2012	18:45:00	RUA GOIAS C/ BAHIA, SN	5185/1	102,15	127,69
EVELINE RODRIGUES BELO	AB04972442	HDV5902	19/12/2012	17:52:00	RUA GOIAS, 561	6050/3	153,23	191,54
EVELLYM TAVARES SOTERO	AB04967046	HGZ3271	05/12/2012	11:15:00	RUA GOIAS, 561	7366/2	68,1	85,13
EVERTON CARLOS DE OLIVEIRA	AB04967033	HNP1719	03/12/2012	08:26:00	RUA GOIAS, 707	7030/2	153,23	191,54
EVERTON DE SOUSA AMARAL	AB04966220	JGE5624	21/11/2012	12:25:00	RUA BOM SUCESO, 594	7366/2	68,1	85,13
EWERTON VIEIRA LACERDA SILVA	AB04972443	BTE8005	19/12/2012	22:35:00	AVENIDA JK, 1675	6530 / 0	102,15	127,69
EXTINCENTRO EQ. CON INCENDIO LTD	AB05172106	HMQ5025	05/03/2013	10:35:00	RUA DO SERRO, 120	5550 / 0	68,1	85,13
EZEQUIAS GAMALIEL FIGUEIREDO	AB04968006	HFW0373	15/12/2012	13:03:00	RUA MINAS GERAIS, 1182	7366/2	68,1	85,13
FABIANA APARECIDA AMARAL	AB04967469	CRK2304	05/12/2012	11:05:00	RUA SAO PAULO LADO OP N, 59	5541/2	42,56	53,2
FABIANA APARECIDA BARBOSA	AB03823723	GPZ1977	01/12/2012	13:18:00	AV PARANA, 1210	7366/2	68,1	85,13
FABIANA DE MOURA GOMES DALDEGAN	AB04967156	FRA3218	27/11/2012	15:52:00	AVENIDA 21 DE ABRIL OPOSTO N, 700	5541/2	42,56	53,2
FABIANO SILVA G DE AZEVEDO	AB04966778	HMN4847	27/11/2012	11:20:00	AV 7 DE SETEMBRO, 498	5541/4	42,56	53,2
FABIO ANTUNES DE OLIVEIRA	AB04966630	HGZ3394	10/12/2012	15:15:00	RUA PEDRO PIRES, SN	5487 / 0	102,15	127,69
FABIO AUGUSTO GONTIJO CAPANEMA	AB04967074	GZJ6696	23/11/2012	15:43:00	RUA PERNAMBUCO, 555	5550 / 0	68,1	85,13
FABIO DE MEDEIROS JUNIOR	AB04967135	HAM2370	29/11/2012	15:16:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 504	5541/2	42,56	53,2
FABIO MARTINS DE MORAIS	AB04966794	HGB9918	10/12/2012	15:30:00	RUA CEL JOAO NOTINI, 281	5550 / 0	68,1	85,13
FABIO PINTO GOMES	AB04968648	HMQ5727	17/12/2012	16:37:00	RUA RIO DE JANEIRO, 700	7366/2	68,1	85,13
FABRICIO BATISTA REIS	AB04967202	HHY8939	28/11/2012	14:34:00	RUA SAO PAULO, 134	5541/5	42,56	53,2
FABRICIO BRENO SOBREIRA DUARTE	AB04965772	HIP0219	26/11/2012	14:39:00	AVENIDA 21 DE ABRIL LADO OP N, 688	5541/2	42,56	53,2
FABRICIO DOS SANTOS PEREIRA	AB04787969	GUX0802	15/11/2012	00:08:00	AVENIDA 1° JUNHO, 960	5622/1	42,56	53,2
FABRICIO LEANDRO LOPES	AB04972230	HFZ7753	27/11/2012	16:00:00	RUA MINAS GERAIS, 55	5541/1	42,56	53,2
FABRICIO MORA SOARES ME	AB04970366	HME2919	22/11/2012	07:22:00	AVENIDA JK, 1100	5185/1	102,15	127,69
FACIS FRANCO ADM E COR SEG E IMO	AB04967595	GTM4152	05/12/2012	16:00:00	RUA ALMEIDA CAMPOS OPOSTO, 1045	5541/2	42,56	53,2
FATIMA APARECIDA DA SILVA BRAGA	AB04967431	KGX8316	05/12/2012	18:40:00	RUA FERNAO DIAS, 675	5550 / 0	68,1	85,13
FATIMA MADUREIRA DE FARIA SILVA	AB04967279	GZO4867	29/11/2012	14:52:00	AVENIDA 21 DE ABRIL OPOSTO, 850	5541/6	42,56	53,2
FELIPE AUGUSTO DUARTE	AB04962674	GRY3442	07/12/2012	17:23:00	1 DE JUNHO C/ GOIAS, SN	7366/2	68,1	85,13
FELIPE FERNANDES DOS SANTOS	AB04966572	HIC9913	21/11/2012	15:05:00	RUA SAO PAULO LADO OPOSTO, 134	5568 / 0	102,15	127,69

FELIPE LOPES CUNHA	AB04967050	OMA0551	05/12/2012	11:58:00	RUA GOIAS, 1045	7366/2	68,1	85,13
FELIPE PARDINI FONTES	AB04968536	MPQ2282	13/12/2012	14:28:00	RUA GOIAS, 807	7366/2	68,1	85,13
FELIPE PARDINI FONTES	AB04968388	MPQ2282	11/12/2012	18:47:00	RUA PERNAMBUCO, 1490	5185/1	102,15	127,69
FELIPE ROCHA PEREIRA	AB04967343	HJL1020	05/12/2012	17:11:00	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, 452	7366/2	68,1	85,13
FELIPE TAVARES CORTEZ NUNES	AB04968724	HMD2664	20/12/2012	09:03:00	GOVERNADOR MAGALHAES PINTO/ COBRE, SN	6050/1	153,23	191,54
FERNANDA ALINE DOS SANTOS	AB04968807	JGN5434	17/12/2012	11:05:00	RUA GOIAS C/ AV PARANA, SN	7366/2	68,1	85,13
FERNANDA BERNARDES FARIA CAMPOS	AB04966784	HNF0302	30/11/2012	12:56:00	R PARAIBA / AV PARANA, SN	7366/2	68,1	85,13
FERNANDA CORREA DE OLIVEIRA CAMPOS	AB04966775	HCA8203	04/12/2012	15:28:00	PRACA DO MERCADO, SN	5541/2	42,56	53,2
FERNANDA GOMES MOURAO	AB04966771	HAM1624	04/12/2012	15:03:00	PRACA DO MERCADO, SN	7366/2	68,1	85,13
FERNANDA HELENA CHAGAS OLIVEIRA	AB03524921	HBM0306	14/12/2012	15:05:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 462	7366/2	68,1	85,13
FERNANDA LILIA DE ALMEIDA	AB04967194	HKZ3294	07/12/2012	17:30:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1491	5541/1	42,56	53,2
FERNANDA LUIZA ALMEIDA	AB04966351	GTO3189	20/11/2012	14:19:00	AV GETULIO VARGAS C/ SAO PAULO, SN	6122 / 0	153,23	191,54
FERNANDA RIBEIRO FRANCO	AB04967519	HFX8142	11/12/2012	17:48:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 441	7366/2	68,1	85,13
FERNANDA RIBEIRO FRANCO	AB04968856	HFX8142	18/12/2012	17:25:00	RUA GOIAS, 1343	7366/2	68,1	85,13
FERNANDA RIBEIRO RODRIGUES	AB04968825	HEA3172	21/12/2012	12:55:00	RUA MINAS GERAIS, 547	7366/2	68,1	85,13
FERNANDA RIBEIRO RODRIGUES	AB04968664	HEA3172	11/12/2012	13:09:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 749	7366/2	68,1	85,13
FERNANDA RIBEIRO RODRIGUES	AB04967140	HEA3172	29/11/2012	17:04:00	AV 7 DE SETEMBRO, 873	7366/2	68,1	85,13
FERNANDA SALOME	AB04964097	GZJ7822	29/11/2012	10:28:00	RUA SERGIPE, 947	7366/2	68,1	85,13
FERNANDO ALVES MENDONCA	AB04965556	HFD3000	26/11/2012	09:01:00	RUA SAO PAULO, 732	7366/2	68,1	85,13
FERNANDO ALVES MENDONCA	AB04966324	OMF9440	20/11/2012	15:07:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS OPOSTO, 285	5541/2	42,56	53,2
FERNANDO ALVES MENDONCA	AB04967207	HLK6333	28/11/2012	18:14:00	RUA GOIAS, 399	5541/4	42,56	53,2
FERNANDO BATISTA SILVA	AB04968512	GYB4048	17/12/2012	15:29:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 771	5541/7	42,56	53,2
FERNANDO BICALHO PINTO	AB04965539	HBC3746	20/11/2012	19:30:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO MORAIS, 303	5541/4	42,56	53,2
FERNANDO DE AQUINO	AB04966736	HCU1430	26/11/2012	15:01:00	RUA PARAIBA, 125	5185/1	102,15	127,69
FERNANDO FERNANDES C. DOS REIS	AB04966612	GTZ5831	23/11/2012	15:15:00	RUA PERNAMBUCO, 552	5541/2	42,56	53,2
FERNANDO FERREIRA GONCALVES	AB04964767	HDS4683	05/01/2013	22:43:00	RUA PITANGUI, 219	5541/3	42,56	53,2
FERNANDO GOMES DOS SANTOS	AB04967694	GZB6198	06/12/2012	15:55:00	RUA ALMEIDA CAMPOS, 1015	5541/2	42,56	53,2
FERNANDO GOMES DOS SANTOS	AB04967707	GZB6198	05/12/2012	15:44:00	RUA ALMEIDA CAMPOS, SN	5541/2	42,56	53,2
FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	AB04968751	HBC0185	13/12/2012	10:49:00	AVENIDA 1° JUNHO, 162	5541/1	42,56	53,2
FERNANDO SANTOS DA SILVA	AB04967160	GVL0422	27/11/2012	18:50:00	RUA MATO GROSSO, 578	7366/2	68,1	85,13
FERNANDO SERGIO MAIA	AB04959697	HAT7595	23/11/2012	11:12:00	RUA PARAIBA, 573	5541/4	42,56	53,2
FGA ENGENHARIA LTDA ME	AB04968002	HHY8929	14/12/2012	10:53:00	RUA GOIAS AO LADO DO N, 1757	5550 / 0	68,1	85,13
FILADELFO BOTINHA FILHO	AB04967338	GXO3664	05/12/2012	18:47:00	RUA FERNAO DIAS, 566	5550 / 0	68,1	85,13
FITCLASS MINAS A ESPORTIVOS	AB04782020	HEM2329	18/12/2012	19:05:00	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 719	7366/2	68,1	85,13
FITCLASS MINAS A ESPORTIVOS	AB04966153	HEM2329	21/11/2012	08:33:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1383	7366/2	68,1	85,13
FLAVIA APARECIDA FIUZA CORREA	AB04968917	AIC1065	20/12/2012	18:31:00	RUA RIO DE JANEIRO, 120	5550 / 0	68,1	85,13
FLAVIA CAROLINA DOS S. PEREIRA	AB04967455	GUV4976	29/11/2012	19:01:00	AVENIDA JK C/ MARIA DE LOURDES TEIXEIRA, SN	5185/1	102,15	127,69
FLAVIA CRISTINA DE OLIVEIRA	AB04967890	HCV2702	12/12/2012	18:21:00	R DIV NUNES DE FARIA C/ AV DO VESTUARIO, SN	6041/2	102,15	127,69
FLAVIA CRISTINA SANTANA	AB04968920	HDS4704	20/12/2012	14:49:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 303	5541/4	42,56	53,2
FLAVIA DE FARIA ALVIM	AB04968781	OLZ6487	17/12/2012	17:25:00	RUA RIO DE JANEIRO, 434	5550 / 0	68,1	85,13
FLAVIA FARIA BUENO	AB04967133	OLQ7639	29/11/2012	14:25:00	RUA MATO GROSSO C/ RUA GOIAS, SN	7366/2	68,1	85,13
FLAVIA MARA DE SOUZA CASTRO	AB04967990	GPT6675	01/01/2013	11:29:00	AVENIDA PARANA, 129	5231/2	68,1	85,13
FLAVIANNY DE ASSIS RODRIGUES	AB04966421	HBU4110	28/11/2012	10:41:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 749	5541/1	42,56	53,2
FLAVIO AUGUSTO DA SILVA	AB04968706	HIM0721	15/12/2012	12:18:00	JK / VESTUARIO, SN	6050/1	153,23	191,54
FLAVIO CAMPOS DE FREITAS	AB04972332	GVV5938	20/12/2012	16:38:00	RUA MATO GROSSO, 600	7366/2	68,1	85,13
FLAVIO CAMPOS DE FREITAS	AB04972634	GVV5938	19/12/2012	16:38:00	R MINAS GERAIS, 572	5185/1	102,15	127,69
FLAVIO CAMPOS DE FREITAS	AB04972333	GVV5938	20/12/2012	16:38:00	RUA MATO GROSSO, 600	5185/1	102,15	127,69
FLAVIO FERREIRA	AB04967149	GZX0343	30/11/2012	18:46:00	RUA GOIAS, 1376	7366/2	68,1	85,13
FLAVIO GERALDO PEREIRA	AB04787971	HHO9329	21/11/2012	13:48:00	RUA MINAS GERAIS, 51	5541/1	42,56	53,2
FLAVIO GERALDO S DE OLIVEIRA	AB04967726	GVP9581	11/12/2012	16:55:00	RUA GOIAS, 962	5541/6	42,56	53,2
FLAVIO HENRIQUE FONSECA ANDRADE	AB04967025	HGZ4594	05/12/2012	11:02:00	RUA SAO PAULO, 59	5541/2	42,56	53,2
FLAVIO HENRIQUE SANTOS	AB04965543	GXS3131	22/11/2012	15:41:00	RUA SERGIPE N OPOSTO, 349	5568 / 0	102,15	127,69
FLAVIO MARCIO DINIZ	AB04967437	HKF4302	14/12/2012	16:55:00	R SERGIPE C/ R PIAUI, SN	6050/1	153,23	191,54
FLAVIO RODRIGO DE OLIVEIRA	AB04968475	HCV8035	14/12/2012	11:55:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 543	5550 / 0	68,1	85,13
FLAVIO RODRIGUES PASSOS	AB04968078	HLA1567	15/12/2012	09:05:00	RUA PERNAMBUCO, 135	5541/1	42,56	53,2
FLEX ENGENHARIA LTDA	AB04965693	HAO2856	21/11/2012	16:03:00	RUA SAO PAULO, 129	5541/2	42,56	53,2
FLEX GRAFICA E EDITORA LTDA	AB04972789	HGJ8642	30/11/2012	16:07:00	RUA GOIAS, 739	7366/2	68,1	85,13
FLORICULTURA SALES LTDA ME	AB04966386	GOW6442	21/11/2012	15:54:00	RUA RIO DE JANEIRO, 395	5541/2	42,56	53,2
FORMULA TRUCK CAMINHOES LTDA	AB04966772	HID3737	04/12/2012	15:20:00	PRACA DO MERCADO, SN	5541/2	42,56	53,2
FORTIL LIMITADA	AB04968160	HMF5222	19/12/2012	14:27:00	RUA GETULIO VARGAS, 573	7366/2	68,1	85,13
FRANCIANE DE TARZO T MORAIS	AB04965659	HJA6458	21/11/2012	09:39:00	OSVALDO MACHADO GONTIJO/PARAIBA, SN	7366/2	68,1	85,13
FRANCIANE DE TARZO TAVARES MORAI	AB04965516	EDJ3411	26/11/2012	13:49:00	RUA GOIAS, 188	5541/2	42,56	53,2
FRANCISCA ARCANJA DE ALMEIDA	AB04968025	GYF9790	21/12/2012	12:06:00	RUA MINAS GERAIS, 272	7366/2	68,1	85,13
FRANCISCA HELIANA DE C PEREIRA	AB04966606	AIY7853	22/11/2012	13:05:00	RUA AMAZONAS COM RUA GOIAS, SN	7366/2	68,1	85,13
FRANCISCA MARIA ALVES	AB04968868	GZB6508	20/12/2012	17:45:00	RUA GOIAS, 1329	5487 / 0	102,15	127,69
FRANCISCO ANTONIO SOUZA E SILVA	AB04967262	HDX5708	06/12/2012	15:55:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 191	5541/1	42,56	53,2
FRANCISCO CARLOS SOBRINHO	AB04967594	GZM3380	05/12/2012	15:45:00	RUA ALMEIDA CAMPOS OPOSTO, 1045	5541/2	42,56	53,2
FRANCISCO DA SILVA LEITE	AB04967496	HMP4929	17/12/2012	11:50:00	RUA PARANA, 167	7366/2	68,1	85,13
FRANCISCO DE PAULA	AB04967576	GPD6296	03/12/2012	14:46:00	AV 21 DE ABRIL / OPOSTO, 850	5541/6	42,56	53,2
FRANCISCO DONIZETTI DA SILVA	AB04966271	BOG4691	20/11/2012	14:15:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 216	5541/2	42,56	53,2
FRANCISCO DONIZETTI DA SILVA	AB04968738	BOG4691	18/12/2012	15:15:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 234	5541/2	42,56	53,2

FRANCISCO HOLANDA DE ALENCAR	AB04960203	GNQ4685	10/12/2012	12:20:00	RUA RIO DE JANEIRO, 137	7048/1	153,23	191,54
FRANCISCO JOSE NETO	AB04968389	HIG4142	11/12/2012	18:55:00	RUA PERNAMBUCO, 1490	5185/1	102,15	127,69
FRANCISCO LUCHESI LINO MOURAO	AB04968912	HAZ2801	19/12/2012	17:12:00	AVENIDA AUTORAMA, 1381	7366/2	68,1	85,13
FRANCISCO OLIVEIRA DE A. NETO	AB04968279	HGC7257	22/12/2012	09:26:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 1029	7366/2	68,1	85,13
FRANCISCO PEREIRA COSTA	AB04967399	GKK9892	18/12/2012	15:51:00	AVENIDA 21 DE ABRIL OPOSTO AO N, 968	5541/2	42,56	53,2
FRANCISCO SALES DA SILVA	AB04788667	GPK2512	01/12/2012	12:50:00	GOIAS, 396	5541/1	42,56	53,2
FRANCISCO ZICO S DE OLIVEIRA	AB04966860	HLG7256	06/12/2012	15:00:00	RUA JOAO MORATO DE FARIA, SN	5541/2	42,56	53,2
FRANCISLAINE VIEIRA DA SILVA	AB04970356	HCU0627	21/11/2012	10:29:00	AVENIDA JK, 1100	5185/1	102,15	127,69
FRANCISLENE CRISTINA SILVA	AB04973040	HCU2029	28/11/2012	16:18:00	RUA GOIAS, 281	7366/2	68,1	85,13
FRANCISLENE CRISTINA SILVA	AB04966484	HCU2029	26/11/2012	18:04:00	RUA PERNAMBUCO, 1312	7366/2	68,1	85,13
FRANCISLENE CRISTINA SILVA	AB04966509	HCU2029	28/11/2012	11:46:00	RUA GOIAS, 1058	7366/2	68,1	85,13
FRANCISLENE CRISTINA SILVA	AB04968710	HCU2029	17/12/2012	11:21:00	PARANA / MINAS GERAIS, SN	7366/2	68,1	85,13
FREDERICO DE PAULA GONTIJO SILVA	AB04967658	EJI9266	07/12/2012	09:07:00	RUA DIVINOPOLIS, 46	5550 / 0	68,1	85,13
FREDERICO HENRIQUE NEVES	AB04967155	HBA3996	27/11/2012	15:08:00	AVENIDA 21 DE ABRIL N OPOSTO, 782	5541/2	42,56	53,2
FRIGORIFICO GOIAS LTDA	AB04967443	CFQ2174	19/12/2012	17:00:00	RUA GOIAS, 1339	5487 / 0	102,15	127,69
FRIOS FAZENDINHA LTDA	AB04967404	HBN9448	05/12/2012	18:00:00	RUA GOIAS, 399	5541/4	42,56	53,2
FUNCHAL IND E COM DE CONFECCOES LTDA	AB04965612	HIP0060	27/11/2012	18:17:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 555	6858 / 0	68,1	85,13
GABRIEL FERREIRA DE MOURA	AB04968439	CIN9584	11/12/2012	10:18:00	RUA GETULIO VARGAS, 59	5541/2	42,56	53,2
GABRIELA GONCALVES DA COSTA	AB04966858	DYE3383	04/12/2012	18:22:00	RUA GOIAS, 634	7366/2	68,1	85,13
GABRIELA PARDINI NONAKA	AB04964369	DMZ9840	17/12/2012	11:45:00	AVENIDA JK, 1300	7366/2	68,1	85,13
GABRIELA PARDINI NONAKA	AB04964370	DMZ9840	17/12/2012	11:45:00	AVENIDA JK, 1300	5185/1	102,15	127,69
GABRIELLA DE LIMA CAMPOS	AB04966504	HAM2672	27/11/2012	10:05:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 498	5541/2	42,56	53,2
GARRA UNIF IND E CONF LTDA ME	AB04967744	HMQ5262	19/12/2012	20:45:00	RUA GOIAS, 1388	5550 / 0	68,1	85,13
GASPAR SILVA DE OLIVEIRA	AB04966587	HEO0679	23/11/2012	10:00:00	RUA MINAS GERAIS, 471	5541/2	42,56	53,2
GASPAR SILVA DE OLIVEIRA	AB04965870	HEO0679	22/11/2012	10:15:00	R MINAS GERAIS, 470	5541/2	42,56	53,2
GEANE CRISTINE DA CRUZ	AB04966756	HCU3616	30/11/2012	09:21:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 484	7366/2	68,1	85,13
GELATERIA ANTARTICA LTDA	AB04967549	HMQ3270	08/12/2012	13:03:00	RUA DO VESTUARIO LADO OPOSTO AO N, 200	5487 / 0	102,15	127,69
GELATERIA ANTARTICA LTDA	AB04965150	HJA6191	30/11/2012	17:21:15	RUA FRANCISCO DE CARVALHO COM ESMERALDA, S/N	6050/1	153,23	191,54
GENIMARA IMACULADA DE CARVALHO ALVES	AB04967024	HBH0731	05/12/2012	09:50:00	AVENIDA ANT OLIMPIO DE MORAIS, 411	5541/2	42,56	53,2
GENIMARA IMACULADA DE CARVALHO ALVES	AB04968732	HBH0731	13/12/2012	11:58:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 440	5541/2	42,56	53,2
GEORGE YUN	AB04972960	HFA1726	11/12/2012	14:41:00	RUA JOAO MORATO DE FARIA, 145	5738 / 0	153,23	191,54
GERAES EMP E INVESTIMENTO E PART	AB04966739	HLN2250	27/11/2012	14:35:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 213	5541/2	42,56	53,2
GERALDA AMARAL SILVA	AB04967644	GZN6596	12/12/2012	15:58:00	RUA GOIAS, 381	5487 / 0	102,15	127,69
GERALDA CONCEICAO DA C.SALOME	AB04966955	GTF7908	30/11/2012	16:30:00	AV 1 DE JUNHO, 396	5550 / 0	68,1	85,13
GERALDA DA CONCEICAO COSTA	AB04973091	HDS3662	20/12/2012	16:20:00	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 950	5819/1	459,7	574,62
GERALDA DA CONCEICAO COSTA	AB04972354	HDS3662	18/12/2012	21:05:00	AVENIDA GETULIO VARGAS/R.CEL JOAO NOTINI, SN	6050/1	153,23	191,54
GERALDA DA CONCEICAO COSTA	AB04973093	HDS3662	20/12/2012	16:20:00	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 950	5720 / 0	102,15	127,69
GERALDA DA CONCEICAO COSTA	AB04973092	HDS3662	20/12/2012	16:20:00	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 801	6050/2	153,23	191,54
GERALDA DA CONCEICAO COSTA	AB04973050	HDS3662	16/12/2012	19:20:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 894	6050/1	153,23	191,54
GERALDA DA CONCEICAO COSTA	AB04972766	HDS3662	16/12/2012	19:20:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 873	5819/1	459,7	574,62
GERALDO APARECIDO RESENDE	AB04965709	GWS2192	03/12/2012	09:40:00	AV 21 DE ABRIL, 391	5541/2	42,56	53,2
GERALDO CESAR CORREIA	AB04966824	GLF5448	05/12/2012	14:02:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 645	5541/2	42,56	53,2
GERALDO DA COSTA PEREIRA	AB04968819	GVI9281	20/12/2012	13:00:00	RUA GOIAS OPOSTO N, 1730	5550 / 0	68,1	85,13
GERALDO DONIZETE DE BRITO	AB04968550	GZE7484	18/12/2012	14:39:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 499	5541/2	42,56	53,2
GERALDO DONIZETE RODRIGUES	AB04968916	HLS0330	20/12/2012	17:57:00	RUA RIO DE JANEIRO, 120	5550 / 0	68,1	85,13
GERALDO FRANCISCO PEREIRA	AB04966904	GVU5549	12/12/2012	18:39:00	RUA GOIAS, 1357	7366/2	68,1	85,13
GERALDO GUSTAVO DE AZEVEDO	AB04967097	HIP7532	28/11/2012	14:15:00	AVENIDA 1 JUNHO OPOSTO N, 189	5541/2	42,56	53,2
GERALDO GUSTAVO DE AZEVEDO	AB04968205	HIP7532	20/12/2012	16:00:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 210	5541/2	42,56	53,2
GERALDO MAGELA CARDOSO	AB04970642	HMA5595	17/12/2012	16:17:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 537	7366/2	68,1	85,13
GERALDO MAGELA CARDOSO	AB04967102	HEU5656	27/11/2012	15:41:00	RIO GRANDE DO SUL C/ RIO DE JANEIRO, SN	5185/1	102,15	127,69
GERALDO PAULO TANOS DE LACERDA	AB04968783	GSA6974	18/12/2012	15:30:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 996	5541/2	42,56	53,2
GERALDO RIBEIRO DE MENDONCA	AB04967761	HIE8778	17/12/2012	18:29:00	AVENIDA DO VESTUARIO, 200	7366/2	68,1	85,13
GERALDO RIBEIRO DE MENDONCA	AB04968134	HIE8778	21/12/2012	09:09:00	RUA SERGIPE, 585	7366/2	68,1	85,13
GERALDO RODRIGUES NUNES	AB04972450	GQY7918	21/12/2012	13:48:00	PRACA PEDRO / GONTIJO, 30	6530 / 0	102,15	127,69
GERALDO RODRIGUES NUNES	AB04968365	GQY7918	12/12/2012	18:06:00	AVENIDA DO VESTUARIO, 158	7366/2	68,1	85,13
GERALDO SABINO FILHO	AB04965745	HKB2099	23/11/2012	19:09:00	RUA PERNAMBUCO, 1220	7366/2	68,1	85,13
GERALDO TEIXEIRA DE MORAES	AB04967440	HMD3883	15/12/2012	14:30:00	AV PARANA / CASCALHO RICO, SN	7366/2	68,1	85,13
GERMANO MAX SANTOS	AB04965714	LSR2328	04/12/2012	08:50:00	RUA GOIAS C/ AMAZONAS, SN	5185/1	102,15	127,69
GERMANO MAX SANTOS	AB04965712	LSR2328	04/12/2012	08:44:00	RUA GOIAS, 1263	5541/2	42,56	53,2
GESIEL GONCALVES MAIA	AB04967040	GZD1258	05/12/2012	10:14:00	AV ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 199	5541/2	42,56	53,2
GIANCARLO SOUZA DE LAURENTYS	AB04970588	HIH0877	21/12/2012	09:00:00	AV PRIMEIRO DE JUNHO, 800	7366/2	68,1	85,13
GIANNI CARLOS MOISES ARAUJO	AB04968505	GTM3175	12/12/2012	12:58:00	AVENIDA PARANA, 146	7366/2	68,1	85,13
GIL FLAVIO NAVES LIMA	AB04971116	GWH8793	03/12/2012	12:00:00	AVENIDA JK, 1100	5452/1	102,15	127,69
GILBERTO DOS SANTOS GONCALVES	AB04967678	LOU9621	05/12/2012	14:51:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, SN	5541/2	42,56	53,2
GILBERTO LUCIO DUTRA	AB04956515	HEH5229	13/12/2012	11:03:00	AV GABRIEL PASSOS COM BRIGADEIRO CABRAL, SN	6050/1	153,23	191,54
GILBERTO MILAGRE COUTO	AB04972633	HCS7565	19/12/2012	16:35:00	AV 21 DE ABRIL, 570	5185/1	102,15	127,69
GILDA ALVES CARVALHO	AB04966852	JVG4626	03/12/2012	16:36:00	RUA PARAIBA, 140	5541/2	42,56	53,2
GILDASIO GOMES DA SILVA	AB04968087	HKO5059	16/12/2012	18:29:00	RUA GETULIO VARGAS, 464	5185/1	102,15	127,69
GILENE FRANCISCA FREITAS	AB04966929	GKK9163	29/11/2012	11:06:00	AV 7 DE SETEMBRO, 751	7366/2	68,1	85,13
GILMA SILVA CARREGAL MENDES	AB04968709	HMA5420	17/12/2012	09:40:00	21 DE ABRIL / SERGIPE, SN	5193 / 0	153,23	191,54
GILMAR ANTONIO ARAUJO	AB04972518	JGI8858	05/12/2012	12:30:00	AV PARANA, 1029	5185/1	102,15	127,69
GILMAR ANTONIO DE ARAUJO	AB04965138	HFG7163	30/11/2012	16:27:49	AVENIDA PARANA, 394	7366/2	68,1	85,13
GILMAR CANO RODRIGUES	AB04967079	GYX2208	26/11/2012	13:50:00	AVENIDA 1 DE JUNHO OPOSTO N, 777	5541/2	42,56	53,2
GILMAR ELIAS RODRIGUES	AB04972076	GNY7048	19/12/2012	14:02:00	RUA ESPIRITO SANTO, 54	7064 / 0	153,23	191,54
GILMAR FERREIRA DOS SANTOS	AB04963666	HAM3918	12/12/2012	14:15:00	AV GOV MAGALHAES PINTO C/ RUA COBRE, SN	5185/1	102,15	127,69
GILMAR OTAVIANO GONTIJO	AB04966452	HIP5115	21/11/2012	16:04:00	AV ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 687	5541/1	42,56	53,2

GILSON DE OLIVEIRA AQUINO	AB04966406	HJP6276	23/11/2012	10:40:00	RUA OESTE DE MINAS, SN	5541/4	42,56	53,2
GILSON FERNANDO DE CARVALHO	AB04970534	GSV3835	13/12/2012	14:13:00	AV 21 DE ABRIL, 489	7366/2	68,1	85,13
GILSON REZENDE DA SILVA	AB04971185	GKR8562	05/12/2012	16:40:00	RUA ELDORADO, 91	5550 / 0	68,1	85,13
GILSON REZENDE DA SILVA	AB04968356	GKR8562	12/12/2012	16:45:00	RUA DIVINO NUNES DE FARIA/AV.VESTUARIO, SN	6041/2	102,15	127,69
GILZA APARECIDA ALVES	AB04970370	JGL4635	22/11/2012	07:57:00	AVENIDA JK, 1100	5185/1	102,15	127,69
GINA MARA LAENDER	AB04972828	HLQ2090	16/12/2012	10:10:00	AVENIDA 1° JUNHO, 224	5550 / 0	68,1	85,13
GIOVANE CELSO MARTINS ME	AB04966631	HBN5071	10/12/2012	15:20:00	RUA PEDRO PIRES, SN	5541/4	42,56	53,2
GIOVANNI PEREIRA DA SILVA	AB04966538	HJJ0674	24/11/2012	09:17:00	R RIO DE JANEIRO, 258	5541/2	42,56	53,2
GIOVANNI SILVA CORREA	AB04968620	HED8482	18/12/2012	15:40:00	RUA 21 DE ABRIL, 660	7366/2	68,1	85,13
GIRLENE SANTOS	AB04966813	GQY3077	03/12/2012	18:02:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 421	7366/2	68,1	85,13
GISELDA DIAS NEVES	AB04970708	JGA2412	24/12/2012	08:31:00	RUA MINAS GERAIS, 519	5185/1	102,15	127,69
GISELLE FERREIRA DA COSTA LEAO	AB04967748	HFO0366	23/12/2012	10:28:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 546	5541/1	42,56	53,2
GISLAINE MARTINS LOPES	AB04968569	HGY8434	21/12/2012	10:36:00	PRACA GOVERNADOR BENEDITO VALADARES, 98	5541/1	42,56	53,2
GISLENE APARECIDA F OLIVEIRA	AB04967377	HAR8574	29/11/2012	12:55:00	RUA JOAO NOTINI LADO OPOSTO, 1601	5401 / 0	102,15	127,69
GISLENE APARECIDA F OLIVEIRA	AB04967378	HAR8574	29/11/2012	17:14:00	R C JOAO NOTINI LADO OPOSTO, 1601	5401 / 0	102,15	127,69
GISLENE DE ANDRADE SILVA	AB04966810	HHF7845	03/12/2012	15:16:00	RUA GOIAS, 309	5541/1	42,56	53,2
GIULIANO PEREIRA GOMES	AB04967657	HMQ4166	06/12/2012	12:51:00	RUA PERNAMBUCO, 89	7366/2	68,1	85,13
GLADSTON SILVA DE ALMEIDA	AB04968681	HLA1659	13/12/2012	09:54:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 498	5541/2	42,56	53,2
GLADSTON SILVA DE ALMEIDA	AB04966873	HLA1659	13/12/2012	10:40:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 234	7366/2	68,1	85,13
GLASIELE CRISTINA DE PAULA	AB04966200	HGZ3127	28/11/2012	12:58:00	RUA ESPIRITO SANTO, 874	5185/1	102,15	127,69
GLAUCIA BATISTA MOREIRA	AB04970650	JDX9423	21/12/2012	14:33:00	RUA BAHIA, 538	5185/1	102,15	127,69
GLAUCIA DE FATIMA SOUZA ZICA	AB04968741	HER5581	19/12/2012	15:32:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 230	5541/2	42,56	53,2
GLAUCIA RIBEIRAL PEREIRA	AB04967071	HFW8259	23/11/2012	15:16:00	RUA PERNAMBUCO, 538	5541/2	42,56	53,2
GLEIDSON MAGNO SILVA SANTOS	AB04967141	HDX6503	29/11/2012	18:11:00	RUA 7 DE SETEMBRO C/ RUA GOIAS, SN	6041/2	102,15	127,69
GLEISON FRANCISCO MACHADO	AB04966457	HMA5974	21/11/2012	17:43:00	AV 7 DE SETEMBRO C/ R GOIAS, SN	6041/2	102,15	127,69
GLEISON SOUSA FERREIRA	AB04969710	GRX1655	23/12/2012	09:29:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 428	5541/1	42,56	53,2
GLEYSSON DEL VEC TAV.GONCALVES	AB04966599	CFG3816	28/11/2012	15:40:00	PRACA DO MERCADO, SN	5541/5	42,56	53,2
GONTIJO IND E COM DE MOVEIS LTDA	AB04967497	GLR5486	17/12/2012	10:00:00	RUA PERNAMBUCO, 1245	5550 / 0	68,1	85,13
GORETE ANTONIA HELIOD.DA SILVA	AB04966959	HFA2367	04/12/2012	15:30:00	RUA RIO DE JANEIRO, 434	5550 / 0	68,1	85,13
GRACE KELLY V CORTES	AB04968737	GYA5957	18/12/2012	14:28:00	RUA GETULIO VARGAS, 151	5541/2	42,56	53,2
GRACIELLE FERNANDA FERREIRA VIAN	AB04970632	GQY9390	17/12/2012	15:28:00	RUA MINAS GERAIS, 547	5185/1	102,15	127,69
GRACIENE INEZ CAMPOS DOS SANTOS	AB04969709	GRY1523	22/12/2012	12:59:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 225	5541/4	42,56	53,2
GRAND HILL ASSESSORIA LTDA ME	AB04968622	HMA5017	18/12/2012	16:05:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 645	5541/2	42,56	53,2
GRAZIELE CARDOSO DE O. MILEIB	AB04964280	DWN5697	30/11/2012	18:17:00	RUA GOIAS, 682	7366/2	68,1	85,13
GRAZIELE FARIA CIQUEIRA	AB04966435	HMQ5630	29/11/2012	09:04:00	RUA PARAIBA, 241	7366/2	68,1	85,13
GRAZIELE FARIA CIQUEIRA	AB04966514	HHU3647	29/11/2012	10:10:00	RUA SAO PAULO, 479	5541/2	42,56	53,2
GUARAZIL DE MOURA GONTIJO	AB04965660	HMQ3770	21/11/2012	09:56:00	OSVALDO MACHADO GONTIJO/PARAIBA, SN	7366/2	68,1	85,13
GUILHERME COUTO E SILVA	AB04973120	HMQ5953	23/11/2012	09:15:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 610	5541/1	42,56	53,2
GUILHERME FERNANDES SANTOS	AB04966909	JGQ9633	18/12/2012	15:24:00	AV JK C/ AV SANITARIA, SN	7366/2	68,1	85,13
GUILHERME GOMES DA SILVA	AB04967229	HMR7931	29/11/2012	11:59:00	RUA GETULIO VARGAS CRUZ SAO PAULO, SN	6122 / 0	153,23	191,54
GUILHERME HENRIQUE DE ABREU	AB04973252	GWS1994	17/12/2012	10:18:00	MAGALHAES PINTO, 315	5185/1	102,15	127,69
GUILHERME HENRIQUE FARIA MAIA	AB04972731	HCU2175	15/12/2012	23:45:00	RUA SERGIPE, 200	5460 / 0	68,1	85,13
GUILHERME LUIZ BUENO	AB04965718	KEL1020	06/12/2012	10:00:00	ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 152	5541/2	42,56	53,2
GUILHERME MANOEL GONTIJO LIMA	AB04972351	HHL4229	14/12/2012	15:40:00	RUA PERNAMBUCO/AVENIDA 1° JUNHO, SN	6050/1	153,23	191,54
GUILHERME MEDEIROS ARAUJO	AB04966590	HAA8318	23/11/2012	11:43:00	RUA ESPIRITO SANTO C/ GOIAS, SN	5568 / 0	102,15	127,69
GUILHERME SILVA FERREIRA	AB04970551	HKG7702	16/12/2012	18:09:00	AVENIDA JK/RUA ELDORADO, SN	6050/1	153,23	191,54
GUILHERME TADEU SANTOS	AB04967718	HGZ3985	06/12/2012	17:25:00	AVENIDA AUTORAMA, 1380	6050/1	153,23	191,54
GUILHERME TORRES MARINHO	AB04967513	HLG5264	04/12/2012	12:01:00	RUA PARAIBA, 410	7366/2	68,1	85,13
GUILIANO FRANCISCO DE SOUSA	AB04955271	NYA7766	27/11/2012	18:51:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 826	5460 / 0	68,1	85,13
GUSTAVO DUARTE EUGENIO	AB04967573	HEE6106	07/12/2012	16:06:00	RUA RIO DE JANEIRO, 218	5541/1	42,56	53,2
GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA	AB04964095	HNP1309	17/11/2012	03:19:00	RUA RIO DE JANEIRO, 213	5738 / 0	153,23	191,54
GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA	AB04964096	HNP1309	17/11/2012	03:20:00	RUA RIO DE JANEIRO, 213	7048/1	153,23	191,54
GUSTAVO SANTOS MOREIRA	AB04972082	HHP3491	19/12/2012	14:30:00	RUA MATO GROSSO, 600	5185/1	102,15	127,69
HAIDE APARECIDA DE FARIA	AB04967606	GWB8068	03/12/2012	18:44:00	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 546	5185/1	102,15	127,69
HALISON SALIS EUSTAQUIO	AB04971178	GYM5958	03/12/2012	14:20:00	RUA GOIAS, 58	5550 / 0	68,1	85,13
HAMILTON GOMES MENEZES	AB04967911	GYA0571	12/12/2012	15:28:00	R DIV NUNES DE FARIA C/ AV DO VESTUARIO, SN	6041/2	102,15	127,69
HANGAR MUSIC BAR LTDA	AB04967498	HLA4747	17/12/2012	10:07:00	RUA PERNAMBUCO, 1181	7366/2	68,1	85,13
HANGAR MUSIC BAR LTDA	AB04966439	HLA4747	04/12/2012	15:36:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SN	5487 / 0	102,15	127,69
HARAILTON JOSE TEIXEIRA	AB04968755	HGZ4207	14/12/2012	09:34:00	RUA TOTONHO MACHADO, 66	5487 / 0	102,15	127,69
HAROLDO RIBEIRO NOGUEIRA	AB04968280	HJU8888	22/12/2012	09:48:00	AVENIDA ALMEIDA CAMPOS, 1061	5541/2	42,56	53,2
HC FILHOS & EMPREENDIMENTOS LTDA	AB04966182	HMD8916	22/11/2012	14:49:00	RUA PERNAMBUCO, 342	5541/5	42,56	53,2
HEBERT RODARTE NUNES	AB04967004	JGD7380	01/12/2012	10:02:00	RUA RIO DE JANEIRO, 293	5541/2	42,56	53,2
HELBERT JUNIO ROSA	AB04965765	GQY0750	21/11/2012	17:45:00	RUA RIO DE JANEIRO, 26	5487 / 0	102,15	127,69
HELDER NOGUEIRA	AB04969601	HMQ4810	11/01/2013	09:14:00	RUA RIO DE JANEIRO, 657	7366/2	68,1	85,13
HELDER PINTO DA SILVA	AB04971197	HBC1090	17/12/2012	07:50:00	ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 1370	5185/1	102,15	127,69
HELEN CRISTIANE FIRMINO MAGALHAE	AB04967476	HPB6704	04/12/2012	11:02:00	RUA GOIAS, 1156	5550 / 0	68,1	85,13
HELENA DAS GRACAS DE F.M.F.COTA	AB04968663	HCU3301	11/12/2012	12:34:00	AVENIDA JK, 1801	5550 / 0	68,1	85,13
HELENA DAS GRACAS DE F.M.F.COTA	AB04967111	HMQ4442	28/11/2012	15:21:00	RUA SAO PAULO, 802	5185/1	102,15	127,69
HELENA EUSTACHIA CAETANO GOMES	AB04967525	HGY9191	13/12/2012	18:07:00	RUA GOIAS, 630	5185/1	102,15	127,69
HELENA MARIA SILVA	AB04966503	GWS3156	27/11/2012	09:00:00	RUA MINAS GERAIS, 574	7366/2	68,1	85,13
HELENA MOURA LIMA	AB04965799	HMQ3058	25/11/2012	12:30:00	AVENIDA JK, 1458	7366/2	68,1	85,13
HELENO ANTONIO FERREIRA DINIZ	AB04970639	HGZ3112	17/12/2012	15:53:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 496	7366/2	68,1	85,13
HELGA LENE OLIVEIRA SANTOS	AB04968694	GXP7908	15/12/2012	11:27:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 62	5541/2	42,56	53,2
HELIO ALVES VIEIRA JUNIOR	AB04966937	GOZ2056	04/12/2012	17:55:00	RUA PARAIBA, 221	5185/1	102,15	127,69

HELIO DE OLIVEIRA	AB04968082	GWL6589	15/12/2012	11:54:00	RUA PERNAMBUCO, 171	5185/1	102,15	127,69
HELIO DE OLIVEIRA	AB04967926	GWL6589	15/12/2012	11:54:00	RUA PERNAMBUCO, 171	7366/2	68,1	85,13
HELIO GERALDO RODRIGUES	AB04966897	HMQ3940	03/12/2012	09:43:00	AV 21 DE ABRIL LADO OPOSTO, 762	5541/2	42,56	53,2
HELIO MOREIRA	AB04966647	GWH0524	13/12/2012	16:30:00	AVENIDA DO VESTUARIO, SN	5541/5	42,56	53,2
HELIODORO JOSIAS PEREIRA	AB04968089	HOK6600	17/12/2012	15:09:00	RUA MINAS GERAIS, 1366	5487 / 0	102,15	127,69
HELOISA MARIA DA CRUZ	AB04966851	HAM2854	03/12/2012	16:25:00	RUA PARAIBA, 190	5541/2	42,56	53,2
HELVECIO ANACLETO TEIXEIRA	AB04967733	LTP0911	17/12/2012	17:44:00	R GOIAS, 1384	5550 / 0	68,1	85,13
HELY PATRICIO DA SILVA	AB04968518	GVV0223	17/12/2012	16:07:00	AVENIDA GETULIO VARGAS, 335	6122 / 0	153,23	191,54
HENRIQUE RABELO MESQUITA	AB04967492	GWS1364	12/12/2012	13:29:00	RUA AMAZONAS, 469	5550 / 0	68,1	85,13
HERNANE DE ASSIS FERREIRA	AB04972580	OLX7318	18/12/2012	17:40:00	RUA PERNAMBUCO COM RUA MATO GROSSO, SN	7366/2	68,1	85,13
HEVERTON JOSE ROMANO CORDEIRO	AB04968718	HJA6332	18/12/2012	13:02:00	PERNAMBUCO/ ESPIRITO SANTO, SN	7366/2	68,1	85,13
HEVERTON PEREIRA DE OLIVEIRA	AB04966866	GVT9963	11/12/2012	18:05:00	AVENIDA 1° JUNHO, 342	5541/4	42,56	53,2
HILDA LOURDES DA SILVA MOURA	AB04968986	HMQ4141	21/12/2012	12:40:00	RUA SANTO ANTONIO, SN	5541/2	42,56	53,2
HILTON GERALDO	AB04968516	GTA8057	18/12/2012	15:11:00	RUA PARAIBA, 246	5541/2	42,56	53,2
HILTON MORAIS DA CUNHA	AB04965749	HCU1188	28/11/2012	15:21:00	PRACA DO MERCADO, SN	5541/2	42,56	53,2
HOMERO VIGLIONI DE AZEVEDO	AB04968487	HHL0151	10/12/2012	15:12:00	RUA PEDRO PIRES C/ RUA RIO ABAIXO, SN	6041/2	102,15	127,69
HSBC BANK BRASIL S A BCO MULTIPLO	AB04968668	HIP0931	12/12/2012	10:16:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 570	5550 / 0	68,1	85,13
HUAN CARLO TEIXEIRA SILVA	AB04968866	GZF5746	20/12/2012	17:35:00	RUA GOIAS, 1343	7366/2	68,1	85,13
HUDSON CESAR DA SILVA	AB04967057	GRY1848	21/11/2012	15:53:00	RUA SAO PAULO, SN	5541/2	42,56	53,2
HUDSON FONSECA LIMA	AB04972648	GMT4252	19/12/2012	15:01:00	AV 21 DE ABRIL, 570	5185/1	102,15	127,69
HUDSON LIMA DE ARAUJO	AB04967938	HCU0298	19/12/2012	15:29:00	RUA GETULIO VARGAS CRUZ R PERNAMBUCO, SN	5380 / 0	68,1	85,13
HUDSON LIMA DE ARAUJO	AB04966912	HCU0298	19/12/2012	15:34:00	RUA GETULIO VARGAS, 65	5185/1	102,15	127,69
HUDSON LIMA DE ARAUJO	AB04967621	HCU0298	11/12/2012	15:26:00	RUA SAO PAULO, 131	5185/1	102,15	127,69
HUDSON LIMA DE ARAUJO	AB04966663	HCU0298	27/11/2012	14:58:00	RUA GETULIO VARGAS, 65	5541/2	42,56	53,2
HUDSON LIMA DE ARAUJO	AB04965619	HCU0298	27/11/2012	16:52:00	RUA GOIAS, 893	7366/2	68,1	85,13
HUDSON SOARES LIMA	AB04967959	HFG4251	18/12/2012	14:21:00	AV 1 DE JUNHO, 86	7366/2	68,1	85,13
HUELSON AGOSTINHO MARTINS	AB04966573	HAM2320	28/11/2012	15:28:00	RUA SAO PAULO, 346	5541/2	42,56	53,2
HUGO CESAR PARENZA	AB04966362	HLS0074	20/11/2012	16:04:00	AV GETULIO VARGAS, 337	5738 / 0	153,23	191,54
HUGO EDUARDO CARDOSO	AB04966731	GZW6441	26/11/2012	14:56:00	RUA PARAIBA, 125	5541/2	42,56	53,2
HUGO MESSIAS NONATO	AB04966679	GZW4300	26/11/2012	09:44:00	RUA SAO PAULO OPOSTO, 666	5541/2	42,56	53,2
HUGO MONTEIRO MAGALHAES	AB04966889	GRY1490	30/11/2012	16:08:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 615	5541/4	42,56	53,2
IDEAL GESSO DIVINOPOLIS LTDA	AB04967693	GVU6409	06/12/2012	15:52:00	RUA ALMEIDA CAMPOS, 1005	5541/2	42,56	53,2
IGOR VINICIUS RODRIGUES	AB04967221	GKK9239	30/11/2012	15:29:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 456	5541/2	42,56	53,2
ILVANA RIOS MARTINS	AB04972627	AHN6063	11/12/2012	17:43:00	RUA GOIAS, 456	5185/1	102,15	127,69
ILZA ALVES DE CASTRO	AB04966781	GWZ9415	29/11/2012	11:26:00	R BAHIA, 823	5487 / 0	102,15	127,69
ILZA DINIZ DE OLIVEIRA SOARES	AB04966293	HJN0507	21/11/2012	14:25:00	AV ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 808	5541/2	42,56	53,2
INACIO AUGUSTO PEREIRA	AB04968780	HLA1056	17/12/2012	16:40:00	AVENIDA GETULIO VARGAS, 184	7366/2	68,1	85,13
IND COM EQUIPAMENTOS P/ MIN EST MET LTDA	AB04966653	HBU4248	24/11/2012	11:44:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 546	7366/2	68,1	85,13
INOVAR SISTEMA DE HIGIENE LTDA	AB04967909	HLA1478	12/12/2012	15:27:00	AV DO VESTUARIO C/ R DIV NUNES DE FARIA, SN	6041/2	102,15	127,69
IONE SILVA GARCIA DE CAMPOS	AB04970702	HCI4072	21/12/2012	15:07:00	RUA GOIAS, 945	5185/1	102,15	127,69
IRACINO HELCIO DE ASSIS	AB04968496	NFH5945	10/12/2012	17:43:00	RUA PEDRO PIRES, SN	5541/5	42,56	53,2
IRANI APDA.PEREIRA QUADROS ALVES	AB04967029	HCU1280	03/12/2012	11:23:00	RUA SAO PAULO, 312	5568 / 0	102,15	127,69
IRANI PEDROSA	AB04972213	GVH6772	02/12/2012	06:10:00	AVENIDA JK, 2201	6050/1	153,23	191,54
IRENE ALVES DE ANDRADE	AB04968037	MPR5158	19/12/2012	14:46:00	RUA PERNAMBUCO, 613	5541/2	42,56	53,2
IRENE GUIMARAES MAIA CORDEIRO	AB04968416	GSI6824	11/12/2012	09:03:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 366	7366/2	68,1	85,13
IRINEIA MARIA DA COSTA	AB04967059	HCU2610	21/11/2012	18:34:00	RUA GOIAS, 1045	7366/2	68,1	85,13
IRIS ADELIA GUIMARAES PERA	AB04965609	HMQ4836	26/11/2012	15:26:00	RUA RIO DE JANEIRO, 295	5541/2	42,56	53,2
IRIS ADELIA GUIMARAES PERA	AB04968684	HMQ4836	13/12/2012	11:59:00	AVENIDA ALMEIDA CAMPOS, 1061	5541/2	42,56	53,2
IRMA IRIS GONCALVES	AB04968042	GWS4092	19/12/2012	17:01:00	RUA PERNAMBUCO, 171	7366/2	68,1	85,13
ISABELA CODOGNO ALVES	AB04966432	OLY3478	25/11/2012	18:47:00	R MOACIR JOSE LEITE, SN	5550 / 0	68,1	85,13
ISMAEL SILVA COSTA	AB05174213	GYR2540	27/02/2013	18:20:00	RUA GOIAS/SETE DE SETEMBRO, SN	7366/2	68,1	85,13
ISMAEL SILVA COSTA	AB05172550	GYR2540	27/02/2013	18:20:00	RUA GOIAS CRUZ.SETE DE SETEMBRO, SN	5185/2	102,15	127,69
ISMAEL SILVA COSTA	AB05172520	GYR2540	18/02/2013	14:35:00	AVENIDA 1° JUNHO, 910	7366/2	68,1	85,13
ISRAEL FERREIRA NUNES	AB04968483	HMO8932	10/12/2012	14:38:00	RUA ELDORADO, 131	5550 / 0	68,1	85,13
ISRAEL FERREIRA NUNES	AB04968470	GPC1919	14/12/2012	09:57:00	JOAO VILELA DA FONSECA/ VESTUARIO, SN	7366/2	68,1	85,13
ISRAEL MORONI MOREIRA DA SILVA	AB04967444	HKQ9896	20/12/2012	18:30:00	R ESPIRITO SANTO C/ R PERNAMBUCO, SN	7366/2	68,1	85,13
ITAMAR MARTINS GONTIJO	AB04967562	GYA7514	05/12/2012	14:43:00	RUA MINAS GERAIS, 498	5541/2	42,56	53,2
ITAMAR MOREIRA DO CARMO	AB04968892	HDJ1428	22/12/2012	10:02:00	RUA ALMEIDA CAMPOS, 1015	5541/2	42,56	53,2
IVAN DE OLIVEIRA MARTINS	AB04959693	HDX5885	23/11/2012	10:58:00	RUA RIO DE JANEIRO, 324	5541/1	42,56	53,2
IVAN LUCIANO OLIVEIRA	AB03823775	HLA0147	11/12/2012	16:35:00	RUA PEDRO PIRES, 200	5185/1	102,15	127,69
IVAN LUCIANO OLIVEIRA	AB04967805	HLA0147	11/12/2012	16:51:00	AV SANITARIA, 166	5185/1	102,15	127,69
IVO ALVES RODRIGUES	AB04967190	HMQ3625	06/12/2012	16:10:00	RUA SAO PAULO, 315	5541/5	42,56	53,2
IVOLINA DA FONSECA DIAS	AB04968612	GQY3138	13/12/2012	17:55:00	RUA GOIAS C/ BAHIA, SN	5185/1	102,15	127,69
IVONE MARIA SOARES DOS SANTOS	AB04965692	GYZ9721	21/11/2012	15:42:00	RUA MINAS GERAIS, 310	5541/2	42,56	53,2
IVONETE ANTAO DA SILVA	AB04966621	HMQ5547	23/11/2012	19:08:00	RUA PERNAMBUCO, 1229	7366/2	68,1	85,13
IZABEL APARECIDA DE FARIA SILVA	AB04968454	GZK3686	11/12/2012	13:54:00	1 DE JUNHO/ MINAS GERAIS, SN	6050/1	153,23	191,54
J A GESSO PROJETADO LTDA ME	AB04966448	GXK5778	06/12/2012	15:51:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 782	5550 / 0	68,1	85,13
J A GESSO PROJETADO LTDA ME	AB04972787	GXK5778	30/11/2012	16:09:00	RUA GOIAS, 737	7366/2	68,1	85,13
J A MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	AB04966558	OMH6999	22/11/2012	15:15:00	RUA DIVINOPOLIS, 46	5550 / 0	68,1	85,13
JACIANO SILVA FRAZAO	AB04965769	HIP0583	23/11/2012	17:03:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 484	5541/3	42,56	53,2
JACO JERONIMO CANDIDO DA SILVA	AB04966179	BUK5582	21/11/2012	15:21:00	RUA CORONEL JOAO NOTINI, 331	5550 / 0	68,1	85,13
JAIME VACA FLORES	AB04968043	GLG8925	20/12/2012	14:00:00	RUA ESPIRITO SANTO, 274	5487 / 0	102,15	127,69
JAIR ANTONIO DE CARVALHO	AB04968823	HBC1956	21/12/2012	10:38:00	AVENIDA 21 ABRIL C/ RUA SAO PAULO, SN	5185/2	102,15	127,69
JAIR JOSE DA SILVA	AB04964386	HDX6515	06/01/2013	17:30:00	AVENIDA GETULIO VARGAS/RIO DE JANEIRO, SN	6050/1	153,23	191,54
JAIR RODRIGUES FILHO	AB04962672	HAO4955	07/12/2012	15:43:00	1 DE JUNHO C/ RIO DE JANEIRO, SN	7366/2	68,1	85,13
JAIRO DE SOUSA	AB04972530	HAM2901	13/12/2012	15:02:00	RUA GOIAS, 1384	7366/2	68,1	85,13
JAMEIA SOUSA ANDRADE DE MORAIS	AB04967125	HEM9270	29/11/2012	18:12:00	RUA GOIAS, 1045	7366/2	68,1	85,13
JANAINA ANGELICA DE LACERDA	AB04967375	KGJ1262	03/12/2012	10:24:00	AV 21 DE ABRIL, 810	5541/2	42,56	53,2

JANAINE APARECIDA DOS SANTOS	AB04972519	KJS3450	05/12/2012	17:31:00	AV PARANA, 1029	5185/1	102,15	127,69
JANDER EUSTAQUIO PINTO	AB04966524	GWR8081	03/12/2012	15:10:00	RUA PARAIBA, 288	5541/2	42,56	53,2
JANE ALINE DE AQUINO OLIVEIRA	AB04965774	HIE1921	26/11/2012	14:47:00	AVENIDA 21 DE ABRIL LADO OP N, 636	5541/2	42,56	53,2
JANE MARCIA AMORIM	AB04966787	JGY0215	03/12/2012	10:10:00	RUA CEL JOAO NOTINI, 303	5541/2	42,56	53,2
JANE NATALIA RIOS GONCALVES	AB04967968	GTB6962	19/12/2012	16:10:00	AV 7 DE SETEMBRO, 1013	7366/2	68,1	85,13
JANETE RICARDO REPRESENTACOES LT	AB04968362	HCU2403	12/12/2012	15:38:00	AV.VESTUARIO/RUA DIVINO NUNES DE FARIA, SN	6041/2	102,15	127,69
JANETE SOARES RODRIGUES	AB04967281	GZB6310	29/11/2012	15:16:00	AVENIDA 21 DE ABRIL OPOSTO, 800	5541/2	42,56	53,2
JANETE SOARES RODRIGUES	AB04970540	GZB6310	13/12/2012	15:02:00	RUA MINAS GERAIS, 519	5185/1	102,15	127,69
JANIA LUCIA DE MOURA SANTOS	AB04962673	HKQ0333	07/12/2012	17:18:00	PARAIBA C/ 1 DE JUNHO, SN	7366/2	68,1	85,13
JAQUELINE APARECIDA R. DA SILVA	AB04970549	HAM0616	15/12/2012	09:18:00	AVENIDA JK, 1482	5185/2	102,15	127,69
JAQUELINE APARECIDA TEIXEIRA	AB04966011	HEL9868	23/11/2012	09:45:00	RUA GOIAS, 389	5541/5	42,56	53,2
JAQUELINE DE JESUS FREIRE FERNAN	AB04966667	HAI1988	27/11/2012	15:32:00	RUA PERNAMBUCO, 86	5541/2	42,56	53,2
JAQUELINE DE JESUS FREIRE FERNAN	AB04967866	HAI1988	24/12/2012	14:05:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 456	5487 / 0	102,15	127,69
JAQUELINE LIBERIA M DE ANDRADE	AB04966139	GSS5841	22/11/2012	07:58:00	RUA GOIAS C/ AV 21 DE ABRIL, SN	7030/2	153,23	191,54
JAQUELINE LIBERIA M DE ANDRADE	AB04966138	GSS5841	22/11/2012	07:55:00	RUA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS C/ GOIAS, SN	5207 / 0	42,56	53,2
JAQUELINE MESQUITA DE OLIVEIRA	AB04965182	GWH0795	01/12/2012	10:23:35	AVENIDA 21 DE ABRIL LADO OPOSTO AO 762, S/N	5541/2	42,56	53,2
JAQUES RAMON DA FONSECA	AB04967768	GZJ6158	19/12/2012	17:03:00	AVENIDA DO VESTUARIO, 200	7366/2	68,1	85,13
JAQUES RAMON DA FONSECA	AB04970670	GZJ6158	25/12/2012	11:28:00	AVENIDA JK, 1105	7366/2	68,1	85,13
JAYME NUNES RODRIGUES	AB04967491	HEL9755	12/12/2012	12:42:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 479	7366/2	68,1	85,13
JB PALACE HOTEL LTDA	AB04967333	HCU3659	04/12/2012	18:05:00	RUA PARAIBA, 221	5185/1	102,15	127,69
JEAN EUSTAQUIO DE LEMOS	AB04966930	GXT3855	03/12/2012	14:41:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 759	7366/2	68,1	85,13
JEREMIAS JOSE DE SOUZA	AB04965735	HIP0088	22/11/2012	11:57:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 210	5541/2	42,56	53,2
JERUSA RODRIGUES LEITE	AB04966767	HMK2000	03/12/2012	18:09:00	AV 7 DE SETEMBRO, 1017	7366/2	68,1	85,13
JESSICA KIMIE OHNO BRUGNAROTO	AB04972521	GZB8747	05/12/2012	17:00:00	AV PARANA, 1017	5185/1	102,15	127,69
JESSICA PAMELA SANTOS	AB04967601	HAY6993	03/12/2012	14:21:00	RUA PERNAMBUCO, 971	5550 / 0	68,1	85,13
JESSICA SILVIANE SIMOES	AB04971583	HNP1861	23/11/2012	10:00:00	RUA SARGENTO VALERIO, 1264	5410 / 0	68,1	85,13
JESUINO LOURENCO PEREIRA	AB04966367	HGZ4338	20/11/2012	17:40:00	AV 1 DE JUNHO, 342	7366/2	68,1	85,13
JESUS ANTERO FILHO	AB04968077	GLG8391	15/12/2012	09:01:00	RUA SERGIPE, 61	5568 / 0	102,15	127,69
JESUS ANTONIO SOBRINHO	AB04965171	NKG2906	10/12/2012	09:46:09	RUA PERNAMBUCO, 1241	5550 / 0	68,1	85,13
JESUS NAZARENO LIMA	AB04966009	EIU1630	23/11/2012	09:16:00	AV 1 DE JUNHO, 160A	5541/2	42,56	53,2
JGA FILHOS P SOCIETARIAS LTDA	AB04966520	HEX6084	29/11/2012	11:45:00	RUA 21 DE ABRIL, 832	5541/2	42,56	53,2
JHONATAN FELIPE SOUZA GONCALVES	AB04971635	KDM2237	11/02/2013	14:38:00	RUA DOLORES DE AGUIAR RABELO, 393	5185/1	102,15	127,69
JHONATAN HENRIQUE DE OLIVEIRA	AB04965670	HNI8202	22/11/2012	15:21:00	MINAS GERAIS / 7 DE SETEMBRO, SN	6050/1	153,23	191,54
JHONATAN HENRIQUE DE OLIVEIRA	AB04965683	HNI8202	20/11/2012	15:22:00	AVENIDA ANTONIO MORAIS, 338	5541/2	42,56	53,2
JHONATAN RODRIGUES NOGUEIRA	AB04973142	KNF2131	09/11/2012	19:45:00	RUA RIO DE JANEIRO, 1362	6530 / 0	102,15	127,69
JHONATAN SCHYNAIDER RIBEIRO	AB04966586	HBC1900	23/11/2012	09:42:00	RUA MINAS GERAIS, 488	5541/2	42,56	53,2
JHONATAN SCHYNAIDER RIBEIRO	AB04966994	HBC1900	05/12/2012	14:25:00	RUA MINAS GERAIS, 471	5541/2	42,56	53,2
JHONATAN THALES FERREIRA	AB04969295	HDV8910	10/01/2013	09:05:00	RUA PERNAMBUCO, 220	6530 / 0	102,15	127,69
JHONATHA WEMERSON SILVA	AB04968697	HJN0984	15/12/2012	11:34:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 71	5541/2	42,56	53,2
JHONY RAFAEL SANTOS	AB04964295	HDX5386	14/12/2012	15:46:00	AVENIDA 21 ABRIL ESQUINA COM RUA PAINS, SN	6050/2	153,23	191,54
JHONY RAFAEL SANTOS	AB04964294	HDX5386	14/12/2012	15:45:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 1590	5720 / 0	102,15	127,69
JOANA DAS GRACAS GOMES FREITAS	AB04966785	OMD2727	03/12/2012	08:45:00	RUA CEL JOAO NOTINI, 301	5541/4	42,56	53,2
JOAO APARECIDO RIBEIRO	AB04967613	GZB6724	06/12/2012	14:12:00	RUA MATO GROSSO C/ RUA GOIAS, SN	6041/2	102,15	127,69
JOAO BATISTA GONTIJO	AB04967979	GTD6164	18/12/2012	14:33:00	AVENIDA GETULIO VARGAS, 163	5541/2	42,56	53,2
JOAO BATISTA BERNARDO	AB04967366	HGX8879	30/11/2012	11:18:00	RUA GOIAS, 1025	5207 / 0	42,56	53,2
JOAO BATISTA DA CUNHA JUNIOR	AB04968982	HGZ3194	21/12/2012	10:20:00	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, SN	5541/2	42,56	53,2
JOAO BATISTA DA SILVA	AB04967479	HBJ6888	05/12/2012	10:41:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 644	5541/2	42,56	53,2
JOAO BATISTA DA SILVA	AB04972258	HLJ4557	22/11/2012	17:17:00	AVENIDA JK, 1817	5550 / 0	68,1	85,13
JOAO BATISTA DA SILVA	AB04972259	HLJ4557	23/11/2012	13:30:00	AVENIDA JK, 1817	5550 / 0	68,1	85,13
JOAO BATISTA DE FARIA	AB04968426	GQR3511	06/12/2012	09:07:00	DIVINO ESPIRITO SANTO, 90	5185/2	102,15	127,69
JOAO BATISTA DE FREITAS	AB04965791	GXA7468	23/11/2012	13:15:00	RUA CASTRO ALVES, 341	6858 / 0	68,1	85,13
JOAO BATISTA DE LACERDA	AB04962285	HIR0113	21/11/2012	13:01:00	AV 7 DE SETEMBRO, 1277	5460 / 0	68,1	85,13
JOAO BATISTA RICARDO	AB04966622	BNO9177	24/11/2012	10:04:00	RUA SERGIPE, 750	7366/2	68,1	85,13
JOAO BATISTA RODRIGUES	AB04965650	HMT5820	20/11/2012	15:35:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO OPOSTO AO N, 795	5550 / 0	68,1	85,13
JOAO BOSCO DE AZEVEDO SOBRINHO	AB04965747	HDS4097	28/11/2012	15:08:00	PRACA DO MERCADO, SN	5541/1	42,56	53,2
JOAO BRUNO BENTO	AB04967711	GWF4884	05/12/2012	17:50:00	RUA JOAO MORATO, 112	5738 / 0	153,23	191,54
JOAO DE SOUZA OLIVEIRA	AB04971200	GRV4978	17/12/2012	09:55:00	MAGALHAES PINTO, 315	5185/1	102,15	127,69
JOAO GONCALVES	AB04966328	GQY1301	21/11/2012	10:30:00	RUA GOIAS, 545	5541/2	42,56	53,2
JOAO HENRIQUE DA SILVA	AB04967538	JGD5670	05/12/2012	09:39:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 768	5541/6	42,56	53,2
JOAO JOSE ALVES DE LIMA NETO	AB04967001	GUS6247	01/12/2012	09:52:00	RUA RIO DE JANEIRO, 213	5541/2	42,56	53,2
JOAO JOSE DA SILVA	AB04967330	GMU9676	04/12/2012	14:59:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 525	5541/2	42,56	53,2
JOAO JOSE RODRIGUES	AB04967837	GRY0343	21/12/2012	11:05:00	RUA SAO PAULO, 597	5541/2	42,56	53,2
JOAO LUIS LEAO DE BRITO	AB04962286	HIK4760	22/11/2012	10:25:00	AV 1 DE JUNHO, 128	5541/2	42,56	53,2
JOAO OLIMPIO PEREIRA	AB04968707	GLI3483	17/12/2012	09:00:00	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 351	5550 / 0	68,1	85,13
JOAO PAULO CAMARGOS	AB04967386	GWS1500	04/12/2012	17:20:00	RUA ITAPECERICA, 410	5541/1	42,56	53,2
JOAO PAULO DE MORAIS	AB04967814	HIE2879	13/12/2012	14:54:00	AV DO VESTUARIO / OPOSTO, 200	5541/4	42,56	53,2
JOAO PAULO DINIZ FERNANDES	AB04967730	GVH3111	14/12/2012	16:43:00	AV ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 797	5541/1	42,56	53,2
JOAO PAULO GONCALVES	AB04967285	DIX6749	29/11/2012	18:12:00	RUA GOIAS, 1045	7366/2	68,1	85,13
JOAO PAULO TELES DE OLIVEIRA	AB04972783	GYB8130	30/11/2012	15:00:00	RUA GOIAS, 172	7366/2	68,1	85,13
JOAO TIAGO SANTOS GOMES	AB04966375	HAM3823	21/11/2012	15:43:00	AV ANT OLIMPIO DE MORAIS, 737	5541/2	42,56	53,2
JOAQUIM ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	AB04967344	HLS0717	05/12/2012	17:14:00	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, 452	7366/2	68,1	85,13
JOAQUIM ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	AB04972577	HLS0717	05/12/2012	16:48:00	AV 1 DE JUNHO/RUA SAO PAULO, SN	7366/2	68,1	85,13
JOAQUIM CAMILO VITORIO BATISTA	AB04966555	GQY5897	21/11/2012	15:36:00	RUA RIO DE JANEIRO, 391	7366/2	68,1	85,13
JOAQUIM EDUARDO DE OLIVEIRA	AB04781648	GXK8149	31/12/2012	19:45:00	R.ANTONIO FLORENTINO/RUA ITAPECERICA, SN	6050/1	153,23	191,54
JOAQUIM ONORIO RUFINO	AB04967267	GZK1161	11/12/2012	12:15:00	RUA DIVINOPOLIS, 46	5550 / 0	68,1	85,13
JOAQUIM SEVERINO DA SILVEIRA	AB04971198	HGZ2065	17/12/2012	09:48:00	MAGALHAES PINTO, 345	5185/1	102,15	127,69

JUNIOR								
JOAQUIM VIEIRA LOPES	AB04967610	GLG5366	05/12/2012	17:30:00	RUA GOIAS, 898	5185/2	102,15	127,69
JOEL MACIEL DA CRUZ	AB04967017	GZF5269	03/12/2012	10:17:00	RUA SAO PAULO, 59	5541/2	42,56	53,2
JOEL PEREIRA DA SILVA	AB04967774	GWS2515	22/12/2012	13:13:00	RUA GOIAS, 527	5541/4	42,56	53,2
JOICE APARECIDA DA SILVA	AB04970355	HJJ8182	21/11/2012	10:27:00	AVENIDA JK, 1100	5185/1	102,15	127,69
JOICY APARECIDA GONCALVES	AB04967895	HDS4192	12/12/2012	18:13:00	AV DO VESTUARIO, SN	6017/5	153,23	191,54
JOMARA PEREIRA CORGOZINHO PIRES	AB04969445	HGZ4012	16/01/2013	16:50:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 685	7366/2	68,1	85,13
JONAS LOPES DE FREITAS	AB04967723	HDF3295	07/12/2012	14:09:00	RUA SERGIPE C/ R ESPIRITO SANTO, SN	7366/2	68,1	85,13
JONAS LOPES DE FREITAS	AB04966986	HDF3295	04/12/2012	16:02:00	RUA ALMEIDA CAMPOS, 1035	5541/2	42,56	53,2
JONAS QUIRINO CARVALHO LEMOS	AB04966173	OMG0745	23/11/2012	12:50:00	RUA GOIAS, 1030	7366/2	68,1	85,13
JONATHAN COSTA BELO	AB04967500	HCW6242	17/12/2012	13:43:00	RUA GOIAS, 1376	5550 / 0	68,1	85,13
JONATHAN PAULO DURAES NUNES	AB04966550	HJA6760	27/11/2012	15:10:00	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 759	7366/2	68,1	85,13
JONATHAN REZENDE TAVAVRES	AB04966379	HCV7157	20/11/2012	19:01:00	RUA GOIAS, 1058	7366/2	68,1	85,13
JONGLEISON SILVA SANTOS	AB04968862	AJI0972	19/12/2012	20:44:00	RUA GOIAS, 1388	5550 / 0	68,1	85,13
JONYSE RACHID DE MORAES COELHO	AB04965655	HMQ4758	21/11/2012	10:36:00	RUA PARAIBA, SN	5541/2	42,56	53,2
JORGE NETO JUNIOR	AB04968023	HJW9132	20/12/2012	10:34:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO COM RUA GOIAS, SN	7366/2	68,1	85,13
JOSE RAIMUNDO COELHO FURTADO	AB04967831	HEK2925	18/12/2012	09:42:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 544	5541/2	42,56	53,2
JOSE AGUIAR DA SILVA	AB04967049	HLA0070	05/12/2012	11:54:00	RUA GOIAS, 1058	7366/2	68,1	85,13
JOSE AGUIAR DA SILVA	AB04966536	HLA0070	23/11/2012	12:33:00	RUA GOIAS, 1024	7366/2	68,1	85,13
JOSE AGUIAR DA SILVA	AB04967128	HLA0070	27/11/2012	17:27:00	RUA GOIAS, 1056	7366/2	68,1	85,13
JOSE ALBINO DA MATA NETO	AB04970374	HGY9232	22/11/2012	08:17:00	AVENIDA JK/RUA CRUZEIRO, SN	6050/1	153,23	191,54
JOSE ALCOLANO MARTINS	AB04967010	HBY0558	01/12/2012	10:34:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 810	5541/2	42,56	53,2
JOSE ALPINO RODRIGUES	AB04967704	GUS6376	05/12/2012	15:29:00	RUA ALMEIDA CAMPOS, 1045	5541/2	42,56	53,2
JOSE ANDRE CAMPOS	AB04966768	LQF0763	03/12/2012	18:47:00	RUA GOIAS, 1270	7366/2	68,1	85,13
JOSE ANTONIO COELHO	AB04966755	IJL1740	30/11/2012	09:18:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO C/ NOVA SERRANA, SN	7366/2	68,1	85,13
JOSE ANTONIO COELHO	AB04967975	IJL1740	21/12/2012	16:01:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 517	7366/2	68,1	85,13
JOSE ANTONIO DA COSTA	AB04961550	GKV3172	20/11/2012	11:47:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO LADO OPOSTO AO, 105	5720 / 0	102,15	127,69
JOSE ANTONIO DA SILVA	AB04966292	HMQ5171	21/11/2012	15:20:00	AV ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 801	5541/2	42,56	53,2
JOSE APARECIDO TEIXEIRA	AB04967765	HHO8821	19/12/2012	14:15:00	RUA JOAO VILELA DA FONSECA, 30	5738 / 0	153,23	191,54
JOSE AUGUSTO ALVES MELO	AB04967952	HGY9085	17/12/2012	15:25:00	RUA MINAS GERAIS, 445	7366/2	68,1	85,13
JOSE BATISTA DA CRUZ	AB04965113	KHC4383	20/11/2012	15:11:17	RUA SAO PAULO, 334	5541/2	42,56	53,2
JOSE BRAZ INITHERIO	AB04967094	HLA0646	28/11/2012	13:15:00	AVENIDA 23 DE NOVEMBRO OPOSTO, 341	5550 / 0	68,1	85,13
JOSE CAETANO CORREA ARAUJO	AB04966792	HAM1239	04/12/2012	13:11:00	RUA GOIAS, 710	7366/2	68,1	85,13
JOSE CAETANO NUNES	AB04968182	GXJ3813	19/12/2012	14:35:00	RUA AMAZONAS, 473	5550 / 0	68,1	85,13
JOSE CAMPOS	AB04968447	HDK9251	12/12/2012	10:19:00	AVENIDA ALMEIDA CAMPOS LADO OP, 1061	5541/2	42,56	53,2
JOSE CARLOS PACHECO	AB04965740	GWS3716	26/11/2012	14:39:00	RUA SAO PAULO, 134	5541/2	42,56	53,2
JOSE CARLOS SOARES	AB04966718	HCU0148	27/11/2012	13:09:00	RUA ESPIRITO SANTO, 501	5487 / 0	102,15	127,69
JOSE CATAO DOS SANTOS	AB04966596	GWF6102	27/11/2012	15:40:00	RUA SAO PAULO, 119	5541/2	42,56	53,2
JOSE CIRILO DA SILVA	AB04966392	MNX1557	26/11/2012	14:53:00	RUA MINAS GERAIS, 771	7366/2	68,1	85,13
JOSE CORNELIO FILHO	AB04968729	GYW6225	13/12/2012	11:27:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 305 OPOSTO	5541/2	42,56	53,2
JOSE CORREIA FILHO	AB04967345	GSZ1861	05/12/2012	17:16:00	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO OPOSTO AO, 452	7366/2	68,1	85,13
JOSE CRISTIANO DE MENEZES	AB04967608	HBU4911	04/12/2012	15:41:00	RUA PARAIBA, 410	5541/2	42,56	53,2
JOSE DALDEGAN NETO	AB04968801	GWS3553	15/12/2012	11:29:00	AVENIDA AMAZONAS, 473	5550 / 0	68,1	85,13
JOSE DE OLIVEIRA LIMA IRMAO	AB04965798	GXO4000	23/11/2012	15:44:00	RUA GOIAS, 1015	5185/1	102,15	127,69
JOSE DIONISIO SOUZA DIAS SILVA	AB04966711	GWA2457	26/11/2012	11:23:00	RUA RIO DE JANEIRO, 290	5541/2	42,56	53,2
JOSE DIONIZIO OTONI	AB04970705	KAA9308	21/12/2012	15:43:00	RUA GOIAS, 1058	7366/2	68,1	85,13
JOSE DUQUE SIQUEIRA	AB04972904	GWS4429	21/11/2012	21:30:00	RUA SAO SEBASTIAO, 31	6530 / 0	102,15	127,69
JOSE EUSTAQUIO CARDOSO LEITE	AB04966512	GWB6338	29/11/2012	09:20:00	RUA SAO PAULO, 439	5541/2	42,56	53,2
JOSE EUSTAQUIO JUNIOR	AB04967665	GZO3876	08/12/2012	11:58:00	GETULIO VARGAS/GOIAS, SN	6050/1	153,23	191,54
JOSE EUSTAQUIO RIBEIRO	AB04966017	HKQ0555	05/12/2012	09:46:00	AV 1 DE JUNHO, 708	5541/2	42,56	53,2
JOSE FELICIANO FARIA	AB04968010	GRY2434	18/12/2012	09:17:00	AVENIDA AUTORAMA, 1160	7366/2	68,1	85,13
JOSE GERALDO DA SILVA	AB04968019	DWF7884	20/12/2012	10:57:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 628	5541/2	42,56	53,2
JOSE GERALDO DA SILVA	AB04965729	HMQ5781	21/11/2012	10:28:00	RUA SAO PAULO, 351	5541/2	42,56	53,2
JOSE GERALDO DE ANDRADE	AB04972792	OLO0660	30/11/2012	17:10:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 225	5185/2	102,15	127,69
JOSE GERALDO DE ANDRADE	AB04967465	OLO0660	04/12/2012	11:59:00	AVENIDA JK LADO OPOSTO, 1615	5550 / 0	68,1	85,13
JOSE GERALDO DE ANDRADE	AB04972791	OLO0660	30/11/2012	17:10:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 225	5185/1	102,15	127,69
JOSE GONCALVES FILHO	AB04967941	GSI9865	24/12/2012	14:36:00	AV 1 DE JUNHO, 410	5541/4	42,56	53,2
JOSE HELY DOS SANTOS	AB04967618	GUV3939	10/12/2012	14:17:00	RUA PERNAMBUCO, 765	5550 / 0	68,1	85,13
JOSE HENRIQUES CARD. DE CARVALHO	AB04965975	JDX1393	20/11/2012	12:49:00	RUA GOIAS, 1164	7366/2	68,1	85,13
JOSE HI LEA YUN	AB04966940	CBZ2772	05/12/2012	17:53:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1183	7366/2	68,1	85,13
JOSE HONORIO DELGADO	AB04967120	GWS4094	29/11/2012	15:57:00	RUA PARAIBA, 569	5541/4	42,56	53,2
JOSE LUIS FERREIRA	AB04966802	GYC6083	28/11/2012	12:59:00	RUA ESPIRITO SANTO, 874	5541/1	42,56	53,2
JOSE LUIZ DE MOURA JUNIOR	AB04967292	HIE2312	01/12/2012	12:08:00	RUA GOIAS, 1299	5541/1	42,56	53,2
JOSE LUIZ NONATO	AB04966855	GTD9455	04/12/2012	15:20:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 630	5541/2	42,56	53,2
JOSE MARCIANO	AB04966965	GXJ7312	06/12/2012	16:00:00	AV GETULIO VARGAS, 59	5460 / 0	68,1	85,13
JOSE MARIA COELHO SILVA	AB04966722	GWC4114	28/11/2012	08:46:00	RUA GOIAS, 295	5487 / 0	102,15	127,69
JOSE MARIA DA COSTA	AB04968433	HLA1549	08/12/2012	14:36:00	RUA ESPIRITO SANTO, 257	7366/2	68,1	85,13
JOSE MARIA DA COSTA	AB04968435	HLA1549	08/12/2012	14:36:00	RUA ESPIRITO SANTO, 257	5185/1	102,15	127,69
JOSE MARIA DE FREITAS	AB04972635	HKP7788	19/12/2012	16:41:00	R MINAS GERAIS, 572	5185/1	102,15	127,69
JOSE MARIA DE SOUZA	AB04965750	GLG6968	28/11/2012	15:26:00	PRACA DO MERCADO, SN	5541/2	42,56	53,2
JOSE MARIO COELHO COURA	AB04966732	HHJ4059	26/11/2012	15:07:00	RUA PARAIBA, 178	5541/2	42,56	53,2
JOSE MENDES PAYAO	AB04970538	HKM4741	13/12/2012	14:59:00	RUA MINAS GERAIS, 519	5185/1	102,15	127,69
JOSE PEREIRA DA FONSECA	AB04966932	HMA5648	03/12/2012	15:25:00	R RIO G DO SUL ESQ C/R MINAS GERAIS, SN	6050/1	153,23	191,54
JOSE PIO NETO	AB04966973	HKN6064	17/12/2012	17:50:00	RUA GOIAS, 1339	5541/4	42,56	53,2
JOSE RABELO FILHO	AB04965971	GKJ7303	20/11/2012	10:10:00	RUA VINTE UM DE ABRIL OPOSTO, 782	5541/2	42,56	53,2
JOSE RAIMUNDO CAMPOS	AB04965048	GSZ3124	19/11/2012	18:16:33	RUA RIO G. DO SUL, 1076	5380 / 0	68,1	85,13
JOSE RENATO INACIO SOARES	AB04968153	GWS1806	18/12/2012	16:25:00	RUA RIO DE JANEIRO, 657	5541/2	42,56	53,2
JOSE ROBERTO COUTO	AB04962299	HCI1340	03/12/2012	09:05:00	RUA CORONEL JOAO NOTINI, 248	5541/2	42,56	53,2
JOSE ROBERTO MARQUES	AB04967475	GXT3635	05/12/2012	11:53:00	RUA PERNAMBUCO, 861	7366/2	68,1	85,13
JOSE SEBASTIAO DE MELO SILVA	AB04965565	HLQ9610	26/11/2012	13:08:00	RUA SETE DE SETEMBRO, 883	7366/2	68,1	85,13

JOSE SINESIO COSTA	AB04965743	BVU6870	26/11/2012	16:18:00	AVENIDA 1 DE JUNHO C/ SAO PAULO, SN	7366/2	68,1	85,13
JOSE UEBER ESTEVES	AB04966651	HHH4910	24/11/2012	11:42:00	RUA GOIAS, 862	7366/2	68,1	85,13
JOSE VITOR DA SILVA	AB04966684	HHQ4499	26/11/2012	12:02:00	RUA RIO GRANDE DO SUL C/ RUA SAO APULO, SN	7366/2	68,1	85,13
JOSIANE ALVES FERREIRA	AB04970296	GSJ9196	21/11/2012	10:06:00	AVENIDA JK, 1100	5185/1	102,15	127,69
JOSIANE ALVES MOREIRA	AB04968328	HMQ4870	14/12/2012	16:40:00	RUA GOIAS, 399	5541/4	42,56	53,2
JOSIANE DE SOUZA TOBIAS	AB04967361	GRD0049	30/11/2012	10:17:00	RUA GOIAS, 466	7366/2	68,1	85,13
JOSIAS MELONIO DE SOUSA AMENO	AB04967452	HJE0259	01/12/2012	09:18:00	RUA SERGIPE, 55	5568 / 0	102,15	127,69
JOSIET IMACULADA RIBEIRO	AB04967131	LAJ4081	28/11/2012	10:55:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 342	5541/4	42,56	53,2
JOSSANE CARLA MENDONCA DE PADUA	AB04967614	ATE1105	06/12/2012	15:53:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 768	5541/6	42,56	53,2
JOSUE DA COSTA SILVA	AB04967651	GZJ7888	05/12/2012	13:08:00	GOIAS / MATO GROSSO, SN	5185/1	102,15	127,69
JOVE GONTIJO NETO	AB04966371	HMP9036	20/11/2012	19:08:00	R PERNAMBUCO, 597	7366/2	68,1	85,13
JOYCE TATIANE DE OLIVEIRA	AB04968816	HMA5532	20/12/2012	11:45:00	RUA DO VESTUARIO OPOSTO N, 200	5541/4	42,56	53,2
JUAREZ ALVES DA SILVA	AB04966753	GLT0500	30/11/2012	09:10:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 497	7366/2	68,1	85,13
JUAREZ DE OLIVEIRA SILVA	AB04968387	HGZ3135	11/12/2012	18:35:00	RUA PERNAMBUCO, 1490	5185/1	102,15	127,69
JUAREZ MENDES	AB04972905	GUJ9359	25/11/2012	22:40:00	RUA ANTONIO OLIMPIO MORAIS, 950	6530 / 0	102,15	127,69
JUAREZ MENDES	AB04972210	GUJ9359	29/11/2012	22:15:00	RUA SAO SEBASTIAO, 239	6530 / 0	102,15	127,69
JUCELIO FRANCISCO DA C.BORGES	AB04966345	HNP1945	28/11/2012	10:00:00	AVENIDA 1 JUNHO, 48	5541/1	42,56	53,2
JULIANA PATRICIA DOS SANTOS	AB04966342	LVR7934	28/11/2012	09:40:00	RUA PERNAMBUCO, 60	5541/5	42,56	53,2
JULIANA RIBEIRO ALVES	AB04967055	HCU3609	21/11/2012	15:31:00	AV MINAS GERAIS LADO OPOSTO AO N, 390	5541/2	42,56	53,2
JULIANE COLOMBO CARRER DE MACEDO	AB04965777	HLM4854	20/11/2012	14:23:00	RUA GOIAS, 384	7366/2	68,1	85,13
JULIANO CESAR FERREIRA	AB04967161	GWD4356	28/11/2012	15:21:00	RUA RIO JANEIRO N OPOSTO, 30	5541/2	42,56	53,2
JULIANO DINIZ DOS SANTOS	AB04967564	HKQ0841	06/12/2012	14:23:00	RUA GOIAS N OPOSTO, 946	5541/5	42,56	53,2
JULIANO FERREIRA ROCHA GRAVINA	AB04967983	GUM9925	18/12/2012	15:30:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 210	5541/2	42,56	53,2
JULIANO JUVENCIO FERREIRA	AB04785320	HOC8272	21/11/2012	15:00:00	RUA PADRE EUSTAQUIO, 1000	7064 / 0	153,23	191,54
JULIANO JUVENCIO FERREIRA	AB04785321	HOC8272	21/11/2012	15:00:00	RUA PADRE EUSTAQUIO, 1000	7056/1	153,23	191,54
JULIANO PETER DOS SANTOS	AB04967301	LCY9618	28/11/2012	15:30:00	PRACA DO MERCADO, SN	5541/2	42,56	53,2
JULIANO RICARDO DE OLIVEIRA	AB04967690	HKF1613	06/12/2012	14:57:00	RUA JOAO MORATO DE FARIA, 172	5541/2	42,56	53,2
JULIANO RODRIGUES NASCIMENTO	AB04967544	HBC3160	07/12/2012	09:01:00	RUA DIVINOPOLIS, 46	5550 / 0	68,1	85,13
JULIENE ROCHA LASMAR	AB04968385	MIL1315	10/12/2012	09:35:00	RUA RIO DE JANEIRO, 238	5487 / 0	102,15	127,69
JULIENE ROCHA LASMAR	AB04966194	MIL1315	26/11/2012	15:00:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 342	5541/4	42,56	53,2
JULIMAR FRANCISCO DA CONSOLACAO	AB04972804	HAM2312	26/11/2012	18:07:00	AVENIDA GETULIO VARGAS, 105	7366/2	68,1	85,13
JULIMAR GONCALVES MOREIRA	AB04966431	HCR6296	25/11/2012	18:43:00	R MOACIR JOSE LEITE, SN	5550 / 0	68,1	85,13
JULIO CELIO SILVA	AB04970533	GNX2727	13/12/2012	14:12:00	RUA GOIAS, 603	5185/1	102,15	127,69
JULIO CESAR ALVES FERREIRA	AB04967881	DHI5860	12/12/2012	17:29:00	R DIV NUNES DE FARIA C/ AV DO VESTUARIO, SN	6041/2	102,15	127,69
JULIO CESAR DE OLIVEIRA	AB04966140	HEL9998	22/11/2012	09:10:00	PRACA DULPHE P AGUIAR, SN	7366/2	68,1	85,13
JULIO CESAR FERREIRA	AB04965191	HLW0811	01/12/2012	12:44:00	RUA GOIAS, 945	5185/1	102,15	127,69
JULIO CESAR GONTIJO	AB04966698	GYM5499	29/11/2012	09:35:00	R SAO PAULO, 134	5541/6	42,56	53,2
JULIO CESAR MODESTO DE MATTOS	AB04967865	HEE7046	22/12/2012	16:59:00	RUA PERNAMBUCO, 609	6050/1	153,23	191,54
JULIO CESAR PEREIRA	AB04966668	HMQ3191	27/11/2012	15:37:00	RUA PERNAMBUCO, 88	5541/2	42,56	53,2
JULIO CEZAR DE OLIVEIRA	AB04966985	MVO8757	04/12/2012	16:00:00	RUA ALMEIDA CAMPOS, 1015	5541/2	42,56	53,2
JUNAIA RESENDE DA SILVA	AB04965557	GWS0084	26/11/2012	10:07:00	RUA SAO PAULO, 597	5541/2	42,56	53,2
JURACYR ALVES TERRA	AB04966377	HID9480	20/11/2012	17:40:00	RUA GOIAS, 1058	6050/2	153,23	191,54
JUSCILEIA RAIMUNDA FURTADO	AB04785146	HMK9475	29/11/2012	20:10:00	RUA JOSE LOURENCO, 835	7048/2	153,23	191,54
JUSSARA AP LACERDA FERREIRA	AB04968349	HMA5191	20/12/2012	11:55:00	RUA MINAS GERAIS, SN	5541/2	42,56	53,2
JUSSARA HELENA COSTA	AB04967703	GTS4927	05/12/2012	15:25:00	RUA ALMEIDA CAMPOS, 1045	5541/2	42,56	53,2
JUVELANO CARLOS DE OL. FILHO	AB04972903	GMU0604	18/11/2012	05:10:00	RUA PITANGUI, 250	6530 / 0	102,15	127,69
JUVENIL DE OLIVEIRA	AB04966552	HCU2544	21/11/2012	15:50:00	RUA RIO DE JANEIRO, 465	5541/2	42,56	53,2
JUVENIL DE OLIVEIRA	AB04968592	HCU2544	10/12/2012	17:27:00	RUA GOIAS, 1193	7366/2	68,1	85,13
KAIO CESAR COSTA GONTIJO	AB04967967	GQE8484	19/12/2012	15:59:00	RUA MINAS GERAIS, 813	7366/2	68,1	85,13
KAIO CESAR DE OLIVEIRA CAETANO	AB04973353	GYF7173	30/12/2012	21:31:00	RUA ITAMARANDIBA, 227	5738 / 0	153,23	191,54
KARIME FABIANE FONSECA	AB04966574	HAK1432	28/11/2012	18:46:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO CRUZ RUA GOIAS, SN	6041/2	102,15	127,69
KARIME FABIANE FONSECA	AB04967075	HAK1432	23/11/2012	16:42:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 632	7366/2	68,1	85,13
KARINA GONCALVES DE ALMEIDA	AB04967746	MTD2471	19/12/2012	20:35:00	RUA GOIAS, 803	5452/1	102,15	127,69
KARINA GONCALVES DE ALMEIDA	AB04967357	HKK1000	30/11/2012	08:43:00	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 974	5185/1	102,15	127,69
KARINA MAIA FLORES	AB04966566	HMS7909	23/11/2012	16:48:00	RUA OSVALDO MACHADO, 84	7366/2	68,1	85,13
KARINE SANTOS ELOI	AB04965734	HKL4020	20/11/2012	11:45:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 210	5541/2	42,56	53,2
KARLA LADEIRA DE ANDRADE	AB04966199	HMR3457	28/11/2012	12:31:00	RUA ESPIRITO SANTO, 525	5568 / 0	102,15	127,69
KARLA MICHEL RODARTE	AB04966709	HJW2020	26/11/2012	10:53:00	RUA RIO DE JANEIRO, 241	5541/2	42,56	53,2
KAROLINY SOARES SANTOS	AB04972015	GWS0724	17/12/2012	15:00:00	AVENIDA 1º JUNHO, 626	5185/1	102,15	127,69
KATIA MARIA DE OLIVEIRA	AB04966952	HKF5295	29/11/2012	17:00:00	AV 1 DE JUNHO, 661	7366/2	68,1	85,13
KATIUSCA MARQUES MORAIS	AB04965179	HHX4385	27/11/2012	17:55:07	RUA ITAPECERICA, 413	7366/2	68,1	85,13
KATLEN MARA SANTOS LOUREÇO SILVA	AB04965599	GYO2051	20/11/2012	15:11:00	7 DE SETEMBRO, 768	5541/2	42,56	53,2
KEILA CANUTO VELOSO	AB04968983	DOS0873	21/12/2012	11:00:00	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 832	5541/2	42,56	53,2
KEILA LUCIA RODRIGUES	AB04967600	HMK9914	04/12/2012	18:36:00	RUA MOACIR JOSE LEITE, SN	5738 / 0	153,23	191,54
KEILA REGINA DE SOUZA	AB04967571	DXW4023	07/12/2012	14:35:00	RUA GOIAS, 205	7366/2	68,1	85,13
KELLE GONCALVES RIBEIRO CARLOS	AB04965161	HAM1744	30/11/2012	17:34:49	RUA FRANCISCO DE CARVALHO COM ESMERALDA, S/N	6050/1	153,23	191,54
KELLEN APARECIDA DE FARIA MARTINS	AB04968480	HMQ5260	06/12/2012	17:31:00	RUA VINICIUS DE MORAIS C/ AV AUTORAMA, SN	7366/2	68,1	85,13
KELLI JANAINA CARDOSO	AB04970494	OLY8202	21/12/2012	10:35:00	AVENIDA 1 DE JUNHO C/ RUA PERNAMBUCO, SN	7030/1	153,23	191,54
KELLI NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AB04967314	HEL9966	29/11/2012	15:08:00	RUA RIO DE JANEIRO, 215	5541/2	42,56	53,2
KELLY CARDOSO DIAS	AB04968380	HJE1556	07/12/2012	14:15:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 1166	5487 / 0	102,15	127,69
KELLY FERREIRA DUTRA	AB04967545	GTD3104	07/12/2012	09:04:00	RUA DIVINOPOLIS, 46	5550 / 0	68,1	85,13
KELLY NARA DA SILVA	AB04967065	DVO7692	22/11/2012	18:46:00	RUA GOIAS, 344	5568 / 0	102,15	127,69
KELVIN ELOI SILVA	AB04964425	HOC8939	11/11/2012	21:17:00	PRACA GOVERNADOR BENEDITO VALADARES, 92	5541/1	42,56	53,2
KEMER FONSECA DE ASSIS CASTRO	AB04788673	HLA0984	05/12/2012	15:15:00	ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 560	7366/2	68,1	85,13
KEVIN SANTIAGO ASSIS	AB05174622	GQC6585	12/01/2013	19:55:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 560	6530 / 0	102,15	127,69
KFL RECURSOS HUMANOS LTDA	AB04969204	HDI7280	16/02/2013	10:24:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE	5410 / 0	68,1	85,13

					MORAIS, 71 OPOSTO			
KPL INST ELET E SERVICOS LTDA	AB04967421	HFO3200	12/12/2012	10:56:00	RUA 21 DE ABRIL, 368A	5541/2	42,56	53,2
KRYSSIA FERREIRA DE O SANTOS	AB04967237	GZP4605	03/12/2012	10:31:00	R OESTE DE MINAS/ATRAS DO PRONTO SOCORRO, SN	5568 / 0	102,15	127,69
L & M EMPREEND E PART LTDA	AB04966766	NYD1996	03/12/2012	17:57:00	AV 7 DE SETEMBRO, 1017	7366/2	68,1	85,13
LACOSTA TRANSP. E COMERCIO LTDA	AB04968802	NYA3847	15/12/2012	11:29:00	AVENIDA AMAZONAS, 473	5550 / 0	68,1	85,13
LADISLAU FRANCISCO DA COSTA	AB04968730	HGB1897	13/12/2012	11:44:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 414	5541/2	42,56	53,2
LAILA LUCIENE SANTOS	AB04966006	HMA5764	22/11/2012	10:27:00	RUA GOIAS, 1025	5541/2	42,56	53,2
LANCHES HERMES LTDA	AB04965502	GXA5592	20/11/2012	15:31:00	RUA GOIAS, 962	5541/6	42,56	53,2
LARISSA CRISTINA DA SILVA	AB04968735	CAG3099	15/12/2012	12:50:00	RUA GOIAS, 495	5541/3	42,56	53,2
LASARO DA SILVA ASSIS	AB04965492	GWS1456	20/11/2012	14:45:00	RUA OESTE DE MINAS ATRAS PRONTO SOCORRO, SN	5541/2	42,56	53,2
LAURA MARIA APARECIDA DE CASTRO	AB04975060	OMB7091	31/01/2013	17:45:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 687	5541/7	42,56	53,2
LAURENTINO COSTA	AB04967811	HFU2052	12/12/2012	16:35:00	R ELDORADO, 65	5550 / 0	68,1	85,13
LAURO RAMALHO DOS SANTOS	AB04967321	GWH9933	01/12/2012	10:03:00	RUA PARAIBA, 573	5541/4	42,56	53,2
LAURO SEBASTIAO SANTANA	AB04972613	HHR6722	15/12/2012	18:12:00	AVENIDA JK, 1770	6530 / 0	102,15	127,69
LAYLLA CAROLINE DE MENDONCA	AB04962524	HMQ3268	22/11/2012	10:20:00	R PERNAMBUCO, 135	7366/2	68,1	85,13
LAYLLA CAROLINE DE MENDONCA	AB04965131	HMQ3268	26/11/2012	18:42:29	RUA GOIAS, 1320	7366/2	68,1	85,13
LEANDRO CESAR TAVARES	AB04968374	HIC5263	15/12/2012	09:45:00	RUA GOIAS, 671	5541/3	42,56	53,2
LEANDRO DE CASTRO LEITE	AB04967200	HJL6367	08/12/2012	13:00:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 570	5550 / 0	68,1	85,13
LEANDRO DUARTE SILVA	AB04968449	GZT6775	13/12/2012	11:56:00	RUA ALMEIDA CAMPOS, 1035	5541/2	42,56	53,2
LEANDRO GONTIJO DE LACERDA	AB04972329	HCU2170	20/12/2012	14:05:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 519	5185/1	102,15	127,69
LEANDRO GONTIJO DE LACERDA	AB04972330	HCU2170	20/12/2012	14:05:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 519	5185/2	102,15	127,69
LEANDRO REGIS GONTIJO	AB04966395	HCQ9300	26/11/2012	15:19:00	RUA MINAS GERAIS, 827	5541/2	42,56	53,2
LEIDA DE CASSIA CARVALHO	AB04962291	GTK9517	26/11/2012	09:30:00	RUA GOIAS, 295	5541/2	42,56	53,2
LEILA APARECIDA DE SOUSA PEREIRA	AB04967936	GZJ7135	19/12/2012	16:10:00	RUA GETULIO VARGAS, 65	5541/2	42,56	53,2
LEILA DIAS PRADO	AB04965793	HCU1162	23/11/2012	14:27:00	RUA GOIAS, 1030	5185/1	102,15	127,69
LENE GOMES DA SILVA	AB04965972	HKE3671	20/11/2012	10:50:00	RUA SAO PAULO, 479	5541/2	42,56	53,2
LENILCE LELIS DE A FERREIRA	AB04971199	GLF5873	17/12/2012	09:50:00	MAGALHAES PINTO, 315	5185/1	102,15	127,69
LEONARDO AGENOR DE SOUSA PINTO	AB04967631	HCV2754	04/12/2012	13:20:00	RUA BAHIA, 640	5460 / 0	68,1	85,13
LEONARDO APARECIDO F. COELHO	AB04967624	CCK0708	13/12/2012	17:10:00	RUA GOIAS C/ AV AMAZONAS, SN	6050/1	153,23	191,54
LEONARDO DE SOUZA PINTO	AB04966926	HLA1437	29/11/2012	10:29:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 632	5541/2	42,56	53,2
LEONARDO DOS SANTOS OLIVEIRA	AB04971556	HMK9654	06/01/2013	17:00:00	AV.LAGO DAS ROSEIRAS, 100	5541/1	42,56	53,2
LEONARDO HENRIQUE BATISTA GONTIJ	AB04967925	HML2001	12/12/2012	16:50:00	AV DO VESTUARIO C/ R DIV NUNES DE FARIA, SN	6041/2	102,15	127,69
LEONARDO HENRIQUE BATISTA GONTIJ	AB04968366	HML2001	12/12/2012	16:50:00	AVENIDA DO VESTUARIO, 158	7366/2	68,1	85,13
LEONARDO LASMAR	AB04967422	HCA8923	12/12/2012	11:06:00	RUA 21 DE ABRIL, 374	5541/2	42,56	53,2
LEONARDO LUIZ DOS SANTOS	AB04966849	HIP0877	04/12/2012	10:20:00	AVENIDA GETULIO VARGAS, 277	5541/2	42,56	53,2
LEONARDO MORAES GONTIJO PEREIRA	AB04968333	GMV5710	19/12/2012	14:57:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, SN	7366/2	68,1	85,13
LEONARDO MORAES GONTIJO PEREIRA	AB04967068	GMV5710	23/11/2012	14:28:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 632	5541/2	42,56	53,2
LEONARDO PERES	AB04967659	GUS5764	07/12/2012	12:52:00	RUA ELDORADO, 101	5550 / 0	68,1	85,13
LEONARDO RIVADAVIA A. MACHADO	AB04967520	HIP0203	11/12/2012	18:01:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 441	7366/2	68,1	85,13
LEONARDO SOARES FERNANDES	AB04970346	GWH1597	15/12/2012	08:25:00	RUA GOIAS, 58	5185/1	102,15	127,69
LEONARDO VIEIRA MALTA	AB04966890	HIP0567	30/11/2012	17:09:00	RUA RIO DE JANEIRO, 735	5452/6	102,15	127,69
LEONEL SILVA OLIVEIRA	AB04968478	GLF2707	06/12/2012	16:56:00	RUA VINICIUS DE MORAIS C/ AV AUTORAMA, SN	6050/1	153,23	191,54
LEONICE DE FREITAS XAVIER	AB04968634	HMQ5410	13/12/2012	14:32:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 797	7366/2	68,1	85,13
LEONILSON SANTOS DE JESUS	AB04969754	JNI8429	21/12/2012	16:55:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 150	7366/2	68,1	85,13
LESSIO LOPES DA SILVA	AB04966382	DXG4946	21/11/2012	15:31:00	RUA SAO PAULO, 411	5541/2	42,56	53,2
LETICIA ALVES GONTIJO	AB04966400	GUV2118	27/11/2012	15:57:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 610	5541/2	42,56	53,2
LETICIA ARRUDA PEREIRA	AB04967307	GWM3093	28/11/2012	16:06:00	PRACA DO MERCADO, SN	5541/2	42,56	53,2
LETICIA SOUSA DE OLIVEIRA	AB04968902	DVF2770	18/12/2012	15:48:00	RUA GOIAS, 1319	5541/1	42,56	53,2
LEVI DE OLIVEIRA	AB04970645	NYG4293	17/12/2012	17:58:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 348	7366/2	68,1	85,13
LG BORDADOS LTDA	AB04967923	HKQ0408	12/12/2012	16:47:00	AV DO VESTUARIO C/ R DIV NUNES DE FARIA, SN	6041/2	102,15	127,69
LIBERIO VICENTE DE OLIVEIRA	AB04973265	MSH6460	19/12/2012	13:10:00	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541/4	42,56	53,2
LIBERIO VICENTE DE OLIVEIRA	AB04973266	MSH6460	19/12/2012	13:05:00	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 400	5843/4	102,15	127,69
LIDERANCA AUTO ELET.E PECAS LTDA	AB04966938	HHC1301	04/12/2012	18:34:00	RUA 3 DE OUTUBRO, 16	5185/2	102,15	127,69
LIDERANCA AUTO ELET.E PECAS LTDA	AB04972878	HHC1301	02/12/2012	17:30:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 2719	6858 / 0	68,1	85,13
LIDERANCA AUTO ELET.E PECAS LTDA	AB04972029	HHC1301	04/12/2012	09:21:00	AVENIDA JK, 1550	5185/1	102,15	127,69
LIDERANCA AUTO ELET.E PECAS LTDA	AB04972877	HHC1301	02/12/2012	17:30:00	RIO GRANDE DO SUL, 2719	5185/2	102,15	127,69
LIDERANCA AUTO ELET.E PECAS LTDA	AB04972028	HHC1301	04/12/2012	09:20:00	AVENIDA JK, 1550	7366/2	68,1	85,13
LIDERANCA AUTO ELET.E PECAS LTDA	AB04972876	HHC1301	02/12/2012	17:30:00	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 2719	5185/1	102,15	127,69
LIDERANCA VEICULOS LTDA	AB04968033	HLO8040	18/12/2012	18:39:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 556	7366/2	68,1	85,13
LIDIANE GONCALVES SOARES	AB04967656	GXU1703	06/12/2012	12:42:00	RUA PERNAMBUCO, 60	7366/2	68,1	85,13
LIDIANE THAIS PEREIRA DUQUE	AB03823712	GYG5081	01/12/2012	08:45:00	AV PARANA, 1208	7366/2	68,1	85,13
LIGIA LEITE DE CARVALHO	AB04967286	GXR7821	29/11/2012	18:32:00	RUA GOIAS, 1058	7366/2	68,1	85,13
LILIAN MELO SILVA	AB04968608	HGZ3337	12/12/2012	17:50:00	RUA AMAZONAS, 473	5550 / 0	68,1	85,13
LILIAN MELO SILVA	AB03823716	HGZ3337	01/12/2012	10:15:00	AV PARANA, 1210	7366/2	68,1	85,13
LILLIAN MESQUITA GONTIJO	AB04967109	GXA1376	28/11/2012	14:41:00	RUA MINAS GERAIS, 827	5193 / 0	153,23	191,54
LINCOHN ANTAO DE SOUSA	AB04965548	GZB6127	26/11/2012	15:05:00	RUA MINAS GERAIS, 771	5541/2	42,56	53,2
LIRIOS DO VALE IND E COM LTDA	AB04968372	OLQ1715	14/12/2012	12:30:00	AVENIDA JOAQUIM ANDRE, 101	5550 / 0	68,1	85,13
LIVIA MELO NERY	AB04966561	NYA8332	23/11/2012	18:16:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1154	7366/2	68,1	85,13
LOJA ELETRICA DIVINOPOLIS LTDA	AB04965569	OLV0725	28/11/2012	09:12:00	RUA GOIAS, 1235	7366/2	68,1	85,13
LOPES DISTRIBUIDORA LTDA-ME	AB04966580	HBG8836	22/11/2012	10:50:00	RUA GOIAS, 541	5541/2	42,56	53,2
LORENA CRISTIANE PEREIRA	AB04963661	GRV5312	05/12/2012	14:45:00	AVENIDA GETULIO VARGAS/RUA GOIAS, SN	5185/1	102,15	127,69
LORENA DA SILVA	AB04965151	GWG2197	30/11/2012	17:22:38	RUA FRANCISCO DE CARVALHO COM ESMERALDA, S/N	6050/1	153,23	191,54
LORENA DE SOUZA LIMA	AB04967219	GZA7937	30/11/2012	15:19:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, SN	5541/2	42,56	53,2
LORENA FERNANDES LOPES	AB04970627	HJR0816	17/12/2012	08:07:00	AVENIDA JK, 1100	5185/1	102,15	127,69
LORENA LINHARES OLIVEIRA SILVA	AB03692422	HAR8615	22/11/2012	14:14:00	RUA MATO GROSSO, 668	7366/2	68,1	85,13
LOURDES MARIA DA SILVA SENA	AB04967528	GMA3581	03/12/2012	10:54:00	RUA SAO PAULO, 509	5541/2	42,56	53,2
LOURIVAL DE FREITAS MOURAO	AB04967935	HCU0819	19/12/2012	16:05:00	GETULIO VARGAS, 28	5541/2	42,56	53,2
LOURIVAL FERREIRA ROSA	AB04970359	HCU1039	21/11/2012	10:40:00	AVENIDA JK, 1100	5550 / 0	68,1	85,13

LOURIVAL JOSE DE OLIVEIRA	AB04968583	HIJ8076	07/12/2012	16:25:00	RUA MINAS GERAIS, 827	7366/2	68,1	85,13
LUA E COR CONFECCOES LTDA	AB04967766	OLU8517	19/12/2012	15:50:00	AVENIDA DO VESTUARIO OPOSTO AO N, 200	5541/4	42,56	53,2
LUANA CAROLINE ABI ACL	AB04967367	HLY4055	30/11/2012	11:23:00	RUA GOIAS, 1058	7366/2	68,1	85,13
LUCAS AMARAL MOREIRA	AB04961549	GRY2815	20/11/2012	10:03:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 533	7366/2	68,1	85,13
LUCAS ANTONIO TIAGO DE SOUSA	AB04962523	HBV0333	22/11/2012	10:50:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 213	5541/2	42,56	53,2
LUCAS DIAS REZENDE	AB05173972	GTW1232	01/03/2013	12:27:00	RUA GOIAS, 841	5541/2	42,56	53,2
LUCAS FRANCISCO DE LACERDA	AB04963657	HLA1052	01/12/2012	17:15:00	AV.ANTONIO OLIMPIO MORAIS/R.SAO SEBASTIA, SN	7366/2	68,1	85,13
LUCAS HENRIQUE DE SOUZA	AB04968625	HJR9589	17/12/2012	14:24:00	RUA GOIAS, 1045	5541/1	42,56	53,2
LUCAS ITALO PAIVA	AB04967725	GUA2882	07/12/2012	14:16:00	RUA SERGIPE, 700	7366/2	68,1	85,13
LUCAS MARQUES BRAGA	AB04965170	OMC3894	10/12/2012	09:15:47	RUA ESPIRITO SANTO, 525	5568 / 0	102,15	127,69
LUCAS MATEUS DIAS MEIRA	AB04972203	GRE1934	24/11/2012	14:12:00	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, 100	6530 / 0	102,15	127,69
LUCAS METZEKER AMARAL	AB04967280	OLP3234	29/11/2012	15:02:00	AVENIDA 21 DE ABRIL OPOSTO, 832	5541/2	42,56	53,2
LUCAS METZEKER AMARAL	AB04970529	OLP3234	13/12/2012	08:10:00	AV SETE DE SETEMBRO C/ AV JK, SN	7366/2	68,1	85,13
LUCAS MONTICELI CARVALHO	AB04972576	DHK2499	05/12/2012	15:15:00	AV 1 DE JUNHO/RUA RIO DE JANEIRO, SN	7366/2	68,1	85,13
LUCAS PEREIRA	AB04967602	GZJ8579	03/12/2012	14:41:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 543	5550 / 0	68,1	85,13
LUCAS REZENDE GONTIJO	AB04972915	GLE6415	29/11/2012	23:00:00	RUA RIO DE JANEIRO, 2871	6530 / 0	102,15	127,69
LUCAS SANTOS CORREA	AB04972736	HMK9547	03/01/2013	09:05:00	RUA ALMIRANTE TAMANDARE, 240	7048/1	153,23	191,54
LUCAS SAVIO FONSECA DA SILVA	AB04967839	HDX5080	22/12/2012	15:42:00	AVENIDA DO VESTUARIO, SN	5541/4	42,56	53,2
LUCAS THADEU MENDONCA MENDES	AB04965114	HHL1576	20/11/2012	15:17:07	RUA SAO PAULO, 342	5541/2	42,56	53,2
LUCAS TUR TRANSP ESCOLAR VIAGENS	AB04965562	HDI7832	26/11/2012	11:39:00	RUA SAO PAULO, 700	7366/2	68,1	85,13
LUCIA AZEVEDO ROCHA	AB04966487	HAM2902	26/11/2012	18:59:00	RUA GOIAS, 237	7366/2	68,1	85,13
LUCIA DE FATIMA ALVES	AB04966527	HMA5637	22/11/2012	18:10:00	GOIAS/BAHIA, SN	7366/2	68,1	85,13
LUCIA DE FATIMA ALVES	AB04965133	HMA5637	29/11/2012	11:58:45	RUA GOIAS, 399	5541/4	42,56	53,2
LUCIA DE FATIMA COSTA	AB04967464	GWB3959	04/12/2012	12:26:00	RUA MATO GROSSO C/ GOIAS, SN	7366/2	68,1	85,13
LUCIA HELENA COSTA GONDIM	AB04967503	HMA5302	03/12/2012	10:31:00	AVENIDA 1º JUNHO, 911	7366/2	68,1	85,13
LUCIANA ANTUNES DE SOUSA	AB05172537	HBW4080	16/02/2013	12:23:00	AVENIDA 1º JUNHO CRUZ.COM RUA GOIAS, SN	7366/2	68,1	85,13
LUCIANA BATISTA DE JESUS	AB04970345	HCO3218	14/12/2012	12:05:00	R DIV ESPIRITO SANTO C/ AV ANT O MORAIS, SN	7366/2	68,1	85,13
LUCIANA DE BORBA	AB04970638	GYP1570	17/12/2012	15:50:00	RUA GOIAS C/ AV 21 DE ABRIL, SN	6050/1	153,23	191,54
LUCIANA DE FATIMA BARBOSA	AB05174526	OPA6080	04/02/2013	15:20:00	PRACA BENEDITO VALADARES, SN	5509 / 0	68,1	85,13
LUCIANA GONCALVES	AB04967898	HAM2107	12/12/2012	17:46:00	AV DO VESTUARIO C/ R DIV NUNES DE FARIA, SN	6041/2	102,15	127,69
LUCIANA LUIZA SILVA	AB04968650	GOZ8074	18/12/2012	16:07:00	RUA RIO DE JANEIRO, 536	5541/2	42,56	53,2
LUCIANA MEDEIROS DINIZ	AB04968394	HLA0231	13/12/2012	17:52:00	RUA GOIAS, 740	7366/2	68,1	85,13
LUCIANA MEIRA GOMES DINIZ	AB04966797	GKS5145	10/12/2012	16:05:00	AV PRIMEIRO DE JUNHO, 1063	5541/2	42,56	53,2
LUCIANA OLIVEIRA SANTANA	AB04965184	HHL4648	01/12/2012	10:32:46	AVENIDA 21 DE ABRIL LADO OPOSTO AO 772, S/N	5541/2	42,56	53,2
LUCIANA PRADO GONCALVES	AB04967758	AKH3552	14/12/2012	15:06:00	AVENIDA DO VESTUARIO C/ JK, SN	7366/2	68,1	85,13
LUCIANO DE SOUSA	AB04972023	HMJ8321	20/12/2012	19:16:00	AV 1 JUNHO C/ RUA GOIAS, SN	6050/1	153,23	191,54
LUCIANO EUSTAQUIO DE ARAUJO	AB04775242	HNP1784	31/12/2012	21:30:00	RUA ESTANHO, 394	7048/1	153,23	191,54
LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS	AB04965771	GTZ8627	26/11/2012	14:19:00	RUA PERNAMBUCO, 10	5541/2	42,56	53,2
LUCIANO NUNES VIANA	AB03692423	HBH0628	22/11/2012	13:41:00	AVENIDA PARANA, 919	7366/2	68,1	85,13
LUCIANO RICARDO OLIVEIRA MELO	AB04968567	GLH6193	20/12/2012	18:02:00	RUA PARAIBA, 221	5550 / 0	68,1	85,13
LUCIENE MARIA SILVA	AB04968642	HLA0553	17/12/2012	15:29:00	RUA ALMEIDA CAMPOS, SN	5541/1	42,56	53,2
LUCILAURA APARECIDA V. DE MORAES	AB04959695	GTQ6429	21/11/2012	10:15:00	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO OPOSTO AO N, 191	5541/2	42,56	53,2
LUCILENE DINIZ	AB04968361	HEL9602	12/12/2012	16:36:00	AV.VESTUARIO/RUA DIVINO NUNES DE FARIA, SN	6041/2	102,15	127,69
LUCIMAR APARECIDA LEOPOLDINO	AB04965115	GZJ6425	20/11/2012	15:24:58	RUA SAO PAULO, 346	5541/2	42,56	53,2
LUCINEIA GONCALVES SALOME GOMES	AB04967266	GNM1833	21/12/2012	09:00:00	AV GETULIO VARGAS C/ S PAULO, SN	6122 / 0	153,23	191,54
LUCIO BARBOSA LAGARES	AB04967978	HAM2383	17/12/2012	18:32:00	AVENIDA 1 DE JUNHO C/ RUA PERNAMBUCO, SN	6050/1	153,23	191,54
LUCKAS GABRIEL MONTENEGRO SILVA	AB04968461	HEM0008	13/12/2012	11:04:00	RUA GOIAS, 389	7366/2	68,1	85,13
LUIS HENRIQUE DA COSTA DUTRA	AB04967240	GZJ7316	03/12/2012	12:15:00	RUA 1 DE JUNHO CRUZ RUA GOIAS, SN	7366/2	68,1	85,13
LUIS HENRIQUE DE SOUSA COIMBRA	AB04967932	HMQ3929	18/12/2012	15:32:00	ALMEIDA CAMPOS, 1045	5541/2	42,56	53,2
LUIZ AGOSTINHO MOTA	AB04967406	GLG1001	06/12/2012	15:16:00	AVENIDA JK, 1975	5550 / 0	68,1	85,13
LUIZ ALVES DE OLIVEIRA	AB04967642	HEY2595	12/12/2012	16:00:00	RUA GOIAS, 481	5541/3	42,56	53,2
LUIZ ANTONIO DE AZEVEDO	AB04969027	HGI4526	22/12/2012	10:26:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 844	5541/4	42,56	53,2
LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA	AB04966878	HKH2986	29/11/2012	10:03:00	SETE DE SETEMBRO, 833	5541/2	42,56	53,2
LUIZ ANTONIO DIAS CORREIA	AB04970488	GWS4530	20/12/2012	10:00:00	AVENIDA 1º JUNHO/RUA CEL.JOAO NOTINI, SN	6050/1	153,23	191,54
LUIZ ANTONIO ROSENDO DA SILVA	AB04785312	GZD5224	21/11/2012	13:55:00	RUA FORMIGA, 542	7366/2	68,1	85,13
LUIZ CARLOS G DE OLIVEIRA	AB04966515	HGZ2908	29/11/2012	10:50:00	RUA SAO PAULO, 462	5541/2	42,56	53,2
LUIZ CARLOS JESUS	AB04966829	OMF4092	29/11/2012	17:32:00	RUA DOM PEDRO II, 121	7366/2	68,1	85,13
LUIZ CARLOS JESUS	AB04966830	OMF4092	29/11/2012	17:32:00	RUA DOM PEDRO II, 121	5185/1	102,15	127,69
LUIZ CARLOS NOGUEIRA SALIBA	AB04966728	HMA5174	26/11/2012	14:11:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 1726	5541/2	42,56	53,2
LUIZ CLAUDIO DA COSTA DE ALMEIDA	AB04968526	ISS0700	06/12/2012	17:17:00	RUA GOIAS, 740	7366/2	68,1	85,13
LUIZ EUSTAQUIO PEREIRA	AB04965180	GZB8724	01/12/2012	09:56:06	RUA RIO DE JANEIRO, 258	5541/2	42,56	53,2
LUIZ FELIPE FARIA ALVES	AB04966132	AOE2616	21/11/2012	10:00:00	RUA ESPIRITO SANTO, 525	5568 / 0	102,15	127,69
LUIZ FERNANDO CHAVES CANCADO	AB04967110	HJK9122	28/11/2012	15:12:00	RIO GRANDE DO SUL / SAO PAULO, SN	5843/3	102,15	127,69
LUIZ FERNANDO LARA CORREA	AB04972528	HFF9355	06/12/2012	18:04:00	RIO DE JANEIRO, 538	7366/2	68,1	85,13
LUIZ FERNANDO SANTOS	AB04970544	HGZ3856	13/12/2012	15:27:00	RUA GOIAS, 593	5185/1	102,15	127,69
LUIZ FERNANDO TANCI	AB04968359	HIZ6870	12/12/2012	15:20:00	AV.VESTUARIO/RUA DIVINO NUNES DE FARIA, SN	6041/2	102,15	127,69
LUIZ GUSTAVO ALVES PEREIRA	AB04966747	GZB6739	28/11/2012	13:11:00	RUA ITAPECERICA, 413	5185/1	102,15	127,69
LUIZ GUSTAVO ALVES PEREIRA	AB04967880	HGZ2778	12/12/2012	17:25:00	AV DO VESTUARIO C/R DIV NUNES DE FARIA, SN	6041/2	102,15	127,69
LUIZ PAULO MENEZES F FRANCA	AB04969616	HHC8000	16/01/2013	17:15:00	AV ANT O DE MORAIS, 545	5541/3	42,56	53,2
LUIZ PAULO MENEZES FREITAS FRANC	AB04967401	HMK9622	04/12/2012	17:15:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 593	5550 / 0	68,1	85,13
LUZIA DAS GRACAS PEREIRA SANTOS	AB04968381	HOK0247	07/12/2012	14:55:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 211	5541/1	42,56	53,2
LUZIA MARIA DA COSTA	AB04968641	GNM4685	17/12/2012	15:24:00	RUA ALMEIDA CAMPOS, 1045	5541/2	42,56	53,2
LUZIA MARIA DA FONSECA	AB04968409	HCU2414	11/12/2012	12:10:00	RUA DIVINOPOLIS/ PROXIMO AO N,	5550 / 0	68,1	85,13

					46			
LUZIA MARIA DE SOUSA SANTOS	AB04970261	HAG4208	03/12/2012	22:25:00	RUA CEL.JOAO NOTINI/GETULIO VARGAS, SN	6050/1	153,23	191,54
LUZIA SARA GONCALVES CORREA	AB04962525	OLP1130	22/11/2012	12:45:00	RUA GOIAS, 1357	7366/2	68,1	85,13
LUZIA SARA GONCALVES CORREA	AB04972604	OLP1130	14/12/2012	09:20:00	AVENIDA JK, 2201	7366/2	68,1	85,13
M F DUCA CONSULTORIA EMPRESARIAL	AB04967420	HIJ0717	12/12/2012	10:32:00	RUA PERNAMBUCO, 188	5541/2	42,56	53,2
MADEIRAS FAZENDA E CAMPO LTDA	AB04966931	HMQ5540	03/12/2012	14:45:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 759	7366/2	68,1	85,13
MADELON DE LELLIS SILVA	AB04968099	HLA1475	19/12/2012	14:22:00	PRACA BENEDITO VALADARES, SN	5541/2	42,56	53,2
MAGALI PEREIRA	AB04965790	GUV2593	22/11/2012	16:46:00	AVENIDA 1, 351	5738 / 0	153,23	191,54
MAGDA MERCIA GONALVES F. BARBOSA	AB04973233	HAR7945	06/12/2012	16:24:00	RUA PERNAMBUCO, 880	7366/2	68,1	85,13
MAIZA APARECIDA SANTOS	AB04970545	CPP8533	13/12/2012	15:31:00	RUA GOIAS, 593	7366/2	68,1	85,13
MANOEL ANTONIO ALVES FERREIRA	AB04966273	HMQ4892	20/11/2012	15:04:00	RUA SAO PAULO, 411	5541/2	42,56	53,2
MANOEL ARANTES RIBEIRO	AB04972012	GZO4167	18/12/2012	13:45:00	RAU GOIAS/AV.ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SN	6050/1	153,23	191,54
MANOEL FERREIRA DE MELO PRIMO	AB04967016	HMA5366	03/12/2012	10:16:00	RUA SAO PAULO, 59	5541/2	42,56	53,2
MANOEL PEDRO COSTA	AB04968524	HIP0827	19/12/2012	17:27:00	AVENIDA AUTORAMA, 1380	7366/2	68,1	85,13
MANUEL ANTONIO DE MELO	AB04965708	GXW0284	29/11/2012	14:10:00	RUA SAO PAULO, 131	5568 / 0	102,15	127,69
MARA LUCIA MOREIRA REZENDE	AB04968985	HND0201	21/12/2012	11:30:00	RUA PARAIBA, 257	5541/2	42,56	53,2
MARCELA MACHADO SANTOS	AB04974616	HAM1201	28/01/2013	18:06:00	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 608	5185/1	102,15	127,69
MARCELO ANANIAS ALVES	AB04966554	HAE2676	21/11/2012	17:36:00	RUA GOIAS, 1358	7366/2	68,1	85,13
MARCELO CESAR LOUREIRO	AB04967436	HML7286	14/12/2012	16:05:00	R PARAIBA C/ AV 1 DE JUNHO, SN	7366/2	68,1	85,13
MARCELO COIMBRA DE SOUZA	AB04972970	HKJ8780	11/12/2012	17:19:00	RUA GOIAS, 593	5185/1	102,15	127,69
MARCELO FERREIRA RICARDO	AB04967373	NYC5863	03/12/2012	10:01:00	AV 21 DE ABRIL OPOSTO AO N 804, SN	5541/2	42,56	53,2
MARCELO FILGUEIRAS GONTIJO	AB04966420	GZW6638	28/11/2012	10:17:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 615	5541/4	42,56	53,2
MARCELO FINOCCHIO MARTINS	AB04967038	HOK3653	04/12/2012	12:00:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 463	7366/2	68,1	85,13
MARCELO JOAQUIM DA SILVA	AB04968723	GYC7134	20/12/2012	08:57:00	GETULIO VARGAS/ GOIAS, SN	6050/1	153,23	191,54
MARCELO LIMA FLORENTINO	AB04970537	HJW0142	13/12/2012	14:57:00	RUA MINAS GERAIS, 519	5185/1	102,15	127,69
MARCELO LUIZ DOS SANTOS	AB04973124	HDC7868	06/12/2012	18:32:00	RUA JOSE BARRETO, 120	7048/1	153,23	191,54
MARCELO PEREIRA SILVA	AB04965797	HCU2513	23/11/2012	15:37:00	RUA GOIAS C/ RUA BAHIA, SN	5185/1	102,15	127,69
MARCIA DE FATIMA DA COSTA	AB04966683	DGC7041	26/11/2012	09:48:00	R SAO PAULO OPOSTO, 630	5541/2	42,56	53,2
MARCIA HELENA MORATO	AB04965507	BUG9280	22/11/2012	13:01:00	RUA CORONEL JOAO NOTINI, SN	5487 / 0	102,15	127,69
MARCIA MARIA MARCAL	AB04967796	HGI1928	17/12/2012	16:56:00	RUA RIO DE JANEIRO, 657	7366/2	68,1	85,13
MARCIA MARIA MOREIRA	AB04970716	HCU2200	24/12/2012	13:38:00	RUA MINAS GERAIS, 519	7366/2	68,1	85,13
MARCIA MARQUES CORREA	AB04965476	GZB6905	03/12/2012	09:10:00	RUA MINAS GERAIS, 325	5541/2	42,56	53,2
MARCIA PEREIRA PERDIGAO	AB04968759	HAE3618	14/12/2012	12:21:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 489	7366/2	68,1	85,13
MARCIA REGINA VASC. MARINHO	AB04965549	HAM2919	26/11/2012	15:10:00	RUA MINAS GERAIS N OPOSTO AO, 798	5541/2	42,56	53,2
MARCIA TELES DE MENEZES LACERDA	AB04966551	HCP6767	21/11/2012	15:02:00	RUA SAO PAULO, 471	5541/2	42,56	53,2
MARCIA TELES DE MENEZES LACERDA	AB04966884	HCP6767	30/11/2012	14:59:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 747	5541/6	42,56	53,2
MARCIANA DE SOUSA RIOS ROCHA	AB04967391	GOX3453	05/12/2012	13:56:00	RUA RIO DE JANEIRO, 273	5541/2	42,56	53,2
MARCIANA FERREIRA CABRAL SILVA	AB04961999	HDR6662	20/11/2012	11:10:00	RUA SAO PAULO, 462	5541/2	42,56	53,2
MARCIANO JOSE DA COSTA	AB04967427	KKP5212	30/11/2012	09:10:00	AV 7 DE SETEMBRO, 497	7366/2	68,1	85,13
MARCIENE NOEME DE MOURA	AB04967604	CVF8730	03/12/2012	15:16:00	RUA GOIAS, 309	5541/1	42,56	53,2
MARCIO APARECIDO DE JESUS	AB04966836	HKQ0583	30/11/2012	17:15:00	RUA GOIAS, 1025	5541/1	42,56	53,2
MARCIO CANEDO DE CASTRO	AB04973261	HMQ6104	18/12/2012	09:15:00	RUA MATO GROSSO, 404	5185/1	102,15	127,69
MARCIO LUCIO CHULA	AB04966467	HCU0830	22/11/2012	10:22:00	R RIO DE JANEIRO, 405	5541/2	42,56	53,2
MARCIO LUIZ FARIA TORRES	AB04967119	DRI6085	29/11/2012	15:09:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 804	5541/2	42,56	53,2
MARCIO PEREIRA DOS SANTOS	AB04968556	COB2108	17/12/2012	17:40:00	RUA PARAIBA, 221	5550 / 0	68,1	85,13
MARCIO ROBERTO DUARTE	AB04965486	HND9595	19/11/2012	16:55:00	AVENIDA 1 DE JUNHO CRUZ GOIAS, SN	7366/2	68,1	85,13
MARCIO SILVA	AB04972504	HAM2391	03/12/2012	16:20:00	AV DO VESTUARIO, 200	5185/1	102,15	127,69
MARCIO ZACARIAS LARA	AB04967430	HED6559	05/12/2012	15:27:00	AV 1 DE JUNHO, 420	5541/4	42,56	53,2
MARCO ANTONIO APARECIDO PINTO	AB04972097	HOC8940	20/12/2012	17:49:00	RUA SAO PAULO, 351	5460 / 0	68,1	85,13
MARCO ANTONIO APARECIDO PINTO	AB04972096	HOC8940	20/12/2012	17:48:00	RUA SAO PAULO, 351	5541/1	42,56	53,2
MARCO ANTONIO BOTELHO	AB04968410	GXA9610	11/12/2012	12:12:00	RUA DIVINOPOLIS/ AO LADO DO N, 46	5550 / 0	68,1	85,13
MARCO ANTONIO PEREIRA BERNARDES	AB04966460	HAR7435	21/11/2012	18:35:00	R GOIAS, 788	7366/2	68,1	85,13
MARCO ANTONIO PEREIRA BERNARDES	AB04972782	HAR7435	29/11/2012	18:24:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 175	7366/2	68,1	85,13
MARCO AURELIO DE PAULA	AB04967457	HAB3027	01/12/2012	12:38:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 338	5541/5	42,56	53,2
MARCO TULIO CORDEIRO SILVA	AB04967313	GVU6972	29/11/2012	14:58:00	RUA RIO DE JANEIRO, 213	5541/2	42,56	53,2
MARCO TULIO LIONEL	AB04968580	HCU1110	07/12/2012	14:19:00	RUA SERGIPE, 707	7366/2	68,1	85,13
MARCONI ALVARENGA MARCAL	AB04967362	JZI0146	30/11/2012	10:31:00	7 DE SETEMBRO/ GOIAS, SN	7366/2	68,1	85,13
MARCONI FRANCISCO L. DE OLIVEIRA	AB04965623	HMQ4955	28/11/2012	16:15:00	RUA GOIAS, 361	5541/2	42,56	53,2
MARCOS ALEXANDRE VIEIRA DE OLIVEIRA	AB04970353	GLD7826	21/11/2012	10:26:00	AVENIDA JK, 1105	7366/2	68,1	85,13
MARCOS ALEXANDRE VIEIRA DE OLIVEIRA	AB04968876	GLD7826	18/12/2012	11:00:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 269	7366/2	68,1	85,13
MARCOS ANTONIO ALVES DA COSTA	AB04968092	HRL8825	17/12/2012	18:28:00	RUA SAO SEBASTIAO, 431	5568 / 0	102,15	127,69
MARCOS ANTONIO CORREA	AB04966703	HMQ4850	26/11/2012	09:29:00	R OSVALDO MACHADO GONTIJO LADO OPOSTO, 748	5541/2	42,56	53,2
MARCOS ANTONIO COSTA JUNIOR	AB04972967	HIR4740	11/12/2012	17:11:00	RUA GOIAS, 593	7366/2	68,1	85,13
MARCOS ANTONIO DA CUNHA	AB04966991	HCU7621	04/12/2012	16:20:00	RUA ALMEIDA CAMPOS, 1061	5541/2	42,56	53,2
MARCOS ANTONIO DA SILVA	AB04967747	HCA8777	22/12/2012	10:56:00	AVENIDA 21 DE ABRIL C/ RUA SAO PAULO, SN	5185/1	102,15	127,69
MARCOS ANTONIO DA SILVA	AB04967916	GUJ8422	12/12/2012	15:39:00	AV DO VESTUARIO C/ R DIV NUNES DE FARIA, SN	6041/2	102,15	127,69
MARCOS ANTONIO FERREIRA JUNIOR	AB04967439	HGF0949	15/12/2012	14:15:00	RUA GOIAS C/ AV PARANA, SN	6050/1	153,23	191,54
MARCOS ANTONIO PINTO	AB04966332	GLT2594	22/11/2012	10:40:00	RUA GOIAS, 381	5541/2	42,56	53,2
MARCOS ANTONIO QUEIROZ	AB04971233	OLV7064	22/12/2012	08:22:00	RUA CASTRO ALVES, 1371	5738 / 0	153,23	191,54
MARCOS ANTONIO SILVA	AB04970322	HLS0597	21/11/2012	15:00:00	RUA JOSE TEODORO FERREIRA, 101	7366/2	68,1	85,13
MARCOS ANTONIO SILVA	AB04970323	HLS0597	21/11/2012	15:00:00	RUA JOSE TEODORO FERREIRA, 101	5835 / 0	102,15	127,69
MARCOS ANTONIO SILVA	AB04970324	HLS0597	21/11/2012	15:00:00	RUA JOSE TEODORO FERREIRA, 101	7064 / 0	153,23	191,54
MARCOS DE OLIVEIRA	AB04968283	GMF2426	22/12/2012	09:52:00	AVENIDA ALMEIDA CAMPOS, 1045	5541/2	42,56	53,2
MARCOS DOS REIS SOUTO	AB04966665	GZN0243	27/11/2012	15:06:00	RUA GETULIO VARGAS, 59	5541/2	42,56	53,2

MARCOS FIGUEIREDO SILVERIO	AB04968251	GZB6514	21/12/2012	16:31:00	RUA GOIAS, 1058	5185/1	102,15	127,69
MARCOS GABRIEL BARROS LIMA	AB04967502	JDU8225	03/12/2012	09:40:00	RUA CORONEL JOAO NOTINI, 366	5541/2	42,56	53,2
MARCOS GONCALVES FONSECA	AB04971553	CSG5865	02/12/2012	10:25:00	RUA DO COBRE, 259	7048/1	153,23	191,54
MARCOS GONCALVES FONSECA	AB04971552	CSG5865	02/12/2012	10:25:00	RUA DO COBRE, 259	7072/1	153,23	191,54
MARCOS HENRIQUE FERNANDES	AB04967195	HBC2613	07/12/2012	16:00:00	GETULIO VARGAS, 575	7366/2	68,1	85,13
MARCOS JOSE CAMILO	AB04968858	HLA1783	18/12/2012	17:50:00	RUA GOIAS, 1343	7366/2	68,1	85,13
MARCOS JOSE DO NASCIMENTO	AB04968808	GPP4331	17/12/2012	13:40:00	RUA SERGIPE, 61	5568 / 0	102,15	127,69
MARCOS JUNIO DE OLIVEIRA BORGES	AB04968563	HBX2125	19/12/2012	14:37:00	AVENIDA DO VESTUARIO OPOSTO, 200	5541/4	42,56	53,2
MARCOS LOPES OLIVEIRA	AB04967712	OLU8285	05/12/2012	18:05:00	RUA JOAO MORATO, 112	5738 / 0	153,23	191,54
MARCOS MILANEZ MARTINS	AB04968519	MQJ8065	20/12/2012	19:47:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 511	5541/4	42,56	53,2
MARCOS MOREIRA FRANCA	AB04965699	HNA8339	21/11/2012	17:04:00	RUA MINAS GERAIS, 243	7366/2	68,1	85,13
MARCOS PAULO SILVA	AB04968725	HIF4588	20/12/2012	12:00:00	ANTONIO FLORENTINO/ ITAPECERICA, SN	6050/1	153,23	191,54
MARCOS ROBERTO GOMES	AB04965542	HNC9233	21/11/2012	15:52:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO MORAIS, 148	7366/2	68,1	85,13
MARCOS RODRIGUES	AB04968859	HAV6288	18/12/2012	18:01:00	RUA GOIAS, 1343	7366/2	68,1	85,13
MARCOS ROGERIO GUIMARAES	AB04972202	NYE4505	14/11/2012	07:18:00	RUA CORONEL JOAO NOTINI, 878	5207 / 0	42,56	53,2
MARCOS VINICIUS BERNARDES	AB04973150	GLG8439	25/11/2012	19:40:00	RUA CRISTOVAO TEIXEIRA, 100	5380 / 0	68,1	85,13
MARCOS VINICIUS MAXIMO SOARES	AB04967931	GPL5667	18/12/2012	14:58:00	RUA PARA, 368	5568 / 0	102,15	127,69
MARCUS LEANDRO DE FARIA REIS	AB04968045	HGZ4929	20/12/2012	15:33:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 116	5541/2	42,56	53,2
MARCUS QUARIGUASI SOARES	AB04968472	KAS6458	14/12/2012	11:49:00	RUA GOIAS OPOSTO AO N, 325	5568 / 0	102,15	127,69
MARCUS VINICIUS DA SILVA CAMPOS	AB04966189	HCU0273	26/11/2012	13:53:00	RUA GOIAS, 205	7366/2	68,1	85,13
MARCUS VINICIUS GONCALVES	AB04966462	EEG5756	22/11/2012	08:48:00	AV ANT OLIMPIO DE MORAIS OPOSTO, 614	5541/4	42,56	53,2
MARIA ADMA NOGUEIRA RODRIGUES	AB04966953	HLA1181	29/11/2012	18:06:00	RUA GOIAS, 295	5487 / 0	102,15	127,69
MARIA ADRIENE PINHEIRO	AB04972853	OOW0590	22/12/2012	17:35:00	RUA RIO DE JANEIRO, 30	7366/2	68,1	85,13
MARIA ALICE TIBURCIO	AB04965613	GLG3444	27/11/2012	14:21:00	ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 71 OPOSTO	5541/2	42,56	53,2
MARIA ANGELA DUARTE	AB04972008	GXJ0539	17/12/2012	15:15:00	AVENIDA 1° JUNHO, 151	5487 / 0	102,15	127,69
MARIA ANGELA MOREIRA	AB04967551	HDN3030	04/12/2012	15:04:00	RUA JOAO MORATO DE FARIA, 172	5541/2	42,56	53,2
MARIA ANTONIA DA SILVA LIMA	AB04968474	GMS5688	15/12/2012	10:47:00	AVENIDA JOAQUIM ANDRE, 101	5550 / 0	68,1	85,13
MARIA APARECIDA DE JESUS	AB04967692	MPN2445	06/12/2012	15:13:00	RUA JOAO MORATO DE FARIA, 142	5541/2	42,56	53,2
MARIA APARECIDA DO PATROCINIO	AB04966287	BQA5948	20/11/2012	09:50:00	RUA GOIAS, 541	5541/2	42,56	53,2
MARIA APARECIDA FELICIO PEREIRA	AB04967596	GOJ3840	05/12/2012	17:12:00	RUA PERNAMBUCO C/ ESPIRITO SANTO, SN	5185/1	102,15	127,69
MARIA AURORA DOS SANTOS CAETANO	AB04967106	GRY2108	27/11/2012	17:11:00	RUA GOIAS, 1358	5193 / 0	153,23	191,54
MARIA AUXILIADORA R DE FARIA	AB04966147	GWI0714	27/11/2012	10:55:00	RUA MINAS GERAIS C/ RIO GRANDE DO SUL, SN	7366/2	68,1	85,13
MARIA AUXILIADORA S DE OLIVEIRA	AB04967206	JEB6796	28/11/2012	18:01:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 544	5541/4	42,56	53,2
MARIA BATISTA DELFINO	AB04968288	GTT5157	23/12/2012	11:21:00	RUA PERNAMBUCO, 162	5541/3	42,56	53,2
MARIA BERNADETE M. F. DE AZEVEDO	AB04788665	HDR5135	30/11/2012	16:36:00	GOIAS, 298	7366/2	68,1	85,13
MARIA CAROLINA OPPENHEIM ADAS	AB04972077	OPD0712	19/12/2012	14:03:00	RUA ESPIRITO SANTO, 54	7366/2	68,1	85,13
MARIA CELIA LOPES	AB04967781	KCL7671	11/12/2012	15:45:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1020	7366/2	68,1	85,13
MARIA CRISTINA MELO	AB04968130	HGV5166	21/12/2012	12:47:00	RUA SANTO ANTONIO, 420	5541/2	42,56	53,2
MARIA DA C R DE SOUSA GUIMARAES	AB04970490	HCF4808	21/12/2012	07:30:00	R PERNAMBUCO, 2193	7366/2	68,1	85,13
MARIA DA C R DE SOUSA GUIMARAES	AB04968599	HCF4808	12/12/2012	17:22:00	AVENIDA DO VESTUARIO OP, 158	7366/2	68,1	85,13
MARIA DA CONCEICAO ALVES GONTIJO	AB04968443	HGZ2869	12/12/2012	10:11:00	AVENIDA ALMEIDA CAMPOS, 1035	5541/2	42,56	53,2
MARIA DA CONCEICAO BRAZ AMARAL	AB04966656	HCU0437	24/11/2012	10:25:00	R SERGIPE, 61	5568 / 0	102,15	127,69
MARIA DA CONCEICAO C E SILVA	AB04965522	GTY3492	28/11/2012	12:59:00	RUA ESPIRITO SANTO, 1501	6033 / 0	153,23	191,54
MARIA DA CONCEICAO M DE SOUZA	AB04968129	HCU1704	21/12/2012	11:41:00	RUA PARAIBA, 289	5541/2	42,56	53,2
MARIA DA CONCEICAO MARIANO	AB04967695	GNO0167	06/12/2012	16:03:00	RUA ALMEIDA CAMPOS LADO OPOSTO, 1045	5541/2	42,56	53,2
MARIA DA CONCEICAO MENDES	AB04968157	HFK4841	18/12/2012	18:04:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 1157	7366/2	68,1	85,13
MARIA DA CONCEICAO SILVA	AB04972541	GXR0599	19/12/2012	09:30:00	PIAUI, 454	6050/1	153,23	191,54
MARIA DA CONCEICAO SILVA	AB04972539	GXR0599	19/12/2012	09:30:00	PIAUI, 454	5207 / 0	42,56	53,2
MARIA DA CONCEICAO SILVA	AB04972540	GXR0599	19/12/2012	09:30:00	PIAUI, 454	5215/1	153,23	191,54
MARIA DA CONCEICAO SILVA MADEIRA	AB04966839	HFC8548	01/12/2012	10:12:00	RUA BAHIA, 515	7366/2	68,1	85,13
MARIA DA GLORIA FONSECA SILVA	AB04968161	HKQ7070	19/12/2012	15:50:00	RUA CEL JOAO NOTINI, 281	5550 / 0	68,1	85,13
MARIA DARCI ALVES	AB04968386	GZO1629	11/12/2012	18:15:00	RUA GOIAS C/ RUA MARANHAO, SN	7366/2	68,1	85,13
MARIA DAS DORES PIRES	AB04972510	JEL9315	05/12/2012	15:37:00	AV PARANA, 955	7366/2	68,1	85,13
MARIA DAS GRACAS DE SOUZA ALVES	AB04968343	GYR8955	19/12/2012	07:03:00	RUA GOIAS, 1216	7366/2	68,1	85,13
MARIA DE CAMPOS SOARES	AB04968764	JFC0264	19/12/2012	11:18:00	RUA SAO PAULO, 129	5541/2	42,56	53,2
MARIA DE FATIMA EVANGELISTA	AB04966872	HOJ9970	13/12/2012	10:20:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 210	5541/2	42,56	53,2
MARIA DE FATIMA MOREIRA PEREIRA	AB04967198	OME3613	06/12/2012	17:30:00	RUA RIO DE JANEIRO C/ 21 DE ABRIL, SN	7366/2	68,1	85,13
MARIA DE FATIMA P MESQUITA	AB04966719	GXP6143	28/11/2012	10:12:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 615	5541/4	42,56	53,2
MARIA DE FATIMA VENTURA	AB04970703	HGZ3122	21/12/2012	15:18:00	RUA GOIAS, 777	5185/1	102,15	127,69
MARIA DE FTIMA FURTADO DE CASTRO	AB04967760	HEO5570	17/12/2012	17:04:00	AVENIDA DO VESTUARIO, 200	7366/2	68,1	85,13
MARIA DE LOURDES VAZ CUNHA	AB04967117	HCI5358	29/11/2012	14:39:00	RUA SAO PAULO AO LADO DO SANTUARIO, SN	5541/5	42,56	53,2
MARIA DO CARMO FERREIRA	AB04966184	GUI5453	23/11/2012	13:40:00	RUA GOIAS, 205	5541/2	42,56	53,2
MARIA ELEUSA CARDOSO	AB04966404	GPK8826	22/11/2012	17:21:00	RUA GOIAS, 1058	5193 / 0	153,23	191,54
MARIA ELI DOS SANTOS	AB04968610	GOX3585	13/12/2012	16:20:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 496	7366/2	68,1	85,13
MARIA GERALDA DA SILVA FERREIRA	AB04967332	GXZ7357	04/12/2012	16:32:00	RUA GOIAS X R RIO GRANDE DO SUL, SN	7366/2	68,1	85,13
MARIA GERALDA TAVARES	AB04967738	GTC1054	19/12/2012	18:02:00	RUA ESPIRITO SANTO, 525	5568 / 0	102,15	127,69
MARIA GORET BERNARDES	AB04782289	KCU4049	01/12/2012	20:20:00	AVENIDA GETULIO VARGAS, 990	5460 / 0	68,1	85,13
MARIA GRACASPEREIRA PINHEIRO	AB04962669	HGZ3569	06/12/2012	15:43:00	AV ANT OLIMPIO DE MORAIS C/ PARAIBA, SN	7366/2	68,1	85,13
MARIA GRACASPEREIRA PINHEIRO	AB04962670	HGZ3569	06/12/2012	15:47:00	ANT OLIMPIO DEMORAIS, 838	5487 / 0	102,15	127,69
MARIA HELENA DE OLIVEIRA	AB04966885	GZF9851	30/11/2012	15:07:00	AV ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS LADO OPOSTO, 753	5541/2	42,56	53,2
MARIA HELENA SILVA DINIZ	AB04967346	GUV2229	05/12/2012	17:21:00	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, 452	7366/2	68,1	85,13
MARIA ILDA TAVARES	AB04966385	HAK4622	21/11/2012	15:50:00	RUA RIO DE JANEIRO, 393	5541/2	42,56	53,2
MARIA IRIS DA PAZ S ASSUNCAO	AB04968022	HAM2682	20/12/2012	10:32:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 826	7366/2	68,1	85,13

MARIA JOSE ARAUJO DOS SANTOS	AB04965554	NYA8800	24/11/2012	08:57:00	R FERNAO DIAS C R GOIAS, SN	7366/2	68,1	85,13
MARIA JOSE F VALERIO HENRIQUES	AB04965198	NYG3247	04/12/2012	12:01:25	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO COM MINAS GERAI, S/N	7366/2	68,1	85,13
MARIA JOSE GOMES	AB03823717	GLI8598	01/12/2012	10:48:00	AV PARANA, 890	7366/2	68,1	85,13
MARIA JOSE MACEDO ARAUJO TAVARES	AB04967487	GLG6552	12/12/2012	10:17:00	RUA ALMEIDA CAMPOS, 1061	5541/2	42,56	53,2
MARIA LAURITA DOS SANTOS	AB04973038	HIP0578	26/11/2012	16:20:00	RUA MATO GROSSO, 378	5487 / 0	102,15	127,69
MARIA LUCIA DE FARIA	AB04967547	HAH0077	08/12/2012	10:18:00	AV JK ESQ C/ RUA DO VESTUARIO, SN	6050/1	153,23	191,54
MARIA LUCIA MEDEIROS DA CRUZ	AB04788671	HGZ3429	04/12/2012	16:45:00	GOIAS, 707	7366/2	68,1	85,13
MARIA LUCIA PRAZERES CAMPOS	AB04967554	GLT1251	04/12/2012	15:55:00	RUA ALMEIDA CAMPOS, 1005	5541/2	42,56	53,2
MARIA LUISA SANTANA DE ALMEIDA	AB04968397	HGK9596	15/12/2012	09:48:00	RUA PERNAMBUCO, 1175	7366/2	68,1	85,13
MARIA LUISA SILVA QUEIROZ	AB04966188	HMQ3038	23/11/2012	14:50:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 165	5541/2	42,56	53,2
MARIA OLIVIA CUNHA T. DE MORAES	AB04968744	HLS0990	21/12/2012	20:19:00	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5185/2	102,15	127,69
MARIA OLIVIA CUNHA T. DE MORAES	AB04967773	HLS0990	21/12/2012	20:17:00	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5835 / 0	102,15	127,69
MARIA OLIVIA CUNHA T. DE MORAES	AB04967772	HLS0990	21/12/2012	20:14:00	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5738 / 0	153,23	191,54
MARIA OLIVIA PEREIRA DA COSTA	AB04968088	KXJ0543	16/12/2012	19:14:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 348	5487 / 0	102,15	127,69
MARIA OLIVIA PEREIRA DA COSTA	AB04967667	KXJ0543	10/12/2012	10:15:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1047	5541/2	42,56	53,2
MARIA ROSA DE CASTRO	AB04965706	HID5561	26/11/2012	09:40:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 368	5541/2	42,56	53,2
MARIA ROSARIA CARDOSO SALATIEL	AB04966803	GXB6464	28/11/2012	13:05:00	RUA ESPIRITO SANTO, 874	5541/1	42,56	53,2
MARIA ROSARIO DIAS	AB04967236	HBQ2808	03/12/2012	10:12:00	RUA SAO PAULO LADO OPOSTO, 59	5541/2	42,56	53,2
MARIA ROZANGELA DO AMORIM	AB04966597	HGC9153	27/11/2012	15:30:00	RUA SAO PAULO, 134	5541/6	42,56	53,2
MARIA SUELI CARDOSO COSTA FARIA	AB04971302	HJC8039	06/12/2012	08:44:00	RUA GABRIEL PASSOS/RUA CANDIDES, 160	6050/1	153,23	191,54
MARIA ZELIA SEVERINO	AB04972800	COG4361	30/11/2012	19:18:00	RUA GOIAS, 453	7366/2	68,1	85,13
MARIANA CALISTO DE ASSIS	AB04967709	HMQ6948	05/12/2012	15:55:00	RUA ALMEIDA CAMPOS, SN	5541/2	42,56	53,2
MARIANA DINIZ COSTA	AB04966449	HNP1712	06/12/2012	16:01:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 771	5541/1	42,56	53,2
MARIANA GOMES SILVEIRA	AB04968897	HAM1560	24/12/2012	13:35:00	AV ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 310	5460 / 0	68,1	85,13
MARIANA GUIMARAES GARREGAL DIAS	AB04967296	HCU3389	03/12/2012	11:18:00	RUA GOIAS, 1058	7366/2	68,1	85,13
MARIANA GUIMARAES GARREGAL DIAS	AB04966748	HCU3389	28/11/2012	13:10:00	RUA ITAPECERICA, 413	5185/1	102,15	127,69
MARIANA MARTINS L SILVA	AB04967354	CWC5474	29/11/2012	18:42:00	RUA GOIAS, 1058	7366/2	68,1	85,13
MARIANA MARTINS LEANDRO SILVA	AB04966962	HGR4823	06/12/2012	14:15:00	RUA PERNAMBUCO, 1322	5541/4	42,56	53,2
MARIANA MYLLAN CRYS S.GONCALVES	AB04968673	HDW6259	12/12/2012	13:19:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 420	5185/1	102,15	127,69
MARIANA SANTOS BRANDAO	AB04968721	GXZ6476	20/12/2012	12:58:00	RUA GOIAS, 1730	7366/2	68,1	85,13
MARIANA VALINHAS PENIDO	AB04967501	HLA1249	03/12/2012	09:30:00	RUA CORONEL JOAO NOTINI, 360	7366/2	68,1	85,13
MARIELLE GONZAGA DE F ARAUJO	AB04970480	HFX2356	17/12/2012	10:25:00	RUA ANTONIO FLORENTINO C/ ITAPECERICA, SN	7366/2	68,1	85,13
MARILENE GUIMARAES DE OLIVEIRA	AB04968614	GWS1249	13/12/2012	18:35:00	RUA BAHIA C/ GOIAS, SN	5185/1	102,15	127,69
MARILENE MARIA FERNANDES	AB04967127	HBL7854	27/11/2012	17:06:00	RUA GOIAS, 1056	7366/2	68,1	85,13
MARILENE RODRIGUES FERREIRA	AB04965723	HNU9057	06/12/2012	15:02:00	21 DE ABRIL C/ PARAIBA, SN	7366/2	68,1	85,13
MARILIA RATES DOS SANT MESQUITA	AB04968497	OMF5978	10/12/2012	17:34:00	RUA PEDRO PIRES, 162	7366/2	68,1	85,13
MARILUCE DE LIMA	AB04967454	JEW9306	01/12/2012	09:32:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 42	5541/6	42,56	53,2
MARINA DE FATIMA SOUSA LIMA	AB04967175	KDY1602	04/12/2012	14:58:00	RUA JOAO MORATO DE FARIA, 172	5541/2	42,56	53,2
MARIO FONSECA NUNES	AB04965672	GWS4166	22/11/2012	15:55:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 836	5185/1	102,15	127,69
MARIO GABRIEL SILVEIRA	AB04968444	GLG3322	12/12/2012	10:12:00	AVENIDA ALMEIDA CAMPOS, 1015	5541/2	42,56	53,2
MARIO LUIZ DA SILVA	AB04967412	GWX4755	11/12/2012	20:11:00	RUA GOIAS C/ PARANA, SN	6050/1	153,23	191,54
MARIO LUIZ DA SILVA	AB04967413	GWX4755	11/12/2012	20:11:00	RUA GOIAS C/ PARANA, SN	5185/1	102,15	127,69
MARISTELA COSTA	AB04967512	HIK9655	04/12/2012	11:35:00	RUA PARAIBA, 598	7366/2	68,1	85,13
MARIZETE RESENDE DE OLIVEIRA	AB04965649	GUC1935	20/11/2012	15:01:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 768	5541/2	42,56	53,2
MARLEN AUGUSTO MACHADO FRICHE	AB04967855	GUV4286	18/12/2012	15:50:00	RUA RIO DE JANEIRO, 324	5541/2	42,56	53,2
MARLENE FERNANDES DE ARAUJO	AB04966770	GWM0396	03/12/2012	18:50:00	RUA GOIAS, 1263	6050/1	153,23	191,54
MARLENE MARIA TAVARES	AB04967635	OMA7719	05/12/2012	14:30:00	RUA RIO DE JANEIRO, 279	5185/1	102,15	127,69
MARLI ALZERINA DOS SANTOS	AB04966673	HGS5350	28/11/2012	15:10:00	RUA SAO PAULO, 802	7366/2	68,1	85,13
MARLI MARIA DE OLIVEIRA KARKLINS	AB04966285	GUV2480	19/11/2012	10:15:00	RUA SAO PAULO, 119	5541/2	42,56	53,2
MARLON HENRIQUES CAMPOS	AB04972215	HAM3814	02/12/2012	16:24:00	AVENIDA BENJAMIM DE OLIVEIRA, 165	6530 / 0	102,15	127,69
MARLUCIO DE OLIVEIRA	AB04966291	HMQ7001	21/11/2012	14:40:00	AV ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 399	5541/5	42,56	53,2
MARLUCIO DE OLIVEIRA	AB04968503	KVZ4355	12/12/2012	11:57:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 399	5541/5	42,56	53,2
MARTA HELENA DE PAULA ASSIS	AB04967611	GYQ2371	05/12/2012	17:35:00	RUA GOIAS, 898	5185/1	102,15	127,69
MARTINHO AMARAL	AB04965736	HGZ3430	22/11/2012	12:23:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 324	5541/2	42,56	53,2
MASILDE MARIA MARCAL	AB04967473	HLA0463	05/12/2012	09:17:00	AVENIDA AMAZONAS, 473	5550 / 0	68,1	85,13
MASUNORI YAMAGUCHI	AB04965664	HOA9350	21/11/2012	11:44:00	AVENIDA CORONEL JOAO NOTINI, 414	5185/2	102,15	127,69
MATALURGICA CONTINENTAL LTDA	AB04968252	JTV7661	21/12/2012	18:15:00	RUA GOIAS, 915	5487 / 0	102,15	127,69
MATEUS DIAS DE OLIVEIRA	AB04965520	GXZ8133	26/11/2012	14:24:00	PRIMEIRO DE JUNHO / OPOSTO, 191	5541/2	42,56	53,2
MATEUS OTAVIANO C R DA SILVA	AB04968606	GRY0961	12/12/2012	18:32:00	RUA GOIAS, 1437	7366/2	68,1	85,13
MATHEUS AUGUSTO R DE AZEVEDO	AB04965713	OMF1524	04/12/2012	10:28:00	RUA GOIAS, 1386	5550 / 0	68,1	85,13
MATHEUS CAMARGOS ALVES GRECO	AB04968699	HLY4812	17/12/2012	14:07:00	RUA GETULIO VARGAS, 189	5541/2	42,56	53,2
MATHEUS FELIPE RIBEIRO	AB04973408	HOC8797	04/01/2013	01:50:00	RUA FRANCISCO LAMUNIER, 170	6050/2	153,23	191,54
MATILDES MARIA DE SOUSA NEVES	AB04969701	GRY3008	21/12/2012	10:18:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 140	5541/2	42,56	53,2
MAURICIO REIS CAMARGOS	AB04973141	GPP3001	09/11/2012	19:35:00	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5720 / 0	102,15	127,69
MAURICIO RODRIGUES DE SOUZA	AB04966939	HIP0113	05/12/2012	15:06:00	PRACA BENEDITO VALADARES, 16	7366/2	68,1	85,13
MAURILIO GARCIA NETO	AB04972629	GZJ6921	11/12/2012	15:40:00	AVENIDA JK, 1150	7366/2	68,1	85,13
MAURO LUCIO DOS SANTOS	AB04970536	HMQ4423	13/12/2012	14:56:00	RUA MINAS GERAIS, 519	5185/1	102,15	127,69
MAXIMO FRANKLIN DE SOUSA NETO	AB04966857	HCU1600	04/12/2012	18:15:00	RUA GOIAS, 634	7366/2	68,1	85,13
MAXWELL HUDSON FARIA	AB04966788	HMO9821	04/12/2012	09:49:00	R RIO DE JANEIRO, 144	7366/2	68,1	85,13
MAYCON AZEVEDO XISTO	AB04966481	AJZ1562	26/11/2012	15:58:00	RUA DIVINOPOLIS, 46	5185/1	102,15	127,69
MAYCON DAVIDSON DA COSTA	AB04967241	GLF2809	04/12/2012	09:40:00	RUA OSVALDO MACHADO GONTIJO, 706	5541/2	42,56	53,2
MAYRON CESAR GUIMARAES	AB04967380	HLO8008	30/11/2012	14:48:00	RUA GOIAS, 1005	5541/2	42,56	53,2
MAYRON CESAR GUIMARAES	AB04968039	HLO8008	19/12/2012	15:55:00	RUA PERNAMBUCO, 310	5541/2	42,56	53,2
MAZIO COELHO DA ROCHA	AB04968172	HBR6394	20/12/2012	16:43:00	RUA PERNAMBUCO, 607	6050/1	153,23	191,54
MEIRE DE LOURDES MOURA COUTO	AB04967467	HAH3503	05/12/2012	10:42:00	RUA AMAZONAS, 469	5550 / 0	68,1	85,13
MEIRE SOUSA SANTOS TRANSP ME	AB04968882	GUC8043	20/12/2012	11:10:00	RUA GETULIO VARGAS, 464	5541/2	42,56	53,2
MEIRILAYNE RITTELE SANTOS	AB04967348	GYR3695	05/12/2012	17:30:00	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO,	7366/2	68,1	85,13

					452			
MERCANTIL DO BRASIL S/A A MERCAN	AB04968285	GXA7268	22/12/2012	11:23:00	RUA DORES DO INDAIA, 217	5460 / 0	68,1	85,13
MERLYN FRANCISCANI M DOS SANTOS	AB04966664	HJA6321	27/11/2012	15:00:00	RUA GETULIO VARGAS, 65	5541/2	42,56	53,2
METALURGICA OLIVEIRA LTDA ME	AB04972628	JGR4027	11/12/2012	17:48:00	RUA GOIAS, 456	5185/1	102,15	127,69
MICHEL GIOVANNI TORRES	AB04965531	GZO6502	20/11/2012	14:38:00	RUA RIO JANEIRO, 213	5541/2	42,56	53,2
MICHELA EMILIANA B S DE MOURA	AB04788674	HDM5732	05/12/2012	15:21:00	ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 560	7366/2	68,1	85,13
MICHELE CRISTINA FILIAIS	AB04968670	HBN3183	12/12/2012	10:49:00	RUA SAO PAULO, 114	5541/2	42,56	53,2
MICHELE GONTIJO DE CARVALHO	AB04966733	GUZ4138	26/11/2012	16:27:00	PRIMEIRO DE JUNHO, 726	5541/2	42,56	53,2
MICHELE RODRIGUES MOREIRA	AB04965160	GOW3510	30/11/2012	17:33:48	RUA FRANCISCO DE CARVALHO COM ESMERALDA, S/N	6050/1	153,23	191,54
MICHELLE DE OLIVEIRA	AB04970651	HJX0073	18/12/2012	18:07:00	AVENIDA JK, 1100	5819/1	459,7	574,62
MICHELLY MORATO DAMASCENO	AB04967387	OLW3705	05/12/2012	12:41:00	RUA ITAPECERICA, 410	5401 / 0	102,15	127,69
MILTON ANGELO DOS SANTOS FILHO	AB04968346	GOZ6059	20/12/2012	11:00:00	AVENIDA GETULIO VARGAS, 393	5541/2	42,56	53,2
MILTON BORGES ALVES	AB04970626	HAM2844	15/12/2012	09:55:00	AVENIDA JK, 1370	7366/2	68,1	85,13
MINAUTO MINAS AUTOMOVEIS LTDA	AB04966911	HMQ3417	18/12/2012	15:37:00	AVENIDA SANITARIA COM AV JK, SN	7366/2	68,1	85,13
MINAUTO MINAS AUTOMOVEIS LTDA	AB04968502	HMQ3417	12/12/2012	11:29:00	RUA CEARA X AV 21 DE ABRIL, SN	5380 / 0	68,1	85,13
MINAUTO MINAS AUTOMOVEIS LTDA	AB04770638	HMQ3417	28/11/2012	11:55:00	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 274	7366/2	68,1	85,13
MINAUTO MINAS AUTOMOVEIS LTDA	AB04972516	HMP6982	05/12/2012	17:02:00	AV PARANA, 875	5185/1	102,15	127,69
MINAUTO MINAS AUTOMOVEIS LTDA	AB04966871	HMQ3417	12/12/2012	12:30:00	RUA PERNAMBUCO, 360	7366/2	68,1	85,13
MIRIA MARIA CORGOS. ANDRADE MAIA	AB03823724	HEI3509	03/12/2012	15:10:00	AV JK, 1221	7366/2	68,1	85,13
MIRIANI DE MOURA LIMA	AB04967021	GMU6961	05/12/2012	09:39:00	AVENIDA ANT OLIMPIO DE MORAIS, 502	5541/2	42,56	53,2
MIRLENE DOS SANTOS	AB04968879	HCY0416	20/12/2012	09:48:00	RUA SAO PAULO, 119	5541/2	42,56	53,2
MISLENE APARECIDA SILVA	AB04966043	HKT3391	21/11/2012	14:35:00	RUA GOIAS, 205	5541/2	42,56	53,2
MITRA DIOCESANA PAR SANTO	AB04966715	HLA0063	27/11/2012	11:04:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 644	5541/2	42,56	53,2
MOACIR PEREIRA	AB03823720	GMB7329	01/12/2012	11:26:00	AV PARANA, 1250	7366/2	68,1	85,13
MOISES CAMILO DE CARVALHO	AB04972226	HDX5431	11/11/2012	21:00:00	PRACA GOVERNADOR BENEDITO VALADARES, 84	5541/1	42,56	53,2
MOISES HENRIQUE BORGES	AB04968215	GOL2396	21/12/2012	18:11:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 555	5568 / 0	102,15	127,69
MOISES RODRIGUES DA COSTA	AB04968683	HLD5929	13/12/2012	11:42:00	AVENIDA GETULIO VARGAS, 105	5541/1	42,56	53,2
MONIQUE CELESTE TAVARES	AB04967666	DOR4184	10/12/2012	09:42:00	RUA GOIAS, 634	5550 / 0	68,1	85,13
MONIQUE SIMOES DE OLIVEIRA	AB04963667	JEM1439	13/12/2012	13:00:00	R BOM SUCESSO, 610	7366/2	68,1	85,13
MOZAIR GON$ALVES DOS SANTOS	AB04967654	GQY7285	06/12/2012	09:35:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 310	7366/2	68,1	85,13
MUCIO CARLOS TEIXEIRA	AB04968675	HML1512	13/12/2012	10:43:00	AVENIDA 1° JUNHO, 210	5541/6	42,56	53,2
MURILO ALVES DA ROCHA	AB04965493	HOF9807	20/11/2012	14:45:00	RUA OESTE DE MINAS ATRAS PRONTO SOCORRO, SN	5541/2	42,56	53,2
MYLLER DANIEL CURY	AB04970636	HBN3921	17/12/2012	15:39:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 570	5185/1	102,15	127,69
N.SRA. TRANSP. ROD. CARGAS M LTD	AB04968452	GSY4271	11/12/2012	12:57:00	AVENIDA PARANA, 276	5487 / 0	102,15	127,69
NADIA MARIA VIEIRA BORGES	AB04968174	OLY8076	21/12/2012	16:10:00	RUA OESTE DE MINAS, SN	5541/4	42,56	53,2
NADIA SOARES DE OLIVEIRA	AB04967143	GUS5938	30/11/2012	15:13:00	ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS OPOSTO, 753	5541/2	42,56	53,2
NADIR FERREIRA DA SILVA	AB04966635	NGA2842	10/12/2012	17:50:00	AVENIDA JK, 1480	5550 / 0	68,1	85,13
NAIR ALVES GONZAGA	AB04968402	JNA1888	06/12/2012	10:07:00	RUA MINAS GERAIS, 293	7366/2	68,1	85,13
NAIR BARBOSA DE LIMA	AB04968666	CYG5705	12/12/2012	08:44:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 543	5550 / 0	68,1	85,13
NAIRO LOPES DOS SANTOS	AB04967581	HIP0924	03/12/2012	17:40:00	AV 7 DE SETEMBRO, 1017	7366/2	68,1	85,13
NARCISO DONIZETE ALVES	AB04965157	HEM3002	30/11/2012	17:30:18	RUA FRANCISCO DE CARVALHO COM ESMERALDA, S/N	6050/1	153,23	191,54
NARDELI PEREIRA DA SILVA	AB04967623	GQY1160	13/12/2012	15:51:00	RUA MINAS GERAIS, 293	5541/2	42,56	53,2
NATALIA ALVES FONSECA	AB04966820	KNQ6892	04/12/2012	15:11:00	AV 21 DE ABRIL, 645	5541/2	42,56	53,2
NATALIA ALVES FONSECA	AB04966338	KNQ6892	27/11/2012	09:38:00	AVENIDA 21 DE ABRIL OPOSTO N, 630	5541/2	42,56	53,2
NATALIA FERREIRA DIAS	AB04966807	AHW7626	28/11/2012	14:57:00	RUA GOIAS, 892	5185/1	102,15	127,69
NATANAEL BUENO	AB04967888	KFK8689	12/12/2012	18:46:00	AV DO VESTUARIO, 158	7366/2	68,1	85,13
NAZARE ALVES FERREIRA	AB04967124	HAM0610	29/11/2012	17:52:00	RUA GOIAS, 1045	5185/1	102,15	127,69
NELMISA MARIA DE SOUSA FARIA	AB04967804	HMQ4515	11/12/2012	17:13:00	AV DO VESTUARIO/ OPOSTO, 200	5541/4	42,56	53,2
NELSON FERRAZ FILHO	AB04968104	HBU3302	18/12/2012	11:59:00	AV ANTONIO O MORAES, 1144	5410 / 0	68,1	85,13
NEREIDA ANDRADE FERREIRA	AB04970392	GYR2035	30/11/2012	09:20:00	RUA DOLORES DE AGUIAR RABELO, 361	7366/2	68,1	85,13
NEUSA AMARANTE DE MELO	AB04965717	GWS4858	05/12/2012	08:50:00	9 DE SETEMBRO, 543	5550 / 0	68,1	85,13
NEUSA MARTA DA SILVA MIGUEL	AB04972911	GQF2106	29/11/2012	20:07:00	RUA MARTINS FERREIRA AMARAL, 280	6530 / 0	102,15	127,69
NEUSA SILVA GONCALVES	AB04966908	GTK3227	18/12/2012	15:18:00	AVENIDA JK COM AV VESTUARIO, SN	7366/2	68,1	85,13
NEUZA FELIX SALDINHA	AB04967484	HLW9455	10/12/2012	12:10:00	RUA GOIAS, 862	7366/2	68,1	85,13
NEUZA FELIX SALDINHA	AB04968626	HLW9455	12/12/2012	18:18:00	RUA GOIAS, 1263	6050/1	153,23	191,54
NICACIO DIEGUES JUNIOR	AB04968395	NSY0933	14/12/2012	17:50:00	RUA ITAPECIRICA/ AV 1 JUNHO, SN	5185/2	102,15	127,69
NICOLAS FRAGA	AB04967035	GRV0012	03/12/2012	12:31:00	RUA 7 DE SETEMBRO/ RIO DE JANEIRO, SN	5231/1	68,1	85,13
NIDIA JULIANA DUARTE	AB04966441	GZY3060	05/12/2012	15:58:00	RUA MINAS GERAIS, 454	7366/2	68,1	85,13
NILSA DE OLIVEIRA	AB04967425	HFP0699	12/12/2012	11:17:00	RUA 21 DE ABRIL, 418	5541/2	42,56	53,2
NILSON DE ASSIS	AB04968678	DLP5330	12/12/2012	09:58:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 224	5541/1	42,56	53,2
NILSON FERREIRA DE OLIVEIRA	AB04965146	GQO7403	30/11/2012	17:14:40	RUA FRANCISCO DE CARVALHO COM ESMERALDA, S/N	6050/1	153,23	191,54
NILSON GONCALVES RODRIGUES	AB04965510	GWS0779	23/11/2012	13:40:00	RUA GOIAS ESQUINA C/ GETULIO VARGAS, SN	5452/2	102,15	127,69
NILTON APARECIDO	AB04968544	HCU2529	17/12/2012	16:50:00	RUA GOIAS, 1139	5541/2	42,56	53,2
NILTON GOMES DE OLIVEIRA	AB04970298	HKQ0155	21/11/2012	10:10:00	AVENIDA JK, 1100	5185/1	102,15	127,69
NILTON SANTOS	AB04966556	GSM9526	20/11/2012	14:45:00	OESTE DE MINAS / ATRAS PRONTO SOCORRO, SN	5541/7	42,56	53,2
NIVALDO GUILHERME JUNIOR	AB04972022	DIX5549	20/12/2012	19:15:00	AV 1 JUNHO C/ RUA GOIAS, SN	7366/2	68,1	85,13
NORVINDA DO NASC. DE OLIVEIRA	AB04968531	GLG5339	11/12/2012	16:56:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 200	7366/2	68,1	85,13
NYLMA EFIGENIA ALVES	AB04967552	DMZ3904	04/12/2012	15:08:00	RUA JOAO MORATO DE FARIA, 172	5541/2	42,56	53,2
O ALVO MODAS LTDA ME	AB04966686	HCW1869	27/11/2012	08:51:00	AV 7 DE SETEMBRO C/ R GOIAS, SN	6041/2	102,15	127,69
ODAIR TEODORO DA SILVA	AB04968804	GMI7282	15/12/2012	12:45:00	AVENIDA AMAZONAS, 473	5550 / 0	68,1	85,13
ODEONDE SOARES MOREIRA	AB04968162	HAM1051	19/12/2012	18:22:00	RUA GOIAS, 1263	6050/1	153,23	191,54
ODETE APARECIDA F DE FARIA	AB04966015	GZL1474	25/11/2012	16:44:00	RUA JOSE MOACIR LEITE, SN	5550 / 0	68,1	85,13
OGUIMAR JOSE DO COUTO	AB04968418	DWQ8920	11/12/2012	11:30:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 721	7366/2	68,1	85,13
OLAVO FRANCISCO DE ARAUJO	AB04966156	AAB5958	21/11/2012	10:40:00	RUA PARAIBA, 349	7366/2	68,1	85,13
OLENITA MARIA DE JESUS MENDONCA	AB04968529	GYQ4148	10/12/2012	18:06:00	RUA GOIAS, 1011	7366/2	68,1	85,13
OLINTO DE CASTRO DINIZ	AB04968029	GWU3050	18/12/2012	15:23:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 645	5541/2	42,56	53,2

OLINTO DE CASTRO DINIZ	AB04968621	GWU3050	18/12/2012	16:00:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 645	5541/2	42,56	53,2
OLIVEIROS DA SILVA PEIXOTO NETO	AB04966600	HGI4539	28/11/2012	15:45:00	PRACA DO MERCADO, SN	5541/2	42,56	53,2
OLIVIA AMARAL FERREIRA MENDES	AB04968977	HCU1052	20/12/2012	12:25:00	RUA MINAS GERAIS, 186	5541/2	42,56	53,2
ONICIO KNUPP	AB04966832	HAM0824	30/11/2012	14:45:00	RUA GOIAS, 1038	5541/2	42,56	53,2
ONOFRE APARECIDO DE MORAIS	AB04967460	GTW1969	03/12/2012	10:13:00	RUA SAO PAULO AO LADO, 59	5541/6	42,56	53,2
ORGANIZACAO COMUNITARIA NOVA VID	AB04973161	HOK0457	07/12/2012	16:00:00	RUA PERNAMBUCO/RUA PARA, SN	7366/2	68,1	85,13
ORGANIZACAO COMUNITARIA NOVA VID	AB04968884	HOK0457	20/12/2012	11:19:00	RUA GETULIO VARGAS, 451	7366/2	68,1	85,13
ORIDES ANTONIO MARCAL	AB04967976	HNP1778	17/12/2012	15:54:00	AVENIDA 1 DE JUNHO C/ RUA GOIAS, SN	6050/1	153,23	191,54
ORIDES JOSE MARAL	AB04965149	GRL6425	30/11/2012	17:17:34	RUA FRANCISCO DE CARVALHO COM ESMERALDA, S/N	6050/1	153,23	191,54
ORLANDO GONCALVES ASSIS	AB04970628	HMK9600	17/12/2012	14:22:00	RUA PERNAMBUCO, 454	5185/1	102,15	127,69
ORMINDO DE OLIVEIRA AMARAL	AB04972641	HJD1395	19/12/2012	16:28:00	R MINAS GERAIS, 572	5185/1	102,15	127,69
OROSIMBO BICALHO DE MELO	AB04967676	LTR0174	05/12/2012	14:11:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 611	7366/2	68,1	85,13
OSEIAS MESSIAS FERREIRA	AB04966845	HLL2009	03/12/2012	14:17:00	AVENIDA 1 JUNHO, 298	5541/2	42,56	53,2
OSVALDO SALVIANO DA SILVA	AB04968644	HFH0268	17/12/2012	15:34:00	RUA ALMEIDA CAMPOS, 1015	5541/2	42,56	53,2
OSVALDO SANDRO PERA	AB04968178	HKF8023	18/12/2012	15:37:00	RUA ALMEIDA CAMPOS, 1045	5541/2	42,56	53,2
OTAVIO DE OLIVEIRA	AB04965159	HGY8132	30/11/2012	17:32:46	RUA FRANCISCO DE CARVALHO COM ESMERALDA, S/N	6050/1	153,23	191,54
OTAVIO GOMES MAIA MARTINS	AB04966708	HLI4838	26/11/2012	10:39:00	R RIO DE JANEIRO, 279	5541/2	42,56	53,2
OTEMAR ANTONIO DOS SANTOS	AB04966729	HCU1684	26/11/2012	14:22:00	AV PRIMEIRO DE JUNHO, 705	5541/2	42,56	53,2
OTONI OLIMPIO DE OLIVEIRA NETO	AB04968133	HBS3027	22/12/2012	08:57:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 935	5550 / 0	68,1	85,13
PALOMA MARTINS DE OLIVEIRA	AB04968778	HLS0283	14/12/2012	16:59:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 546	5541/1	42,56	53,2
PAMELA KEYKO OHNO	AB04967070	DTR6570	23/11/2012	15:09:00	RUA PERNAMBUCO, 560	5541/2	42,56	53,2
PASCOAL LIMA	AB04971191	GOA5083	14/12/2012	07:20:00	RUA DO COBRE COM GOV MAGALHAES PINTO, SN	7366/2	68,1	85,13
PATRICIA ALVES DE SOUZA	AB04967504	HGZ3916	03/12/2012	10:48:00	RUA CORONEL JOAO NOTINI, 293	7366/2	68,1	85,13
PATRICIA DE SOUZA NUNES	AB04968355	HMI4439	12/12/2012	16:02:00	RUA DIVINO NUNES DE FARIA/AV.VESTUARIO, SN	6041/2	102,15	127,69
PATRICIA GERBASI LEANDRO	AB04965509	HLS0406	22/11/2012	12:56:00	RUA PARA C/ CORONEL JOAO NOTINI, SN	5827 / 0	102,15	127,69
PATRICIA GISELE ANDALECIO	AB04967107	CGM3469	27/11/2012	18:53:00	RUA GOIAS, 1357	5193 / 0	153,23	191,54
PATRICK VILELA FERREIRA	AB04965564	OMD2531	26/11/2012	12:53:00	RUA SETE DE SETEMBRO, 883	7366/2	68,1	85,13
PAULA DAS DORES PEDROSO DUARTE	AB04966298	HMQ5014	21/11/2012	17:15:00	RUA GOIAS, 861	7366/2	68,1	85,13
PAULO ADRIANO CUNHA	AB04967408	NYG3242	06/12/2012	16:11:00	RUA GETULIO VARGAS, 59	5460 / 0	68,1	85,13
PAULO ANANIAS DE MOURA	AB03823721	GRD2034	01/12/2012	12:41:00	AV PARANA, 890	7366/2	68,1	85,13
PAULO BORGES DE ALENCAR SILVEIRA	AB04966867	HFN2277	12/12/2012	09:27:00	RUA PERNAMBUCO, 290	7366/2	68,1	85,13
PAULO BORGES DE ALENCAR SILVEIRA	AB04972011	HFN2277	18/12/2012	17:42:00	RUA MARANHAO, 481	7366/2	68,1	85,13
PAULO BRUNO HENRIQUE ALVES	AB04964277	JIA1068	26/11/2012	17:45:00	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SN	6050/1	153,23	191,54
PAULO CESAR DOS SANTOS	AB04968152	HCU2145	18/12/2012	16:20:00	RUA RIO DE JANEIRO / OPOSTO, 657	5541/2	42,56	53,2
PAULO CESAR FARIA MARTINS	AB04962287	DGU6988	22/11/2012	10:38:00	AV 1 DE JUNHO, 146	5541/2	42,56	53,2
PAULO CESAR FARIA MARTINS	AB04966434	DGU6988	28/11/2012	11:16:00	PRACA BENEDITO VALADARES, SN	5541/2	42,56	53,2
PAULO CESAR GONCALVES	AB04965719	AUS0419	05/12/2012	10:45:00	ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 216	5541/2	42,56	53,2
PAULO CESAR RIBEIRO	AB04966286	EAV9040	19/11/2012	13:00:00	RUA GOIAS, 960	5541/6	42,56	53,2
PAULO CESAR TEIXEIRA	AB04970592	JGV5585	24/12/2012	16:00:00	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 418	7366/2	68,1	85,13
PAULO FERNANDO DE MORAIS	AB04966738	JFD0962	26/11/2012	14:58:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 545	5185/1	102,15	127,69
PAULO FERNANDO DE MORAIS	AB04967007	JFD0962	01/12/2012	10:07:00	RUA RIO DE JANEIRO, 303	5541/2	42,56	53,2
PAULO GOMES DUARTE JUNIOR	AB04968151	GTP8035	18/12/2012	16:15:00	RUA RIO DE JANEIRO / OPOSTO, 643	5541/2	42,56	53,2
PAULO HENRIQUE COSTA E SILVA	AB04967542	HDS4023	06/12/2012	10:13:00	RUA SERGIPE, 99	7030/2	153,23	191,54
PAULO JADIR DA SILVA	AB03823715	KOG1504	01/12/2012	10:12:00	AV PARANA, 1210	7366/2	68,1	85,13
PAULO JOSE DE OLIVEIRA	AB04966024	GNJ8101	15/12/2012	10:16:00	AV VESTUARIO LADO OPOSTO, 200	5541/4	42,56	53,2
PAULO LUIZ DA SILVA	AB04967458	OLZ2244	01/12/2012	12:44:00	RUA MINAS GERAIS, 300	5541/6	42,56	53,2
PAULO RICARDO DE C SANTANA	AB04968824	HMF2741	21/12/2012	12:20:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 290	5487 / 0	102,15	127,69
PAULO RICARDO DE MELO	AB04968432	GTV0189	06/12/2012	11:19:00	RUA SAO PAULO, 59	5541/2	42,56	53,2
PAULO ROBERTO ARAUJO	AB04967735	HCL9136	17/12/2012	18:10:00	RUA GOIAS, 1343	5541/4	42,56	53,2
PAULO ROBERTO EUGENIO	AB04965688	HCU2617	21/11/2012	14:52:00	RUA SERGIPE, 61	5568 / 0	102,15	127,69
PAULO ROBERTO PIMENTA	AB04966546	HCF6773	26/11/2012	18:01:00	RUA RIO DE JANEIRO C/ SETE DE SETEMBRO, SN	5185/1	102,15	127,69
PAULO SERGIO CARDOSO	AB04967619	GQQ0005	10/12/2012	16:03:00	AV PRIMEIRO DE JUNHO, 1087	5541/2	42,56	53,2
PAULO SERGIO DE SOUZA	AB04972252	HKQ0163	14/11/2012	13:30:00	RUA ANTONIO FLORENTINO, SN	6050/1	153,23	191,54
PAULO SERGIO DOS SANTOS	AB04968486	HDN2000	10/12/2012	15:10:00	RUA PEDRO PIRES, 200	5487 / 0	102,15	127,69
PAULO SERGIO FREITAS GONCALVES	AB04966557	MPM3695	22/11/2012	15:22:00	RUA DIVINOPOLIS, 46	5550 / 0	68,1	85,13
PAULO SERGIO MENDES SOARES	AB04967803	GWS0902	11/12/2012	16:14:00	AV JK C/ AV VESTUARIO, SN	7366/2	68,1	85,13
PEDRO ANTONIO ALVES	AB04972796	GVM3908	30/11/2012	18:06:00	RUA GOIAS, 740	5185/1	102,15	127,69
PEDRO CALIXTO TEIXEIRA	AB04967670	HMA5580	10/12/2012	09:51:00	7 DE SETEMBRO / SAO PAULO, SN	7366/2	68,1	85,13
PEDRO HENRIQUE ALVIM	AB04968853	HIC3121	18/12/2012	16:50:00	RUA GOIAS, 1129	5541/2	42,56	53,2
PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE E SILVA	AB04968881	HPG2460	20/12/2012	09:53:00	RUA SAO PAULO, 129	5541/2	42,56	53,2
PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA LAINE	AB04968354	HMQ3543	12/12/2012	15:44:00	RUA DIVINO NUNES FARIA/RUA VESTUARIO, SN	6041/2	102,15	127,69
PEDRO IVO CAMPOS DE SOUSA	AB04967620	MZP8240	10/12/2012	18:34:00	RUA GOIAS, 593	7366/2	68,1	85,13
PEDRO OSMAR RODRIGUES	AB04967398	GPI1914	18/12/2012	15:43:00	AVENIDA 21 DE ABRIL OPOSTO AO N, 968	5541/2	42,56	53,2
PEDRO PEREIRA DA SILVA	AB04967169	CCZ4990	29/11/2012	14:46:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 632	5541/2	42,56	53,2
PEDRO PIZOLATO	AB04970709	HAM0673	24/12/2012	09:55:00	RUA GOIAS, 566	5185/1	102,15	127,69
PEDRO TAVARES CANDIDO	AB04972733	GXB6118	22/12/2012	07:53:00	RUA VIRIATO CORREA, 70	5525 / 0	68,1	85,13
PEDRO TAVARES CANDIDO	AB04972732	GXB6118	22/12/2012	07:53:00	RUA VIRIATO CORREA, 70	5460 / 0	68,1	85,13
PERICLES HAZANA MARQUES JUNIOR	AB04965519	HIP5793	27/11/2012	16:45:00	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, 20	5452/2	102,15	127,69
PHILLIPE MARCELO FERREIRA	AB04967300	HCW6233	05/12/2012	11:31:00	AVENIDA GETULIO VARGAS, 429	7366/2	68,1	85,13
PHILLIPE MARCELO FERREIRA	AB04967536	HCW6233	04/12/2012	10:01:00	RUA GOIAS, 399	5541/4	42,56	53,2
PIERRE EUSTAQUIO VASCONCELOS	AB04968163	HLG6917	19/12/2012	18:09:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO MORAIS, 575	7366/2	68,1	85,13
POLIANE CRISTINA DA SILVA	AB04972009	HFA1776	17/12/2012	16:20:00	RUA GOIAS/AVENIDA 21 DE ABRIL, SN	6050/1	153,23	191,54
POSTO NICODEMOS LTDA	AB04967914	HHL1921	12/12/2012	15:37:00	R JOAO VILELA DA FONSECA, SN	5738 / 0	153,23	191,54
PRATA FERRO E ACO LTDA	AB04966533	GXA7146	23/11/2012	11:13:00	RUA GOIAS, 1045	7366/2	68,1	85,13

PRATICA COM DE ALIMENTOS LTDA	AB04966470	DMP7336	22/11/2012	12:27:00	R RIO DE JANEIRO, 152	5541/3	42,56	53,2
PRATICA COM DE ALIMENTOS LTDA	AB04959700	DMP7336	29/11/2012	09:46:00	RUA RIO DE JANEIRO, 152	5487 / 0	102,15	127,69
PRIME DIGITAL SERV GRAFICOS LTDA	AB04967203	GSX8523	28/11/2012	15:24:00	RUA SAO PAULO, 312	5568 / 0	102,15	127,69
PRISCILA DA COSTA ALVES	AB04970535	HMT5355	13/12/2012	14:45:00	AV 21 DE ABRIL, 720	7366/2	68,1	85,13
PRISCILA HENRIQUES ESPINDOLA	AB04965615	LSG0960	27/11/2012	15:09:00	RUA GETULIO VARGAS, 65 OPOSTO	5541/2	42,56	53,2
PRISCILLA GONCALVES SOTERO	AB04966949	GXW8955	06/12/2012	14:30:00	RUA GOIAS, 617	5185/2	102,15	127,69
PSA FINANCE ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	AB04968676	HGZ3774	11/12/2012	09:43:00	AVENIDA ANT OLIMPIO DE MORAIS, 457	5541/1	42,56	53,2
PSA FINANCE ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	AB04967807	HMQ4301	11/12/2012	16:59:00	AV SANITARIA, 166	7366/2	68,1	85,13
PSA FINANCE ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	AB04967115	HMQ4635	28/11/2012	18:29:00	ESPIRITO SANTO / GOIAS, SN	7366/2	68,1	85,13
PSA FINANCE ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	AB04966730	HMQ4635	26/11/2012	14:33:00	PRIMEIRO DE JUNHO, 667	5541/2	42,56	53,2
PSA FINANCE ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	AB04965194	HGZ3521	03/12/2012	11:13:30	RUA RIO DE JANEIRO COM SETE DE SETEMBRO, S/N	7366/2	68,1	85,13
RAEDER PINTO MIRANDA	AB04967783	MRF8348	12/12/2012	17:28:00	RUA PERNAMBUCO, 1439	7366/2	68,1	85,13
RAFAEL DE OLIVEIRA	AB04966181	GXJ9474	21/11/2012	14:52:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 725	5550 / 0	68,1	85,13
RAFAEL DE OLIVEIRA ALVES	AB04966844	GTM4962	03/12/2012	14:15:00	AVENIDA 1 JUNHO, 284	5541/2	42,56	53,2
RAFAEL DIMAS DA SILVA	AB04968515	GXI0466	18/12/2012	15:07:00	RUA PARAIBA, 242	5541/2	42,56	53,2
RAFAEL FERREIRA SANTOS	AB05173962	HBS5953	20/02/2013	11:58:00	RUA SAO PAULO OPOSTO AO N°1406, 1406 OPOSTO	5410 / 0	68,1	85,13
RAFAEL FRANCISCO DE FREITAS	AB04966545	JOI1078	26/11/2012	15:10:00	RUA RIO DE JANEIRO, 218	5185/1	102,15	127,69
RAFAEL FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR	AB04968865	OLP5605	20/12/2012	17:35:00	RUA GOAIS, 1343	7366/2	68,1	85,13
RAFAEL HENRIQUE DE SOUZA	AB04966676	HZU5049	26/11/2012	08:43:00	RUA RIO GRANDE DO SUL C/ SAO PAULO, SN	7366/2	68,1	85,13
RAFAEL HENRIQUE DE SOUZA	AB04966677	HZU5049	26/11/2012	08:43:00	RUA RIO GRANDE DO SUL C/ R SAO PAULO, SN	5185/1	102,15	127,69
RAFAEL MASSAD LEAL SALEME	AB04966337	HMA5728	27/11/2012	08:56:00	RUA PERNAMBUCO, 841	6050/1	153,23	191,54
RAFAEL RODRIGUES BETONI	AB04967537	HAG9196	05/12/2012	09:35:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 750	5541/2	42,56	53,2
RAFAELA ALVES GABINO DE OLIVEIRA	AB05175455	HCU0977	08/02/2013	11:38:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 1616	6050/2	153,23	191,54
RAFAELA ALVES MONTENEGRO	AB04965620	DDF6707	27/11/2012	18:51:00	RUA PERNAMBUCO, 1029	5185/1	102,15	127,69
RAFAELA DIAS P ARANTES	AB04968008	HMQ5135	17/12/2012	13:06:00	AVENIDA ANTONIO O MORAIS C/ RUA GOIAS, SN	7366/2	68,1	85,13
RAFAELA TAVARES CASTRO FERNANDES	AB04967939	HNG3663	21/12/2012	18:09:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 625	7366/2	68,1	85,13
RAFAELA TAVARES CASTRO FERNANDES	AB04968976	HNG3663	20/12/2012	12:20:00	RUA GOIAS, 170	5541/2	42,56	53,2
RAIMUNDA CLAUDIA ROCHA	AB04967489	GWZ6116	12/12/2012	11:54:00	RUA PERNAMBUCO, 646	7366/2	68,1	85,13
RAIMUNDO CLAUDIO DE SIQUEIRA	AB04968669	GRY9090	12/12/2012	10:46:00	RUA SAO PAULO, 110	5541/2	42,56	53,2
RAIMUNDO DA COSTA SANTOS	AB04965546	HLA1039	23/11/2012	14:42:00	RUA PARAIBA, 500	5541/2	42,56	53,2
RAIMUNDO DE QUEIROZ	AB04968607	GUE1403	12/12/2012	17:35:00	RUA GOIAS, 1384	5550 / 0	68,1	85,13
RAISSA MILENA PENHA COSTA	AB04968183	HKQ0819	19/12/2012	15:09:00	RUA MATO GROSSO / RUA GOIAS, SN	6041/2	102,15	127,69
RAMIRO DE SOUZA JUNIOR	AB03823714	HJW4148	01/12/2012	09:01:00	AV PARANA, 890	7366/2	68,1	85,13
RAMOM ARNALDO DE RESENDE	AB04966039	GRV9582	20/11/2012	13:25:00	RUA GOIAS OPOSTO, 172	5541/2	42,56	53,2
RAMON DIEGO RIBEIRO	AB04965780	HDX6318	21/11/2012	13:41:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 143	5541/1	42,56	53,2
RAMON MAXIMO MOREIRA	AB04965163	JTA7247	30/11/2012	17:36:52	RUA FRANCISCO DE CARVALHO COM ESMERALDA, S/N	6050/1	153,23	191,54
RANULFO ALVIM DE ARAUJO	AB04967929	GQY1458	18/12/2012	15:30:00	ALMEIDA CAMPOS LADO OPOSTO, 1061	5541/2	42,56	53,2
RAPHAEL DE ALMEIDA DA FONSECA	AB04965504	EDR9358	21/11/2012	15:25:00	RUA CORONEL JOAO NOTINI, 331	5550 / 0	68,1	85,13
RAQUEL GUIMARAES MORATO	AB04968820	GZJ6857	20/12/2012	13:30:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 871	5541/1	42,56	53,2
RAQUEL LOPES JOTTA	AB04970616	HJA5130	24/12/2012	11:33:00	RUA ELDORADO C/ AV JK, SN	6050/1	153,23	191,54
RAQUEL PRISCILA DE SOUSA	AB04968886	GWS2615	21/12/2012	10:58:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 570	5550 / 0	68,1	85,13
RAQUEL ROCHA	AB04967706	HGZ4084	05/12/2012	15:38:00	RUA ALMEIDA CAMPOS, SN	5541/2	42,56	53,2
RAQUEL ROCHA RIBEIRO	AB04967826	HKQ0902	13/12/2012	17:38:00	AVENIDA DO VESTUARIO, 200	5991 / 0	153,23	191,54
REAL LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AB04966966	HLA1442	10/12/2012	16:45:00	RUA GOIAS, 1371	5380 / 0	68,1	85,13
REFRACTORIES COMERCIO E IND LTDA	AB04966482	HHW2212	26/11/2012	14:24:00	RUA GETULIO VARGAS C/ GOIAS, SN	6050/1	153,23	191,54
REFRASID REFRATARIOS DE SID LTDA	AB04966075	HHY9672	20/11/2012	09:40:00	RUA GOIAS, 325	5541/2	42,56	53,2
REGINA DE LOURDES M E SOUSA	AB04967392	HMA5329	05/12/2012	13:55:00	RUA RIO DE JANEIRO, 237	5541/2	42,56	53,2
REGINA MERCES DE ARAUJO	AB04967468	CYD3780	05/12/2012	10:58:00	RUA SAO PAULO AO LADO N, 59	5541/6	42,56	53,2
REGINALDO APOLINARIO LAMEU	AB04968446	HCU2829	12/12/2012	10:17:00	AVENIDA ALMEIDA CAMPOS LADO OP N, 1061	5541/2	42,56	53,2
REGINALDO PINTO	AB04965147	HMA5051	30/11/2012	17:15:59	RUA FRANCISCO DE CARVALHO COM ESMERALDA, S/N	6050/1	153,23	191,54
REGIONAL SOLDAS E F LTDA ME	AB04966476	HMA5800	26/11/2012	15:29:00	RUA DIVINOPLOLIS, 46	5550 / 0	68,1	85,13
REGIS WELBER SILVA NEVES	AB04966888	GVU7756	30/11/2012	15:54:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 607	5541/2	42,56	53,2
REINALDO ONESIMO DA CUNHA	AB04970358	HMQ3310	21/11/2012	10:32:00	AVENIDA JK, 1100	7366/2	68,1	85,13
REISLA DRIELE SILVA	AB04966950	HFA1810	06/12/2012	15:10:00	RUA GOIAS COM 1 DE JUNHO, SN	6050/1	153,23	191,54
REMILSON DE OLIVEIRA CALDEIRA	AB04968192	HCO6695	24/12/2012	13:45:00	R RIO GRANDE DO SUL, 517	5185/2	102,15	127,69
REMILSON DE OLIVEIRA CALDEIRA	AB04967867	HCO6695	24/12/2012	14:06:00	R RIO GRANDE DO SUL, 458	6858 / 0	68,1	85,13
RENAN BORGES DE ALMEIDA	AB04966998	HDX5731	05/12/2012	15:32:00	RUA PARAIBA, 477	5541/1	42,56	53,2
RENAN DE OLIVEIRA SANTOS	AB04965049	HAM3379	19/11/2012	18:21:42	RUA RIO G. DO SUL, 1076	5380 / 0	68,1	85,13
RENATA ALVARES DE ASSIS	AB04967612	HFH0911	06/12/2012	14:24:00	RUA GOIAS, 962	5541/6	42,56	53,2
RENATA APARECIDA B. SILVA	AB04965738	HCG4117	23/11/2012	15:30:00	RUA PERNAMBUCO, 290	7366/2	68,1	85,13
RENATA DUARTE DE ABREU MELO	AB04969707	HGZ3284	22/12/2012	08:49:00	AVENIDA GETULIO VARGAS, 1074	5487 / 0	102,15	127,69
RENATA FATIMA PEREIRA DE OLIVEIR	AB04967728	GRW3198	12/12/2012	19:16:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 546	5541/1	42,56	53,2
RENATO CESAR DE CARVALHO	AB04968903	HMF4689	18/12/2012	16:04:00	AVENIDA AMAZONAS, 473	5550 / 0	68,1	85,13
RENATO DE OLIVEIRA CAMPOS	AB04965773	GWI4872	26/11/2012	14:39:00	AVENIDA 21 DE ABRIL LADO OP N, 688	5541/2	42,56	53,2
RENATO DINIZ TIBURCIO	AB04966961	JSH2000	05/12/2012	17:05:00	AV ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 148	7366/2	68,1	85,13
RENATO DINIZ TIBURCIO	AB04967511	JSH2000	04/12/2012	11:01:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 224	5541/1	42,56	53,2
RENATO ELIAS DOS SANTOS	AB04966368	GZD7944	20/11/2012	18:01:00	RUA GOIAS C/ AV 1 DE JUNHO, SN	7366/2	68,1	85,13
RENATO JUNIO SILVA	AB04965731	GWA9230	22/11/2012	10:05:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 890	5460 / 0	68,1	85,13
RENATO QUEIROZ CORTEZ	AB04968817	CMK1131	20/12/2012	12:35:00	R O DE MINAS ENTRE S PAULO E RIO JANEIRO, SN	5541/4	42,56	53,2

RENE OLIVIO VIGLIONI	AB04968393	HMQ4467	13/12/2012	17:45:00	RUA GOIAS, 737	7366/2	68,1	85,13
RENE OLIVIO VIGLIONI	AB04966459	HMQ4467	21/11/2012	17:54:00	R GOIAS, 841	7366/2	68,1	85,13
RENEE GOMES	AB04966159	DQK7143	21/11/2012	11:30:00	RUA CEL JOAO NOTINI, 480	7366/2	68,1	85,13
RENEE GOMES	AB04968425	DQK7143	13/12/2012	12:12:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 456	5541/2	42,56	53,2
RENI DE OLIVEIRA	AB04966627	HCU2770	10/12/2012	14:50:00	RUA EL DORADO, SN	5550 / 0	68,1	85,13
REOBOTE AUTOMOVEIS LTDA ME	AB04970375	HMA5156	22/11/2012	08:11:00	AVENIDA JK/RUA CRUZEIRO, SN	6050/1	153,23	191,54
RHOGER KENNER OLIVEIRA	AB04966945	GSO0037	06/12/2012	15:40:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 234	5541/2	42,56	53,2
RICARDO AUGUSTO DE FARIA	AB04968532	HDV5280	11/12/2012	17:05:00	AVENIDA 1JUNHO, 191	7366/2	68,1	85,13
RICARDO DE CAMPOS ALMEIDA	AB04968771	HEW7323	20/12/2012	10:43:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 660	5541/2	42,56	53,2
RICARDO GONCALVES RIOS	AB04965168	HKO7066	06/12/2012	12:15:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 546	5185/2	102,15	127,69
RICARDO HENRIQUE B. DE CARVALHO	AB04968677	HLA1557	11/12/2012	10:03:00	RUA CEL JOAO NOTINI, 301	5541/4	42,56	53,2
RICARDO JOSE DA SILVA	AB04967734	DFR9449	17/12/2012	17:48:00	R ESPIRITO SANTO, 561	5487 / 0	102,15	127,69
RICARDO LUIS SANTOS	AB04770637	OLS1977	28/11/2012	10:53:00	RUA CORONEL JOAO NOTINI, 242	7366/2	68,1	85,13
RICARDO LUIS SANTOS	AB04967159	OLS1977	27/11/2012	18:41:00	RUA GOIAS, 1045	7366/2	68,1	85,13
RICARDO PIRES	AB04965755	HJJ8043	20/11/2012	15:11:00	RUA SAO PAULO, 479	5541/2	42,56	53,2
RICARDO SEBASTIAO DA SILVA	AB04966790	HGZ3028	04/12/2012	10:30:00	R SAO PAULO LADO OPOSTO AO N, 59	5541/2	42,56	53,2
RICHARD GUSTAVO GONÇALVES	AB04965148	GRU2253	30/11/2012	17:16:41	RUA FRANCISCO DE CARVALHO COM ESMERALDA, S/N	6050/1	153,23	191,54
RICHARLE KESLEY CORGOSINHO	AB04965776	HEA3564	20/11/2012	12:30:00	AVENIDA AMAZONAS, 97	7366/2	68,1	85,13
RILDILENE MARIA JESUINA MENDES	AB04965109	HJK4192	16/11/2012	17:51:32	RUA GOIAS COM MATO GROSSO, S/N	7366/2	68,1	85,13
RILDILENE MARIA JESUINA MENDES	AB04967116	HJK4192	28/11/2012	10:08:00	PERNAMBUCO / ESPIRITO SANTO, SN	7366/2	68,1	85,13
RILDILENE MARIA JESUINA MENDES	AB04965166	HJK4192	06/12/2012	10:18:23	RUA MARANHAO COM PERNAMBUCO, S/N	7366/2	68,1	85,13
RILDO VICENTINO DE SOUSA	AB04967540	HIA0816	05/12/2012	10:24:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 690	5541/2	42,56	53,2
RINALDO ANTONIO DA SILVA	AB04785316	HMA5810	21/11/2012	13:30:00	RUA FORMIGA, 542	5185/1	102,15	127,69
RITA DE CASSIA NOBRE LEITE	AB04966764	OPA0013	03/12/2012	14:23:00	RUA SAO PAULO, 487	7366/2	68,1	85,13
RITA DE CASSIA OL.LEAO SILVEIRA	AB04974468	HAM0377	04/02/2013	07:54:00	AVENIDA 1° JUNHO, 342	5541/4	42,56	53,2
RIZZA GOMES MARTINS DE FREITAS	AB04967170	OOZ0900	29/11/2012	15:25:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 818	5541/2	42,56	53,2
ROBERT NOGUEIRA KNUPP	AB04967819	DMX2510	13/12/2012	16:19:00	AV DO VESTUARIO, SN	6017/5	153,23	191,54
ROBERT SILVA LOPES	AB04967639	GYH8728	11/12/2012	17:05:00	AVENIDA JK, 1711	5550 / 0	68,1	85,13
ROBERTA ALVES FARIA	AB04968679	HMK9719	12/12/2012	12:26:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 466	7366/2	68,1	85,13
ROBERTA AMAIZA BERNARDES MENDONC	AB04967058	HLX8739	21/11/2012	16:04:00	RUA SAO PAULO, 146	5568 / 0	102,15	127,69
ROBERTO CARREGAL	AB04972091	HAM1704	19/12/2012	18:23:00	RUA GOIAS, 742	5185/1	102,15	127,69
ROBERTO FRANCISCO DE OLIVEIRA	AB04970486	GZK4471	19/12/2012	07:20:00	AVENIDA GOV MAGALHAES PINTO, 258	7366/2	68,1	85,13
ROBERTO GONTIJO XAVIER	AB04967488	GLF2998	12/12/2012	10:21:00	RUA ALMEIDA CAMPOS OPOSTO N, 1035	5541/2	42,56	53,2
ROBERTO JESUS DA SILVA	AB04968555	BHA7921	17/12/2012	16:09:00	RUA PERNAMBUCO, 1243	5550 / 0	68,1	85,13
ROBERTO LUIS MARTINS	AB04972331	HEM9238	20/12/2012	19:07:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 665	7366/2	68,1	85,13
ROBERTO MAX AMARO AMARAL	AB04965710	HMA5511	03/12/2012	09:45:00	AV 21 DE ABRIL, 393	5541/2	42,56	53,2
ROBSON GERALDO DA SILVA	AB04968576	HKN4493	07/12/2012	16:43:00	RUA MINAS GERAIS, 822	5541/2	42,56	53,2
ROBSON RODRIGO COSTA AGUILAR	AB04968339	HBN3208	19/12/2012	15:43:00	RUA MINAS GERAIS, 827	7366/2	68,1	85,13
ROBSON RODRIGO COSTA AGUILAR	AB04967129	HBN3208	27/11/2012	18:25:00	RUA BAHIA, 538	7366/2	68,1	85,13
ROBYSON FONTE BOA COELHO	AB04970487	HJL1087	19/12/2012	11:40:00	RUA PERNAMBUCO, 1469	5487 / 0	102,15	127,69
RODOLFO OTAVIANO DA SILVA	AB04964383	HKQ2785	15/11/2012	10:48:00	RUA JASMINS, 41	7048/1	153,23	191,54
RODRIGO AMARAL DE SALES	AB04975052	HAM3589	29/01/2013	18:57:00	AVENIDA 1° DE JUNHO, 278	5487 / 0	102,15	127,69
RODRIGO ANTONIO CALDEIRA	AB04970369	HMA5059	22/11/2012	07:55:00	AVENIDA JK, 1100	5185/1	102,15	127,69
RODRIGO BESSA	AB04965872	HAR7304	24/11/2012	13:00:00	R DO VESTURARIO, 200	5410 / 0	68,1	85,13
RODRIGO DA SILVA BELCHIOR	AB04967060	HAT2051	22/11/2012	14:34:00	RUA GOIAS, 327	5550 / 0	68,1	85,13
RODRIGO DA SILVA VIDIGAL	AB04972806	KMC0557	27/11/2012	15:52:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 767	5487 / 0	102,15	127,69
RODRIGO FABIANO QUEIROZ CORTEZ	AB04967524	HKB2780	13/12/2012	18:05:00	RUA GOIAS, 593	7366/2	68,1	85,13
RODRIGO GUIMARAES DE RESENDE	AB04967750	HGV4241	23/12/2012	11:56:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 546	5541/1	42,56	53,2
RODRIGO LEONARDO DE PAULO	AB04968190	GXM6462	22/12/2012	11:53:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 555	5568 / 0	102,15	127,69
RODRIGO LEONARDO DE PAULO	AB04965700	GXM6462	21/11/2012	15:24:00	RUA MINAS GERAIS, 310	5487 / 0	102,15	127,69
RODRIGO MACIEL RABELO	AB04788670	GWK8042	04/12/2012	16:38:00	GOIAS, 720	7366/2	68,1	85,13
RODRIGO RONEI MORAES	AB04972229	HOC8267	11/11/2012	21:00:00	PRACA BENEDITO VALADARES, 84	5541/1	42,56	53,2
RODRIGO SERGIO CARDOSO	AB04965784	GYA1122	22/11/2012	15:03:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 753	5541/2	42,56	53,2
ROGERIO ALVARENGA DE SOUZA	AB04970631	HHF8243	17/12/2012	15:23:00	RUA SAO PAULO C/ AV 21 DE ABRIL, SN	7366/2	68,1	85,13
ROGERIO APARECIDO DA SILVA	AB04965625	HDR9976	29/11/2012	15:03:00	ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 430	5541/2	42,56	53,2
ROGERIO DAS NEVES M. SANTOS	AB04968631	GQI0789	14/12/2012	16:42:00	AVENIDA PARANA, 555	5568 / 0	102,15	127,69
ROGERIO DUARTE DE OLIVIERA	AB04967368	KEC9156	30/11/2012	12:26:00	RUA PERNAMBUCO, 965	7366/2	68,1	85,13
ROGERIO GONCALVES DOS SANTOS	AB04966175	HDR7841	26/11/2012	10:05:00	RUA GOIAS, 167	5541/2	42,56	53,2
ROGERIO GONCALVES DOS SANTOS	AB04968201	HDR7841	20/12/2012	15:30:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 86	5541/2	42,56	53,2
ROGERIO IBRAIN DE OLIVEIRA	AB04967255	EIF6262	03/12/2012	15:55:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1057	5541/2	42,56	53,2
ROGERIO PINTO	AB04968450	HBH5442	13/12/2012	10:27:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 713	7366/2	68,1	85,13
ROGERIO PINTO	AB04967329	HBH5442	04/12/2012	14:52:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 541	5541/2	42,56	53,2
ROMARIO MAGALHAES MIRANDA	AB04972255	HOK6940	14/11/2012	18:45:00	RUA MARTINHO FERREIRA DO AMARAL, 300	5207 / 0	42,56	53,2
ROMEU AVELAR SANTOS	AB04966828	GOA2900	29/11/2012	14:44:00	AV ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 753	5541/2	42,56	53,2
ROMIS JOSE GOMES	AB04967152	GTC2987	26/11/2012	14:15:00	RUA GOIAS, 896	7366/2	68,1	85,13
ROMULO AMORIM	AB04967424	HKT9988	12/12/2012	22:10:00	RUA PERNAMBUCO, 360	7366/2	68,1	85,13
ROMULO JESUS COELHO	AB04962666	CCP2909	05/12/2012	17:09:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO / PECANHA, SN	7366/2	68,1	85,13
ROMULO JOSE DE AQUINO RIBEIRO	AB04971202	HFQ0089	26/12/2012	16:05:00	AVENIDA JK, 1103	5991 / 0	153,23	191,54
ROMULO JUVENCIO CARDOSO	AB04967290	GZK7890	30/11/2012	11:11:00	RUA GOIAS, 1058	7366/2	68,1	85,13
ROMULO MENDES DA SILVA	AB04967234	GVV9572	03/12/2012	10:10:00	RUA SAO PAULO, 75	5541/2	42,56	53,2
ROMULO VIEIRA SILVA	AB04966842	DZH2701	03/12/2012	13:49:00	AVENIDA 1 JUNHO, 210	5541/6	42,56	53,2
RONALD OLIVEIRA JONES	AB04966648	OLY0444	13/12/2012	15:30:00	FRANCISCO CARVALHO C/ ESMERALDA, SN	6050/1	153,23	191,54
RONALDO DOS SANTOS	AB04966704	HMQ4558	26/11/2012	09:39:00	R OSVALDO MACHADO GONTIJO, 748	5541/2	42,56	53,2
RONALDO EUSTAQUIO DE MORAES	AB04967882	HGZ3002	12/12/2012	17:32:00	AV DO VESTUARIO C/ R DIV NUNES DE FARIA, SN	6041/2	102,15	127,69

RONALDO EVANGELISTA DA SILVA	AB04966568	AIC0139	26/11/2012	14:20:00	RUA GETULIO VARGAS, 105	7366/2	68,1	85,13
RONALDO JOSE DE LIMA	AB04965538	GRY0250	20/11/2012	19:19:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO MORAIS, 303	5541/4	42,56	53,2
RONALDO MISSIAS DE MEDEIROS	AB04965648	CBH8536	20/11/2012	14:56:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 782	5541/2	42,56	53,2
RONALDO OLIVIO DE SOUZA	AB04966896	GOX5570	01/12/2012	08:22:00	AVENIDA AMAZONAS ESQ C/ RUA PERNAMBUCO, SN	7366/2	68,1	85,13
RONAN ANTONIO DOS SANTOS	AB04967478	GXA2132	05/12/2012	09:24:00	RUA GOIAS, 740	7366/2	68,1	85,13
RONE ADRIANO ALFREDO DE ALMEIDA	AB04968076	GUV9034	15/12/2012	08:59:00	RUA SERGIPE, 61	5568 / 0	102,15	127,69
RONE ALTAMIRO MANCO	AB04967974	GPW4308	20/12/2012	17:36:00	RUA GOIAS, 847	7366/2	68,1	85,13
RONILDO RAIMUNDO PEREIRA	AB04972501	GUM7379	03/12/2012	16:22:00	AV DO VESTUARIO, 200	5185/1	102,15	127,69
RONILTON GOMES FARIAS	AB04973224	HER2622	13/11/2012	14:20:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 751	6050/1	153,23	191,54
ROSA MARIA DA SILVA PINTO DE AGU	AB04966299	HCU1292	22/11/2012	09:40:00	RUA GOIAS, 172	5541/2	42,56	53,2
ROSA MARIA DA SILVA PINTO DE AGU	AB04966191	HCU1292	26/11/2012	14:00:00	RUA GOIAS, 205	5541/2	42,56	53,2
ROSANA DE MELO FRANCO LAUDARES	AB04966465	GRY3643	22/11/2012	09:25:00	R RIO DE JANEIRO, 258	5541/2	42,56	53,2
ROSANA LUCIA DE FARIA	AB04966525	HMQ3691	03/12/2012	15:50:00	RUA PARAIBA, 347	5541/2	42,56	53,2
ROSANA MARIA CORREA	AB04967319	CJC9202	29/11/2012	19:07:00	RUA GOIAS, 399	5541/4	42,56	53,2
ROSANA MARIA DA SILVA	AB04966933	HGS3449	04/12/2012	14:52:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 546	5541/2	42,56	53,2
ROSANGELA ALVES DIAS FREITAS	AB04966164	HKP6271	22/11/2012	11:25:00	AVENIDA ANT OL DE MORAIS, 230	5541/2	42,56	53,2
ROSANGELA APAREC. DE O. CARVALHO	AB04968424	HMQ4042	13/12/2012	12:07:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 466	5541/2	42,56	53,2
ROSANGELA DE SOUZA MANOEL	AB04968566	HMQ4002	19/12/2012	15:44:00	AVENIDA VESTUARIO, 166	7366/2	68,1	85,13
ROSANGELA FACCION FIDELIS	AB04967295	GLH5197	03/12/2012	10:07:00	AV 21 DE ABRIL, 444	5541/2	42,56	53,2
ROSANGELA MARIA PEREIRA	AB04967053	GYM9103	21/11/2012	15:16:00	RUA MINAS GERAIS, 300	5541/6	42,56	53,2
ROSANGELA MILAGRE DE MENEZES	AB04968098	GZG7326	18/12/2012	17:57:00	RUA GETULIO VARGAS C/ SAO PAULO, SN	7366/2	68,1	85,13
ROSANGELA OLIVEIRA CAMPOS	AB04967416	HKQ0202	12/12/2012	09:52:00	RUA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 135	7366/2	68,1	85,13
ROSANGELA OLIVEIRA CAMPOS	AB04968422	HKQ0202	13/12/2012	10:58:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 209	7366/2	68,1	85,13
ROSANGELA OLIVEIRA CAMPOS	AB04966336	HKQ0202	26/11/2012	10:50:00	RUA GOIAS, 399	7366/2	68,1	85,13
ROSANGELA OLIVEIRA CAMPOS	AB04967034	HKQ0202	03/12/2012	12:23:00	RUA RIO DE JANEIRO/ 7 DE SETEMBRO, SN	7366/2	68,1	85,13
ROSANGELA PEREIRA GONTIJO	AB04968048	HBB8036	22/12/2012	15:19:00	AVENIDA VESTUARIO LADO OPOSTO N 200, 200	5541/4	42,56	53,2
ROSANGELA ZILDA ARAUJO BOTELHO	AB04968761	GWA0435	16/12/2012	19:54:00	RUA RIO DE JANEIRO / LADO OPOSTO AO N, 530	5541/3	42,56	53,2
ROSANI FRANKLIN SOUSA	AB04967126	GQY3152	27/11/2012	16:00:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 618	5541/2	42,56	53,2
ROSARIA DE MORAIS	AB04968598	GUV1236	12/12/2012	15:21:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 8	5568 / 0	102,15	127,69
ROSARIA SILVA MOREIRA	AB04965141	HKB2344	30/11/2012	17:07:19	RUA FRANCISCO DE CARVALHO COM ESMERALDA, S/N	6050/1	153,23	191,54
ROSEANE ROCHA	AB03823718	HCU1552	01/12/2012	10:50:00	AV PARANA, 890	7366/2	68,1	85,13
ROSELITO FRANCISCO SOARES	AB04966947	GTZ1487	06/12/2012	16:10:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 178	5541/2	42,56	53,2
ROSEMARY SILVA GOMES	AB04966823	GWS1288	05/12/2012	14:02:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 611	5185/2	102,15	127,69
ROSEMAYRE A. DO AMARAL E SOUSA	AB04966681	HMQ5409	26/11/2012	09:46:00	R SAO PAULO OPOSTO, 658	5541/2	42,56	53,2
ROSENVAL DE LIMA	AB04968046	HCU2465	20/12/2012	15:55:00	1 DE JUNHO, 191	5541/2	42,56	53,2
ROSIMAR LIBERIO FERREIRA SANTOS	AB04965418	HMA5463	20/11/2012	19:22:00	AV ANTONIO OLIMPIO MORAES, 311	5541/4	42,56	53,2
ROSIMEIRE MARQUES DE OLIVEIRA	AB04967172	GWB1039	29/11/2012	18:19:00	RUA GOIAS, 1357	7366/2	68,1	85,13
ROZILENE MELO DE SOUZA DIAS	AB04965566	HBX1005	27/11/2012	10:00:00	RUA SAO PAULO, 131	5568 / 0	102,15	127,69
RUAN RAMIRES CASTRO CARVALHO	AB04965698	HCS7490	21/11/2012	16:57:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 351	7366/2	68,1	85,13
RUAN RAMIRES CASTRO CARVALHO	AB04966674	HCS7490	28/11/2012	15:24:00	RUA SAO PAULO, 802	7366/2	68,1	85,13
RUBENS CAMPOS TAVARES	AB04972637	HLA1802	19/12/2012	16:10:00	AV 21 DE ABRIL, 570	7366/2	68,1	85,13
RUBENS GONTIJO DA SILVA	AB04968363	GSO4723	12/12/2012	17:48:00	AVENIDA DO VESTUARIO, 158 OPOSTO	7366/2	68,1	85,13
RUBIA QUEIROZ EMILIO	AB04965767	DJI5389	22/11/2012	18:51:00	AVENIDA 12 DE JUNHO, 278	5541/4	42,56	53,2
RUFINA DE JESUS ALVES GOMES	AB04966691	GYZ5953	28/11/2012	10:12:00	RUA GOIAS, 1409	5541/2	42,56	53,2
RUI RIBEIRO FILHO	AB04967023	HFW0530	05/12/2012	09:45:00	ANT OLIMPIO DE MORAIS, 462	5541/2	42,56	53,2
RUTE CAETANA DA COSTA	AB04968919	GLG1574	20/12/2012	18:12:00	RUA PERNAMBUCO C/ ANT OL DE MORAIS, SN	5185/1	102,15	127,69
RUTE CAETANA DA COSTA	AB04968918	GLG1574	20/12/2012	18:12:00	RUA PERNAMBUCO C/ ANT OL DE MORAIS, SN	7366/2	68,1	85,13
S.J.D. TRANSPORTES LTDA	AB04968427	GXR7909	06/12/2012	09:09:00	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, 90	7366/2	68,1	85,13
SABINA ALVIM LEITE	AB04968035	GWS4202	19/12/2012	14:43:00	RUA PERNAMBUCO, 647	5541/2	42,56	53,2
SAMUEL DE CASTRO E SILVA	AB04968726	GRY2975	13/12/2012	11:00:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 338	5541/2	42,56	53,2
SANDRA APARECIDA PEREIRA PINTO	AB04968623	GWS2743	18/12/2012	16:10:00	RUA 21 DE ABRIL OPOSTO AO N, 700	5541/2	42,56	53,2
SANDRA AZEVEDO HENRIQUES	AB04968191	HEA7704	24/12/2012	11:40:00	R GOIAS COM AV 7 SETEMBRO, SN	7366/2	68,1	85,13
SANDRA FLORIPES BORGES	AB04966927	GRF5980	29/11/2012	10:39:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO OPOSTO, 617	5541/2	42,56	53,2
SANDRA GOMES FERREIRA	AB04968695	GTP8774	15/12/2012	11:29:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 62	5541/2	42,56	53,2
SANDRA LUCIA TEIXEIRA BARRETO	AB04966288	GYZ5294	20/11/2012	11:10:00	RUA GOIAS, 1030	5541/2	42,56	53,2
SANDRA LUCIA TEIXEIRA BARRETO	AB04966294	GYZ5294	21/11/2012	15:40:00	AV ANTONIO OLIMPIO MORAIS, 705	5541/2	42,56	53,2
SANDRA MARIA DE JESUS	AB04968276	HMK9879	20/12/2012	21:33:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 500	5819/1	459,7	574,62
SANDRA RIQUELME P D RIBEIRO	AB04967587	HGZ4011	03/12/2012	18:53:00	R GOIAS C/ AV AMAZONAS, SN	6050/1	153,23	191,54
SANDRO MAGELA GONCALVES	AB04966707	GYA9314	26/11/2012	10:34:00	R RIO DE JANEIRO, 309	5541/2	42,56	53,2
SANTA IZABEL COMECIAL LTDA	AB04967192	HOJ4514	06/12/2012	16:20:00	RUA SAO PAULO, 349	5541/2	42,56	53,2
SAULO VINICIUS CAJA DA SILVEIRA	AB04965716	GYC2315	04/12/2012	13:13:00	RUA GOIAS C/ ESPIRITO SANTO, SN	7366/2	68,1	85,13
SEBASTIANA INES MARTINS COUTINHO	AB04968176	GTJ5626	18/12/2012	15:02:00	RUA PERNAMBUCO CRUZ/ RUA PARA, SN	5185/1	102,15	127,69
SEBASTIAO CARLOS DE OLIVEIRA	AB04968026	GUL7779	18/12/2012	15:04:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 564	5541/2	42,56	53,2
SEBASTIAO EDUARDO GARCIA	AB04972227	HNP1629	11/11/2012	21:00:00	PRACA BENEDITO VALADARES, 84	5541/1	42,56	53,2
SEBASTIAO FLORES DE MELO	AB04788675	GYL4023	05/12/2012	15:50:00	ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 560	7366/2	68,1	85,13
SEBASTIAO GONCALVES DE FREITAS	AB04968405	GUV0653	10/12/2012	09:18:00	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 932	5541/1	42,56	53,2
SEBASTIAO GUIMARAES DE ASSIS	AB04965497	GRY3188	20/11/2012	16:31:00	RUA GOIAS, 206	7366/2	68,1	85,13
SEBASTIAO JOSE VIEIRA	AB04965973	GTE2104	20/11/2012	11:05:00	RUA SAO PAULO, 462	5541/2	42,56	53,2
SEBASTIAO MENEZES FERREIRA	AB04967217	GYG5200	30/11/2012	15:13:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 467	5541/2	42,56	53,2
SEBASTIAO MIRANDA	AB04966225	HLA1154	23/11/2012	11:42:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 445	7366/2	68,1	85,13
SEBASTIAO PEREIRA ZEBRAL	AB04973006	OMC5558	21/11/2012	20:40:00	RUA BAHIA, 490	5460 / 0	68,1	85,13
SELEIDA LUCAS DE F HIPOLITO	AB04968852	HDD0783	18/12/2012	16:46:00	RUA GOIAS, 1128	5541/2	42,56	53,2
SELMA DE SOUZA RABELO	AB04968102	HJA6002	18/12/2012	11:48:00	PRACA DO MERCADO, SN	5541/2	42,56	53,2

NASCIMENTO								
SELMA DE SOUZA RABELO NASCIMENTO	AB04966534	HJA6002	23/11/2012	11:48:00	RUA GOIAS, 1025	7366/2	68,1	85,13
SELMA SANTOS ARAUJO RODRIGUES	AB04967185	HBA5377	04/12/2012	18:00:00	RUA GOIAS C/ MATO GROSSO, SN	5185/2	102,15	127,69
SENY ANTONIO BENTO	AB04967956	GPG5265	17/12/2012	16:54:00	AV 21 DE ABRIL, 537	7366/2	68,1	85,13
SERGIO JOAQUIM DA SILVA	AB04967222	GMW9128	30/11/2012	15:35:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 524	5541/2	42,56	53,2
SERGIO LUIS DE VASCONCELOS SANTO	AB04965524	HIZ2930	28/11/2012	12:55:00	RUA ESPIRITO SANTO, 1501	5487 / 0	102,15	127,69
SERGIO LUIZ DE SOUSA	AB04968591	HFC0904	08/12/2012	11:10:00	RUA PERNAMBUCO, 607	5541/1	42,56	53,2
SERGIO MACHADO DE FREITAS	AB04967776	GSA6493	11/12/2012	15:00:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1013	7366/2	68,1	85,13
SESIO PEREIRA GOMES	AB04965144	BLP7386	30/11/2012	17:12:23	RUA FRANCISCO DE CARVALHO COM ESMERALDA, S/N	6050/1	153,23	191,54
SHEILA FLAVIA DO NASCIMENTO	AB04967787	GQR2284	15/12/2012	13:02:00	AVENIDA JOAQUIM ANDRE, 101	5550 / 0	68,1	85,13
SHEILA RODRIGUES	AB04964372	HKF8214	18/12/2012	15:00:00	RUA GOIAS, 345	7366/2	68,1	85,13
SHEILA RODRIGUES	AB04964371	HKF8214	18/12/2012	15:00:00	RUA GOIAS, 345	5185/1	102,15	127,69
SHEIRY MIRIAM SOARES	AB04966636	GUH8663	10/12/2012	19:32:00	RUA MOACIR JOSE LEITE, SN	5738 / 0	153,23	191,54
SHIRLEY ELIANE DE OLIVEIRA GOMES	AB04968128	HMQ5959	21/12/2012	11:33:00	RUA PARAIBA, 277	5541/2	42,56	53,2
SIGLIA MARIA DE ARAUJO AMARAL	AB04970562	HGL3815	19/01/2013	18:08:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO/PERNAMBUCO, SN	6050/1	153,23	191,54
SILESIO BORGES DE OLIVEIRA	AB04966804	GZT6786	28/11/2012	14:15:00	RUA GOIAS, 1003	5541/2	42,56	53,2
SILEZIA DA CUNHA ARAUJO	AB04965158	GRY0916	30/11/2012	17:32:01	RUA FRANCISCO DE CARVALHO COM ESMERALDA, S/N	6050/1	153,23	191,54
SILVANA ANTUNES TAVARES LUZ	AB04967308	GKU6184	28/11/2012	16:08:00	PRACA DO MERCADO, SN	5541/2	42,56	53,2
SILVANA IMACULADA B. DE OLIVEIRA	AB04968437	GZK3932	10/12/2012	09:23:00	RUA SETE DE SETEMBRO, 543	5550 / 0	68,1	85,13
SILVANA PARDINI MICHELINI ARAUJO	AB04967530	GWZ6938	03/12/2012	11:18:00	RUA SAO PAULO, 354	5541/2	42,56	53,2
SILVANIO MATEUS BORGES	AB04968686	HMB3002	13/12/2012	12:05:00	AVENIDA ALMEIDA CAMPOS, 1061	5541/2	42,56	53,2
SILVIA DE ALMEIDA BARBOSA	AB04968712	GKL7938	17/12/2012	10:31:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 284	5193 / 0	153,23	191,54
SILVIA INEZ DE ARAUJO	AB04965596	HFW0801	20/11/2012	14:23:00	RUA 7 DE SETEMBRO, 751	7366/2	68,1	85,13
SILVIA MARIA PINTO	AB04967652	GXW8321	06/12/2012	08:44:00	ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS/MINAS GERAIS, SN	6050/1	153,23	191,54
SILVIA PARDINI DE MENEZES	AB04966746	HCU1349	28/11/2012	13:36:00	RUA 23 DE NOVEMBRO OPOSTO, 345	5550 / 0	68,1	85,13
SILVIO ADRIANO BATISTA LEITE	AB04966675	GXU3300	28/11/2012	15:48:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 740	5185/1	102,15	127,69
SILVIO CELESTINO DA CRUZ	AB04968484	GRY3194	10/12/2012	14:41:00	RUA ELDORADO OPOSTO, 112	5550 / 0	68,1	85,13
SIM0NE DE QUEIROZ MOR. TEIXEIRA	AB04968775	HCG1156	20/12/2012	12:23:00	RUA SAO PAULO, 325	5541/6	42,56	53,2
SIMONE ALVES DA SILVA	AB04966430	HBC2442	25/11/2012	18:36:00	R MOACIR JOSE LEITE, SN	5550 / 0	68,1	85,13
SIMONE ALVINA DA SILVA	AB04968376	HAM2570	06/12/2012	12:25:00	RUA GOIAS C/ RUA BAHIA, SN	7366/2	68,1	85,13
SIMONE FONTANA DE SOUZA	AB04966475	HAV4973	24/11/2012	09:17:00	RUA DA BAHIA, 610	5487 / 0	102,15	127,69
SIMONE HACHIBA SIMOES	AB04967942	GQY4648	24/12/2012	14:40:00	AV 1 DE JUNHO, 406	5541/4	42,56	53,2
SINAI BARBOSA AMARAL STORNI	AB04968281	JFM6514	22/12/2012	09:48:00	AVENIDA ALMEIDA CAMPOS, 1061	5541/2	42,56	53,2
SINARA MORATO PEREIRA	AB04967358	HLA0627	30/11/2012	09:11:00	RUA RIO DE JANEIRO, 258	5207 / 0	42,56	53,2
SINVAL SOARES	AB04966479	OPB4487	26/11/2012	15:16:00	RUA GOIAS, 737	7366/2	68,1	85,13
SINVAL SOARES	AB04966480	OPB4487	26/11/2012	15:16:00	RUA GOIAS, 737	5185/1	102,15	127,69
SIRIMAR MODA PRAIA LTDA ME	AB04972776	HHE7937	28/11/2012	14:55:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 911	7366/2	68,1	85,13
SIRLENE FERREIRA DA SILVA	AB04967044	HJU1241	05/12/2012	10:54:00	AV ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 234	5541/2	42,56	53,2
SIRLEY MARCAL DA SILVA	AB04968609	GLF4139	13/12/2012	15:17:00	RUA 21 DE ABRIL, 374	5541/2	42,56	53,2
SOCRATES SANTOS	AB04967208	HLA0477	28/11/2012	16:03:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 1590	7366/2	68,1	85,13
SOFFIA DE ANDRADE COELHO	AB04970406	HGT1649	05/12/2012	11:12:00	AVENIDA JK, 1100	5185/1	102,15	127,69
SOLANGE DE SOUZA BUENO	AB04967570	HLA1466	06/12/2012	18:54:00	RUA MINAS GERAIS, 771	5460 / 0	68,1	85,13
SOLANGE MARIA COSTA	AB04968757	HGI0294	14/12/2012	10:46:00	RUA GOIAS, 1703	5460 / 0	68,1	85,13
SOLANGE RODRIGUES DOS REIS	AB04967529	GZJ7423	03/12/2012	11:01:00	RUA SAO PAULO, 462	5541/2	42,56	53,2
SOLIDEZ EMPREEND IMOBIL. LTDA	AB04966571	HCU3025	28/11/2012	15:05:00	RUA SAO PAULO LADO OPOSTO, 134	5568 / 0	102,15	127,69
SONIA ALVES PINTO	AB04968691	GSY3808	14/12/2012	10:33:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 139	5541/1	42,56	53,2
SONIA ANTUNES SANTOS	AB04966559	HFR8280	22/11/2012	18:40:00	RUA CORONEL JOAO NOTINI, 281	5550 / 0	68,1	85,13
SONIA APARECIDA DE SOUSA	AB04966373	GYB9790	21/11/2012	15:09:00	AV ANT OLIMPIO DE MORAIS, 749	5541/6	42,56	53,2
SONIA DE FATIMA DINIZ SILVA	AB04965119	GZN2290	20/11/2012	15:40:09	RUA SAO PAULO, 349	5541/2	42,56	53,2
SONIA DE FATIMA DINIZ SILVA	AB04967864	HCU0362	21/12/2012	19:00:00	R RIO GRANDE DO SUL, 555	5568 / 0	102,15	127,69
SONIA FILOMENA APARECIDA SANTOS	AB04968530	GSI6840	10/12/2012	18:44:00	RUA GOIAS, 1030	7366/2	68,1	85,13
SONIA MARA RIBEIRO CAMPOS	AB04974837	NYG9131	28/01/2013	14:50:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 775	7366/2	68,1	85,13
SONIA MARIA SANTOS	AB04967904	GPJ1164	12/12/2012	14:59:00	AV DO VESTUARIO C/ R DIV NUNES DE FARIA, SN	6041/2	102,15	127,69
SONIA MARIA TAVARES MELO	AB04972531	HEM1504	13/12/2012	15:06:00	RUA GOIAS, 1384	7366/2	68,1	85,13
SORAIA DO CARMO PIMENTA	AB04965183	EKY3865	01/12/2012	10:29:57	AVENIDA 21 DE ABRIL LADO OPOSTO AO 772, S/N	5541/2	42,56	53,2
SORAIA SILVANA SANTOS LIMA	AB04964098	HLZ1759	29/11/2012	09:39:00	RUA SERGIPE, 630	7366/2	68,1	85,13
STEPHANIE NAIELLY GIANI FERREIRA	AB04967289	HCS2730	30/11/2012	10:13:00	RUA GOIAS, 320	5568 / 0	102,15	127,69
SUELEM BATISTA BARBOSA	AB04967615	HOC8254	06/12/2012	16:01:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 771	5541/1	42,56	53,2
SUELI GONCALVES DE FREITAS	AB04967311	HLA1890	28/11/2012	18:14:00	RUA GOIAS C/ 1 DE JUNHO, SN	7366/2	68,1	85,13
SUNARA DANIELA FARIA	AB04966624	HMV1075	24/11/2012	11:27:00	RUA GOIAS, 861	7366/2	68,1	85,13
SUSINEY SILVA DE PAULA AMARAL	AB04966548	HAM3601	27/11/2012	14:41:00	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 738	5185/1	102,15	127,69
SYMON SANTOS MOREIRA	AB04973043	HOC8644	02/12/2012	21:15:00	R RIO GRANDE DO SUL C/ R MINAS GERAIS, SN	6050/1	153,23	191,54
SYMON SANTOS MOREIRA	AB04973044	HOC8644	02/12/2012	21:16:00	AV SETE DE SETEMBRO C/ RUA GOIAS, SN	6050/1	153,23	191,54
TALES PIRES REZENDE	AB04968734	HCI4642	13/12/2012	12:16:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 460	5541/2	42,56	53,2
TALITA TANDARA BARRETO	AB04968020	HJX8789	21/12/2012	10:32:00	AVENIDA 1 DE JUNHO AO LADO N, 284	5541/5	42,56	53,2
TALITHA NUNES FERREIRA	AB04966981	MVI2884	04/12/2012	15:00:00	RUA JOAO MORATO DE FARIA, 172	5541/2	42,56	53,2
TANIA APARECIDA A GOMES BATISTA	AB04968284	JMZ2760	22/12/2012	09:53:00	AVENIDA ALMEIDA CAMPOS, 1061	5541/2	42,56	53,2
TANIA APARECIDA DE SOUZA	AB04967273	HHE7745	13/12/2012	12:05:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAES, 546	5541/1	42,56	53,2
TANIA DE OLIVEIRA DINIZ	AB04967963	HDQ1558	19/12/2012	15:10:00	RUA MINAS GERAIS, 827	5541/2	42,56	53,2
TANIA MARIA DA FONSECA LOPES	AB04966816	GYV7952	03/12/2012	18:46:00	RUA GOIAS, 811	7366/2	68,1	85,13
TARCILIANO GALVAO DE SOUZA AZEVEDO	AB04968286	GVG9768	23/12/2012	11:12:00	RUA PERNAMBUCO, 154	5550 / 0	68,1	85,13
TARCISIO LOURENCO ANANIAS	AB04968185	HBH9405	19/12/2012	16:04:00	RUA MATO GROSSO / RUA GOIAS, SN	6041/2	102,15	127,69
TATIANA MOREIRA CLEMENTINO	AB04970292	HMQ4372	17/11/2012	10:26:00	AVENIDA JK, 1100	5452/1	102,15	127,69
TATIANE APARECIDA DOS SANTOS	AB04967480	GWT7620	05/12/2012	10:50:00	RUA 7 DE SETEMBRO, 713	5541/2	42,56	53,2
TATIANE FERREIRA DE PAIVA	AB04970299	HFW6090	21/11/2012	10:11:00	AVENIDA JK, 1100	6050/1	153,23	191,54
TATIANE MACIEL CORDEIRO LOPES	AB04968540	HBS5008	17/12/2012	14:39:00	RUA GOIAS, 960	7366/2	68,1	85,13
TAYNA KHAN DOS SANTOS	AB04968854	JTA5734	18/12/2012	17:00:00	RUA MARANHAO C/ GOIAS, SN	5452/2	102,15	127,69

TELE TECNICO SOLUCOES EM INF LTD	AB04966409	OOW6933	26/11/2012	09:50:00	AV ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 687	5541/1	42,56	53,2
TELMO EMILIO FERRAZ DE BULHOES	AB04968499	DTT0048	10/12/2012	17:21:00	RUA JOAO VILELA DA FONSECA, SN	5738 / 0	153,23	191,54
TERTULIANO AMANCIO SOARES	AB04966565	GTE1265	23/11/2012	16:15:00	RUA NOVA SERRANA, 14	5738 / 0	153,23	191,54
THACIO FERREIRA DE SOUZA	AB04967568	HJA6066	06/12/2012	14:29:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 558	7366/2	68,1	85,13
THAIS BARROSO DE ARAUJO GONTIJO	AB04966190	HGF6799	26/11/2012	13:39:00	RUA GOIAS, 205	7366/2	68,1	85,13
THAIS PRADO VASCONCELOS SILVA	AB04967139	HLO6482	29/11/2012	16:57:00	RUA SETE DE SETEMBRO, 1076	7366/2	68,1	85,13
THAISA ALVES DE PAULA	AB04965421	JQH2845	22/11/2012	16:10:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 342	5541/4	42,56	53,2
THAISE LACERDA	AB04966607	HDD9168	23/11/2012	14:33:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 669	5541/2	42,56	53,2
THALES DIEGO SOARES PINTO	AB04970552	GOG1625	20/12/2012	18:21:00	AV SETE DE SETE C/ AV DIVINO E SANTO, SN	6181 / 0	102,15	127,69
THALES RODRIGUES COSTA	AB04964271	HFA1289	09/11/2012	18:00:00	RUA CAMPO DO MEIO, 706	5410 / 0	68,1	85,13
THALITA AMANDA DA SILVA FURTADO	AB04964281	GPJ1886	05/12/2012	13:13:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 872	7366/2	68,1	85,13
THIAGO AUGUSTO NAVES DA SILVA	AB04973082	HDX6189	25/11/2012	00:31:00	PRACA MERCADO, 477	6041/2	102,15	127,69
THIAGO AUGUSTO TOSTES	AB04966848	GZT6117	03/12/2012	17:10:00	RUA ITAPECERICA, 413	7366/2	68,1	85,13
THIAGO BARBOSA	AB04967462	GQR2474	04/12/2012	08:27:00	RUA ESPIRITO SANTO C/ PERNAMBUCO, SN	5452/2	102,15	127,69
THIAGO CARVALHO OLIVEIRA	AB04965535	HLA1652	20/11/2012	15:07:00	RUA RIO JANEIRO, 321	5541/2	42,56	53,2
THIAGO CORNELIO G.XAVIER E SILVA	AB04966518	HIH1587	29/11/2012	11:30:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 782	5541/2	42,56	53,2
THIAGO CUNHA	AB03823719	HBJ6665	01/12/2012	11:00:00	AV PARANA, 890	7366/2	68,1	85,13
THIAGO DE ALMEIDA MALTA	AB04966469	HDU1110	22/11/2012	12:22:00	R RIO DE JANEIRO / OPOSTO, 101	5509 / 0	68,1	85,13
THIAGO HENRIQUE PINTO	AB04968655	HHB3331	10/12/2012	10:11:00	AV SETE DE SETEMBRO, 1035	5541/2	42,56	53,2
THIAGO MALDONADO RODRIGUES	AB04966861	HCU1536	06/12/2012	15:10:00	RUA JOAO MORATO DE FARIA, SN	5541/2	42,56	53,2
THIAGO MARTINS SOARES DA COSTA	AB04967617	GKX6259	06/12/2012	17:00:00	RUA GOIAS, 1075	5460 / 0	68,1	85,13
THIAGO PAULINO ANDRADE FERREIRA	AB04968595	HLS0089	11/12/2012	17:28:00	AVENIDA GOV MAGALHAES PINTO, 429	7366/2	68,1	85,13
THIAGO RODRIGUES DINIZ	AB04967786	HAK7221	11/12/2012	18:24:00	RUA GOIAS, 593	7366/2	68,1	85,13
THIAGO RODRIGUES DINIZ	AB04966397	HAK7221	27/11/2012	15:12:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 832	5541/2	42,56	53,2
THIAGO SOARES	AB04966334	BFI2444	26/11/2012	09:38:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 348	5541/2	42,56	53,2
THIAGO SOARES DA SILVA	AB04967897	HFO0952	12/12/2012	17:42:00	AV DO VESTUARIO C/ R DIV NUNES DE FARIA, SN	6041/2	102,15	127,69
THIAGO VIEIRA KIRSCHNER	AB04970663	HGH3059	21/12/2012	12:03:00	AV JK, 1105	7366/2	68,1	85,13
TIAGO ALVARES DE ASSIS	AB04973260	HGS5069	18/12/2012	09:15:00	RUA MATO GROSSO, 404	5185/1	102,15	127,69
TIAGO DA SILVA COSTANTINO	AB04964373	HDI7575	18/12/2012	15:00:00	RUA GOIAS, 345	5185/1	102,15	127,69
TIAGO DA SILVA COSTANTINO	AB04964374	HDI7575	18/12/2012	15:02:00	RUA GOIAS, 345	7366/2	68,1	85,13
TIAGO FERREIRA	AB04967483	DHK0465	10/12/2012	09:43:00	RUA GETULIO VARGAS C/ RUA GOIAS, SN	6050/1	153,23	191,54
TIAGO FERREIRA	AB04966863	DHK0465	06/12/2012	15:55:00	RUA ALMEIDA CAMPOS, SN	5541/2	42,56	53,2
TIAGO FERREIRA GOMES	AB05175544	HEE6996	20/12/2012	20:20:00	RUA GOIAS, 1840	7366/2	68,1	85,13
TIAGO HENRIQUE COUTINHO DA SILVA	AB04966169	HJR6171	23/11/2012	09:37:00	RUA GOIAS, 437	7366/2	68,1	85,13
TIAGO PORFIRIO DOS REIS	AB04967350	HHS5759	11/12/2012	08:53:00	AVENIDA GETULIO VARGAS, 559	7315 / 0	68,1	85,13
TIAGO SA DE CASTRO OLIVEIRA	AB04966814	HFC8005	03/12/2012	18:24:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 421	7366/2	68,1	85,13
TIAGO TAVARES ALVIM	AB04968618	HKQ0111	17/12/2012	15:48:00	R MARANHAO C/ GOIAS, SN	5380 / 0	68,1	85,13
TIAGO TAVARES ALVIM	AB04967245	HKQ0111	04/12/2012	09:40:00	RUA OSVALDO MACHADO GONTIJO, 694	5541/2	42,56	53,2
TRANCID T C CIDADE DE DIV LTDA	AB04967402	HAM4952	04/12/2012	18:23:00	AVENIDA JK, 2135	7366/2	68,1	85,13
TRANSARAUJO TURISMO LTDA	AB04966456	HMQ3075	21/11/2012	17:25:00	R GOIAS, 841	7366/2	68,1	85,13
TRANSDIL TRANSPORTES E COMERCIO LTDA	AB04968713	HHL4300	17/12/2012	12:27:00	AV 7 DE SETEMBRO C/RIO DE JANEIRO, SN	7366/2	68,1	85,13
TRANSGIL LTDA	AB04968340	HDQ2821	19/12/2012	16:09:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, SN	7366/2	68,1	85,13
TRANSGIL LTDA	AB04966531	HLQ7574	23/11/2012	09:35:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 711	7366/2	68,1	85,13
TRANSLUZ TURISMO LTDA	AB04966763	HMQ5544	30/11/2012	08:56:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 501	7366/2	68,1	85,13
TRANZ DUARTE LTDA	AB04972509	HFL2222	05/12/2012	16:05:00	AV PARANA, 910	7366/2	68,1	85,13
TRES ELIS TRANSP R DE CARGAS LTD	AB04962297	HGY8717	29/11/2012	10:15:00	AV ANTONIO O DE MORAIS, 405	5541/1	42,56	53,2
TULIO GUSTAVO FERNANDES CARDOSO	AB04966447	HMK9155	06/12/2012	15:37:00	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 811	5541/1	42,56	53,2
TULIO MARCOS DE FARIA SILVA	AB04966422	HLK8030	28/11/2012	11:03:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 807	5541/1	42,56	53,2
UDIRLEIA APARECIDA RODRIGUES	AB04968521	HOC8344	20/12/2012	19:57:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 305	5541/4	42,56	53,2
UDSON VERCOSA DE OLIVEIRA	AB04972795	HDI7720	30/11/2012	18:05:00	RUA GOIAS, 740	7366/2	68,1	85,13
ULTRA PLUS C DE P DE H LTDA ME	AB04968733	OLW7790	13/12/2012	12:12:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 452	5541/2	42,56	53,2
UNIBRAS TRANSPORTES LTDA	AB04970662	HLQ5550	21/12/2012	11:46:00	AV JK, 1100	7366/2	68,1	85,13
UVALNILCIO DE SOUZA ROCHA JUNIOR	AB04968179	DEA5710	18/12/2012	15:49:00	RUA ALMEIDA CAMPOS OPOSTO N, 1061	5541/2	42,56	53,2
VAGNER DE MELO MARIANO	AB04968479	OOV8004	06/12/2012	17:01:00	RUA VINICIUS DE MORAIS C/ AV AUTORAMA, SN	6050/1	153,23	191,54
VALDECI FAGUNDES	AB04968049	OME8724	22/12/2012	15:42:00	AVENIDA VESTUARIO LADO OPOSTO N 200, 200	5541/4	42,56	53,2
VALDECI FRANCINO DA SILVA	AB04968794	HDI7597	08/01/2013	18:09:00	AVENIDA AUTORAMA OPOSTO N, 1383	6050/1	153,23	191,54
VALDEMAR AMARAL	AB04972526	HMQ3880	06/12/2012	14:52:00	VINTE E UM DE ABRIL, 1004	7366/2	68,1	85,13
VALDETE APARECIDA DE F N BASTOS	AB04968890	OOY9985	21/12/2012	12:46:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 310	5460 / 0	68,1	85,13
VALDETE ELIANA DA SILVA	AB04966366	HBC1913	19/11/2012	18:18:00	R GOIAS C/ R ESPIRITO SANTO, SN	7030/2	153,23	191,54
VALERIA APARECIDA DE SOUZA	AB04967629	HGG5020	04/12/2012	13:35:00	RUA GOIAS, 1001	5541/2	42,56	53,2
VALERIA APARECIDA DE SOUZA	AB04966825	GXQ8158	05/12/2012	14:19:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 611	7366/2	68,1	85,13
VALERIA CRISTINA VIEIRA MAGALHAES	AB04967390	HMQ5311	05/12/2012	13:07:00	RUA ITAPECERICA, 410	5401 / 0	102,15	127,69
VALERIA MARIA DOS S TORQUATO	AB04967383	GYO7646	03/12/2012	14:13:00	AV 1 DE JUNHO, 167	5541/2	42,56	53,2
VALERIA MARTINS SANTANA PEREIRA	AB03530100	MBL7016	13/11/2012	23:30:00	AVENIDA PARANA, 360	6050/1	153,23	191,54
VALERIA NEVES DE SOUZA CABRAL	AB04967687	AVG7776	05/12/2012	15:44:00	RUA MINAS GERAIS, 771	5185/2	102,15	127,69
VALERIA NEVES DE SOUZA CABRAL	AB04967680	AVG7776	05/12/2012	15:09:00	RUA MINAS GERAIS AO LADO, 771	5541/2	42,56	53,2
VALERIA NEVES DE SOUZA CABRAL	AB04967688	AVG7776	05/12/2012	15:45:00	RUA MINAS GERAIS, 771	5231/1	68,1	85,13
VALTEIR FLAVIO DA SILVA	AB04970714	HMQ3901	24/12/2012	13:15:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 70	5185/1	102,15	127,69
VALTEIR FLAVIO DA SILVA	AB04966370	HMQ3901	20/11/2012	18:28:00	AVENIDA 1 DE JUNHO CRUZ PERNAMBUCO, SN	7366/2	68,1	85,13
VALTER APARECIDO MOREIRA	AB04970659	GQY2535	21/12/2012	11:25:00	AV JK, 1100	7366/2	68,1	85,13
VALTER DIAS ALVES	AB04971192	GZF5157	14/12/2012	07:48:00	1 DE JUNHO COM CEL JOAO NOTINI, SN	5185/1	102,15	127,69
VALTER JOSE FERNANDES	AB04974977	MRG0508	04/02/2013	18:38:00	RUA GOIAS/AVENIDA VINTE E UM	7366/2	68,1	85,13

					DE ABRIL, SN			
VANDELIO DE CAMPOS MEDEIROS	AB04968909	HHY8224	19/12/2012	15:13:00	RUA CEL JOAO NOTINI, 281	5550 / 0	68,1	85,13
VANDERLEI ALVES	AB04967802	MVP7337	11/12/2012	14:48:00	RUA JOAO VILELA DA FONSECA, SN	5738 / 0	153,23	191,54
VANDERLEI APARECIDO MOREIRA	AB04966791	HKQ8228	04/12/2012	12:01:00	AV ANTO OLIMPIO DE MORAIS, 797	5541/1	42,56	53,2
VANDERLEI EDUARDO FERREIRA	AB04968638	GOK3317	17/12/2012	15:12:00	RUA ALMEIDA CAMPOS, 1005	5541/2	42,56	53,2
VANDERLEI TEIXEIRA	AB04961717	HMQ5007	06/12/2012	12:50:00	R RIO GRANDE DO SUL, 421	5916/1	102,15	127,69
VANESSA CARDOSO SILVA	AB04966726	HMQ5843	26/11/2012	12:28:00	AV ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 1241	7366/2	68,1	85,13
VANESSA MELO DIEGUES	AB04965545	EDC2943	23/11/2012	14:36:00	RUA PARAIBA OPOSTO, 410	5541/2	42,56	53,2
VANESSA ROCHA ANDRADE MARTINS	AB04965414	HMA5714	20/11/2012	14:44:00	RUA RIO DE JANEIRO, 276	5541/2	42,56	53,2
VANESSA RODRIGUES SOARES	AB04967510	GPI7849	04/12/2012	10:35:00	RUA SAO PAULO AO LADO DO N, 59	5541/6	42,56	53,2
VANIA REGINA TOURINO	AB04967147	HDI7373	30/11/2012	18:24:00	RUA MATO GROSSO, 520	7366/2	68,1	85,13
VANILDE SILVA DE ALMEIDA	AB04966411	GZP5358	26/11/2012	10:31:00	RUA RIO DE JANEIRO, 330	5541/2	42,56	53,2
VANILDE SILVA DE ALMEIDA	AB04967856	GZP5358	18/12/2012	16:00:00	RUA RIO DE JANEIRO, 345	5541/2	42,56	53,2
VANTUIR ALVES DOS SANTOS	AB04967577	GYM8518	03/12/2012	17:10:00	R SAO PAULO C/ AV 7 DE SETEMBRO, SN	5746/1	68,1	85,13
VERA LUCIA DE FARIA GARCIA	AB04967051	HHB5666	21/11/2012	14:58:00	RUA MINAS GERAIS, 161	5541/2	42,56	53,2
VERA LUCIA DE REZENDE LOPES	AB04968584	HIO5827	07/12/2012	16:28:00	RUA MINAS GERAIS, 813	7366/2	68,1	85,13
VERA LUCIA MORATO	AB04967394	GSM1838	05/12/2012	14:13:00	RUA RIO DE JANEIRO, 227	5541/2	42,56	53,2
VERONICA RODRIGUES	AB04968495	HBC1009	10/12/2012	17:11:00	RUA RIO ABAIXO C/ RUA PEDRO PIRES, SN	6041/2	102,15	127,69
VERSATILI MANUFATURA DE ROUPAS L	AB04967027	OLV7776	03/12/2012	10:53:00	RUA SAO PAULO, 471	5541/2	42,56	53,2
VERSATILI MANUFATURA DE ROUPAS L	AB04966516	OLV7776	29/11/2012	11:00:00	RUA SAO PAULO, 430	5541/2	42,56	53,2
VERSATILI MANUFATURA DE ROUPAS L	AB04966381	OLV7776	21/11/2012	15:27:00	RUA SAO PAULO, 411	5541/2	42,56	53,2
VIA MONDO AUTOMOVEIS E PECAS LTDA	AB04966163	HCU1131	22/11/2012	11:20:00	AVENIDA ANT OL DE MORAIS, 234	5541/2	42,56	53,2
VIACAO SAO CRISTOVAO LTDA	AB04968987	HIP0936	21/12/2012	13:00:00	RUA DO ROSARIO, 41	5541/2	42,56	53,2
VIANEI DE CARVALHO BARCELOS	AB04790114	HKF1671	16/12/2012	04:23:00	RUA PARA,, 338	5185/1	102,15	127,69
VICENTE ANTONIO DE LIMA	AB04966493	HLA1407	27/11/2012	15:06:00	RUA CEL JOAO NOTINI, 20	5460 / 0	68,1	85,13
VICENTE AUGUSTO ROMAO	AB04967018	HFN8746	03/12/2012	10:19:00	RUA SAO PAULO, 59	5541/2	42,56	53,2
VIDE VERSO COMERCIO LTDA	AB04965779	HMQ3967	20/11/2012	15:05:00	AVENIDA GETULIO VARGAS, 289	5541/2	42,56	53,2
VIDE VERSO COMERCIO LTDA	AB04966658	HMQ3967	26/11/2012	14:37:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS/OPOSTO, 71	5410 / 0	68,1	85,13
VILMA DE FATIMA DO AMARAL	AB04966178	HDX3016	21/11/2012	15:20:00	RUA CORONEL JOAO NOTINI, 331	5550 / 0	68,1	85,13
VILMA DUARTE DE ASSIS	AB04967417	KQC4041	12/12/2012	10:10:00	RUA PERNAMBUCO, 250	5541/1	42,56	53,2
VILMA DUARTE DE ASSIS	AB04966864	KQC4041	06/12/2012	16:05:00	RUA ALMEIDA CAMPOS, SN	5541/2	42,56	53,2
VILMA LUCIA DE CARVALHO	AB04967832	GZK6001	18/12/2012	10:40:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 519	5541/2	42,56	53,2
VINICIUS AMARAL GOMES	AB04972429	GQL5469	15/12/2012	23:51:00	RUA PITANGUI, 81	6440 / 0	42,56	53,2
VINICIUS GUIMARAES AMARAL	AB04966549	GZB6933	27/11/2012	14:57:00	RIO GRANDE DO SUL C/ MINAS GERAIS, SN	5185/1	102,15	127,69
VINICIUS MELO DE ABREU	AB04965419	OOW6500	21/11/2012	15:40:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO MORAIS OPOSTO, 61	5410 / 0	68,1	85,13
VINICIUS TAVARES RODRIGUES	AB04965610	GRY2413	26/11/2012	18:22:00	RUA RIO GRANDE DO SUL X R GOIAS, SN	7366/2	68,1	85,13
VIRGINIA ANDREA DA SILVA	AB04968360	GWS4142	12/12/2012	15:30:00	RUA DIVINO NUNES DE FARIA/RUA VESTUARIO, SN	6041/2	102,15	127,69
VIRGINIA PEREIRA DOS SANTOS	AB04968493	HIC7215	10/12/2012	16:39:00	RUA PEDRO PIRES, 166	7366/2	68,1	85,13
VISIVEL IND DE CONFECCOES LTDA	AB04967563	GTU6500	05/12/2012	15:31:00	RUA PARAIBA, 430	5541/1	42,56	53,2
VITOR ALEXANDRE PEREIRA	AB04966553	HMA5194	21/11/2012	15:40:00	RUA RIO DE JANEIRO, 402	5541/2	42,56	53,2
VITOR BARRETO FERREIRA	AB04966423	GVR0829	26/11/2012	09:11:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 753	5541/2	42,56	53,2
VITOR SILVA MOURA	AB04966394	KNA2271	26/11/2012	15:03:00	MINAS GERAIS, 771	5185/1	102,15	127,69
VIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA	AB04785315	BLS4598	21/11/2012	13:25:00	RUA GABRIEL PASSOS, 46	5185/1	102,15	127,69
VIVIANA DE SOUZA DINIZ	AB04967218	JFG3218	30/11/2012	15:16:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 445	5541/2	42,56	53,2
VIVIANA MARIA DE OLIVEIRA	AB04967743	HAM1263	19/12/2012	20:32:00	RUA CEL JOAO NOTINI, 281	5550 / 0	68,1	85,13
VIVIANE BORGES ANDRADE	AB04965661	HHI2590	21/11/2012	10:43:00	RUA PARAIBA, 410	7366/2	68,1	85,13
VIVIANE CRISTINA DE AZEVEDO	AB04967090	HIE2531	27/11/2012	15:10:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 200	5541/5	42,56	53,2
WAGNER LUCIO DE BARROS	AB04972784	GZY3010	30/11/2012	15:10:00	RUA GOIAS, 172	5185/1	102,15	127,69
WALCHIR DIAS AMARAL	AB04966453	NKK6669	21/11/2012	16:55:00	AV ANT OLIMPIO MORAIS, 399	7366/2	68,1	85,13
WALCHIR DIAS AMARAL	AB04966588	HJM2000	23/11/2012	10:02:00	RUA MINAS GERAIS, 420	7366/2	68,1	85,13
WALDOMIRO FERREIRA DA FONSECA	AB04967002	GTW5760	01/12/2012	09:55:00	RUA RIO DE JANEIRO, 215	5541/2	42,56	53,2
WALISSON BORBA DA SILVA	AB04967732	GTG4777	17/12/2012	17:09:00	RUA GOIAS, 1357	7366/2	68,1	85,13
WALTER ANTONIO DA SILVA	AB04967834	OPD0803	18/12/2012	10:13:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 392	5487 / 0	102,15	127,69
WALTER BRUZZI DE SOUZA LIMA	AB04967081	HGF1717	26/11/2012	14:50:00	RUA PARAIBA, 164	5541/2	42,56	53,2
WALTER LUCIO DE OLIVEIRA JUNIOR	AB04967470	GLG0070	05/12/2012	11:06:00	RUA SAO PAULO LADO OP N, 59	5541/2	42,56	53,2
WALTER LUCIO DE OLIVEIRA JUNIOR	AB04967879	GLG0070	12/12/2012	17:23:00	AV DO VESTUARIO C/ R DIV NUNES DE FARIA, SN	6041/2	102,15	127,69
WALTEZINHO NARCISO DA SILVA	AB03692425	HEL8513	17/12/2012	15:35:00	AVENIDA 1° JUNHO, 854	7366/2	68,1	85,13
WANDER DE SOUZA	AB04967836	HMQ8585	21/12/2012	11:00:00	RUA SAO PAULO, 597	5541/2	42,56	53,2
WANDER HENRIQUE MARTINS	AB04967438	HJV5555	14/12/2012	18:45:00	R PITANGUI, 1000	5819/2	459,7	574,62
WANDER LUIS LOURENCO DE SOUSA	AB04965155	KKN8644	30/11/2012	17:27:21	RUA FRANCISCO DE CARVALHO COM ESMERALDA, S/N	6050/1	153,23	191,54
WANDERLEI GONCALVES PINTO	AB04968047	HES2350	20/12/2012	16:50:00	RUA GOIAS, 281	7366/2	68,1	85,13
WANDERLEY FRANCISCO DOS SANTOS	AB04970489	HAG1500	20/12/2012	10:15:00	RUA CEL.JOAO NOTINI, 256	7366/2	68,1	85,13
WANDERLUCIO RODRIGUES ANDRADE	AB04968887	HAM0082	21/12/2012	09:10:00	AVENIDA 1 DE JUNHO C/ RUA GOIAS, SN	5452/2	102,15	127,69
WANDERSON DANIEL CORREA	AB04973156	OLV2386	09/11/2012	11:55:00	RUA SAO PAULO/AV.SETE DE SETEMBRO, SN	7366/2	68,1	85,13
WARLEI HEDER FERREIRA	AB04968578	GRV6990	17/12/2012	15:00:00	RUA ALMEIDA CAMPOS, SN	5541/2	42,56	53,2
WARLEY ALEX DOS S RODRIGUES	AB04968590	EGE2718	08/12/2012	10:16:00	RUA PERNAMBUCO, 120	7366/2	68,1	85,13
WARLEY ROBERTO DE ARAUJO	AB04968326	KFI0720	13/12/2012	12:35:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 415	5541/2	42,56	53,2
WASHINGTON F RENUCCI DE MELO	AB04781646	LUU1392	30/12/2012	08:00:00	RUA ZUMIRA DE FARIA QUADROS, 103	5525 / 0	68,1	85,13
WASHINGTON F RENUCCI DE MELO	AB04781647	LUU1392	30/12/2012	08:00:00	RUA ZUMIRA DE FARIA QUADROS, 103	5460 / 0	68,1	85,13
WASHINGTON GERALDO DE O.CANCADO	AB04966187	GZJ6954	23/11/2012	14:47:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 213	5541/2	42,56	53,2
WASHINGTON LUIZ PAULINO	AB04966424	GUJ1524	29/11/2012	09:50:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 768	5541/6	42,56	53,2
WEBER JOSE PEREIRA	AB04966543	HEL9922	26/11/2012	15:21:00	RUA RIO DE JANEIRO, 292	5541/2	42,56	53,2
WELBERT BARBOSA NASCIMENTO	AB04967523	LRZ1785	13/12/2012	18:01:00	RUA GOIAS, 622	7366/2	68,1	85,13
WELERSON APARECIDO TEIXEIRA	AB04968335	HIR2652	19/12/2012	15:20:00	RUA MINAS GERAIS, 772	5541/2	42,56	53,2

WELERSON RODRIGO FARIA	AB04965193	HJZ2414	03/12/2012	11:08:03	RUA RIO DE JANEIRO COM SETE DE SETEMBRO, S/N	6050/1	153,23	191,54
WELLBERTH MARTINS DA SILVA	AB04966521	GVU7440	03/12/2012	14:25:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 844	5541/4	42,56	53,2
WELLBERTH MARTINS DA SILVA	AB04966446	GVU7440	05/12/2012	17:54:00	AVENIDA 7 DE SETEMBRO C/ R GOIAS, SN	6041/2	102,15	127,69
WELLINGTON DE ALMEIDA	AB04967063	HAM2043	22/11/2012	15:04:00	RUA SAO PAULO, 334	5541/2	42,56	53,2
WELLINGTON DE CARVALHO	AB04968523	HNO0999	19/12/2012	17:30:00	AVENIDA AUTORAMA X R VINICIUS DE MORAIS, SN	6050/1	153,23	191,54
WELLINGTON FIGUEREDO CORREA	AB04968767	GRY3416	19/12/2012	10:59:00	AVENIDA GETULIO VARGAS, 458	7366/2	68,1	85,13
WELLINGTON MORAIS DA MOTA	AB04970363	GYC8154	22/11/2012	07:11:00	AVENIDA JK, 1100	7366/2	68,1	85,13
WELLINGTON ROMANO CORDEIRO	AB04968044	HDX6565	20/12/2012	15:18:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 66	5541/1	42,56	53,2
WEMERSON DIAS CARLOTA	AB04967740	MUB2423	19/12/2012	20:01:00	AVENIDA 1 DE JUNHO C/ R PERNAMBUCO, SN	5673/1	68,1	85,13
WEMERSON DINIZ - KIT DINIZ	AB04967664	HCU0355	08/12/2012	09:48:00	RUA SERGIPE, 55	5568 / 0	102,15	127,69
WEMERSON JOSE DA SILVA	AB04966154	HCU3024	21/11/2012	09:55:00	RUA PARAIBA, 265	5541/2	42,56	53,2
WEMERSON VIANA DE PAULA	AB04973155	GNW1712	09/11/2012	09:10:00	RUA GOIAS/RUA SARGENTO VALERIO, SN	7366/2	68,1	85,13
WENDELL COSTA BILA	AB04967835	GZJ8865	18/12/2012	13:10:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 421	7366/2	68,1	85,13
WENDERSON ROBERTO MANOEL	AB04965143	HFA1526	30/11/2012	17:10:41	RUA FRANCISCO DE CARVALHO COM ESMERALDA, S/N	6050/1	153,23	191,54
WERLEY APARECIDO DO NASCIMENTO	AB04965737	GQW1616	22/11/2012	12:26:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 360	5541/2	42,56	53,2
WESLEY ADAMI SOUZA	AB04788672	HGZ2490	04/12/2012	17:05:00	GOIAS, 720	7366/2	68,1	85,13
WESLEY GONCALVES DOS SANTOS	AB04968654	HLN1438	10/12/2012	10:07:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1071	5541/2	42,56	53,2
WESLEY LEANDRO DOS SANTOS	AB04968103	GQY8935	18/12/2012	11:53:00	PRACA DO MERCADO, SN	5541/2	42,56	53,2
WESLEY WILLEM FRANCILINO	AB04963289	OLS6354	02/12/2012	17:34:00	RUA SAO PAULO, 602	7030/2	153,23	191,54
WESLLEY RODRIGO FERREIRA	AB04970640	HDI4625	17/12/2012	15:59:00	RUA GOIAS, 593	7366/2	68,1	85,13
WEVERTON HELIODORO SILVA	AB04972851	GLX0095	12/12/2012	20:49:00	RUA SAO PAULO, 343	5460 / 0	68,1	85,13
WHITINEY BREAN DE CARVALHO	AB04966048	CQG8171	22/11/2012	15:15:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 697	5541/2	42,56	53,2
WILIAN APARECIDO DE MIRANDA	AB04967599	GSW5740	05/12/2012	18:04:00	RUA JOA MORATO, 112	7366/2	68,1	85,13
WILIAN APARECIDO DE MIRANDA	AB04967598	GSW5740	05/12/2012	18:04:00	RUA JOAO MORATO, 112	5738 / 0	153,23	191,54
WILLIAM JOSE MARTINS	AB04966356	HCU2697	20/11/2012	15:04:00	RUA OESTE DE MINAS ATRAS PRONTO SOCORRO, SN	5541/2	42,56	53,2
WILLIAM JULIANO PEREIRA	AB04970648	HKQ0847	20/12/2012	17:06:00	AV 7 DE SETEMBRO C/ R RIO DE JANEIRO, SN	6041/2	102,15	127,69
WILLIAN JUSTINO DUARTE	AB04970715	HOJ8828	24/12/2012	13:25:00	RUA SAO PAULO, 500	7366/2	68,1	85,13
WILLIAN ANDRE DA SILVA	AB04967797	KNR7217	17/12/2012	17:34:00	RUA SAO PAULO, 471	7366/2	68,1	85,13
WILLIAN ANDRE DA SILVA	AB04972914	KNR7217	29/11/2012	22:17:00	AVENIDA JK, 1630	6530 / 0	102,15	127,69
WILLIAN MOREIRA MACHADO	AB04966856	GZT2524	05/12/2012	10:15:00	RUA SAO PAULO, 134	5541/2	42,56	53,2
WILLIAN VALENTINO EMILIO	AB04962749	GVS8293	21/11/2012	10:30:00	RUA GOIAS, 541	5541/2	42,56	53,2
WILSON ANTONIO DA SILVA	AB04965208	HCG2726	15/12/2012	10:48:26	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 314	5541/2	42,56	53,2
WILSON BATISTA DA COSTA	AB04966987	GTB8859	04/12/2012	16:08:00	RUA ALMEIDA CAMPOS OPOSTO N, 1035	5541/2	42,56	53,2
WILSON FRANCISCANI PEREIRA	AB04972432	ALA0022	16/12/2012	03:35:00	RUA SAO SEBASTIAO, 402	6530 / 0	102,15	127,69
WILSON GOMES DA SILVA	AB04966330	HJA6520	22/11/2012	09:40:00	RUA GOIAS, 188	5550 / 0	68,1	85,13
WILSON PEREIRA DO CARMO	AB04966662	HNO1960	27/11/2012	14:34:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO MORAIS, 71	5541/2	42,56	53,2
WILSON RANGEL	AB04966044	GLI3748	21/11/2012	14:38:00	RUA GOIAS, 205	5541/2	42,56	53,2
WILSON RANGEL	AB04965782	GLI3748	21/11/2012	14:48:00	RUA GOIAS, 219	5185/1	102,15	127,69
WILSON RIBEIRO	AB04966340	GKT1505	27/11/2012	11:50:00	RUA MINAS GERAIS, 454	5541/2	42,56	53,2
WISNER SILVA PRATES	AB04972513	GQY1001	05/12/2012	16:04:00	AV PARANA, 910	5185/1	102,15	127,69
WLCHIR ALEXANDRE DA SILVA MORAIS	AB04968979	NOO2543	20/12/2012	13:15:00	RUA MINAS GERAIS, 555	7366/2	68,1	85,13
WLCHIR ALEXANDRE DA SILVA MORAIS	AB04967957	NOO2543	17/12/2012	17:35:00	AV 21 DE ABRIL, 418	7366/2	68,1	85,13
WR TRANSPORTES LTDA	AB04967087	HMA5186	27/11/2012	14:15:00	AVENDIA 1 DE JUNHO, 189 OPOSTO	5541/2	42,56	53,2
WR TRANSPORTES LTDA	AB04970407	HMA5186	05/12/2012	11:37:00	AVENIDA JK, 1100	6050/1	153,23	191,54
WYLLIAN SOARES FERREIRA	AB04966387	HMQ4733	21/11/2012	17:31:00	RUA GOIAS, 1357	5185/2	102,15	127,69
YASCARA CRISTINE DA SILVA GONTIJ	AB04968413	HFC4694	10/12/2012	13:07:00	RUA ESPIRITO SANTO, 257	7366/2	68,1	85,13
YURI DUARTE	AB04965153	HOE9044	30/11/2012	17:25:10	RUA FRANCISCO DE CARVALHO COM ESMERALDA, S/N	6050/1	153,23	191,54
ZALFA NAVES MOREIRA	AB04967829	GUV4238	13/12/2012	18:34:00	AVENIDA DO VESTUARIO, 200	6122 / 0	153,23	191,54
ZELIA M. CAETANO DE A.CARNEIRO	AB04972212	GYH7744	29/11/2012	23:14:00	RUA IBIRITE, 1470	5380 / 0	68,1	85,13
ZELIA MENDES DOS SANTOS	AB04967785	GVU5742	13/12/2012	17:57:00	RUA GOIAS, 622	7366/2	68,1	85,13
ZENILDO CORDEIRO FERREIRA	AB04965789	GWM2046	22/11/2012	17:38:00	RUA PAINS, 457	5185/1	102,15	127,69
ZULEIDE GONTIJO DIAS	AB04966074	HIJ8768	20/11/2012	09:25:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 210	5541/6	42,56	53,2
ZZ SERVICOS LTDA	AB04966582	HCU2323	23/11/2012	08:30:00	RUA BAHIA, 551	5525 / 0	68,1	85,13

DIVINOPOLIS 08 DE ABRIL DE 2013

ROSEMARY LASMAR DA COSTA

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:67E364D0

